



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 63ª SESSÃO À 64ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 29 Nº 18  
18 DE MAIO A 19 DE MAIO

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2005

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>		
PFL	Rodolpho Tourinho	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães	PMDB	Mão Santa
PFL	César Borges		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PTB	Fernando Bezerra
PT	Roberto Saturnino	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PL	Marcelo Crivella	PFL	José Agripino
PMDB	Sérgio Cabral		<b>SANTA CATARINA</b>
	<b>MARANHÃO</b>	PFL	Jorge Bornhausen
PMDB	João Alberto Souza	PT	Ideli Salvatti
PFL	Edison Lobão	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Roseana Sarney		<b>ALAGOAS</b>
	<b>PARÁ</b>	PSOL	Heloísa Helena
PMDB	Luiz Otávio	PMDB	Renan Calheiros
PT	Ana Júlia Carepa	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PSDB	Flexa Ribeiro		<b>SERGIPE</b>
	<b>PERNAMBUCO</b>	PFL	Maria do Carmo Alves
PFL	José Jorge	PSDB	Almeida Lima
PFL	Marco Maciel	PSB	Antonio Carlos Valadares
PSDB	Sérgio Guerra		<b>AMAZONAS</b>
	<b>SÃO PAULO</b>	PMDB	Gilberto Mestrinho
PT	Eduardo Suplicy	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Aloizio Mercadante	PDT	Jefferson Peres
PFL	Romeu Tuma		<b>PARANÁ</b>
	<b>MINAS GERAIS</b>	PSDB	Alvaro Dias
PL	Aelton Freitas	PT	Flávio Arns
PSDB	Eduardo Azeredo	PDT	Osmar Dias
PMDB	Hélio Costa		<b>ACRE</b>
	<b>GOIÁS</b>	PT	Tião Viana
PMDB	Maguito Vilela	PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PFL	Demóstenes Torres	PT	Sibá Machado
PSDB	Lúcia Vânia		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>MATO GROSSO</b>	PMDB	Juvêncio da Fonseca
PSDB	Antero Paes de Barros	PT	Delcídio Amaral
PFL	Jonas Pinheiro	PMDB	Ramez Tebet
PT	Serys Slhessarenko		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PMDB	Valmir Amaral
PMDB	Pedro Simon	PT	Cristovam Buarque
PT	Paulo Paim	PFL	Paulo Octávio
PTB	Sérgio Zambiasi		<b>TOCANTINS</b>
	<b>CEARÁ</b>	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PSDB	Reginaldo Duarte	PL	João Ribeiro
PPS	Patrícia Saboya Gomes	PMDB	Leomar Quintanilha
PSDB	Tasso Jereissati		<b>AMAPÁ</b>
	<b>PARAÍBA</b>	PMDB	José Sarney
PMDB	Ney Suassuna	PSB	João Capiberibe
PFL	Efraim Moraes	PMDB	Papaléo Paes
PMDB	José Maranhão		<b>RONDÔNIA</b>
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PMDB	Amir Lando
PMDB	João Batista Motta	PT	Fátima Cleide
PMDB	Gerson Camata	PMDB	Valdir Raupp
PL	Francisco Pereira		<b>RORAIMA</b>
	<b>PIAUI</b>	PTB	Mozarildo Cavalcanti
PMDB	Alberto Silva	PDT	Augusto Botelho
		PMDB	Wirlande da Luz



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA (2005-2006)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador TIÃO VIANA (PT-AC)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador ANTERO PAES DE BARROS (PSDB-MT)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador JOÃO ALBERTO DE SOUZA (PMDB-MA)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador PAULO OCTÁVIO (PFL-DF)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)</b>

### **SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senadora</b>	<b>SERYS SLHESSARENKO (PT-MT)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>PAPALÉO PAES (PSDB-AP)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>ALVARO DIAS (PSDB-PR)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>AELTON FREITAS (PL-MG)</b>

## VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal**  
**Subsecretaria de Anais - SSANS**  
**Via N 2, Unidade de Apoio I.**  
**CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL</b>		ao Senador Arthur Virgílio. Senador Cristovam Buarque.....	298
Elogios à gestão do atual prefeito do município goiano de Cristalina. Senador Maguito Vilela.	302	Abordagem à instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na ECT. Senador José Jorge. ....	299
<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>		Abordagem à instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na ECT. Senador José Agripino. ....	300
Considerações sobre matéria publicada pelo jornal Folha de S.Paulo, hoje, sobre venda de computadores para o governo do Acre em negócio realizado entre a empresa Nova Data e o governo federal. Senador Tião Viana. ....	311	Necessidade de instalação de CPIs para investigação de fatos irregulares no governo. Senador Álvaro Dias. ....	303
Registro do artigo intitulado “Bananão, não, Dendzão”, de autoria do articulista Diogo Mainardi, publicado na revista Veja, edição de 11 de maio do corrente. Senador Sergio Guerra. ....	687	Necessidade de instalação de CPIs para investigação de fatos irregulares no governo. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Arthur Virgílio. .	304
Registro do artigo intitulado “Síndrome de Hobin Hood”, de autoria do articulista Tales Alvarenga, publicado na revista Veja, edição de 18 de maio do corrente. Senadora Lúcia Vânia. ....	688	Opina que é inoportuno o questionamento feito pelo senador Sibá Machado de que o objetivo do pedido de CPI é atingir o Presidente da República. Senador Heráclito Fortes. ....	307
Comentário sobre o artigo intitulado “Entre animais”, publicado na revista Veja, de 11 de maio do corrente. Senador Flexa Ribeiro. ....	689	Comentários aos fatos que ensejaram o requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dos Correios. Senadora Ana Júlia Carepa. ....	665
Registro do artigo intitulado “Nem tudo é relativo”, publicado no jornal O Estado de S.Paulo, edição de 13 de maio do corrente. Senador Eduardo Azeredo.....	696	Comentários aos fatos que ensejaram o requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dos Correios. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Senador Eduardo Suplicy. ....	666
<b>(CPI)</b>		Posicionamento favorável à CPI dos Correios. Senador Eduardo Suplicy. ....	668
Defesa da abertura da comissão parlamentar de inquérito - CPI para apurar denúncias de corrupção nos Correios. Senador Efraim Morais.....	287	<b>DEFICIENTE FÍSICO</b>	
Confirmação do número de assinaturas necessárias à instalação da comissão parlamentar de inquérito - CPI para apurar denúncias de corrupção nos Correios. Senador Arthur Virgílio. ....	298	Apóia o discurso do Senador Paulo Paim sobre deficientes físicos. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Eduardo Suplicy. ....	649
Afirma ser a favor da CPI dos correios, pois defende a transparência no governo. Aparte		<b>DEMOCRACIA</b>	
		Tentativa do governo Bush de romper com a obstrução dos democratas do Congresso americano às indicações de dez juizes para os tribunais federais daquele país. Senadora Ideli Salvatti. ....	655

	Pág.		Pág.
<b>ENSINO SUPERIOR</b>			
Considerações sobre os problemas educacionais da população brasileira. Senador Leonel Pavan. ....	291	Repúdio às críticas ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em virtude de denúncias de corrupção. Senador Sibá Machado. ....	305
Reivindicação da descentralização das Universidades Federais, em particular a do Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. ....	291	Defende o Presidente da República, desvinculando-o da corrupção. Senador Sibá Machado. ....	308
Reivindicação da descentralização das Universidades Federais, em particular a do Estado de Santa Catarina. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Eduardo Azeredo. ....	292	Apoio à apuração de denúncias de corrupção no atual governo. Senador Antonio Carlos Magalhães. ...	308
Defesa do Projeto de Lei do Senado 154, de 2005, de autoria de S.Exa., que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a federalizar a Universidade da Região da Campanha - URCAMP, localizada na cidade de Bagé, e com campus em Alegrete, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Sant'ana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Itaqui. Senador Paulo Paim. ....	358	Apoio à apuração de denúncias de corrupção no atual governo. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Jefferson Pérez. ....	309
		Apoio à apuração de denúncias de corrupção no atual governo. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Arthur Virgílio. ....	309
		Defende a idoneidade do Presidente da República. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Eduardo Suplicy. ....	310
		Defende a idoneidade do Presidente da República. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Maguito Vilela. ....	311
		Afirma que muitos problemas enfrentados pelo Senado Federal têm origem no Governo e no Partido dos Trabalhadores. Senador Antero Paes de Barros. ....	344
<b>EXPLICAÇÃO PESSOAL</b>			
Americanização de certos seguimentos do Partido dos Trabalhadores. Senador Heráclito Fortes. ....	660	Considerações sobre a sessão realizada ontem, no Senado Federal. Senador Mão Santa. ....	642
Comentários sobre o gesto da gravata, feito ontem na sessão plenário do Senado pela Oposição. Senador Heráclito Fortes. ....	660	Defende a transparência nas ações do Governo federal. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Cristovam Buarque. ....	648
Tentativas de alguns em contrapor-se às palavras de S.Exa., toda vez que assome à tribuna. Senadora Ideli Salvatti. ....	661	Mecanismos instituídos pelo governo Lula para a relação harmoniosa com os Entes federados e organismos da sociedade civil. Senadora Ideli Salvatti. ....	655
Reflexões sobre os acontecimentos na sessão de ontem, no plenário do Senado Federal. Senadora Ideli Salvatti. ....	661	Sugestões da Organização Internacional do Trabalho para que o Brasil, a Argentina e o México adotem políticas mais ativas para o enfrentamento do desemprego. Senadora Lúcia Vânia. ....	674
<b>GOVERNO ESTADUAL</b>			
Considerações sobre a atuação do Governo do Estado do Piauí. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Heráclito Fortes. ....	643	<b>HOMENAGEM</b>	
<b>GOVERNO FEDERAL</b>			
Observações sobre os problemas estruturais com corrupção no Brasil. Senadora Ideli Salvatti. ....	278	Regozijo pela escolha do nome do promotor Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador João Batista Motta. ....	641
Afirma ter confiança na palavra do Presidente da República. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Maguito Vilela. ....	300	Louvor à homenagem prestada ao Bispo D.Luciano Neves, realizada pela Câmara dos Deputados. Senador Cristovam Buarque. ....	646
Defesa do Presidente da República sobre envolvimento no episódio da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos. Senador Maguito Vilela. ....	302	Inserção em Ata de voto de congratulação à escritora Lygia Fagundes Telles, agraciada com o Premio Camões de 2005. Senador Eduardo Suplicy. ....	668

Pág.	Pág.
Homenagem à TV Atalaia, de Aracaju, pelo transcurso do seu trigésimo aniversário de fundação. Senador Almeida Lima. ....	676
Elogios à atuação do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, defendendo a sua permanência para mais uma gestão. Senador Pedro Simon. ....	677
Elogios à atuação do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, defendendo a sua permanência para mais uma gestão. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Antero Paes de Barros. ....	678
Elogios à atuação do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, defendendo a sua permanência para mais uma gestão. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Cristovam Buarque. .	678
Lê um depoimento pessoal da escritora Lygia Fagundes Telles, a qual homenageou. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Eduardo Suplicy. ....	680
<b>JUDICIÁRIO</b>	
Discute o Parecer Nº 514, de 2005, sobre o Ofício nº S/11, de 2005 (nº 1/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro Antônio de Pádua Ribeiro para compor o Conselho Nacional de Justiça e, assim, exercer a função de Ministro Corregedor. Senador José Jorge. ....	313
Faz comentário acerca da indicação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Edison Lobão. ....	314
Fala a respeito da indicação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Arthur Virgílio. ....	325
Comenta a votação dos nomes indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça. Senador Aloizio Mercadante. ....	326
Comenta a não aprovação do Dr. Alexandre de Moraes como membro do Conselho Nacional de Justiça. Senador Antero Paes de Barros. ....	327
Demonstra sua indignação diante do resultado da votação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Jefferson Péres. ....	328
Faz explanação a respeito da votação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Demóstenes Torres. ....	329
Afirma que a decisão adotada pela maioria dos Senadores, acerca do Conselho Nacional de Justiça, deve ser respeitada. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	330
Evidencia sua indignação acerca da votação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Sérgio Cabral. ....	330
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Osmar Dias. ....	331
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Pedro Simon. ....	331
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Arthur Virgílio. ....	332
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Demóstenes Torres. ....	333
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador José Agripino. ....	333
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senadora Heloísa Helena. ....	335
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Aloizio Mercadante. ....	335
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Roberto Saturnino. ....	336
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador José Jorge. ....	337
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Arthur Virgílio. ....	340
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Delcídio Amaral. ....	341
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador José Agripino. ....	342
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Ramez Tebet. ....	342

	Pág.		Pág.
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Marcelo Crivella. ....	345	que nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra d, da Constituição, submete à consideração do Senado Federal, o nome do Senhor Alexandre Antonio Tombini para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. ....	266
Proclama o resultado da eleição que o Senado foi obrigado a fazer em face do pedido do Ministério Público Estadual, para escolher dentre os nomes indicados, três para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Demóstenes Torres. ...	347	<b>ORÇAMENTO PÚBLICO</b>	
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Eduardo Suplicy. ....	348	Considerações sobre a execução do Orçamento da União. Senador Antonio Carlos Valadares. ....	639
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	349	Considerações sobre a execução do Orçamento da União. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador Heráclito Fortes. ....	641
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Heráclito Fortes. ....	349	<b>PARECER</b>	
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Mão Santa. ....	350	Parecer Nº 529, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.216, de 2004 (Nº 1.011/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade Macarani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macarani, Estado da Bahia. Senador Mario Calixto. ....	10
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Antonio Carlos Valadares. ....	352	Parecer Nº 530, de 2005, a Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.217, de 2004 (nº 1.012/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Benedito, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	13
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Alberto Silva. ....	353	Parecer Nº 531, de 2005, sobre o Projeto de decreto legislativo nº 1.225, de 2004 (Nº 414/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia. Senador Mario Calixto. ....	16
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. Senador Leonel Pavan. ....	354	Parecer Nº 532, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.226, de 2004 (nº 528/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão. ....	20
<b>LEGISLAÇÃO ELEITORAL</b>		Parecer Nº 533, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.230, de 2004 (Nº 630/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa Eduardo Sá para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens	
Abordagem sobre a questão da redução dos números de vereadores sem a redução dos gastos das Câmaras municipais. Senador Antonio Carlos Valadares. ....	289		
Abordagem sobre a questão da redução dos números de vereadores sem a redução dos gastos das Câmaras municipais. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador João Batista Motta. ...	290		
<b>MENSAGEM</b>			
Mensagem Nº 138, de 2005 (nº 275/2005, na origem), de iniciativa do Presidente da República,			



Pág.		Pág.
	na cidade de Pacajus, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	
23	Parecer Nº 534, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 1.239, de 2004 (nº 598/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV O Estado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. ....	
27	Parecer 535, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o ato que outorga permissão à Fundação Dom Justino José de Santana para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ....	
30	Parecer Nº 536, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.277, de 2004 (nº 1.213/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi. ....	
34	Parecer Nº 537, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.279, de 2004 (nº 1.215/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Morro Alto Fm Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Progresso, estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi. ....	
37	Parecer Nº 538, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.297, de 2004 (nº 674/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Russas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Russas, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	
40	Parecer Nº 539, de 2005, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.313, de 2004 (nº 965/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Friburgo Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral. ....	
43	Parecer Nº 540, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.315, de 2004 (nº 968/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vitória FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência mo-	
	dulada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge. ....	46
	Parecer Nº 541, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.330, de 2004 (nº 1.075/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusoras de Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge. ....	49
	Parecer Nº 542, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o projeto de decreto Legislativo nº 1.332, de 2004 (nº 1.077, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Jequié Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jequié, Estado da Bahia. Senadora Fátima Cleide. ....	52
	Parecer Nº 543, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.343, de 2004 (nº 1.098/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Vida de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral. ....	55
	Parecer Nº 544, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.532, de 2004 (nº 1.129/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Copacabana Ltda para explorar serviço de onda média na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. Senador Roberto Saturnino. ....	59
	Parecer Nº 545, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 1.353, de 2004 (nº 1.130/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral. ....	62
	Parecer Nº 546, de 2005, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.364, de 2004 (Nº 837/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Amabaí, Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	65
	Parecer Nº 547, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1369, de 2004 (nº 978/2003, na Câmara dos	

	Pág.		Pág.
Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Estrada da Sapata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sergio Cabral. ....	68		
Parecer Nº 548, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.402, de 2004 (nº 1.168/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado do rio Grande do Norte. Senador Fernando Bezerra. ....	71	Parecer Nº 554, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 1.427, de 2004 (nº 750/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	92
Parecer Nº 549, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.406, de 2004 (nº 1.174/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da rede Independente de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	76	Parecer Nº 555, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.487, de 2004 (Nº 724/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia. ....	95
Parecer Nº 550, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 1.413, de 2004 (nº 1.193/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada sonora em frequência modulada na cidade de Itapaci, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia. ....	80	Parecer Nº 556, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.479, de 2004 (nº 726/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sergio Cabral. ....	98
Parecer Nº 551, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.438, de 2004 (nº 1.264/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Voz Ativa Comunicações Ltda., përa explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia. ....	83	Parecer Nº 557, de 2005, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2005 (nº 1.316/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Itajá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajá, estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. ....	102
Parecer Nº 552, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.458/2004 na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	86	Parecer Nº 558, de 2005, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2003 (Nº 1.509/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho, Distrito Federal. Senador Cristovam Buarque. ....	106
Parecer Nº 553, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 1.471, de 2004 (nº 730/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. ....	89	Parecer Nº 559, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 964, de 2004 (nº 656/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à L & C Rádio Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Roque, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....	109
		Parecer Nº 560, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.164, de 2004 (nº 752/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Record S <sup>a</sup> para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....	112

Pág.	Pág.
<p>Parecer Nº 561, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.191, de 2004 (nº 912, de 2003 na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão da Rádio Emissora da Barra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Barra Bonita, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....</p>	<p>explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....</p>
115	135
<p>Parecer Nº 562, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.192, de 2004 (nº 913/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio jornal de Barretos OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....</p>	<p>Parecer Nº 568, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.401, de 2004 (nº 1.165/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel. ....</p>
118	138
<p>Parecer Nº 563, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Nº 1.322, de 2004 (nº 1.017/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Planalto de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo. Senador Cristovam Buarque. ....</p>	<p>Parecer Nº 569, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.416, de 2004 (nº 1.201/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Joantina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tauá, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....</p>
121	141
<p>Parecer Nº 564, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.346, de 2004 (nº 1.107/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel. ....</p>	<p>Parecer Nº 570, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.418, de 2004 (nº 1.206/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Quipapá FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel. ....</p>
124	145
<p>Parecer Nº 565, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.375, de 2004 (nº 1.045/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Água Boa Associação Comunitária/ABAC a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....</p>	<p>Parecer Nº 571, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.450, de 2004 (nº 678/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....</p>
128	149
<p>Parecer Nº 566, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.378, de 2004 (nº 1.074/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão – Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....</p>	<p>Parecer Nº 572, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.441, de 2004 (nº 1.271/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde – SIDERAL FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro. Senador Roberto Saturnino. ....</p>
132	153
<p>Parecer Nº 567, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.398, de 2004 (nº 1.161/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção Cearense Ltda. para</p>	<p>Parecer Nº 573, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.457, de 2004 (nº 981/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqui, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....</p>
132	157
<p>Parecer Nº 567, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.398, de 2004 (nº 1.161/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção Cearense Ltda. para</p>	<p>Parecer Nº 574, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.475, de 2004 (nº 714,/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a con-</p>

	Pág.		Pág.
cessão da Rádio Nova Sumaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....	160	nº 1.326, de 2004 (nº 1.065/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo. Senador Cristovam Buarque. ....	182
Parecer Nº 575, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.484, de 2004 (nº 781/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Cristal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	163	Parecer Nº 582, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.327, de 2004 (nº 1.070/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	185
Parecer Nº 576, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.491, de 2004 (nº 245/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Central São Carlos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....	166	Parecer Nº 583, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.347, de 2004 (nº 1.108/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AROMAC – Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal. Senador Cristovam Buarque. ....	189
Parecer Nº 577, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2005 (nº 1.277,/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Senador Roberto Saturnino. ....	169	Parecer Nº 584, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.372, de 2004 (nº 1.013/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim. ....	193
Parecer Nº 578, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2004 (nº 2.050/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	172	Parecer Nº 585, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.381, de 2004 (nº 1.086-2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Planetário Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim. ....	196
Parecer Nº 579, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.276, de 2004 (nº 1.212,/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim. ....	175	Parecer Nº 586, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.392, de 2004 (nº 1.136 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Radiodifusão Paranhana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquara. Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim	199
Parecer Nº 580, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.282, de 2004 (nº 131/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Verdes Florestas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	178	Parecer Nº 587, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.412, de 2004 (nº 1.189/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Porto Santo Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela. ....	202
Parecer Nº 581, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo			



Pág.	Pág.
<p>Parecer Nº 588, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.428, de 2004 (nº 1.196/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela. ....</p>	<p>cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti. ....</p>
205	225
<p>Parecer Nº 589, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.431, de 2004 (nº 1.202/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. ....</p>	<p>Parecer Nº 595, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/29, de 2005 (nº 535/2005, na origem, da Procuradoria-Geral da República), de indicação da Senhora Janice Agostinho Barreto Ascari para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....</p>
208	228
<p>Parecer Nº 590, de 2005 da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.480, de 2004 (nº 767/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência do Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro. ....</p>	<p>Parecer Nº 596, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/30, de 2005, nº 535, de 2005, na origem da Procuradoria-Geral da República, de indicação da Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....</p>
212	230
<p>Parecer Nº 591, de 2005, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.486, de 2004 (nº 784/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Padre Luso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro. ....</p>	<p>Parecer Nº 597, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/31, de 2005 (nº 535/2005, na origem), da Procuradoria-Geral da República, de indicação do Senhor Osmar Machado Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....</p>
216	232
<p>Parecer Nº 592, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2005 (nº 1.188 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda para Explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela. ....</p>	<p>Parecer Nº 598, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/32, de 2005, (nº 535/2005, na origem) da Procuradoria-Geral da República, de indicação do Senhor Gaspar Antônio Viegas para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....</p>
219	234
<p>Parecer Nº 593, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2005 (nº 1.267/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Lopes &amp; Passamani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela. ....</p>	<p>Parecer Nº 599, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/33, de 2005, (nº 17/2005, na origem) de indicação o Juiz Hugo Cavalcanti Melo Filho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....</p>
222	236
<p>Parecer Nº 594, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2005 (nº 1.282/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na</p>	<p>Parecer Nº 600, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/34, de 2005 (nº 453/2005, na origem), de indicação do Juiz Ricardo César Mandarino Barretto para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....</p>
	238
	<p>Parecer Nº 601, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/18, de 2005, (nº 88/2005, na origem) de indicação do Senhor Francisco Ernando Uchoa Lima para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....</p>
	250
	<p>Parecer Nº 602, de 2005 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/19, de 2005 (nº 88/2005, na origem), de indicação do Senhor Luiz Carlos Lopes Madeira para</p>

	Pág.		Pág.
compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....	259	radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	429
Parecer Nº 603, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/35, de 2005, s/nº, de origem, de indicação do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....	261	Parecer Nº 610, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.340, de 2004 (nº 1.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. Senadora Fátima Cleide. ..	432
Parecer Nº 604, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/36, de 2005, (nº 583/2005, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados de indicação do Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Pedro Simon. ....	263	Parecer Nº 611, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.345, de 2004 (nº 1.106, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia. Senadora Fátima Cleide.....	435
Parecer Nº 605, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2004 (nº 643, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio. ....	416	Parecer Nº 612, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.391, de 2004 (nº 1.134/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas. Senador Papaléo Paes. ....	438
Parecer Nº 606, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138, de 2004 (nº 452/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	419	Parecer Nº 613, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.397, de 2004 (nº 1.159/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	441
Parecer Nº 607, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.140, de 2004 (nº 507, e 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	422	Parecer Nº 614, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2005 (nº 1.054, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. ....	444
Parecer Nº 608, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.205, de 2004 (nº 886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará. Senador Tasso Jereissati. ....	426	Parecer Nº 615, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2005 (nº 1.241, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí. Senador Mão Santa. ....	447
Parecer Nº 609, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.296, de 2004 (nº 671, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de		Parecer Nº 616, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2005 (nº 1.243/2004, na Câmara dos Depu-	

Pág.	Pág.
<p>tados), que aprova o ato que outorga permissão á Rádio Cidade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em Freqüência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti. ....</p> <p>Parecer Nº 617, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2005 (nº 1.336/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lopes &amp; Passamani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. ....</p> <p>Parecer Nº 618, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2005 (nº 1.219, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí. Senador Mão Santa. ....</p> <p>Parecer Nº 619, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2005 (nº 1.334, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. ....</p> <p>Parecer Nº 620, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2005 (nº 1.339, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária e cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. ....</p> <p>Parecer Nº 621, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.043, de 2004 (nº 884/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p> <p>Parecer Nº 622, de 2005 da Comissão De Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.167, de 2004 (nº 768, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora</p>	<p>em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p> <p>Parecer Nº 623, de 2004 da Comissão De Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.178, de 2004 (nº 808, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p> <p>Parecer Nº 624, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.181, de 2004 (nº 876/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p> <p>Parecer Nº 625, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.187, de 2004 (nº 899, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p> <p>Parecer Nº 626, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.196, de 2004 (nº 709, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada á Rádio Yara Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p> <p>Parecer Nº 627, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.213, de 2004 (nº 998, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p> <p>Parecer Nº 628, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.246, de 2004 (nº 563/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabiúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p> <p>Parecer Nº 629, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.259, de 2004 (nº 656, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova</p>
450	469
453	472
456	475
459	479
462	482
465	485
465	488

	Pág.		Pág.
o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	491	diodifusão comunitária na cidade São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	509
Parecer Nº 630, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.265, de 2004 (nº 1.036, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	494	Parecer Nº 636, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.434, de 2004 (nº 1.255, 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão na cidade de Tamboril, Estado do Ceará. Senador Hélio Costa. ....	512
Parecer Nº 631, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.288, de 2004 (nº 546, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	497	Parecer Nº 637, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.467, de 2004 (nº 1.164 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	515
Parecer Nº 632, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.294, de 2004 (nº 660, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	500	Parecer Nº 638, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.473, de 2004 (nº 751, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	519
Parecer Nº 633, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.302, de 2004 (nº 765, de 2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	503	Parecer Nº 639, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 39, de 2005 (nº 1.246/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	522
Parecer Nº 634, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.321, de 2004 (nº 1.014, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio cultura Novo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	506	Parecer Nº 640, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2005 (nº 1.284, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	525
Parecer Nº 635, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.325, de 2004 (nº 1.060, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de ra-		Parecer Nº 641, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2005 (nº 1.286/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	529
		Parecer Nº 642, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2005 (nº 1.289, de 2004,	



Pág.	Pág.
na Câmara dos Deputados), que renova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	532
Parecer Nº 643, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2005 (nº 1294/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	535
Parecer Nº 644, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2005 (nº 1.321/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	539
Parecer Nº 645, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2005 (nº 1.343, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	543
Parecer Nº 646, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2005 (nº 1.341, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel. Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	546
Parecer Nº 647, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2004 (nº 473 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Senador Augusto Botelho. ....	549
Parecer Nº 648, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 897, de 2004 (nº 490/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (ACC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas. Senador Augusto Botelho. ....	552
Parecer Nº 649, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 936, de 2004 (nº 549/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Senador Augusto Botelho. ....	555
Parecer Nº 650, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 977, de 2004 (nº 311/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Senador Augusto Botelho. ....	559
Parecer Nº 651, de 2005 da Comissão de Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.066, de 2004 (nº 646/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas. Senador Augusto Botelho. ....	562
Parecer Nº 652, de 2005 da Comissão de Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.275, de 2004 (nº 2.899, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ararapina, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge. ....	565
Parecer Nº 653, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.358, de 2004 (nº 522/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FM "Morada do Vento" de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	569
Parecer Nº 654, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.360, de 2004 (nº 648/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. Senador Augusto Botelho. ....	572
Parecer Nº 655, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.367, de 2004 (nº 966/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que reprova a concessão da Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas. Senador Augusto Botelho. ....	576

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 656, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.371, de 2004 (nº 1.007/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barreiras Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia. Senador Augusto Botelho. ....	579	ência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	598
Parecer Nº 657, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.376, de 2004 (nº 1.052, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. Senador Augusto Botelho. ....	582	Parecer Nº 663, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.470, de 2004 (nº 727/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	601
Parecer Nº 658, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.377, de 2004 (nº 1.0554/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Naiipi Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	585	Parecer Nº 664, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.476, de 2004 (nº 721/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	604
Parecer Nº 659, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.379, de 2004 (nº 1.081/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo. Senador Augusto Botelho. ....	588	Parecer nº 665, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.488, de 2004 (nº 788/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	607
Parecer Nº 660, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.407, de 2004 (nº 1.175/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ...	591	Parecer Nº 666, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.492, de 2004 (nº 1.221/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barigui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	610
Parecer Nº 661, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.425, de 2004 (nº 1.190/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	595	Parecer Nº 667, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2005 (nº 722/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	613
Parecer Nº 662, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.449, de 2004 (nº 581/de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequên-		Parecer Nº 668, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2005 (nº 1.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	616
		Parecer Nº 669, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2005 (nº 1.173/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço	

Pág.		Pág.
	de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	
	Parecer Nº 670, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2005 (nº 1.247/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	
	Parecer Nº 671, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2005 (nº 1.314/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. .	
	<b>POLÍTICA</b>	
	Ressalta a necessidade de uma mudança no foco da política brasileira. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Jefferson Pérez. ....	
	Ressalta a necessidade de uma mudança no foco da política brasileira. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Heráclito Fortes. ....	
	<b>POLÍTICA AGRÍCOLA</b>	
	Dificuldades dos produtores de arroz do Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. ..	
	<b>POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b>	
	Evolução das pesquisas com a utilização de células-tronco. Senador Osmar Dias. ....	
	Cobranças de investimentos no setor de pesquisa no Brasil. Senador Osmar Dias. ....	
	Cobranças de investimentos no setor de pesquisa no Brasil. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senadora Heloísa Helena. ....	
	<b>POLÍTICA DE TRANSPORTES</b>	
	Precariedade das rodovias do Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. ....	
	Reivindicação de recursos destinados à reestruturação dos portos da região amazônica, especialmente no Estado do Pará, tendo em vista a sua importância para o desenvolvimento econômico da região. Senadora Ana Júlia Carepa. ....	
	<b>POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE</b>	
	Projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. Senador Aelton Freitas. ....	
	Preocupação com a criação de dois parques de unidade de conservação federal em Santa Catarina: a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Ambiental das Araucárias. Senador Leonel Pavan. ....	
	Preocupação com a criação de dois parques de unidade de conservação federal em Santa Catarina: a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Ambiental das Araucárias. Senador Sibá Machado .....	
	Comentários sobre os dados divulgados ontem na imprensa nacional sobre o desmatamento em Estados da Amazônia. Senador Sibá Machado. ....	
	Considerações sobre o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Senador João Capiberibe. ....	
	Considerações sobre o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Aparte ao Senador João Capiberibe. Senadora Ana Júlia Carepa. ....	
	<b>POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
	Protesto pela condução da política econômica do atual governo, que aumentou novamente a taxa de juros básicos. Senadora Heloísa Helena. ....	
	Lamenta que o aumento na taxa de juros seja necessário. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Eduardo Suplicy. ....	
	<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>	
	Rico potencial hidroelétrico do Estado do Tocantins. Senador Nezinho Alencar. ....	
	<b>POLÍTICA EXTERNA</b>	
	Relato da viagem de S.Exa. em comitiva ao Japão. Senadora Ideli Salvatti. ....	
	Expectativa com a viagem do Presidente Lula ao Japão. Senadora Ideli Salvatti. ....	
	Saúda a presença de deputados franceses acompanhados do embaixador da França no Brasil e do Presidente do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-França. Senador Eduardo Suplicy. ....	
	<b>POLÍTICA FUNDIÁRIA</b>	
	Análise da situação fundiária em Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	

	Pág.		Pág.
<b>POLÍTICA PARTIDÁRIA</b>			
Comparecimento do PFL em reunião com o Presidente Lula no Palácio da Alvorada, para tratar da tramitação de projetos na Câmara dos Deputados. Senador Jorge Bornhausen. ....	283	Projeto de Lei do Senado Nº 176, de 2005, que dispõe acerca da veiculação de advertência sobre consumo e escassez de água nas hipóteses que discrimina. Senador Marcelo Crivella. ....	3
Apoio do PFL à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as denúncias de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Senador Jorge Bornhausen. ....	283	Projeto de lei do Senado Nº 177, de 2005, que dispõe sobre o pagamento, pelo estudante universitário, de anuidade em instituições públicas de ensino de 3º grau. Senador Marcelo Crivella. ..	5
Destaca o apoio massivo do PSDB à CPI da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Senador Arthur Virgílio. ....	308	Projeto de Lei do Senado Nº 178, de 2005, que acrescenta parágrafos aos artigos 17 e 29 da Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Senador Marcelo Crivella. ....	6
Pronunciamento a ser proferido por S.Exa., como membro do Conselho Diretivo da Internacional Democrática de Centro, em reunião que será realizada nos próximos dias na cidade do Rio de Janeiro. Senador Jorge Bornhausen. ....	690	Projeto de Lei do Senado Nº 179, de 2005, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima. Senador Demóstenes Torres. ....	629
<b>POLÍTICA SALARIAL</b>			
Defesa de reajuste salarial para as Forças Armadas. Senadora Heloísa Helena. ....	284	<b>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO</b>	
Críticas ao veto do Presidente da República ao projeto de reajuste salarial dos servidores do legislativo. Senador Efraim Morais. ....	287	Proposta de Emenda à Constituição, que altera disposições do Capítulo II - Das Finanças Públicas, do Título VI - Da Tributação e do Orçamento, estabelecendo normas voltadas à elaboração e à execução das leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual e dá outras providências. Senador Paulo Paim. ....	402
<b>POLÍTICA SOCIAL</b>			
Discurso elaborado pelo funcionário Luciano, do gabinete de S.Exa., deficiente visual, referente ao tema da deficiência física. Senador Paulo Paim. ....	648	Proposta de Emenda à Constituição, que altera os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal e acrescenta o art. 214-A a seu texto, para dispor sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional. Senador Paulo Paim. ....	409
<b>PRECONCEITO RACIAL</b>			
Faz referência ao discurso da Senadora Ideli Salvatti, no qual a Senadora julgou discriminatório o uso do adjetivo “negro”, para se referir ao fato ocorrido no Senado Federal. Senador Almeida Lima. ...	351	<b>REFORMA AGRÁRIA</b>	
Responde ao discurso do Senador Almeida Lima, sobre o emprego de forma preconceituosa do adjetivo “negro” durante a sessão. Senadora Ideli Salvatti. ....	351	Registro dos resultados obtidos pelos integrantes do Movimento dos Sem-Terra após a marcha realizada a Brasília. Senador Sibá Machado. ....	305
<b>PRESIDENTE</b>			
Indica Provérbios bíblicos ao Presidente da República. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Mão Santa. ....	680	<b>REGIMENTO INTERNO</b>	
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>			
Projeto de Lei do Senado Nº 175, de 2005, que regulamenta a profissão de taxista e dá outras providências. Senador Valdir Raupp. ....	2	Solicita a Mesa Diretora esclarecimentos sobre a escolha do Senador Demóstenes Torres para presidir a votação de indicações para o Conselho Nacional de Justiça, ontem, no Senado Federal. Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	654
		Esclarece ao Senador Antônio Carlos Magalhães a razão pela qual assumiu a Presidência da Casa. Senador Demóstenes Torres. ....	655
		<b>REQUERIMENTO</b>	
		Requerimento Nº 537, de 2005, requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado	



Pág.	Pág.		
<p>Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Ministro Humberto Souto, no momento em que, pela aposentadoria compulsória, deixa o cargo que soube honrar de Ministro do Tribunal de Contas da União. Senador Arthur Virgílio. ....</p> <p>Requerimento Nº 538, de 2005, tendo o requerente, sido designado para participar na qualidade de observador, da 93ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho –OIT, a realizar-se em Genebra – Suíça, requer nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão, no período de 31 de maio a 16 de junho de 2005. Senador Sergio Guerra. ....</p> <p>Requerimento Nº 539, de 2005, que requer nos termos regimentais, tornar sem efeito os Requerimentos de autoria do requerente de nºs 530 e 531, de 2005. Senador Eduardo Siqueira Campos. ....</p> <p>Requerimento Nº 540, de 2005, que requer com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil, na condição de Presidente do Conselho Superior de Cinema, informações acerca de denúncia de protecionismo na distribuição de verbas das estatais para a produção incentivadas de filmes brasileiros. Senador Arthur Virgílio. ....</p> <p>Requerimento Nº 541, de 2005, que requer preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia. Senador José Agripino. ....</p> <p>Requerimento Nº 542, de 2005, que requer, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para acompanhar o Senhor Presidente da República na visita que fará ao Japão no período de 26 a 29 de maio de 2005, o requerente esclarece que estará ausente do País, no período de 23 a 30 de maio de 2005. Senador Eduardo Siqueira Campos. ....</p> <p>Requerimento Nº 543, de 2005, que requer, nos termos do art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para visitar a República da Coréia, em missão oficial, no período de 23 a 28 de maio 2005, o requerente informa ainda que estará ausente do País no período de 21 a 30 de maio de 2005. Senador Amir Lando. ....</p> <p>Requerimento Nº 544, de 2005, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 195, de 2004, 18 e 129, de 2005, por regularem a mesma matéria. Senador Delcídio Amaral .....</p>	<p>271</p> <p>271</p> <p>286</p> <p>286</p> <p>321</p> <p>402</p> <p>402</p> <p>415</p>	<p>Requerimento Nº 545, de 2005, que requer, nos termos do art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar, na qualidade de observador, da 93ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho - OIT, a realizar-se em Genebra - Suíça, no período de 31 de maio a 16 de junho de 2005. Senador Eduardo Azeredo. ....</p> <p>Requerimento Nº 546, de 2005, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações para a escritora Lygia Fagundes Telles, que recebeu o Prêmio Camões 2005, maior láurea concedida a escritores de países portugueses. Senador Eduardo Suplicy. ....</p> <p>SAÚDE</p> <p>Preocupação com a taxa de mortalidade infantil no Brasil. Senador Aelton Freitas. ....</p> <p>SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>Situação de trabalho dos policiais federais nas fronteiras de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....</p> <p>Condena o procedimento adotado pela Polícia Federal, na violação dos princípios básicos do Estado de Direito, para prisões feitas no Estado de Alagoas daqueles, que segundo noticiário da Imprensa, participaram em fraudes contra a merenda escolar. Senador Teotônio Vilela Filho. ....</p> <p>SENADO FEDERAL</p> <p>Crítica o Sistema de votação do Senado Federal. Senador Almeida Lima. ....</p> <p>Ressalta os aspectos positivos da conturbação ocorrida no Senado. Senadora Heloísa Helena. ....</p> <p>Acredita que a sessão já deveria ter sido encerrada, devido ao vencimento da matéria já votada. Senadora Ideli Salvatti. ....</p> <p>Repercussão das votações realizadas na sessão de ontem, sobre as indicações para o Conselho Nacional de Justiça. Senador José Agripino. ....</p> <p>Considerações acerca da sessão realizada ontem, no Senado Federal, sobre as votações das indicações para o Conselho Nacional do Ministério Público. Senador Maguito Vilela. ....</p> <p>Considerações acerca da sessão realizada ontem, no Senado Federal, sobre as votações das indicações para o Conselho Nacional do Ministério</p>	<p>415</p> <p>671</p> <p>301</p> <p>274</p> <p>357</p> <p>343</p> <p>346</p> <p>347</p> <p>644</p> <p>652</p> <p>652</p>

XVIII

	Pág.		Pág.
Público. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Heráclito Fortes. ....	653	Congratulações ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque sobre os acontecimentos ocorridos ontem na sessão plenária da Casa. Senadora Lúcia Vânia. ....	674
Considerações acerca da sessão realizada ontem, no Senado Federal, sobre as votações das indicações para o Conselho Nacional do Ministério Público. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Almeida Lima. ....	654	Registra que as ações políticas do Senado Federal superam rivalidades partidárias. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Delcídio Amaral. ....	681

# Ata da 63ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 18 de maio de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, João Alberto Souza, Augusto Botelho, Demóstenes Torres, José Agripino e Sérgio Zambiasi

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 18/5/2005 07:49:39 até 18/5/2005 21:55:15

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	X	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	X
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	X	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X	PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	X	PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SHLESSARENKO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	X	X	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X	PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X					
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	X					
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X					
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X					
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X					
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X					
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X					
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	X					
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
PSDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X					
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PSDB	GO	MAGUITO VILELA	X	X					
PSDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X					
PSFL	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X					
PSDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X					
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	X	X					
PSDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	X					
PSFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PSDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					

Compareceram: 78 Senadores

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2005**

#### **Regulamenta a profissão de taxista e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de taxista, em todo território nacional, observará as normas constantes desta lei.

§ 1º Taxista é o profissional que, utilizando-se de veículo automotor próprio ou de terceiros, transporta passageiros e pequenas encomendas, mediante remuneração, para os locais demandados pelos clientes e dentro da área de atuação permitida.

§ 2º A atividade de taxista profissional pode ser exercida por trabalhadores autônomos, empregados ou colaboradores, assim definidos:

I – autônomo é a pessoa física, motorista e proprietário do veículo no qual trabalha, com permissão do órgão competente para o exercício da atividade;

II – empregado é a pessoa física, motorista contratado por empresa ou proprietário individual, com permissão do órgão competente para o exercício profissional;

III – colaborador auxiliar é a pessoa física, motorista que possui autorização para exercer a atividade profissional, nos termos da Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.

Art. 2º São requisitos para o exercício profissional dos taxistas:

I – habilitação para conduzir veículo automotor, de categoria B, C, D ou E, definidas no art. 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II – aprovação em curso de direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidades reconhecidas pela autoridade permissionária;

III – utilização de veículos com as características exigidas pela autoridade de trânsito e pela autoridade responsável pela permissão;

IV – permissão ou alvará concedido pelos órgãos municipais competentes.

Art. 3º São deveres do taxista profissional:

I – conhecer bem a área de sua atuação, com o intuito de identificar os trajetos regulares e alternativos para o bom desempenho do trabalho, buscando a melhor opção econômica para o passageiro e as opções mais seguras e livres de tráfego;

II – trajar-se adequadamente e portar-se com civilidade;

III – manter o veículo de transporte em boas condições mecânicas e elétricas de funcionamento e zelar pela sua limpeza;

IV – obedecer às normas de trânsito, respeitando os pedestres;

V – manter o taxímetro aferido pelo órgão competente.

Art. 4º Aos taxistas empregados são assegurados, sem prejuízo dos direitos previdenciários e trabalhistas definidos na legislação, quando compatíveis, os seguintes direitos:

I – remuneração mínima mensal não inferior a três salários mínimos;

II – participação nos resultados, não contabilizada na remuneração mínima e não inferior a 4% (quatro por cento) dos valores recebidos em pagamento pelos serviços de transporte efetivados;

III – repouso semanal remunerado com, no mínimo, trinta e seis horas de duração;

IV – em qualquer hipótese, o tempo de disponibilidade e de trabalho cumulados não ultrapassarão doze horas, salvo compensação de jornadas.

V – nas compensações de jornada, cada período de trabalho e de disponibilidade ininterruptos serão compensados com, no mínimo, o dobro do tempo de descanso, computando-se o período de repouso semanal;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

O trabalho dos motoristas de táxi não é devidamente reconhecido pela legislação nacional. Há um silêncio imperdoável quando se trata de conceder direitos específicos a esses profissionais, que são imprescindíveis para a vida nas cidades. Nos grandes centros urbanos, sobretudo, eles atuam com desenvoltura e facilitam a circulação. Oferecem, também, conforto e segurança aos passageiros, colocando, muitas vezes, a própria vida em risco para que o trabalho e o lazer dos cidadãos transcorram com a fluidez necessária. Não é possível, portanto, que a lei continue a desconsiderá-los.

Alguns usuários chegam a desenvolver relações contínuas, fraternais e confiáveis com profissionais específicos. O taxista, em alguns casos, adquire as

características de um verdadeiro motorista particular, buscando crianças na escola ou levando, entre outros, servidores públicos e profissionais liberais e especializados para o trabalho. Sendo trabalhadores tão importantes para o exercício da cidadania, não podemos deixá-los sem uma regulamentação profissional que lhes assegure um mínimo de direitos inerentes à condição de cidadão.

Os taxistas colaboram, ademais, para a segurança da população, dando testemunho dos fatos que presenciaram, e para a saúde, transportando doentes, mulheres grávidas e socorrendo vítimas do trânsito, na ausência de serviço médico volante disponível. Tudo isso faz desses profissionais, que são milhares neste país, uma presença necessária ao desenvolvimento econômico e à regularidade da vida em comum nas grandes e pequenas cidades.

Consideramos que os taxistas empregados devem merecer, em especial, a garantia de uma remuneração mensal mínima (no caso, três salários mínimos), a participação nos resultados do trabalho desenvolvido (fixado em quatro por cento da receita auferida) e normas que disciplinem a jornada de trabalho, evitando os abusos e estabelecendo limites compatíveis com a dignidade do exercício profissional dos motoristas de táxi (repouso semanal de trinta e seis horas, limite de tempo de trabalho e disponibilidade de doze horas diárias e compensação das jornadas de trabalho com o dobro do tempo para repouso).

Por todas essas razões, esperamos que os nossos pares, cientes da presença produtiva dos taxistas em nossas rotinas diárias, apóiem a presente iniciativa, que é compatível com a justiça e a importância do trabalho desses profissionais.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – Senador **Valdir Raupp**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.094, DE 30 DE AGOSTO DE 1974

**Define, para fins de Previdência social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências.**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**Institui o Código de Trânsito Brasileiro.**

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I – Categoria A – condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II – Categoria B – condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III – Categoria C – condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV – Categoria D – condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V – Categoria E – condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

§ 1º Para habilitar-se na categoria C, o condutor deverá estar habilitado no mínimo há um ano na categoria E e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso V ao condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 2005

**Dispõe acerca da veiculação de advertência sobre consumo e escassez de água nas hipóteses que discrimina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os equipamentos de limpeza que utilizem água deverão conter, sempre que possível, mensagens de advertência sobre os riscos de escassez de água doce e de incentivo ao consumo moderado, inclusive em suas embalagens e propagandas.

Art. 2º. A exigência do artigo anterior se estende às embalagens e propagandas dos produtos de limpeza.

Art. 3º. As advertências e mensagens de que trata esta lei deverão ser exibidas em dimensão e localização que permitam a fácil identificação e leitura.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor após cento e oitenta dias após a sua publicação.”



### Justificação

Há pouco mais de quarenta anos, precisamente na manhã de 12 de abril de 1961, o Major da então Força Aérea Soviética, Yuri Alekseyevich Gagarin, consagrou-se, aos vinte e sete anos de idade, como o primeiro homem a viajar pela órbita da Terra.

Essa rápida viagem a bordo da Vostok I, que durou menos de duas horas, foi suficiente para que aquele jovem, estupefato, constatasse algo que o levou a proferir uma declaração singela, mas que se tornou célebre em todo o mundo: "A Terra é azul."

Pudera, o que testemunhou a olho nu aquele pioneiro viajante, foi o impressionante espetáculo do nosso planeta, dominado pelas águas que ocupam mais de setenta por cento da crosta terrestre.

Entretanto, a despeito dessa aparente abundância, o risco de escassez desse líquido precioso, indispensável a nossa sobrevivência, é um fato que nos assombra diariamente.

Com efeito, de toda a água do planeta 97,3% é salgada, o que significa que apenas 2,7% é doce. Desse percentual, 77,20% estão concentrados em geleiras; 22,40% são de águas subterrâneas (aquíferos); 0,35% estão em lagos, lagoas e pântanos; 0,04% encontra-se disperso pela atmosfera; é somente 0,01% está disponível em córregos, riachos e rios.

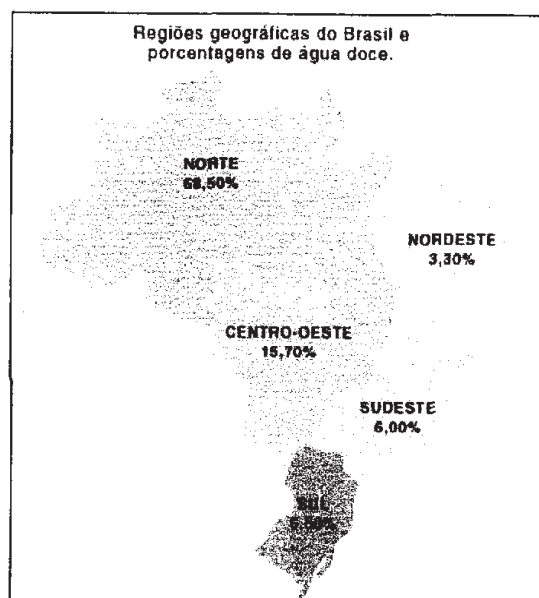
O Brasil concentra cerca de 12% de todas as reservas mundiais de água doce, sendo o primeiro em disponibilidade hídrica em rios, mas o uso inadequado compromete esse recurso em várias regiões.

A água limpa está cada vez mais rara na Zona Costeira e a água de beber cada vez mais cara. Essa situação resulta da forma como a água disponível vem sendo usada: com desperdício – que chega entre 50% e 70% nas cidades –, e sem muitos cuidados com a qualidade. Assim, parte da água no Brasil já perdeu a característica de recurso natural renovável (principalmente nas áreas densamente povoadas), em razão de processos de urbanização, industrialização e produção agrícola, que são incentivados, mas pouco estruturados em termos de preservação ambiental e da água.

Nas cidades, os problemas de abastecimento estão diretamente relacionados ao crescimento da demanda, ao desperdício e à urbanização descontrolada – que atinge regiões de mananciais. Na zona rural, os recursos hídricos também são explorados de forma irregular, além de parte da vegetação protetora da bacia (mata ciliar) ser destruída para a realização de atividades como agricultura e pecuária. Não raramente, os agrotóxicos e dejetos utilizados nessas atividades também acabam por poluir a água.

A baixa eficiência das empresas de abastecimento se associa ao quadro de poluição: as perdas na rede de distribuição atingem entre 40% e 60%, além de 64% das empresas não coletarem o esgoto gerado. O saneamento básico não é implementado de forma adequada, já que 90% dos esgotos domésticos e 70% dos afluentes industriais são jogados sem tratamento nos rios, açudes e águas litorâneas, o que tem gerado um nível de degradação nunca imaginado.

A despeito de o Brasil concentrar invejáveis 12% de todo o volume de água doce do mundo, essa água, no entanto, encontra-se distribuída de forma irregular em nosso território e as grandes reservas não coincidem geograficamente com as grandes concentrações populacionais, confira-se:



Só a Amazônia, onde estão as mais baixas concentrações populacionais, possui 68% da água superficial. Enquanto isso, no Sudeste, essa relação se inverte: a maior concentração populacional tem disponível 6% do total da água.

Alia-se a esse fato, as formas de utilização e má gestão da água, em especial nas regiões densamente urbanizadas, com conseqüências graves sobre a qualidade e que resulta em perda de disponibilidade deste recurso em condições adequadas para o abastecimento da população.

Por todo exposto, urge que assumamos o compromisso de adotar todas as medidas ao nosso alcance, que possam contribuir para o uso racional da água. Esse é um direito-dever estatuído pela Constituição Federal ao Poder Público e à coletividade, vejamos:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

.....  
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Com a esperada aprovação desta proposta, poder-se-á contar com a poderosa colaboração da propaganda, aposta em embalagens de produtos como saponáceos, dentífricos, além de equipamentos de limpeza, como bombas, mangueiras, baldes, alertando para os riscos da iminente escassez de água, bem como de incentivo ao seu uso racional.

Dessa forma, por entender que a proposta contribui para a promoção da “...conscientização pública para a preservação do meio ambiente;”, conforme determina a Constituição Federal, é que se espera contar com o apoio dos ilustres Pares para o seu acolhimento.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – Senador **Marcelo Crivella**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

.....  
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

.....  
(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 2005

**Dispõe sobre o pagamento, pelo estudante universitário, de anuidade em instituições públicas de ensino de 3º grau.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O estudante, cuja renda familiar seja, comprovadamente, superior a 30 (trinta) salários-mínimos, deverá contribuir, para a manutenção dos seus estudos em instituição pública de ensino de 3º grau, com o pagamento de uma anuidade correspondente à média do custo **per capita** dos alunos matriculados no mesmo curso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ano seguinte ao da sua publicação.

#### Justificação

Ao submeter o presente Projeto de Lei para exame e deliberação dos meus eminentes pares, cabe esclarecer que ele é fruto de um entendimento havido por ocasião da discussão de um outro Projeto que trata dos investimentos federais em vagas e nos cursos, de graduação na educação superior.

Naquela oportunidade, tendo em vista que aquele Projeto pretendia a concessão de uma ajuda de custo para os estudantes integrantes de famílias com renda inferior ao salário-mínimo vigente, considerei que deveria corrigir-se, por outra vertente, urna grande distorção no acesso às universidades públicas, qual seja, a correspondente àqueles que, podendo custear seus estudos em universidades privadas, e são muitas as de melhor qualidade, ocupam as vagas potencialmente disponíveis para os estudantes carentes.

Tendo havido plena acolhida a essa proposta, estou, agora, procedendo a sua incorporação ao texto deste Projeto, considerando que o aluno matriculado em estabelecimento público, cujo pai, ou grupo familiar responsável por seus estudos, tenha renda superior a trinta salários-mínimos, deverá custear seus estudos pagando urna anuidade equivalente à média do custo “per capita” dos demais alunos matriculados no mesmo curso.

Sabe-se que as universidades públicas federais, por exemplo, andam à míngua de recursos. Seria de supor que, para dar respaldo ao inciso I do art. 206 da CF ou ao art. 3º da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), houvesse igualdade de oportunidades para o acesso dos estudantes ao 3º grau, e, nesse caso, não fossem as desigualdades financeiras a razão básica da exclusão dos mais pobres ao ensino universitário.

Entretanto, o que se vê é que a maior parte das vagas nas instituições públicas é ocupada por estudantes que poderiam pagar, com maior ou menor sacrifício, mas que, mesmo assim, poderiam pagar, repito, os seus cursos nas universidades privadas, impedindo, indiretamente, que tais vagas sejam oferecidas a

estudantes reconhecidamente carentes dos recursos necessários, muitas vezes a para pagar as próprias taxas dos exames vestibulares!

Por tudo isso e muito mais que, tenho certeza, bem conhecem meus eminentes pares, é que ofereço à sua elevada consideração o presente Projeto de Lei pretendendo, com ele, corrigir uma anomalia constante dos cursos universitários do nosso País.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – Senador **Marcelo Crivella**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CAPÍTULO III Da Educação, da Cultura e do Desporto

#### SEÇÃO I Da Educação

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

#### **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

#### TÍTULO II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extra-escolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 2005

#### **Acrescenta parágrafos aos artigos 17 e 29 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo único:

Art 17. ....

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo também deverão ser prestadas diretamente pela Caixa Econômica Federal aos titulares das contas vinculadas em suas agências, nos sítios da Internet, nos terminais e caixas eletrônicos, nas mesmas modalidades das demais operações de contas-correntes.

Art. 2º O art. 29 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Art. 29.....

Parágrafo único. Os empregadores que, comprovadamente, contratarem ou mantiverem a seu serviço, em cada ano base, pelo menos 30% de empregados com idade superior a 40 anos, poderão optar pela dedução, no cálculo do Imposto de Renda devido na Declaração Anual de Ajuste, dos valores correspondentes aos depósitos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 18.

Art. 3º O Poder Executivo, para fins de observância do estabelecido nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia tributária resultante do disposto no art. 2º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der depois de decorridos sessenta dias da publicação desta lei.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas o art. 2º só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao de cumprimento do disposto no art. 3º.

### Justificação

O Senado Federal está aprovando o Projeto de Resolução nº 39, de 2004, que institui a “Frente Parlamentar do Pleno Emprego”, integrada inicialmente por parlamentares desta Casa, mas que, posteriormente, a ela poderão aderir deputados federais e demais detentores de mandato popular, obviamente dedicados ao tema.

Nesse sentido, a nova “Frente” terá por finalidade promover um amplo debate no Congresso Nacional, com os mais diversos segmentos da sociedade, todos em busca de soluções viáveis para a atual crise social brasileira, particularizada por índices recordes de desemprego e de subemprego.

Claro está que como fruto desse amplo debate e sendo formado basicamente por legisladores, muitas proposições serão formuladas, idéias serão sugeridas, equívocos serão apontados, e, evidentemente, todos os seus participantes estarão alinhados com as iniciativas governamentais que visem, senão a solucionar, pelo menos a minorar essa angustiosa crise do desemprego.

Talvez por circunstâncias adversas do mercado, um dos grupos mais afetados pelo desemprego e pelo própria insuficiência de oferta de emprego, é o formado pelos trabalhadores situados na faixa etária dos 35 a 50 anos.

Estudos já realizados por entidades sindicais e por órgãos de estatística do Governo identificam como causa maior da despedida sem justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, o fato desses trabalhadores perceberem remuneração mais alta que os jovens e, conseqüentemente, serem causa da maior oneração das folhas de pagamento.

Uma decorrência dessas causas, detectadas para a dispensa de trabalhadores antes de completarem 10 ou pouco mais anos de serviço, o que vale dizer, dos que estão, em média, na faixa etária de 35 a 45 anos, é também o elevado dispêndio, em valores absolutos, do percentual de 40% incidente sobre o montante da conta-vinculada do FGTS, que os empregadores são obrigados a depositar se necessitarem rescindir, por motivos de “economia interna” das suas empresas, o contrato de trabalho.

Vale lembrar que a queda da estabilidade “aos 10 anos de serviço”, com a correspondente “indenização em dobro” pela despedida injusta, foi devida, em grande parte, à prática adotada pelos emprega-

dores de despedir seus empregados antigos, antes de atingirem aquele tempo de serviço, exatamente para fugir ao pagamento da indenização dobrada. Era a chamada “despedida obstativa da estabilidade”, na verdade, não apenas da estabilidade em si, mas do “seu” pagamento.

A obrigação de tal pagamento acabou, no entanto, por se aninhar, indiretamente, no sistema do FGTS. De fato, tendo de depositar, mês a mês, 8% do salário, inclusive do 13% o que ao fim de cada ano vem a corresponder a mais de 100% da antiga indenização de um salário por ano de serviço, e, ao dispensar um empregado, com um tempo de serviço superior a dez anos, por exemplo, ainda ter de pagar mais 40% sobre o montante total da conta vinculada, foi para o empregador como trocar-se o seis por meia dúzia.

Desse modo, revive-se hoje em dia a antiga e condenável prática da dispensa do empregado mais antigo, alcançando, quase sempre, os que têm 40 anos ou mais de idade, exatamente para evitar o pagamento daquela “indenização” que incidiria, nesse caso, sobre as contas vinculadas de maior valor.

Assim, este Projeto, que temos a honra de submeter ao elevado exame desta Casa, se encarta na ação programática da Frente Parlamentar do Pleno Emprego; é uma proposta, uma idéia ou até uma sugestão que se oferece como subsídio, pois contempla as duas faces dessa mesma moeda: o desemprego dos trabalhadores com mais de 40 anos de idade. Estimula-se a sua admissão ao emprego e, inversamente, intenta-se reduzir, ou, pelo menos, a atenuar uma das causas mais recorrentes dessas demissões, qual seja a motivada pelo elevado custo da obrigação de pagar aquele percentual de 40% sobre o total da conta vinculada.

Alvitra-se a possibilidade daquele dispêndio ser deduzido do imposto de renda a pagar, mas, com a condição de manter o empregador, durante o ano base da Declaração de Ajuste, pelo menos 30% de trabalhadores com mais de 40 anos, em sua folha de pagamento. Sabe-se que o artigo 29 da lei do FGTS, em referência, já permite que os depósitos efetuados, pelo empregador, nas contas-vinculadas dos seus empregados, podem ser deduzidos do lucro operacional, tal como todas as demais despesas necessárias à atividade fim da empresa.

A dedução do lucro operacional, no entanto, tem relativa influência no cálculo do imposto de renda a pagar, especialmente nas empresas que adotam alta tecnologia na sua produção e que acabam por ter uma despesa operacional mais baixa, devido, em grande parte, à substituição da mão-de-obra pela máquina. Portanto, a mera dedução do lucro operacional dos

valores depositados nas contas vinculadas pode ser conveniente para uns empregadores e não o ser para outros, como acontece no caso dos que têm grandes contingentes de empregados e, conseqüentemente, elevado custo operacional.

O Projeto, portanto, oferece uma opção, permitindo que tais despesas possam ser deduzidas, ou do lucro operacional, como atualmente, ou do imposto a pagar, tal como fazem, por exemplo, as empresas engajadas no "Mecenato" ao patrocinarem ou fazerem doações para a Cultura, em conformidade com a Lei nº 8.313, de 1991, para não citar outros exemplos legais.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – Senador **Marcelo Crivella**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

#### **Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 17. Os empregadores se obrigam a comunicar mensalmente aos trabalhadores os valores recolhidos ao FGTS e repassar-lhes todas as informações sobre suas contas vinculadas recebidas da Caixa Econômica Federal ou dos bancos depositários

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do

Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

Art. 29. Os depósitos em conta vinculada, efetuados nos termos desta lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional dos empregadores e as importâncias levantadas a seu favor implicarão receita tributável

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

#### **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### SEÇÃO III Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

#### CAPÍTULO III Da Receita Pública

#### SEÇÃO I Da Previsão e da Arrecadação

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

## SEÇÃO II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja interior ao dos respectivos custos de cobrança.

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....  
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....  
LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

### **Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

.....  
Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. – **FERNANDO COLLOR – Jarbas Passarinho.**

.....  
(*Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a última a decisão terminativa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

**PARECER Nº 529, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.216, de 2004 (nº 1.011/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade Macarani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macarani, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Mário Calixto**

Relator *ad hoc*: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.216, de 2004 (nº 1.011, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade Macarani Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 241, de 1º de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.216, de 2004, não evidenciou, violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.216, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade Macarani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macarani, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1216/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO RELATOR
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAMI
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

*[Handwritten signature]*  
RELATOR DO PDS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1236/2004

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
RÉGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPEL					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 530, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.217, de 2004 (nº 1.012/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.**

**Relator:** Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.217, de 2004 (nº 1.012, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.217, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

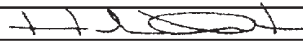

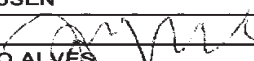
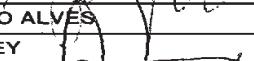

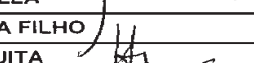



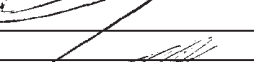
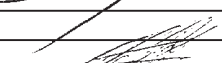
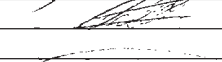


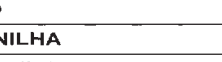


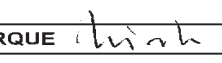
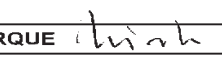
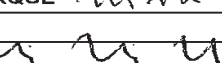
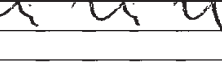
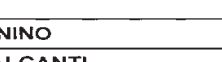
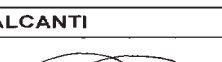


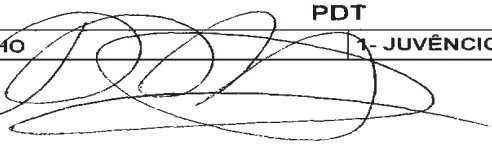
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.217, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1217/2004 NA REUNIÃO DE 25 108 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 		
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI
RELATOR		
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA		1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA		7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1217/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP					MARIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 531 , DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.225, de 2004 (nº 414/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Mário Calixto**

Relator *ad hoc*: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.225, de 2004 (nº 414, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.989, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XIII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.225, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1993, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.225, de 2004, não

evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1225/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Hélio Costa*  
Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO RELATOR
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

*RELATOR AD HOC*

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1225/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALFO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)



**PARECER Nº 532, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.226, de 2004 (nº 528/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Geraldo Mesquita**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.226, de 2004 (nº 528, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

À proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.226, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.226, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1226/2004 NA REUNIÃO DE 17/05/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR	7- ROMERO JUCÁ
LEOMAR QUINTANILHA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 10/5 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMAIA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOÍZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: 20 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 4/5/05 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos os anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 533, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.230, de 2004 (nº 630/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa Eduardo Sá para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.230, de 2004 (nº 630, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa Eduardo Sá para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de

outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.230, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Educativa Eduardo Sá para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1230/2004 NA REUNIÃO DE 15/05/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE RELATOR	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PATIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILFELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LFOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

**PARECER Nº 534, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.239, de 2004 (nº 598/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV O Estado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.239, de 2004 (nº 598, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV O Estado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.239, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, aten-

de aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.239, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da TV O Estado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1239/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MÉSQUITA	RELATOR
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVIELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANIÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: / NÃO: / ABS: / AUTOR: / PRESIDENTE: /

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 535, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.274, de 2004 (nº 1.104/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Justino José de Santana para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.**

**Relator:** Senador Hélio Costa

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.274, de 2004.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 373, de 21 de junho de 2003, que outorga permissão à Fundação Dom Justino José de Santana para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto esta em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.274, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à

competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.274, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Dom Justino José de Santana para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1274/2004 NA REUNIÃO DE 15 / 03 / 05  
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:		<i>Sem Augusto Botelho</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN	
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA	
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA	
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI	
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA RELATOR	1- JOÃO BATISTA MOTTA	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCA	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>		
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

*Sem Augusto Botelho*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - LISTA DE VOTAÇÃO - JORNAL - PDS 1274/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JILLIO COSTA	X				JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 02

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)



§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

#### **PARECER Nº 536, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.277, de 2004 (nº 1.213/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.277, de 2004 (nº 1.213, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.803, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.277, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.277, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

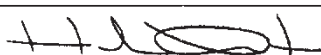
Sala da Comissão, 15 de março de 2003.



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1277/2004 NA REUNIÃO DE 15/05/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*(Sandoval Roberto Costa)*

RELATOR:

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

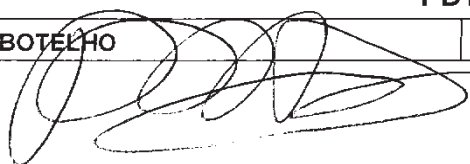
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM <i>(Relator col. Dire.)</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1277104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 537, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.279, de 2004 (nº 1.215/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**  
Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.279, de 2004 (nº 1.215, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto EM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.805, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.279, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.279, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1279/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

RELATOR:

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÊO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

## COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUIPP	X				MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 538, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.297, de 2004 (nº 674/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Russas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Russas, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.297, de 2004 (nº 674, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Russas Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Russas, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.297, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraia preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.297, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Russas Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Russas, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1297/2004 NA REUNIÃO DE 11 DE MARÇO DE 2005  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE RELATOR	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

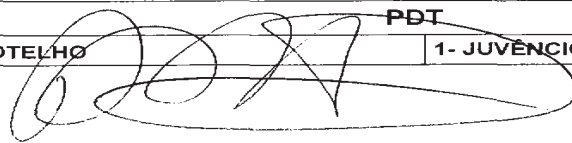
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------





*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 539, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.313, de 2004 (nº 965/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Friburgo Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc* : Senador **Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.313, de 2004 (nº 965, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Friburgo Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.313, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.313, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Friburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

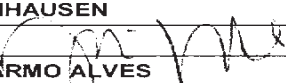
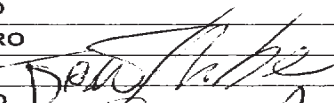
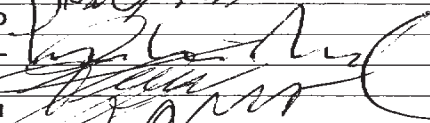
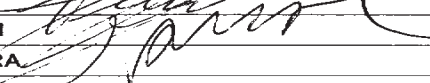
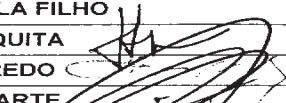
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1313/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

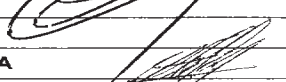
PRESIDENTE:




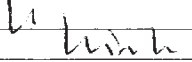
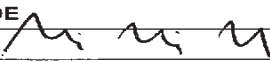

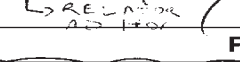
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- JOÃO RIBEIRO 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

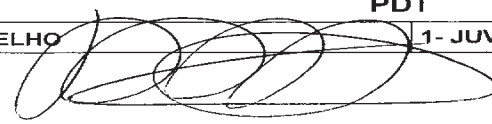
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
RELATOR	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
LEOMAR QUINTANILHA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 12/5/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANIÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: 12 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/5/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 540, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.315, de 2004 (nº 968/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vitória FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.315, de 2004 (nº 968, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vitória FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7, de 18 de janeiro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.315, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.315, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vitória FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1315/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE RELATOR	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 4315/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE	X					JOÃO RIBEIRO	X				
MARIA DO CARMO ALVES						JOSE AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA	X					ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA	X					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						MÁRIO CALIXTO					
GERSON CAMATA	X					PAPALFO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						ROMERO JUCÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO VBEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X					DELCÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 541, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.330, de 2004 (nº 1.075/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusoras de Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.330, de 2004 (nº 1.075, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusoras de Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.330, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.



A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

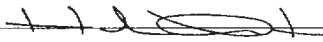
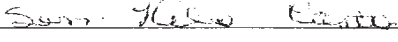
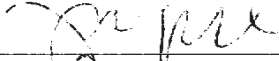
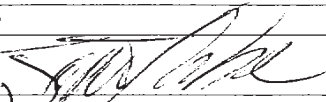
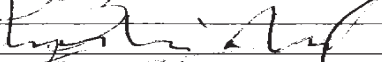

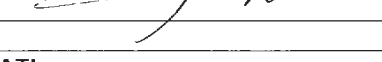
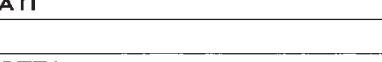



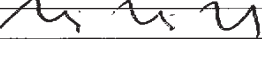
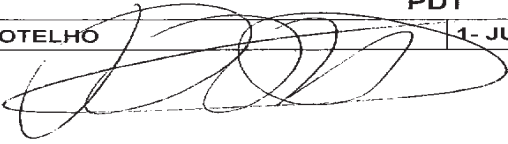
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.330, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Difusoras de Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1330/2004 NA REUNIÃO DE 25/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 			
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE RELATOR		3- JOÃO RIBEIRO	
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO	
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN	
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA	
EDUARDO AZEREDO		9- LÚCIA VÂNIA	
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI	
<b>PMDB</b>			
HÉLIO COSTA		1- JOÃO BATISTA MOTTA	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- MÁRIO CALIXTO	
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
LEOMAR QUINTANILHA		7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>			
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISO PEREIRA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNIO DA FONSECA	



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 542, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.332, de 2004 (nº 1.077/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Jequié Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jequié, Estado da Bahia.**

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**  
Relator *ad hoc*: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.332, de 2004 (nº 1.077, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Jequié Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.332, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.332, de 2004, não evi-


denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Jequié Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jequié, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1332/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MÉRCADEANTE
FÁTIMA CLEIDE RELATOR	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------





LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 543, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.343, de 2004 (nº 1.098/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Vida de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.343, de 2004 (nº 1.098, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.777, de 5 dezembro de 2002, que autoriza a Associação Vida de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.343, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.343, de 2004, não

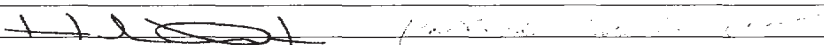
evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Vida de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1343/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/2005 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
RÉGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
RELATOR	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
LEOMAR QUINTANILHA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MARIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005

  
SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....  
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

**PARECER Nº 544, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.352, de 2004 (nº 1.129/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Copacabana Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.352, de 2004 (nº 1.129, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Copacabana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.352, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.352, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Copacabana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1352/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
RELATOR	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1352/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PALM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CL

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 545, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.353, de 2004 (nº 1.130/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.353, de 2004 (nº 1.130, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 585, de 16 de abril de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.353, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.353, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1353/2004 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
RELATOR	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMELU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELION FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 546, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.364, de 2004 (nº 837/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

Relator *ad hoc*: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.364, de 2004 (nº 837, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Amambaí Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de setembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.364, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

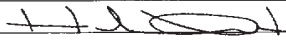
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.364, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1364/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Helio Costa)	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA RELATOR

## COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS (364/2004)

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLÉIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 35 SIM: 34 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 35/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 547, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1369, de 2004 (nº 978/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Estrada da Sapata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sergio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.369, de 2004 (nº 978, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.439, de 31 de julho de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores da Estrada da Sapata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-me pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.369, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.369, de 2004, não

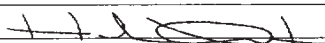
evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores da Estrada da Sapata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1369/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/04  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

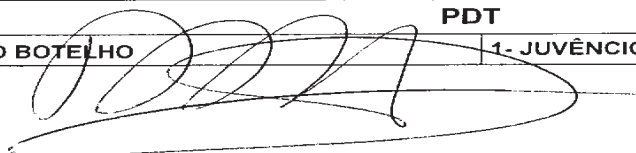
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
RELATOR	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
LEOMAR QUINTANILHA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALQÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------





## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 13:8 / 13:6

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: 13 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.**

.....  
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão comunitária e dá outras providências.**

.....  
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....  
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.**

.....  
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Juarez Quadros do Nascimento.**

**PARECER Nº 548, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.402, de 2004 (nº 1.168/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa para executar serviço**

## **de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte.**

**Relator:** Senador **Fernando Bezerra**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.402, de 2004 (nº 1.168, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 302, de 13 de junho de 2003, que autoriza para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão comunitária.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.402, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1402/2004 NA REUNIÃO DE 25/05/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



*Hélio Costa*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA RELATOR
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 402/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELIA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação

.....  
CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

.....  
DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 (1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

Art.1º Os arts. 1º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo”.

1º Para a classificação das propostas, serão considerados os seguintes quesitos:

a) tempo destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos – máximo de quinze pontos;

b) tempo destinado a serviço noticioso – máximo de quinze pontos;

c) tempo destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos a serem produzidos e gerados na própria localidade ou no município à qual pertence à localidade objeto da outorga máximo de trinta pontos;

d) prazo para início da execução do serviço objeto da outorga, em caráter definitivo máximo de quarenta pontos.

2º Considerando características específicas do serviço, poderão ser previstos no edital outros quesitos para fins de exame das propostas, cuja pontuação não devesse ser superior a vinte pontos, situação em que as pontuações estabelecidas no § 1º serão proporcionalmente reduzidas de modo que seja mantido o total de cem pontos.

3º Para cada quesito, o edital de licitação estabelecerá:

I – condição mínima necessária a ser atendida;

II – critérios objetivos para a gradação da pontuação, vedada a comparação entre propostas.

4º Somente serão classificadas as propostas que, além de atenderem ao estabelecido no inciso I do § 3º, obtiverem, pelo menos, a seguinte pontuação:

I – cinquenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo A;

II – sessenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo B;

III – setenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo C;

5º A classificação das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada da valoração obtida pela aplicação do disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo e da valoração da proposta de preço pela outorga, de acordo com os pesos preestabelecidos no edital, observado o que segue:

I – o critério de gradação para a valoração do preço pela outorga será estabelecido em edital, de modo objetivo, vedada a comparação entre propostas, determinando pontuação máxima de cem pontos;

II – para os serviços enquadrados no Grupo A, o peso relativo à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo preponderará sobre o peso relativo à valoração obtida pelo preço pela outorga;

III – para os serviços enquadrados no Grupo B, os pesos relativos à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo e à valoração obtida pelo preço pela outorga serão equivalentes;

IV – para os serviços enquadrados no Grupo C, o peso relativo à valoração obtida pelo preço pela outorga preponderará sobre o peso relativo à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo.

6º Será desclassificada a proposta que contiver oferta de pagamento de valor inferior ao mínimo fixado em edital.

7º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

8º O valor da outorga de concessão ou permissão para executar os serviços será o proposto pela entidade vencedora, que deverá observar as condições mínimas estabelecidas no edital objeto da licitação, concernentes, entre outras, à carência, prazos de pagamento, multas e encargos de mora, devendo ser recolhido pela entidade vencedora ao Fistel.

9º Do contrato de concessão ou da portaria de permissão constará, como condição obrigatória na

execução do serviço, o cumprimento do indicado pela entidade vencedora nos itens de sua proposta, relativos às alíneas do § 1º deste artigo, bem assim os preceitos estabelecidos no art. 28.

10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.”

.....

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.517  
(\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

**PARECER Nº 549, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.406, de 2004 (nº 1.174 2004, na Câmara dos Depu-**

**tados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Independente de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

Relator *ad hoc*: Senador **Gerson Camata**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.406, de 2004 (nº 1.174, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Independente de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.406, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.406, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução ns 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rede Independente de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

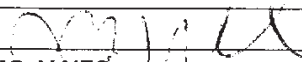
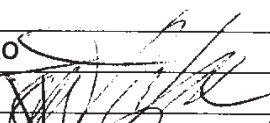
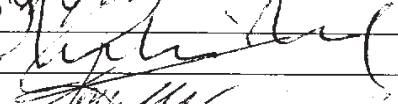
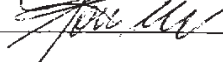
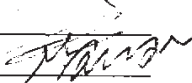
Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

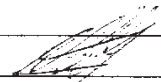

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1406/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)


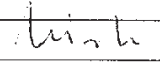
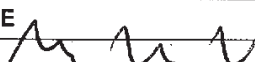
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- JOÃO RIBEIRO 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

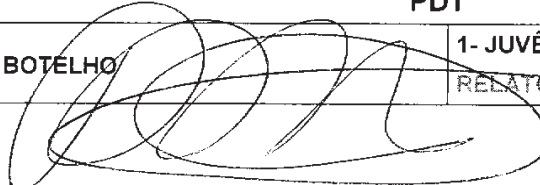
### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA  (Relator)	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA RELATOR
---	-----------------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1406/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATHI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 55 SIM: 34 NÃO: 21 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 550, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.413, de 2004 (nº 1.193 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapaci, Estado de Goiás.**

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

Relator *ad hoc*: Senador **Maguito Vilela**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.413, de 2004 (nº 1.193, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapaci, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 290, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do ad. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.413, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido Projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto


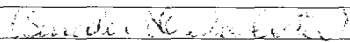
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.413, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapaci, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1413/2004 NA REUNIÃO DE 15 / 03 / 05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA RELATOR
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1413/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOIELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação.  
.....

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

**PARECER Nº 551, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.438, de 2004 (nº 1.264/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Voz Ativa Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.**

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

Relator *ad hoc*: Senador **Maguito Vilela**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.438, de 2004, que aprova o ato que outorga permissão a Voz Ativa Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 2.830, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.438, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido Projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.438, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Voz Ativa Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1438/2004 NA REUNIÃO DE 25/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	RELATOR
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 4438/2004

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 46 SIM: 25 NÃO: 21 ABS: 14 AUTOR: 1 PRESIDENTE: C.L.

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 552, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.458/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**  
Relator *ad hoc*: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.458, de 2004 (nº 1.008, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu O parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.458, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

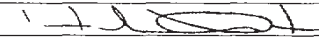
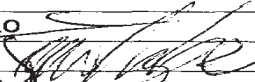
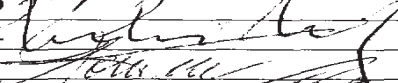
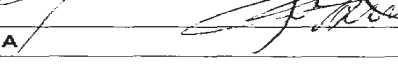



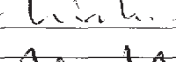
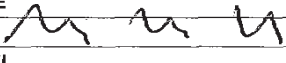
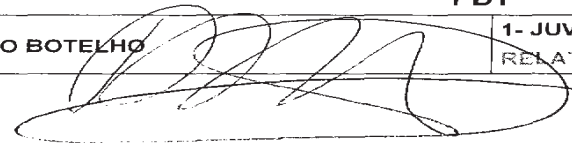
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.458, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1458/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Helio Costa)	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA  (Relator)	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA RELATOR

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 458104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALFO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELISALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 35 SIM: 34 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/03/2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 553, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.471, de 2004 (nº 730/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**  
Relator *ad hoc*: Senador **Maguito Vilela**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.471, de 2004 (nº 730, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Arjona e Chaves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 930, de 5 junho de 2002, que renova permissão para a exploração radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido á análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.471, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.



A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

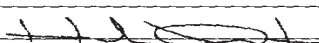
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.471, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1471/2004 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 4974/2004

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCLÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATHI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005

~~SENADOR HELENA COSTA~~  
Presidente da Comissão de Educação

OF Nº CE/23/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 15 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.216, 1.217, 1.225, 1.226, 1.230, 1.239, 1.274, 1.277, 1.279, 1.297, 1.313, 1.315, 1.330, 1.332, 1.343, 1.352, 1.353, 1.364, 1.369, 1.402, 1.406, 1.413, 1.438, 1.458, 1.471, 1.472, 1.478, 1.479, de 2004 e 88 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

## SEÇÃO II

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

**PARECER Nº 554, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.472, de 2004 (nº 750/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio Da Fonseca**  
Relator *ad hoc*: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

nº 1.472, de 2004 (nº 750, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.472, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

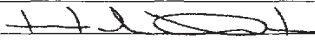
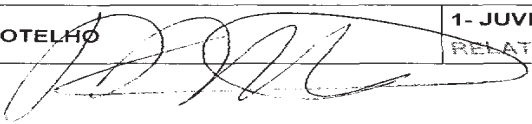
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.472, de 2004, não

evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1472/2004 NA REUNIÃO DE 15 103 105.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE E PPS)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
	RELATOR

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1474 2004

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MAKANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VÁGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 36 SIM: 35 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 555, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.478, de 2004 (nº 724/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.**

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

Relator *ad hoc*: Senador **Maguito Vilela**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.478, de 2004, destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.883, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.478, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.478, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1478/2004 NA REUNIÃO DE 25/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Heli Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

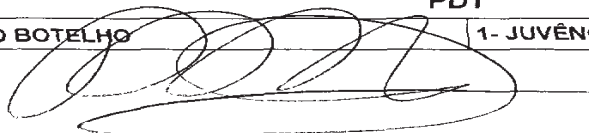
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS L478/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUFERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VÁGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATHI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do ad. & da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 556, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.479, de 2004 (nº 726/2003, na Câmara dos Depu-**

**tados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sergio Cabral**

Relator **ad hoc**: Senador **Roberto Saturnino**

### **I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.479, de 2004 (nº 726, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.686, de 26 de agosto de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.479, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.479, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

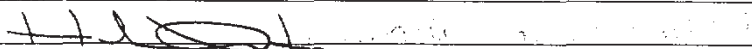
Sala da Comissão, 15 de março de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1479/2004 NA REUNIÃO DE 15 105 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

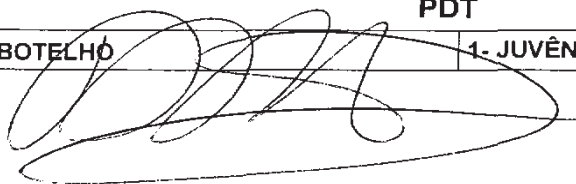
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
RELATOR	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------





LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 557, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2005 (nº 1.316/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Itajá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajá, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**  
Relator (Ad Hoc): Senador **Maguito Vilela**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2005 (nº 1.316, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 534, de 8 de outubro de 2003, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Itajá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajá, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 2005, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Itajá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajá, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 088/2005 NA REUNIÃO DE 15/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Sem Hélio Costa*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 088 / 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				MÁRIO CALIXTO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO VREZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 14

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11  
DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 558, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2003 (nº 1.509/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.**

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2003 (nº 1.509/2001, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 59, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal,

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 687, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 687, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

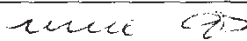
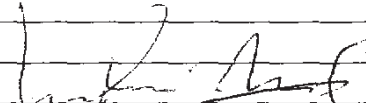
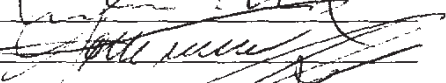


Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

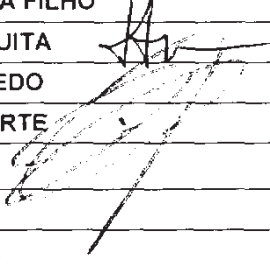
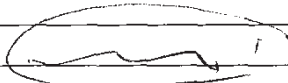
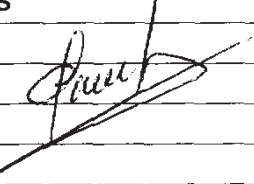
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 687/03 NA REUNIÃO DE 21/05/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

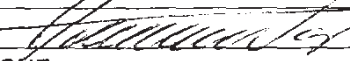


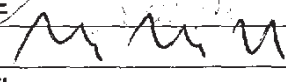
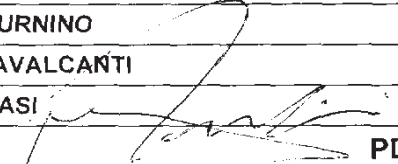
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

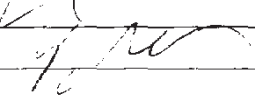
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE RELATOR 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
-----------------	--

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOLTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALLCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENÍCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005

  
SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
**PARECER Nº 559, DE 2005**  
.....

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 946, de 2004 (nº 565 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à L & C Rádio Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 946, de 2004 (nº 565, de 2003, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que renova a concessão à L & C Rádio Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 946, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.



49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 946, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão à L & C Rádio Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 946/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN. HÉLIO COSTA

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PDS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALÓIZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 560, DE 2005.**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.164, de 2004 (nº 752/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Record S.ª para explorar serviço de radiodifusão sonora**

**em ondas curtas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.164, de 2004 (nº 752, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Record S.ª para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.164, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

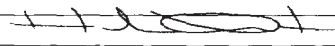

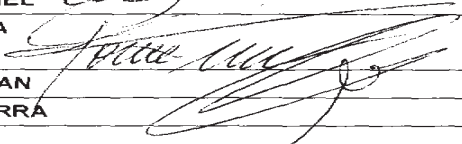

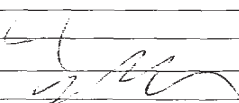
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.164, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1164/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SIN: Hélio Costa
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR	
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN	
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA	
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA	
	10- TASSO JEREISSATI	
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>		
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MEREADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1164 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUIHO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JUJUA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



Of. Nº CE/26/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 687 de 2003, 946, 1.164, 1.191, 1.192, 1.322, 1.346, 1.375, 1.378, 1.398, 1.401, 1.416, 1.418, 1.441, 1.450, 1.457, 1.475, 1.484, 1.491 de 2004 e 46 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 561, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.191, de 2004 (nº 912, 2003 na Câmara dos Depu-**

**tados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora da Barra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.191, de 2004 (nº 912, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora da Barra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento. O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.191, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

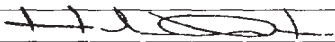
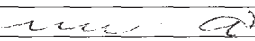
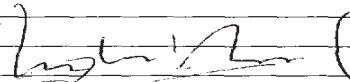
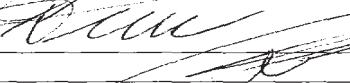

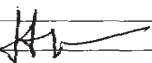


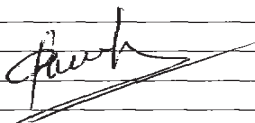

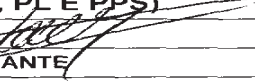
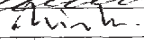
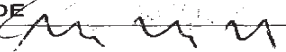
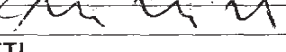

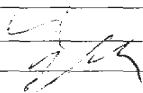
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.191, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Emissora da Barra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1191/04 NA REUNIÃO DE  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGÉ BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA RELATOR 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMFU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAU PP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÇIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 562, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.192, de 2004 (nº 913, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.192, de 2004 (nº 913, de 2003, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.192, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.192, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não

havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1192/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVÁN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1127/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE/PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE/PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/05/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social.**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 563, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto nº 1.322, de 2004 (nº 1.017 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Planalto de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, – o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.322, de 2004 (nº 1.017, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Planalto de Cajuru Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.944, de 12 de outubro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.322, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.322, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à FM Planalto de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1322/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. HELIO COSTA

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE RELATOR	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1322 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				FASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILFLA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 564, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.346, de 2004 (nº 1.107/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.346, de 2004 (nº 1.107, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 258, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.346, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.346, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM., a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

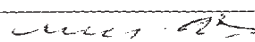
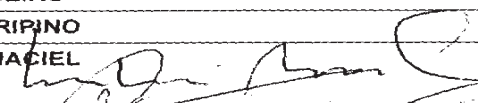
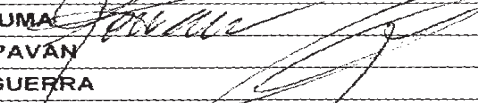
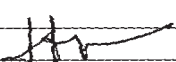

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


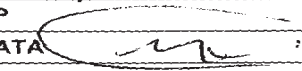
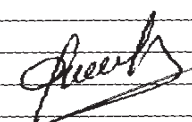
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1346/04 NA REUNIÃO DE 29 DE MARÇO DE 2005  
OS SENHORES SENADORES:

RESIDENTE: 



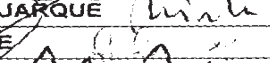
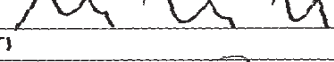
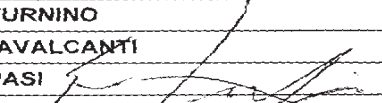
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL RELATOR 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

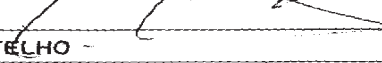
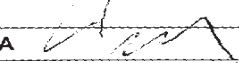
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
---	--

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 15/05/2004

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO V. BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: 10 NÃO: 10 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da comunicação social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 565, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.375, de 2004 (nº 1.045/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Água Boa Associação Comunitária/ABAC a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.375, de 2004 (nº 1.045, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 489, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Água Boa Associação Comunitária/ABAC, a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.375, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 12 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.375, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Água Boa Associação Comunitária/ABAC a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.


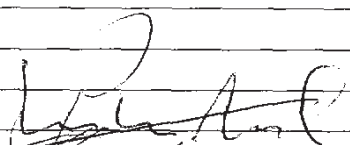
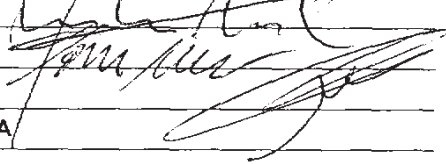
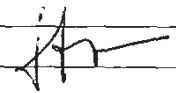
Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

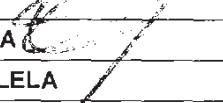
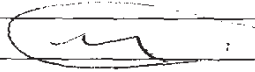
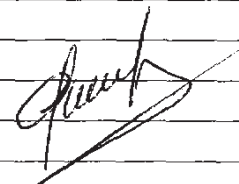
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1375/04 NA REUNIÃO DE 14/1/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

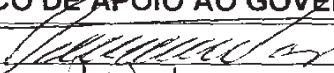
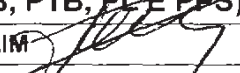
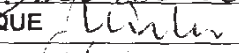
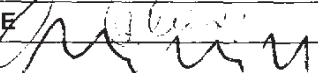
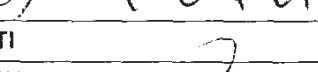
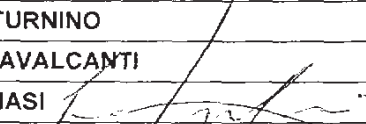
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PDS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA RELATOR 
-----------------	---



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 130/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNIAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE	X					JOÃO RIBEIRO					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSE AGRIPINO	X				
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN					
GERALDO MÉSQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEVEDO						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA						
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP					VAGO						
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES						
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA						
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X					
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO						
GILBERTO MESTRINHO					VAGO						
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X					
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOÍZIO MERCADANTE						
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA						
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL						
IDELEI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES						
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA						
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES						
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA						
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA						

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 21

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/05/2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 566, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.378, de 2004 (nº 1.074/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão – Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.378, de 2004 (nº 1.074, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.378, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.378, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


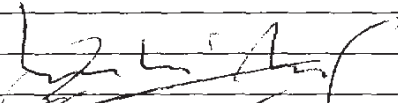
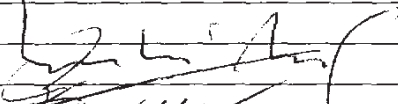
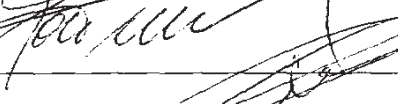
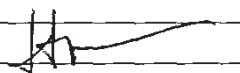
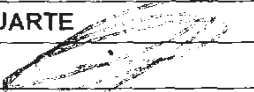
Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

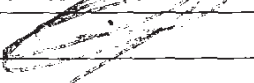
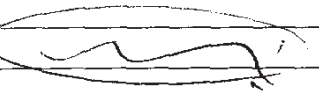
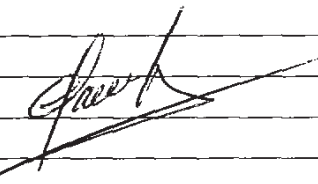
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1378/04 NA REUNIÃO DE 17/05/04  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 



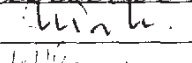
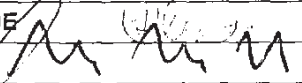
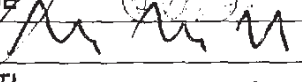
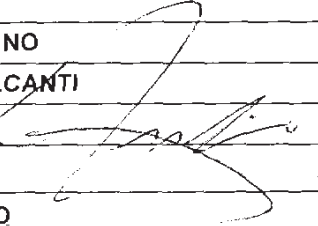
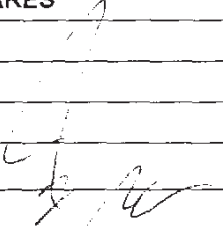
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA  RELATOR
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

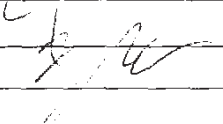
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA 

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
-----------------	--

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SAFURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005

SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 567, DE 2005**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.398, de 2004 (nº 1.161/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção Cearense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.398, de 2004 (nº 1.161, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Assunção Cearense Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.398, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.398, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão da *Rádio Assunção Cearense Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1398/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: HÉLIO COSTA

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE RELATOR	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1378/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					L.FONEL PAVAN				
GERALDO MÍ-SQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUIO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
L.FOMAR QUINTANILIA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO I  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 568, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.401, de 2004 (nº 1.165/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.401, de 2004 (nº 1.165, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.809, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.401, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

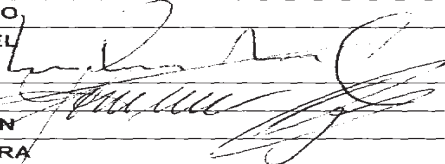
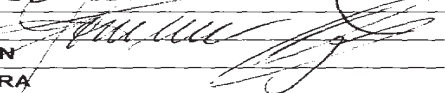





### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.401, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1401/04 NA REUNIÃO DE 17/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL RELATOR 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEO TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA IÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: *ed*

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005

*Héljo Costa*  
SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 569, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.416, de 2004 (nº 1.201/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Joaninha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tauá, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.416, de 2004 (nº 1.201, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 488, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Joaninha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tauá, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância

com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.416, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

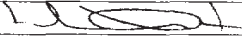
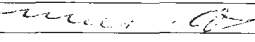
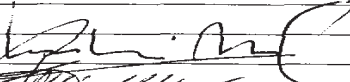
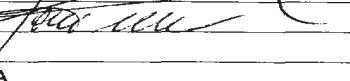
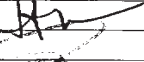

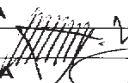
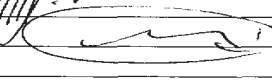
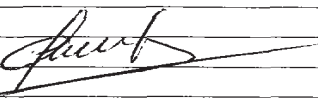


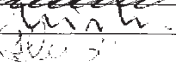
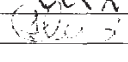

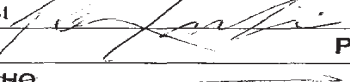

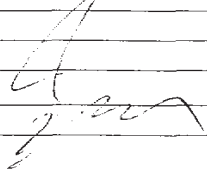
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.416, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Joanhina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tauá, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1416/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:			SEN. HELIO COSTA
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- JOÃO RIBEIRO	
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO	
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN	
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA	
EDUARDO AZEREDO		9- LÚCIA VÂNIA	
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI	
RELATOR			
<b>PMDB</b>			
HÉLIO COSTA		1- JOÃO BATISTA MOTTA	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)	
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
LEOMAR QUINTANILHA		7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>			
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISO PEREIRA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI		8- ANA JÚLIA CAREPA	
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1416 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLÉIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998.

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)



**PARECER Nº 570, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.418, de 2004 (nº 1.206/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Quipapá FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.418, de 2004 (nº 1.206, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 552, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Quipapá FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.418, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.418, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Quipapá FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

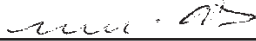
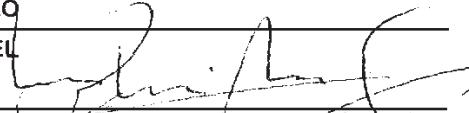
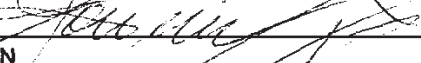

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


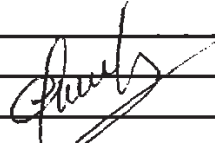
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1418/04 NA REUNIÃO DE 26/11/04  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

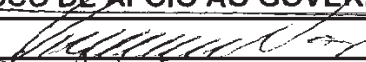


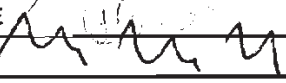
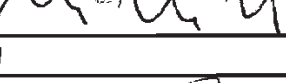
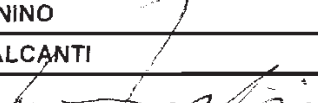

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL RELATOR 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

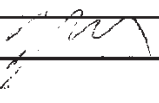
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA 

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
-----------------	--


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MÓZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder concedente outorgar á entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.815, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

## PARECER Nº 571, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.450, de 2004 (nº 678/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

### I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.450, de 2004 (nº 678, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.160, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.450, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.450, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

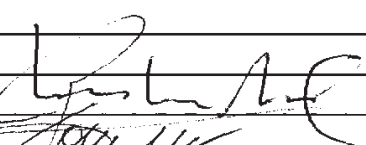
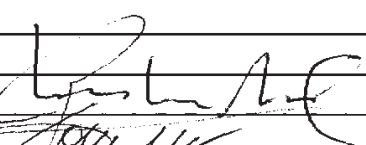
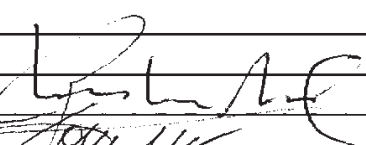
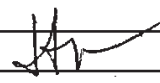
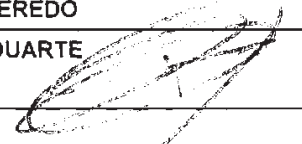
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1450/04 NA REUNIÃO DE 29 10 3 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

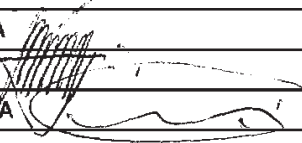
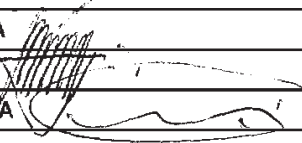
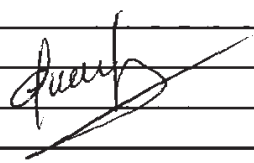


Sen. Hélio Costa



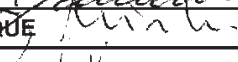
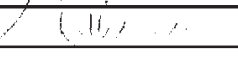

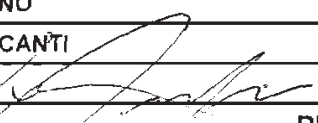
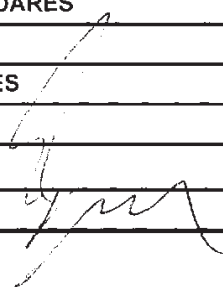
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria a</i>	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR 	


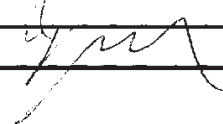
### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA 

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
---	--



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 572, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.441, de 2004 (nº 1.271/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde – SIDERAL FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.441, de 2004 (nº 1.271, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 400, de 28 de julho de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde – SIDERAL FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.441, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.441, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde – SIDERAL FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1441/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN. HELIO COSTA

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
RELATOR	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1441 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VAI ADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 05 / 2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

## PARECER Nº 573, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.457, de 2004 (nº 981/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqui, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.457, de 2004 (nº 981, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqui, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.931, de 12 de outubro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.457, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

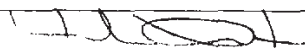
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.457, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqui, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

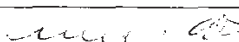
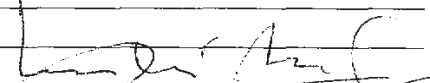
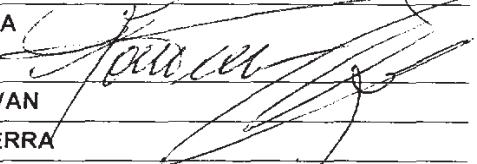

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1457/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

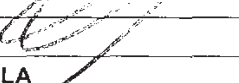
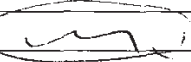


Sen: Helio COSTA



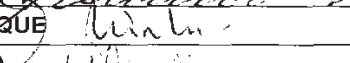
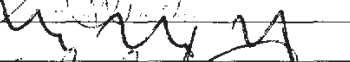


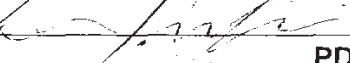
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR 
GERALDO MESQUITA 	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

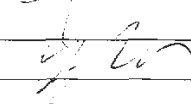
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA 
-----------------	---

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1457/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGES BORNIAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						JOÃO RIBEIRO					
MARIA DO CARMO ALVES		X				JOSE AGRIPINO		X			
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMFU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LÉONEL PAVAN					
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO IERREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLÉIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS		X				DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA		X			

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 01 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 103 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 574, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.475, de 2004 (nº 714, /2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.475, de 2004 (nº 714, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.475, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


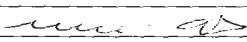


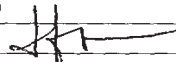
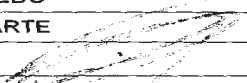
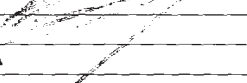
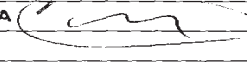
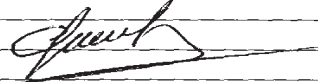
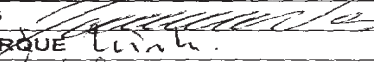

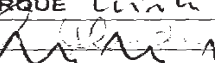
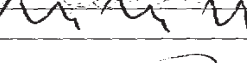


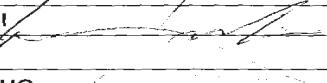

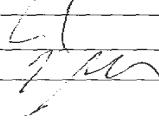
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.475, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1475/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA RELATOR 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1/2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELIA					ROMEU TIUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO	X			
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 575, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.484, de 2004 (nº 781/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora (Cristal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.484, de 2004 (nº 781, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Cristal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.484, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


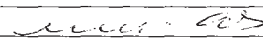

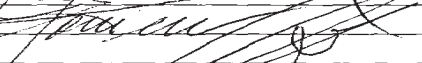
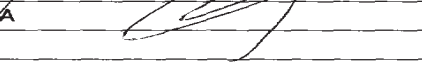
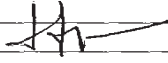

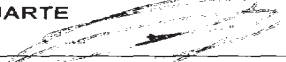

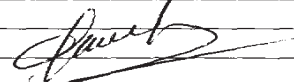


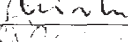

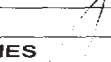
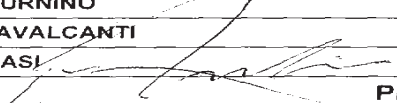
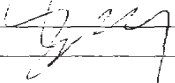
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.484, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opina-mos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora Cristal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1484/04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MÁRIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA 
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR 	
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1489/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSELANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

H. J. Costa

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 576, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.491, de 2004 (nº 245/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Central São Carlos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.491, de 2004 (nº 245, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Central São Carlos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.491, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.491, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Central São Carlos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1491/04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
THEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 577, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2005 (nº 1.277./2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2005 (nº 1.277, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 173, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 46, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.



A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

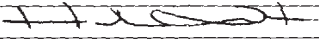
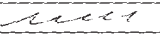

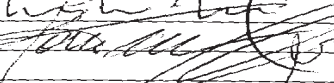
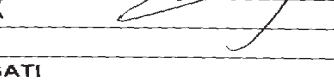
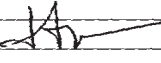

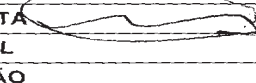
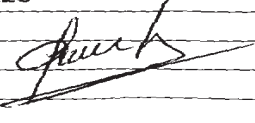
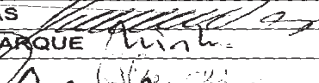
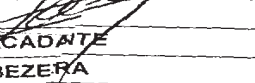
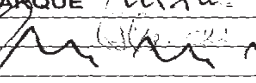
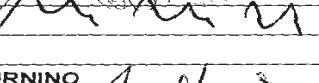
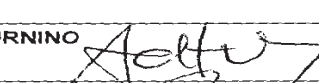

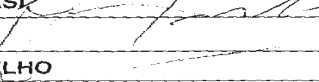
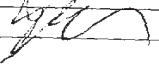
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 46, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 46/05 NA REUNIÃO DE 29/03/2005  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPST)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PFEIRA
RELATOR 	7- PATRÍCIA SJOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA AREPA
SÉRGIO ZAMBIASI 	
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 578, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2004 (nº 2.050/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre.**

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2004 (nº 2.050, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que, seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 309, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 309, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

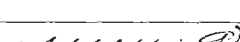
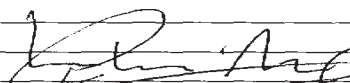
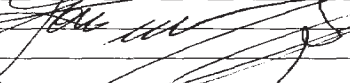

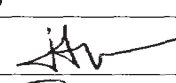
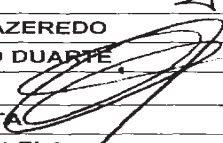
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 309/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

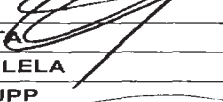
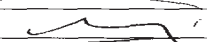
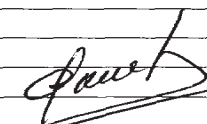


Sen: HELIO COSTA





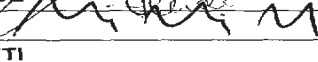
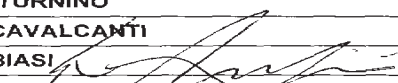
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
RELATOR 	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE 	

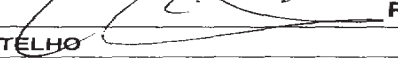
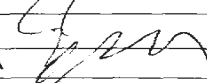
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BÉZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA 
---	---

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 309/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÊ					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPTINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVENICIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 579, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.276, de 2004 (nº 1.212, /2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.276, de 2004 (nº 1.212, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.802, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.276, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

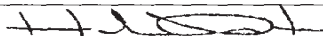
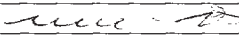
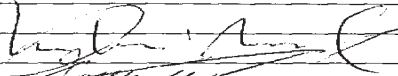
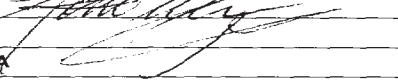

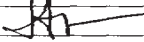
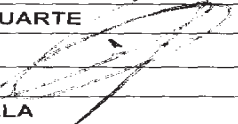


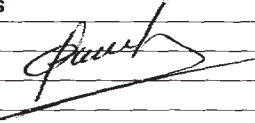
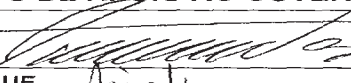
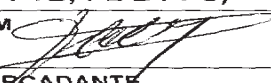
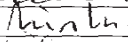
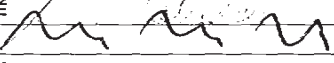
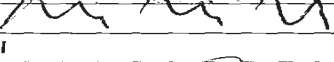
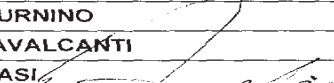
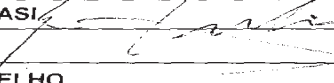
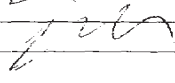
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.276, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1276/04 NA REUNIÃO DE 11/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM  RELATOR
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 18/05/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
ELÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENICIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/05/2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 580, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.282, de 2004 (nº 131/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Verdes Florestas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.**

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.282, de 2004 (nº 131, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Verdes Florestas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 22 de agosto de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.282, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.282, de 2004, não

evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Verdes Florestas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, na forma do projeto de decreto legislativo originário da câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1282/04 NA REUNIÃO DE 17/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
RELATOR	
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------




## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2005/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LORÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DEL CIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOSTERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Tião Viana**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS)

nº 1.282, de 2004 (nº 131, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Verdes Florestas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 22 de agosto de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.282, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à

competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.282, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Verdes Florestas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

### PARECER Nº 581, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.326, de 2004 (nº 1.065/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.326, de 2004 (nº 1.065, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.326, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.326, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos

quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

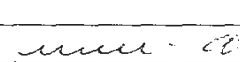
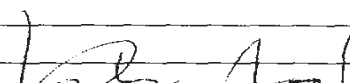

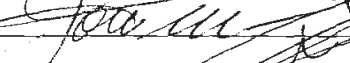
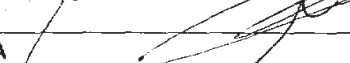

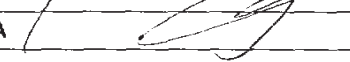
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1326/04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

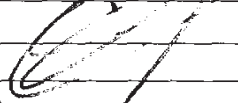
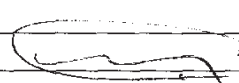
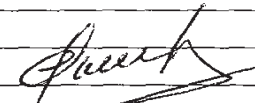
PRESIDENTE:





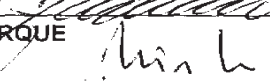

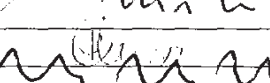
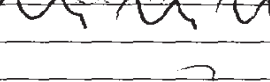



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA 
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

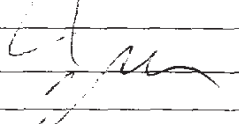
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE RELATOR 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA 

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA 
-----------------	---

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 133 / 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JERFEISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 05 / 2005

  
SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 582, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.327, de 2004 (nº 1.070/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.**

**Relator:** Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.327, de 2004 (nº 1.070 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.327, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.327, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1327/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA RELATOR	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS/327/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGÉ						JOÃO RIBEIRO					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPINO		X			
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN					
GERALDO MESQUITA	X					SERGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO						LÚCIA VANIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOJTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUUP	X					VAGO					
GERSON CAMATA	X					PAPALÉO PAFS					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTAVIO		X			
LEOMAR QUINTANILHA						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X					PAULO PALM		X			
CRISTOVAM BUARQUE	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					ANA JULIA CAREPÁ					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA		X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 54, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.**

**Relator:** Senador Tião Viana

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.327, de 2004 (nº 1.070, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.327, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido pro-



jeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.327, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **Tião Viana**, Relator.

### PARECER Nº 583, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.347, de 2004 (nº 1.108/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ARO-MAC – Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal.**

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.347, de 2004 (nº 1.108/2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 247, de 12 de junho de 2003, que autoriza ARAMOC – Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.347, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.347, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a ARAMOC – Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1347/04 NA REUNIÃO DE 27/11/04  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES <i>[Handwritten signature]</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL <i>[Handwritten signature]</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>[Handwritten signature]</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>[Handwritten signature]</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE <i>[Handwritten signature]</i>	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA <i>[Handwritten signature]</i>	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>[Handwritten signature]</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO <i>[Handwritten signature]</i>
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>[Handwritten signature]</i>	1- PAULO PAIM <i>[Handwritten signature]</i>
CRISTOVAM BUARQUE RELATOR <i>[Handwritten signature]</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>[Handwritten signature]</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>[Handwritten signature]</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[Handwritten signature]</i>	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Handwritten signature]</i>
-----------------	---


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2004-2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNILHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MÉSQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/05/2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 584, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.372, de 2004 (nº 1.013/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.372, de 2004 (nº 1.013, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 199, de 25 de fevereiro de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.372, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.372, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

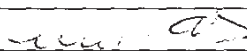
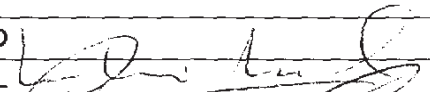
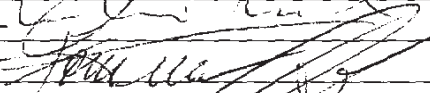
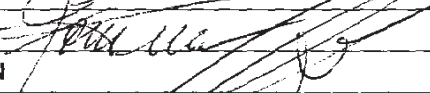

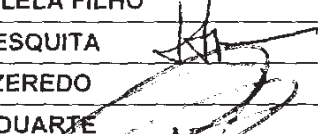
Sala da Comissão, 29 março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

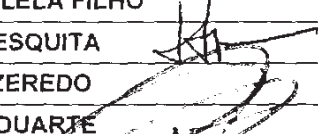
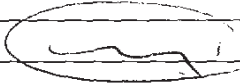
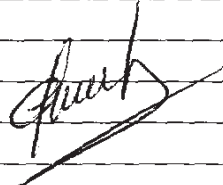
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1372/04 NA REUNIÃO DE 11/05/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

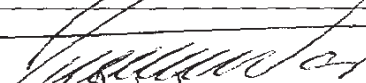

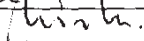
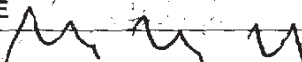
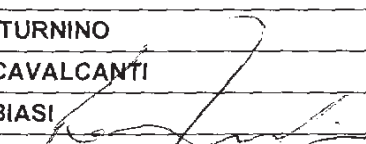
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

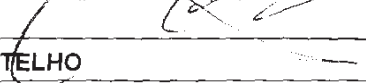
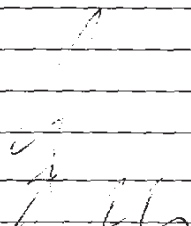
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM  RELATOR
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
---	--



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					JOÃO BATISTA MOTTA				
VALDIR RAUPP					GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA					LUIZ OTÁVIO	X			
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 585, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.381, de 2004 (nº 1.086-2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Planetário Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.381, de 2004 (nº 1.086, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Planetário Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 32, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.381, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


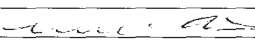
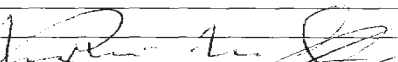
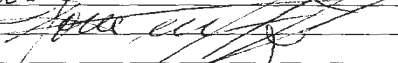



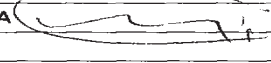
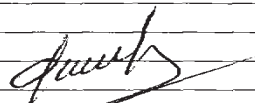

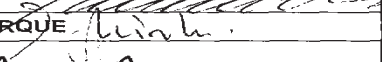
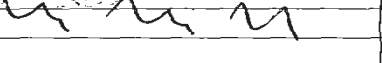
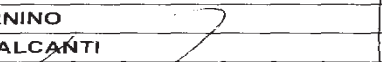
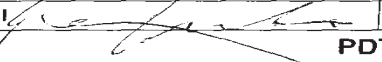
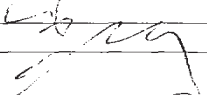
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.381, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Planetário Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1381/04 NA REUNIÃO DE 27/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LÉOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE 	RELATOR
FÁTIMA CLEIDE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FLÁVIO ARNS 	3- FERNANDO BEZERRA
IDELI SALVATTI	4- DELCÍDIO AMARAL
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- FRANCISO PEREIRA
SÉRGIO ZAMBIASI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA 

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 13/5/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE	X					JOÃO RIBEIRO					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSE AGRIPINO	X				
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO						LEONEL PAVAN					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEVEDO						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO FERREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOITA					
MAGUITO VIEIRA						GARBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA	X					PAPALEO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTAVIO	X				
LEOMAR QUINTANILHA						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X					PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X					DELCÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA		X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/5/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 586, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.392, de 2004 (nº 1.136 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Radiodifusão Paranhana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquara. Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Paulo Paim**.

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.392, de 2004 (nº 1.136, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Radiodifusão Paranhana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.839, de 12 de setembro de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.392, de 2004, não evidenciou violação das



formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

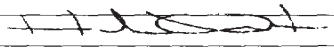
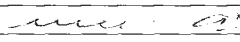
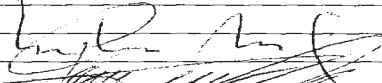
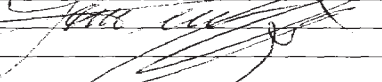

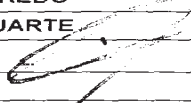

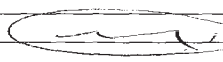
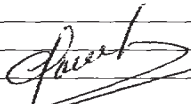



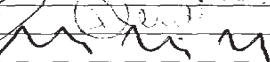
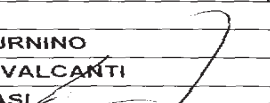
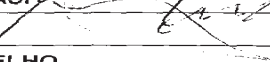
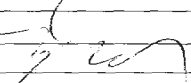
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.392, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Radiodifusão Paranhana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1392/04 NA REUNIÃO DE / /  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM RELATOR 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1392/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELIA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILFELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALFO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LFOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENÍCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 587, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.412, de 2004 (nº 1.189/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Porto Santo Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator *ad hoc*: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

nº 1.412, de 2004 (nº 1.189, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Porto Santo Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 273, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.412, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.412, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos

quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Porto Santo Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005..

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1412/04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



#### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

#### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA RELATOR	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

#### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

#### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------





*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 588, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.428, de 2004 (nº 1.196/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.428, de 2004 (nº 1.196, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 545, de 16 de outubro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.428, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.428, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

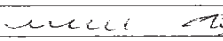
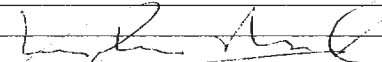
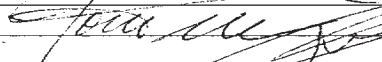
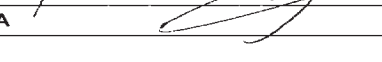
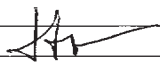

Sala da Comissão,

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

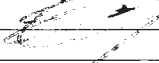
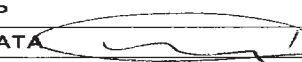
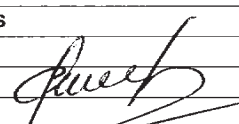
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1428/04 NA REUNIÃO DE 11/05/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 



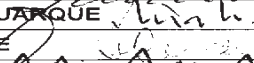
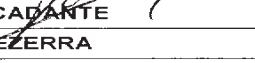
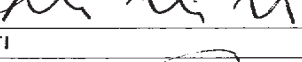

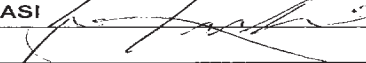
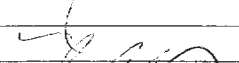
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA 
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

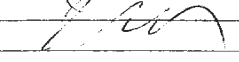
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA RELATOR	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA 

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
-----------------	--



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

PARECER Nº 589, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.431, de 2004 (nº 1.202/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a As-**

**sociação Comunitária de Abadia de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator *ad hoc*: Senador **Aelton Freitas**

### **I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.431, de 2004 (nº 1.202, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 491, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.431, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.431, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1431/04 NA REUNIÃO DE 29 103 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



sem: Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
RELATOR	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES <i>mar. alv.</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA <i>Hélio Costa</i>	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

RELATOR AD HO <i>Relator Adv. M.C.</i>	AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
	CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE <i>Aloízio Mercadante</i>
	FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>
	FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL <i>Delcídio Amaral</i>
	IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
	ROBERTO SATURNINO <i>Roberto Saturnino</i>	6- FRANCISO PEREIRA <i>Franciso Pereira</i>
	MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patrícia Saboya Gomes</i>
	SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- ANA JÚLIA CAREPA <i>Ana Júlia Carepa</i>

### PDT

AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
--	---

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1431/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCELO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUFERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JUREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LFOMAR QUINTANILHA					VAGÓ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PFS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PFS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.**

PARECER Nº 590 DE 2005

Da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.480, de 2004 (nº 767/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência do Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sono-

## **ra em onda média na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.**

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator **Ad hoc**: Sen. **Gérson Camata**

### **I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.480, de 2004 (nº 767, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádío Independência do Tocantins Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 22 de maio de 1996, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.480, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.480, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádío Independência do Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

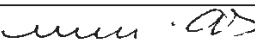
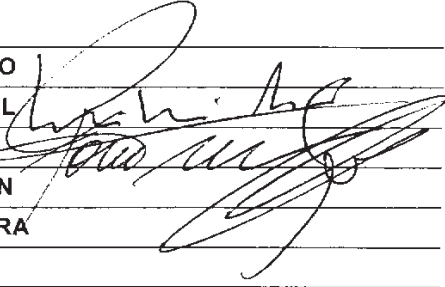
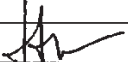

Sala da Comissão, 29 março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

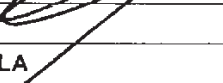
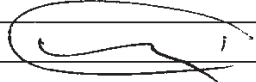
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1480/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senaador Paulo Costa)







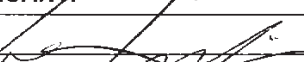
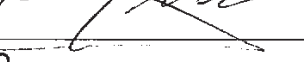
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI


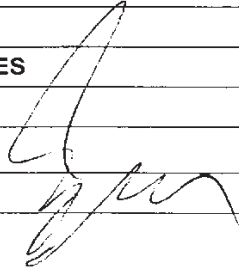
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA  relator ad hoc	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
---	--



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1480 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 591 , DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.486, de 2004 (nº 784/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Padre Luso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.**

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator **Ad hoc**: Sen. **Gérson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.486, de 2004 (nº 784, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Padre Luso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 268, de 19 de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.486, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.486, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não

havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Padre Luso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1486/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN. HÉLIO COSTA

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	RELATOR
ROSEANA SARNEY	4- JOSÉ AGRIPINO
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1498/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGLITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALLO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENICIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSUTUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 592, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2005 (nº 1.188 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda para Explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator *ad hoc*: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2005 (nº 1.188, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 269, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 29, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-



buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 29, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 29/05 NA REUNIÃO DE 21/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA RELATOR	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 29/5/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELIA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
FIDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JFREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENICIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: d

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/5/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 593, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2005 (nº 1.267/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Lopes & Passamani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**.

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2005 (nº 1.267, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Lopes & Passamani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 291, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 45, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 45, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

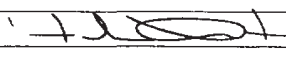
nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Lopes & Passamani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 45/05 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (senador Helio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

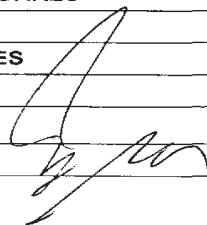
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
LEOMAR QUINTANILHA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

 - Relator  
ad nec


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 46/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						JOÃO RIBEIRO					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPINO	X				
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA	X					PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO	X				
LEOMAR QUINTANILHA						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTE, PL E PFS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTE, PL E PFS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X					PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X					DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					ANA JÚLIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVENIO DA FONSECA		X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII . apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 594, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2005 (nº 1.282/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Leonel Pavan**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2005 (nº 1.282, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº

39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 77/05 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CÂRMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ABELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELEI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 595, DE 2005**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/29, de 2005 (nº 535/2005, na origem, da Procuradoria-Geral da República), de indicação da Senhora Janice Agostinho Barreto Ascari para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador

Relator, sobre o Ofício nº S/29, de 2005, opina pela aprovação da indicação da Senhora JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrário e 0 abstenção.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Pedro Simon**, Relator.

**I – Relatório**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Ministério Público Federal, da Doutora JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso II do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a reforma do Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditamos desse diploma legal, a Doutora JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Nascida em 31 de julho de 1960, na cidade de São Paulo, a indicada graduou-se em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas, em 1982, e concluiu os cursos de mestrado em Direito do Trabalho pela mesma instituição, em 1984 e especializou-se em Mercado Financeiro e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas, em 2003.

Na carreira de treze anos no Ministério Público Federal, onde atualmente exerce o cargo de Procuradora Regional da República, a indicada já exerceu diversas funções, como, entre outras, a de Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (1998 a 2001), Presidente da Subcomissão Estadual de São Paulo de vários concursos para Procurador da República, Membro do Conselho Estadual de Entorpecentes de São Paulo (2001 a 2003), Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate à Lavagem de Dinheiro (2003).

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, a indicada apresentou as declarações lá previstas, cabendo ressaltar, neste particular, que a declaração firmada pela indicada à página 10 restringe-se ao Ministério Público Federal,

não havendo qualquer referência aos demais órgãos do Ministério Público da União ou aos Ministérios Públicos dos Estados.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 29 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>[Assinatura]</i>
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.



**PARECER Nº 596, DE 2005****Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/30, de 2005, nº 535, de 2005, na origem da Procuradoria-Geral da República, de indicação da Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, (nº 535, de 2005, na origem da Procuradoria-Geral da República, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/30, de 2005, opina pela aprovação da indicação da Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrários e 0 abstenções.

Sala das Comissões, 18-5-2005. – Senador **Pedro Simon**, Relator – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**I – Relatório**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Ministério Público do Trabalho, da Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso II do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder á sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, a Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Nascida em 27 de agosto de 1961, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a indicada possui longa carreira no serviço público, nele tendo ingressado como

técnica jurídica do Tribunal Superior do Trabalho, em 1981 e galgado posições até alcançar, no concurso público de provas e títulos, o ingresso na carreira do Ministério Público do Trabalho.

Na carreira de quinze anos no Ministério Público do Trabalho, a indicada já exerceu diversas funções, como, entre outras, a de Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (1993 a 1995), Secretária da Comissão de Execução e Fiscalização relativa ao V Concurso de Provimento de cargos de Procurador do Trabalho perante a 10ª Região (1995), Membro da Comissão eleitoral da Revista do Ministério Público do Trabalho (1995 a 1996), Membro da Coordenadoria de Interesses Difusos perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (1997), Membro da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (desde 1998), Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (2001 a 2005) e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (2003 a 2005).

Além disso, a indicada já foi agraciada com a Comenda da Ordem do Mérito de Dom Bosco, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (1993) e a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, concedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (1995).

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, a indicada apresentou as declarações lá previstas, tendo informado o vínculo de parentesco com a Srª Rosana Mendonça Santos e o Sr. Fernando Mendonça Santos, ambos seus irmãos e ambos ocupantes de cargos de provimento efetivo, a primeira no tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e o segundo no Tribunal Superior do Trabalho, cabendo ressaltar, neste particular, que a declaração firmada pela indicada à página 18 do processo em exame restringe-se ao Ministério Público do Trabalho, não havendo qualquer referência aos demais órgãos do Ministério Público da União ou aos Ministérios Públicos dos Estados.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 30 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Senador <i>Pecksa Simon</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)* <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>[Assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

**PARECER Nº 597, DE 2005****Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/31, de 2005 (nº 535/2005, na origem), da Procuradoria-Geral da República, de indicação do Senhor Osmar Machado Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/31, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Osmar Machado Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrário e 0 abstenção.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Pedro Simon**, Relator.

**I – Relatório**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Ministério Público Militar, do Doutor OSMAR MACHADO FERNANDES, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso II do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a reforma do Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo Público, serão nomeados

pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Doutor OSMAR MACHADO FERNANDES encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em 7 de julho de 1951, na cidade do Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, o indicado graduou-se em Direito pela Universidade Estadual de Maringá, em 1987, e concluiu o curso de formação de Oficial Especialista em Direito do Quadro Complementar do Exército Brasileiro, pela Escola de Administração do Exército (1990). Ingressou na carreira do Ministério Público Militar há treze anos, e atualmente exerce o cargo de Procurador de Justiça Militar.

O indicado participou, como expositor, de diversas palestras, seminários e conferências, dos quais, para mencionar apenas os mais recentes, podem ser destacados os seguintes: “1º Encontro Regional do Ministério Público Militar” (2002) e “I Jornada de Direito Militar” (2001).

Ademais, foi agraciado com quatro comendas.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações lá previstas.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 31 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
<b>BLOCÓ DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>
SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>[Assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

Atualizada em: 04/05/2005

**PARECER Nº 598, DE 2005****Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/32, de 2005, (nº 535/2005, na origem) da Procuradoria-Geral da República, de indicação do Senhor Gaspar Antônio Viegas para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/32, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Gaspar Antônio Viegas para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrários e – abstenções.

Sala das Comissões, 18-5-2005. – Senador **Pedro Simon**, Relator – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**I – Relatório**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Procurador-Geral da República, do Doutor Gaspar Antônio Viegas, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso II do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004.

Consoante o dispositivo constitucional em referência, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo das atividades do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Doutor Gaspar Antônio Viegas encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

O indicado é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, havendo concluído o curso em 1986. É especialista em Direito Público pela Universidade de Brasília (1995).

Exerceu a advocacia entre 1987 e 1990. Foi assessor jurídico do Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul (1987-1990) e Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (1991). Atualmente, é titular da 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília e Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Participou de diversos eventos relacionados ao Ministério Público e, mais especificamente, à Corregedoria do MPDFT, dentre os quais cumpre destacar: Encontros do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (2003 e 2004); Seminário para Corregedores-Gerais na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília, 2003); Curso de Procedimentos Básicos de Inteligência para o Ministério Público (Brasília, 2001); Simpósio Internacional “Combate ao Crime Organizado” (Brasília, 2003).

Foi agraciado com a Medalha do Mérito da Alvorada (Governo do Distrito Federal, 2001), com a Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, Grau de Distinção (Ministério Público Militar 2003), e com a Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Grau Grã-Cruz (MPDFT, 2004).

Foram apresentadas as declarações exigidas em razão do disposto no art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e sobre as quais opinamos não haver objeções para sua indicação.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 32 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Arthur Virgílio</i>	
RELATOR: <i>Pedro Simon</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) * <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	4-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO <i>Amir Lando</i>	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR) <i>Pedro Simon</i>	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

**PARECER Nº 599, DE 2005****Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/33, de 2005, (nº 17/2005, na origem) de indicação o Juiz Hugo Cavalcanti Melo Filho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/33, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Juiz Hugo Cavalcanti Melo Filho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrário e 00 abstenções.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães** – Senador **Pedro Simon**, Relator.

**I – Relatório**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal, do Doutor Hugo Cavalcanti Melo Filho, Juiz do Trabalho da 6ª Região, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso IV do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Doutor Hugo Cavalcanti Melo Filho encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

O indicado é Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco e Pós-gradu-

ado em Direito Constitucional pela Universidade de Salamanca.

É Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região desde março de 1993, sendo atualmente Titular da 12ª Vara do Trabalho da cidade do Recife.

O ilustre magistrado tem mantido intensa atividade acadêmica, tendo sido professor dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco e da Universidade Presbiteriana Mackenzie e da disciplina Direito Constitucional do Trabalho na Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco. Além disso, é professor licenciado da Faculdade de Direito de Caruaru e professor da Escola Superior da Magistratura Trabalhista da 6ª Região, da qual foi, também, Diretor.

O indicado foi, mediante concurso público, Auxiliar Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho, entre 1984 e 1992, e Auditor das Contas Públicas do Estado de Pernambuco, de 1992 a 1993.

Exerceu, nas entidades representativas da magistratura, os cargos de Secretário-Geral e Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 6ª Região, Coordenador da Justiça do Trabalho na Associação dos Magistrados Brasileiros e Presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho.

Sua Excelência é, também, autor de diversas obras e artigos jurídicos, além de ter participado, como palestrante, de dezenas de Congressos e Seminários, em diversos Estados do Brasil e na Universidade Carlos III, em Madri.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 07, de 2005, o indicado aresentou as declarações já previstas, registrando que, quanto ao inciso II do art. 5º, Sua Excelência assinou declaração no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal, não constando informações quanto aos demais órgãos do Poder Judiciário.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: QFS Nº 33 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i> Senador Pedro Simon
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTES)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) *	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPPLY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JOÃO BATISTA MOTTA	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

**PARECER Nº 600, DE 2005****Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/34, de 2005 (nº 453/2005, na origem), de indicação do Juiz RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/34, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Juiz RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrário e 0 abstenção.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Pedro Simon**, Relator.

**I – Relatório**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça, do Doutor RICARDO CESAR MANDARINO BARRETTO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso IV do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a reforma do Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Doutor RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em 17 de setembro de 1946, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, o indicado é Mestre em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Especialista em Direito Processual Civil pelo Centro de Estudos Judiciários em convênio com a Universidade de Brasília e concluiu o Curso de Direito Ambiental e Direito Judicial Americano na North Western Scholl of Law/Lewis & Clark College, no Oregon, nos Estados Unidos da América.

Exerceu a advocacia durante 21 anos, tendo exercido os cargos públicos de Delegado de Polícia do Estado da Bahia, durante quatro anos, e de Procurador da Fazenda daquele Estado, entre 1978 e 1991, sempre por concurso público.

Assumiu a magistratura em 1991, como Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sendo promovido a Juiz Federal titular da mesma Vara, por merecimento, em 1992. Como magistrado, foi membro do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por dois biênios e esteve convocado, por diversos períodos, para integrar o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na condição de Desembargador Federal Convocado.

Sua Excelência é, também, autor de diversas obras e artigos jurídicos.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações lá previstas, tendo informado ser cunhado da doutora Vânia Campos Buaiç, Juíza de Direito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 34 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)* <i>[assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC <i>[assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>[assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>[assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.



**(\*) OFÍCIO  
Nº S/34, DE 2005**

001623/05

Ofício n.º 453/GP

Brasília, 5 de maio de 2005.

À Comissão de Constituição, Justiça  
e Cidadania.

EM 11/05/05

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Superior Tribunal de Justiça resolveu, mediante eleição realizada nesta data, indicar o Dr. Ricardo César Mandarino Barretto (currículo anexo), Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto na Constituição Federal (E.C. nº 45/2004, art. 103-A, inciso IV).

Reitero votos de consideração e estima.



Ministro Edson Vidigal  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

**DADOS PESSOAIS**

**NOME:** Ricardo César Mandarino Barretto  
**NACIONALIDADE:** Brasileira  
**ESTADO CIVIL:** Casado  
**PROFISSÃO:** Juiz Federal  
**FILIAÇÃO:** Albérico Barretto  
 Maria Elza Mandarino Barretto  
**LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:** Salvador/Ba em 17/09/1946  
**CPF:** 048.307.335-00  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 557.861-SSP/BA  
**REGISTRO FUNCIONAL:** 044 - TRF 5ª Região  
**ENDEREÇO:** Av. Pedro Valadares, 875, aptº 1103, Edif. Manhattan, Aracaju/SE.  
 Tels. (79) 216-2366 / 232-2126 / (71) 358-1839 - (79) 9136-6071  
[ricardom@jfsf.gov.br](mailto:ricardom@jfsf.gov.br)  
[ricardomb@uol.com.br](mailto:ricardomb@uol.com.br)

**FORMAÇÃO**

- 1 - **Mestre em Direito Econômico** - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia com a Dissertação - "IMF - Imposto Sobre a Movimentação Financeira - A Viga Mestra do Sistema Tributário".
- 3 - **Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil** - Centro de Estudos Judiciários em convênio com a Universidade de Brasília - 1996/1997.
- 4 - **Curso de Direito Ambiental e Direito Judicial Americano** - NORTH WESTERN SCHOOL OF LAW LEWIS & CLARK COLLEGE, Oregon/ U.S.A., 1998.

**EXPERIÊNCIA**

- Trabalhou como Copy Desk do Jornal "A Tribuna da Bahia".
- Ministrou aulas de **Literatura Francesa** no Curso Pré-Vestibular promovido pelo Diretor Acadêmico Teixeira de Freitas à **Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador**.
- Exerceu advocacia durante 21 anos, na área cível, sendo 02 anos como estagiário.

- Ocupou a função de Gerente do Departamento de Acionistas do "Grupo Odebrecht";
- Prestou assistência jurídica à Aços do Brasil S/A – Indústria e Comércio, empresa do Grupo Eluma S/A
- Exerceu o cargo de Delegado de Polícia, em Salvador/BA, durante 04 anos, cuja investidura deu-se em decorrência de aprovação em concurso público.
- Procurador da Fazenda do Estado da Bahia, em decorrência de aprovação em concurso público, de 1978 a 1991;
- Simultaneamente ao exercício do cargo de Procurador da Fazenda Estadual, exerceu o cargo de Conselheiro da Fazenda do Estado da Bahia, entre junho/87 a março/91, sendo Presidente da 2ª Câmara;
- Assumiu o cargo de Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em 1991, em decorrência da aprovação em concurso público promovido pelo TRF – 5ª Região
- Promovido, em 1992, por merecimento a Juiz Federal, assumindo a titularidade da 1ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe;
- Eleito pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por duas vezes, para o cargo de Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, em 1994 e 1997;
- Foi membro suplente do Tribunal Regional Eleitoral em Sergipe, em virtude de eleição do TRF – 5ª Região, no biênio 94/96;
- Foi membro do Tribunal Regional Eleitoral em Sergipe, por dois biênios, em virtude de eleição do TRF – 5ª Região – 96/98 e 98/2000, onde chegou a ocupar interinamente a Corregedoria e a Presidência.
- Compôs duas para o Concurso de Juiz do Trabalho da 20ª Região.
- Foi agraciado com a "Ordem do Mérito Judiciário Trabalhista", pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.
- Esteve convocado durante cinco meses, em 2002, para integrar o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na condição de Desembargador Federal Convocado. Posteriormente, em períodos em diversos, voltou a ser convocado para integrar o referido Tribunal.
- Foi agraciado, pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, com o título de Cidadão Sergipano.
- Anualmente, além das funções naturais de Magistrado, compõe a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Sergipe e a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, sob a Presidência do Ministro Ari Pargendler

## CURSOS

- Treinamento em Direito Tributário – Empresas do Grupo Eluna S/A, São Paulo, 1973.
- Seminário de Direito Ambiental – como participante, em Lisboa/Portugal, 1996.
- Curso de Francês pela Casa da França – Salvador/Ba.
- Curso Intensivo de Inglês – The King's English – 1986 – Salvador/Ba.

## LIVROS, TESES, PUBLICAÇÕES JURÍDICAS E ETC.

- **BARRETTO, Ricardo César Mandarin.** “**IMF – Imposto Sobre Movimentação Financeira – A Viga Mestra do Sistema Tributário**”. Dissertação de Mestrado, 2000.
- “**Sigilo Bancário – Direito à Intimidade ou Privilégio**”. Palestra proferida Escola Superior de Administração Fazendária em Brasília. Artigo publicado na Revista Consultor Jurídico e na Revista de Direito Federal nº 69 – AJUFE, 2001.
- “**Contribuição Previdenciária e Confisco**”. Artigo publicado nos Jornais ‘Correio Brasiliense’, de Brasília, e ‘Jornal da Cidade’ em Aracaju, 1998.
- “**Teto Salarial Mentiras e Verdades**”. Artigo publicado nos Jornais ‘Correio Brasiliense’, de Brasília, e ‘Jornal da Cidade’, de Aracaju, 1999.
- “**Direito Ambiental**”. Trabalho enviado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia como proposta à Assembleia Nacional Constituinte, 1987.
- “**Parque Energético Brasileiro – O Fim do Desmonte**”. Artigo publicado no jornal ‘Correio de Sergipe’ Comentário do livro “**Matriz Energética Brasileira – da Crise à Grande Esperança**” do escritor João Alves Filho, 2003.



**RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO**

**Exmº Sr. Presidente do Senado Federal  
Senador Renan Calheiros**

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge ou companheiro nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário Federal. Declaro que sou parente, por afinidade, na linha colateral (cunhado), de Vânia Campos Buaiz, Juíza de Direito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cargo ao qual ascendeu por concurso público.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.



**Ricardo César Mandarino Barretto**



**Exmº Sr. Presidente do Senado Federal**  
**Senador Renan Calheiros**

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculado pelo parentesco acima mencionado.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.



**Ricardo César Mandarin Barretto**

**Exmº Sr. Presidente do Senado Federal  
Senador Renan Calheiros**

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza em qualquer dos Poderes da República Federativa do Brasil.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.



Ricardo César Mandarinó Barretto

**Exmº Sr. Presidente do Senado Federal**  
**Senador Renan Calheiros**

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.



**Ricardo César Mandarino Barretto**

**Exmº Sr. Presidente do Senado Federal  
Senador Renan Calheiros**

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 06 de maio de 2005.



**Ricardo César Mandarin Barretto**

**Ilmº Sr. Senador Renan Calheiros**  
**D.D. Presidente do Senado Federal**

Tendo sido indicado pelo Superior Tribunal de Justiça para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso VI, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª, e por seu alto intermédio à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer tribunal durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília -- DF, em 06 de maio de 2005.



**Ricardo César Mandarinó Barretto**



**PARECER Nº 601, DE 2005****Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/18, de 2005, (nº 88/2005, na origem) de indicação do Senhor Francisco Ernando Uchoa Lima para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/18, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Francisco Ernando Uchoa Lima para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrários e 00 abstenções.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005. – senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Pedro Simon**, Relator.

**I – Relatório**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, do Doutor Francisco Ernando Uchoa Lima, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso V do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, (Reforma do Judiciário).

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados, Em obediência aos ditames desse di-

ploma legal, o Doutor Francisco Ernando Uchoa Lima encaminhou o seu **currículum vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em 20 de abril de 1932, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, o indicado é bacharel e Licenciado em Filosofia pela Faculdade Católica de Filosofia do Ceará e em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal do Ceará, onde concluiu curso de pós-graduação em Criminologia.

Na atividade pública, foi Senador da República e exerceu o cargo de Secretário da Cultura e de Secretário da Justiça do Estado do Ceará. Também foi Secretário de Educação e Cultura do Município de Fortaleza - CE e Presidente dos Conselhos Estaduais de Cultura e de Educação do Estado do Ceará.

Aposentou-se no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Ceará e passou a exercer a advocacia criminal.

Sócio efetivo e honorário de diversos institutos que congregam advogados, magistrados, literatos, historiadores e geógrafos, cientistas políticos e profissionais da imprensa.

Publicou três obras: *A palavra e o tempo*, *Ação democrática* e *Idéias e perfis*.

Foi agraciado com diversas medalhas, inclusive com a Medalha do Mérito Naval, no grau de Comendador.

Foram apresentadas as declarações exigidas em razão do disposto no art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e sobre as quais opinamos não haver objeções para sua indicação.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 18 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT)* <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLYC <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA <i>[Assinatura]</i>
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

## OFÍCIO Nº S/18 DE 2005

Ofício COP/88/2005

Brasília, 3 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 130-A, V, da Constituição da República, e de acordo com as exigências previstas na Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, por intermédio da presente tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exª as indicações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Após a adoção dos procedimentos previstos no Provimento nº 105, de 2005, desta Entidade, em sessão realizada no último dia 1º, o Conselho Pleno escolheu os nomes dos seguintes advogados, cujos documentos acompanham este expediente: Francisco Ernando Uchoa Lima, inscrito na OAB/Ceará sob o nº 905, e Luiz Carlos Lopes Madeira, inscrito na OAB/Rio Grande do Sul sob o nº 3.172.

Colho o ensejo para renovar a V. Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – **Roberto Antonio Busato**,  
Presidente.

### CURRICULUM VITAE

#### Francisco Ernando Uchoa Lima

Francisco Ernando Uchoa Lima nasceu em Fortaleza, a 20 de abril de 1932, filho de Luiz Alves Lima e Ester Uchoa Lima.

É casado com a professora Maria Regina de Holanda Lima.

Cursou do primário ao colegial no Colégio Lourenço Filho, do qual foi professor e Diretor.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, onde concluiu o curso de Pós-Graduação, na área de Criminologia, é também Bacharel e Licenciado em Filosofia pela então Faculdade Católica de Filosofia do Ceará.

Orador oficial de todos os cursos que concluiu, quer secundários, quer superiores.

Foi líder estudantil, tendo integrado as diretorias do Centro Estudantil Cearense, da União Brasileira dos Estudantes Secundários (UBEs), do Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua, da Faculdade de Direito da UFC, do Centro Acadêmico São Tomás de Aquino, da antiga Faculdade Católica de Filosofia do Ceará, da União Estadual dos Estudantes (UEE) e da União Nacional dos Estudantes (UNE),

Ex-Presidente do Departamento Estudantil e do Diretório Municipal de Fortaleza da extinta União Democrática Nacional (UDN), integrou também o Diretório Estadual, o Conselho Regional e a Executiva do mencionado Partido.

Ex-Secretário do extinto Centro de Estudos de Defesa do Petróleo e da Economia Nacional.

Foi Senador da República, Secretário de Cultura do Estado do Ceará nos Governos César Cals de Oliveira e Adauto Bezerra e de Justiça no Governo Gonzaga Mota, bem como Secretário de Educação e Cultura do Município de Fortaleza nos Governos Murilo Borges e José Walter, e Presidente do Conselho Estadual de Cultura, do Conselho de Educação do Ceará, da Secional Cearense da OAB (dois mandatos), Vice Presidente do Conselho Federal da OAB e Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

É Conselheiro (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado e advogado criminal.

Sócio Efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, da Academia Brasileira de Direito Criminal, da Academia Cearense de Retórica e da Academia Fortalecense de Letras, Acadêmico Honorário da Academia Cearense de Letras e da Academia Sobralense de Estudos e Letras, Sócio Honorário do Instituto de Ciência Política de São Paulo, do Instituto do Ceará (Histórico, Geográfico e Antropológico) e da Casa de Juvenal Galeno, Membro Titular Honorário do Instituto dos Magistrados do Ceará, Membro Honorário Vitalício do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e membro do Conselho Superior da Associação Coarense de Imprensa.

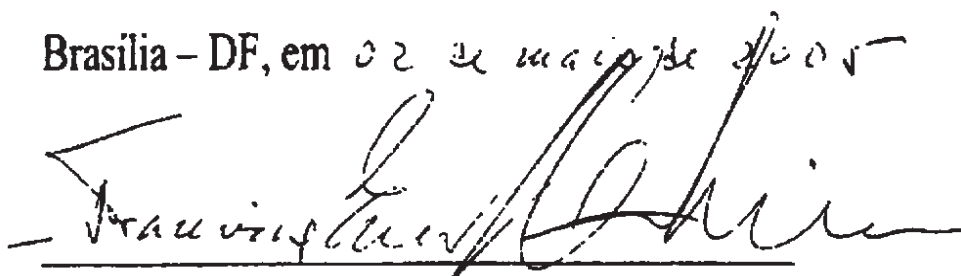
Ex-repórter do Diário do Ceará e ex-colaborador da Revista Aspectos, editada pela Secretaria de Cultura, articulista de diversos jornais e autor de três obras publicadas: **A PALAVRA E O TEMPO, AÇÃO DEMOCRÁTICA e IDÉIAS E PERFIS.**

Agraciado com a Medalha José Bonifácio, Medalha José de Alencar, Medalha Tomás Pompeu, Medalha Boticário Ferreira, Medalha do Mérito Judiciário do Trabalho, no Grau de Grande Oficial, a Medalha Advogado Padrão e a Sereia de Ouro, outorgadas, respectivamente, pelo Senado Federal, pelo Governo do Estado do Ceará, pela Academia Cearense de Letras, pela Câmara Municipal de Fortaleza, pelo Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, pela Secional Cearense da OAB e pelo Sistema Verdes Mares (Rádio, Jornal e Televisão). Por decreto do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi condecorado com a Medalha do Mérito Naval, no Grau de Comendador.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal  
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo  
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil  
para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no  
art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os  
efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do  
Senado Federal, informo a V. Exª c, por seu alto intermédio, à douta  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal,  
que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou  
colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do  
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília - DF, em 02 de maio de 2005



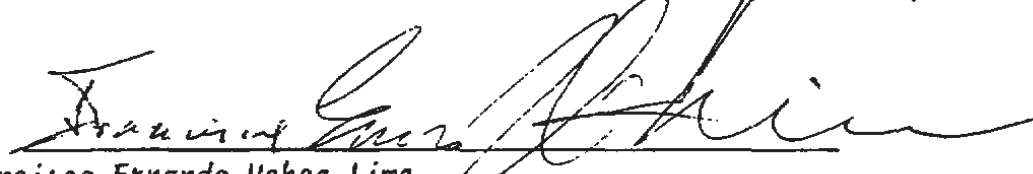
Francisco Ernando Uchoa Lima



Exmº Sr. Presidente do Senado Federal  
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo  
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil  
para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no  
art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os  
efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do  
Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal,  
sob as penas da Lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de  
sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem constam  
instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa  
natureza \_\_\_\_\_ no  
Órgão Judiciário e na OAB.

Brasília – DF, em 02 de maio de 2005

  
Francisco Ernando Uchoa Lima

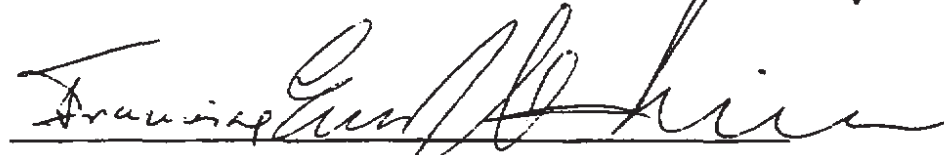
Exmº Sr. Presidente do Senado Federal  
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo

Conselho Superior da Ordem dos Advogados do Brasil

para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em 02 de maio de 2005



Francisco Ernando Uchoa Lima

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal  
Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo  
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil  
para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no  
art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os  
efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do  
Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal,  
que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento  
ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o  
mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em 02 de maio de 2005

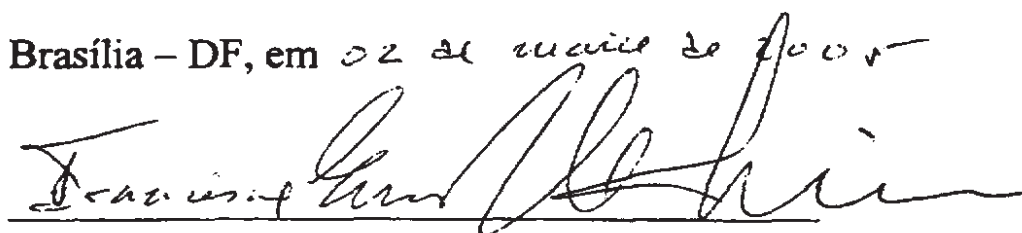


Francisco Ernando Uchoa Lima

Ilmº Sr. Senador Renan Calheiros  
D.D. Presidente do Senado Federal

Tendo sido indicado (a) pelo  
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil  
para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no  
art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os  
efeitos do Inciso VI, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do  
Senado Federal, declaro a V. Exª, e por seu alto intermédio à douta  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal,  
que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso  
em qualquer tribunal durante o mandato e até dois anos após o seu  
término.

Brasília – DF, em 02 de maio de 2005



Francisco Ernando Uchoa Lima

**PARECER Nº 602, DE 2005****Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/19, de 2005 (nº 88/2005, na origem), de indicação do Senhor Luiz Carlos Lopes Madeira para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/19, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Luiz Carlos Lopes Madeira para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrários e 00 abstenções.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Pedro Simon**, Relator.

**I – Relatório**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, do Doutor Luiz Carlos Lopes Madeira, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso V do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004.

Consoante o dispositivo constitucional em referência, os membros daquele Conselho, ao qual cabe o controle externo das atividades do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Doutor Luiz Carlos Lopes Madeira encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

O indicado é bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, havendo concluído o curso em 1963.

Exerceu a advocacia no Estado do Rio Grande do Sul, atividade que desempenha, atualmente, no Distrito Federal, perante os foros cível, criminal e eleitoral.

Na atividade pública, foi Secretário de Estado da Justiça do Rio Grande do Sul (1990/01). Membro do Conselho Nacional da Política Criminal do Ministério da Justiça (1991/02). Foi, em três oportunidades (1998, 2000 e 2001), Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, na classe dos advogados, e Juiz Auxiliar dessa mesma Corte (1998).

Foi professor da Faculdade de Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1967/82), professor convidado do Curso de Preparação para a Magistratura (AJURIS, 1978) e professor convidado do curso de Pós-Graduação da Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1984).

Publicou nove trabalhos, entre discursos e artigos, entre os quais cumpre destacar: Arguição de inconstitucionalidade dos Decretos-Lei nº 1.813 e 1.825, de 1980 (in Estudos Jurídicos, Universidade Vale do Rio dos Sinos, Rio Grande do Sul, Vol. XII, 1982); Crise do Poder Judiciário (in Revista do Instituto dos Advogados de Santa Catarina, Vol. IV, 1992).

Entre diversas honrarias, foi agraciado, pelo Tribunal Superior do Trabalho, com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador; pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, com a Medalha do Mérito Eleitoral; pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com a Medalha do Mérito Eleitoral Moysés Vianna; pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, com o Diploma do Mérito Advocatício.

Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul e do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Foram apresentadas as declarações exigidas em razão do disposto no art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e sobre as quais opinamos não haver objeções para sua indicação.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 19 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/5/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Senador Pedro Simon	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELÍCIDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>[Assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

**PARECER Nº 603, DE 2005**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/35, de 2005, s/nº, de origem, de indicação do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Relator, sobre o Ofício nº S/35, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrários e - abstenções.

Sala das Comissões, 18-5-2005. – Senador **Pedro Simon**, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**I – Relatório**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelos Senhores Líderes dos partidos políticos com assento nesta Casa, do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro, para integrar o Conselho Nacional de Ministério Público, na vaga destinada ao Senado Federal, nos termos do inciso VI do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário, e do art. 6º da Resolução nº 7, de 2005.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, rara um mandato de dois anos, admitida urna recondução.

Ademais, estabelece o art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, que a indicação do candidato á vaga do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja escolha é do Senado Federal, será feita pelas lideranças da

Casa à Mesa, não podendo contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Ainda de conformidade com o dispositivo, essa indicação será submetida a esta Comissão e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

Em obediência aos ditames do mesmo diploma legal, o Doutor Alberto Machado Cascais Meleiro encaminhou o seu curriculum vitae, que passamos a resumir.

O indicado é Bacharel em Direito pelo Uniceub e Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP), em convênio com a Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), além de ter participado do III Curso para Assessores Jurídicos parlamentares, em Madri, na Espanha e de vários cursos, seminários e congressos em todo o País.

Sua Senhoria exerce, desde 2001, o cargo de Advogado-Geral desta Casa, da qual é servidor desde 1996, por concurso público, ocupando o cargo efetivo de Advogado.

Foi, também por concurso público, Procurador da Universidade de Brasília e Analista Judiciário da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

Finalmente, o Doutor Cascais é autor de diversos artigos jurídicos, publicados na imprensa especializada.

No tocante às exigências constante do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações lá previstas, registrando que, quanto ao inciso II do art. 5º, Sua Senhoria assinou declaração no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal, não constando informações quanto aos demais órgãos do Poder Legislativo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 35 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR: <i>Senador Pedro Simon</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	6- TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSE, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

**PARECER Nº 604, DE 2005**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/36, de 2005, (nº 583/2005, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados) de indicação do Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18 de maio de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo senador relator, sobre o Ofício nº S/36, de 2005, opina pela aprovação da indicação do Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, por 22 votos favoráveis, 1 contrário e 00 abstenções.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – Senador **Pedro Simon**, Relator.

**I – Relatório**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pela Câmara dos Deputados, do Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso VI do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois

de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução. Cabe a esta comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabinagem dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva encaminhou o seu **curriculum vitae**, que passamos a resumir.

Nascido em 25 de fevereiro de 1944, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o indicado graduou-se em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências de Administração de Pernambuco em 1969 e em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco em 1974, tendo, ainda, o título de especialista em Direito Tributário pela Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda.

É membro da 3ª Câmara e Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, Presidente da Associação dos Advogados de Empresas de Pernambuco, Diretor do Instituto Arbitral – Juízo Arbitral e Conselheiro Deliberativo da Associação Nordestina de Propriedade Industrial.

Além disso, sua senhoria foi juiz eleitoral substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no período de 2000 a 2003 e Presidente do Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Pernambuco, de 1994 a 2001, e membro da Comissão de Prerrogativas do Advogado, da mesma entidade, em 2003.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações lá previstas.

Diante do exposto, entendemos que os senhores senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 36 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/05/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	6-TASSO JEREISSATI
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT) <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR(*)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
MAGUITO VILELA <i>[Assinatura]</i>	4-GERSON CAMATA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA
PEDRO SIMON (RELATOR)	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

(\*) Vaga ocupada por cessão do PSDB.



**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 23, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.216, 1.217, 1.225, 1.226, 1.230, 1.239, 1.274, 1.277, 1.279, 1.297, 1.313, 1.315, 1.330, 1.332, 1.343, 1.352, 1.353, 1.364, 1.369, 1.402, 1.406, 1.413, 1.438, 1.458, 1.471, 1.472, 1.478, 1.479, de 2004, e 88, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 26, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 687, de 2003; 946, 1.164, 1.191, 1.192, 1.322, 1.346, 1.375, 1.378, 1.398, 1.401, 1.416, 1.418, 1.441, 1.450, 1.457, 1.475, 1.484 e 1491, de 2004; e 46, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 27, de 2005**, da Comissão de Educação, lido na sessão do dia 28 de abril último, comunicando a aprovação em caráter terminativo de projetos de decreto legislativo referentes a renovação/permissão de execução de serviços de radiodifusão.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o

prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 309, 1.276, 1.282, 1.326, 1.327, 1.347, 1.372, 1.381, 1.392, 1.412, 1.428, 1.431, 1.480, 1.486, de 2004; e 29, 45 e 77, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2002**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *prorroga o prazo previsto no artigo 6º da Lei nº 9.454, de 1997*(institui o número único de Registro de Identidade Civil);

– **Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2002**, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que *altera a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, para proibir a fixação de limite superior de idade para os doadores de sangue;*

– **Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2004**, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *insere parágrafo do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de modo a assegurar, aos docentes da rede pública que não tenham habilitação em nível superior, vagas nos cursos de graduação de formação de professores;*

– **Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2004**, de autoria do Senador José Maranhão, que *altera o art. 2º da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, para instituir o Exame de Proficiência como requisito adicional a ser exigido na inscrição em Conselho Regional de Corretores de Imóveis e dá outras providências;*

– **Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2004**, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *dá a denominação de “Comandante João Ribeiro de Barros” ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo;*

– **Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2004**, de autoria do Senador Marco Maciel, que *inscreve o nome de Frei Caneca no “Livro dos Heróis da Pátria”;* e

– **Projeto de Lei do Senado nº 354, de 2004**, de autoria do Senador Osmar Dias, que *inscreve o nome de Ildelfonso Pereira Correia, o Barão de Serro Azul, no “Livro dos Heróis da Pátria”*.

Tendo sido aprovados em apreciação terminativa pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação, os **Projetos de Lei do Senado nºs 76, de 2002; 3, 81, 181, 306 e 354, de 2004**, vão à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2002, rejeitado em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência informa ao Plenário que, após a leitura dos pareceres aprovados em decisão terminativa pela Comissão de Educação sobre os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 126 e 148, de 2005**, têm eles constado com as ementas invertidas nos avulsos da Ordem do Dia, na qual contam prazo de recurso.

Com o propósito de corrigir esse lapso, a Presidência determina que seja reaberta a contagem de prazo para recurso da decisão terminativa da Comissão de Educação sobre as duas proposições.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência informa ao Plenário que os **Projetos de Lei do Senado nºs 87 e 143, de 2000**, foram objeto do despacho de redistribuição feito na sessão do dia 9 de março último, tendo sido encaminhados às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Em virtude de as matérias estarem pensadas aos Projetos de Lei do Senado nºs 100 e 417, de 1999, e 70, de 2000, que foram despachados à Comissão de Assuntos Econômicos, a Presidência decidiu retificar aquele despacho para que as matérias sejam examinadas pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo a esta última a decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2004**, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta um inciso ao art. 3º da Lei nº 10.741, de 2003 – Estatuto do Idoso – para dar prioridade ao idoso no recebimento da Restituição do Imposto de Renda*.

A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2004, foi aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais e será encaminhado à Câmara dos Deputados.

Desse modo, fica sem efeito o despacho de redistribuição da matéria para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, proferido na sessão do dia 9 de março último.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência designa o nobre Senador Flexa Ribeiro para representá-la na Solenidade Comemorativa do Dia da Indústria e de outorga da Medalha do Mérito Industrial Simão Miguel Bitar a S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Governador do Estado do Pará, Dr. Simão Robison Oliveira Jatene, a realizar-se amanhã, dia 19 do corrente, na cidade de Belém do Pará.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lida a seguinte:

#### **MENSAGEM Nº 138, DE 2005**

(nº 275/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra **d**, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Alexandre Antonio Tombini para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 13 de maio de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

## CURRICULUM VITAE

Nome: **Alexandre Antonio Tombini**

Endereço: SQS 313, Bloco H, ap. 501  
70382-080 – Brasília, DF

Data de Nascimento: 9 de dezembro de 1963

Naturalidade: Porto Alegre, RS

Filiação: Tildo Noelmo Tombini e Corinha Muccillo Tombini

Carteira de Identidade: 951553 – SSP/DF

CPF: 308.444.361-00

Identidade Funcional: Matrícula 0.431.793-9 – Banco Central do Brasil

Estado Civil: Casado

### **I. Formação Acadêmica:**

Ph.D. em Economia, Universidade de Illinois, Urbana Champaign, USA - agosto de 1991

Bacharelado em economia, Universidade de Brasília (UnB) - dezembro de 1984

### **II - Experiência Profissional**

**Assessor Sênior do Diretor-Executivo e Membro da Diretoria Executiva, Escritório da Representação Brasileira, Fundo Monetário Internacional (FMI), Washington D.C. - EUA - julho de 2001 até a presente data**

Formulação, análise e apresentação da posição brasileira em inúmeros assuntos de política do FMI, tais quais: modalidades de financiamento; monitoramento bilateral e multilateral; condicionalidades de programas.

Participação nas negociações dos programas brasileiros junto ao FMI em 2001, 2002, 2003 e 2004, incluindo participação em cada uma das revisões trimestrais durante o período (cerca de 15).

**Chefe, Departamento de Estudos e Pesquisas, Banco Central do Brasil, Brasília, DF  
- Brasil - março de 1999 a junho de 2001**

Organização e implementação do Departamento de Pesquisas do BACEN;  
Desenvolvimento de três áreas de atuação: metas de inflação, microeconomia do setor bancário e regulação do setor financeiro com ênfase em risco de mercado;  
Responsável, como membro do Copom, pela apresentação e elaboração dos cenários econômicos, projeções da inflação e simulações da economia.

**Consultor, Diretoria Colegiada do Banco Central, Brasília, D.F.- Brasil  
- maio de 1998 a março de 1999**

Ponto de contato entre a Diretoria de Supervisão e as áreas correspondentes no Banco Mundial e no Banco Internacional de Pagamentos (B.I.S).

**Assessor Especial, Câmara de Comércio Exterior, Casa Civil da Presidência da República, Brasília, D.F. – Brasil - fevereiro de 1995 a maio de 1998**

Atuação em diversas áreas relacionadas à política de comércio exterior e às negociações comerciais internacionais.

**Coordenador Geral da Área Externa, Secretaria de Política Econômica, Ministério da Fazenda, Brasília, D.F. – Brasil - dezembro de 1992 a janeiro de 1995**

Chefe do grupo técnico da negociação da Tarifa Externa Comum (TEC) do Mercosul.

**Professor Visitante, Departamento de Economia da Universidade de Brasília, Brasília, D.F. – Brasil - março de 1993 a dezembro de 1994**

Cursos Lecionados na graduação: Economia Internacional, Avaliação de Projetos, Econometria Intermediária e Avançada;  
Cursos Lecionados no Mestrado: Avaliação de Projetos, Econometria e Séries Temporais.

**Coordenador de Análise Internacional, Departamento de Assuntos Internacionais, Secretaria de Planejamento, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento Brasília, D.F. – Brasil - setembro de 1991 a dezembro de 1992**

Responsável pela Operação do Modelo Econômico Global (GEM) desenvolvido pela *London Business School*;  
Editor do “Boletim de Conjuntura Internacional”, publicação trimestral do Ministério.

### III - Publicações e Participações em Conferências

“O Sistema de Metas de Inflação no Brasil: 1999 a 2005”. Palestra para o programa de mestrado da USP, abril de 2005.

“*Inflation Targeting in Brazil: Shocks, Backward-Looking Prices, and IMF Conditionality*”, com Joel Bogdanski, Paulo Springer de Freitas e Ilan Goldfajn, Série de Trabalhos para Discussão, Working Paper # 24, agosto de 2001.

Organizador e Presidente da mesa redonda “*Economic Policy Responses to Supply Shocks*”, V Encontro da Rede de Pesquisa de Bancos Centrais das Américas – Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (CEMLA), Rio de Janeiro, outubro de 2000.

Palestrante na conferência “*The Future of Mercosur*” patrocinada pelo Banco Central da Argentina e pelo Instituto Torquato di Tella, Buenos Aires, setembro de 2000.

Organizador e palestrante da mesa redonda “*Transmission Mechanism of Monetary Policy*”, Um ano de Metas de Inflação no Brasil, Rio de Janeiro, julho de 2000.

“*Implementing Inflation Targeting in Brazil*”, com Joel Bogdanski e Sergio Ribeiro da Costa Werlang, Série de Trabalhos para Discussão, Working Paper #1, Banco Central do Brasil, maio de 2000.

Palestrante no encontro de economistas chefe de bancos centrais no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Sistema de Metas de Inflação: O Caso Brasileiro, Washington D.C., maio de 2000.

Representante do Banco Central do Brasil no seminário “*Financial Stability; Role and Responsibility of Central Banks*”, no Instituto Internacional de Bancos e Finanças do Banco da França, Paris, março de 2000.

Apresentação da estrutura básica de modelagem econômica na conferência de Modelos Macroeconômicos, patrocinada pelo Banco Central de Chile, Santiago, janeiro de 2000.

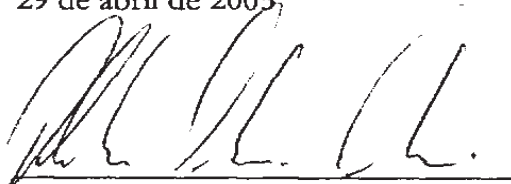
“*Transition to Inflation Targeting: Initial Lessons from Brazil*”, Fundo Monetário Internacional e Banco Central de Colombia, Cartagena de Índias, Colômbia, novembro de 1999.

Participante convidado do encontro preparatório do Comitê de Política Monetária (MPC) do Banco da Inglaterra (BoE), Londres, abril de 1999.

### IV - Idiomas:

Fluente em inglês e espanhol.

29 de abril de 2005.



Alexandre Antonio Tombini



Aviso nº 471 - C. Civil.

Em 13 de maio de 2005.


A Sua Excelência o Senhor  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor *Presidente da República* submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

  
JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr.

1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 537, DE 2005**

**Requer Voto de Aplauso ao Ministro Humberto Souto, no momento em que, pela aposentadoria, deixa o cargo que soube honrar, de Ministro do Tribunal de Contas da União.**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno e, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Aplauso ao Ministro Humberto Souto, no momento em que, pela aposentadoria compulsória, deixa o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente do Tribunal de Contas da União.

#### **Justificação**

A homenagem que ora formulo justifica-se pela honradez de que o Ministro Humberto Souto se fez acompanhar ao ser escolhido, também pela sua vida correta, para as importantes funções de Ministro do Tribunal de Contas da União. Humberto Souto honrou antes o Parlamento, como um dos mais brilhantes e eficientes deputados federais, como representante de Minas Gerais. No TCU, o Ministro Humberto Souto jamais deixou de se afastar da dignidade como sempre pautou sua vida de homem público.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 538, DE 2005**

Senhor Presidente:

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, na qualidade de observador, da 93ª reunião

da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a realizar-se em Genebra – Suíça, requeiro, nos termos do art. 56, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do regimento interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão, no período de 31 de maio a 16 de junho de 2005.

Informo que estarei ausente do País de 29 de maio a 18 de junho de 2005.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – Senador **Sérgio Guerra**.

Of. nº SF/300/2005

Brasília, 16 de março de 2005

Senhor Ministro,

Com referência ao Aviso nº 36/AE-GM/MTE, do dia 24 de fevereiro último, comunico a V. Exª que designei o Senador Sérgio Guerra para participar, na qualidade de observador, da 93ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a realizar-se na cidade de Genebra, Suíça.

Atenciosamente, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Aviso nº 36/AE-GM/MTE

Brasília, 24 de fevereiro de 2005

Senhor Senador,

Informo Vossa Excelência da realização da 93ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 31 de maio a 16 de junho de 2005, na cidade de Genebra, Suíça.

O Conselho de Administração da OIT aprovou a seguinte ordem do dia da 93ª reunião da conferência:

Pontos Inscritos de Ofício

I – Relatório do Presidente do Conselho de Administração e Memória do Diretor-Geral.

Relatório global apresentado em virtude do seguimento da Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho.

II – Programa e orçamento e outras questões.

III – Informação e relatórios sobre a aplicação de convenções e recomendações.

Pontos inscritos pela conferência ou pelo Conselho de Administração.

IV – Marco de promoção no âmbito da segurança e saúde no trabalho.

V – Trabalho no setor pesqueiro.

VI – Promoção do emprego dos jovens.

O Presidente do Conselho de Administração fará à Conferência uma apresentação sobre o trabalho realizado pelo conselho desde junho de 2004 a junho de 2005 e o Diretor-Geral da OIT apresentará sua memória. A conferência deverá examinar igualmente as conseqüências do Relatório da Comissão Mundial sobre a Dimensão Social da Globalização. O debate dos referidos documentos em Sessão Plenária terá início no dia 6 de junho podendo se estender até o dia 14. Será ainda discutido o relatório global em virtude do mecanismo de seguimento da Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho, adotada pela 86ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho – 1998.

Consulto Vossa Excelência sobre o interesse do Senado Federal estar representado na qualidade de observador na referida conferência. Muito agradeceria receber essa indicação até o dia 15 de março de 2005.

Outrossim, informo Vossa Excelência de que o ônus da participação do representante ficaria a cargo dessa Casa e que os indicados serão convidados a participar das reuniões de trabalho de caráter preparatório, que ocorrerão nos meses de março, abril e maio.

Atenciosamente, – **Ricardo Berzoini**, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente. .

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 286/2005 — GLDBAG

Brasília, 18 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico, o Senador Magno Malta como Titular na Comissão Especial Mista a que se refere o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, em substituição ao Senador Francisco Pereira.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio Amaral**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Of. nº 576

Brasília, 17 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar o Deputado Pedro Canelo, do PP/GO, para a titularidade da Comissão Mista, encarregada de analisar e emitir parecer à MPV nº 249, de 4 de maio de 2005 (**DOU** de 5-5-05), que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em substituição ao Deputado João Pizzolatti, do PP/SC, indicado pelo Of. nº 554, de 11-5-05, desta Liderança.

Atenciosamente, – Deputado **José Janene**, Líder do PP.

OF./GAB./I/Nº 589

Brasília, 18 de maio 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Deley e Pedro Chaves passam a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 249, de 4 de maio de 2005, em substituição à Deputada Sandra Rosado e ao Deputado Benjamin Maranhão.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

OF./GAB./I/Nº 590

Brasília, 18 de maio 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Bernardo Ariston passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 249, de 4 de maio de 2005, em substituição ao meu nome.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

Ofício GSVAMA – 87/2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comunicarlhe que me filiei ao Partido Progressista – PP, na data de 26 de abril de 2005, desligando-me do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, em conformidade com a Lei 9.096/95 (documentação anexa).

Assim, requero as anotações necessárias junto à Mesa desta egrégia Casa.

Cordialmente, – **Valmir Amaral**, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

Ofício nº 268-L-PFL/05

Brasília, 18 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Alberto Fraga (S.Part./DF) para integrar, como membro suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana, com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores, em vaga existente.

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

OF./LID./Nº 189/2005

Brasília, 11 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Rogério Teófilo/AL, em substituição ao Deputado Dimas Ramalho, e Cláudio Magrão/SP, em substituição ao Deputado Rogério Teófilo, para ocuparem as vagas de titular e suplente, respectivamente, na Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 249/05, que

“dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Dimas Ramalho**, Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

### FÓRUM PERMANENTE DA TRANSPOSIÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO

À Mesa Diretora do Senado Federal

Nós, os abaixo assinados senadores das bancadas dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, vimos, por este instrumento de adesão, comunicar a criação do Fórum Permanente da Transposição das Águas do Rio São Francisco, como objetivo de estabelecer o debate continuado e o envolvimento das populações ribeirinhas, intermediar o diálogo com os operadores técnicos e políticos e, desse modo, ampliar a inserção do tema no contexto das populações afetadas e da agenda política de curto e médio prazos.

Brasília, 17 de maio de 2005. – Senador **Reginaldo Duarte** – Senadora **Patrícia Saboya Gomes** – Senador **Tasso Jereissati** – Senador **Ney Suassuna** – Senador **José Maranhão** – Senador **Efraim Morais** – Senador **Fernando Bezerra** – Senador **Garribaldi Alves Filho** – Senador **José Agripino** – Senador **José Jorge** – Senador **Marco Maciel** – Senador **Sérgio Guerra**.

### FÓRUM PERMANENTE DA BR-101

À Mesa Diretora do Senado Federal

Nós, os abaixo assinados senadores das bancadas dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, vimos, por este instrumento de adesão, comunicar a criação do Fórum Permanente da BR-101, com o objetivo de acompanhar o cronograma de execução físico-financeira das obras de duplicação e de promover à necessária interação com o DNIT, de forma a garantir a agilidade e a transparência dos trabalhos nessa rodovia, de importância crucial para a economia dos estados que representamos nesta Casa.

Brasília, 17 de maio de 2005. – Senador **Fernando Bezerra** – Senador **Garibaldi Alves Filho** – Senador **Ney Suassuna** – Senador **José Maranhão** – Senador **Efraim Morais** – Senador **José Jorge** – Senador **Marco Maciel** – Senador **Sérgio Guerra**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As comunicações que acabam de ser lidas vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Há oradores inscritos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (Bloco/PTB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (Bloco/PTB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição, como Líder, para falar antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito a minha inscrição, como Líder, pelo PMDB, para falar antes da Ordem do Dia.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição, para uma comunicação inadiável, como primeiro inscrito.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – A Senadora Maria do Carmo Alves chegou primeiro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves.

**A SR<sup>a</sup> MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever pela Liderança do PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa aguarda a delegação para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação de interesse partidário pelo P-SOL.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Ficam inscritos os Senadores Aelton Freitas, Maria do Carmo Alves e Maguito Vilela para comunicações inadiáveis. Os demais Senadores se inscreveram para falar na condição de Líderes.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário. A seguir, concederei a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (Bloco/PTB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, permanentemente, tenho feito da tribuna do Senado a defesa da Polícia Federal e das Forças Armadas no que tange à proteção de nossas fronteiras, principalmente das fronteiras da Amazônia.

Sr. Presidente, registro reportagem do jornal **Brasil Norte**, em que se manifesta a Federação Nacional dos Policiais Federais, intitulada “Trabalho Policial Federal. Uma Visão Particular do Sindicato: vidas em risco”:

A Federação Nacional dos Policiais Federais diz que a situação de trabalho dos federais é precária nas fronteiras de Roraima.



A Federação Nacional dos Policiais Federais – Fenapef – está divulgando uma série de matérias falando das condições de trabalho dos policiais federais em todo o País. Segundo a Fenapef, longe das câmeras de tv e das grandes capitais, existe uma Polícia Federal que pouca gente conhece.

São postos avançados e delegacias fincados em fronteiras e localidades distantes que só funcionam por causa do trabalho dos policiais. Estar num lugar desses exige paciência para lidar com as dificuldades impostas pela falta de material humano e equipamentos e coragem para, muitas vezes, enfrentar a solidão e os perigos que só quem combate o crime nesses locais conhece, diz a Federação.

Segundo a Federação, para estes policiais federais que servem ao País em localidades distantes, a modernidade ainda não chegou. Sistemas integrados de informação, Internet, telefone, armamento de ponta são uma realidade tão distante quando os grandes centros estão dessas localidades. Para não falar em coisas básicas para o desempenho da função policial como papel, tinta de impressora (quando estas existem), linha telefônica e viatura em condições.

Estas e outras dificuldades, além de atrapalhar o trabalho dos policiais, colocam em risco suas próprias vidas. A falta de efetivo muitas vezes obriga estes servidores a permanecerem sozinhos ou, no máximo, em duplas em regiões perigosas, como são algumas fronteiras do País.

Diz mais, ainda, a nota:

Policiais arriscam a vida na defesa da fronteira brasileira.

Diante de condições como estas, pedir que o policial federal coíba o tráfico de armas e drogas é pedir demais. Mesmo assim, a devoção ao trabalho faz com que, muitas vezes, policiais arrisquem a vida na defesa de fronteiras que o Governo Federal, através de seus órgãos competentes, finge não existirem.

Já em 2003, quando representantes da Federação Nacional dos Policiais Federais estiveram na região, constataram o descalabro. De lá para cá, nada mudou. Ou melhor, mudou sim, para pior. Mesmo diante das denúncias formuladas pela Federação e pelo Sindicato dos Policiais Federais de Roraima, nada foi feito.

E assim a vida segue na fronteira que não existe. Onde o Governo finge que oferece condições de trabalho e todo mundo finge que tudo está bem. De real mesmo, só a vida dos policiais que lá estão de sol a sol. Mas isso parece não importar a muita gente.

Sr. Presidente, a matéria analisa como está o posto localizado na cidade de Pacaraima, no marco chamado BV 8 (Brasil/Venezuela nº 8), que é aquele que divide o Brasil e a Venezuela, e também em Bonfim, na fronteira com a Guiana.

Peço, inclusive, que a íntegra dessa reportagem seja transcrita como parte do meu pronunciamento.

Ao finalizar, quero mostrar os contrastes, Sr. Presidente. Enquanto se mantêm esses policiais nessas condições, numa operação recente feita lá no meu Estado, logo após a demarcação da reserva Raposa Serra do Sol, a Polícia Federal deslocou para lá cerca de 50 policiais e, segundo informações, mais outros cem, após alguns policiais federais terem sido retidos dentro de uma comunidade indígena pelos próprios índios.

Então, o Senador Augusto Botelho e eu fizemos um requerimento de informações ao Ministro Márcio Thomas Bastos e também ao Ministro José Alencar, já que também o Exército colaborou nessa operação inútil, sem nenhuma finalidade, a não ser a de intimidar a população do nosso Estado para, possivelmente, não haver manifestação contrária àquela demarcação. Repito, foi uma operação dispensável, inútil, para demonstrar uma força desnecessária, porque estava longe da reserva indígena, apenas ao longo da BR-174, que é a estrada que nos liga com a Venezuela.

Então, enquanto foram gastos milhões com essa operação desnecessária, os outros policiais federais que ficam lá estão à mingua, como denuncia aqui a Federação Nacional dos Policiais Federais.

Faço esse registro porque, como homem da Amazônia, realmente sinto muito que, nas nossas fronteiras – e não deve ser diferente também lá no seu Estado do Acre – com a Venezuela e com a Guiana e também nas proximidades do Suriname, haja, como sabemos, tráfico de drogas, contrabando de armas, descaminho dos minérios, tudo feito à vontade, porque só há dois postos policiais, cada um com dois policiais, como está dito aqui.

Portanto, esse é o meu registro. Peço uma melhor atenção para a Polícia Federal, para que os policiais possam exercer seu trabalho normal e não aquele trabalho exorbitante que foram obrigados a fazer, por ordens superiores.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Boa Vista, Roraima, domingo, 15 de maio de 2005

## BRASIL NORTE

## TRABALHO POLICIAL FEDERAL

# Uma visão particular do Sindicato: vidas em risco

*A Federação Nacional dos Policiais Federais diz que a situação de trabalho dos federais é precária nas fronteiras de Roraima*

A Federação Nacional dos Policiais Federais –Fenapef– está divulgando uma série de matérias falando das condições de trabalhos dos policiais federais em todo país. Segundo a Fenapef, longe das câmeras de tv e das grandes capitais existe uma Polícia Federal que pouca gente conhece.

São postos avançados e delegacias, fincados em fronteiras e localidades distantes que só funcionam por causa do trabalho dos policiais. Estar num lugar desses exige paciência para lidar com as dificuldades impostas pela falta de material humano e equipamentos e coragem para, muitas vezes, enfrentar a solidão e os perigos que só quem combate o crime nestes locais conhece, diz a Federação.

Segundo a Federação, para estes policiais federais que servem ao país em localidades distantes a modernidade ainda não chegou. Sistemas integrados de informação, Internet, telefone, armamento de ponta são uma realidade tão distante quando os grandes centros estão destas localidades. Para não falar em coisas básicas para o desempenho da função policial como papel, tin-

ta de impressora (quando estas existem), linha telefônica e viatura em condições.

Estas e outras dificuldades, além de atrapalhar o trabalho dos policiais, colocam em risco suas própri-

as vidas. A falta de efetivo muitas vezes obriga estes servidores a permanecerem sozinhos ou no máximo em duplas em regiões perigosas, como são algumas fronteiras do país.

## Um marco chamado BV 8

- ▶ São pouco mais de 8 horas da manhã na localidade de Pacaraima, em Roraima. A essa hora o calor já é sufocante e a fronteira dá seus primeiros sinais de vida. Um vai-vem lento de pessoas, bicicletas e veículos. É nesta localidade que funciona o BV 8. O nome vem da junção das iniciais de Brasil e Venezuela países que, na região, fazem fronteira. O oito vem de marco número oito que marca essa fronteira.
- ▶ Neste local desolado a Polícia Federal mantém um posto que normalmente é mantido em funcionamento por dois policiais. No dia-a-dia a rotina imposta pela falta de efetivo e pelas ralas condições de trabalho se restringe ao exame de passaportes.
- ▶ Esta Polícia Federal que nunca aparece nos horários nobres das tvs está lá para quem quiser ver e só funciona por causa da abnegação dos agentes. A falta de efetivo e de equipamentos faz com que o posto da Polícia Federal funcione das 8h às 12h e das 14h às 21h quando o último ônibus cruza a linha que separa os dois países.
- ▶ Fora deste período o posto fecha. Plantão a noite é impossível já que no outro dia não haveria ninguém para ficar de serviço. Além disso, os perigos de permanecer num local deste sozinho são grandes e provavelmente diante de um confronto os reforços chegariam muito tempo depois.

# Policiais arriscam a vida na defesa de fronteira brasileira

Diante de condições como estas pedir que o policial federal coíba o tráfico de armas e drogas, é pedir demais. Mesmo assim a devoção ao trabalho faz com que muitas vezes policiais arrisquem a vida na defesa de fronteiras que o governo federal, através de seus órgãos competentes, finge não existirem.

Já em 2003 quando representantes da Federação Nacional dos Policiais Federais estiveram na região constataram o descabro. De lá para cá nada mudou. Ou melhor, mudou sim e para pior. Mesmo diante das denúncias formuladas pela Federação e pelo Sindicato dos Policiais Federais de Roraima, nada foi feito.

E assim a vida segue na fronteira que não existe. Onde o governo finge que oferece condições de trabalho e todo mundo finge que tudo está bem. De real mesmo só a vida dos policiais que lá estão de sol a sol. Mas isso parece não importar a muita gente

## Bonfim é longe de tudo

O posto avançado de Bonfim, em Roraima, fica a seis quilômetros do povoado mais próximo. Situado à beira do rio que separa o Brasil da Guiana o posto reserva aos policiais que lá trabalham o mais completo abandono.

A rotina diária se baseia no recebimento e conferência de passaportes dos que por ali cruzam. A falta de equipamento e de um contingente capaz de garantir uma fiscalização daquele trecho da fronteira representa perigo para os policiais e vantagem para os bandidos.

Mesmo a conferência de passaporte é prejudicada. Não há em Bonfim o sistema integrado para verificar se quem quer atravessar a fronteira é procurado pela polícia ou não. O Sistema integrado está na parede com fotos de pessoas procuradas pela justiça. Para piorar a situação o telefone às vezes não funciona.

Quando anoitece a realidade é mais dura ainda. Isolados naquele local, os policiais permanecem em vigília já que ali eles representam a última ponta do estado brasileiro para quem sai de nosso país e a primeira para quem entra.

### Distâncias

As distâncias são enormes nestas localidades. De Bonfim até o Oiapoque, no Amapá, ao norte, são quase dois mil quilômetros de fronteira. Até São Gabriel da Cachoeira a distância é maior. São cerca de 3 mil quilômetros de fronteira que o Brasil finge fiscalizar.

Largados a própria sorte em localidades tão afastadas os policiais fazem o que podem. Sabem que ser policial ali representa lutar contra a falta de infra-estrutura, de pessoal, contra a falta de perspectiva. É essa a Polícia que nunca é focada pelas câmeras de tv. A Polícia de homens e mulheres que dão o máximo de si para controlar trechos de fronteiras que o Brasil parece desconhecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, por permuta com o Senador Roberto Saturnino.

A seguir, como orador inscrito, falará o Senador Hélio Costa. Depois, o Senador Jorge Bornhausen fará o seu pronunciamento.

A Senadora Ideli Salvatti dispõe de dez minutos.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem eu ainda estava sob o efeito da mudança do fuso horário, no retorno da minha viagem ao Japão. É impressionante como isso afeta o nosso equilíbrio e o nosso raciocínio. Então, tive certa dificuldade de entender determinadas questões, o que estava atribuindo ao problema do fuso. Talvez, o problema não seja de fuso, seja confuso, Senador Hélio Costa.

Mas, na viagem ao Japão, tivemos uma recepção muito positiva. Numa comitiva pelo PT, fomos àquele país juntamente com o Presidente José Genoíno, com o Paulo Ferreira, nosso Secretário de Relações Internacionais, e também com o Professor Luizinho, Deputado Federal por São Paulo. E há uma expectativa muito grande da visita do Presidente Lula, que deve acontecer na próxima semana, nos dias 26 e 27, com um grande evento empresarial e com perspectivas muito positivas de retomada e de ampliação das relações comerciais entre Brasil e Japão. Está acontecendo a preparação do centenário da colonização japonesa, que será comemorado daqui a dois anos. Trezentos mil brasileiros descendentes de japoneses moram no Japão, e a colônia japonesa no Brasil engloba aproximadamente 1,5 milhão de pessoas. Portanto, essa integração é muito importante, e a comemoração do centenário da colonização é algo que está criando uma expectativa muito positiva. Haverá grandes eventos para comemorar essa integração cultural e econômica entre os dois povos.

Há um ponto de convergência na ação diplomática do Brasil e do Japão neste momento, que é a questão da reformulação do Conselho de Segurança da ONU, pois os dois países têm como perspectiva a entrada de seus representantes no Conselho.

Como tivemos oportunidade de perceber nos contatos com os principais partidos japoneses, o PLD e o Komei, há expectativa da viagem do Presidente Lula ao Japão também, porque a China está ocupando

muitos espaços na disputa pela hegemonia na Ásia. Portanto, a visita do Presidente Lula neste momento vem no bojo desse sentimento.

Então, chegamos do Japão com uma expectativa positiva de ampliação dos negócios e recebemos muitas notícias boas sobre a realização da Cúpula América do Sul – Países Árabes, uma proposta concretizada pelo Presidente Lula que teve uma grande repercussão e foi extremamente bem avaliada. Uma situação de muito risco, mas que se conformou como algo positivo para a abertura de panoramas importantes para o Brasil, para a América do Sul e para toda a América Latina, principalmente na perspectiva dos investimentos, dos famosos petrodólares.

Além disso, temos informações também do que está acontecendo em nosso País. De janeiro a abril, houve o maior volume de empregos com carteira assinada registrado pelo Caged: mais de 558 mil empregos. Desde que esse registro começou a ser feito, em 1992, nunca se tinha alcançado um volume tão grande de empregos com carteira assinada, tratando-se, portanto, de um recorde nos últimos doze anos.

A produção de cimento, no primeiro trimestre deste ano, teve um crescimento de 8,1% comparativamente ao mesmo período do ano passado; a produção de bens de capital, 33%, no primeiro trimestre de 2005 em relação a 2004; as exportações, 17%, nas duas últimas semanas de maio, comparadas com o mesmo período de 2004, quando a indústria estava a todo vapor.

Aliás, peço o registro, na íntegra, do editorial do jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje, que mostra todos esses números. Os indicadores econômicos são extremamente positivos e mostram a retomada efetiva do crescimento econômico, da geração de empregos.

A Petrobrás, pela primeira vez, tem a exportação superior à importação, numa perspectiva muito concreta de auto-suficiência já em 2006. O Banco do Brasil apresenta a maior lucratividade do setor, advinda agora do empréstimo, do crédito, e não da rolagem dos papéis da dívida. O principal banco do sistema financeiro, um banco público, está cumprindo seu papel, que é o de financiar.

Cheguei ao plenário ontem. Estava tentando adequar-me ao fuso e ao confuso ambiente deste recinto e ouvi discursos em que se dizia: “Acabou! Acabou! É a crise! Está instalado o caos!” Lembrei-me de algu-



mas coisas. Há pouco tempo, não faz muitas semanas, ouvi: “Não sou candidato, mas, se houver uma crise, estou à disposição; se não houver, darei um jeitinho de criá-la”. Este é o recado óbvio, a conclusão imediata: se só sou candidato se houver crise; então, arranjaréi uma crise para ser candidato.

Há outra declaração que não repercutiu neste plenário, apesar de ter sido feita aqui: “Ou ganha autoridade moral, ou este Governo, que já se julga reeleito e até perpetuado no poder, irá se decepcionar, será apeado do poder pelo voto. Mas, se não for pelo voto, por aqueles que têm dignidade de reagir de qualquer maneira para que o Brasil não viva na desordem em que vive”.

Essa declaração, feita neste plenário, é de uma malvadeza, é de uma maldade... Estão com saudade de quê? Da ditadura? Do autoritarismo? Vai ser retirado do poder pelo voto ou “de qualquer maneira”?

Quero entender isso. Hoje estou um pouco mais adaptada ao fuso horário e quero entender o que está acontecendo. A realidade da economia, a retomada do crescimento, as mudanças que vêm sendo realizadas pelo Governo Lula estão incomodando tanto que estimularam o uso da expressão “de qualquer maneira”? Quero entender até aonde vai isso. Já assistimos a esse filme. O filme não é novo, Senador Hélio Costa; já o vimos muitas vezes neste Brasil; já o vimos muitas vezes na América Latina.

Mudanças significativas começam a ser feitas. Surgiram críticas ao Bolsa-Família, um programa que atinge 6,5 milhões de famílias e mais de cinco mil Municípios, com repasses do Governo Federal. Irregularidades? É óbvio que haverá; é impossível não existirem. Mas naquelas denúncias aparecia, muito subliminarmente, o fundo da crítica. Qual era o fundo da crítica? “É muito dinheiro para pobre!”

Quando se começa a mexer em determinadas questões, a realizar determinados programas e a efetivar certas ações, aqueles que governaram este País durante séculos, as elites, as classes do-

minantes, determinadas personalidades que, pela primeira vez na história do Brasil, não estão no Governo central, ficam incomodados. Então, toda essa crise, essa situação que está sendo colocada como catastrófica não bate com a realidade, com o que está sendo feito neste País.

Volto a afirmar: o Brasil tem problemas estruturais de corrupção, Senador Tião Viana, todos nós sabemos. A corrupção é endêmica, está encardida no tecido do Estado brasileiro. Eliminá-la, diminuí-la não é tarefa fácil nem rápida. Agora, efetivamente, as denúncias que aparecem têm pronta decisão: afasta, instala inquérito, retira, coloca o Ministério Público para acompanhar as ações – como ontem, em Alagoas, Estado em que, durante dez anos, funcionou um esquema para desviar merenda escolar.

Seria importante que houvesse mais tempo para fazer todo o histórico das ações que vêm sendo realizadas no combate à corrupção em nosso País. É suficiente? Não, é óbvio que não. Que não venham querer transformar uma situação numa crise institucional que apenas mascara o fato de determinadas parcelas das elites brasileiras não se conformarem com a eleição de Lula e com o que estamos fazendo neste País.


É por isso que hoje, com o meu fuso talvez um pouco mais adaptado, estou tentando entender um pouco melhor as declarações tão malvadas de quererem retirar de qualquer maneira aqueles que legitimamente foram eleitos pelo povo brasileiro, numa das vitórias históricas e que muito nos orgulha, a de colocar pela primeira vez na Presidência da República um Presidente com a cara, o sentimento e o compromisso com o povo brasileiro.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A  
SRª SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*



**EDITORIAIS**


**Era fundamental que o Editorial do jornal O Estado de São Paulo, de hoje (ver abaixo) fosse dado como lido por um de nossos Senadores.**

**18/05/2005 - O Estado de S. Paulo**

### Números e paranóia

Vale para os números o que já se disse das baionetas - pode-se fazer tudo com eles, menos usá-los como cadeiras. Os números da economia, em especial, precisam ser manuseados com a máxima cautela, do contrário as conseqüências práticas poderão ser adversas. Isso é ainda mais verdadeiro nos dias atuais, quando a tecnologia da informação submete a atividade produtiva e os negócios a um ininterrupto *check-up*. Vinte e quatro horas por dia, empresários, analistas de tendências, operadores de mercados e investidores podem acompanhar *online* os batimentos cardíacos da vida econômica nos seus países e em todo o mundo globalizado - e tomar decisões instantâneas de acordo com a visão do cambiante universo da economia proporcionada por esse formidável instrumento.

Combinada com o fenômeno da *innumeracy* - como em inglês se designa a falta de domínio sobre o idioma dos números -, a propensão ao pessimismo, ou mesmo à paranóia, diante dos números que exprimem as realidades da economia leva a interpretações equivocadas. Estas, por sua vez, não raro induzem os agentes econômicos a atitudes também negativas que mais adiante de fato deprimirão os dados estatísticos, configurando a proverbial profecia que se cumpre por si própria. O momento atual da economia brasileira é particularmente suscetível aos riscos desse efeito perverso.

Por incompreensão dos motivos do comportamento do setor produtivo e leitura superficial dos algarismos, chega-se, por exemplo - como víamos em jornais de ontem -, a conclusões simplistas sobre a influência da valorização da moeda para a balança comercial.

Primeiro, menciona-se que, nas duas primeiras semanas de maio, as exportações caíram 4% em relação à média de abril, como se isso fosse mais importante do que o seu aumento de cerca de 17% no confronto com as mesmas duas semanas de maio de 2004, quando os motores da indústria operavam praticamente a plena carga. O aumento das vendas de manufaturados, ainda maior - da ordem de 21% -, é um indicador de primeira ordem do ritmo da atividade.

Depois, pretende-se explicar o

LEITURA  
SUPERFICIAL  
DE  
ESTATÍSTICAS  
DA ECONOMIA  
DISTORCE AS  
EXPECTATIVAS

maior crescimento das importações exclusivamente pelo fator câmbio. É claro que o dólar barato estimula pessoas físicas e jurídicas a comprar mais do exterior. Mas o que se está importando sobretudo não são bens de consumo, mas bens de capital e intermediários (máquinas, equipamentos, aço, fertilizantes, plásticos, borracha).

O essencial que se perde de vista é que as empresas não compram esses produtos para aproveitar a apreciação do real, mas porque a economia vai bem e elas precisam aumentar sua produção. Antes, se importava pouco devido à estagnação, independentemente do câmbio. E mais se importará enquanto se mantiver aquecido o ciclo da produção e consumo, mesmo se o dólar tornar a superar a marca de R\$ 3. Como se diz, é simples assim. Outra percepção míope do quadro está na curva supostamente descendente do investimento, medido a partir do desempenho da construção civil e da indústria pesada. Destaca-se que essa última regrediu 2,2% no primeiro trimestre ante os três meses precedentes. Ora, mais significativo parece ser o avanço de 3,8% em comparação com o mesmo aquecido período do ano passado, quando a economia cresceu mais de 5%.

Na economia, números muitas vezes não falam por si, ao contrário da expressão consagrada. A demanda das construtoras por aço caiu, observa a economista Mérida Medina, do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), não porque o mercado esfriou, mas porque elas tinham se abastecido no fim do ano para não serem apanhadas por uma alta dos preços do insumo. Ela enfatiza ainda que a produção de cimento e clínqueres, um termômetro especialmente sensível das tendências do setor, cresceu 8,1% no primeiro trimestre. A produção de bens de capital como um todo para a construção, assinala, se expandiu 33,2% em relação a igual período de 2004. Pela mesma e bem fundamentada lógica, o fato de o emprego industrial ter caído 0,2% em março sobre fevereiro conta menos do que o fato de ter subido 2,7% na comparação trimestre a trimestre - esta, sim, sintomática. (Há 12 meses a tendência se confirma.) E conta menos ainda do que a abertura de 558 mil empregos formais, no período de janeiro a abril, o melhor resultado da série histórica do Ministério do Trabalho a respeito, começada em 1992.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa pela Liderança do PMDB.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador) – Muito obrigado. Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vejo que a Senadora Ideli Salvatti voltou do Japão com um sabre afiado japonês. Certamente muito corretas as suas observações, Senadora Ideli. Muito fácil chegar neste palanque, como se diz lá no interior de Minas, e “sentar no próprio rabo e falar do rabo dos outros”.

O que acontece neste palanque diariamente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é esquecer com uma facilidade enorme o passado muito recente.

Quem acompanhou, como eu acompanhei, sendo mineiro, a venda de uma empresa como a Vale do Rio Doce por R\$3,5 bilhões, sabendo que se estava entregando um patrimônio público, criado com o dinheiro do povo, dinheiro suado do trabalhador, e que hoje vale R\$40 bilhões. Nesses poucos anos, uma empresa vendida por R\$3 bilhões, vale R\$40 bilhões. Ela produz de US\$3 a US\$4 bilhões por ano de lucro líquido. E isto foi permitido. Da mesma forma, venderam as empresas de comunicação que eram empresas-modelo. Vejam o exemplo de Minas Gerais. A Telemig era absoluta-

mente modelo de empresa. Vendida a empresa, foram sete mil empregados para a rua, imediatamente após a venda, e continuam demitindo, porque o ser humano empregado não vale nada. Vale é o poder do dinheiro que se pagou para se comprar uma empresa e vale o fato de que agora esse dinheiro tem que produzir.

Faço essas observações porque gostaria de ver uma agenda mais positiva neste Plenário, nesta tarde, principalmente quando temos uma platéia tão bonita de jovens que vêm ver o trabalho do Congresso Nacional e que, certamente, devem levar a melhor impressão do que se faz aqui: como se propõe, como se trabalha, como se produz, como se faz um projeto caminhar.

Hoje pela manhã, por exemplo, fui visitado por uma delegação do norte de Minas, uma das regiões mais sofridas do meu Estado, que se compara ao Nordeste e ao Norte do Brasil. Estive com o Deputado Estadual Gil Pereira e com o Presidente da Câmara de Vereadores de Montes Claros, Vereador Ildeu Maia. Eles vieram lá de Montes Claros para me fazer um apelo, para pedir. E fomos até o Presidente do Congresso Nacional, o Senador Renan Calheiros, para pedir que se apresse o processo de aprovação da nossa Sudene, tão importante no passado, importante no desenvolvimento do Nordeste, do Norte, do norte de Minas. A região de Montes Claros deve todo o seu progresso industrial à Sudene, que de repente foi fechada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso em 2001. Fechada por quê? Uma série de escândalos que ocorreram naquele órgão levaram o então Presidente Fernando Henrique a extingui-lo.

Precisamos refazer esse órgão tão importante para o desenvolvimento industrial do nosso País, do nosso Estado de Minas Gerais, do Nordeste e do Norte. Foi o que o Presidente propôs em 2003. Esse projeto passou pela Câmara, está no Senado, já tem a aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e esperamos que nos próximos meses, no mais tardar daqui a dois ou três meses, possamos ter novamente a Sudene trabalhando pelo desenvolvimento do nosso País, prestigiando as idéias, os pequenos empresários, que geram empregos, que produzem, que dão ao Brasil a capacidade de fazê-lo um grande País, uma grande Nação, e de melhorar, evidentemente, a vida de cada um dos brasileiros, notadamente das regiões mais pobres e mais carentes.

Da mesma forma, pedem-me os companheiros do norte de Minas, de Montes Claros, que renovemos o apelo ao Ministro dos Transportes para que a Rodovia 135, que liga Belo Horizonte a Montes Claros, possa ser recuperada. A estrada acabou, já não existe mais condição para que uma carreta possa passar pela estrada. Hoje, até mesmo carros de passageiros têm

de dar uma volta, Senadores e Senadoras, de 140km, passando por Pirapora para sair do norte de Minas. Seria uma linha reta para Belo Horizonte, mas têm de fazer uma curva para poder chegar à capital, porque a estrada é intransitável, incapaz de ser utilizada.

Recebo também no meu gabinete os companheiros de Tupaciguara, que vêm pedir rigorosamente a mesma coisa, a melhoria da BR-452. A região do Triângulo Mineiro está sendo prejudicada economicamente pela falta de estradas.

Por isso, Sr. Presidente, subo novamente a esta Tribuna, pela quarta vez nesses últimos dois meses, para fazer este apelo em função das estradas federais. Minas Gerais é o Estado que tem a maior malha de estradas federais.

No ano de 1998, o Governo Itamar Franco continuou um trabalho de aplicação. Lamentavelmente, depois do Governo Itamar Franco, não se aplica mais, porque há uma demanda entre o Governo Federal e o Governo do Estado. No fim do Governo Itamar Franco, o Governo repassou R\$780 milhões para o Governo do Estado pagar o décimo terceiro, e agora o Tribunal de Contas e o Governo Federal se julgam no direito de dizer que esse dinheiro era para recuperar as estradas. Não era. Esse dinheiro foi fruto de um acordo. Dinheiro devido a Minas Gerais, da ordem de R\$1,5 bilhão, dos Governos anteriores, de Newton Cardoso para frente. O Governo Federal devia R\$1,8 bilhão a Minas, pagou R\$780 milhões e agora se julga no direito de dizer que esse dinheiro é que deveria ter recuperado as estradas de Minas Gerais.

É importante que o Governador do Estado acerte esses detalhes com o Ministro Palocci. Espero que possa o acordo ser refeito para a recuperação das rodovias federais, e que, uma vez mais, as regiões economicamente importantes do nosso Estado – o Triângulo Mineiro, o norte de Minas, a região do centro – possam voltar a ter um fluxo normal por meio das estradas de rodagem, que são as artérias do nosso Estado de Minas Gerais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Com a palavra o nobre Senador Jorge Bornhausen.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Pela ordem, o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.)  
– Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para usar da palavra como Líder do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido após a Senadora Heloisa Helena.

Senador Bornhausen, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. JORGE BORNHAUSEN** (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, o PFL, como oposição responsável, atendeu hoje ao convite do Presidente da República e compareceu, por intermédio dos seus líderes na Câmara – o Líder Rodrigo Maia e o Líder da Minoria José Carlos Aleluia, além do 1º Vice-Presidente daquela Casa José Thomaz Nonô –, à reunião que se organizou a convite do Presidente no Palácio.

Devo dizer que, embora não tivesse sido fornecida nenhuma agenda, era evidente para os nossos representantes que a motivação principal da reunião do Presidente da República seria tratar da agenda dos processos legislativos na Câmara dos Deputados. Como também é evidente e público, a paralisação ocorrida não é fruto de obstrução, de ausência e nem de vontade de votação por parte dos partidos de Oposição. Nasce – assim permanecendo – de uma ação equivocada do Presidente em multiplicar a edição de medidas provisórias que obstruem a própria ação do seu Governo e, de outro lado, da falta de entendimento na base de apoio ao Governo naquela Casa, o que se vem acentuando desde a eleição da Mesa presidida pelo Deputado Severino Cavalcanti.

Reafirmamos, por meio de nossos representantes, a nossa disposição de votar. E aproveitamos também para colocar posições que o Partido entende de acordo com o seu programa e com o pensamento da sociedade, de votar a favor e de votar contra.

Manifestamos o nosso desejo de votar a reforma tributária, especialmente porque compreendemos e entendemos a aflição dos senhores prefeitos municipais que serão atendidos com uma melhoria de arrecadação com o aumento do Fundo de Participação dos Municípios.

De outro lado, também manifestamos a nossa posição veementemente contrária à Medida Provisória nº 242, que, de maneira falsa, quer dar a entender que vai punir as fraudes da Previdência, mas que está punindo aqueles beneficiários do auxílio-doença que terão seus valores diminuídos por ação de uma medida nefasta aos que mais precisam.

Manifestamos também a nossa posição de votar contra o projeto das agências reguladoras, porque entendemos que diminuir o seu poder significa um retrocesso; diminuir a sua independência significa diminuição de investimentos e, era, portanto, do nosso dever, deixar

clara essa posição. Fomos a essa reunião já sabendo de tudo isso, principalmente porque o País vive um momento político difícil, e uma Oposição responsável não pode fugir a essa responsabilidade. Fomos para dizer que também não concordamos com que somente os organismos estatais sejam capazes de poder, por seus instrumentos, elucidar sem pré-julgamentos, mas com dados e conseqüências, as graves denúncias que atingem os Poderes Executivo e Legislativo por meio de partido político e de parlamentares.

Por isso, caminhamos de forma firme para dizer que, respeitando a posição do Partido do Governo e respeitando o Presidente da República, não encontramos outra saída na preservação do Parlamento nacional senão a instalação da comissão parlamentar de inquérito. Sabemos que isso tem custo, mas sabemos também que já vivemos no Parlamento um momento muito difícil quando da comissão parlamentar de inquérito que investigou os membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Houve até prejuízos no avanço da revisão constitucional, mas aquela ação do Congresso Nacional impediu a desmoralização do Parlamento, pilar fundamental da democracia representativa, que não pode, de forma alguma, ter seus alicerces ruídos porque as conseqüências serão sempre mais graves.

Por isso, em nome desta mesma democracia, com os Partidos de Oposição e com integrantes da base do Governo, deflagramos o processo e pedimos assinaturas para a criação da CPMI. Hoje, podemos dizer que o documento será entregue na Secretaria do Congresso Nacional, para que, com mais de 200 assinaturas colhidas na Câmara dos Deputados e com assinatura em número de maioria absoluta no Senado Federal, possamos resguardar as mulheres e os homens de bem deste Parlamento, e construir uma democracia representativa respeitada, de modo que o Parlamento não fique desarticulado, desacreditado e que não venham a ocorrer, como ocorreram ontem, aqueles lamentáveis incidentes na Assembléia Legislativa de Rondônia. Nós devemos cumprir nossa missão doa a quem doer, custe o que custar.

O nome maior é a democracia representativa. É assim que pensa o PFL e é por isso que estivemos presentes hoje à reunião com o Presidente da República em respeito a Sua Excelência e ao Poder Executivo, mas em nome de uma Oposição que crê na democracia, que preza a democracia e que irá permitir que o Congresso Nacional vença essa crise, que o Executivo exponha aqueles que são corruptores e que o Legislativo puna quem estiver, neste Parlamento, exercendo o crime da corrupção.

Em nome, portanto, da democracia, o PFL age.



**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena pela Liderança do P-SOL.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, outras vezes, já tive a oportunidade de falar sobre o reajuste salarial das Forças Armadas. Participei ainda de algumas reuniões com as esposas de militares.

Senadora Maria do Carmo Alves, é constrangedor para todos nós observar o pequeno acampamento das esposas de militares em frente ao Congresso Nacional. Todos os dias, passamos por lá e vemos as crianças correndo, algumas sendo amamentadas pelas mulheres dos militares lá dentro; não há um banheiro, não há um bico de luz, não há absolutamente nada, e elas estão lá todos os dias reivindicando uma melhoria salarial. Aliás, elas lá estão todos os dias em condições de penúria inadmissível, solicitando que o Presidente da República cumpra com o compromisso assumido no ano passado, de disponibilizar um aumento de 33% aos militares. O Governo antecipou 10% e não viabilizou os outros 23%.

E qual é a resposta do Presidente da República agora?

Disse o Presidente da República anteontem, ontem, todos esses dias, ao comando das Forças Armadas, Senador Mozarildo Cavalcanti – reconhecemos que V. Ex<sup>a</sup> muitas vezes tratou do tema aqui –, que não poderia cumprir o compromisso assumido no ano passado porque a economia não ia bem.

Mas não é uma coisa engraçadíssima? É, no mínimo, cínico! Ora, se todos os dias a base de bajulação do Governo, aqui e alhures, e o Presidente da República, nos meios de comunicação, dizem que a economia vai muito bem, por que a economia só não vai bem para viabilizar um compromisso assumido no ano passado pelo Presidente da República com os militares das Forças Armadas?

E aí, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aqui está uma pauta de reivindicações das mulheres dos militares, que tentam viabilizar a correção das distorções ocorridas ainda com a Medida Provisória nº 2.215, que vai desde os proventos do posto à graduação superior, o auxílio-moradia, que foi retirado, a licença especial que foi retirada, o tempo universitário, a gratificação por tempo de serviço, o fundo de saúde, o auxílio invalidez, as vantagens pessoais, o salários dos recrutas, a promoção na inatividade, a compensação orgânica, a universidade militar e, por fim, elas terminam, Sr. Presidente, Senador Tião Viana, solicitando humilde-

mente que se instale um banheiro e um pequeno bico de luz ali no acampamento.

É constrangedor. Quem vai até esse pequeno acampamento das esposas de militares se sente absolutamente constrangido, porque o mesmo se encontra instalado defronte ao Congresso Nacional. Além disso, não se estabelece os mecanismos necessários para viabilizar um compromisso assumido anteriormente.

Como sabemos todos nós, o atual Governo, que governa em conluio com a elite representativa do capital financeiro; o atual Governo, que governa em conluio com as ratazanas de terno e gravata muito conhecidas na história do Brasil, representantes da elite política brasileira; o atual Governo, que joga mais da metade da riqueza nacional para encher a pança dos banqueiros, não tem autoridade moral para negar o aumento que foi prometido, assegurado, no ano passado, para os militares das Forças Armadas brasileiras.

Portanto, fica aqui o nosso apelo no sentido de que eles cumpram o compromisso que foi feito e atendam, em audiência, as esposas dos militares que ficam passando por situações... Sei que não são apenas as esposas dos militares, mas também os trabalhadores do setor público do Congresso Nacional, os trabalhadores do setor público dos municípios da minha Alagoas e de todo o Brasil, os trabalhadores do setor privado, os desempregados, os favelados; enfim, sei que muitos vivenciam uma situação de dor, de miséria, de desemprego e de sofrimento todos os dias. Mas fica muito difícil para todos nós ver um pequeno acampamento logo ali e ver também que a Casa não faz absolutamente nada.

Portanto, meu apelo, mais uma vez, é no sentido de que o Governo, que faz conluio com a podre elite do capital financeiro e com as ratazanas de terno e gravata da elite política brasileira, pelo menos cumpra o compromisso que assumiu no ano passado e estabeleça os mecanismos que são necessários para assegurar o aumento dos militares.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, pela Liderança do PDT.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por falar em ratazana, quero dizer que estive na Pontifícia Universidade Católica, semana passada, para fazer uma palestra aos alunos do mestrado do curso de Medicina e de Ciências Biológicas, onde tivemos a oportunidade de debater a Lei de Biossegurança. Lá, vi que os ratos têm uma utilidade muito grande, porque eles participam de estudos da mais alta tecnologia e, portanto, beneficiam muito à humanidade, sobretudo



porque lá temos pesquisadores da mais alta qualificação. Então, Senadora Heloísa Helena, as ratazanas que não usam terno nem gravata estão sendo muito preciosas para o País.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, meu querido Senador Osmar Dias, gostaria de dizer que a minha maior dificuldade é arranjar adjetivos para classificar determinados setores. Porque não posso nem chamar de cachorro, porque gosto demais deles. Então, não tenho dúvida, os pequenos ratinhos de laboratório, estes sim, como bem lembrou V. Ex<sup>a</sup>, são essenciais – e, espero, sem sofrimento – para tantas pesquisas que são desenvolvidas. Os danados, as ratazanas de terno e gravata, como bem disse V. Ex<sup>a</sup> também, estas é que promovem dor, miséria e sofrimento para a grande maioria do povo brasileiro.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Concordo com V. Ex<sup>a</sup>.

Acredito que V. Ex<sup>a</sup>, um dia, terá oportunidade de conhecer também o Laboratório de Engenharia e Transplante Celular, da PUC, onde se desenvolvem linhas de pesquisa como, por exemplo, no Núcleo de Cardiomioplastia, coordenado pelo Professor Paulo Brofman, que utiliza células-tronco para a recuperação do músculo cardíaco em vítimas de infarto e outras doenças. Eu não sabia que, no Brasil, 240 mil pessoas são vítimas de infarto todos os anos, e a grande maioria não tem como ser socorrida. E fiquei sabendo que, por meio da terapia celular ou do uso de células-tronco, poderemos evitar 80% das mortes que hoje ocorrem caso essas pesquisas possam evoluir.

Também o Professor Miguel Riella, que coordena o Núcleo de Células Humanas, pesquisa o transplante de ilhotas do pâncreas que serão utilizadas para o tratamento de diabetes. Seis por cento dos brasileiros sofrem dessa doença que é, segundo alguns especialistas, a terceira causa de morte do País por doença. E poderemos estar próximos de encontrar uma solução para esse problema com esse trabalho desenvolvido pioneiramente na PUC, bem como em outros laboratórios do País. Ainda mais: é de se fazer referência ao trabalho desenvolvido no Núcleo de Biologia Molecular, coordenado pelos Professores Sílvio Pélico e Humberto Madeira, para a área vegetal.

Se, por um lado, saí de lá impressionado com os avanços, de outro, também saí decepcionado, porque os pesquisadores da PUC, aqueles que hoje estão realizando esse trabalho de altíssima qualidade, pioneiros que são, reclamam – e com razão – da falta de recursos para desenvolverem os seus experimentos, os seus trabalhos de pesquisa, pois os laboratórios não estão sendo alimentados com recursos públicos. Penso que é um erro tanto do Governo do Estado quan-

to do Governo Federal não fazerem convênio com os laboratórios privados, como é o caso da PUC, irrigando aqueles laboratórios com recursos, possibilitando que essas tecnologias modernas, essas técnicas que vão sendo criadas possam ser colocadas à disposição da população mais carente. O Poder Público faria um grande investimento se alocasse recursos para esses trabalhos de pesquisa.

Um outro ponto que eu gostaria de abordar diz respeito à doação de órgãos. Embora a lei permita, não há praticamente órgãos sendo doados, e o Paraná, hoje, nessa questão de transplante de órgãos, fica atrás do Estado do Piauí, que tem uma população muito pequena – isso para mostrar a situação do Paraná nesse caso.

Não adiantam laboratórios avançados, não adiantam especialistas devotados, da mais alta qualidade técnica, de conhecimento profundo como nós temos na PUC e em outras universidades brasileiras, com certeza na Universidade Federal também, se não tiver o Governo disposição para investir no setor de pesquisa em nosso País.

Tenho defendido a Embrapa e apontado a falta de recursos para aquela empresa nos últimos anos, especialmente porque ela é responsável pela revolução que tivemos na agricultura, dobrando a nossa produção sem aumentar de forma significativa a área de cultivo, não permitindo, com isso, a devastação de mais áreas para a produção agrícola. No entanto, ela não vem recebendo o devido respeito no que se refere ao Orçamento, assim como o lapar, que é um órgão de pesquisa do Estado, na área de agricultura, como a Codetec e tantos outros órgãos de pesquisa privados que poderiam estar contribuindo ainda mais caso recebessem apoio financeiro.

Para se ter uma idéia, o Paraná poderá ser o último Estado no que se refere à pesquisa com células embrionárias, aprovada recentemente com a Lei de Biossegurança, porque os recursos não existem; os recursos que estão sendo disponibilizados no Paraná não dão sequer para a manutenção, para o custeio dos laboratórios que já estão em funcionamento. Não há nenhuma perspectiva de instalação de novos laboratórios. Além do debate da questão ética e religiosa que ainda envolve o aproveitamento das células embrionárias para pesquisa, temos essa falta absoluta de recursos.

Então, quero comunicar ao Presidente Tião Viana, um dos que mais debateram a Lei de Biossegurança aqui, oferecendo uma contribuição enorme, colocando limites éticos, restrições, que estou ingressando agora com um projeto de lei – ainda estou elaborando, mas vou dar entrada – que, a exemplo da Lei Rouanet,

possa permitir que pessoas físicas e jurídicas, caso seja de seu interesse, possam deduzir do imposto de renda as doações a título de contribuição para as empresas e entidades de pesquisa. Assim, poderíamos colocar mais dinheiro no desenvolvimento da pesquisa científica em nosso País, especialmente nessa área da saúde humana, onde temos uma expectativa enorme de oferecer cura para milhares de pessoas com as novas técnicas. Mas, sem os recursos para estabelecer o trabalho nos laboratórios, esse trabalho de pesquisa será impossível.

Então, Senador Tião Viana, aproveitando os vinte segundos que me restam, quero pedir o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, porque vou dar entrada em um projeto que propõe exatamente isto: deduzir Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas para aumentar os recursos para a pesquisa científica em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao nobre Senador Osmar Dias a colaboração com a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Na sessão do dia 11 do corrente, foram lidos os **Requerimentos nºs 509 e 510, de 2005**, dos Senadores Rodolpho Tourinho e Jonas Pinheiro, respectivamente, solicitando autorização para o desempenho de missões, que deixaram de ser votados em virtude da obstrução da pauta por Medidas Provisórias.

Passa-se à votação dos referidos Requerimentos.

Em votação o **Requerimento nº 509, de 2005**, do Senador Rodolpho Tourinho, que solicita autorização para participar de reuniões no Banco Mundial sobre experiências na área de microfinanças e microcrédito.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o **Requerimento nº 510, de 2005**, do Senador Jonas Pinheiro, que solicita autorização para visita oficial à Estação Antártica “Comandante Ferraz”.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam os Senadores Rodolpho Tourinho e Jonas Pinheiro autorizados a desempenhar as referidas missões.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 539, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, tornar sem efeito os Requerimentos de minha autoria de nºs 530 e 531 de 2005.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – **Eduardo Siqueira Campos**, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 540, DE 2005

**Solicita informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil acerca de denúncia de protecionismo na distribuição de verbas das estatais para a produção incentivada de filmes brasileiros.**

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil, na condição de Presidente do Conselho Superior de Cinema, informações acerca do noticiário do jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 13 de maio de 2005, dando conta de equívocos, apontados como distributivismo, na concessão de verbas das estatais para a produção incentivada de filmes brasileiros.

Requeiro especialmente que o Ministro informe:

Como é encarada a queda na produção de filmes e principalmente a queda na participação de filmes nacionais no mercado exibidor?

Quais são os critérios observados para a concessão de verbas das estatais para a produção de filmes no País?

### Justificação

Essas informações são solicitadas para que ao Congresso Nacional sejam fornecidos dados concretos sobre denúncias de protecionismo do CSC na concessão de verbas de estatais para a produção de filmes brasileiros. Em consequência, informa o jornal **Folha de S. Paulo**, a participação de filmes nacionais no próprio mercado brasileiro caiu de 23% em 2003 para 15% em 2004 e com previsão de apenas 10% no ano em curso. A situação é de desalento diante das diretrizes do Conselho Superior de Cinema, que estaria ignorando critérios relevantes para o setor, a começar pelo des-caso aos aspectos industriais e de mercado.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Morais, por dez minutos.

Em seguida, terá a palavra, como Líder, o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, confesso que a minha intenção no dia de hoje era fazer um pronunciamento diferente, que não falasse sobre corrupção, CPIs, esses casos. Mas, ao abrirmos os jornais no dia de hoje, de toda a mídia nacional, é impossível não insistirmos nesse assunto.

Vindo há pouco ao plenário, ouvindo a Senado FM, pensei que nós, da Oposição, éramos os culpados de tudo o que está acontecendo nos Correios, como se a revista **Veja** tivesse se enganado totalmente com os nomes que lá se encontram. Eu, que estou no fuso e ligado a ele, não saí dele, devo dizer que li em alguns jornais notícias que me chamaram a atenção.

Começo com uma frase interessante:

“Se ganharmos a eleição, parte da corrupção neste País desaparece no primeiro semestre.” Veja o que disse o então candidato Lula, num misto de ingenuidade e auto-suficiência, no dia 12 de julho de 2002, em Vitória.

Essa matéria foi publicada na coluna do jornalista Ancelmo Gois, do jornal **O Globo**.

Lendo a **Folha de S.Paulo**, vejo: “Lula promete negociar cargos abertamente”. Quer dizer, até agora foi às escondidas. Se vai começar a negociar abertamente, é porque até agora o Governo não estava negociando abertamente. Essas palavras, Senador Antonio Carlos Valadares, são do Presidente Lula.

E o que diz a matéria?

Numa intervenção direta para tentar reorganizar a sua base política na Câmara, o Presidente Lula ontem prometeu, em reunião com Líderes aliados, que negociará ‘cargos’ e emendas parlamentares abertamente.

Vou repetir para as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores e para o Brasil todo: além dos cargos, agora vai negociar as emendas parlamentares.

É bom que o Brasil saiba que tem uma comissão estudando como fazer um novo Orçamento. E o Senhor

Presidente diz abertamente que vai negociar, para recompor a sua base, os cargos e as emendas parlamentares. Isso significa dizer, Senador Tião Viana – V. Ex<sup>a</sup> é nosso Vice-Presidente, conheço a sua postura, a sua forma de agir politicamente –, que não adianta nada o Congresso tentar colocar um Orçamento impositivo, porque o Governo não vai abrir mão desse poder. Vai ficar com ele para negociar. Está dito aqui.

Bom, até aí até que a gente vai suportando, mas vejam bem o que o Presidente disse:

Afirmou discordar da ‘hegemonia do PT’ no seu Governo. E comparou o resultado de seus quase 29 meses de gestão aos ‘melhores anos’ do governos Juscelino Kubitschek e Getúlio Vargas.

Veja bem, o Presidente disse que os 29 primeiros meses de Governo foram iguais aos melhores momentos de Juscelino Kubitschek e de Getúlio Vargas. Eu imagino como não se encontram os túmulos desses dois grandes brasileiros neste momento: rachados! Viraram-se de um lado para o outro em função dessas declarações.

Vou pedir perdão por Brasília em nome de Juscelino e, em nome de Getúlio Vargas, aos trabalhadores brasileiros; a esses mesmos aposentados que trabalharam a vida toda e que o Governo taxou em 11%, embora tenha dito que não o faria.

Precisamos trazer de volta para este plenário a PEC Paralela. O Senado precisa cumprir a sua missão e votar a PEC Paralela. Ela precisa voltar para o plenário por causa dos trabalhadores brasileiros, dos funcionários que receberam 0,1% de aumento este ano do Governo Lula, do Governo do PT.

Muito bem. Vamos além. “Fisiologismo e PT”, matéria da **Folha de S.Paulo**, sucursal de Brasília:

“Colocar os cargos na mesa” [e o Governo do Presidente Lula disse que iria colocar os cargos na mesa], essa foi a expressão de Lula para dizer aos aliados que vai tirar postos do PT e dar a eles. Afirmou que deseja fazê-lo abertamente.

“Não concordo com a hegemonia do PT no governo”, declaração que surpreendeu os aliados, pois é o Presidente quem nomeia os ministros...

Sua Excelência nomeou 19 Ministros do PT e não sabia que tinha essa hegemonia. Quer dizer, o Presidente Lula não sabe nem o Ministro que está nomeando, porque não sabia que tinha a hegemonia do PT. Nomeou 19 – está aqui –, Sua Excelência mesmo está dizendo. Sinceramente, não dá para entender.

Mas o Presidente agora entra em outra seara e, aí, essa é nossa, a do Poder Legislativo. Veja bem, Senador Tião Viana, meu companheiro de Mesa, Vice-Presidente da Casa – eu sou o 1<sup>o</sup> Secretário da Casa –, o que disse o Presidente Lula para agradecer aos



Líderes da Base, porque está tentando recompô-la a todo custo, tentando evitar a CPI, o que acredito ser impossível. Isso vai desmoralizar meio mundo de gente grande, Senadores e Deputados que retirarem as assinaturas, porque aí sim vão fazer do Congresso Nacional o que se fez na Assembléia de Rondônia. O povo brasileiro quer que seja apurada a corrupção que está acontecendo neste Governo. O povo brasileiro quer a instalação da CPI, sob pena de desmoralizar, de uma vez por todas, o Poder Legislativo.

Não interessa se o Poder Legislativo se esconde em Assembléias ou em Câmara de Vereadores, ele não pode se esconder nem nas Câmaras de Vereadores nem nas Assembléias Legislativas e tampouco no Congresso Nacional. O Poder Legislativo tem de cumprir com a sua parte, com a sua missão de fiscalizar. Aqueles que não têm coragem, que têm medo de CPI que peçam para sair, vão embora para casa, mas o Poder Legislativo tem de fazer a sua parte.

Pois bem, veja o que disse o Presidente Lula, Senador Arthur Virgílio:

A respeito do veto ao reajuste de 15% para os funcionários do Congresso e do TCU, Lula rebateu o Presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB – AL), que o governo quebrara um acordo. Disse que avisou em 2004 que não havia dinheiro para esse reajuste.

Se me permitir o Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado e do Congresso Nacional, falo por S. Ex<sup>a</sup>, porque falo em nome da Mesa e, como 1<sup>o</sup> Secretário, sei como andam as finanças desta Casa. O Presidente Lula se esqueceu de dizer que, em 2004, houve um acordo entre a Mesa Diretora do Senado, então presidida pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Senador José Sarney, seus companheiros e o Governo, por intermédio do Ministro do Planejamento da época, Guido Mantega, em relação ao reajuste de 15%.

E, como prova de que havia recursos, tanto na época da outra Mesa como nesta, o Presidente Sarney determinou o pagamento do mês de novembro, do mês de dezembro e do décimo terceiro, dentro desse acordo. A proposta de reajuste foi encaminhada por meio de um decreto legislativo, quando deveria ter sido enviada por projeto de lei.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – O Congresso Nacional tomou essas providências e aprovou. E, no início desta Legislatura, obedecendo a uma determinação do Presidente Renan Calheiros, fizemos os cortes suficientes no Orçamento, para garantir os recursos para pagar os 15% de aumento aos funcionários desta Casa.

Então, quero avisar ao Senhor Presidente, ao Sr. Ministro do Planejamento e aos Srs. Ministros da área econômica do Governo do Senhor Presidente Lula que o Senado Federal não precisa de um único real de suplementação para pagar os 15% de aumento aos seus funcionários.

Essa é uma posição que demonstra que o Presidente da República, não tendo mais rumos, já não consegue mais colocar o trem nos trilhos do Poder Executivo. Sua Excelência tenta, agora, interferir diretamente no que diz respeito à decisão da Mesa Diretora desta Casa e dos Srs. Senadores, já que o reajuste de 15% no salário dos funcionários foi aprovado por unanimidade, com parecer favorável do Relator, o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante.

Então, essa história de que há irresponsabilidade, de que é inconstitucional porque não há recursos, não é verdadeira. Não há nenhuma irresponsabilidade. Há, sim, a decisão de um grupo de parlamentares, homens e mulheres desta Casa, que entendem a necessidade de se conceder aumento ao funcionalismo.

Para concluir, devo dizer que as críticas dirigidas ao Presidente Renan Calheiros são incorretas, não têm sentido, não são válidas, não são verdadeiras, porque o Presidente Renan, com toda a Mesa Diretora, num ato de responsabilidade e de justiça, tomou a decisão, com apoio unânime do Plenário, de conceder aumento ao funcionalismo desta Casa.

É claro, Sr. Presidente, que seriam infinitos os assuntos de que dispomos. Faço oposição, mas sei reconhecer quando o Governo está correto. Quero aqui parabenizar a posição do Vice-Presidente da República, José Alencar, que disse que, se aqui estivesse – e os senhores sabem que S. Ex<sup>a</sup> foi Senador da República –, assinaria o pedido de CPI. Isso significa dizer que o Vice-Presidente, José Alencar, não tem medo de CPI; isso significa dizer que está com a maioria do Congresso Nacional. Mas aqueles que têm medo de CPI, aqueles que ainda não entraram no fuso, aqueles que ainda não entenderam que o povo brasileiro cansou de tanta corrupção e não se esqueceu do caso Waldomiro vão ver, já que quatro dos Srs. Ministros do Supremo – disse isso ontem e repito agora – disseram “sim” a que o Presidente desta Casa faça a indicação dos nomes para compor a CPI, porque os Líderes do Governo não o fizeram. Na hora em que esta Casa não indicar, por meio dos seus líderes, que é a maioria, os nomes dos Senadores que comporão a CPI, significará dizer: “Podem roubar, porque a maioria garante. Roubem, que a maioria garante!”

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, agora encerrarei.

Isso não é o que deseja o povo brasileiro. O que queremos, o que desejamos, Senador Arthur Virgílio, é que se coloque tudo isso a limpo. Essa é a única forma de se saber quem tem razão ou não, se é o Presidente do PTB, Deputado Roberto Jefferson, que se diz inocente e assinou a CPI. Agora, só quero saber de quem é a mão que estava do outro lado daquela mesa lá na CPI. De quem é aquela mão? Quem mandou, quem é o responsável? Ali estavam, de um lado, um funcionário público e, do outro, um corruptor.

*Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, pela Liderança, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

Chegou, por escrito, a autorização do Líder, Senador João Capiberibe.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado Federal para tratar de um tema por mim já abordado inúmeras vezes: a questão da redução do número de Vereadores sem a contrapartida da redução da despesa nas Câmaras Municipais.

Essa redução foi feita por resolução do Tribunal Superior Eleitoral para as eleições municipais de 2004 e foi viabilizada por manobras regimentais que considero irregulares para rejeitar, no ano passado, a PEC nº 55-A, inclusive com forte deturpação dos fatos para a opinião pública nacional.

Todavia, Sr. Presidente, de todo esse enleio, o que ficou cristalizado foi que os gastos das Câmaras Municipais não foram reduzidos. E a propaganda mentirosa, a publicidade tendenciosa, na época conduzida por determinados setores da imprensa, não procurou, depois, nas eleições municipais, desmistificar e apresentar o quadro da verdade que se opera em todas as Câmaras Municipais deste Brasil continental.

Retorno ao mesmo desafio que já fiz no começo deste ano: quem daqueles que defenderam a redução do número de Vereadores fez uma análise sobre o fato de que, nas últimas eleições municipais, elegemos um número menor de Vereadores, mas os gastos das Câmaras Municipais para a nova Legislatura permanecerem os mesmos?

Assim o faço, até porque, Sr. Presidente, pode ser que tenha passado por mim despercebido, mas não vi, não li e não soube de nenhuma análise desse tipo. Foi montada uma verdadeira farsa no Senado Federal, e muitos Senadores deixaram de comparecer para derrubá-la.

Levantei desta tribuna, junto com vários companheiros, que a mera redução do número de vereadores sem sua correspondente redução de gastos das Câmaras de Vereadores gera uma distorção absurda; afinal de contas, para utilizar uma linguagem popular, se antes as despesas de gabinete e de toda a infra-estrutura do Parlamento local eram divididas, por exemplo, entre 20 Vereadores, agora, as mesmas são divididas entre 12 vereadores.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Constituição Federal, no art. 29-A, é clara quando estabelece que os percentuais de gastos das Câmaras Municipais estão vinculados ao número de habitantes e não ao número de parlamentares.

Hoje, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos diante de uma questão constitucional, com a manutenção ou não do Estado Democrático de Direito. A nossa Constituição elevou os Municípios a entes da Federação, ou seja, os Municípios de todo o País integram a Federação brasileira (arts. 1º a 18); significando com isso assegurar a autonomia financeira, legislativa e administrativa municipal, tal como acontece com os Estados e com a própria União.

A crise financeira dos Municípios é um problema que já tratei e ao qual voltarei posteriormente.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço sua tolerância porque já estou encerrando.

**O Sr. João Batista Motta** (PMDB – ES) – Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com a tolerância do Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte de apenas um minuto?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Em seguida, darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador João Batista Motta.

A questão originou-se porque o Tribunal Superior Eleitoral, via Resolução nº 21.702, de 2004, definiu o número de Vereadores que cada Município poderia ter, reduzindo em quase nove mil o número de Vereadores existentes.

A PEC que defendíamos, Sr. Presidente, reduzia um número considerável de Vereadores, cerca de cinco mil, mas com a conseqüente redução de despesas nas Câmaras, com responsabilidade e com o compromisso que temos com as finanças públicas do Brasil.

O Supremo Tribunal Federal está debruçado sobre a matéria, fruto de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade.



lidade (Adin) promovida por entidades representativas da cidadania, dos munícipes e dos Vereadores.

Lembro aqui, Sr. Presidente, um ditado falado muitas vezes, mas que nem por isso perde a legitimidade da sua verdade: “As pessoas moram nos Municípios, nas cidades”. Daí a importância política dos Vereadores. A política local tem muito mais eficácia para mudar a realidade cotidiana das pessoas do que o governo central da União. A concepção de cidadania e de participação democrática passa, em primeiro lugar, por onde as pessoas moram, vivem, convivem e trabalham: nos Municípios.

Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador do Espírito Santo.

**O Sr. João Batista Motta** (PMDB – ES) – Nobre Senador Valadares, estou de pleno acordo com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Considero-o oportuno, o momento é este. Temos que parar com essa demagogia de dizer que diminuir o número de Vereadores diminui gastos. Quero avisar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que estou com uma PEC tramitando na Casa, cujo relatório está na mão do Senador Jefferson Péres, que reduz em 50% o gasto de todas as Câmaras do Brasil, porque assim mesmo teremos recursos para subsidiar os Vereadores de todo o território nacional. Não há necessidade de diminuir o número de Vereadores. Pelo contrário. Bom se se pudesse aumentar, porque o Vereador é aquele elemento que fica perto da comunidade; o Vereador é a célula principal da democracia de um país. O que temos que fazer é diminuir os gastos daquele Poder, porque hoje esses gastos são estratosféricos! Uma capital como a do meu Estado tem praticamente R\$40 milhões de receita para gastar, quando o subsídio de Vereador não chega a R\$2 mil. É essa a conclusão a que temos que chegar, e é essa a medida que temos que tomar. Temos que resolver o problema na sua base, e não fazendo demagogia. Muito obrigado, Senador.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Senador João Batista Motta, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o seu aparte.

Para finalizar, Sr. Presidente, há ainda uma possibilidade, independentemente de qualquer proposição do Legislativo, de o Supremo Tribunal Federal, com a sua indiscutível autonomia, corrigir as distorções. Por meio da Adin a que me referi, ele pode fazer com que haja uma contrapartida em relação à redução do número de Vereadores, Sr. Presidente, com a conseqüente redução também das despesas. Só aquela Corte pode corrigir assim, de forma imediata. O problema está nas mãos do Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte do nosso País, que dentro de pouco tempo definirá se a despesa vai continuar a mesma ou se haverá uma redução nas Câmaras Municipais de todo o Brasil.

Era só, Sr. Presidente. (Palmas.)

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.**

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado Federal para tratar de um tema por mim já abordado inúmeras vezes: a questão da redução do número de vereadores, feita por resolução do TSE para as eleições municipais de 2004, viabilizada por manobras regimentais irregulares para se rejeitar, no ano passado, a PEC nº 55-A, inclusive com forte deturpação dos fatos para a opinião pública nacional. Todavia, Sr. Presidente, de todo esse enleio, o que ficou cristalizado foi que os gastos das Câmaras Municipais não foram reduzidos.

Retorno ao mesmo desafio, Sr. Presidente, que já fiz no começo deste ano: quem, daqueles que defenderam a redução do número de vereadores, fez uma análise sobre o fato de que nas últimas eleições municipais elegemos um número menor de vereadores, mas os gastos das câmaras municipais para a nova legislatura permaneceram os mesmos? Assim o faço até porque pode ser que tenha passado por mim despercebido, mas não vi, não li e não soube de nenhuma análise desse tipo.

Levantei desta tribuna, junto com vários companheiros, que a mera redução do número de vereadores, sem sua correspondente redução de gastos das câmaras de vereadores, gera uma distorção absurda. Afinal de contas, para utilizar uma linguagem popular, se antes as despesas de gabinete e de toda a infraestrutura do Parlamento local era dividido, por exemplo, entre 20 vereadores, agora o mesmo é dividido entre 9 vereadores. Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Constituição Federal, no art. 29-A é clara quando estabelece que os percentuais de gastos das câmaras municipais estão vinculados ao número de habitantes e não de parlamentares.

Hoje, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos diante de uma questão constitucional, com a manutenção ou não do Estado democrático de direito. É que nossa Constituição elevou os municípios a entes da Federação, ou seja, os Municípios de todo o País integram a Federação brasileira (arts. 1<sup>º</sup> e 18); significando com isso assegurar a autonomia financeira, legislativa e administrativa municipal. A crise financeira dos Municípios é um problema que já tratei, tema a que voltarei posteriormente. Agora quero falar da crise na autonomia municipal, pois com a redução do número de vereadores por decisão administrativa do TSE, os Municípios

tiveram uma ingerência indevida em sua organização política-administrativa. E veja bem, Sr. Presidente, nem a própria Constituição poderá ser emendada com proposta tendente a abolir a forma federativa de Estado (art. 60, §4º, inciso I), motivo pelo qual se protege a autonomia municipal!

A questão originou-se, lembro os meus Pares, porque o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio da Resolução nº 21.702/2004, definiu o número de vereadores que cada Município poderia ter, reduzindo em quase 9 mil o número total de vereadores existentes.

Não estou aqui buscando escamotear o fato de que Municípios pequenos, com poucos habitantes, longe dos grandes centros urbanos, que vivem praticamente das transferências da União e dos Estados, tenham um número de vereadores igual ou maior de outros Municípios com maior número de habitantes e que possuem algum tipo de renda própria. É evidente que isso era (como ainda é) uma aberração. Todavia, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o ponto chave da questão é que a redução foi feita por uma resolução, e sequer tocou no ponto central: a relação número de vereadores e as despesas desses vereadores.

O Supremo Tribunal Federal está debruçado sobre a matéria, fruto de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) promovida por entidades representativas da cidadania, dos municípios e dos vereadores. Aliás, os movimentos dos vereadores de todo o Brasil estão mobilizados para a defesa da autonomia municipal. Não tenho dúvidas de que o STF poderá colocar o Estado democrático de direito brasileiro em seus devidos eixos, preservando uma das cláusulas pétreas da Constituição: o princípio federativo!

Sou relator de uma Consulta feita à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela Presidência desta Casa, sobre como o Senado deverá agir, do ponto de vista administrativo, sobre os ofícios do STF que, por via incidental do controle de constitucionalidade das leis, isto é, por intermédio de recursos extraordinários, julgou inconstitucional alguns dispositivos de lei orgânicas municipais que fixavam o número de vereadores. Estou reexaminando a matéria. Todavia, devo aguardar a finalização da decisão do STF sobre a Adin da redução do número de vereadores, pois será importante verificar, primeiro, a decisão do STF sobre a questão.

Por fim, Sr. Presidente, lembro aqui um ditado que é mencionado muitas vezes, mas que nem por isso perde a legitimidade da sua verdade: as pessoas moram nos Municípios, nas cidades. Daí a importância política dos vereadores. A política local tem muito mais eficácia de mudar a realidade cotidiana das pessoas do que o Governo central da União. A concepção de

cidadania e de participação democrática passa, em primeiro lugar, por onde as pessoas moram, vivem, convivem, trabalham, amam, casam-se, educam os filhos e morrem. A política, para ser algo positivo no dia-a-dia das pessoas, deve ser privilegiada, antes de tudo, nos Municípios, e daí por que devemos assegurar sempre o espaço político dos Municípios e a sua representatividade.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho. PDT – RR) – Com a palavra, por ordem de inscrição, o Senador Leonel Pavan, por dez minutos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, graças à concessão do Senador Heráclito Fortes e do Senador Marco Maciel, estamos conseguindo hoje assomar à tribuna, depois de fazer um *cooper* do gabinete até aqui para chegar a tempo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde que assumimos uma vaga nesta Casa, uma das nossas preocupações tem sido com os problemas educacionais do povo brasileiro. Desde a educação fundamental até o ensino superior, pois sabemos, por experiência própria, como prefeito por três administrações, que só o investimento educacional é capaz de alavancar a qualidade de vida e a expectativa do crescimento econômico e social.

No que tange à educação superior, em que pesem as propostas governamentais de reforma universitária e a decantada prioridade ao setor, o que temos visto, ainda na prática, é um bom padrão verificado em todo o País com relação às universidades públicas: centralização de recursos, poder e decisão. As burocracias proliferam em torno das Reitorias, que também se tornaram mais poderosas e organizacionalmente mais bem equipadas para lidar com o fluxo de informação e de recursos.

Outra demanda histórica refere-se à ampliação das vagas, sobretudo para os estudantes mais carentes e residentes fora das áreas metropolitanas. Diante da excessiva centralização, o que mais cabe indagar atualmente é qual o alcance da pretendida reforma universitária e da aludida ampliação de vagas e qual o preço a ser pago pela sociedade.

Embora não se disponha de números mais atualizados, sabe-se que os gastos do Governo central com educação ainda não são os ideais com relação ao percentual do nosso PIB – Produto Interno Bruto. Na realidade, ao se estudarem os dados econômicos, percebe-se que o draconiano superávit primário executado pelo Ministério da Fazenda impede qualquer investimento de grande monta na universidade

pública, que poderia ampliar mais vagas a um custo muito menor.

Uma das formas de reduzir custos é exatamente iniciar, na prática, um processo de descentralização das universidades federais. Em Santa Catarina, meu Estado, por exemplo, as estatísticas mostram que mais de 80% das vagas em universidades públicas estão concentradas na capital do Estado, encarecendo custos e diminuindo as chances de ingresso para alunos do interior do Estado, principalmente das regiões mais afastadas, como o oeste e o extremo oeste.

Nesse sentido, propusemos em 2003, e já está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, com parecer favorável do nosso Líder, Senador Arthur Virgílio, projeto de lei que prevê a criação da Universidade Federal do Oeste de Santa Catarina (Ufoeste).

Para a universidade ser criada, já conseguimos encaminhar recursos via emendas aprovadas no Plano Plurianual (PPA-2004/2007), além de emendas de Bancada para o Orçamento da União/2005, no valor de R\$45 milhões.

Essa mesma previsão de recursos também tem como objetivo a descentralização de atividades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para a região do litoral norte, mais exatamente para a cidade de Camboriú, criando um campus avançado na Escola Agrícola local, mantida pela instituição, com a finalidade de implantar os cursos de Agronomia e Zootecnia.

Tal reivindicação, de caráter comunitário, criada pelo Movimento Voluntário Universidade Pública e Gratuita, tem o apoio incondicional dos 11 prefeitos da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI). No entanto, mesmo o apelo de toda a sociedade desses Municípios não foi suficiente para sensibilizar o atual Reitor da UFSC, Lúcio Botelho, que descarta qualquer pesquisa de viabilidade nesse sentido, preferindo apostar na implantação de cursos à distância para qualificação de professores da rede pública, à qual não sou contrário.

Quero deixar, Sr. Presidente, registrada a minha frustração com o Reitor Lúcio Botelho, que não atende às reivindicações da AMFRI e dos Prefeitos, que encabeçam o Movimento Voluntário Universidade Pública e Gratuita.

Essa iniciativa é importante e foi parte de meus investimentos no setor educacional como Prefeito de Balneário Camboriú.

Defendo, também, que a extensão do campus da UFSC para Camboriú criaria a necessária movimentação econômica, científica, cultural e social para a região, além de uma rede de contato e o devido espírito universitário.

Peço que seja registrado o restante do meu pronunciamento sobre as universidades a serem implantadas no oeste e no litoral norte de Santa Catarina.

Nesta oportunidade, quero abordar outra questão de extrema importância para Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e outros Estados produtores de arroz.

Os agricultores de arroz, em especial os de Santa Catarina, que produzem a base alimentar do brasileiro, mais uma vez enfrentam sérias dificuldades de ordem financeira, fato que compromete o pagamento do financiamento bancário e também o cultivo da próxima safra. Isso está acontecendo porque o preço da saca de arroz foi estipulado pelo Governo Federal em R\$20,00, sendo que o custo de produção é de R\$22,56.

Meu Estado representa hoje, no contexto nacional, 9% da produção de arroz. De acordo com estatísticas do Ministério da Agricultura, a produção brasileira de arroz aumentou cerca de 19% nas últimas cinco safras. Esse aumento de produção permitiu que o País alcançasse a auto-suficiência em relação ao consumo do produto. Só isso bastou para que o preço do arroz baixasse, o que não representaria problema, já que o produtor passou a ganhar na quantidade produzida e o consumidor passou a ter um produto de boa qualidade e barato.

No entanto, o Brasil continua a importar arroz de países que subsidiam o produto, como Uruguai e Argentina. Com uma supersafra de arroz este ano, o Governo Federal decidiu importar mais de um milhão de toneladas desse grão. Com isso, a indústria prefere comprar o produto importado, mais barato porque é subsidiado, e joga com o produtor brasileiro, que não tendo como armazenar sua safra, fica à mercê de preços que não cobrem o custo de produção.

Santa Catarina e Rio Grande do Sul realmente pedem socorro para o Governo Federal, para que tome as devidas providências.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Leonel Pavan?

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Concedo o aparte, com muita honra, ao Presidente do PSDB nacional, Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Leonel Pavan, quero apenas cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela sua manifestação quanto ao ensino universitário no Brasil. Há, permanentemente, dificuldades nessa área, com pessoas que não conseguem continuar o seu estudo, e é importante que o Governo realmente aplique mais recursos nas universidades federais e que tenhamos outras formas de financiamento das faculdades particulares, onde estão, na verdade, 80% dos alunos. Portanto, esse assunto deve estar perma-

nentemente sendo lembrado aqui para que tenhamos soluções para os nossos estudantes.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Finalizando, Sr. Presidente, peço que conste como lido o restante do meu pronunciamento.

O Governo Federal está perdido, infelizmente, batendo cabeça, numa situação difícil, e precisa urgen-

temente atuar na política social, da responsabilidade e do zelo da coisa pública. Do contrário, não vamos conseguir segurar a revolta do povo brasileiro.

Respeito!

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO  
SR. SENADOR LEONEL PAVAN.*

## **ENSINO SUPERIOR E DESCENTRALIZAÇÃO / A BUROCRACIA ESTATAL DAS REITÓRIAS**

---

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES  
SENADORES.

Desde que assumimos uma vaga nesta Casa, uma de nossas preocupações tem sido com os **problemas educacionais** do povo brasileiro. Desde a educação fundamental, até o ensino superior, pois sabemos, por experiência própria, como prefeito por três administrações, que só o investimento educacional é capaz de alavancar a qualidade de vida e a expectativa de crescimento econômico e social.

No que tange à **educação superior**, em que pese às propostas governamentais de reforma universitária e a decantada prioridade ao setor, o que temos visto, ainda na prática é um padrão verificado em todo o país com relação às universidades públicas: centralização de recursos, poder e decisão. As burocracias proliferam em torno das Reitorias, que também se tomaram mais poderosas e

organizacionalmente mais bem equipadas, para lidar com os fluxos de informação e de recursos.

Outra demanda histórica refere-se à ampliação das vagas, sobretudo para os estudantes mais carentes e residentes fora das áreas metropolitanas. Diante da excessiva centralização, o que mais cabe indagar atualmente é qual o alcance da pretendida reforma universitária e da aludida ampliação de vagas e qual o preço a ser pago pela sociedade?

Embora não se disponha de números mais atualizados, sabe-se que os gastos do governo central com educação ainda não são os ideais em relação ao percentual de nosso PIB - Produto Interno Bruto. . Na realidade, ao se estudar os dados econômicos, percebe-se que o draconiano superávit primário executado pelo ministério da Fazenda impede qualquer investimento de grande monta na universidade pública, que poderia ampliar mais vagas a um custo muito menor.

Em das formas de reduzir custos, é exatamente, iniciar, na prática, um processo de descentralização das universidades federais. **Em Santa Catarina, meu estado, por exemplo, as estatísticas mostram que mais de 80%**



**das vagas em universidades públicas estão concentradas na capital do Estado, encarecendo custos e diminuindo as chances de ingresso para alunos do interior do Estado, principalmente das regiões das mais afastadas, como o Oeste e Extremo-Oeste.**

E é neste sentido que propomos, ainda em 2003, e já esta tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Senado Federal, com parecer favorável de nosso líder, senador Arthur Virgílio, projeto de lei que prevê a criação da Universidade Federal do Oeste de Santa Catarina (Ufoeste).

Para a universidade ser criada já conseguimos encaminhar recursos via emendas aprovadas no Plano Plurianual (PPA-2004 -2007), além de emendas de Bancada para o Orçamento da União /2005, no valor de R\$ 45 milhões. Essa mesma previsão de recursos também tem como objetivo a **descentralização de atividades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, para a região do litoral norte, mais exatamente para a cidade de

**Camboriú**, criando-se um campus avançado na Escola Agrícola local, mantida pela instituição, com a finalidade de implantar os cursos de **Agronomia e Zootecnia**.

Tal reivindicação, de caráter comunitário, criada pelo **Movimento Voluntário Universidade Pública e Gratuita**, tem o apoio incondicional dos 11 prefeitos da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) e da própria comunidade regional que subscreveu 10.700 assinaturas. Até porque seria uma forma de melhor aproveitamento do espaço físico da Escola Agrícola de Camboriú que tem área de 2 milhões de metros quadrados e apenas 600 alunos.

Mesmo assim, o apelo não sensibilizou, até o momento, o atual **Reitor da UFSC, Lúcio Botelho**, que descarta qualquer pesquisa de viabilidade neste sentido, preferindo apostar na implantação de cursos à distância para qualificação de professores da rede pública. Essa iniciativa é importante, foi parte de nossos investimentos como prefeito em Balneário Camboriú no setor educacional. Mas defendemos também que uma extensão do campus da UFSC para Camboriú viria a criar a necessária movimentação econômica, científica, cultural e social na

região, além de criar uma rede de contato e o devido espírito universitário.

Ainda com relação ao ensino superior, cabe lembrar que as universidades públicas poderão ser obrigadas a reservar 30% do total de vagas de cada curso para alunos comprovadamente carentes, segundo relatório, de nossa autoria, aprovado, ao final do ano passado, na Comissão de Educação do Senado. Essa determinação consta do projeto de lei 215/03, de autoria da então senadora Íris de Araújo. A matéria tramita agora em caráter terminativo na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa e esperamos que seja aprovado para o bem da democratização do ensino do superior em nosso país.

O governo federal tem anunciado a educação como uma de suas prioridades. Como relatei, nós estamos fazendo a nossa parte; cumprindo com nossos compromissos.

Esperamos agora que o governo cumpra com suas metas e faça também, na prática, a sua parte, principalmente com o Estado de Santa Catarina, que tem hoje, talvez, o ensino superior público mais centralizado do país.

Muito obrigado!

*Durante o discurso do Sr. Leonel Pavan, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a palavra como Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, anúncio, antes de mais nada, a presença, neste Plenário, de dois grandes brasileiros: o ex-Governador e atual Deputado Federal por Pernambuco, Roberto Magalhães, e este homem de absoluta coerência – tanto quanto o Deputado Roberto Magalhães – e decência a toda a prova, que é Plínio de Arruda Sampaio, Deputado Federal, cassado, democrata convicto e sempre na luta, dentro da sua visão, por um Brasil que honre as esperanças dos brasileiros.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, temos números mais do que suficientes para instalar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigará o recente escândalo dos Correios e Telégrafos. Assinaturas de petistas – aqueles que não saíram do PT, aqueles que se mantiveram fiéis ao PT, que não abriam mão do compromisso com a ética e com a coerência; assinaturas de membros da Oposição; assinaturas de Partidos e Deputados e Senadores da Base Governista, e até assinaturas de coração, que impedimentos partidários têm impedido de se transformarem em assinaturas físicas. Refiro-me, por exemplo, ao Senador Cristovam Buarque, que tem analisado com correção e espírito crítico todo esse processo de desarticulação da coisa pública no País.

O fato é que daqui a pouco, às 16h30min, Líderes partidários irão ao Presidente do Congresso, Senador Renan Calheiros, para entregar o requerimento a S. Ex<sup>a</sup>, com as assinaturas para a conferência, pedindo uma sessão do Congresso Nacional, para que nela se leia e se oficialize a instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios e Telégrafos.

E que se faça o trabalho mais justo, o trabalho mais digno, o trabalho mais decente.

Hoje, eu ouvia referências à fala do Senador Cristovam Buarque em uma TV de Brasília. E S. Ex<sup>a</sup> dizia mais ou menos que o Brasil estaria vivendo um período praticamente pré-revolucionário; que o Governo estaria perdendo o controle sobre as coisas do Estado, e que isso estaria estabelecendo um clima de dissolução, de corrupção por toda a parte.

E se a preocupação é do Senador Cristovam Buarque, não se pode imputar a S. Ex<sup>a</sup> o que poderia ser mesquinha de um opositor derrotado nas eleições, não se pode imputar a S. Ex<sup>a</sup> vontade de fazer jogo grupista de chegar ao poder, porque se trataria, nesse caso, da advertência de alguém do Governo. E pode um palaciano dizer: “Infiel ao Governo”. E diz aquele que não é palaciano: “Fiel ao Governo”, até porque, querendo o Governo, devolvido as suas melhores origens. E a melhor origem de um Governo tem de ser o compromisso com a ética,...

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – ...com a investigação do que signifique desonra, com a coerência, com a firmeza.

Portanto, parabeno o Senador Cristovam Buarque pelo gesto. E o gesto tem de ser cada vez mais valorizado num País onde alguns trocam gestos por cargos, gestos por fisiologia, gestos por oportunidade de se cevarem nas tetas do poder.

Ouçõ V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PT – DF) – Senador Arthur Virgílio, creio que, diante do curto tempo, vou me inscrever para falar, provocado pela colocação de V. Ex<sup>a</sup>. Mas, de antemão, reafirmo o que disse numa emissora de televisão. Quero dizer que, ontem, diante de uma fala do Senador José Jorge, eu disse que ajudar o Governo, como é minha obrigação de petista, é não encobrir nada, e que a melhor maneira era, em bloco, a Bancada inteira, aprovar a assinatura. Lamentavelmente, hoje de manhã, na reunião da Bancada, não foi aprovado isso.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O tempo está esgotado.

Vou conceder mais dois minutos para que V. Ex<sup>a</sup> possa concluir o seu pronunciamento.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PT – DF) – Não vou tomar o tempo do Senador Arthur Virgílio. Peço a minha inscrição. Apenas quero dizer que não foi acertado que não assinaria, mas não foi acertado que se assinaria da forma que está. O meu medo, e vou procurar frisar isso, é que estejamos escondendo

as cabeças como avestruz. A crise é muito mais séria, profunda e toca muito mais as instituições do que aparentemente estamos percebendo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Encerro, dizendo que este Governo precisa ser advertido para algumas verdades. Uma delas é que, na reunião da Liderança do PFL, Senador José Agripino, houve, entre nós, uma fraterna, mas acirrada discussão. Éramos cerca de oito pessoas presentes, metade das quais dizendo que era bom recolhermos duas assinaturas: uma para a CPMI – Comissão Parlamentar de Inquérito Mista – e a outra só para uma CPI do Senado, porque a metade dos nossos companheiros dizia que na Câmara não se chegaria a um número e nós teríamos a garantia de implementar a CPI no Senado. A outra metade dizia que não poderíamos enfraquecer a idéia dos Deputados, e não poderíamos deixar de fazer fé na capacidade de S. Ex<sup>as</sup> de convencerem os seus companheiros. Portanto, se fracassássemos na CPI Mista, recomeçaríamos o trabalho e faríamos a CPI somente no Senado.

Qual foi a surpresa de todos nós, dos pessimistas e dos otimistas daquela reunião? É que, no mesmo momento em que se chegou ao número regimental para se constituir uma CPI aqui no Senado, chegou-se na Câmara também ao preenchimento da exigência do Regimento.

Alguma coisa de muito dura está acontecendo dentro do Governo. O Governo perde o controle da sua Base. Ontem, perdeu mais uma vez na eleição para o Tribunal de Contas da União. Se eu quisesse ser irônico, e não sou, Sr. Presidente, diria ao Presidente Lula que Sua Excelência teria, hoje, um discurso para fazer. E o discurso seria: “Companheiros, unidos perderemos. A luta continua até a derrota final!”

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA.) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, pela Minoria, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, de acordo com o Regimento Interno.

Senador José Jorge, penso que o tempo seja suficiente para o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, abordaremos exatamente esse tema que tem estado na pauta, tanto na de hoje como na ontem também, assunto colocado por todos os Senadores.

Primeiramente, quero comunicar que a partir de ontem à tarde começamos a coletar as assinaturas para a instalação da CPMI para investigar declarações dadas pelo funcionário do Correio, Sr. Maurício Marinho. Hoje, já chegamos, aqui no Senado, a 41 as-

sinaturas, o que significa 14 assinaturas a mais, pois o necessário são 27, e ainda temos pelo menos seis Senadores que não a assinaram. Como, na Câmara, chegamos a duzentas e poucas assinaturas – o mínimo, naquela Casa são 171 assinaturas –, vamos fazer a entrega do requerimento, que está marcada para as 16h e 30min. Os Líderes do PFL, do PSDB e dos demais Partidos de Oposição e mesmo membros de outros Partidos da base do Governo que assinaram o documento convidam todos para fazer a entrega ao Presidente Renan Calheiros, em seu Gabinete, dos requerimentos da Câmara e do Senado para que seja instalada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, isto é, de Deputados e Senadores, para que possamos iniciar essa investigação.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero acrescentar que hoje o fato que mais chamou a atenção foi exatamente a declaração do Presidente Lula: “Temos que ser parceiros, e parceiro é solidário com o seu parceiro. Amizade de festa de casamento é fácil, mas, na hora da dificuldade, é que ele sabe quem é ou não amigo”. Essa foi uma declaração do Presidente Lula, referindo-se ao Deputado Roberto Jefferson.

Na realidade, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não é isto que a Nação espera de um Presidente, que o Presidente seja amigo de ou solidário com “a”, “b” ou “c”. O Presidente foi eleito para governar todos os brasileiros com a responsabilidade de, em primeiro lugar, enfatizar a necessidade de transparência. Se tenho um amigo e, por alguma razão, esse meu amigo é acusado de algum aspecto que não seja ético, a minha primeira obrigação é querer que a investigação daquele meu amigo seja mais dura do que a daquele adversário ou a daquele que não conheço, porque, se eu não conseguir controlar os meus amigos, se eu não conseguir controlar os meus companheiros, como o Presidente Lula gosta de chamar, certamente terei muita dificuldade em controlar os meus adversários.

Verificamos que o Governo está, a cada dia, mais desorganizado em sua base parlamentar, Senador José Agripino. Todos fomos testemunhas de uma eleição para o Tribunal de Contas da União, na Câmara dos Deputados. O Governo lançou candidato o Deputado José Pimentel. Na Câmara, que tem 517 Deputados, o candidato do Governo recebeu apenas 120 votos. Todo mundo sabia, qualquer pessoa que anda no Congresso Nacional sabia que o Deputado José Pimentel não receberia os votos necessários para se eleger para o Tribunal de Contas da União, mas o Governo insistiu em manter essa candidatura. Ninguém sabe o porquê: se é para mostrar o seu desgaste, se é para mostrar a sua falta de coordenação ou se é para mostrar que o



Ministro Aldo Rebelo não tem condições de coordenar a sua base na Câmara.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Senador José Jorge, gostaria de fazer um aparte, se for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Por gentileza, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> não concedesse o aparte, porque ainda temos inscritos para falar o Líder José Agripino e os demais oradores inscritos para a prorrogação da Hora do Expediente. Além disso, vários Senadores estão pedindo a palavra e estão inscritos, mas não estamos tendo condições de atendê-los.

Peço que cada Senador cumpra seu tempo.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Meu tempo está encerrado?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está se encerrando.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sendo assim, concederei, rapidamente, o aparte ao Senador Maguito Vilela, dentro do meu tempo.

Concedo o aparte ao Senador Maguito Vilela, rapidamente, para satisfazermos o Presidente.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Senador José Jorge, entendo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. O Presidente Lula tem dito, reiteradamente, à Nação que não condenará ninguém por antecipação e não irá aceitar troca de ministros ou diretores por causa de denúncias. Sua Excelência sempre disse que, naturalmente, não irá compactuar com o erro, mas que também não condenará ninguém por antecipação. É isso que Sua Excelência tem dito à Nação reiteradamente. A palavra do Presidente Lula merece crédito.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Senador Maguito Vilela, infelizmente, não foi o que Sua Excelência disse desta vez. O Presidente disse que temos que ser parceiros e que parceiro é solidário com seu parceiro.

Da mesma maneira que o Presidente Lula não deve condenar ninguém antes das provas, ele também não deve ser solidário. Pela posição dele, não deve ser solidário nem condenar, mas deve estimular que as investigações cheguem ao fundo do poço.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Não tenho dúvida nenhuma, Senador Maguito Vilela, de que, se tivéssemos feito a CPI do caso Waldomiro, o Governo não estaria hoje nessa situação ética. Trata-se de um Governo que está, eticamente, descendo a ladeira porque não enfrentou, de forma operativa, rápida e competente, a primeira crise de seu governo.

Assim, Sr. Presidente, o Presidente Lula não deve condenar ninguém, mas também não deve ser solidário com ninguém que esteja metido em irregularidades.

Muito obrigado.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem.) – Apenas para fazer minha inscrição, pelo PFL, para falar após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino, pela Liderança do PFL, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje, às quatro e meia da tarde, como já foi dito por vários Srs. Senadores que me antecederam, entregaremos no Protocolo da Mesa do Congresso Nacional e ao seu Presidente, o Senador Renan Calheiros, o requerimento de abertura de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, subscrito por mais de 50% dos membros do Senado Federal.

Pelo menos 41 Senadores, Sr. Presidente, em 24 horas, assinaram o requerimento de abertura desta CPI. De ontem à tarde até as duas da tarde de hoje, pelo menos 41 Senadores firmaram a solicitação de abertura da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. São necessários 27 Senadores, e já 41 assinaram. Perto de 50% dos membros da Câmara dos Deputados, Senador Cristovam Buarque, já firmaram também o requerimento de abertura da CPMI. V. Ex<sup>a</sup> haverá de perguntar: e por que essa adesão tão maciça? Pelo dever de responsabilidade, pelo senso de responsabilidade dos Congressistas. Estamos assinando um requerimento de abertura de CPMI para investigar a reincidência no erro. O erro foi não ter investigado o caso Waldomiro; o erro foi, no caso Waldomiro, abrir uma sindicância interna que não levou a nada, uma investigação pela Polícia Federal e pela Corregedoria-Geral da União, que não chegaram a conclusões que satisfizessem a indignação da opinião pública.

As providências tomadas pelo Poder Executivo, no caso dos Correios... E não são só os Correios, supomos nós. Pelas declarações do Sr. Marinho, a corrupção está espalhada ou pode estar espalhada por dezoito empresas onde o partido político tem gerência. Essa questão tem de ser investigada em sua inteireza, porque é a reincidência no erro. O Governo Federal

tomou as mesmas providências e entregou aos mesmos órgãos: sindicância interna e abertura de inquérito; Polícia Federal e Corregedoria-Geral da União.

Se há um ano e três meses não chegaram a conclusões palpáveis no caso Waldomiro, por que nós, Congressistas, atingidos em nossa dignidade – e o acusado agora é um Congressista, é o presidente de um partido da base do Governo –, não nos movemos rapidamente? Nós nos movemos rapidamente e com o sentido da responsabilidade de uma tarefa a realizar.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o espírito de que estou imbuído é o de que temos uma missão, e essa foi a razão pela qual – e aqui esteve o Senador Arthur Virgílio falando – optamos pela instauração da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Se fosse uma Comissão do Senado, poderíamos esbarrar nas mesmas dificuldades em que esbarrou a CPI do Waldomiro, a CPI dos Bings.

A dúvida regimental que está para ser debatida e discutida pelo Supremo Tribunal Federal.

Com relação à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por Deputados e Senadores, há o Regimento Interno, que diz claramente: “Se os Líderes não indicarem os membros, o Presidente do Congresso o fará”. Está escrito liminarmente, não há nenhuma dúvida quanto a isso.

O dever de responsabilidade, portanto, que levou mais de 50% do Senado a firmar, em 24 horas, o requerimento da CPI, assim como perto de 50% da Câmara, terá, dessa vez, consequência prática: a comissão será instalada mesmo. Não haverá nenhuma dúvida regional a ser dirimida por qualquer Suprema Corte.

O que nos vai caber, depois da entrega do requerimento à Secretaria Executiva do Congresso e a S. Ex<sup>a</sup>, o Presidente do Congresso, para a abertura da CPMI, é a indicação dos membros. Da parte do PFL, o critério para a escolha dos membros vai ser a disponibilidade de tempo, o talento e a capacidade de dedicação quase que exclusiva à investigação de um fato, com vista a algo fundamental: a recuperação do padrão moral no serviço público do Brasil. Esse fato é a causa da nossa indignação – quando falo nossa, refiro-me à do PFL e de todos aqueles que assinaram o requerimento. Essa capacidade de dedicação diz respeito a debruçarmos sobre a investigação, para, com equilíbrio e sem vendita, sem politização, com equilíbrio e bom senso, prestar o serviço à coletividade, aplicar a punição, entregando à Justiça comprovações – se chegarmos a essas conclusões – sobre quais são os culpados e sobre aqueles que não têm culpa nenhuma. E aos culpados a pena deverá ser imposta, e com a palavra estará a Justiça.

Para isso, desejo renovar o convite aqui já feito pelos Senadores Arthur Virgílio, Jorge Bornhausen e José Jorge, para que os Líderes dos partidos que tomaram a iniciativa dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja, do PFL e do PSDB, tenham a companhia honrosa dos Líderes do PDT, do PSB e de todos aqueles que queiram acompanhar-nos na entrega oficial desse requerimento que vai fazer justiça ao Congresso brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador Aelton Freitas, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, por cinco minutos.

Eu gostaria de dizer ao Senador Aelton Freitas e a todos os Srs. Senadores que há muitos oradores inscritos. Eu pediria que cumprissem o tempo determinado. Muito obrigado.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, na tarde de hoje, manifestar minha preocupação com dados divulgados, no último fim de semana, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, provenientes de uma pesquisa conjunta com o Ministério do Meio Ambiente, que revelaram que 25 Municípios mineiros estão na lista dos que possuem a maior taxa de mortalidade infantil do Brasil e que a bacia do rio São Francisco é a região de maior devastação ambiental em Minas Gerais e uma das mais devastadas do País, confirmando que a prioridade urgente com relação ao rio deve mesmo ser a revitalização.

Por representar Minas Gerais nesta Câmara Alta, o resultado da pesquisa nos impõe como obrigação fazer um duro alerta às autoridades federais, estaduais e municipais sobre a necessidade de se combater, com muita firmeza e com ações integradas, as degradações ambientais, principais causadoras das mazelas citadas.

A mortalidade infantil é estimulada, por exemplo, por fatores como a presença de esgoto a céu aberto, epidemias e vetores de doença, realidades em mais de mil Municípios brasileiros que possuem taxas de mortalidade infantil acima de quarenta óbitos por mil nascidos vivos. Por isso, para que haja um combate eficiente a essa trágica ocorrência, só mesmo com um verdadeiro mutirão dos poderes públicos em torno de políticas mais agressivas de saneamento.

Para se ter uma idéia da gravidade do problema, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a própria Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais admite que há Municípios em Minas com mortes infantis acima de setenta por mil nascidos, número considerado calamitoso por especialistas. Trata-se, então, de um

desafio a ser enfrentado com urgência, em um processo que deve começar no Município e partir em busca do apoio de instâncias estaduais e federais. Sobretudo os administradores municipais, que estão na ponta da cadeia, precisam estar alerta e compromissados em identificar as carências, definir as ações necessárias e acionar todo e qualquer tipo de ajuda existente, para implementá-las.

Temas como a melhoria da coleta de esgoto sanitário, a construção de interceptações e estações de tratamento, a destinação de recursos sólidos e a despoluição de águas devem ser os objetivos centrais dos esforços que os poderes públicos precisam, mais do que nunca, despende.

A falta de saneamento básico é um desafio histórico que permeia muitos governos e atormenta uma enorme população carente, espalhada pelos quatro cantos do País. A pesquisa do IBGE é a comprovação de que falta muita coisa ao nosso Brasil, para que possamos vislumbrar uma melhor condição social. Um país que almeja experimentar ciclos de crescimento econômico e justiça social não pode, em hipótese alguma, conviver impunemente com a morte prematura de suas futuras gerações, por falta de uma infra-estrutura básica para a vida em sociedade.

Além da grave questão de saneamento, a pesquisa do IBGE deixa patente a necessidade de investimentos na revitalização de recursos hídricos, uma vez que, em 38% das cidades brasileiras, faz-se presente a poluição em rios ou enseadas.

Diante desse expressivo número, é impossível não nos remetermos ao tão polêmico e debatido Projeto de Transposição do rio São Francisco. O meu Estado, Minas Gerais, é responsável por 73,5% do volume das águas do rio São Francisco, e 70% dos Municípios mineiros que integram a bacia enfrentam o assoreamento.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Já está mais do que evidenciado que a prioridade máxima para o atual momento deve ser a revitalização da bacia, com o combate sistemático ao assoreamento e à erosão de barrancas do São Francisco, claramente visíveis em Municípios de Minas e também em Estados como Bahia, Sergipe e Alagoas.

Ao encerrar esse breve pronunciamento, Sr. Presidente, quero apenas reafirmar ao Governo Federal que Minas Gerais está permanentemente mobilizada a favor da revitalização do São Francisco. Que o projeto em curso tenha isso realmente como prioridade em suas ações, pois, caso contrário, a propaganda transposição agravará – e muito – a degradação ambien-

tal do semi-árido brasileiro e entrará na triste lista de projetos megalomânicos que tiveram como principal resultado o desperdício absurdo e inseqüente dos recursos públicos.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de anunciar que, neste instante, estão presentes, no plenário do Senado Federal, Deputados franceses, acompanhados do Embaixador da França no Brasil, Jean du Glyniasty, e do Presidente do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-França, Deputado Paulo Delgado, que nos honram com sua visita.

O Presidente do Grupo de Amizade França-Brasil, Deputado Jean-Claude Lenor; os Vice-Presidentes do Grupo, Deputados Loïc Bouvard e Rudy Salles; o Secretário Parlamentar do Grupo de Amizade França-Brasil, o Deputado Jean-Pierre Dufau; e o Diretor Adjunto e Secretário do Grupo, Sr. Michel Jacasson, acabam de ser recebidos pelo Presidente Renan Calheiros.

Damos-lhes as boas-vindas.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência dá as boas-vindas aos parlamentares franceses e lhes deseja uma boa estada entre nós.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> a minha inscrição, para falar pela Liderança do Bloco, antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Considere-se inscrito, Senador Sibá Machado.

Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves para uma comunicação inadiável.

Comunico ao Plenário que, hoje, haverá 25 vozes nominais.

Permutando com a Senadora Maria do Carmo Alves, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela por cinco minutos.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, diante de tantas notícias ruins, trago a esta tribuna um exemplo que merece ser disseminado por todo o País. No Estado de Goiás, a Prefeitura Municipal de Cristalina oferece à Nação brasileira um paradigma de gestão dos recursos públicos, que deveria, inclusive, inspirar todas as administrações municipais do Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristalina – esta é uma cidade importante, situada no entorno de Brasília –, o Vereador Marquinho Abrão, que tomou posse em 1º de janeiro passado, promoveu cortes drásticos e criteriosos na esfera dos fornecedores e prestadores de serviços, bem como no quadro de recursos humanos.

Os recursos advindos da nova e revolucionária gestão, que produziu uma economia da ordem de R\$100 mil, representaram uma redução de 26,67% nas despesas, num total de R\$375 mil recebidos nos últimos três meses pela Câmara Municipal daquela cidade.

No mês de janeiro, foi possível direcionar esses recursos para a compra de uma ambulância para o Distrito de Campos Lindos, e, com os repasses de fevereiro e março, está sendo edificado um posto de saúde conjugado com um posto policial na Vila São João, naquela municipalidade.

Num acordo com o Prefeito Antonino Camilo de Andrade, um engenheiro e, diga-se de passagem, um extraordinário Prefeito, esses repasses são feitos mediante um pacto de utilização dos recursos em prol da comunidade local.

A maneira inovadora como o Presidente da Câmara de Cristalina, o Vereador Marquinho Abraão, vem administrando os seus recursos tem chamado a atenção da mídia do meu Estado, que destaca o exemplo responsável e criativo da gestão municipal que Cristalina dá a todos os Legislativos de Goiás e do Brasil, contrastando com alguns Municípios goianos e brasileiros, onde a gestão dos recursos públicos anda na contramão da cartilha aplicada em Cristalina.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero cumprimentar a Câmara Municipal de Cristalina por esse exemplo edificante, passando recursos que sobraram da Câmara para a Prefeitura construir posto de saúde, comprar ambulâncias para o distrito. É um exemplo edificante que temos de ressaltar.

Parabéns ao Presidente da Câmara de Cristalina, aos Vereadores de Cristalina, ao Prefeito de Cristalina, o grande engenheiro e extraordinário estadista Antonino Camilo.

Sr. Presidente, para finalizar, tenho que discordar da Oposição nesta Casa. A Oposição não tem sido correta com o Presidente Lula. O Presidente nunca pactuou com desonestidade ou com corrupção. Os deslizes acontecidos no seu Governo foram punidos; o do Correio foi punido, o Waldomiro Diniz foi punido. Quando diz que é solidário com aqueles que estão na base do Governo, o Presidente está querendo dizer que é solidário até prova em contrário. Se comprovar corrupção, naturalmente, Sua Excelência vai agir como

sempre agiu. Se há algo de que o Brasil inteiro não tem dúvida é da honestidade e da integridade do Presidente. Todos os brasileiros sabem disso. O Presidente é um homem honesto, é um homem correto, é um homem justo. Como Sua Excelência mesmo disse, o Presidente não pode demitir alguém que foi acusado disto ou daquilo, sem prova real, sem condenação.

Então, é bom que a Oposição tenha cautela. Já fui Governador, muitos aqui já foram Governadores. Nenhum Governo, nenhum Chefe de Poder Executivo admite corrupção, porque essa é uma mácula que realmente fica para o resto da vida de qualquer Chefe de Poder Executivo. O Presidente Lula pode estar solidário com os seus companheiros, mas não conivente com corrupção. Quanto a isto, faço questão de defendê-lo.

O Presidente tem dito, reiteradamente, que não vai punir antes da condenação e, nesse aspecto, está correto. Se fossem punir políticos por denúncias vãs, não haveria mais ninguém exercendo cargo público no Brasil, porque quase todos sofrem calúnias, difamações e infâmias por este Brasil afora. É preciso provas concretas.

Penso que está havendo excesso por parte da Oposição nesta Casa com relação à pessoa do Presidente da República, que merece o respeito do Senado, do Congresso Nacional e do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto de Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Rodolpho Tourinho, pelo prazo de dez minutos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, leio texto de Eça de Queiroz:

Estamos perdidos há muito tempo...

O País perdeu a inteligência e a consciência moral.

Os costumes estão dissolvidos, as consciências em debandada.

Os caracteres corrompidos.

A prática da vida tem por única direção a conveniência.

Não há princípio que não seja desmentido.

Não há instituição que não seja escarnevada.

Ninguém se respeita.

Não há nenhuma solidariedade entre os cidadãos.

Ninguém crê na honestidade dos homens públicos.



Alguns agiotas felizes exploram.

A classe média abate-se progressivamente na imbecilidade e na inércia.

O povo está na miséria.

Os serviços públicos são abandonados a uma rotina dormente.

O Estado é considerado na sua ação fiscal como um ladrão e tratado como um inimigo.

A certeza desse rebaixamento invadiu todas as consciências.

Diz-se por toda a parte que o País está perdido!

Eça de Queiroz escreveu isso em 1871, Senador Sarney, mas a impressão que fica é de que escreveu para este momento.

A corrupção é causa, sim, principal, ao lado da irresponsabilidade e da incompetência administrativa, causa maior da pobreza, do desemprego, do subdesenvolvimento, da ausência de oportunidades de trabalho e de vida digna para grande parte da população brasileira.

A Transparência Internacional, uma organização não-governamental, presidida por um alemão, é responsável pela elaboração do *ranking* da corrupção todos os anos, e o Brasil, lamentavelmente, continua ostentando um lugar de destaque nessa classificação.

Não há estatísticas confiáveis para a avaliação do índice de corrupção em nosso País, mas há a noção de que a corrupção é responsável por pelo menos por um terço da dívida pública brasileira.

É evidente que grandes conglomerados econômicos do mundo avaliam a conveniência de investir neste ou naquele país em função do índice de corrupção. Valem-se das estatísticas apresentadas pela transparência internacional, que tem credibilidade para esse trabalho e essa investigação.

Se o Brasil tivesse, por exemplo, o índice de corrupção da Dinamarca, teria uma renda **per capita** muito superior àquela que podemos conferir nos dias atuais. Certamente, dobraríamos a nossa renda **per capita** se o nosso percentual de corrupção fosse semelhante ao da Dinamarca.

Portanto, a corrupção é responsável pelo desemprego, pela pobreza, pelo analfabetismo e pela ausência de um crescimento econômico que atenda à demanda daqueles que vivem neste País procurando oportunidades de vida digna.

O Governo Lula tem decepcionado. Lamentavelmente, não há como não afirmar que o Governo Lula é complacente demais, omissos em excesso e conivente, tornando-se cúmplice da corrupção, porque faz

prevalecer a impunidade nessa apatia administrativa surpreendente.

As denúncias são palavras soltas ao vento porque não há consequência. A tentativa de se instalar a comissão parlamentar de inquérito para apurar corrupção tem sido até aqui a grande frustração do Parlamento brasileiro durante a gestão do Presidente Lula.

Afronta-se a Constituição para mediocrizar a Oposição. Viola-se a Constituição para reduzir e minimizar a competência da Minoria, proibindo-a de exercer a sua atividade primacial, que é a de fiscalizar o Poder Executivo, mesmo que isso custe o retrocesso institucional.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – E a continuar, Senador Arthur Virgílio, a quem concederei o aparte com satisfação, o Governo adotando essa postura, o retrocesso institucional será inevitável, porque a afronta à Constituição é rotina. Há desrespeito ao direito das minorias no Parlamento, a afronta à Constituição com a edição de medidas provisórias desmoralizantes, especialmente aquelas que possibilitam a contratação de servidores públicos sem concurso, ensejando o fisiologismo, a partidarização do Governo e a corrupção, porque exatamente dessas nomeações é que emerge o caixa dois; dessas nomeações é que ocorre o repasse indevido de recursos públicos para o financiamento de agremiações partidárias.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dois minutos.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Alvaro Dias, serei bastante econômico no tempo, apenas para dizer que entregaremos, daqui a 16 minutos, o requerimento de constituição da comissão parlamentar de inquérito para o Presidente Renan Calheiros. As versões mais esdrúxulas surgiram; em uma delas, queriam ampliar para um espectro que viesse de 95 para cá a tal CPI. Tenho a impressão de que, pela cabeça do Governo – que não assinou a CPI e que pode constituir quantas quiser, que nós assinaremos –, haveria uma CPI ideal: começaria em Pedro Álvares Cabral e chegaria até Lula. Claro que todos morreríamos antes de chegar no Marechal Deodoro. Todos morreríamos. O tempo não nos permitiria sequer investigar Floriano Peixoto. Evidentemente, V. Ex<sup>a</sup> tem razão, pois a hora é, para quem sentir que alguma coisa tem de ser investigada, de propor, e cada consciência se manifesta. Mas, desta vez é irrecusável: são 42 assinaturas



no Senado e cerca de 200 na Câmara. Ou seja, é um pronunciamento da Nação pela voz de homens do calibre de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio. É a exigência maior neste momento da nacionalidade. Não teríamos o que fazer em Brasília se aqui não estivéssemos neste momento para atender a esse reclamo popular, de combater a corrupção com todas as forças de que dispomos.

Até disse que não haveria necessidade de CPI para esse escândalo dos Correios. Por meio da imagem e do som, a Nação indignou-se diante de um fato escabroso como esse. Exigem-se, agora, providências, responsabilização civil e criminal, mas a CPI se impõe para ampliar e investigar mais do que isso, alcançando outras estatais, já que essa relação promíscua do Executivo com o Legislativo não pode...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – ...perdurar – vou concluir, Sr. Presidente –, sob pena de a nossa credibilidade se manter no chão e não termos mais autoridade moral para representar a população do nosso País.

Portanto, CPI, sim, para investigar com amplitude essa relação de retribuição, no mínimo permissiva, do Poder Executivo ao Legislativo, que oferece apoio às suas imposições, principalmente por meio das medidas provisórias inconstitucionais.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

S. Ex<sup>a</sup> terá cinco minutos para fazer o pronunciamento.

Anunciarei, em seguida, a Ordem do Dia.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem não tive oportunidade de vir a este microfone participar do caloroso debate realizado entre as Lideranças da Casa.

Em poucas palavras, anuncio os resultados da visita do MST, na marcha pela reforma agrária, e o entendimento que teve diretamente com o Presidente Lula.

Sr. Presidente, o primeiro compromisso foi:

Cumprimento das metas do PNRA em 2005.

O Governo reafirmou seu compromisso com as metas do II Plano Nacional de Reforma Agrária: 115 mil famílias assentadas até 2005, e 400 mil famílias até 2006. Para isso, é preciso o envio ao Congresso Nacional, até o dia 31 de maio, do projeto de lei de

suplementação orçamentária com os recursos necessários para cumprir essa meta.

Revisão dos índices de produtividade.

O Governo Federal toma a decisão de atualizar os índices, que são de 1975 e, portanto, completamente sem qualquer condição para uma avaliação melhor da área de terras públicas para a reforma agrária.

Reestruturação e fortalecimento do Incra.

Novas contratações, contratações dos concursos já realizados e abertura de novo concurso para mais 1.300 vagas.

O Governo se compromete ainda a distribuir cesta básica mensal para as famílias acampadas; descontingenciar os recursos do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera; mais qualidade para os assentamentos, com acesso ao crédito pelos assentados e reajuste do teto de financiamento do Pronaf de R\$15 mil para R\$18 mil, com prazo de carência de até cinco anos e dez anos para pagar; desconto de até 46% para os pagamentos em dia; aumento de um para três dos créditos de custeio aos assentados, com juros de 2%; rebote de R\$200,00 para os pagamentos em dia, e o valor desses financiamentos subindo para até R\$3 mil.

Compromete-se ainda o Governo a instituir o crédito de recuperação de assentamentos no valor de até R\$6 mil, com juros de apenas 1%, carência de três anos, e até dez anos para o pagamento desses créditos, além de garantir, Sr. Presidente, toda a segurança e tranquilidade para uma reforma agrária dentro da lei.

Sr. Presidente, infelizmente, o tema da reforma agrária sempre chama a atenção do nosso Brasil desde a chegada de Pedro Álvares Cabral. De lá para cá, infelizmente, o tema agrário brasileiro é sempre tratado como caso de polícia.

Ontem, a CPML da Terra ouvia o Procurador-Geral da República, a quem fiz uma pergunta que eu gostaria de estender a todos nesta Casa. Qual é o método mais desejável para uma reforma agrária tranqüila no Brasil? Faço o desafio: é o método utilizado por Salvador Allende, do Chile? É o método utilizado por Sandino, na Nicarágua? Por Emiliano Zapata, no México? Por Ho Chi Minh, no Vietnã? Ou são os métodos utilizados pela indústria capitalista americana dentro de seu próprio país e transportados para o Japão, ou seja, a reforma agrária feita debaixo de baioneta, debaixo de fuzil? Esse método não nos interessa. Então, pergunto sempre qual é o método.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, MST, Sr. Presidente, tem endereço, tem cara, tem rosto, tem bandeira, tem gente, tem exposição pública. Desafio os covardes do crime organizado a se apresen-

tarem, a apresentar seus rostos. Essa CPMI da Terra está desbaratando uma nova inteligência da grilagem de terra no Brasil, uma inteligência perigosíssima, uma inteligência que usa as imagens de satélite, uma inteligência que tem usado um vasto conhecimento dentro dos cartórios, um vasto conhecimento dentro do Poder Público, um vasto conhecimento de como anda a situação da legislação brasileira. E hoje a grilagem se dá via satélite e via Internet.

Mas eu queria falar ainda, Sr. Presidente, para encerrar meu tempo, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, sobre o debate que se coloca aqui da CPMI para investigar esse caso dos Correios. Quero dizer que o Governo Lula foi o único Governo, neste último período, que conseguiu deixar que a Polícia Federal, que o Ministério Público Federal e que os Ministérios Públicos Estaduais trabalhassem com autonomia. E nunca se viu colocar tanta gente na cadeia, nunca se viu colocar tantas pessoas para fora com seus crimes, com suas improbidades administrativas, e não vai ser esse que vai passar impune.

Portanto, o que estamos entendendo é que, por trás de uma pseudovarredura da corrupção brasileira, estão querendo destronar uma pessoa de origem humilde, de origem popular, que veio para cá pelo voto de 53 milhões de pessoas deste País. Não será a Oposição, Sr. Presidente, que vai destronar o Presidente Lula, não será a Oposição que vai retirar o nosso Presidente do poder. O poder é do povo.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não há mais tempo para apartes.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Não vou conceder, infelizmente, por uma questão de tempo, nobre Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Eu só queria defender o Presidente Lula.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Peço que V. Ex<sup>a</sup> se inscreva, por gentileza.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Mas quero dizer que existe de tudo aqui, existe interesse de todas as naturezas, e só espero que não se trate do fato de Sua Excelência ser um operário, porque é uma pessoa que veio das classes humildes e que muitas pessoas da elite brasileira não se conformam, jamais, com o que aconteceu em 2002.

Portanto, este Congresso Nacional tem a responsabilidade de acompanhar, sim, tudo que está acontecendo no tempo de investigação, Sr. Presidente.

Agradeço pela tolerância de V. Ex<sup>a</sup>. Coloco-me à disposição de V. Ex<sup>as</sup>.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que seja dado como lido o restante do meu discurso.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SIBÁ MACHADO**

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores:

**Ciclos econômicos centrados na terra:**

**Capitanias hereditárias** – divisão em 15 amplas colônias em faixas de terra e entregue a nobres do reino, os capitães donatários, para povoá-las, explorá-las com recursos próprios e governá-las em nome da Coroa;

**Economia monocultora;**

**Ciclo do ouro;**

**República do Café com Leite** – a sustentação da economia centrada no café;

**Coronelismo** – caracterizado pelo enorme poder concentrado em mãos de um poderoso local, geralmente um grande proprietário de terra.

Sr. Presidente, eu iria me manifestar sobre a marcha do MST ontem, porém, não foi possível. Então, aproveito esta oportunidade para reafirmar o apoio do PT à marcha e assumir o compromisso de trabalhar, junto ao Governo, para o cumprimento da meta definida pelo Governo federal no Plano Nacional de Reforma Agrária de assentar 430 mil famílias até o final de 2006.

Nós do PT, como bem disse o Presidente do meu partido, José Genoíno, defendemos o compromisso do PT de trabalhar pelo cumprimento das metas de assentamento definidas pelo Governo. Estaremos ao lado dos sem-terra e com o Governo para viabilizar essas metas e para que o Governo continue a ampliar os investimentos na agricultura familiar e na melhoria da infra-estrutura dos assentamentos.

Não desconhecemos as críticas sinceras que faz o MST, mas vemos muitos avanços que reafirmam o compromisso do PT com a reforma agrária, uma bandeira histórica e que continua sendo parte essencial de nossas políticas sociais. Sabemos das dificuldades orçamentárias, mas queremos e vemos espaço para o governo cumprir a meta de assentar 430 mil famílias até o final do mandato do presidente Lula.

Também somos favoráveis à ampliação do crédito na agricultura, especialmente para investimentos em assentamentos, inclusive com projetos nas áreas de educação, saúde e saneamento.

Importante ressaltar neste momento que o Governo federal contabiliza uma série de avanços no campo. Por exemplo:

Somente para o Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), o governo Lula destinou, em 2003, R\$4,5 bilhões e, em 2004, foram R\$7 bilhões. Para efeito de comparação, o governo Cardoso destinou, em seu melhor ano, apenas R\$ 2,3 bilhões para este mesmo fim.

Além de assentar 117 mil famílias entre 2003 e 2004 e dar garantia de assentamento a outras 27 mil, o Governo Lula também se preocupou em melhorar a qualidade dos assentamentos. Ao contrário do governo Fernando Henrique Cardoso, que deixou 90% deles sem água potável e 80% sem luz elétrica ou estradas de acesso, o governo Lula ofereceu serviços de assistência a 70% dos assentamentos.

O documento da Marcha Nacional Pela Reforma Agrária entregue ontem ao presidente Lula contém 16 propostas que envolvem o desenvolvimento agrário, a integração nacional, a cultura, a juventude, política econômica, a saúde, a educação, a ciência e a tecnologia. Passo a ler a resposta do Governo às reivindicações entregue ontem ao Presidente Lula.

## **Pauta da Marcha pela Reforma Agrária - MST**

### **Síntese dos principais pontos acordados**

#### **1) Cumprimento das metas do PNRA em 2005.**

a) O governo reafirma seu compromisso com as metas do II PNRA: 115 mil famílias assentadas em 2005 e 400 mil assentadas até o final de 2006.

b) Envio ao Congresso Nacional, até 31 de maio, de Projeto de Lei de suplementação orçamentária com os recursos necessários para cumprir a meta.

#### **2) Revisão dos Índices de Produtividade.**

O governo federal já tomou a decisão de atualizar os índices de produtividade. Portaria Interministerial será publicada nas próximas semanas.

#### **3) Reestruturação e fortalecimento do Incra.**

a) O Ministério do Planejamento autorizou a contratação de 137 servidores já aprovados em concurso, principalmente agrônomos.

b) Autorizar a realização, ainda em 2005, de novo concurso para o Incra, com abertura de 1300 vagas.

c) Nova estrutura organizacional do Incra.

#### **4) Priorizar na seleção para os assentamentos, observadas as demais condições legais, as/os trabalhadoras/os em acampamentos mais antigos.**

#### **5) Assegurar uma cesta básica mensal para todas as famílias acampadas.**

#### **6) Descontingenciar os recursos do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera.**

#### **7) Mais qualidade para os assentamentos - acesso ao crédito pelos assentados.**

a) Reajustar o teto de financiamento do Pronaf A de R\$ 15 mil para R\$ 18 mil ( 1,15% ao ano, carência de até 5 anos, 10 anos de prazo para pagar, desconto de 46% para pagamentos em dia).

b) Aumento de um para três dos créditos de custeio aos assentados (juros de 2% e rebate de R\$ 200,00 para pagamentos em dia), no valor de até R\$ 3.000,00 cada, sendo os dois primeiros com risco da União e o terceiro com garantia de compra da produção.

c) Instituir um Crédito de Recuperação de Assentamentos, no valor de até R\$ 6.000,00 por família (1% de juros, carência de até três anos e até 10 anos de prazo para pagar), com disponibilidade de recursos fixada a cada Plano Safra.

d) Assegurar a disponibilidade de R\$ 100 milhões para acesso exclusivo dos assentados ao Pronaf Agroindústria (até R\$ 18 mil por família, 3% de juros para pagamentos em dia, até três anos de carência e 8 anos para pagar) através de fundo de aval ou outro instrumento de garantia.

e) Instituir, além do atual crédito de instalação/fomento de R\$ 2,4 mil, um segundo recurso de fomento aos assentados, no ano seguinte, no mesmo valor.

f) Aumentar de R\$1.000 para R\$1.500 os recursos para construção de cisterna no semi-árido.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, impus-me o desafio, em outra oportunidade, de aprofundar um pouco mais o debate do tipo de reforma agrária no nosso País, em pleno terceiro milênio e não tendo feito esse dever de casa, poderia adotar.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como signatário do pedido de CPI, sinto-me ofendido pelo fato de o Senador, meu conterrâneo, Sibá Machado, ter dito que o nosso objetivo é atingir o Presidente Lula, pelo contrário, um dos objetivos dessa CPI é preservá-lo. E, pela primeira vez, ouço, neste plenário, alguma ligação, alguma insinuação de ligação desse fato com o Presidente Lula, feita, agora, exatamente por um correligionário dele, o que nos deixa a todos atônitos, porque, nunca, em nenhum momento, se acusou o Presidente Lula. É uma estatal que tem vida própria, e tenho certeza de que o Presidente da República – pelo

menos é o que a Nação brasileira tem convicção – está isento desse fato. Citá-lo nessa questão é inoportuno e não leva a lugar nenhum.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, o Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar muito claro aqui que não estou acusando absolutamente ninguém de nada, o que estou dizendo é que o Presidente Lula tem recebido agressões de todos os tipos, de todas as naturezas, e chegou até aqui por força do voto popular. E o que temos sentido é que há um interesse, não sei de que ordem, porque as notícias não chegam com a verdade que deveria. O que está escrito em tantas acusações que se lêem, inclusive na imprensa, não chega à verdade dos fatos. Portanto, o que queremos, neste e nos demais casos, Sr. Presidente, é a liberdade incondicional para que a autoridade pública possa fazer a investigação tranqüila. Sobre isso, a sociedade brasileira está sossegada.

Segundo, não há, em nenhum momento, qualquer vínculo do Presidente Lula com qualquer coisa dessa. E a medida é automática, uma pessoa como essa é afastada automaticamente do Governo, e têm que ser seguidos os parâmetros legais para que ele seja imediatamente punido. Terceiro, Sr. Presidente, o que nos preocupa aqui, quando vamos ler determinadas matérias, em determinadas circunstâncias, quando há o pedido de uma CPI como essa, é qual o prazo formal de uma CPI como essa, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – E qual é a questão de ordem?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Eu queria que fosse lido aqui novamente para saber até onde se estende o pedido dessa CPI, porque, diante disso, o meu Partido, o PT, e, com certeza, o nosso Bloco quer discutir melhor.

E só para encerrar: esse PTB que está sendo acusado aqui, pelo que estou sentindo, é o mesmo que o Governador Geraldo Alckmin acaba de chamar para a sua base de Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, não é possível a discussão paralela.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Isso nos preocupa e gostaríamos de um tratamento equilibrado aqui dentro desta Casa.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu gostaria que não se prosseguisse nessa discussão paralela.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou permanecer neste assunto, é uma comunicação, não vou sequer dizer que a diferença fundamental é que o Governador Geraldo Alckmin, quando pilha alguém roubando, põe para fora mesmo e pune. É um pouco diferente.

Mas, Sr. Presidente, o PSDB, com muito orgulho, manifesta aqui a sua unidade: todos os 13 Senadores que compõem a sua Bancada no Senado assinaram o requerimento de constituição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que será entregue, daqui a minutos, às mãos sábias do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos, de acordo com o nosso Regimento Interno.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o orador que me precedeu na tribuna tem uma tese de que o Presidente Lula foi eleito pelo povo e que não é conivente com nada que acontece neste País. Hoje, realmente, a Nação está estarecida com os fatos que vêm ocorrendo nesse Governo, sobretudo ligados à corrupção.

O orador que me precedeu acha que Lula não tem nada com isso. Então ele não é Presidente da República! Ele é Presidente da República e é responsável, como ele próprio disse: ele é parceiro de tudo isso, ou ele não é Presidente da República!

Essa coisa de que foi eleito com uma grande votação é verdade, por isso que ele é decepção. Collor foi eleito também com grande votação e sofreu *impe-*



*achment*. Não queremos o *impeachment* do Lula feito pelo Congresso. O *impeachment* de Lula vai ser feito nas urnas, tal o grau de desgaste que dia a dia este Governo vem tendo.

A vergonha que estamos passando, Sr. Senador, é terrível, sobretudo na área do norte do País, onde sentimos que a corrupção campeia sem que o Governo tome providência na hora certa.

Atravessamos um momento difícil da vida nacional. O Presidente da República está realmente sem autoridade para coisa alguma. O Presidente convoca para o café da manhã Líderes partidários, nada resulta dessa reunião, e Sua Excelência não percebe que nada ocorre por não ter autoridade. O Presidente da República perdeu a autoridade nesta Casa e continua a perdê-la a cada dia.

Temo por essa CPI que será criada, caso ela seja mista. Temo porque, na Câmara dos Deputados, onde o Governo tem maioria na base aliada, serão designadas pessoas ligadas a esse Governo e que não têm interesse em apurar os fatos; pelo contrário, têm interesse em escondê-los.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, nunca vi um político desperdiçar um capital tão precioso. Homem de origem humilde, operário nordestino, chega à Presidência da República com dezenas de milhões de votos – também foi eleito com o meu voto no segundo turno –, três meses depois, tem 74% de aprovação, é beijado nas ruas. De repente, demonstra solidariedade com seus parceiros acusados de corrupção e tenta impedir a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional. Senador Antonio Carlos Magalhães, nunca vi alguém desperdiçar, jogar fora, em tão pouco tempo, um capital tão precioso. Parabéns pelo seu pronunciamento.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão, Senador Jefferson Péres. Todos esperávamos um Governo que atendessem aos reclamos populares pelo dever que o Pre-

sidente tinha, tendo em vista a maneira como chegou ao poder e o sofrimento que enfrentou na sua terra nordestina. Por isso mesmo, Sua Excelência vingasse do Nordeste, não realizando nenhuma obra pública naquela região.

O Presidente Lula hoje representa tudo o que dizia da Oposição. Quem assistir a todos os documentários do Senado ou da Câmara dos Deputados, quem ler todos os discursos e analisar todas as posições do PT verificará que se trata de um Partido totalmente incoerente, que hoje não representa a opinião pública nacional tendo em vista o desgaste moral que tem trazido a nossa terra.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, tenho o Presidente Lula na conta pessoal de um homem de bem. Falta-lhe, portanto, a vocação do comparsa, mas falta-lhe, igualmente, a compostura de um Presidente ao se declarar parceiro. Presidente é Presidente, não é sócio nem parceiro. Se tivesse sócios, teria comparsas, até porque sua investidura é pública; e se tem parceiros, falta-lhe o sentimento de grandeza do alto cargo que ocupa. Suas críticas são procedentes, vêm na hora certa como um alerta que a Oposição deve fazer a bem do Brasil. Que os áulicos cumpram a parte deles. V. Ex<sup>a</sup> está cumprindo a sua!

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão! Daqui a poucos dias, não sei se alguém da Bancada do PT não vai pedir ao Presidente Renan Calheiros que distribua bonés para os Srs. Senadores! É só o que falta! Só falta cada um com o seu boné para ser solidário com o Presidente da República! Vivemos, realmente, uma fase difícil, mas nem por isso devemos aumentar as dificuldades. Também não podemos aceitar que se multipliquem, porque, em assim sendo, evidentemente a Nação brasileira não vai agüentar!

Vivemos, portanto, uma fase de irresponsabilidade! Vejo até que o Senador Arthur Virgílio está muito bonzinho, hoje, com o Presidente da República, porque, apesar de tudo o que aconteceu, S. Ex<sup>a</sup> achar que também o Presidente não é responsável! É!

V. Ex<sup>a</sup> não pode dizer, meu querido Senador e Líder, que Sua Excelência não é conivente!



**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Não; é o contrário. V. Ex<sup>a</sup> me permite outro aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Quem não é conivente muda logo Ministro, Presidente do Banco Central e todos esses que estão sendo acusados todos os dias, não só no Congresso, mas também na imprensa brasileira.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte reparador?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – As emissoras de televisão apontam fatos gravíssimos da vida pública, que não são sequer apurados; ao contrário, o parceiro encobre tudo!

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Vou concedê-lo, primeiro, ao Senador Arthur Virgílio; depois, a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, com prazer!

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – O Presidente desperta em mim um sentimento ambíguo. Tenho-o como uma pessoa idônea! V. Ex<sup>a</sup> diz que não é responsável pelos atos, ou que é responsável? Digo que consegue ser as duas coisas. Consegue ser responsável e irresponsável! É irresponsável quando não nomeia com correção e quando não demite na necessidade, na precisão! E responsável, quando não nomeia na precisão e não demite na necessidade! O Presidente Lula, pela fraqueza, e não por desonestidade pessoal, vai marcando uma página negra – me perdoe o Ministro Nilmário Miranda –, na história deste País!

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Com uma página negra concordo, mas creio que o conceito de idoneidade de V. Ex<sup>a</sup>, hoje, esteja muito elástico!

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Divirjo de V. Ex<sup>a</sup> no que diz respeito à análise que faz do Governo do Presidente Lula. Acredito, inclusive, que

Sua Excelência concluirá o mandato com uma imagem muito positiva. E V. Ex<sup>a</sup> tem consciência de que, apesar dos inúmeros problemas que têm ocorrido, o Presidente ainda detém apoio em meio à opinião pública formidável, como poucos chefes de Estado já tiveram no País.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Porque nenhum chefe de Estado utilizou tanto a publicidade nas televisões e nos jornais nem nunca alguém teve tanto apoio da imprensa e da televisão, por motivos óbvios!

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> aqui pondera a importância de se apurar fato que também avaliamos como grave. Queremos estabelecer um diálogo com V. Ex<sup>a</sup> e com os partidos de oposição para encontrar a melhor maneira de apurarmos isso, algo que inclusive toca todo o Congresso Nacional, porque os problemas detectados no âmbito da Empresa de Correios, que precisam ser profundamente apurados, respingam no Congresso Nacional. Nós precisamos ver a maneira adequada, pertinente, responsável, na defesa do interesse público, de apurar plenamente essa questão. Avalio que, após o diálogo de bom senso que muitas vezes V. Ex<sup>a</sup> e seus colegas de Partido e da Oposição tiveram conosco, com o Senador Aloizio Mercadante e os demais Líderes da base aliada, podemos, de hoje para amanhã, chegar a um procedimento de apuração importante, saudável, e que colocará o Congresso Nacional na defesa de si próprio e da correta administração pública, seja nos Correios seja em qualquer órgão da Administração. O que se passou ali, Senador Antonio Carlos Magalhães, é algo que deixa indignados o Presidente da República e cada um de nós Senadores.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que sempre colaboramos com V. Ex<sup>a</sup> e com o Senador Aloizio Mercadante, inclusive votamos aqui reformas com acordos, que não foram cumpridos pelo Partido de V. Ex<sup>a</sup>. Mas V. Ex<sup>a</sup> não queira trazer para o Congresso Nacional o que aconteceu nos Correios. É do Executivo a responsabilidade. Não queira dividi-la conosco. Nós já temos pecados, alguns importantes e demais; não queremos ter o pecado dos outros, que todo dia se multiplicam. Fiquem V. Ex<sup>as</sup> do Executivo com essa responsabilidade. Nós outros não! Nós não temos nada com isso. Nós queremos que se apure.

O meu medo é que, na Comissão Mista, não se apure; que coloquem partidários do Governo para

não apurar. Chamo a atenção do Senado, do Congresso, porque isso é o que vai acontecer. Ele está muito calmo com a CPI, e até mesmo a bancada está calma com a CPI, porque sabem que têm instrumentos para não fazê-la funcionar. Querem até desmoralizar o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito, mas nós não deixaremos, Senador Eduardo Suplicy. E V. Ex<sup>a</sup> estará ao nosso lado, porque é um Parlamentar digno, decente e que não quer realmente se misturar com as coisas que acontecem no Governo que V. Ex<sup>a</sup> apóia.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Senador, gostaria de merecer também um aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> tem o aparte. Eu não aparteei V. Ex<sup>a</sup> exclusivamente por amizade.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Tenho uma amizade e uma admiração muito grandes por V. Ex<sup>a</sup> e pela sua história, mas não posso concordar que seja o Presidente Lula o responsável por cem mil funcionários dos Correios e Telégrafos. Como é que ele evitaria esse acontecimento nos Correios e Telégrafos, que tem cem mil funcionários? Acho que nós estamos culpando a pessoa errada. Não é o Presidente Lula o culpado por tudo que acontece nas instituições. Agora, a tempestade em copo d'água está sendo feita realmente, porque a democracia está consolidada. Não é um ato de um funcionário dos Correios que vai ameaçar as instituições democráticas brasileiras. Portanto, acho que a Oposição – e V. Ex<sup>a</sup> me desculpe – está exagerando nesta Casa. Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – A história do Brasil mostra que uma pessoa pode destruir um governo. É só V. Ex<sup>a</sup> se lembrar de Gregório Fortunato. Gregório Fortunato foi o causador da queda do Getúlio. Se V. Ex<sup>a</sup> conhece bem a história do País, deve saber que isso aconteceu. Portanto, um funcionário dos Correios pode, sim, enlamear um governo se este não tomar as providencias devidas e indispensáveis.

O que desejamos é realmente um governo sério; um governo que tenha a responsabilidade; um governo que nós possamos ajudar aqui e até aplaudir, se for o caso. Todavia, não queremos um governo desmoralizado e que não tenha o respeito da opinião pública. E, não tendo respeito da opinião pública, jamais terá o do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um minuto apenas. O jornal **Folha de S.Paulo**, edição de hoje, publicou uma matéria que diz respeito a uma suposta venda de uma empresa chamada Novadata para o Governo do Presidente Lula e que teria, como maior beneficiário, o Acre, com 3.494 computadores vendidos em 2003.

Liguei para o Governador e tenho a nota do governo, que diz o seguinte, Sr. Presidente:

Tendo em vista informação publicada na edição de hoje (18 de maio de 2005) da Folha de S.Paulo, dando conta de que a Empresa Novadata assinou contrato em outubro de 2003 com o Governo Federal para fornecimento de 3.494 microcomputadores ao Estado do Acre, esclarecemos que o Governo do Acre não tem conhecimento da existência de tal contrato e, muito menos, do fornecimento dos referidos equipamentos.

Caso tenha havido alguma entrega de microcomputadores, o que, reafirmo, não é do conhecimento do Governo do Estado, deve ter sido diretamente a outros empreendimentos que não estão sob a gerência do Governo estadual.

A meu ver, essa é uma justa satisfação à dúvida que pode ter deixado a matéria do jornal **Folha de S.Paulo**, que cumpre o seu papel de fiscalizar e de apontar possíveis irregularidades em qualquer tipo de situação. O Governo do Acre está absolutamente distante desse tipo de problema.

Era o que tinha a dizer. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRONCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno)

**ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado de Comunicação**

OF/SECOM/GAB/Nº 114/2005

Rio Branco-Acre, 18 de maio de 2005.

Senhor **Senador**;

Tendo em vista informação publicada na edição de hoje (18 de maio de 2005) da Folha de São Paulo, dando conta de que a empresa Novadata assinou contrato em outubro de 2003 com o Governo Federal para o fornecimento de 3.494 microcomputadores no Estado do Acre, esclarecemos que o Governo do Acre não tem conhecimento da existência de tal contrato e muito menos do fornecimento dos referidos equipamentos.

Caso tenha havido alguma entrega de microcomputadores, o que, reafirmo, não é do conhecimento do Governo do Estado, deve ter sido diretamente a outros empreendimentos que não estão sob a gerência do governo estadual.

Sem mais para o momento, aproveito para externar meus cumprimentos pelo excelente trabalho desenvolvido por Vossa Excelência na vice-presidência do Senado Federal.

Atenciosamente,

**Aníbal Diniz**  
Secretário de Estado de Comunicação

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Tião Viana  
Vice-Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>. Antes, porém, gostaria de fazer um apelo aos Srs. Líderes partidários. Hoje, teremos uma pauta extensa, porque votaremos 25 nomes que comporão os dois Conselhos: o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público. Portanto, serão 26 votações nominais com quórum qualificado. É importante que simplifiquemos um pouco o debate, diferentemente de ontem, para que possamos avançar na nossa pauta.

E vamos, paralelamente, para nos desincumbirmos de um compromisso assumido com o Ministério Público Estadual, escolher, entre os nomes eleitos pelos Ministérios Públicos nos diferentes Estados da Federação, os três nomes que serão sabatinados pela Comissão de Constituição e Justiça para comporem o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em acordo com os Líderes, procederemos a uma votação paralela, informal, que não consta da Ordem do Dia. Contudo, é importante que nós tenhamos a maioria dos Senadores. Informo que a urna já está no Cafezinho.

Por sugestão dos Líderes, vamos garantir a cada Senador o direito de fazer até seis escolhas. Os três mais votados serão sabatinados amanhã pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo no Senado Federal.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.

Como Líder. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO  
SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE  
NA SESSÃO DO DIA 18 DE MAIO DE 2005,  
QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA  
REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTE-  
RIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Passa à

**ORDEM DO DIA****Item nº 1:****PARECER Nº 514, DE 2005****(Escolha de Autoridade)**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 514, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/11, de 2005 (nº 1/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Antônio de Pádua Ribeiro* para compor o Conselho Nacional de Justiça e, assim, exercer a função de Ministro Corregedor.

Discussão do parecer.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de aproveitar esta oportunidade em que estamos no plenário para votar a indicação dos membros do Conselho Nacional de Justiça, aprovados ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para ressaltar que, como Relator aqui no Senado Federal do projeto da reforma do Judiciário, considero a criação do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público pontos bastante importantes da reforma do Judiciário. A reforma foi promulgada já no final do ano passado, publicada no dia 31 de dezembro e agora, no mês de maio, mais especificamente no dia de hoje, nós aprovamos aqui toda a constituição do Conselho Nacional de Justiça, o que dá a possibilidade de até antes do prazo previsto, dia 30 de junho, esse conselho ser todo aprovado.

Muitas pessoas acham, inclusive o Ministro Márcio Thomaz Bastos – quando eu fui designado Relator desse projeto, eu estive com S. Ex<sup>a</sup> e também com o Senador Aloizio Mercadante –, que, se a reforma do Judiciário fosse apenas a criação do Conselho Nacional de Justiça, nós já estaríamos dando um grande passo, talvez o passo mais importante já dado para a melhoria da Justiça brasileira.

Nós verificamos que foram indicados por todos os tribunais, pela Câmara, pelo Senado, pela OAB, pelo

Ministério Público, quinze juristas, pessoas de notável saber jurídico, todos eles de reputação ilibada, pessoas de alto padrão. Isso faz com que nós possamos acreditar que o Conselho Nacional de Justiça poderá prestar um grande serviço à Nação.

Por isso, peço a todos os Srs. Senadores que votem favoravelmente à indicação dos membros do Conselho Nacional de Justiça que foram examinados ontem pela Comissão. Todos foram aprovados. Nós temos certeza de que esse será um ponto importante da reforma do Judiciário.

Como Relator, estou feliz de uma das etapas mais importantes desse processo já estar sendo implantada pelo Senado, neste momento.

E, ao Senado Federal, a todos os Senadores que fizeram esse grande esforço no semestre passado, para que pudéssemos, mesmo com a pauta trancada permanentemente por medidas provisórias, aprovar essa emenda constitucional por consenso, praticamente com apenas um voto contra, todos os votos dos Senadores presentes foram favoráveis.

Então, imagino que agora será um passo importante no dia em que aprovarmos os membros do Conselho Nacional de Justiça.

Congratulo-me com todos eles, com os quinze membros, e desejo que eles façam um trabalho de que a nação precisa, para que o Conselho possa adquirir o respeito de todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 103–B, §2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, se V. Exª não encerrou ainda a discussão, desejo discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nós encerramos a discussão, mas, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que estamos a fazer neste momento é votar, em

caráter final, a indicação dos membros do Conselho da Justiça e também os do Conselho do Ministério Público.

Trata-se de algo que surgiu com a reforma do Poder Judiciário. Sabem V. Exª e os Srs. Senadores o quanto foi penosa a votação da proposta de emenda à Constituição com a Reforma do Judiciário.

Na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na época, escolhi para relator o Senador José Jorge, que elaborou um bom trabalho, elogiado até pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público no País inteiro. Esse trabalho foi votado, com toda a atenção, pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Estou no convencimento de que o Conselho da Magistratura assim como o do Ministério Público são instrumentos da sociedade para uma fiscalização eficiente e séria, tanto do Poder Judiciário quanto do Ministério Público. Haverá de produzir bons resultados.

Tudo isso surgiu em razão do patriotismo e da competência dos Senadores e dos Deputados que votaram a Reforma do Judiciário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Líderes poderão orientar suas bancadas.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB encaminha o voto favorável à indicação do Ministro Antônio de Pádua Ribeiro para compor o Conselho Nacional de Justiça e assim exercer a função de Ministro-Corregedor desse Conselho.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, para orientar a sua Bancada.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Eu gostaria de pedir a todos os Senadores do PMDB que estão em seus gabinetes que venham ao plenário.

O PMDB está votando favoravelmente à indicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB recomenda o voto favorável.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, pela Liderança do PDT, o Partido encaminha o voto “sim”.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PDT recomenda o voto “sim”.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, o PT e os Partidos da Base de Apoio ao Governo encaminham o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – O PT encaminha o voto “sim”.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta*

*por meio eletrônico.*)

## VOTAÇÃO SECRETA

### PARECER Nº 514, DE 2005 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ANTONIO DE PÁDUA RIBEIRO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Num.Sessão: **1**  
Data Sessão: **18/5/2005**

Num.Votação: **1**  
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **18/5/2005 17:01:44**  
Encerramento: **18/5/2005 17:10:05**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BÉZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIANO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
Bloco-PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAS	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : **57**  
Votos NÃO : **01**  
Votos ABST. : **01**

**Total : 59**

Primeiro-Secretário

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Quarto-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 1 Sr. Senador.

Houve uma abstenção.

Total: 59 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Antônio de Pádua Ribeiro.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, eu queria que constasse o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Registrarei o voto “sim” de V. Ex<sup>a</sup>. Aliás, o voto é secreto. Na próxima vez, V. Ex<sup>a</sup> poderá votar, e, assim, ficará registrado com mais eficácia.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

**PARECER Nº 515, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 353, § único, do Regimento Interno.)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 515, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/12, de 2005 (nº 448/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Desembargador Federal *Jirair Aram Megueriam* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 103–B, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da

composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas bancadas.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB votará positivamente, votará “sim”.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, vou orientar a bancada, mas tenho uma dúvida. Se a votação é secreta, o Líder pode orientar a bancada?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pode.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Se pode, a orientação é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Osmar Dias.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu gostaria de alertar os Srs. Senadores para uma outra votação que está havendo no cafezinho, para a lista de procuradores.

Quem não votou, por favor, compareça, está a Secretaria com as listas, e estamos fazendo as votações.

**O SR. DELCÍCIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Delcício Amaral.

**O SR. DELCÍCIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – O PT e o Bloco de Apoio ao Governo votam “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 103–B, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Peço aos Srs. Líderes que orientem suas bancadas. O PT já orientou o voto “sim”.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria de registrar, com muita satisfação, a honrosa presença do Governador do Estado do Ceará, o ex-Senador Lúcio Alcântara, que visita a Casa.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.*)

## VOTAÇÃO SECRETA

### PARECER Nº 516, DE 2005 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 18/5/2005

Num.Votação: 3  
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 18/5/2005 17:17:01  
Encerramento: 18/5/2005 17:26:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDIÇON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
Bloco-PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIÁSI	Votou
Bloco-PT	AC	SIRÁ MACHADO	Votou

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 53  
Votos NÃO : 02  
Votos ABST : 02  
Total : 57

  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 53 Srs. Senadores; e, NÃO 02.

Houve duas abstenções.

Total: 57 votos.

Aprovado o nome da Sr<sup>a</sup> Germana de Oliveira Moraes.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, quero solicitar que considere o meu voto “sim”.

**A SR<sup>a</sup> ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço que considere o meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – No próximo item a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Senadora Ana Júlia Carepa e o Exm<sup>o</sup> Senador Ney Suassuna poderão votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 4:**

**PARECER Nº 517, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 517, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/15, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual os Líderes Partidários desta Casa submetem à deliberação do Senado Federal, a indicação do Senhor *Joaquim Falcão*, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 103–B, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes podem orientar suas bancadas.

Como vota o PMDB, Senador Ney Suassuna?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB recomenda o voto “sim” à indicação do Sr. Joaquim Falcão para compor o Conselho Nacional de Justiça.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “sim”, pela aprovação do nome de Joaquim Falcão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL recomenda o voto “sim” à indicação do Sr. Joaquim Falcão.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT também vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PDT vota “sim”.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB vota “sim”. É a recomendação do Senador Eduardo Azeredo. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

Chamo todas as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores para concluírem a votação.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)*



# VOTAÇÃO SECRETA

## PARECER Nº 517, DE 2005 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOAQUIM FALCÃO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 18/5/2005

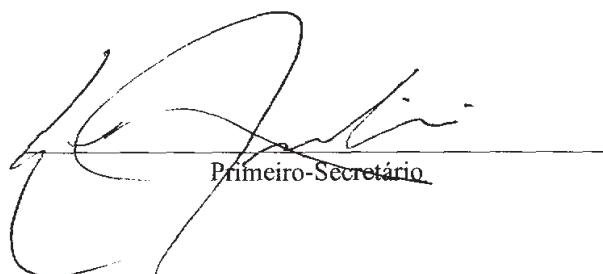
Num.Votação: 4  
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 18/5/2005 17:26:47  
Encerramento: 18/5/2005 17:32:44

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	DF	PAULO OCTAVIO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	Votou	Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
Bloco-PL	RJ	MARCELÓ CRIVELLA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 55  
Votos NÃO : 02      Total : 59  
Votos ABST. : 02



Primeiro-Secretário

*O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Demóstenes Torres.*

*O Sr. Demóstenes Torres, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Agripino.*

*O Sr. José Agripino, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Demóstenes Torres.*

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e, NÃO 2.

Houve duas abstenções.

Total: 59 votos.

Aprovado o nome do Sr. Joaquim Falcão.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 541, DE 2005**

##### **Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.**

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência o Item nº 15 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do Item nº 5 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2005. – **José Agripino.**

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Em votação o requerimento.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber qual a matéria constante do item 15.

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres PFL – GO) – O requerimento solicita preferência para vota-

ção do nome do Dr. Alexandre de Moraes para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – **Item 15:**

#### **PARECER Nº 528, DE 2005**

##### **(Escolha de Autoridade)**

##### **(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno.)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 528, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/28, de 2005 (nº 582/2005, na origem), pelo qual a Câmara dos Deputados, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Alexandre de Moraes* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em discussão o parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 103-B, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas bancadas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)*



*O Sr. Demóstenes torres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi.*

*O Sr. Sérgio Zambiasi, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Demóstenes Torres.*

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e, NÃO 16.

Houve duas abstenções.

Total: 57 votos.

Rejeitado o nome do Sr. Alexandre de Moraes.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, quero registrar meu voto “sim”, porque eu estava cuidando da urna e não tive tempo de chegar.

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Fica registrado o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – **Item 5:**

#### **PARECER Nº 518, DE 2005**

##### **(Escolha de Autoridade)**

##### **(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno.)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 518, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/16, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Oscar Otávio Coimbra Argollo* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Quero apenas saber: V. Ex<sup>a</sup> disse que o último parecer foi rejeitado?

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Ele foi rejeitado porque dependia de 41 votos e obteve 39 votos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Eu jurava que a aprovação seria por maioria simples.

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 103-B, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da

composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas bancadas.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, o PT e os Partidos da base de apoio ao Governo votam “sim”.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Demóstenes Torres. PFL – GO) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

##### **(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico)**

O Sr. Demóstenes Torres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Informo às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que estamos em um processo de votação e que a aprovação do nome depende de maioria absoluta. Portanto, peço a atenção do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a advertência que V. Ex<sup>a</sup> fez agora deveria ter sido feita na votação anterior, e não o foi. Quero lançar um protesto, dizendo que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo o certo, o que não ocorreu anteriormente. Foi um absurdo o que se fez agora com o Dr. Alexandre de Moraes, um homem de valor. Mas esse fato significa despeito dos petistas derrotados na Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>a</sup> quanto à atenção que devem ter os Srs. Senadores. Infelizmente, eu não presidia a sessão no momento da votação, e o alerta não pôde ser dado por minha pessoa.

A votação exige maioria absoluta.

A Presidência esclarece ainda ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 103-B, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 45, de 2004, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Conselho Nacional de Justiça é um assunto de alta responsabilidade. Deveríamos suspender a votação.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador José Jorge; em seguida, o Senador Demóstenes Torres. (Pausa.)

Como o Senador José Jorge já foi contemplado, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres; em seguida, ao Senador Magno Malta.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, testemunhamos agora uma das maiores molecagens feitas pelo Senado Federal.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Não foi o Senado. Foi o PT.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) Foi rejeitado aqui o nome de um jurista ilibado, um homem decente, que tem conhecimento, oriundo do Ministério Público. Fizeram uma molecagem, romperam um acordo e rejeitaram um homem decente, simplesmente porque era Secretário de Estado do Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin! O PT é responsável pelo que aconteceu aqui, e os Srs. Senadores têm que protestar veementemente contra a canalhice que acaba de ocorrer no Senado Federal!

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Não podemos aceitar o que aconteceu. Foi uma chicana, uma retaliação desnecessária, uma injustiça com o Brasil, contra o Conselho Nacional da Magistratura!

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campanha.*) – Aviso ao Plenário que, se não houver ordem, cortarei a voz dos Srs. Senadores.

Peço ao Senador Demóstenes que permita à Mesa que outros oradores se manifestem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Não podemos aceitar essa falta de vergonha e de compostura do Partido dos Trabalhadores!

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa informa ao Plenário que é absolutamente legítima a manifestação de qualquer Senador nesta hora e que assegurará a palavra a todo Senador que queira se manifestar.

Estão inscritos, pela ordem, os Senadores Magno Malta, Arthur Virgílio e Antero Paes de Barros.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, o microfone está desligado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – É porque a Mesa precisava da disciplina do Plenário. O som retornará na condição da disciplina do Plenário.

Peço ao sistema de som que retorne a palavra ao Plenário.

Com a palavra o Senador Magno Malta.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Senador Tião Viana, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me inscreva.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamento que o nome do Sr. Alexandre de Moraes tenha caído. Conheço esse rapaz, que é íntegro, de bem, está a serviço da Nação e presta um dos maiores serviços ao Estado de São Paulo. Os problemas graves de violência no Estado de São Paulo não são diferentes dos de Presidente Kennedy, menor Município do País. O problema da violência no Brasil, Sr. Presidente, é um problema que se generalizou.

Sr. Presidente, peço que garanta a minha palavra!

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campanha.*) Há orador com a palavra e peço ao Plenário que aguarde. Todos os Srs. Senadores poderão se manifestar. Já estão inscritos os Senadores Arthur Virgílio, Antero Paes de Barros e Jefferson Péres. Inscrevo os Senadores Tasso Jereissati, Alvaro Dias e Romeu Tuma.

Peço a atenção do Plenário ao orador inscrito.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Estamos vivendo, Sr. Presidente, na segurança pública, um estado de exceção. Em São Paulo, não é diferente. Esse moço, o Sr. Alexandre...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço ao sistema de som que assegure a palavra ao Senador Magno Malta!

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – O Sr. Alexandre de Moraes presta um grande serviço ao Estado de São Paulo e era um dos melhores quadros do País a integrar o Conselho, Senador Marcelo Crivella. Inexplicavelmente, o nome dele cai!

Portanto, aqui revelo meu repúdio a esse estado de coisas, pois creio que deveríamos votar em todos os que foram sabatinados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Uma vez que passaram por lá, revelado estava que tinham condições de integrar o Conselho. É verdade, Sr. Presidente: cada qual tem o direito de votar como quer, onde quer e do jeito que



quer; mas também tenho o direito, por conhecer esse moço, de revelar minha insatisfação em função de não ter sido aprovado seu nome no plenário do Senado Federal nesta tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>!

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. Em seguida, aos Senadores Antero Paes de Barros, Jefferson Péres e Romeu Tuma.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, se isso corresponde a uma pequena mesquinha de candidato pequeno a Governador de São Paulo, na verdade a história colocará...

*(Interrupção de som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço ao sistema de som que assegure a voz ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Se isso corresponde a uma tentativa de troca, ou seja, nós aprovamos o Sr. Alexandre de Moraes em troca de deixarem o Governo continuar roubando nos Correios, foi bom não ter sido aprovado o nome do Sr. Alexandre de Moraes, porque a CPI é irreversível, e não fazemos acordo com chantagistas de paletó nem chantagistas de espécie alguma.

Portanto, lamento apenas o fato de que trate dessa maneira o Conselho Nacional de Justiça um Governo que revela pouca vocação para o controle da governabilidade, que revela pouca compostura pessoal, que revela pouco zelo pela ética, que revela pouca seriedade. Nós vamos aceitar a luta no terreno em que ela for proposta.

Eu gostaria de aqui serenar os ânimos de meus companheiros tucanos, dos Senadores de Oposição, Sr. Presidente. Não quero responder a molecagens e a irresponsabilidades com mais molecagens e com mais irresponsabilidades.

As pessoas de boa-fé que acreditavam em acordos com pessoas desse jaez, desse calibre, diziam, de repente: vamos agora detonar tudo, não vamos aprovar mais nada. Mas não quero proceder dessa maneira, não creio que seja por aí o caminho, que seja esse o rumo a ser trilhado por um Parlamento responsável. Preferiria até que interrompêssemos a votação, preferiria até, neste momento, aceitar a derrota e votar “sim” aos demais nomes, até porque valorizamos o Conselho Nacional de Justiça e não podemos nos equiparar à molecagem, à gaiatice, à irresponsabilidade, à falta de bom senso, à falta de respeitabilidade, à falta de seriedade.

Portanto, que medite o Brasil sobre os rumos que toma este desgoverno. Corrupção, então, não se aprova Alexandre de Moraes, um homem de bem. E que nós aqui procuremos entender, como se fosse esse o caminho a se trilhar pelo Parlamento. Essa política do troca-troca não será conosco.

**O Sr. Demóstenes Torres** (PFL – GO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Arthur Virgílio?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não há aparte. Peço ao Senador Arthur Virgílio que conclua.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Não será esse o caminho a trilharmos. Não faremos troca-troca. Não permutaremos. Senador Aloizio Mercadante, estou falando com V. Ex<sup>a</sup>: não permutaremos nada. A CPI nasce para pegar pela gola os ladrões dos Correios e Telégrafos. O Sr. Alexandre de Moraes não é mais do Conselho Nacional de Justiça porque assim decidiram os que se acobertaram pelo voto secreto. E é um direito de cada um. Tramou contra São Paulo quem votou dessa maneira. Não quero colocar estrelinha alguma em meu peito. Não quero entrar por essa política, por esse desvão, por essa molequeira. Não quero que esse seja nosso futuro. Não quero voltar amanhã ao poder para repetir as práticas de hoje. Não quero voltar ao poder dessa forma. Temos que conquistar o respeito da opinião pública, mostrando que somos diferentes do que eles eram e somos diferentes do que eles são, até porque atacamos frontalmente, até porque jogamos de maneira clara, até porque escolhemos as armas proporcionais às armas do adversário.

Sr. Presidente, isso é um acidente grave no Congresso Nacional. Mas, sugiro à Oposição que medite com muito respeito para não invalidar o Conselho Nacional de Justiça, que é essencial. Peço o mais absoluto respeito à idéia do Conselho Nacional de Justiça, que é bom para o povo brasileiro. E cada vez está mais divorciado aquilo que é bom para esse Governo, pequeno, mesquinho, baixo, barato, daquilo que é bom no interesse verdadeiro do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, nos termos do art. 14, por ter sido citado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido. Antes, pela ordem, concedo a palavra ao ex-Presidente José Sarney.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, fui citado...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa adotará o seguinte critério: entendendo que

se trata de um debate necessário, teremos uma fala pela ordem, alternada por Partido. É esse o critério que a Mesa adota, entendendo que é o caminho.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, antes...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex<sup>a</sup> será atendido Senador, após o Senador Mercadante, pois foi citado, nos termos do art. 14.

O Senador José Sarney tem a palavra, pela ordem, e, a seguir, o Senador Aloizio Mercadante.

*(Tumulto no plenário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa não vai discutir com o Plenário e pede a vida serenidade a todos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Se continuar o tumulto em plenário, eu vou suspender a sessão.

Concedo a palavra ao Senador José Sarney, pela ordem.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço ao eminentes colegas um pouco de paciência.

Sr. Presidente, esta é uma Casa política, e a todos nós interessa, profundamente, a imagem do Senado. Esta é uma Casa onde jamais encontramos uma divisão capaz de colocar, sobre qualquer modo, uma posição do Senado que não seja a que nós consideramos, a que a Mesa considera, e a que o consenso da Casa considera mais correta. Assim, o Regimento, muitas vezes, tem possibilitado que, nesses momentos, a Mesa tome uma decisão, desde que seja aprovado por todos os Líderes. V. Ex<sup>a</sup> repetirá a votação, porque a alegação que se faz é a de que a maioria dos nossos Senadores estava em uma votação fora do plenário. Em virtude desse fato, de certa maneira, justifica-se que V. Ex<sup>a</sup>, ouvidos todos os Líderes, possa repetir a votação, de modo a trazer para o Senado um clima de entendimento pelo qual, perante a Nação, ele fique em uma posição sob nenhuma suspeita.

Essa é a proposta que faço a V. Ex<sup>a</sup>. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Acatando a manifestação do Senador José Sarney, a Mesa ouvirá os Srs. Líderes para depois tomar uma decisão.

Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante, de acordo com o art. 14, inciso VI, do Regimento. A seguir o Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, entendo o sentimento de indignação

da Oposição, mas é o mesmo que eu tive várias vezes ao longo desta legislatura. Ou nós não tivemos no caso do Fantini, recentemente, que foi derrotado por 11 a 10 na Comissão, sem que tenha tido um único argumento público...

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM. Fora do microfone.) – E vai ser de novo...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Eu escutei V. Ex<sup>a</sup>, e agora V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir falar. Foi por 11 a 10, sem ter tido um único argumento que desabonasse a carreira, a história, o compromisso dele com o setor de energia no País.

Tivemos, também, uma derrota em plenário do ex-Deputado Salomão, um homem que se dedicou a vida inteira ao interesse público, mas não foi aprovado pelo Senado. Tivemos o ex-Presidente da República, Itamar Franco, um homem que foi Presidente da República em um período extremamente difícil para a Nação. Foi aprovado por um voto de diferença. V. Ex<sup>a</sup> diz que foi uma questão pessoal. Creio que foi uma questão política seriíssima. Itamar Franco era um ex-Presidente da República, que ia para a Itália como Embaixador. Houve uma mobilização intensa da Oposição, e ele foi aprovado por um voto.

Na semana retrasada, tivemos uma indicação para a Ancinave por um voto de diferença: 26 a 25 votos. Duas votações antes, o irmão do Senador José Agripino, que era indicado a Embaixador, teve apenas seis votos contrários. Foi a melhor votação daquele período.

Por isso, creio que a experiência de hoje pode ser uma importante lição. É uma lição para que possamos debater as diferenças com transparência e de forma pública.

Nosso candidato na Câmara dos Deputados era Sérgio Renault. Paulista, como o que acabamos de apreciar, com uma história de vida dedicada ao Direito, contribuiu de forma decisiva para a reforma do Poder Judiciário. Teve um grande papel na reforma do Judiciário. Foi derrotado pelo voto na Câmara dos Deputados. Ontem, na disputa que tivemos, o nome do PT foi derrotado. Portanto, o direito que um Senador tem de votar contra é absolutamente legítimo. A Oposição tem feito isso inúmeras vezes.

No entanto, eu acho, Presidente José Sarney, que V. Ex<sup>a</sup> tem razão no encaminhamento. Tem razão por uma questão fundamental. O que nós tivemos ali foi a manifestação de Senadores que são contra essa indicação, e é legítimo que sejam. O que nós tivemos foi que a Mesa, precipitadamente, abriu o painel com um número de votos muito baixo. Se isso não tivesse

acontecido, seguramente o nome teria sido aprovado pelo Plenário. Teve 39 votos, e a Mesa, precipitadamente, abriu a votação com um quórum ainda muito baixo. Por tudo isso, eu acolho a sugestão do Senador José Sarney.

Não vejo nenhum problema, Sr. Presidente, de refazermos a votação. Acho que essa é uma experiência salutar para o Senado Federal. É um aprendizado. Espero que essa experiência sirva também para as votações que virão nas mesmas condições, para que façamos um debate político transparente, aberto, e não recebamos esse tipo de resposta, que já sofremos e que foi absolutamente injusta, em relação, por exemplo, recentemente – insisto – ao José Fantini, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, porque não houve um único argumento que desabonasse a sua carreira e a sua história.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Se for entendimento dos Líderes, eu acolho a sugestão do Senador José Sarney. Nós refaremos a votação e, com quórum mais elevado, seguramente há condições de ser aprovado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Antes de dar a palavra ao próximo orador...

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – A Liderança do PMDB está de acordo.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Antes de dar a palavra ao próximo orador, pela ordem, o Senador Antero Paes de Barros, a Mesa convida os Srs. Líderes, juntamente com o Senador José Sarney e o Senador Antonio Carlos Magalhães para que venham se reunir e buscar o entendimento, enquanto garantimos a palavra pela ordem.

Que os Srs. Líderes possam se reunir com o Senador Antonio Carlos Magalhães e o Senador José Sarney e possam achar um entendimento sobre a matéria.

Pela ordem, com a palavra o Senador Antero Paes de Barros e, a seguir, o Senador Jefferson Péres.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Senador Arthur Virgílio, que, no auge da facada nas costas, teve a serenidade de vir aqui para dizer, com muita clareza, que é importante, sim, a conquista do Conselho Nacional de Justiça.

Fui um dos Constituintes de 86/88. Lutávamos por isso desde aquela época. Essa é uma conquista

da sociedade democrática. Não venham mostrar o placar do Senado da República como aula ou como lição de que isso pode acontecer. Uma coisa é a expressão individual de cada Senador, manifestando com tranqüilidade a sua opinião a respeito dessa ou daquela pessoa. Outra coisa inteiramente diferente é o que ocorreu aqui, porque o nome do Dr. Alexandre de Moraes era um nome sobre o qual se produziu um acordo com o Líder do Governo.

Quero ressaltar aqui que o Senador Tasso Jereissati chamou a atenção do Líder do Governo para o fato de que a Assessoria do Governo estava trabalhando na comissão para derrotar o nome do Dr. Alexandre de Moraes. E ele disse que era homem de honrar os acordos e que esses acordos seriam cumpridos.

Eu quero aqui transmitir uma observação que me foi feita pelo Senador Cristovam Buarque. S. Ex<sup>a</sup> disse-me que não daria para generalizar como sendo do PT porque S. Ex<sup>a</sup> – embora o voto seja secreto – havia votado favoravelmente ao nome do Dr. Alexandre de Moraes. Disse que conhecia outro Senador – e aí mencionou o nome do Senador Sibá Machado – que também votara favoravelmente. Eu acredito nas palavras do Senador Cristovam Buarque. Contudo, não dá para quem tem a responsabilidade da governabilidade, para quem tem a responsabilidade da Liderança do Governo vir para esta Casa orientar, no silêncio das consciências, a disputa eleitoral de São Paulo e do Brasil.

O que se pretendeu com a negativa ao nome do Dr. Alexandre de Moraes foi antecipar a disputa eleitoral em São Paulo. Isso foi um voto contra o Estado de São Paulo. E o que se pretendeu também foi trazer desgaste para aquele que é, sim, o provável, o possível candidato do PSDB, o Governador Geraldo Alckmin. O PSDB tem vários nomes, e como o Partido ainda não definiu, numa semana eles falam que vão dar tiro no peito do Tasso Jereissati; noutra, no Aécio Neves, e agora, em Geraldo Alckmin. Não dá para fazer política de calças curtas. Quem tem de se comportar como gente grande no Senado da República é quem tem o dever da governabilidade.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: eu faço, à noite, um curso de Direito na Upis e posso afirmar que o Dr. Alexandre de Moraes é o mais lido e respeitado constitucionalista deste País. Isso que grande parte do PT fez aqui sob a inspiração de um Governo que está caindo de podre, isso que fizeram aqui é política de calças curtas. São uns pigmeus que precisam deixar a política, Sr. Presidente.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

*O Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Eu queria esclarecer que a votação anterior, que suscitou esse problema todo, teve o mesmo **quorum** das votações anteriores. Mas eu vou suspender a sessão, conversar com os Srs. Líderes e decidir, em comum acordo, o que vamos fazer.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 18 horas e 03 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 05 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Está reaberta a sessão.

Srs. Líderes, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por favor, peço a atenção da Casa. É fundamental que possamos construir uma solução.

Por favor, insisto em pedir a atenção da Casa. É fundamental que tenhamos a participação de todos – absolutamente de todos – para construirmos uma solução. Não podemos politizar a composição de um conselho relevante para a República, o Conselho Superior de Magistratura. É fundamental que possamos construir uma solução para dar continuidade a esta sessão.

Conversamos com todos os Líderes, e todos ponderaram no sentido de que, em havendo posicionamento consensual, unânime – e isso é fundamental para que possamos não anular a votação, mas repeti-la –, a Mesa repetirá a votação. Mas desde que haja a unanimidade da Casa.

Temos alguns precedentes. Quando apreciamos a indicação do nome para Embaixador do Brasil na ONU, repetimos a votação por aquiescência da Casa, pela unanimidade dos Líderes de então. Quando votamos o segundo turno da Emenda da Saúde, referente à CPMF, também tivemos que repetir o processo de votação, sem anular a votação anterior. Por quê? Porque a vontade da Casa, o sentimento da Casa não era rejeitar, mas aprovar.

Estávamos tendo aqui uma dupla votação. Estávamos votando para escolher os nomes dos membros dos Ministérios Públicos Estaduais que irão compor o Conselho Nacional do Ministério Público, e vários Senadores me procuraram dizendo que não votaram, que não tiveram tempo para fazê-lo, porque a votação foi invertida.

A Mesa conduziu com todo o cuidado o processo de votação. O quórum, é verdade, foi exatamente igual ao anterior, mas era preciso advertir sempre para o fato

de que o quórum era qualificado, e que, com uma votação pequena, correríamos o risco, mesmo não sendo esta a vontade da Casa, de rejeitar nome.

Esta é uma Casa política. Em havendo a aquiescência, a participação, a compreensão de todos nesta decisão, a unanimidade da vontade da Casa nos fortalecerá na repetição da votação. Mas só me encorajarei a fazer isso se houver unanimidade da Casa.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (P-SOL – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Também peço a palavra pela ordem.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há dúvida de que houve um erro nesta Casa. Se todos os Senadores que podiam votar e estavam presentes aqui – alguns no café – tivessem votado, o resultado seria outro, e não teríamos rejeitado o nome de uma pessoa ilustre, que tem todas as qualificações para o exercício do cargo.

A tentativa do Senador José Sarney é louvável. S. Ex<sup>a</sup> está tentando uma conciliação, uma solução de consenso para que o erro seja corrigido. No entanto, Sr. Presidente, não se corrige um erro com outro. Penso que infringir o Regimento é sempre um mau precedente. Se houve dois ou três precedentes, isso não firma jurisprudência a meu ver. Os maus precedentes não devem ser repetidos.

Creio que o melhor seria, se não puder ser encontrada uma solução, simplesmente considerar o nome rejeitado. O Senado poderia votar o mesmo nome, se ele for repetido, ou em outro, mas tudo rigorosamente dentro do Regimento. Este não prevê anulação de votação, Sr. Presidente. Não sendo previsto esse instituto da anulação, isso não pode ser feito – o art. 412, inciso III, é bastante claro –, infelizmente, nem pela unanimidade da Casa.

Entretanto, Sr. Presidente, se houver realmente a unanimidade dos Senadores – e não apenas dos Líderes – até consinto em me retirar do plenário e deixar que a Casa decida. Não votarei contra. Mas, do contrário, sem unanimidade...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Jefferson Péres, eu gostaria de aproveitar a oportunidade e fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para



que pudéssemos construir essa solução. O seu posicionamento é realmente fundamental.

Com a unanimidade da Casa, entendo que podemos fazer tudo, porque o próprio Regimento existe para organizar os nossos trabalhos, para proteger a vontade da Minoria e para garantir a manifestação da Maioria. Com a unanimidade, podemos fazer tudo, mas, para que possamos contar com a unanimidade, é fundamental, importante e estratégica a posição de V. Ex<sup>a</sup>. Daí o apelo que gostaria de fazer a V. Ex<sup>a</sup>, para que pudéssemos prosseguir nessa tentativa.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (P-SOL

– AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Continua com a palavra o Senador Jefferson Péres.

Em breve, concederei a palavra aos Senadores que a solicitaram.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Te-

nho muito medo do que ocorre no futuro quando se violam regras. Não é que eu seja formalista, não. É que as regras existem para proteger todos, ainda que seja uma voz única.

Vou esperar o pronunciamento dos demais, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na ocasião da quinta votação feita no dia, para convalidar a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça, tive a honra de presidir a sessão, substituindo V. Ex<sup>a</sup> a seu pedido. Muito bem.

No dia de hoje, houve cinco votações. Na primeira votação presidida por V. Ex<sup>a</sup>, houve 59 votantes, dos quais 55 votaram “sim”. Na segunda votação, houve 50 votantes, dos quais 47 votaram “sim”. Na terceira votação, houve 59 votantes, dos quais 57 votaram “sim”. Na outra votação, houve 57 votantes, dos quais 53 votaram “sim”. Na última votação, houve, portanto, exatamente o mesmo número, 57 votantes, só que apenas 39 votaram “sim”.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> que sabe muito bem como foi conduzido o processo de votação, bem como o Senador Aloizio Mercadante, que disse que houve precipitação no processo de escolha.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Senador Demóstenes Torres, não há dúvida quanto à correção de V. Ex<sup>a</sup>, quanto à maneira isenta

como V. Ex<sup>a</sup> conduziu a votação. Essa é a compreensão da Casa, esse é o entendimento de todos nós.

Mais uma vez, quero que isso fique realmente claro, tanto que reassumi a Presidência falando da sua correção e da isenção.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Desde ontem, o nome do Dr. Alexandre de Moraes vem sofrendo um, digamos, boicote por parte do Partido dos Trabalhadores, que não gostaria de ver o seu nome aprovado por um problema político no Estado de São Paulo.

O Dr. Alexandre de Moraes é um homem correto, sério, decente, e vou até fazer uma confissão. Como fui procurado pelo Dr. Sérgio Renault, que perdeu para ele a eleição na Câmara dos Deputados, e disse a ele que ia pedir votos para os deputados estaduais em seu favor, eu o fiz. Trabalhei, portanto, na Câmara para o Dr. Sérgio Renault e não para o Dr. Alexandre de Moraes. Eu soube depois que o Dr. Alexandre de Moraes era candidato e havia dado a minha palavra. Isso para mim é ouro.

Se eu quisesse pensar que uma nova votação poderia levar à escolha do Dr. Sérgio Renault, esse fato me agradaria bastante.

Sr. Presidente, hoje o Senador José Agripino, meu Líder, procurou-me quando estava presidindo a sessão e pediu-me: “Vamos inverter a votação”. Submetemos o requerimento à votação, e ele foi aprovado, porque já havia o sentimento de que o Partido dos Trabalhadores trabalhava para a reprovação do nome do Dr. Alexandre de Moraes.

No processo político, isso é absolutamente normal. A revolta e a indignação é porque estamos tratando do Conselho Nacional da Magistratura, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público. Não podemos partidizar isso. É um vexame, é uma vergonha, é ruim para o Senado.

Vamos deixar bem claro. Não vamos trabalhar nessa linha de tentar impingir a alguém a culpa pelo resultado. Aconteceu. Aconteceu pelo trabalho feito pelo Partido dos Trabalhadores – aliás, um dos poucos trabalhos do Partido dos Trabalhadores.

Gostaria que isso fosse reconhecido. Se não for reconhecido, Sr. Presidente, eu terei que tomar um outro caminho, já que V. Ex<sup>a</sup> se manifesta pela unanimidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para avançarmos nessa construção.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Avançaremos se houver o reconhecimento do erro.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se for possível, repetiremos a votação. Se não for possível a unanimidade da Casa, o que fazer?

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (P-SOL – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita Júnior.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (P-SOL – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou repetir o que disse os Senadores Jefferson Péres e José Sarney: devemos ter consideração e respeito pela tentativa de encaminhamento de uma solução para este caso.

O Senador Demóstenes há pouco se referiu com precisão ao fato de estarmos tratando do Conselho Nacional da Magistratura, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Temo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que, se adotarmos esse procedimento que está sendo proposto, ou seja, se a unanimidade dos Senadores presentes reverem a possibilidade de uma nova votação, fiquemos autorizados a admitir várias situações.

Por exemplo, hoje, a Câmara votou o nome do indicado para o Tribunal de Contas. Ora, por que não se fazer uma outra votação na Casa, já que isso desagradou grande parte dos Parlamentares na Câmara? A eleição do Presidente Severino desagradou meio mundo. Por que não se fez uma nova votação?

Não devemos enveredar por esse caminho. Esta Casa tem de assumir as suas responsabilidades. Se adotarmos essa solução que está sendo aventada neste momento é melhor que rasguemos o Regimento desta Casa; se adotarmos precedentes atrás de precedentes, vamos entrar numa situação de completa instabilidade nesta Casa, porque, em futuras votações nesta Casa, Sr. Presidente, qualquer grupo de Parlamentar terá o direito de se sentir desagradado. Se isso ocorrer, se eu estiver num grupo e se uma decisão futura me desagradar, vou pular neste plenário e pedir uma nova votação.

Vamos criar uma situação de completo embaraço no Senado Federal, sem a menor necessidade.

Se depender do voto da unanimidade dos Senadores, lastimo. Tenho o maior respeito pelo Dr. Alexandre e lastimo o que ocorreu nesta Casa, mas devemos respeitar a decisão adotada nesta Casa. Se precisarem da unanimidade desta Casa, não a terão, porque vou votar contra.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – É preciso votar contra o nepotismo também.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (P-SOL – AC) – Também, Senador.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral.

Em seguida, concederei a palavra ao Senador Osmar Dias e, depois, ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parabéns V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa de buscar o entendimento que seja de unanimidade para este caso. Mas este caso é insolúvel, Sr. Presidente.

Houve uma votação. Eu votei favoravelmente ao candidato. Infelizmente, ele perdeu. O Senador Demóstenes Torres, em seguida, quase fez uma declaração de voto indignada, manifestando a articulação política para derrubar o nome.

Também lamento que ele tenha sido derrotado, mas não faça isso, Sr. Presidente. Nesses quatro meses, V. Ex<sup>a</sup> tem conduzido bem a Casa. Compreendo o desejo de políticos mais experientes de tentar chegar a um acordo, mas há um limite para isso.

Lamentavelmente, o Congresso Nacional não tem a coragem de acabar com o voto secreto. São poucos os Parlamentos no mundo em que o voto ainda é secreto. Isso é uma vergonha, uma vergonha para o Congresso Nacional. É uma vergonha termos de nos esconder atrás do voto secreto, sem que a população saiba como vota o seu representante. Isso é um escândalo! A toda hora é traição. Dizem: “Votei no Severino; votei contra o Severino; votei favorável ao Fulano”. As pessoas não assumem seu voto nem podem ser transparentes quanto à sua posição ao votar em um diretor do Banco Central, um embaixador do Brasil, um diretor da ANP, um diretor de uma agência de telecomunicações ou mesmo um membro do Conselho Nacional de Justiça. É uma vergonha!

Sr. Presidente, não anule a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não vamos anulá-la.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Não a anule. Concordo com os Senadores Geraldo Mesquita Júnior e Jefferson Péres: trata-se de matéria vencida.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Sérgio Cabral, não vamos anular a votação.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está querendo auscultar...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos propondo, por unanimidade da Casa, a repetição da votação, uma vez que ficou claro que o sentimento da Casa não é o de rejeitar a indicação. Vários Senadores não votaram. Estava havendo uma dupla votação na Casa, o que não poderia ocorrer. Muitos Senadores me procuraram, dizendo que não puderam votar, e não votaram.

Em havendo consenso, em havendo unanimidade, podemos, sim, repetir a votação; já fizemos isso. O que não podemos é fazer votação aberta sem mudar o Regimento.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, efetivamente, eu me manifesto contra a anulação da votação, contra essa solução, que é ruim para o Senado Federal. Eu sou contra.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias. Em seguida, ao Senador Arthur Virgílio e a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, participei da reunião que V. Ex<sup>a</sup> realizou com a presença dos Líderes da Casa. Houve também a presença de três ex-Presidentes do Senado Federal, os Senadores Antonio Carlos Magalhães, José Sarney e Ramez Tebet, que expuseram suas opiniões exatamente na direção da posição que V. Ex<sup>a</sup> vem expressando: se houver unanimidade da Casa, a matéria pode ser votada novamente, não utilizando o termo “anular”, mas “repetir” a votação.

Já tive oportunidade de demonstrar meu posicionamento a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os Senadores. Acredito que não é uma decisão que contribuirá para o engrandecimento do Senado. Cometeremos aqui, no meu entendimento, um equívoco que pode se transformar em um precedente sério para as futuras votações. Sempre que a indicação de alguém for rejeitada e que uma pessoa for desfavorecida em uma votação, poderá pedir o mesmo direito de repetição da votação.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que não sou de criar caso. Exponho essa posição, mas, assim como outros Senadores, se houver consenso, posso apoiá-lo. Entretanto, acabo de ler – e esse é um fato relevante – a notícia de que já foi divulgado pela imprensa nacional que o Senado Federal rejeitou a indicação do Dr. Alexandre de Moraes. Ora, como se sentirá ele ao ler a notícia na imprensa de que seu nome foi rejeitado no Senado,

havendo, para que seja aprovado, a necessidade de repetição da votação?

Neste momento, Sr. Presidente, se o Dr. Alexandre de Moraes reúne todas as qualidades e acredito nesse fato, porque votei a favor aqui no plenário e também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deixo uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>: que não se repita a votação e que se peça ao Ministro Nelson Jobim que faça novamente a indicação do Dr. Alexandre de Moraes, a fim de que possamos, em outra oportunidade, apreciar seu nome, já que não haverá necessidade de nova sabatina. Mas penso que, repetindo a votação hoje, estaremos abrindo não um precedente, mas uma regra diferente na Casa, diferente do que é previsto no Regimento Interno do Senado Federal.

Não quero criar caso, mas penso que o assunto se tornou mais grave ainda porque já está na imprensa a rejeição do nome do Dr. Alexandre de Moraes.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu não me importaria de falar logo após o Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Pedro Simon, pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço ao Senador.

Com toda a sinceridade, penso igual ao nobre representante do Paraná. Acho que há uma disposição, me parece, unânime, no sentido da aprovação do nome; mas não tiraremos esse nome hoje daqui. O normal é: esta Casa tomou a decisão, a decisão está tomada, vamos adiante, vamos votar todos os que estão para serem votados. Vai ficar uma vaga. E quem indicou essa vaga, os Líderes, com V. Ex<sup>a</sup>, irão lá e dirão: “Indiquem de novo que votaremos a favor”.

Eu acho que é uma saída democrática. Respeitamos o Congresso. E a saída... Quer dizer, há um sentimento de que devemos votar nele, mas há um sentimento de que não deve ser agora. Então, terminamos. Vai haver uma vaga porque não vamos votar nem nele, nem nele. Vai ter uma vaga. Quem é que indicou essa vaga? Foi a Câmara? Então, compete a ela indicar. Se os Líderes forem lá e pedirem “indiquem de novo, que nos comprometemos a aprovar”, o nome vem de novo, e sairá, assim, engrandecido o nome dele e o nosso, sem fazer essa balbúrdia que estamos fazendo.

Era isso, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Só para aclarar um pouco. O art. 4º da Resolução que aprovamos aqui diz o seguinte: “Havendo a rejeição de qualquer nome, pelo Plenário, será oficiado à autoridade máxima do órgão ou à instituição competente para indicação, a fim de que novo nome seja apresentado no prazo improrrogável de 15 dias”.

O fato é que, além do mais, esse é um nome indicado pela Câmara dos Deputados. Essa votação que não expressa, repito, o sentimento da Casa pode politizar o posicionamento do Senado Federal com relação à composição do Conselho. Politicamente, na relação que as duas Casas precisam ter, isso não é bom. Daí a necessidade de, se houver o consenso, se houver a unanimidade, evoluirmos para essa construção, que não gera precedente. E me permito até argumentar com relação a isso. Não gera precedente, pois o precedente esbarrará sempre na unanimidade da Casa. Qualquer tentativa de repetição terá que se dar pela unanimidade da Casa. Com a discordância de um Senador, não será levada adiante. A unanimidade da Casa protege a decisão da Mesa e refaz a votação, porque o sentimento não era de rejeição, não era de reabrir um prazo de 15 dias para indicar outro nome.

É esse apelo que, mais uma vez, gostaria de reiterar, para avançarmos com a unanimidade. Com a unanimidade!

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvimos Senadores...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, antes de conceder a palavra a V. Exª, gostaria de registrar, com satisfação, a presença neste plenário do Governador Ronaldo Lessa, de Alagoas, e a presença do Governador Paulo Hartung, do Estado do Espírito Santo.

V. Exªs honram este Senado Federal.

Com a palavra V. Exª, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi Senadores da maior respeitabilidade esposando duas posições, diversas entre elas. Ou seja, uns imaginando que se teria uma solução legítima não na anulação, mas, sim, na repetição da votação posição respeitável, coerente, conseqüente; e outros conseqüentes, respeitáveis, coerentes imaginando que não se poderia levar a termo a tentativa de nova votação.

Sr. Presidente, assisti a tudo isso, a todas as démarches lideradas por V. Exª, e quero homenageá-lo pela boa vontade que demonstrou, pela aplicação, pela competência, pela habilidade política, mais uma vez reveladas; assim como, mais uma vez, e de novo, nos valem da experiência dessa figura insigne que é o Senador José Sarney, para nos socorrer a todos num momento de crise. Mais do que nunca, está provada a importância deste homem público tão expressivo para a história brasileira. Mas a mim resta comprovado que falecem as condições para votação agora. É hora de todos arcarmos com as responsabilidades conjuntas do Senado e as responsabilidades de cada um. Eu com as minhas, cada um com as suas.

Afinal de contas, o que houve? Fico na dicotomia entre criticar o que pode ter sido uma brincadeira de *playground*, e não acredito que tenha sido isso. Imagino que devem ter feito uma votação pesada, medida, uma votação maturada, meditada, por quaisquer razões, e se chegou ao resultado a que se chegou.

É evidente, Sr. Presidente, que não vejo clima tampouco para votarmos hoje mais nenhuma dessas matérias. E não sei se este assunto deveria entrar na pauta nas próximas sessões. Não sei. Se quero interpretar o sentimento da minha Bancada, eu diria que não haveria clima para votação hoje, não haveria clima votação amanhã e não haveria clima para votação na terça-feira. Essa é a sensação que minha Bancada me passa. Uma coisa ela já “jurisprudencia” ao meu lado: a de que não faremos brincadeiras de mau gosto, certamente, nem caberia fazê-las de bom gosto, não caberia pura e simplesmente a figura da brincadeira, em relação ao Conselho Nacional de Justiça. Portanto, a minha Bancada já sabe que não cabe a ela o papel de impedir a implementação dessa medida tão significativa para a agilização da Justiça, que vai valer aos desvalidos no País, que vai significar mais segurança para quem demanda por Justiça.

Sr. Presidente, francamente, a esta altura, eu me sinto constrangido, porque alguns Senadores dizem que teriam que sair da sala para isso poder se processar. Imagino: que tipo de Senador sou eu que teria que ficar na sala, Senador Pedro Simon, para isso se processar? Ou ficamos todos na sala, porque é algo legítimo, é algo correto, ou saímos todos da sala – e já concluo, Sr. Presidente – mas não aceito a idéia de que alguns saiam da sala e outros fiquem na sala, e eu sendo aquele que fica na sala. Nem eu mereço isso, nem V. Exª merece isso; não retiro a legitimidade de quem sai da sala, não retiro a legitimidade de quem acha que o correto é ficar na sala, lutando por algo que seria a reposição de uma verdade do Plenário.

Mas o fato é que me parece muito claro – gostaria muito de ouvir a opinião do Senador José Agripino –, me parece translúcido, transparente, absolutamente nítido, incontestável, irrecusável, que não se tem clima para a votação dessas matérias hoje. Até porque precisamos nós, sem dúvida alguma, Senadores, nós Líderes, nós não Líderes, nós, Parlamentares do Senado Federal, nos reunir para deliberar sobre o que queremos do Conselho Nacional de Justiça. A minha suposição é a de que queríamos o Conselho Nacional de Justiça; a minha suposição é a de que queríamos implementá-lo, sim, acima de questões políticas, de questões menores, e queríamos implementá-lo para que ele servisse à sociedade brasileira como um passo até para ampararmos o Judiciário, tão acusado e, às vezes, tão injustamente acusado de lentidão e de não ser capaz de prestar a justiça requerida pelos brasileiros mais desvalidos.

Portanto, Sr. Presidente, imagino que nos cumpriria agora nos curvamos ao que diz a minora do Plenário: 60 Senadores querem votar e cinco não querem. O acordo é que, se algum não quisesse, nós não votaríamos. Eu, portanto, estou simplesmente me curvando, quando sugiro não votarmos, à opinião respeitável daqueles que entendem que não devemos dar nenhum passo no sentido da votação desta matéria. E o PSDB acrescenta: nem dessa, nem das demais, no dia de hoje ou nos próximos dias, até uma meditação, muito profunda, para o exercício de crítica, de autocrítica, de análise do Senado Federal, que, nem por isso, deve se julgar acima desses fatos humanos e políticos que são a crítica, a autocrítica e a análise.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

Em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Trata-se de questão de ordem; não é pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve uma tentativa de conciliação, mas ficou evidente o desconforto que seria para o Dr. Alexandre de Moraes permanecer no Conselho. Poderia ser questionado. E mais: esta é uma matéria que transcende o Regimento Interno. Nós podemos verificar aqui, por isso levanto a presente questão de ordem,

que o art. 103, b, § 2º, da Constituição Federal, que nós acabamos de criar, diz o seguinte:

O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução...”

E, aí, vem:

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal”.

Ele foi rejeitado. Não há quem consiga consertar essa situação. Parece-me, Sr. Presidente, que a solução será a própria Câmara, se quiser, enviar o mesmo nome. Nós apreciaremos novamente. Se quiser. Não podemos interferir na autonomia da Câmara.

É lamentável, aconteceu, mas, infelizmente, esse é um defeito irreparável.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Agripino.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Também peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Depois concederei a palavra, pela ordem, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, confesso a V. Ex<sup>as</sup>. que tomei a iniciativa de apresentar um requerimento de antecipação de votação do nome do Dr. Alexandre de Moraes, mesmo entendendo que estávamos votando os nomes para o Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público por acordo.

Estamos na iminência de que uma medida provisória chegue ao Senado e obstrua a pauta. A proposta foi a de não pedirmos a leitura da MP e votarmos os nomes que vão compor o Conselho Nacional da Magistratura e o Conselho Nacional do Ministério Público.

Eu estava absolutamente tranquilo de que aquilo que tinha sido a vontade dos Senadores na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no caso do Dr. Alexandre de Moraes, a vontade da maioria dos Deputados Federais seria respeitado aqui. Como houve muito ruído na votação do nome do Dr. Alexandre de Moraes na CCJ – tive oportunidade de testemunhar o ruído ocorrido, e ao final ocorreram quatro votos contra –, eu tomei a iniciativa, por excesso de precaução, Senadora Heloísa Helena, de pedir antecipação de pauta, inversão de pauta.

E confesso a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a minha estupefação ao ver que ele só tinha obtido 39 votos. O nome anterior havia tido um único voto contra, todos



os outros a favor. O Dr. Alexandre de Moraes teve 16 votos contra e 39 a favor.

Eu quero dizer a V. Ex<sup>as</sup> que, desses 16 votos, nenhum, absolutamente nenhum, foi do PFL ou do PSDB. Nenhum. Seguramente, foram votos daqueles que eventualmente integram a Base do Governo.

Para mim, está claríssimo, Sr. Presidente, claríssimo que o golpe aplicado no competente Dr. Alexandre de Moraes – jovem, competente, experiente, que teria e tem uma grande contribuição a dar ao Conselho Nacional de Justiça – foi um golpe aplicado por vindita ou por alguma razão correlata por aqueles que fazem a Base do Governo. O mesmo Governo que eu estou absolutamente ciente de que se arrependeu do ato praticado. Derrotou o Dr. Alexandre, mas está, neste momento, arrependido de tê-lo derrotado. Não sei, talvez com receio das possíveis conseqüências, até perante a opinião pública, porque ela vai aparecer – ela, Base do Governo – como a responsável pela politização clara na escolha de um membro do Conselho Nacional de Justiça, porque o nome anterior, tão digno quanto o Dr. Alexandre, teve um voto contra. Por que 16 votos contra o Dr. Alexandre? Qual é a explicação, senão a politização da escolha? Onde está o demérito dele? É pelo fato de ser Secretário do Dr. Geraldo Alckmin, Governador de São Paulo e filiado ao PFL? É esse o pecado dele? Ou é por que ele foi indicado pela Câmara? Não acredito.

Sr. Presidente, estive silente e fiquei estupefato com o resultado. Fiquei silente porque estava convencido de que a postura do PFL deveria ser de expectativa. Não criamos o problema e não vamos indicar a saída para ele.

Disse bem, na reunião de Líderes, o Senador Roberto Saturnino, que a Oposição agüente o resultado. Agüenta. A Oposição agüentará o resultado e saberá se conduzir. Depois de maio vem junho; depois de junho vem julho; depois de julho vem dezembro, e a Oposição saberá agüentar e se conduzir com parcimônia, com equilíbrio, mas com altivez. Se a base do Governo está arrependida, se acha que cometeu um ato que não deveria ter cometido, que procure encontrar os caminhos de saída. Nós nos sentimos ofendidos, mas não vamos passar recibo. Agora, temos o direito de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não julgamos conveniente nem que V. Ex<sup>a</sup> proclame o resultado do item cinco.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há como não fazer isso.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Era a sugestão que eu daria.

O PFL concorda inteiramente, aliás, já tinha pactuado com o PSDB a postura e a posição: não vemos clima para prosseguir em votações do Conselho Na-

cional de Justiça. Acho que se deve dar um tempo para que dentro da racionalidade se encontre a saída para o gesto pouco político que foi adotado nesta noite. Foi um gesto, principalmente do ponto de vista da habilidade política, desastroso, e aqueles que produziram o ato têm a palavra para tentar concertá-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR.<sup>a</sup> HELOISA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra, pela ordem, à Senadora Heloisa Helena, depois ao Senador Aloizio Mercadante e depois ao Senador Saturnino Braga.

Antes, porém, devo informar à Casa que há uma votação em curso que tem de ser concluída. Ou seja, temos de apurar os votos e proclamar o resultado.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, há duas votações em curso.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não. É só uma.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – É para o Conselho Nacional do Ministério Público.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já foi concluída. Falta proclamar o resultado.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sim, há a do painel. Mas há também a votação manual.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A outra não é votação. Estamos fazendo uma votação paralela, não tem nada a ver com a pauta dos nossos trabalhos.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Mas V. Ex<sup>a</sup> vai proclamar o resultado hoje?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos proclamar o resultado.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Era isso o que eu queria saber.

**A SR.<sup>a</sup> HELOISA HELENA** (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – De acordo com o Regimento – é importante que se diga isso –, antes de se anunciar o resultado...

**A SR.<sup>a</sup> HELOISA HELENA** (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR.<sup>a</sup> HELOISA HELENA** (P-SOL – AL) – Mas é sobre essa votação.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir...

Antes de proclamar o resultado, será lícito, regimental, qualquer Senador registrar a revisão de seu voto. Quer quiser poderá fazê-lo.

Como Presidente da Casa, quero colaborar para desanuviar os espíritos. Não podemos partidarizar isso. O nome que vamos apreciar é indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil. É o Dr. Oscar Otávio Coimbra Argollo. De acordo com o Regimento, qualquer um pode fazer a revisão do seu voto; registrar novamente o seu voto. Mas nós não temos como não concluir esta votação. E depois de dar a palavra a V. Ex<sup>as</sup> pela ordem, eu vou determinar que se faça a apuração dos nomes dos ministérios públicos dos Estados, dos três nomes que serão sabatinados.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem eu concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. Em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR.<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-Sol – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que embora na reunião de Líderes eu tenha deixado claro que como Líder do P-Sol eu era contra, portanto não poderia participar de acordo de Lideranças. Mas havendo a unanimidade do Plenário eu até poderia rever minha posição. Todavia sou completamente solidária à posição absolutamente conseqüente e séria do Senador Geraldo Mesquita. Portanto, essa votação não mais acontecerá.

Eu tenho certeza dessa nova votação; eu tenho certeza absoluta, até porque conversei com vários Senadores que estavam absolutamente indignados com o resultado da votação anterior e tenho absoluta clareza que ninguém agiu de forma inconseqüente para sacrificar a votação atual em função de um problema na votação anterior. Então, quanto a isso, eu não tenho absolutamente nenhuma preocupação.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem eu concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, a Bancada do PT lutou, no passado, para que nós acabássemos com a votação secreta porque na democracia representativa o melhor caminho é sempre a responsabilidade do voto; isso permite o debate político. A votação secreta nem sequer permite o debate político.

Todas as votações secretas têm tido, numa mesma sessão, resultados absolutamente díspares; e, muitas vezes, sem motivação política aparente, vimos a votação contra crescer no plenário, em alguns casos, de forma absolutamente injustificável. Para citar um exemplo recente, não recebi nenhuma objeção de mérito, por exemplo, em relação à indicação do nome do Dr. Fantini. Ninguém que dissesse que encaminharia contra em virtude de determinadas razões.

Esse procedimento não contribui para o que têm sido as atitudes do Senado Federal. Há dois argumentos fundamentais na discussão que estamos fazendo. O primeiro é o fato de ser uma indicação da Câmara, como disse V. Ex<sup>a</sup>. Ou seja, a relação entre as duas instituições. O segundo, a homenagem ao Conselho Superior da Magistratura que também é um argumento bastante consistente do ponto de vista da motivação. Evidentemente, não há consenso na indicação de mérito. Tanto que houve uma disputa dura e política na Câmara dos Deputados. Mas o fato de ser uma representação do Conselho e uma representação da Câmara me parece ser argumento substantivo, associado ao fato expresso por alguns Senadores – o próprio Senador Romeu Tuma conversou comigo – de que estava tendo uma votação ao lado, ao mesmo tempo em que estávamos fazendo a votação e que alguns Senadores se sentiram prejudicados por não terem conseguido participar da votação.

Por isso tudo e porque tivemos algumas experiências como a indicação do embaixador da ONU, quando aconteceu exatamente o que ocorreu hoje, e um debate político permitiu por consenso recolocar a votação e resolver o problema. E tivemos nesta legislatura duas situações semelhantes que envolveram o BNDES e um projeto na área da saúde. Então, essa reflexão, no meu ponto de vista – e expressei isso na reunião de Líderes – nos deveria levar a rever a votação, respeitando a vontade, o mandato e as considerações de cada Senador. Já o fizemos no passado. O que não pode acontecer é refazer uma votação prejudicando-se a Minoria, porque isso destrói o princípio básico da democracia no Parlamento. Mas, por acordo, em uma situação como esta que estamos vivendo, deveríamos construir essa solução.

Compartilho da sugestão feita pelo Líder Arthur Virgílio. Deveríamos encerrar esta votação agora, amadurecer essa reflexão para encontrar coletivamente uma alternativa como temos conseguido construir ao longo de todo esse processo uma solução amadurecida que, tenho certeza, é a disposição do conjunto dos Senadores desta Casa. Concluiríamos o processo neste momento e amadureceríamos, ao longo de próximos dias, uma solução para esta questão, porque é muito

importante que o Conselho seja constituído com ampla participação e reconhecimento do Senado Federal, ao qual compete a definição.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, pediu a palavra o Senador Roberto Saturno. Em seguida, fará uso da palavra V. Ex<sup>a</sup> e depois o Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – A mim, não é? Já pedi.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todo este conflito se deu porque há alguns dias foi-se criando nesta Casa um clima de conflito. E não foi a Bancada do Governo que o criou. Escutei discursos da tribuna, inclusive do Senador Antonio Carlos Magalhães, comparando o Governo do Presidente Lula com o mar de lama que derrubou Getúlio. E sabemos quem derrubou Getúlio. São as mesmas pessoas que estão agora tentando derrubar o Lula. Essa é a verdade. E quem criou esse clima foi o discurso da Oposição e a agressividade desse discurso. Depois da votação...

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Quem quer derrubar Lula são os Correios!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Por favor, há um orador na tribuna.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Depois dessa votação, o Senador Arthur Virgílio assomou à tribuna e fez um discurso que não deveria ter feito. S. Ex<sup>a</sup> não deveria ter usado aqueles termos nem aquela argumentação. S. Ex<sup>a</sup> não deveria ter feito aquele discurso, porque agravou o clima.

Agora o Senador José Agripino repetiu a ameaça de retaliação – “haverá um dia depois do outro”. Houve ameaça de paralisação do Congresso. Daí a idéia, a sugestão e a iniciativa do Senador José Sarney, preocupado com o funcionamento do Congresso, para encontrar uma solução.

Mas não podemos nos dobrar a ameaças desse tipo, porque, no tempo em que havia o regime militar, também houve ameaças de muitos generais. Os Senadores da Oposição, a maioria deles, defendia-os. E nós não nos curvamos por causa disso. Se o PFL quer paralisar o Congresso, assuma a responsabilidade de dizer em público: nós vamos paralisar o Congresso.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Quem está paralisando o Congresso é o Governo.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – E tome as iniciativas. Agora, todo esse caso foi criado, inclusive o resultado da votação, exatamente por essa atitude de conflito, por essas iniciativas de discursos que conhecemos, porque quem viveu não esqueceu. Passamos por isso muitas vezes. Sabemos os interesses que estão por trás dessas atitudes.

Não vamos nos dobrar. Não vamos agora ferir o Regimento Interno e a própria Constituição Federal, porque há uma ameaça do PFL de paralisar o Congresso Nacional. Isso não, Sr. Presidente!

Também não me conformei e me manifestei na reunião de Líderes. Não estou de acordo com esse procedimento, mesmo sabendo que há risco de se agravar a situação de conflito aqui. Entretanto, se ela se agravar, não será nem por iniciativa nem por culpa da Bancada Governista, não! Assumam a responsabilidade aqueles que tomaram a iniciativa de criar esse clima de guerra dentro do Senado Federal.

Era isso o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, fui citado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Inscreverei V. Ex<sup>a</sup>.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães e, em seguida, ao Senador José Jorge.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem também.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em seguida, darei a palavra ao Senador Almeida Lima e, depois, aos Senadores Arthur Virgílio e Delcídio Amaral.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Ainda terei de falar outra vez. Agora porque fui citado – art. 14 –, para responder ao...

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, fui citado. Desejo me inscrever também pela ordem – art. 14.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Senador Roberto Saturnino, que não deveria estar neste plenário, este lugar é de Carlos Lupi, com quem ele trocou cartas, para ter metade do mandato e V. Ex<sup>a</sup> não cumpriu a palavra. Ele próprio disse que estava sujeito ao Código de Ética desta Casa, porque vendeu parte do seu mandato. Escreveu no artigo do jornal **O Globo**. Ele estava muito bonzinho recentemente, mas agora quer voltar a ser alguém que não é. A coragem dele não existe.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, queria dizer...

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, não posso escutar...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me mantenha a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex<sup>a</sup> pedir a palavra...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> que aguarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Por favor, a Mesa está com a palavra.

Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> foi citado, mas deveria ter pedido a palavra antes do Senador José Jorge; jamais depois. Porém, assegurarei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Continua com a palavra o Senador José Jorge, pela ordem. Em seguida, concederei a palavra, em razão da citação, ao Senador Roberto Saturnino.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, como Relator da reforma do Judiciário, estou profundamente decepcionado e até envergonhado com o que ocorreu aqui nesta tarde. Durante todo o tempo em que fui Relator, o Senador Aloizio Mercadante foi um dos que trabalharam para aprovar a reforma do Judiciário. Trata-se de uma reforma difícil, com a pauta fechada. Aprovamos uma emenda constitucional praticamente por unanimidade, mas com muita dificuldade.

Considero vergonhosa essa votação, que ocorreu por conta de uma questão política de São Paulo. Eu vi – ninguém viu – Líderes da Base do Governo pedindo a Senadores, que nem sabiam por quê, que votassem contra o Dr. Alexandre de Moraes. Essa atitude foi vergonhosa e tornou essa tarde negra no Congresso Nacional.

Por outro lado, Sr. Presidente, sabemos que o Dr. Alexandre de Moraes foi indicado pela Câmara dos Deputados, tínhamos de dar um tratamento especial a essa questão, porque há muitas indicações do Senado que vão para a Câmara.

Então, não tinha sentido o próprio Governo usar sua Base para abrir uma guerra entre o Senado e a Câmara. O Senador Roberto Saturnino entre as coisas que disse, quanto à maioria sem razão, que somos nós, do PFL, que queremos fechar a pauta do Congresso Nacional. Pelo contrário, quem fecha a pauta do Congresso é o Governo com o excesso de medidas provisórias e com esses tumultos que ele mesmo causa.

Sr. Presidente, com a rejeição do nome do Dr. Alexandre de Moraes, a escolha caberá ao STF em virtude do que está escrito no § 3º do inciso XIII do art. 103-B (da Emenda Constitucional nº 45, de 2004) – “não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal”.

Então, Sr. Presidente, além de rejeitarmos um nome de alto nível, de alto gabarito, ainda submetemos a Câmara dos Deputados e o Senado Federal a ver a escolha realizada pelo Supremo Tribunal Federal,

o que é uma vergonha para aquela Casa Legislativa, para esta e para a Base do Governo.

O Senador Roberto Saturnino deveria ter vergonha disto: deixar que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal sejam suplantados pelo Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, que foi citado.

Faço um apelo à Casa para que usemos termos absolutamente regimentais.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pretendo e usarei termos regimentais, porque não sei usar a linguagem do insulto. Não fui apenas citado, fui insultado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que conheço há muito tempo. Sei da sua história, sei de todas as acusações que pesam sobre ele e que nunca pesaram, nem de longe, sobre a minha pessoa. Sei que ele é um histórico golpista e que, além de ser golpista, sempre foi um puxa-saco de governos, porque, desde o Governo de João Goulart que assisti...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campanha.) – A Mesa acabou de fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que limitasse os argumentos aos termos regimentais, exatamente regimentais.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Peço desculpas, Sr. Presidente. Peço desculpas. Tudo bem. Não fui o primeiro, Sr. Presidente. Não fui o primeiro. Não fui o primeiro, não fui o primeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campanha.) – Srs. Senadores, vou proclamar...

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Quem começou esse clima não foi a Bancada Governista, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> já devolveu a palavra. Por favor, Senador Roberto Saturnino.

Vou proclamar o resultado da votação. Depois, darei a palavra ao...

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Eu quero responder ao Senador Carlos Lupi.

**(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)**

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Ao Senador Carlos Lupi, eu tenho que responder, porque me ofendeu. Não sou como ele, o pior Prefeito que o Rio de Janeiro teve. Não sou como ele, que não tem votos e será derrotado em qualquer eleição no Rio de Janeiro. Eu sou um homem sério e contra mim nunca houve acusação nenhuma em matéria de corrupção.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – HUUUUUUU...

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Entretanto, quando ele foi Prefeito, acusações houve. Portanto, Carlos Lupi, proceda decentemente, seja homem e não seja covarde!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou proclamar o resultado desta votação.

Façam de novo um apelo aos Srs. Senadores. Aqueles que quiserem registrar o voto, fazer a revisão do voto, ainda há tempo para fazê-lo.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, mantenho a minha inscrição para após...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou proclamar o resultado e, em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>as</sup>.

(procede-se à apuração)  
**VOTAÇÃO SECRETA**

**PARECER Nº 518, DE 2005 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sr. OSCAR OTÁVIO COIMBRA ARGOLLO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **6** Abertura: **18/5/2005 17:37:37**  
Data Sessão: **18/5/2005** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **18/5/2005 20:00:22**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	Votou	PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou	PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	DF	ERIVANILDO BUARQUE	Votou	Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
Bloco-PT	MS	DÉLCIDIO AMARAL	Votou	PMDB	RS	PEUKU SIMON	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou	PSDB	CE	TASSO JERÉISSATI	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou	PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 52  
Votos NÃO : 15  
Votos ABST. : 04  
Total : 71

Primeiro-Secretário



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO, 15.

Houve 04 abstenções.

O nome do Sr. Oscar Otávio foi aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Designo o Senador Maguito Vilela e o Senador João Alberto para procederem à apuração dos votos dos nomes do Ministério Público Estadual.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, é sobre a votação.

**O PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>. Só para concluirmos a votação.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – É sobre esse assunto, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup> disse que haveria reunião, amanhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para esses três nomes.

Desejo informar a V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da Comissão, que não há condições de haver reunião amanhã, em relação a esses três nomes.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Marcaremos um novo dia.

É uma pena que esta tarde, hoje, tenha se jogado instabilidade na composição do Conselho Nacional da Magistratura. É uma pena, porque esse é um Conselho que está sendo contestado, inclusive, pelo Ministério Público, e o Senado, ao invés de estabilizar o Conselho, instaura a instabilidade nele. É um pena!

Eu tentei, de todas as maneiras, que isso não acontecesse, fazendo a revisão da votação. Mas, infelizmente, isso não prosperou. Eu não me arrependo, sempre vale a pena. Mas é uma pena que isso tenha acontecido.

Há pouco, recebi um telefonema do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que está preocupado, muito preocupado com o que aconteceu, com o precedente, com a rejeição de um nome da Câmara, com a necessidade, de acordo com a Resolução, de vir um outro nome. Esse nome não pode mais ser apreciado. É uma pena que uma discussão dessas, transcendental, esteja ocorrendo, uma vez que lutamos tanto pelo Conselho, que é um conselho de controle, de fiscalização, importante para o País. É uma pena que ele seja politizado, partidarizado, e que seja usado como momento de vindita política. O Brasil não merece isso, o Senado também não merece isso. (Palmas.)

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu me penitencio de ter que ter saído daqui para participar de um ato público em defesa do desarmamento. Tenho absoluta convicção de que, se eu

estivesse aqui, nós não teríamos esse desdobramento. Eu me penitencio.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra pela ordem a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu vou garantir a palavra pela ordem a todos. A todos.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Estou solicitando a minha inscrição, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou inscrever todos. E, desde já, para que eu possa inscrever todos, vou prorrogar a sessão por duas horas.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, quero apenas comunicar ao Senado que o Copom acaba de aumentar os juros em 0,25%. É apenas para que o Senado da República tome conhecimento.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito, por favor.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio. Mas, antes, peço aos Senadores Maguito Vilela e João Alberto que procedam à apuração dos votos.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Sr. Presidente, a ordem de inscrição. A minha, por gentileza. V. Ex<sup>a</sup> já tinha assegurado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou inscrever V. Ex<sup>a</sup>. Peço apenas que V. Ex<sup>a</sup> aguarde um pouco a ordem de inscrição.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – É que V. Ex<sup>a</sup> já tinha me inscrito, Sr. Presidente. Quero saber apenas qual foi a ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

A ordem é a seguinte: Senador Arthur Virgílio, Senador Delcídio Amaral, Senador José Agripino, Senador Ramez Tebet, Senador Almeida Lima...

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Eu já havia solicitado com tanta antecedência, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> havia solicitado, mas há uma precedência aqui, V. Ex<sup>a</sup> precisa entender.

Senador Almeida Lima, Senador Antero Paes de Barros...

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ) – Senador Crivella.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Marcelo Crivella.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Marcelo Crivella.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente, é sobre o andamento. Não é sobre Liderança, nem nada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A palavra darei de acordo com essa ordem predefinida.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Está bem, então me inscrevo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Heloísa Helena, Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy.

Vou estabelecer um tempo, improrrogável, de cinco minutos, mas democraticamente todos vão falar. Não vou permitir que haja debate paralelo, mas esta Casa não vai se apequenar pela restrição democrática. Todos terão direito à palavra.

Senador Arthur Virgílio, com a palavra por cinco minutos, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, no clima em que lá fora os juro pelo Copom foram acrescidos em mais 0,25% e, aqui dentro, presenciamos o que, sem dúvida alguma, é um retrocesso nas relações entre Câmara e Senado e entre Parlamento e Justiça brasileira, antes de mais nada, Sr. Presidente, quero de uma vez por todas ressaltar a participação do Senador Demóstenes Torres, que fechou a votação com **quorum** de 57 – houve dois **quoruns** de 57, houve dois de 59, e vi um de 50. O de 50 foi bastante para se aprovar o nome proposto. O de 57 não foi suficiente para aprovar o nome sugerido, e aqui corria à boca pequena, por Lideranças do Governo, o nome de Geraldo Alckmin. Era essa a grande culpa que carregava a figura brilhante do Dr. Alexandre de Moraes. Mas, Sr. Presidente, numa agora, com 78, ouvi pessoas dizerem aqui: quase não passa. Passou com 11... com 52, precisava de 41 votos.

Muito bem, Sr. Presidente. O voto é secreto. Eu chego a duvidar sobre quem efetivamente teria votado contra essa última indicação, quem sabe até para tentar

empatar um jogo medíocre. Mas não vou ficar nisso. E, realmente, parlamentar até o final serei eu.

Ouvi, ainda há pouco, o Senador Saturnino Braga dizer que eu não deveria ter feito determinado discurso. E eu já havia dito na ante-sala de V. Ex<sup>a</sup> que é impossível alguém domar a minha língua. Impossível. Vai ser assim a vida inteira. Toda vez que eu achar que deva ser assim, será assim, e toda vez que eu precisar entrar em discussão com qualquer companheiro, eu também não me queixo. Entendo que esse jogo deve se processar no nível em que o adversário propuser.

Se eu tivesse que aconselhar S. Ex<sup>a</sup> a fazer algumas coisas – e não serei duro com S. Ex<sup>a</sup>, de jeito algum, serei clemente, sem dúvida alguma – eu não faria aquilo que S. Ex<sup>a</sup> fez: não concordo, mas vou sair da sala. Não é o mais correto. O correto é: não concordo, e operar como obrou o Senador Geraldo Mesquita; não concordo, e breco um acordo que não poderia prosperar, a não ser que todos os Senadores com ele se pusessem de acordo. Não essa coisa de por detrás dos panos. Estou indignado, mas não fico, para mostrar minha indignação! Estou indignado, mas não fico para, na verdade, fazer valer o ponto de vista que seria o ponto de vista da defesa do decoro do Congresso!

Mas, Sr. Presidente, nós percebemos que não havia mesmo condição de se votar. Lamento pela frustração causada no Presidente Nelson Jobim, lamento pela frustração causada em V. Ex<sup>a</sup> – a frustração que é de todos nós. Lamento. O fato é que nós teríamos hoje uma votação, quem sabe já concluída, quem sabe já consolidada e já em ponto de funcionamento o Conselho Nacional de Justiça. E, de repente, a mesma turma que faz a Disneylândia delas lá em Cuba e na China, nas suas viagens de férias, resolveu fazer um *play-ground* aqui no Senado Federal e resolveu, por outro lado, antecipar de maneira canhestra as eleições.

Nós entendemos que é dever da Oposição a postura, o comportamento sério e sóbrio. Portanto, por essa razão, entendo não haver o menor clima para o prosseguimento de votação qualquer – o menor clima. Aceito, e acho mais, vou dizer mais, vou avançar mais. Acredito mesmo que, se pudesse, hoje, fazer alguma sugestão, eu a faria ao Sr. Alexandre de Moraes e diria: Sr. Alexandre Moraes, não aceite mais, nem que apareça brecha jurídica; não aceite nem que apareça brecha constitucional; não aceite nem que apareça brecha regimental; não aceite nem que o Supremo possa propor o seu nome; não aceite nem que o Senado, a essa altura, junto com a Câmara, lhe digam da possibilidade. Porque entendo que não fica nada bem para ele, de alguma forma, legitimar essa trama de quinta categoria que se fez em torno do seu nome.

Por outro lado, Sr. Presidente, eu encerro dizendo a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: não vamos confundir o direito que a Oposição tem, em votação aberta ou secreta. E votação secreta não é coisa só espúria, não. Votação secreta nasceu para proteger do rei as oposições. Isso é assim desde a Inglaterra. Foi lá que nasceu o parlamento. Estudar um pouco de história não faz mal a ninguém. É bom para todo mundo.

Sr. Presidente, digo a V. Ex<sup>a</sup> que nós não podemos abrir mão de, na discordância, votarmos do jeito que quisermos. Eu, por exemplo, não concordo com a cabeça do Sr. José Fantine. Eu não concordo! Eu não entendo que ele seja a melhor figura para dirigir a Agência Reguladora do Petróleo. Não concordo! Então, estou aqui abrindo o meu voto secreto. Ele vem para cá, eu farei a minha Bancada votar contra – ela quer votar contra –, e nós vamos derrubar e derrotar o nome dele outra vez. É um direito que eu tenho. Não vou abrir mão desse direito! Não vou abrir mão do direito de fazer Oposição! Eu faço Oposição aberta e com voto secreto; eu faço oposição no voto secreto e no voto aberto. Ou seja, não vamos, por outro lado, propor agora outro tipo de acordo, que seria: “Nós resolvermos a questão do Alexandre, e agora, daqui para frente, vocês se comportem direito. Nunca mais ameacem nenhum diretor de agência reguladora que o Governo proponha”.

Ou seja, se este Governo se imagina com tendência à monarquia, que saiba que a Oposição não é feita de súditos e que, portanto, a Oposição absorve o que foi essa derrota espúria imposta ao Sr. Alexandre de Moraes; mas a Oposição, por outro lado, diz que vai continuar agindo em nome do Brasil, pelo Brasil, com muita consciência, de acordo com o que imagine seja para ela na conjuntura, acertando ou errando, o melhor caminho para a Pátria brasileira, para a nossa sociedade, para o nosso povo, Sr. Presidente.

Portanto, que esse fato seja entendido como normal. Que seja normal estarmos aqui às 20h sem termos votado nada, até porque alguns brincaram! Não fizeram por mal. Brincaram. É assim. Eu compreendo. Eu tenho filhos pequenos. Eu tenho uma filha de dez anos que se porta com a maior seriedade na escola. Minha filha é inteligentíssima, porta-se com a maior seriedade na escola. Não falta aula. Mas ela brinca quando não tem aula. E eu digo às vezes: “Minha filha, só não deixe de estudar, de fazer o dever de casa”. Parece-me que hoje não fizeram o dever de casa.

Eu me recuso, de fato, a continuar participando desse episódio. O Dr. Alexandre de Moraes, a meu ver, não deve mais ser indicado para coisa alguma nesse Conselho Nacional de Justiça. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral. S. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero registrar que hoje foi um dia conturbado, em termos de votação, no Senado Federal. Nós não estávamos só votando nome a nome aqui no plenário, mas também estávamos votando os representantes do Ministério Público. Portanto, estamos em um dia bastante agitado aqui. Eu posso até afirmar que, independentemente do que aconteceu, foi um dia confuso e difícil para a maioria dos Senadores e das Senadoras aqui presentes.

Quero também registrar que os trabalhos todos foram muito bem comandados pelo Senador Demóstenes, pelo Senador Tião Viana. A eles nós não podemos imputar nenhuma falha, nenhum equívoco nessa votação. Agora eu queria ponderar, Sr. Presidente, até em função das afirmações feitas por V. Ex<sup>a</sup>, sobre alguns antecedentes que ocorreram e que de forma alguma mancharam ou criaram qualquer tipo de risco às decisões tomadas pelo Senado Federal. Eu acho muito grave para todos nós, numa votação de um membro do Conselho Nacional de Justiça, acontecer o que está acontecendo, ou seja, criarmos um verdadeiro vácuo, e deixar que o STF indique alguém que foi colocado aqui e que inclusive foi trazido aqui para a votação por uma aprovação da própria Câmara dos Deputados.

Eu queria ponderar com todas as Senadoras e todos os Senadores: o momento é muito grave. Nós temos que ter muito equilíbrio, a despeito de todas as dificuldades que enfrentamos nessa votação. Eu acho que temos que ouvir a voz da experiência, de Senadores ilustres que presidiram esta Casa, o Senador José Sarney, o Senador Antonio Carlos Magalhães, o Senador Ramez Tebet.

Portanto, precisamos recuperar o Senado, que, apesar de todas as dificuldades que todos sabemos e conhecemos, tem adotado uma postura de trabalho, de correção e de respeito ao País e às nossas pautas. Se fizermos uma avaliação, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> é testemunha de que, naquelas matérias que para cá vieram, mostramos trabalho, conseguimos conciliar e conseguimos votar.

Então, respeitando a opinião de vários Senadores e Senadoras aqui, e como não há clima, encareço para que possamos escutar o bom senso, escutar o nosso travesseiro e buscarmos uma solução, porque é importante que o Senado não falte nesta hora. O Conselho Nacional de Justiça representa efetivamente um grande avanço para todos nós. Foi um grande desafio que começou aqui, com a Relatoria do Senador José

Jorge. Não podemos perder esta oportunidade. Não podemos passar para a opinião pública uma situação como essa. Isso nos entristece, e quero ponderar, Sr. Presidente, que o clima hoje está muito ruim, mas temos que buscar uma solução. É importante para nós, é importante para o Senado, é importante para o Congresso, é importante para o País.

Encareço, Sr. Presidente, que V. Ex<sup>a</sup>, com sua sabedoria, sua experiência e sua capacidade de conciliação, ajude-nos neste momento para que o Senado continue caminhando, e caminhando sempre, apesar das dificuldades, mas fazendo o seu papel, que honra o nosso País e o nosso Congresso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma reflexão. Já são mais de oito horas da noite. Há muita gente nos vendo e ouvindo pela TV Senado e talvez muita gente confusa com o que houve e aconteceu.

Senador Tasso Jereissati, a reforma do Judiciário foi um dos grandes produtos do Congresso brasileiro no ano de 2004. Muita coisa foi incorporada à prática no Poder Judiciário. Mas há duas manchetes, dois ícones principais na reforma do Judiciário, duas conquistas fundamentais: uma é a súmula vinculante e a outra são os conselhos ou as auditorias externas para controle do Judiciário.

O que estamos votando? Senadora Heloísa Helena, não estamos votando nenhum diretor de Cade ou de agência reguladora, que é demissível **ad nutum**, que você pode ou não indicar. Estamos votando uma aspiração nacional, que é a composição do Conselho Nacional de Justiça, uma coisa que há anos se espera a reforma do Judiciário, que foi aprovada e que hoje, depois de sabatinas exaustivas na CCJ, estamos votando no plenário do Senado.

Não se trata de uma votação qualquer. Nem de longe se pensar em fazer qualquer tipo de brincadeira ou gracejo com votação dessa magnitude. Mas o que houve e aqui ficou claramente colocado pelo discurso proferido pelo sempre brilhante Senador Roberto Saturnino – sempre brilhante Senador Saturnino Braga – foi a confissão explícita de que a votação traduzia uma vindita. Era uma resposta política à agressão. O Governo criou o problema.

Senador Sérgio Guerra, foram dezesseis votos contra o Dr. Alexandre. Nem V. Ex<sup>a</sup>, nem o Senador Tasso Jereissati, nem eu do PFL, ninguém do PFL ou do PSDB votou contra. Quem votou contra foi a Base do

Governo. Votou contra a indicação de Membros e está criando dificuldades na eleição do Conselho Nacional de Justiça, uma conquista da sociedade. Brincaram com as indicações do Conselho Nacional de Justiça!

E agora? Com quem está a solução? Conosco, que fomos os derrotados, como disse a sapiência do Senador Saturnino Braga? Fomos derrotados sim. Eu não manifestei, de forma arrogante ou não, nenhuma intenção de vingança, hora nenhuma. Apenas eu disse que saberia, em nome do meu Partido, me conduzir, balizado por fatos que acontecem. E esse é um fato muito duro que acabou de acontecer.

O que eu gostaria de dizer ao País é que hoje estou envergonhado. Senadora Heloísa Helena, depois do que eu falei, as pessoas que estão nos ouvindo devem estar imaginando: “Que papelão esse desse Governo”. Porque não foi a Oposição que derrotou o Dr. Alexandre; foi a Base do Governo. Que papelão brincar com o Conselho Nacional de Magistratura, aqueles que vão vigiar a ação dos maus juizes, brincar com as indicações do Ministério Público, aqueles que vão vigiar a ação dos maus Procuradores!? Não são nem Deputados, nem Senadores, são pessoas eméritas. O Dr. Alexandre de Moraes é uma figura emérita e foi derrotado por uma vindita política, por vingança! Contudo, quem foi atingido foi a Reforma do Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça. Que papelão! Mas a sociedade vai saber julgar, vai acompanhar os fatos e vai saber quem está e quem não está com a razão. A Oposição está agindo com absoluta serenidade, não deu o troco na votação anunciada. O nome da OAB foi aprovado com os nossos votos, do PFL e do PSDB, porque não politizamos algo que não pode sê-lo. Entretanto, reagimos à altura.

Vocês assumam a responsabilidade pelo papelão que acabaram de cometer com a sociedade e com o interesse do Brasil. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agora mesmo e durante várias vezes na sessão de hoje do Senado da República, ouvi a afirmativa de que foi a Base do Governo quem derrotou o nome do Dr. Alexandre. Como o meu Partido, o PMDB, pertence à Base do Governo, quero deixar registrada a minha posição, porque hoje é o dia mais negro que o Senado já viveu desde quando cheguei aqui, no meu primeiro mandato, em 1995. Não conheço uma decisão mais desastrosa do que esta, Sr. Presidente. Decisão desastrosa, sim, porque o sentimento que deveria motivar o voto para o Conselho Nacional de Justiça,



como para qualquer matéria que tramita nesta Casa, é o sentimento de defesa da sociedade, de defesa dos interesses da nossa Pátria, das regiões que representamos. E o que ouvi aqui e o que toda a sociedade está extraíndo é que esta votação leva a marca, a etiqueta e o selo da vingança. Não se pensou no País, não se pensou no clima que estamos vivendo no País, um clima político muito difícil de ser vivido, entre o Executivo e o Legislativo. O Governo sofre sucessivas derrotas na Câmara e algumas aqui no Senado da República. A sociedade está estarecida!

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como posso ficar calado? Tenho que declarar o meu voto, porque o meu Partido faz parte da Base do Governo e não quero que nos Anais desta Casa conste quais são os Senadores do PMDB. Com certeza, o meu nome estará incluído, mas não pode e precisa ficar registrado, Sr. Presidente, que votei de acordo com a minha consciência. Votei pela aprovação do nome do Dr. Alexandre, porque conheço o seu passado, porque conheço a sua dignidade, porque sei que tem competência para compor o Conselho Nacional de Justiça. Tanto isso é verdade que na CCJ, na nossa Comissão, ele só teve três votos contra, e foi aprovado por uma maioria esmagadora. Creio mesmo que aqueles que votaram pela não aprovação do seu nome já se mostraram arrependidos, mas cometeram um erro grave na política. Não esperavam, com certeza, esse resultado. Estamos dando nós, do Senado da República, um espetáculo triste para a Nação.

Então, quem está nos ouvindo e vendo pela televisão estará se indagando: “Mas o Senado vota é desse jeito? Vota porque não gosta da pessoa? Como é que o Senado vota?” Sr. Presidente, é só por isso que falo.

Não vou encerrar as minhas palavras, Sr. Presidente, sem lhe fazer justiça. V. Ex<sup>a</sup> fez de tudo para concertar uma solução. Mas é difícil mesmo! É difícil mesmo porque lei é lei. Só mesmo a vontade política desta Casa e o quanto V. Ex<sup>a</sup> tentou, e outros Líderes desta Casa tentaram. Até mesmo o Partido dos Trabalhadores tentou. Mas foi em vão.

Assim, Sr. Presidente, com os meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> e registrado o meu voto, encerro as minhas palavras, agradecendo a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ramez Tebet.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos seguindo. Inscreverei V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para mim, envelhecer é uma graça, uma bênção, uma dádiva dos céus. Entretanto, lamentavelmente, há pessoas que não sabem envelhecer com nobreza. Eu me refiro, lamentavelmente, ao Senador Roberto Saturnino. Justificar ou tentar justificar uma ignomínia dessa?! É lamentável.

Eu poderia citar apenas dois exemplos desta Casa. Eu poderia citar mais: a nobreza do Senador Alberto Silva e a nobreza do Senador Pedro Simon, que, depois de viverem tanto, têm a nos dar a sua experiência nobre, gestos nobres. Mas, depois que tripudiou sobre um jurista, um homem de reputação ilibada, que foi aprovado pela Câmara dos Deputados, ainda tenta justificar?!

A experiência de vida é para enobrecer a pessoa, porque, sem dúvida, isso é uma dádiva.

Sr. Presidente, a impressão que fica é que pessoas apequenam o mandato e a sua experiência de vida sem necessidade. O momento em que o Senado delibera sobre o Conselho Nacional de Justiça é um momento nobre da República. E transformá-lo em um momento pequeno, assumindo uma postura caolha, míope, é um desrespeito a si próprio, além de ser um desrespeito às instituições e à Nação brasileira.

Nunca vi tanto despreparo para o exercício do poder, Senador Paulo Paim. Nunca vi tanta imaturidade dos que fazem o Governo. Nunca vi tanta incompetência, tanta irresponsabilidade. Sr. Presidente, um Partido, um Governo que é só desencontro, com derrotas e mais derrotas na Câmara e fora do Congresso, não se aperceber de que precisa da credibilidade para conquistar a governabilidade. Esse Governo encontra-se no estado em que está porque o Presidente não comanda nem o seu Ministério e não sabe sequer impor a sua decisão. Sua Excelência tenta fazê-lo em relação ao Ministro da Articulação Política e os outros Ministros o desrespeitam. Em vez de agir com altivez e nobreza nesta Casa, já que tem aqui uma maioria cambaleante, fica a fustigar a Oposição e a tentar jogar com ela. No revanche pequeno, vem para esta Casa agir como agiu hoje à tarde.

Ainda dizem que a Oposição não sabe perder. Não foi a Oposição que perdeu, mas o Governo, que não sabe ter a responsabilidade de entender que precisa de maioria para governar. A Oposição, Sr. Presidente, não é irresponsável.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha)*

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Concluírei, Sr. Presidente. A Oposição sabe que não pode ser maioria, pois esta pertence ao Governo. A Oposição não teve a legitimidade das urnas para governar. Portanto, não deseja ser maioria. Precisa apenas ser respeitada para poder cumprir o seu papel de Oposição. Mas sabendo a Oposição que o Governo precisa de maioria para poder governar com tranqüilidade, para poder executar os seus planos de governo, aquilo que foi objeto de promessa à população. Mas vir ao Senado Federal, onde vez por outra perde, e fustigar a Oposição é falta de responsabilidade por não entender que precisa desta governabilidade para dar tranqüilidade ao nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, pela ordem, por até cinco minutos.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero cumprimentá-lo. V. Ex<sup>a</sup>, democraticamente, tentou encontrar solução para um problema criado não pelo Senado – e aí quero fazer uma correção. É injusto isso com a instituição. O problema foi criado pelo Governo e pelo PT, não pela instituição Senado da República. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, que, nesses meses todos, tem democratizado as relações internas do Senado e tem exercido a Presidência de uma forma absolutamente tranqüila.

Quero aqui dizer que a Liderança do Governo me faz lembrar meus tempos de menino. Quando se inaugurou a televisão em Cuiabá, a primeira imagem que víamos na televisão era um filmeto chamado Perdidos no Espaço, que tinha o personagem Dr. Smith. O Líder do Governo parece essa figura, porque pensa que é bonito o PT nos enganar nos acordos que faz. Não é a primeira vez que não cumprem acordos aqui no Senado da República.

E desejo dizer mais, que lamento o pronunciamento de uma pessoa por quem manifesto, inclusive, respeito pessoal, que é o Senador Saturnino Braga, quando disse: “Ah, isso tudo é consequência de um conflito criado pela Oposição!” Qual conflito? Não há conflito algum. O que a Oposição fez? Apenas manifestou uma indignação que está nas ruas com o elevado grau de corrupção que graça neste País. Queira ou não aceitar o Dr. Saturnino Braga, há sim um mar de lama!

Não sou golpista, não aceito tentar desestabilizar a democracia brasileira. Creio que o Presidente da República seja uma pessoa honrada, mas também acredito que há uma convivência muito pacífica com a

corrupção por parte do Governo de Sua Excelência. E vou provar com os dados que a população conhece.

Ora, Sr. Presidente, o conflito é que a Oposição tem reverberado as denúncias que a imprensa tem colocado. A Oposição tem lutado pela não-roubalheira. O Presidente Lula foi infeliz, naquele pronunciamento no Espírito Santo, quando disse que um auxiliar foi contar a corrupção e ele pediu que não apurasse. Disse, no interior do Estado do Espírito Santo: “Não tragam esses assuntos de corrupção para mim! É preciso não apurar!”

Esse foi um péssimo exemplo do Presidente da República. A que estamos assistindo? Estamos assistindo agora, e já assistimos, nesse Governo, ao escândalo da Ágora. A Ágora é mais rápida do que o Aerolula. Assinou o contrato e recebeu no mesmo dia um valor que era para ser pago em três prestações. Isso foi denunciado pela imprensa brasileira. O que se apurou disso? Rigorosamente nada. O que se tentou apurar disso? Rigorosamente nada. Quem é o proprietário da Ágora? É o mesmo proprietário que aparece agora na nova fita dos Correios. É o mesmo proprietário da Novadata. E aí é para apurar a corrupção fira a quem ferir, doa a quem doer, seja amiguinho ou não seja amiguinho do Presidente da República. Conceda ou não conceda casa de férias para o Presidente da República passar os seus finais de ano.

É inaceitável. Portanto, há sim um mar de lama e um mar de corrupção. A fita dos Correios não é mais grave do que a fita, exibida nacionalmente, do Sr. Waldomiro Diniz. O que aconteceu com o Waldomiro? Eles iam apurar rapidamente, não era preciso CPI, porque a Polícia Federal e o Governo estariam agindo. Não aconteceu nada, rigorosamente nada.

Que mal pergunte: de que vive o Sr. Waldomiro Diniz? Quem sustenta o Sr. Waldomiro Diniz? Quem remunera o silêncio do Sr. Waldomiro Diniz?

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – ...e o Senador Saturnino vem dizer que é um conflito criado pela Oposição. O Waldomiro Diniz só rompeu o silêncio uma vez, Senador Pedro Simon. Só fez uma declaração à imprensa brasileira. Qual foi? A de que pegou o dinheiro com Carlinhos Cachoeira e deu para o Geraldo Magela, candidato a Governador do PT aqui do Distrito Federal. Qual a providência tomada pelo Governo brasileiro? Nomeou Geraldo Magela Presidente do Banco Popular, que já tem denúncia de corrupção. Portanto, Senador Saturnino, queira ou não aceitar, há sim um mar de lama. Há sim! O PT está assumindo o papel de coveiro da ética. E nós temos



que assumir o papel de impedir a continuidade da corrupção neste País.

O caso Waldomiro Diniz deveria ter afastado José Dirceu, que continua com liberdade para trair, de manhã, à tarde, à noite, de madrugada, o Aldo Rebelo. As fachadas nas costas do Aldo têm nome e sobrenome: José Dirceu de Oliveira e Silva, Ministro-Chefe, amiguinho de vinte anos do seu Waldomiro Diniz, que continua sob a proteção do Palácio do Planalto.

Assim, Sr. Presidente, na sabatina do Senado, alertei a República de que o Sr. Henrique Meirelles não podia ser nomeado Presidente do Banco Central. E, à época, ele chegava aqui acompanhado inclusive por membros do meu Partido, o PSDB.

Mostrei ao Senado, na sabatina, aquilo que o atual Líder do Governo havia levantado sobre ele na CPI dos Bancos. O guardião da moeda brasileira...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Vou encerrar, Sr. Presidente.

Um homem da grandeza do Dr. Cláudio Fonteles oferece denúncia ao STF e um Ministro do Supremo Tribunal Federal aceita a denúncia. Mas Lula diz: “Não vou julgar ninguém”, e não o afasta. O único afastado foi o funcionário dos Correios. Nem Waldomiro foi afastado. Afasta-se o funcionário dos Correios e pedem-se desculpas públicas a Roberto Jefferson, quando, neste momento, o princípio seria **in dubio pro societatis**, a favor da investigação.

Portanto, há sim um conflito. A Oposição quer que não roubem, que parem de roubar. É isso que a Oposição quer. Quero apenas citar, Sr. Presidente, o caso dos Vampiros, o caso de Santo André, o da ex-Prefeita de São Paulo, na questão da Lei de Responsabilidade Fiscal...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL. *Fazendo soar a campanha.*) – O tempo de V. Ex<sup>a</sup> infelizmente está esgotado.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Concluindo, cito os casos do lixo de São Paulo, do Sr. Buratti, da Gtech, de Celso Daniel em Santo André, dos assassinatos. Portanto, há conflitos, sim. Há um conflito enorme entre a postura da Oposição e aquilo que está fazendo o Governo. É uma pena que o Senador Saturnino não reconheça que a indignação da Oposição é a indignação do Brasil! Temos de pôr fim a esse Estado patrimonialista.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Inscreverei V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, infelizmente, hoje assistimos em nossa Casa, no Senado Federal, a um momento muito triste. Momento triste porque se tratava de um grande jurista que percorreu os corredores desta Casa, carregando a sua Constituição comentada – eu mesmo recebi uma, de presente. Bateu de porta em porta, pediu votos. Sentimos aqui que há um consenso em reconhecer o valor desse brasileiro e a grandeza de seu estudo. Sentimos o esforço de nosso Presidente – aliás, quero felicitar V. Ex<sup>a</sup>, porque um Procurador de Alagoas acaba de ser eleito, como indicação, e lamentar pelo meu Estado, porque meu candidato teve 29 votos, mas não conseguiu lograr uma das três vagas. Uma delas ficou com Alagoas.

Sr. Presidente, algo me agonia. Já manifestamos nesta Casa – e falo em nome do meu Partido, em nome dos Senadores Aelton Freitas, Magno Malta, e em meu próprio – esse sentimento de querer retificar uma votação, e tivemos o conselho daqueles que, com experiência, já dirigiram esta Casa. Não seria suficiente, diante da opinião pública, diante do Brasil, uma manifestação de ampla maioria para convencer um grupo extraordinariamente minoritário a encontrar uma solução e evitar o que vimos: o aquecimento do debate, acusações por parte da Oposição? No calor do debate, as acusações precisam ser consideradas dentro do clima, das circunstâncias que vivemos neste momento. É um momento de pesar, de tristeza, não para o jurista que foi reprovado, mas para o Brasil, para o Conselho, para os Poderes, para a Câmara.

Estamos preocupados com precedentes? Precedente ruim estamos instalando aqui, neste momento, rejeitando um nome aprovado pela maioria de nossos companheiros da Câmara dos Deputados. Este, sim, é um precedente perigoso. O outro não existe. O precedente de repetir-se uma votação já foi feito várias vezes. Precedente perigoso fica na rejeição de um nome aprovado democraticamente pela Câmara dos Deputados. Esse é o precedente preocupante.

Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, com a vivência que tem, por já ter sido Ministro da República e dirigir hoje este Senado Federal tão brilhantemente, para que V. Ex<sup>a</sup> não se desestimule, não pare

de buscar o entendimento. É preciso fazer isso. Esse é o sentimento da Casa, e V. Ex<sup>a</sup> deve representá-lo. Não pode ocorrer de um pequeno grupo, como disse, extraordinariamente minoritário, impedir que o nosso Presidente, que a nossa Casa encontre uma solução para esse caso.

Tenho certeza de que mesmo o altivo Senador Almeida Lima há de entender que uma maioria expressa, traduzindo o sentimento desta Casa e do próprio Presidente, pode retificar.

Penso que o Regimento deve ser sagrado à última instância, mas é contra-senso que a criatura seja maior do que o criador, até porque as coisas evoluem e existem emendas para tudo. Viver arraigado a posições antigas não é atitude de homem moderno. A Maioria pode – e deve, sim – modificar a decisão, e é esse o apelo que meu Partido faz.

Acrescento, Sr. Presidente, que não vejo demérito algum para o nosso indicado – pelo contrário, vejo méritos – em ter seu nome apreciado novamente. Ora, esse é um processo democrático, de debate, de conflitos. Inúmeras vezes demoramos anos para aprovar um projeto, sofremos emendas. É um aperfeiçoamento. O jurista Alexandre de Moraes, de maneira alguma, sentir-se-á diminuído. Pelo contrário, verá que as forças que o defendem fazem-no com veemência e até se sobrepujaram a uma derrota inicial, que de forma alguma pode tirar o brilho do seu nome.

Sou a favor do consenso e de encontrarmos uma posição de paz, como homens que sabem evoluir de uma situação que, no momento, expressou algo que, definitivamente, não representa o sentimento majoritário desta Casa.

Sr. Presidente, está em vossas mãos o conserto dessa situação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Marcelo Crivella.

Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao contrário de outros Parlamentares que se apresentaram com muito constrangimento e muita preocupação com relação a este momento, até entendo que não deixa de ser um momento de constrangimento para o Senado, mas acredito que o fato de se ter reprovado um nome não acaba com o Conselho Nacional de Justiça e não desmerece uma votação feita pela Câmara.

Sinceramente ainda prefiro esses momentos de grande turbulência em que as pessoas podem se apresentar como verdadeiramente são. Considero este um episódio importante para o aprimoramento da

democracia representativa. Se acordos foram feitos e traições foram constatadas, isso é importante para o aprimoramento das relações da Casa, porque as pessoas passam a compreender quem é quem, passam a compreender quem dá uma palavra e, por trás, faz uma traição. Ruim mesmo é o cinismo, a dissimulação, a farsa do consenso inexistente. Se uma determinada bancada, por interesses eleitoristas em relação a São Paulo ou para impedir a concretização de uma comissão parlamentar de inquérito para investigar determinados fatos que mostram claramente que, infelizmente, onde se toca o atual Governo sai secreção purulenta, se essa é uma retaliação da base de bajulação de Governo ou de um ou outro Partido, é muito importante que isso seja apresentado. É bom para o aprimoramento da democracia representativa.

Se o atual Governo diz que no Governo anterior havia corrupção, que o atual Governo mostre à opinião pública onde há corrupção, para que possamos fazer uma faxina geral no País.

Portanto, embora eu entenda que seja um constrangimento, penso que o Conselho Nacional de Justiça não se acaba com esse fato, que foi muito positivo para que as pessoas pudessem expressar as suas convicções e para que o Governo pudesse realmente mostrar a sua face. Agiu, por um lado, em função de interesses eleitoristas em São Paulo e agiu, por outro lado, com um enfrentamento vil, infame, vaidoso, para impedir a comissão parlamentar de inquérito.

Espero muito que haja a comissão parlamentar de inquérito, que se investigue o Governo Fernando Henrique e que se mostre a lama do Governo Fernando Henrique e do Governo Lula também. De preferência, para não parecer que se quer investigar o passado primeiro, para impedir a investigação do presente, que se faça todos de uma vez. É isso o que o País quer.

É um momento de constrangimento, mas pouco dramalhão, porque essas coisas acabam ajudando a aprimorar a democracia representativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senado, ontem, aprovou uma comissão para acompanhar o caso de Rondônia. Vou priorizar o envio desta comissão a Rondônia. As denúncias são estarrecedoras, enxovalham muitos. Há várias dúvidas suscitadas. Diversas perguntas continuam sem respostas. A comissão vai recolher informações e trazê-las ao Senado Federal.

A Presidência designa, nesta oportunidade, os seguintes Senadores para comporem a Comissão Especial Temporária, criada pelos Requerimentos nºs 535 e 536, de 2005, destinada a acompanhar a atual situação em que se encontra o Estado de Rondônia: Titulares: pelo Bloco da Minoria, os Senadores Demós-

tenes Torres e Arthur Virgílio; pelo PMDB, o Senador Amir Lando; pelo Bloco de Apoio ao Governo, a Senadora Fátima Cleide; pelo PDT e P-SOL, o Senador Augusto Botelho. Como Suplentes, designo, pelo Bloco Parlamentar da Minoria, o Senador Romeu Tuma; por cessão do PSDB, o Senador Magno Malta; pelo PMDB, o Senador João Alberto Souza; pelo Bloco de Apoio ao Governo, o Senador Sibá Machado; pelo PDT e P-SOL, a Senadora Heloísa Helena.

Solicito ao Senador Demóstenes Torres que proclame o resultado da eleição que o Senado foi obrigado a fazer em face do pedido do Ministério Público Estadual, para escolher os três nomes, entre os indicados, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, votaram 73 Senadores.

Houve dois votos nulos.

Resultado final: foram escolhidos pelo Senado como representantes do Ministério Público Estadual para serem sabatinados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania os representantes do Estado de Goiás, Paulo Sérgio Prata Rezende, que obteve 51 votos; do Estado de Alagoas, Luciano Chagas da Silva, que obteve 41 votos; e do Espírito Santo, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, que obteve 34 votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Encaminharei os nomes à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos da Resolução nº 7, para as respectivas sabinas.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, pondero que vários Senadores se referiram ao episódio ocorrido nesta Casa como “negro”. Disseram que “foi um dia negro”. Esse termo tem uma carga muito pesada quando a utilizamos numa situação como esta, porque temos uma dívida profunda, imensa com a população afrodescendente, que, durante mais de três séculos, escravizada, contribuiu para a riqueza deste País. A população afrodescendente, os negros do nosso País merecem reparação, merecem políticas sociais compensatórias pela expropriação da liberdade de gerações e gerações.

A utilização do termo “negro” cabe nessas falas porque cabe reparação no que fizemos hoje nesta Casa.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – É verdade. Tem razão.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço à Senadora Heloísa Helena por reafirmar a importância do ocorrido.

Cabe uma reparação porque há muito tempo se clama pelo Conselho Nacional de Justiça, pela fiscalização externa do Judiciário, pelo fato de se ter um mecanismo para fiscalizar esse Poder, indiscutivelmente um dos mais fechados da República. Sabemos o quanto foi difícil aprovar isso na reforma do Judiciário, o quanto isso ainda está periclitante, porque há reação, há muita vontade de derrubar isso.

Só perdô a utilização da palavra “negro” inúmeras vezes se esta Casa, se este Plenário, do mesmo jeito que temos que reparar a expropriação, a escravidão cometida com milhões de negros durante mais de três séculos neste País, tenha a capacidade de reparar o que fizemos.

Falou-se de “molecagem”, falou-se de tudo. Mas há molecagem para tudo quanto é gosto. Há poucos instantes, quando começam a desfiar o tal do “mar de lama” que estão enxergando agora – parece que têm amnésia suficiente para não enxergar o “mar de lama” em que surfaram durante décadas –, escutei “Isso está muito interessante”.

Vejam bem, há molecagem também ao acharem que “está muito interessante” não termos a capacidade de reparar o que fizemos nesta Casa. Já houve inúmeras outras votações em que houve derrotas. Estamos ouvindo “Isso é interessante” na desfiada do tal do “mar de lama”, mas tínhamos de ter a capacidade política de reparar o ocorrido, porque é um clamor da sociedade. Foi muito difícil aprovar o órgão externo de fiscalização do Judiciário. Trata-se de algo ainda incerto de vigorar, de realmente se consolidar.

Esta Casa já refez votações sob o comando do Senador Antonio Carlos Magalhães, na questão da emenda constitucional da CPMF.

O Senador Antonio Carlos Magalhães nega. Eu trouxe essa informação se errei, já peço desculpas, que me foi passada pelo Senador Renan Calheiros.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – O Senador José Sarney já assumiu a responsabilidade.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – O Senador José Sarney também refez votação, a pedido do Senador Edison Lobão, em uma indicação de Embaixador para a ONU. Portanto, há precedentes nesta Casa para fazer uma reparação. Ninguém tem direito de falar em molecagem se não tivermos capacidade política de consagrar algo que foi a coisa mais importante na reforma do Judiciário, que é o controle externo desse Poder tão fechado – o mais fechado da República.

Por isso, Sr. Presidente, volto a fazer o apelo. Quando eu me inscrevi para a questão de ordem, queria até pedir o encerramento da sessão, para acabar com as falas, pois aqui escutamos várias afrontas e presenciamos situações que tornam mais difícil a reparação. Gostaria que tivéssemos encerrado esta sessão às 20 horas, e que não tivéssemos deixado rolar tantas marcas difíceis de serem superadas.

Sr. Presidente, se quisermos honrar nossos mandatos de acordo com o anseio da população, temos que reparar o que fizemos, temos que ter essa capacidade política.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Ideli Salvatti.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, conforme estabelece o art. 14, peço a palavra por ter sido citado pela Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em seguida, concederei, com prazer, a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, quando V. Ex<sup>a</sup> reabriu a sessão, levando em consideração a sugestão do ex-Presidente desta Casa, o Senador José Sarney, avalei que havíamos chegado a um consenso. Inclusive aqueles Senadores que criaram objeções já estariam persuadidos de que seria melhor para esta Casa procedermos novamente à votação do nome do Sr. Alexandre de Moraes.

Eu havia me inscrito perante a Mesa para fazer o encaminhamento da votação, porque queria defendê-lo. Gostaria de encaminhar e de explicar as razões por que continuo acreditando que deveriam ser levadas em consideração até por aqueles que votaram contra, a fim de refletirem sobre seus votos.

Sr. Presidente, quero dar meu testemunho a respeito do Dr. Alexandre de Moraes. Desde quando ele se tornou Secretário de Justiça do Governo do Estado de São Paulo, foram inúmeras as ocasiões em que o procurei para dialogar sobre questões relativas à terra, sobretudo no Pontal do Paranapanema. Em inúmeras vezes tive a oportunidade de conversar com ele e, inclusive, de promover reuniões dos movimentos sociais relativos à questão da terra, inclusive com o MST. Em todas as ocasiões, a natureza do diálogo foi do melhor nível possível, construtiva e de respeito mútuo. Além disso, desde que assumiu a presidência da Febem, tive

oportunidades de dialogar com ele e de testemunhar o rigor com que resolveu enfrentar o problema de maus tratos naquela Fundação.

Quando da sua arguição aqui, tratei de dois assuntos. O primeiro foi relativo à Febem, para que ele informasse as iniciativas que estão sendo tomadas pelo Governo a fim de resolver um problema que parece insolúvel, já que 26 rebeliões ocorreram durante a administração do atual Governo. Algumas das medidas que avalei foram a presença das próprias famílias em cada uma das unidades da Febem, a possibilidade da Instituição Amar estar presente e averiguar todas as ocorrências, bem como a descentralização e a construção das unidades para cerca de 40 menores que estejam em instituições de reeducação, e assim por diante. Avalei como positivas, e tive a oportunidade de dizer que apenas discordava do fato de se estar suspendendo a Renda Cidadã, ou Bolsa-Família, para as famílias de pessoas que porventura tenham menores infratores, pois não há por que suspender o benefício.

Sr. Presidente, também tomei conhecimento de parte de seu trabalho – **A Constituição do Brasil Interpretada** –, inclusive com o prefácio do Ministro Celso de Melo, que coloca o inquestionável relevo dessa obra, cuja segura análise do texto constitucional é valorizada pela alta qualificação acadêmica de seu autor e enriquecida pelas autorizadas observações doutrinárias dela constantes.

Enfim, aqui está o testemunho de alguém que conhece bem também seu trabalho de natureza acadêmica.

Votei favoravelmente, teria reiterado meu voto em Alexandre de Moraes, e gostaria de registrar isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Antonio Carlos Magalhães foi citado e invocou a palavra. Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, Senador Heráclito Fortes, uma vez que eu havia anunciado V. Ex<sup>a</sup>, darei a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães e, em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Não ouso não permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães.



**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que qualquer pessoa tem o direito de querer agradecer o Governo da forma como pode. Não tem, porém, o direito de dizer inverdades com determinadas pessoas.

V. Ex<sup>a</sup>, que presidiu uma reunião de Líderes, viu o Presidente Sarney assumir a responsabilidade, no caso da Emenda Valadares, quando tivemos um debate com pontos de vista diferentes, e S. Ex<sup>a</sup> se saiu até vitorioso! Não fui eu o Presidente na ocasião. Não fui eu que citei “um dia negro”. Um “dia negro” quem citou foi um homem do PMDB que já presidiu esta Casa, Ramez Tebet. Não estou citando nome de ninguém, justamente para não dar direito ao art. 14.

Conseqüentemente, desejaria também levar uma queixa a V. Ex<sup>a</sup>, para ver se ainda é possível solucionar o caso. O **Jornal do Senado** de amanhã apresenta uma grande foto do Líder Aloizio Mercadante, dizendo que a Oposição é antidemocrática e que ele é o grande democrata desta Casa. O **Jornal do Senado** não pode ser parcial. Tem que ser imparcial! Conseqüentemente, também faço essa reclamação.

Ao finalizar, para não pedir a palavra outra vez, quero dizer que se cometeu um crime contra a figura do Dr. Alexandre de Moraes, jovem professor que é dos maiores constitucionalistas do Brasil e que tem vários tratados sobre o assunto.

De modo que não me pesa nenhum remorso, mas o povo de São Paulo vai saber responder àqueles que praticaram a ignomínia.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acusar a Oposição de ser responsável pelo triste episódio de hoje ou é desespero, ou é desconhecimento ou leviandade.

Se observarmos as votações que antecederam a votação do nome do Dr. Alexandre, vamos notar que o ambiente corria na mais perfeita harmonia e tranqüilidade. Comparar o que ocorreu aqui com o que ocorreu na Comissão de Infra-Estrutura com o Dr. Fantini é desespero ou irresponsabilidade. Ou, na pior das hipóteses, justificativa para omissões.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, o fato se deu em uma comissão técnica onde estava sendo avaliado um profissional com serviços prestados à Petrobras, mas cujo comportamento, cujas posições junto ao órgão eram discutíveis, pelo menos.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, naquela Comissão votou-se até o último Senador estar presente. Então, a votação não foi interrompida abruptamente. Se o Líder do Governo não compareceu para ser solidário com seu companheiro que estava sendo sabatinado, que arque com a responsabilidade e não queira comparar uma questão isolada de uma Comissão com o que ocorreu aqui no Plenário.

Sr. Presidente, o que ocorreu aqui me lembra muito a menino que joga pedra em manga e acerta em vidraça. Corre para casa e se esconde para não assumir a responsabilidade. Faz-se o estrago sem saber as conseqüências. Sabe-se de antemão que os responsáveis por esse episódio terão de carregar daqui para frente, principalmente em São Paulo, o cadáver da molecagem que se cometeu aqui contra a Justiça brasileira e, acima de tudo, contra a palavra empenhada.

O Plenário sabe que, na véspera, houve entendimento do Senador Tasso Jereissati e do Líder do Governo no que dizia respeito à votação do candidato apresentado por São Paulo. Naquela Comissão não houve. Sr. Presidente, é bom lembrar que matematicamente – e não gostaria de dizer isso – o Sr. Fantini jamais seria derrotado com os votos da Oposição. Ele foi derrotado com a participação da Base do Governo. E vou mais além para ser justo com a base descontente: se não tivesse votos do próprio PT, o Sr. Fantini jamais teria sido derrotado. É bom que se assuma a culpa desses fatos, porque, na questão do Sr. Fantini, vários Parlamentares da Oposição votaram nesse senhor de maneira clara. Não tem nada a ver com o que ocorre aqui. A Base do Governo está agora com a mania de jogar a verdade, os fatos, os problemas debaixo do tapete.

Como é irreconhecível esse Partido, que combatia a Alca e, hoje, alia-se à ela; que condenava o FMI e, hoje, alia-se ao FMI; que combatia os juros e hoje aumenta os juros. Esse Partido, Sr. Presidente, que pedia, de manhã, de tarde e de noite, CPIs e convocações de ministros, hoje fica indignado quando se tenta usar o mesmo procedimento.

Sr. Presidente, os fatos começam a aflorar. Na Administração Pública, há um marco fantástico que nós, nordestinos, chamamos o dobrar do Cabo da Boa Esperança. É quando o Governo chega na metade e os puxa-sacos diminuem, os esperançosos por benesses começam a diminuir, as verdades afloram, as mágoas, os defeitos do Governo começam a aparecer.

Mas a omissão do Governo, Senador Antero Paes de Barros, com relação ao que tanto combatia no passado, vem sendo vista no dia-a-dia, Sr. Presidente Renan Calheiros. Um Conselheiro da Previ denunciou



o Presidente dessa instituição por malversação de recursos, por aplicação inadequada, por nomeação de conselheiros para representação dos órgãos vinculados a essa entidade. Mas colocaram debaixo do tapete sem nenhuma apuração.

Esses fatos estão aí, por que não se apura? E, aí, Senadora Heloísa Helena, começo a receber denúncias, em que o denunciante pede o anonimato para não sofrer represália. São várias e várias chegando ao gabinete do Senador Antonio Carlos, pelo alerta que fiz nesta semana à Nação. Funcionários dão detalhes. Eles se comprometem a informar, mas pedem apenas para não serem identificados com medo de atentados – e a alguns, inclusive – contra a própria vida. Uns são ex-funcionários que se desvincularam porque discordaram do procedimento.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – O Sr. Conselheiro declarou que foi ao Presidente do Banco do Brasil. Foi ao Banco do Brasil e mostrou ao Presidente, de sobrenome Maranhão, os fatos que ocorriam. Entregou um relatório e nada foi apurado. Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aquilo que a gente tanto invejava no PT, que era aquela pregação de pureza, de monopolista da moralidade, já não se ouve mais com tanta clareza. O que se vê, no momento das tais denúncias, as fugas pelos responsáveis pelo Governo – e me refiro ao alto clero, àqueles do Governo que têm poder, àqueles que participam. Não são aqueles que são do poder, mas os sofreadores que, fiéis, permanecem no plenário.

Os esclarecimentos não são mais prestados. Agora, querem acusar a Oposição de uma atitude antidemocrática. É, no mínimo, um desrespeito à opinião pública, à verdade e, por conseguinte, à história.

O Presidente Lula deve seguir Agamenon Magalhães, que dizia que um homem público deve dormir com um alfinete na cabeceira da cama para, ao amanhecer, espetar o próprio corpo e sentir a dor que todos os humanos, que todos os mortais, sentem. É preciso deixar um pouco as alegrias do *air bus*, as recepções, para ver a realidade, o precipício que se aproxima do seu governo.

O Brasil todo admira a luta deste Presidente trabalhador para chegar à Presidência da República. Ele não pode permitir que fatos dessa natureza aconteçam, que destruam o que construiu em vinte anos. Será destruído não por erro próprio, mas pelas más companhias que o cercam.

É preciso que se respeite a Oposição que o Brasil tem hoje. Talvez a mais responsável dos últimos anos. Colaboradora permanente deste Governo, vota, muitas

vezes por coerência, o que defendeu durante oito anos, mas, em todas as oportunidades, sorratamente, foi agredida e ofendida. Isso não pode continuar.

Esses fatos, Senador Eduardo Suplicy, estão se amiudando. O desrespeito está aumentando. E, para chegarmos ao caos, está muito perto, e o Brasil não deseja isso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra pela ordem a V. Ex<sup>a</sup>, mas após a inscrição do Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Eu pediria a compreensão do Senador Mão Santa e de V. Ex<sup>a</sup> porque pretendo fazer uso ou de uma réplica – dois minutos serão suficientes – ou até mesmo invocando o art. 14, para que eu não perca a oportunidade do momento. O Senador Mão Santa poderá, com a aquiescência de V. Ex<sup>a</sup>, me conceder.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> já teve a palavra pela ordem. Nós respeitamos a ordem aqui preestabelecida, e talvez fosse mais recomendável darmos a palavra ao Senador Mão Santa, e depois darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, com satisfação. Aliás, eu proroguei os nossos trabalhos por mais duas horas para que todos pudessem falar à vontade, democraticamente, regimentalmente.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, Dr. Alberto Silva, nosso decano, a experiência. O cientista Albert Einstein disse, para entendermos o momento de hoje: “Há duas coisas infinitas: o universo e a tolice dos homens”. Estamos diante da tolice dos homens. Hoje fomos tolos. Essa é a verdade.

Permita-me a Bahia: Senador Antonio Carlos Magalhães, depois de ontem V. Ex<sup>a</sup> ter ressuscitado o mineiro Azeredo e Afonso Arinos, será mentira a viúva, será mentira o órfão, será mentira o mar de lama? Permita-me ressuscitar Rui Barbosa, o baiano, que é o nosso patrono, Sr. Presidente. Quero dar ao injustiçado Alexandre de Moraes, cujo nome me lembra Alexandre, o grande, e Moraes parece até que é meu parente... Mas não votei nele por nepotismo, não, foi por respeito ao nome que chega. Queria dar a ele o voto deste Congresso, o de Rui Barbosa, por escrito. Se ele não

teve a maioria, ele vai ter o voto de Rui Barbosa, dos 181 anos de liderança.

Dr. Alexandre de Moraes, voto por escrito, ele me mandou.

É, Arthur Virgílio.

De tanto ver triunfar as nulidade, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto.\*)

Rui Barbosa previu o dia de hoje, Dr. Alexandre de Moraes. Mas eu gostaria de ir mais além de julgamentos.

Todos sabem que o mundo começou com os filósofos; eles pensavam sem provas. E aquele que era tido como o mais sábio, Sócrates, Senador José Agripino, deu grande ensinamento de humildade: “Sei que nada sei”.

Senador Alberto Silva, Sócrates ele foi condenado por ensinar os jovens. Diziam que ele os corrompia. Senador Renan Calheiros, em um julgamento assim ele foi condenado. Senador Antonio Carlos Magalhães, houve arrependimento quanto àquela tolice. Senador Paulo Paim, arrependeram-se e propuseram a ele que fugisse, que se tornasse um fugitivo. Ele não aceitou, contudo, porque viu que aquela atitude seria um mal maior para tudo o que ele havia pregado, seria um desrespeito às instituições, ao voto, ao júri e à Justiça. E ele tomou a cicuta.

Mas não vamos oferecer cicuta para Alexandre de Moraes. Vamos oferecer-lhe nosso arrependimento e nossos aplausos. Nunca vi na história de todos os Senados uma pessoa ser reprovada e ser elogiada por todo o mundo! Estamos adentrando a noite e a calada da madrugada, e todos nós ajoelhados, genuflexos...

Olhando para Pedro Simon, as virtudes cristãs, lembro que Cristo também sofreu julgamentos assim. Os fariseus gritaram: “Barrabás, Barrabás!” E hoje os fariseus foram outros. Gritaram: “Vingança, vingança e vingança!”

A adversidade é uma bênção disfarçada. Hoje, está ali Rui Barbosa derrotado. Ninguém conhece o nome de dez Presidentes da República, mas toda criança já ouviu falar de Rui Barbosa. Hoje consagra-se como grande jurista reconhecido por nós e pelo voto de Rui Barbosa, Alexandre de Moraes.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, reconheço que já tinha usado a palavra pela or-

dem. No entanto, diante do comportamento da Senadora Ideli Salvatti que não preferiu – não entendi a razão – citar Senadores que no entender dela tenha cometido discriminação contra os negros, limitou-se a olhar para todos da Oposição. Eu, como faço, com muito prazer oposição, me senti agredido, mesmo que alguém tivesse feito uso da expressão negro, que hoje representa uma expressão incorreta e entendida como discriminação.

Eu, particularmente, vejo a discriminação mais como um comportamento caracterizado pelo **animus** e não pela expressão da palavra, na verdade, desprovida de qualquer ânimo, de qualquer vontade de discriminar. Longe de mim discriminar. Os meus maiores amigos lá na minha terra, em Aracajú: são negros; nos meus escritórios de advocacia, sempre tive como sócios negros; como Prefeito de Aracajú, nomeei secretários negros; os meus companheiros de partido, negros. Portanto, tenho autoridade para dizer ao contrário. No entanto, entendo que a melhor alternativa à discriminação do negro não é fazer discurso, sobretudo quando o discurso é vazio, a exemplo do pronunciamento da nobre Senadora Ideli Salvatti. Vazio por quê? Porque S. Ex<sup>a</sup> pretendeu simplesmente tergiversar, desviar do assunto, que é exatamente a ignomínia praticada na tarde de hoje contra o indicado ao Conselho Nacional de Justiça pela própria Câmara Federal, o Sr. Alexandre de Moraes.

Ora, a melhor alternativa à discriminação do negro não é fazer discurso, mas é a ação, a prática. E a melhor ação que o Governo faria hoje era acabar com o roubo, com a corrupção, com o mar de lama para que mais dinheiro sobrasse, e ele, o Governo que a Senadora Ideli Salvatti defende, pudesse aplicar nos programas de inclusão social, inclusive do negro, gerando mais emprego, melhores condições de habitação, de segurança pública e de educação. Aí sim, a partir da ação concreta, e não do discurso vazio, estabelecer a melhor alternativa à discriminação do negro.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que a melhor alternativa não no Executivo, mas aqui, no Legislativo, são os Senadores do PT aprovarem todos os pedidos de CPI, para darmos um basta, um fim à roubalheira que se verifica aqui, ali e acolá. E o Partido dos Trabalhadores tem procurado negar esse direito sagrado que a Oposição tem.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, considero extremamente interessante. Com

raras exceções, dificilmente, há Senador ou Senadora à minha esquerda – neste momento, tenho a companhia muito agradável da Senadora Ana Júlia Carepa. Então, normalmente, quando falo deste microfone, dirijo-me à minha direita. Portanto, não entendi muito bem por que vestiu o capuz. Alguns Parlamentares aqui utilizaram a expressão “negro” – não foi nem um, nem dois, mas alguns. Todas as vezes que foi citada a expressão “negro”, lembro-me de que a Senadora Heloísa Helena registrava. Então, não fui somente eu que senti a utilização, politicamente incorreta, desta expressão, porque ela vem caracterizada como algo pejorativo, coisa ruim, coisa negativa. Portanto, no movimento negro, temos a preocupação de sempre abordar essa questão.

Agora, eu queria dizer isso de uma forma muito tranqüila. Da mesma forma, defendo o Governo, e o faço com convicção e com orgulho sob vários aspectos, também na política compensatória para os afrodescendentes, eu me orgulho e muito do Governo Lula. Orgulho-me deste Governo, porque, pela primeira vez, temos uma Secretaria Nacional com **status** de Ministério para cuidar especificamente do combate à discriminação racial em nosso País. Nunca nenhum outro Governo fez isso. Pela primeira vez, há medidas concretas para garantir políticas afirmativas em relação ao acesso à universidade para a população afrodescendente previsto no ProUni.

Tenho muito orgulho do Governo, porque a primeira demarcação de área remanescente de quilombos neste País foi feita no Governo Lula e no meu Estado, Santa Catarina.

Portanto, quero dizer que não tenho nenhum problema em fazer a defesa do Governo. Eu a faço com orgulho, inclusive sob o aspecto da questão das políticas afirmativas para a população afrodescendente de nosso País.

Sr. Presidente, não vou responder a respeito do conteúdo do meu discurso. Tenho convicção do que falei, embasada naquilo em que acredito, naquilo a que assisti nesta Casa. Estou convencida de que os argumentos utilizados por determinados Parlamentares para fazer críticas ou acusações de comportamentos de determinadas personalidades e pessoas também cabem quando não conseguimos resolver o problema. Volto a dizer, o problema não é a disputa eleitoral de 2006, mas a solução de um impasse criado a respeito de um instrumento que toda a sociedade brasileira deseja, que é o controle externo do Judiciário.

Então, agi assim com tranqüilidade. Até o Senador José Agripino, que vai falar invocando o art. 14 do Regimento, afirmou que estou tendo um comportamento mais *light* por outros motivos, que não vou

explicitar. Mas é verdade. Precisamos ter bom senso nesta Casa.

Eu tinha pedido ao Sr. Presidente que encerrasse a sessão, a fim de que não fossem exacerbados os ânimos, porque, quando se exacerbam os ânimos, fica mais difícil encontrar soluções. Perdemos o controle e a oportunidade da votação e da constituição do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, o controle externo.

Quanto ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que sinalizou que não tinha sido ele que comandara uma das revisões de votação, reafirmo que fiz essa ponderação, porque perguntei ao Presidente Renan Calheiros em que situações isso ocorreu e fui informada por ele. Eu até já tinha feito o pedido de desculpas ao Senador Antonio Carlos Magalhães, porque eu apenas veiculei uma informação que me havia sido dada. Ressalto que essas duas revisões de votação não ocorreram durante o meu mandato. Portanto, eu não teria como saber de detalhamento do cotidiano.

Sr. Presidente, em homenagem ao meu bom humor e ao meu bom astral, termino a minha falação nesse nível. Esta Casa merece ter um fim menos melancólico para uma das grandes conquistas da sociedade brasileira, que foi o controle externo do Judiciário.

Volto a fazer um apelo para que não continuemos nessa birra – birra, porque aí é birra de criança pequena – de não encontrar uma solução para o impasse aqui criado, para que possamos ter a conformação do Conselho como ele precisa ser feito e a sociedade brasileira está aguardando.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Sr. Presidente, está tudo certo. O que não pode é permitir que se roube. Só isso.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. O pedido de desculpas de V. Ex<sup>a</sup> é extensivo...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares e, em seguida, ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de reconhecer de público aquilo que todos nós valorizamos na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>, que é a sua paciência, o seu espírito democrático e a abertura que com que trata todos os partidos políticos no sentido de que aqui não há discriminação, não há

preconceito, todos têm direito a falar. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> por essa postura democrática reconhecida por todos.

Sr. Presidente, o que estranho em tudo isso é que se rejeita um nome para integrar o Conselho Nacional de Justiça que vai se reunir pela primeira vez, um dia, por força de uma legislação que nós próprios aprovamos. Essa rejeição foi feita em silêncio. Nada se disse sobre a personalidade, a competência, a lisura, o merecimento do indicado. Simplesmente, no voto secreto, em que podem ocorrer surpresas agradáveis e desagradáveis, inclusive a traição. O Senado Federal deixou de fazer um ato de justiça ao reconhecer os méritos intelectuais e morais de um candidato que tem uma vida profissional admirada por todos, não só em São Paulo como em todo o Brasil. Professor de Direito Constitucional, homem cujo nome foi aprovado pela Câmara dos Deputados, nossa coirmã de trabalho no Legislativo. E, se não bastasse isso, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também, apreciando a legalidade da sua indicação, aprovou por unanimidade, sem restrição alguma. Entretanto, Sr. Presidente, aqui, no Senado Federal, rejeita-se o seu nome, e não sabemos o motivo por que o seu nome foi rejeitado, porque ninguém aqui disse. Quem votou contra não veio ao microfone para dizer por que assim o fez. O que estou vendo é que todos falam enaltecendo as virtudes morais e intelectuais, a honradez de Dr. Alexandre de Moraes. Mas, Sr. Presidente, o Senado Federal, que tinha que apreciar o merecimento do candidato, não o fez com a dignidade com que sempre agiu nos grandes momentos em que foi chamado a decidir.

O Senado Federal, com apenas 16 votos, conseguiu derrubar uma indicação da Câmara dos Deputados. Espero que isso não tenha conseqüências, que não haja represálias, que não haja uma troca de decisões para que um Poder queira se sobrepor ao outro. Espero que isso não tenha nenhum efeito no funcionamento normal da Casa.

E já que estamos falando em merecimento, Sr. Presidente, tenho de concluir as minhas palavras, lembrando o pensamento daquele que é o nosso patrono – como recordou o Senador Mão Santa –, Rui Barbosa, que é um exemplo de dignidade a ser seguido e que, certa vez, pronunciou a seguinte frase: “Às majestades da força nunca me inclinei, mas sirvo às do direito, sirvo ao merecimento, sirvo à razão, sirvo à lei, sirvo à minha Pátria.”

É assim, Sr. Presidente, que todos nós devemos agir: reconhecer os méritos daqueles que são respeitados no momento e que merecem o beneplácito da Câmara dos Deputados, da Comissão de Justiça e do Plenário, já que ninguém aqui se pronunciou contra aquele cujo nome foi rejeitado.

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tive a oportunidade de mostrar ao Senador Antonio Carlos Magalhães que, na verdade, o Jornal do Senado, na Internet, está tomando uma atitude de equidade para com todos os Senadores que se pronunciaram. É verdade que há uma linha de manchete para a declaração do Senador Aloizio Mercadante, que diz que a Oposição estaria tomando atitudes antidemocráticas. Da mesma maneira, o jornal dá igual destaque para a declaração do Senador Antonio Carlos Magalhães de que o Presidente Lula estaria sendo conivente com a Oposição. Há inúmeros outros destaques aqui no Jornal do Senado, mas o próprio Senador Antonio Carlos Magalhães, ao ver, falou que estava certo e foi até aí conversar com V. Ex<sup>a</sup>, que acha que a queixa dele não era devida.

Era somente esse registro, Sr. Presidente.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. A recomendação desta Presidência – e não poderia ser outra – é exatamente que o jornal reflita a correlação existente neste Plenário e nas comissões. Mas, qualquer sugestão, estamos abertos para discuti-la.

Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar este final de sessão sem uma palavra especial sobre a sua atitude aqui hoje.

Presidente Renan Calheiros, V. Ex<sup>a</sup> hoje, aqui, deu o exemplo de como se deve dirigir esta Casa. Foi o que V. Ex<sup>a</sup> fez, ao tentar encontrar uma solução que resolvesse o problema dessa votação infeliz, que rejeita – e, seguramente, não creio que tenha havido o propósito – um homem que nós, eu pessoalmente, não conheço. Mas, acabo de me sentar aqui ao lado do nosso companheiro Mão Santa, que citou Rui Barbosa, e encontro este volume de mais de duas mil páginas, escrito pelo Professor, pelo eminente Sr. Alexandre de Moraes, sobre a Constituição do Brasil interpretada. É algo que bastava para o nome desse insigne brasileiro ter sido aprovado aqui por unanimidade. Mas, se não foi, quero deixar claro, Sr. Presidente Renan Calhei-



ros, que V. Ex<sup>a</sup> hoje deu um exemplo, aqui nesta Casa, de como se deve comandar, com tranquilidade, com isenção, tentando encontrar uma solução.

Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, um jovem Presidente do meu Partido, que soube se conduzir aqui nesta Casa com a dignidade que o Partido tem, e tentando encontrar uma solução.

Presidente Renan Calheiros, conte conosco para encontrar essa solução. Vejamos se poderemos reparar isso, que, não creio, tenha sido propositado. Que votemos, ao contrário do que se diz aqui, de que o Senhor Alexandre deve renunciar. Ao contrário, creio que nós devemos buscá-lo e trazê-lo para nossa Casa e aprovar o seu nome por unanimidade.

Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e dizer que estamos do seu lado na procura de uma solução que traga o Sr. Alexandre de Moraes para fazer parte desse Conselho tão importante para o País.

Era o que tinha a dizer, antes que se encerrasse esta Sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado. Agradeço a sua generosidade, Senador Alberto Silva.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan.

**O Sr. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero deixar aqui meu pensamento, principalmente, para fazer uma indagação. Primeiro, quero dizer que ouvi as palavras do ex-Presidente desta Casa, o brilhante Senador Ramez Tabet. Ele falava com sentimento. Falava até quase que emocionado, por não ter esta Casa aprovado o nome do Dr. Alexandre. E, durante o seu pronunciamento, disse que esse foi um dia dos mais negros nesta Casa, desde que está aqui como Senador. Ele não falou de uma forma para discriminar ninguém, não falou contra a raça A ou B. O Ramez disse: “Sou da base do Governo, mas hoje foi um dia negro.” O Senador Ramez Tebet, que é por nós respeitado e que é da base do Governo, afirmou isso por diversas vezes.

Quero requerer ao nobre Presidente Renan Calheiros, mediante a problemática da palavra “negro”, que mudemos o nome do salão negro para salão amarelo, para salão branco. De repente, o PT vai querer que se chame salão vermelho.

Estava conversando com o Arthur Virgílio para saber: quem votou contra o Dr. Alexandre de Moraes? A Oposição empenhou-se, de forma contundente, para convencer a base do Governo de que era importante para o Brasil que fosse aprovado o nome do Dr. Alexan-

dre. De repente, se reprova e não se encontra ninguém que tenha votado contra. Deram o tapa e esconderam a mão. Ora, cometeram um ato que a população brasileira não aprovou. Principalmente a população de São Paulo certamente vai se manifestar em função disso. Mas indago: quem votou contra? Quem votou contra, se aqui o PT também fez pronunciamentos elogiando o Dr. Alexandre? Será que querem convencer a nós, da Oposição, ou aqueles que não vieram aqui, que correram no *tête-à-tête*, buscando voto contrário para se vingar? Mas se vingar de quem? Reprovar uma pessoa de renome nacional?

Por isso, Sr. Presidente, eu queria pedir aqui ao PT que revise as suas atitudes, porque acusavam a tudo e a todos e hoje brincam com o País, brincam com a consciência das pessoas. Lamentavelmente, o PT está despreparado para governar o Brasil. E deixo aqui: podem falar tudo o que quiser aqui, podem contestar, só não podem é deixar roubar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – São os seguintes os itens transferidos para a sessão deliberativa ordinária de amanhã:

– 6 –

**PARECER Nº 519, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Neto Lôbo* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 7 –

**PARECER Nº 520, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/20, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Ministro *Vantuil Abdala* para compor o Conselho Nacional de Justiça.



– 8 –

**PARECER Nº 521, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)***(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/21, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Douglas Alencar Rodrigues* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 9 –

**PARECER Nº 522, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)***(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/22, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Schmidt* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 10 –

**PARECER Nº 523, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)***(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 523, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/23, de 2005 (nº 19/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Nelson Jobim* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 11 –

**PARECER Nº 524, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)***(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 524, de 2005, da Comissão de Constitui-

ção, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/24, de 2005 (nº 16/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Desembargador *Marcus Antonio de Souza Faver* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 12 –

**PARECER Nº 525, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)***(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 525, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/25, de 2005 (nº 18/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal, submete à deliberação do Senado a escolha do Juiz de Direito *Cláudio Luiz Bueno de Godoy* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 13 –

**PARECER Nº 526, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)***(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 526, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/26, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Eduardo Kurtz Lorenzoni* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 14 –

**PARECER Nº 527, DE 2005  
(Escolha de Autoridade)***(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 527, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/27, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha da Dra. *Ruth Lies Scholt de Carvalho* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 16 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004***(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.*

(Pendente de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

– 17 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 57, DE 2003****(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 18 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 19 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 31, DE 2000**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

– 20 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 48, DE 2003**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 21 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 12, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 22 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 12, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Teotônio Vilela Filho e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, a Polícia Federal prendeu essa semana, em Alagoas, prefeitos, ex-prefeitos, secretários municipais e empresários, acusados, segundo o noticiário da Imprensa, de participação em fraudes contra a merenda escolar. Condene-se com toda ênfase e energia qualquer tentativa de fraude, seja contra a merenda escolar ou o Fundef, seja contra prefeituras. Garanta-se, a qualquer custo, que o dinheiro público terá única e exclusiva aplicação para objetivos públicos, claros e transparentes. Prendam-se e punam-se todos os culpados.

Nenhum mandato, nenhum cargo público poderá servir nem de atenuante de culpa, muito menos de pretexto de impunidade. Ao contrário, o mandato público aumenta a responsabilidade pessoal no trato com os recursos públicos. O que não se perdoa num cidadão comum menos ainda se admite num mandatário popular.

O combate à fraude e à corrupção e a punição aos criminosos, quaisquer que sejam eles, a todos tem de mobilizar, mas a ninguém poderá permitir violar os princípios básicos do próprio Estado de Direito. E foi isso o que se teve em Alagoas: para um delegado de Polícia conquistar seus 15 minutos de fama, atropelou-se o direito, violentou-se a cidadania.

O que se viu em Alagoas não foi uma operação policial, foi uma execração pública. O que se viu, em Alagoas, não foi uma operação contra fraudes, foi um sumário fuzilamento moral, depois do qual não adianta nenhum julgamento. Todos já foram irremediavelmente condenados à pior e mais grave pena, que é a desmoralização perpétua.

Todos foram arrancados de suas casas ainda na madrugada, na presença de esposas e filhos em prantos. Foram algemados e jogados em camburões policiais. Alguns passaram pelo constrangimento adicional de enfrentarem corredores poloneses, enquanto as pequenas cidades do interior ferviam com a espeta-

culosidade da ação da Polícia Federal, que mobilizou 350 policiais, centenas de carros e até helicópteros.

Não sou advogado de defesa de nenhum dos presos. Até porque nenhum teve advogado, menos ainda defesa. Nenhum, aliás, teve sequer culpa formada. Nenhum foi ouvido, nenhum sabia, sequer, do que era acusado. Mas todos foram execrados, numa humilhação que poucas vezes a crônica policial de Alagoas terá registrado.

Dizem, e tudo o que se sabe é por ouvir dizer... Dizem que foram presos por ordem de um desembargador federal do Recife. A ordem judicial acobertaria qualquer violência e extravagância policial.

Não me cabe discutir ordens judiciais, sobretudo quando ninguém as conhece, a não ser um delegado de polícia, cujos propósitos ninguém conhece ao certo, mas cujos métodos todos devem contestar, sem dúvida. Mas me reservo o direito de lembrar que, ultimamente, o Brasil tem conhecido ordens judiciais não apenas discutíveis, mas absolutamente deploráveis. E registro, sem qualquer satisfação, que a ditadura também utilizava sentenças de juizes, militares embora, para coonestar sua brutalidade contra estudantes, profissionais liberais e dissidentes em geral.

O que distingue um estado de direito de um estado de arbítrio é o cumprimento de normas legais e de princípios jurídicos que protejam o cidadão e a cidadania contra o Poder do Estado e o arbítrio do Poder. É a observância de princípios jurídicos que distingue a civilização da barbárie, a democracia da ditadura.

É tudo o que não se teve no episódio de Alagoas. O despreparo de policiais, ansiosos por aparecer, foi maior que seu compromisso com a lei e, sobretudo, com o bom senso. Feriram-se os princípios jurídicos de defesa do cidadão, qualquer cidadão.

O mais grave na violação de princípios jurídicos é que, hoje, eles atingem acusados de uma fraude contra a merenda escolar, que ninguém nem sabe se são culpados ou não. Amanhã poderão penalizar um inocente, apenas vítima de uma rixa pessoal com algum delegado de polícia. A crônica policial e os arquivos jurídicos estão cheios de casos como esse. O risco do arbítrio é que ele não escolhe vítimas, apenas circunstâncias.

O lamentável, no estado de arbítrio, é que os princípios se aplicam apenas seletivamente. Diante da lei e do arbítrio, alguns são mais iguais que outros.

O Presidente do Banco Central do Brasil sofre pesadas acusações de ilícitos penais variados. Está sob investigação do Supremo Tribunal Federal, com sigilo fiscal já quebrado pelo próprio Supremo. Mas permanece no cargo, felizmente beneficiado pelo princípio jurídico inegociável de que todo cidadão tem direito à

presunção da inocência. Por que execrar o presidente do Banco Central antes que se defina se ele, de fato, é culpado? Por que?

Ninguém defenderá a fraude e a corrupção. Todos exigirão que fraudadores e corruptos paguem, e paguem exemplarmente, por todos os seus crimes. Mas quem disse que os presos, ou todos eles, são culpados? Quem os julgou? Quem os ouviu? Quem analisou suas defesas?

Não faltará quem diga que os presos de Alagoas terão julgamento isento e justo. Que julgamento, se eles todos já foram condenados à execração pública? Terão direito de defesa? Que defesa, se eles foram moralmente massacrados diante de suas famílias, de seus vizinhos e de seus conterrâneos? Que interesse terá, de agora em diante, qualquer sentença de absolvição que venham a conseguir? Que absolvição? A única sentença que, de hoje em diante, pesará perpetuamente em suas vidas é o despacho silencioso da madrugada, que um desembargador assinou contra eles. Que absolvição apagará da memória de filhos pequenos e esposas atônitas a imagem do pai e do marido algemado na madrugada, arrancado da cama para corredores poloneses de humilhação e execração?

Fechem-se os processos. Arquivem-se os autos. Pra que autos, pra que processos? Encerrem-se os julgamentos. Pra que julgamentos? Pra que defesa, pra que contraditório, para que provas ou contra-provas? Todos os presos de Alagoas já foram condenados a penas perpétuas, indelévels, imprescritíveis.

Não tenho, ninguém tem elementos para julgar as prisões de Alagoas. Mas condeno os métodos utilizados. E pelos métodos usados, lamento essas prisões pelos presos sumariamente condenados, pelas famílias irremediavelmente punidas. Lamento por eles e elas, e lamento pelos princípios jurídicos e pelo estado de direito do próprio Brasil. O Brasil aprendeu muito pouco com seu longo período de ditadura e de arbítrio.

Era o que tinha a dizer!

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Região da Campanha no Rio Grande do Sul tem acumulado ao longo dos últimos anos um enorme atraso econômico que vem provocando o aumento gradativo das taxas de desemprego e, por consequência, o empobrecimento da população.

Preocupado com a falta de investimentos, com o desenvolvimento da região e, também, pensando em

fomentar políticas eficazes para o seu crescimento econômico e social, apresentei o PLS 154/2005.

O projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a federalizar a Universidade da Região da Campanha – URCAMP, localizada na cidade de Bagé, e com campus em Alegrete, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Sant'ana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Itaqui.

Tenho a certeza de que com a transformação da URCAMP em universidade federal iremos estimular as produções científicas, tecnológicas e de conhecimento, que sem dúvida, influenciarão nos setores produtivos e econômicos.

A Reitoria da Universidade já entregou ao Ministério da Educação um projeto de viabilidade e descrição da região econômica atendida pela instituição a fim de argumentar a respeito da importância da federalização desta entidade educacional.

O projeto contempla um estudo aprofundado da situação econômica e acadêmica da instituição e uma radiografia da região da campanha e da fronteira sudoeste em seu contexto socioeconômico.

A Direção da Universidade está promovendo uma verdadeira movimentação popular na região para a concretização da federalização. Estão sendo organizadas audiências públicas em seus 8 campus universitários com a participação de toda a comunidade local.

Foi, também disponibilizado no site da URCAMP um abaixo assinado eletrônico, *online*, na busca de apoio para a concretização desse projeto.

Recebi do Reitor da URCAMP, Francisco Arno Vaz da Cunha, o honroso convite para integrar a Comissão de Coordenação Central que trata do projeto de federalização da Universidade.

O Projeto que apresentei está na Comissão de Educação do Senado Federal. O Senador Hélio Costa, presidente da referida Comissão, chamou para si a responsabilidade da relatoria do projeto, demonstrando sua preocupação com todas as regiões do país.

Confio na disposição do Ministro Tarso Genro para com o desenvolvimento da região e no apoio das senhoras e senhores senadores para a aprovação do PLS 154/2005.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte



**ORDEM DO DIA****Às 15:30 horas****CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****1****PARECER Nº 519, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Neto Lôbo* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

**2****PARECER Nº 520, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/20, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Ministro *Vantuil Abdala* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

**3****PARECER Nº 521, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/21, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Douglas Alencar Rodrigues* para compor o Conselho Nacional de Justiça.



## 4

**PARECER Nº 522, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/22, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Schmidt* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

## 5

**PARECER Nº 523, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 523, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/23, de 2005 (nº 19/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Nelson Jobim* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

## 6

**PARECER Nº 524, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 524, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/24, de 2005 (nº 16/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Desembargador *Marcus Antonio de Souza Faver* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

## 7

**PARECER Nº 525, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 525, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/25, de 2005 (nº 18/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal,

submete à deliberação do Senado a escolha do Juiz de Direito *Cláudio Luiz Bueno de Godoy* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

**8**

**PARECER Nº 526, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 526, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/26, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Eduardo Kurtz Lorenzoni* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

**9**

**PARECER Nº 527, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 527, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/27, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha da Dra. *Ruth Lies Scholt de Carvalho* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**10**

**PARECER Nº 595, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/29, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação da Procuradora Regional da República, Dra. *Janice Agostinho Barreto Ascari*, pelo Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

**11****PARECER Nº 596, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/30, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação da Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. *Ivana Auxiliadora Mendonça Santos*, pelo Ministério Público do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

**12****PARECER Nº 597, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 597, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/31, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Procurador da Justiça Militar, Dr. *Osmar Machado Fernandes*, pelo Ministério Público Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

**13****PARECER Nº 598, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/32, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Promotor de Justiça, Dr. *Gaspar Antônio Viegas*, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

## 14

**PARECER Nº 599, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/33, de 2005 (nº 17/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz do Trabalho, Dr. *Hugo Cavalcanti Melo Filho* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

## 15

**PARECER Nº 600, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/34, de 2005 (nº 453/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz Federal *Ricardo César Mandarino Barretto* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

## 16

**PARECER Nº 601, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 601, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/18, de 2005 (nº 88/2005, na origem), pelo qual pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Francisco Ernando Uchoa Lima* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

## 17

**PARECER Nº 602, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 602, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/19, de 2005 (nº 88/2005, na origem), pelo qual pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Luiz Carlos Lopes Madeira* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

## 18

**PARECER Nº 603, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 603, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/35, de 2005 (s/nº, na origem), pelo qual os Líderes Partidários desta Casa submetem à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Alberto Machado Cascais Meleiro* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

## 19

**PARECER Nº 604, DE 2005****(Escolha de Autoridade)****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 604, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/36, de 2005 (nº 583/2005, na origem), pelo qual a Câmara dos Deputados submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.



## 20

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.*

(Pendente de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

## 21

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57,  
DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

## 22

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73,  
DE 1999**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**23**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31,**  
**DE 2000**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

**24**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48,**  
**DE 2003**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**25**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12,**  
**DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**26**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 12, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**ATA DA 55ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 04 DE MAIO DE 2005  
(Publicada no Diário do Senado Federal nº 054, de 05 de maio de 2005)  
RETIFICAÇÃO**

À página nº 13360, 2ª coluna, referente ao Discurso do Senador Teotônio VilelaFilho,

**Onde se lê:**

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PMDB-GO. Sem apanhamento taquigráfico.)**

**Leia-se:**

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB-AL. Sem apanhamento taquigráfico.)**

# Ata da 64ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 19 de maio de 2005

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Antero Paes de Barros,  
Nezinho Alencar, Antonio Carlos Valadares, Mozarildo Cavalcanti, João Batista Motta,  
Almeida Lima e a Sra. Heloísa Helena*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

### REGISTRO DE COMPARECIMENTO

#### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 19/5/2005 06:04:51 até 19/5/2005 19:32:07

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
PSDB	SC	LÉONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	

**Compareceram: 63 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Ofício nº S/38, de 2005

Of. nº SF/776/2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senhor Presidente,

De acordo com a escolha feita pelas Senhoras e Senhores Senadores no dia de hoje, informo que, com 51 apoiantes, o Senhor Paulo Sérgio Prata Rezende foi indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Encaminho, para o cumprimento do disposto no inciso I do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o **curriculum Vitae** do indicado.

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Ofício nº 271/2005-GP

Goiânia, 6 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor  
Raimundo Carreiro da Silva  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Principal,  
1º andar, Senado Federal  
Brasília – DF CEP: 70165-900

Senhor Secretário-Geral,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência currículo do ilustre Procurador de Justiça, Dr. Paulo Sérgio Prata Rezende, membro indicado por esta Procuradoria-Geral para concorrer à vaga no Conselho Nacional do Ministério Público, bem como concorrer à vaga no Conselho Nacional do Ministério Público, bem como as declarações constantes da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

Ao ensejo, apresento ao Vossa Excelência protestos de elevada estima e diferenciada consideração. – **Saulo de Castro Bezerra**, Procurador-Geral de Justiça.

**C U R R I C U L U M**  
**V I T A E**

***Paulo Sérgio Prata Rezende.***

**maio, 2005**



# SUMÁRIO

I - DADOS PESSOAIS

II - DOCUMENTOS PESSOAIS

III - ESCOLARIDADE

IV - DA CARREIRA FUNCIONAL NA INSTITUIÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

V - DA CARREIRA ADMINISTRATIVA NA INSTITUIÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

VI - ATIVIDADES EXTRAS

VII - PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS

VIII - CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

IX - MESTRADO

**I - DADOS PESSOAIS**

**Nome:** PAULO SÉRGIO PRATA REZENDE

**Filiação:** ANABY REZENDE

MARIA DE LOURDES PRATA VIDAL REZENDE

**Data de Nascimento:** 27 DE AGOSTO DE 1.966

**Naturalidade:** CAMPINA VERDE/MG

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Estado Civil:** SOLTEIRO

**Endereço:** RUA 9-B N.º 223 – APTO 801 – EDIFÍCIO MADRE  
PAULINA – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOIÁS

**Cep.:** 74.110.120

**Fone:** (062) 223-6389(residencial]

243-8399 9611-0000

**II - DOCUMENTOS PESSOAIS**

**Cédula de Identidade:** 27.336.200-8

**Órgão Expedidor:** Secretária de Segurança Pública de São Paulo

**C.P.F.:** 560.314.326-68

**Título Eleitoral:** 340150910-40

**Zona:** 001

**Seção:** 267

**Data:** 13/12/95

**Local:** Goiânia – Goiás

**Certificado Reservista:** 7ª CSM RA 07051201681-0

**Carteira de Habilitação:** N.º 051997127, expedida em  
17/11/1.986 – 15ª CIRETRAN – Ribeirão Preto.

**III - ESCOLARIDADE****PRIMÁRIO :**

**Estabelecimento:** ESCOLA ESTADUAL ANA CHAVES

**Período:** De 1974 a 1977

**Cidade/Estado:** CAMPINA VERDE – MINAS GERAIS

**PRIMEIRO GRAU :**

**Estabelecimento:** E. E. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**Período:** De 1978 a 1981

**Cidade/Estado:** CAMPINA VERDE – MINAS GERAIS

**SEGUNDO GRAU :**

**Estabelecimento:** COLÉGIO MARISTA DIOCESANO

**Período:** De 1982 a 1984

**Cidade/Estado:** UBERABA – MINAS GERAIS

**TERCEIRO GRAU :**

**Estabelecimento:** FACULDADE DE DIREITO LAUDO DE  
CAMARGO

**Período:** De 1986 a 1990

**Cidade/Estado:** RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O CURSO  
UNIVERSITÁRIO.**

- Participante na Semana de Estudos Jurídicos sobre a Nova Constituição Brasileira, realizada no período de 24 a 28 de outubro de 1.988.

- Participante no Ciclo de Estudos Jurídicos, realizado no período de 07 a 10 de novembro de 1.988.
- Participante e organizador do Ciclo de Estudos Jurídicos, “Professor José Antônio Pessine”, realizado no período de 02 a 05 de maio de 1.989.

### **HABILITAÇÕES:**

- Direito Constitucional.
- Direito Ecológico.
- Direito Internacional Público e Privado.
- Direito Administrativo.

### **ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

- Aprovado no Exame de Ordem dos Advogados do Brasil, seção e São Paulo, Certificado nº 27.522, em setembro de 1990, tendo o cartão de identidade de Advogado sido expedido em 28/01/1991, sob o número 107396.
- Aprovado no Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Goiás, tendo sido empossado em 03 de fevereiro de 1.992.

### ***IV – DA CARREIRA FUNCIONAL NA INSTITUIÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS***

- Promotor de Justiça na Comarca de 1ª entrância de Cumari/Goiás no ano de 1.992.

- Promovido para Comarca de 2<sup>a</sup> entrância de Mara Rosa/Goiás, em fevereiro de 1.992, pelo critério de merecimento.
- Promovido para Comarca de 3<sup>a</sup> entrância de Santa Helena de Goiás, em fevereiro de 1.993, pelo critério de merecimento.
- Removido, via permuta, para Comarca de Goiânia, em fevereiro de 1.994.
- Promovido, no mês de maio de 2003, para o cargo de Procurador de Justiça, pelo critério de merecimento.

**V - DA CARREIRA ADMINISTRATIVA NA INSTITUIÇÃO -  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS**

- Examinador da Banca de Direito Penal do concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, realizado no 1<sup>o</sup> semestre do ano de 1994;
- Examinador da Banca de Direito Penal do concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, realizado no 2<sup>o</sup> semestre do ano de 1994;
- Examinador da Banca de Direito Penal do concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, realizado no 1<sup>o</sup> semestre do ano de 1996;
- Examinador da Banca do grupo de disciplinas Direito Penal e Direito Processual Penal do concurso público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, realizado no 2<sup>o</sup> semestre do ano de 1996;
- Membro da Comissão de Concurso para Promotor de Justiça Substituto, realizado no ano de 1997;



- Membro da Comissão de Concurso para Promotor de Justiça Substituto, realizado no ano de 1998;
- Coordenador de Núcleo (DAI-3) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (ato de nomeação de 01/11/1994);
- Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (ato de nomeação de 26/04/1995);
- Chefe de Assessoria (DAI-1) da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (ato de nomeação de 31/07/1996);
- Diretor Geral do Ministério Público, no período de 02 a 31 de julho de 1998.

#### **VI - ATIVIDADES EXTRAS**

- Autor de vários artigos jurídicos, dentre os quais “Imunidade Parlamentar dos Vereadores”, publicado na Revista Jurídica, editora Síntese, Rio Grande do Sul.
- Co-autor de artigo jurídico, “DAS PERGUNTAS AO OFENDIDO NO CONTEXTO DO CONTRADITÓRIO”, publicado na Revista Jurídica, editora síntese, Rio Grande do Sul.
- Co-autor de artigo jurídico, “DENÚNCIA: A IMPUTAÇÃO NA PERSPECTIVA DO TIPO PENAL”, publicado na Revista Jurídica, editora síntese, Rio Grande do Sul.
- Incluído no ano de 1.997, no rol de colaboradores permanentes da Revista Jurídica ao lado de vários Ministros do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.
- Autor de artigo jurídico publicado na Revista Jurídica “DO DESCUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL:

IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE”, ano 1.998.

### **VII - PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS**

- Participante do IV Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, realizado no período de 26 a 30 de junho de 1.996, na cidade de Canelas/RS.
- Autor de tese no 11º Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em Goiânia, no período de 23 a 26 de setembro de 1.996.
- Participante do II Congresso Estadual do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de 12 a 14 de abril de 1.997.
- Participante do I Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, realizado no período de 24 a 27 de março de 1.998 na cidade de Guarapari/Es.
- Participante do II Congresso Estadual do Ministério Público do Estado de Goiás, realizado no período de 15 a 17 de abril de 1.998 na cidade de Goiânia/Goiás.
- Participante do V Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul, realizado no período de 12 a 16 de agosto de 1.998, na Cidade de Canela/RS.

### **VIII - CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

- Curso de aperfeiçoamento em inglês junto a UCSD, Universidade da Califórnia – San Diego – Estados Unidos, FALL 1.998.

### **IX - MESTRADO**

Mestre em Ciências Penais pela Universidade Federal de Goiás (1999-2002)

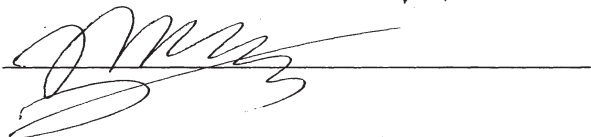


**PAULO SÉRGIO PRATA REZENDE**

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro (a) nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do.....

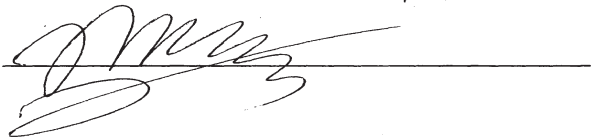
Brasília – DF, em



Exmº Sr. Presidente do Senado Federal Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 103-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, informo a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não sirvo junto à autoridade a que estou vinculado pelo parentesco acima mencionado.

Brasília – DF, em




Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 103-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, sob as penas da lei, que não sou sujeito passivo de cumprimento de sanções criminais

ou administrativo-disciplinares, nem constam instaurados contra minha pessoa quaisquer procedimentos dessa natureza no.....

Brasília – DF, em



Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília – DF, em



Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso V, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

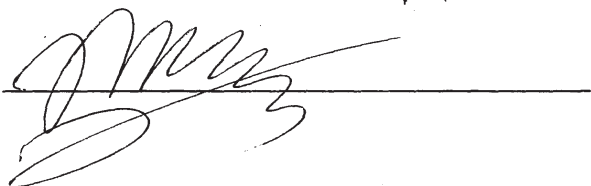
Brasília – DF, em



Ilmo. Sr. Senador Renan Calheiros, D.D. Presidente do Senado Federal

Tendo sido indicado (a) pelo Ministério Público do Estado de Goiás para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, previsto no art. 130-A, da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, e para os efeitos do Inciso VI, do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, declaro a V. Exª, e por seu alto intermédio à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer tribunal durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Brasília – DF, em



(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Ofício nº 5/39, de 2005

Of. nº 777/2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Exmº Sr.  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senhor Presidente,

De acordo com a escolha feita pelas Senhoras e Senhores Senadores no dia de hoje, informo que, com 41 apoiamentos, o Senhor Luciano Chagas da Silva foi indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Encaminho, para o cumprimento do disposto no inciso I do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o **curriculum vitae** do indicado.

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros** Presidente.

Ofício nº 12/2005 – CSMP

Maceió, 3 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Senador  
Dr. Renan Calheiros  
DD. Presidente do Senado da Republica.  
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Consoante o previsto no artigo 130-A, inciso III, § 1º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, submeto a Vossa Excelência o nome do Dr. Luciano Chagas da Silva, Procurador de Justiça, indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para concorrer às vagas destinadas ao Ministério Público Estadual para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente, – **Coaracy José Oliveira da Fonseca**, Procurador-Geral de Justiça.

OF. 200/05-Gab.PJ

Maceió, 10 de maio de 2005

Ilmº Sr.  
Raimundo Carreiro Silva  
Secretário Geral da Mesa do Senado Federal  
Brasília – DF

Senhor Secretário

Em atendimento à Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que estabeleceu normas procedimentais para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista que o meu nome foi indicado, como representante de Alagoas, faço anexar **curriculum vitae**, declarações e demais documentos sobre a matéria.

Ao ensejo, apresento-lhe protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente, – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

## CURRICULUM VITAE

## 1 – DADOS PESSOAIS

NOME – LUCIANO CHAGAS DA SILVA

Filiação – João Claudino da Silva e Maria José das Chagas Camêlo Silva

Nacionalidade – Brasileira

Naturalidade - Alagoana

Nascimento – 04 de julho de 1943

Estado Civil – Casado com Maria de Lourdes Tenório da Silva

Filhos – Luciana Tenório da Silva Sarmento (casada))

Luciano Chagas da Silva Júnior - (casado)

Lúcio Mauro Tenório da Silva - (casado)

C. I. nº 103.545- SSP/AL

CPF - 007.636.674 – 04

Residência – Alameda São Benedito, 671 – Farol – Maceió -Alagoas

Inscrito na OAB/AL sob nº 1004

## 2 - VIDA ESCOLAR

## 2.1 - Curso Primário

Grupo Escolar Experimental

## 2.2 – Curso Ginásial

Colégio Batista Alagoano - 1955/1960

## 2.3 - Técnico em Contabilidade

Escola Técnica de Comércio de Alagoas – 1961/1963

## 2.4 - Curso Superior

Bacharel - Faculdade de Direito de Alagoas – UFAL- 1969/1973

## 3 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - (Cursos e estágios)

## 3.1 – Curso de Organização e Métodos no Trabalho- SENAI –

Departamento Nacional de Alagoas-Dez. 1965

3.2 – Curso de “T.W.I.- Condensado ( Como transmitir conhecimento-  
Relações Humanas- Método do Trabalho ) Centro de Produtividade da  
Indústria-1969



- 3.3 - Curso de Extensão Universitária sobre Filosofia da História, min. Professor Francisco Carrion da Universidade de Porto Alegre- 1969
- 3.4 - Curso Extensão Universitária sobre Análise do Pensamento de Hegel ministrado pelo Professor Djaci Menezes, catedrático da Universidade do Rio de Janeiro- 1969
- 3.5 - Curso de Extensão Universitária sobre “Dicção “, min. Pela prof. Carmen Viana- 1970
- 3.6 - Curso de Extensão Universitária sobre “ Antropologia Afro-Brasileira e Temas Atuais da Atualidade,” ministrado pelos professores Estácio de Lima e Raul Chaves, da Universidade Federal da Bahia- 1970
- 3.7 - Curso de Extensão Cultural sobre Problemas do Desenvolvimento Brasileiro, primeiro estágio, promovido em Maceió
- 3.8 - Curso Especial de Segundo Estágio sobre Problemas do Desenvolvimento Brasileiro, realizado em Recife- Pernambuco, selecionado como representante de Alagoas
- 3.9 - Selecionado entre os cinqüenta universitários do Brasil, dentre os participantes do Segundo estágio, como representante de Alagoas, para o terceiro estágio do curso de Formação Política, especialização dos estudos sobre Problemas do Desenvolvimento Brasileiro, realizado em São Paulo em 1971, Promoção da Sociedade Brasileira de Cultura (Centro de Estudos do Desenvolvimento de São Paulo).
- 3.10 - Participante em Cursos sobre Comunicação, Relações Humanas, Medicina Legal, sexo no Mundo Atual e Direito Comercial – 1971/1972

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 4

- 4.01 – Aprovado e nomeado para o cargo de escriturário da Rede Ferroviária Federal S/A, em Maceió-AL, exercendo cargos no Setor de Pessoal e Chefia do escritório da REFESA em Maceió. Aprovado em concurso público para o cargo de Escriturário da Petróleo Brasileiro S/A em 1965.
- 4.01 - Delegado do Sindicato dos Ferroviários, Delegacia Regional de Alagoas, no período de 1966 a 1971
- 4.02 – Jornalista Profissional, inscrito sob nº 107, no Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Alagoas, integrante do quadro de repórteres-redatores do jornal Correio de Maceió- 1964/1970.


- 4.03 - Cronista Parlamentar da Assembléia Legislativa de Alagoas e da Câmara Municipal de Maceió- 1964/1970
- 4.07 - Editor Geral do Jornal de Hoje- 1971
- 4.08 - Assessor de Imprensa do Sindicato dos Produtores de Açúcar do Estado de Alagoas e Associação dos Produtores de Açúcar de Alagoas ( 1964/1971)
- 4.09 - Cronista Esportivo, inscrito na Associação dos Cronistas Desportivos do Estado de Alagoas, sob nº 63
- 4.10 - Adjunto de Promotor Público da comarca de Murici, nomeado em 11.07.72, ato publicado no DOE em 12.07.1972, cargo em comissão.
- 4.11 - Promotor de Justiça, em exercício, na comarca de Murici no período de 12/07/72, até dezembro de 1976
- 4.12 - Participante do 1º Seminário de Estudos do Novo Código de Processo Civil, promovido pela OAB/AL- 1974
- 4.13 - Participante do 1º Seminário de Estudos do Novo Código Penal, promoção da OAB/AL – 1974
- 4.14 – Participante e palestrante de Simpósio sobre a Reforma da Organização Judiciária de Alagoas e do Código do Ministério Público de Alagoas, defendendo trabalho apresentado sobre criação e extinção de comarcas, que não atendiam à Resolução nº 02/70 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Alagoas).
- 4.15 - Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público realizado em 1973, na cidade de Murici-Alagoas, para provimento do cargo de Escrivão do 2ª Ofício.
- 4.16 - Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público realizado na comarca de Murici-AL, em 1973, para provimento do cargo de Oficial de Justiça;
- 4.17 - Professor de Organização Social e Política Brasileira e Moral e Cívica, na Escola Municipal de 1º Grau Juvenal Lopes Ferreira de Omena, em Murici-AL:
- 4.18 - Aprovado no concurso público, em 1975, para o cargo de Promotor de Justiça do Estado de Alagoas, tendo sido nomeado para a Promotoria de Justiça de PIRANHAS, e empossado em 11.01.1977.
- 4.19 - Removido para a Promotoria de Justiça de Porto de Pedras, assumindo o cargo em 07.07.1977
- 4.20 - Nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do 1º Distrito da Capital, em 23.03.79, assumindo o cargo em 27.03.79. Reassumiu o cargo de Promotor de Justiça de Porto de

Pedras em 05.09.1979.

- 4.21 - Designado para exercer o cargo de Secretário da Corregedoria Geral do Ministério Público.
- 4.22 - Promovido em setembro de 1980 para o cargo de Promotor de Justiça de Coruripe, de 2ª instância.
- 4.23 - Designado para novamente exercer a função de Secretário da Corregedoria Geral do Ministério Público, assumindo em 30.09.1980
- 4.24 - Designado através de Portaria nº 02/82, DOE de 07.01.82 para responder, cumulativamente, durante as férias do titular, pelo cargo de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público;
- 4.24 - Removido da Promotoria de Coruripe para a 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, DOE de 26.08.82, assumindo em 31.08.82.
- 4.25 - Promovido pelo critério de merecimento para a 18ª Promotoria de Justiça da Capital, ato publicado no DOE em 20.11.1982, assumindo em 22.11.1982;
- 4.26 - Em junho de 1983 foi designado para exercer a função de Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça;
- 4.27 - Foi removido em 26.10.90 (DOE) para a 2ª Promotoria de Justiça da Capital;
- 4.28 - Através de ato publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 10.02.1995, foi promovido para o cargo de Procurador de Justiça;
- 4.29 - Exerceu o cargo de Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça, do dia 28.06.94 até o dia 04.04.95;
- 4.30 - Vem atuando, desde o ano de 1995, junto à Seção Especializada Civil e no pleno do Tribunal de Justiça, além de presidir várias sindicâncias na Corregedoria Geral do Ministério Público, exercendo novamente a função de Secretário daquele órgão no ano de 1994.
- 4.31 - Recebeu a Comenda Graciliano Ramos, concedida pela Câmara de Vereadores de Maceió, por sua atuação em defesa da sociedade alagoana, recebendo também uma placa em 1990, por haver denunciado atos de corrupção do chefe do Executivo Estadual, conseguindo anular aqueles considerados lesivos ao erário estadual.
- 4.32 - Atualmente, foi indicado para o cargo de Procurador Geral de Justiça Substituto, em janeiro de 2005, exercendo suas atribuições, e representando o Ministério Público junto ao pleno do Tribunal de Justiça e na Seção Especializada Civil, órgão fracionário daquele Poder.

- 4.33 - Foi professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Maceió e é titular da cadeira de Direito Processual Penal I, do Centro Universitário de Ciências Jurídicas, da Fundação Educacional Jaime de Altavilla, de Maceió-AL. (período 1985/2005).
- 4.34 - Foi secretário, Diretor de Relações Públicas, e presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas durante o período de 1981/1985.
- 4.35 - Participou da Comissão da Confederação Nacional do Ministério Público, (CONAMP), presidida pelo Dr. Luiz Antonio Fleury Filho, Procurador de Justiça de São Paulo, que elaborou (1984/1985), o ante projeto de lei do Capítulo “Do Ministério Público”, inserido na Constituição de 1988;
- 4.36 - Foi eleito por várias vezes para integrar o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, tendo sido reeleito( o mais votado), no pleito de dezembro 2004, assumindo o colegiado desde janeiro último.

Maceió, 09 de maio de 2005

  
**LUCIANO CHAGAS DA SILVA**  
 Procurador de Justiça

#### INFORMAÇÃO

Informo, para os devidos fins de participação na escolha dos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento ao inciso III, do art. 5º a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que possuo parentes exercendo cargos comissionados na Instituição a que pertencço (Procuradoria Geral de Justiça), embora não estejam lotados em meu gabinete, bem como na data da inscrição para concorrer a indicação (cópia anexa da petição, data de 25-4-2005), inexistia qualquer exigência sobre o parentesco.

Maceió, 9 de maio de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de participação na escolha dos integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento ao inciso III, do art. 5º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que nunca respondi ou me foi imputado qualquer procedimento criminal ou administrativo, bem como inexistia qualquer tipo de procedimento instaurado contra mim.

Maceió, 9 de maio de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de participação na escolha dos integrantes do Conselho Nacional do Mi-

nistério Público, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses poderes.

Maceió, 9 de maio de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.

Exmº Sr. Dr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Luciano Chagas da Silva, Procurador de Justiça, nomeado para o cargo de Promotor de Justiça e empossado em 12-1-1977, nascido em 4-7-43, consoante se pode comprovar nos assentamentos funcionais e na fotocópia anexa, tendo em vista o Edital de Convocação para formação da lista triplíce para a indicação, pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, de interessado a integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, publicado no **DOE**, edição de 22-4-05, vem pela presente se habilitar para inscrição na lista, esperando ser honrado com os votos dos eminentes integrantes do Conselho Superior, para consecução do objetivo final colimado.

Termos em que

Pede Deferimento

Maceió, 25 de abril de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Procurador de Justiça.



**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de escolha do Representante do Estado de Alagoas na composição do Conselho Nacional do Ministério Público, que assumi

o cargo de Promotor de Justiça em 12-1-1977, tendo nascido em 4-7-1943, preenchendo os requisitos estabelecidos no art. 3º da Resolução CSMP nº 1/2005.

Maceió, 25 de abril de 2005. – **Luciano Chagas da Silva**, Promotor de Justiça.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**  
**DETRAN - AL**



**NOME**  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

**DOC. IDENT.** 103545 **CAT. HAB.** B

**NASCIMENTO** 04/07/1943 **VALIDADE** 23/07/2008

**CPF** 007.636.674-04

425795545

**FILIAÇÃO**  
 JOAO CLAUDINO DA SILVA  
 MARIA JOSE CHAGAS CAMELO SILVA

**Nº REGISTRO** 00347434919 **EMISSION** 06/08/2003 **1ª HABILITAÇÃO** 08/11/1968

**OBSERVAÇÕES**  
 USO OBRIG. DE LENTES CORRETIVAS;

*Luciano Chagas*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO EXPEDIDOR

425795545

AL003428965

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 É PROIBIDO PLASTIFICAR

**CEDULA DE IDENTIDADE E PORTE DE ARMA**  
**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**LUCIANO CHAGAS DA SILVA**

**Procurador de Justiça**



RG/PGJ Nº 0.081  
 NATURALIDADE ALAGOANO  
 RG Nº 103.545 SSP/AL  
 DATA DE NASCIMENTO 04.07.43  
 CPF 007.636.674-04

**NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**

O Procurador Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **DECLARA** a todos os autônomos que o Dr. **LUCIANO CHAGAS DA SILVA** é **PROCURADOR DE JUSTIÇA** devendo ser prestado ao mesmo todo auxílio e cooperação a que venha necessitar ou solicitar sendo-lhe asseguradas todas as prerrogativas inerentes ao seu cargo, inclusive o porte de arma, conforme o artigo 42 da Lei Federal Nº 8.625 de 12.02.93.

Maceió, 11 de agosto de 1997

**DILMAR LOPES CAMERINO**  
 Procurador Geral de Justiça

2353  
 03046-7



# Diário Oficial



Maceió - Terça-feira  
03 de maio de 2005

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Ano XXI  
Número 05

## Ministério Público Estadual



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**  
LUCIANO CILGAS DA SILVA

**CONSELHEIRO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
ANTÔNIO AREGIPPO DE BARROS TRZEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
EDUARDO BARROS MALHEIROS  
LUCIANO CILGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNEIRO  
CARLOS ALBERTO TORRES  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
GENERALDO MAÇELA BARBOSA PIRAJÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCA  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEON ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
ANTÔNIO GÊNES MARQUES DE LIMA  
ARNOLDO PETRÚCIO CILGAS  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FÉLIX CORREIA

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
LUCIANO CILGAS DA SILVA  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
CARLOS ALBERTO TORRES

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MARCOS BARROS MELO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPLENTE  
IVAN DE BULHÃO MONTENEGRO

DIRETOR DO 1º CÍVIL  
WALDIR NEUSA DA CRUZ

DIRETOR DO 2º CÍVIL  
GENERALDO MAÇELA BARBOSA PIRAJÁ

DIRETOR GERAL  
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
VÂNIA MARIA CAVALCANTI LIMA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MARCOS ALEXANDRE MONTENEGRO

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
FÁBIO MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
JOSÉ GAMA FILARU

DIRETOR DO CENTRO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
WALDIR NEUSA DA CRUZ

DIRETOR DE PESSOAL  
OSVALDO JESUS SARMENTO

### MP NOTÍCIAS

#### Informe-se

##### Palestra

Os Promotores de Justiça Ubirajara Ramos, Adriana Gomes e Alba Nívea participaram no dia 29 de abril, no auditório do colégio Marista, da palestra "Pedagogia do Amor", proferida pelo pedagogo Roberto Carlos Ramos, mestre em Educação. Ele é um ex-mentiro de rua que chegou a morar na favela, de onde fugiu várias vezes, e em seguida foi adotado por uma professora. Atualmente é considerado um dos maiores especialistas em literatura infantil do País.

##### Palestra 1

Segundo Ubirajara Ramos, a palestra foi de grande enriquecimento pessoal e profissional. Ele afirmou que pode resumir a por meio da frase "não há adolescente irrecuperável, o que há é adolescente sem amor", dita por Roberto Carlos Ramos.

##### Convênio

O Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, Coaracy José Oliveira da Fonseca e o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), José Eugênio Barros Filho assinaram um termo aditivo alterando as cláusulas primeira e terceira do convênio firmado entre as instituições no ano de 2003. A cláusula primeira prevê a atuação conjunta dos órgãos visando o cumprimento do Código Brasileiro de Trânsito. Já a cláusula terceira fixa as atribuições de cada uma das partes conveniadas.

##### Faclarcimento

Ao contrário do que foi divulgado na coluna do último dia 29 de abril do corrente ano, não foi o ex-prefeito de Porto Calvo que deixou a prefeitura levando um fardo de cheques. O fato ocorreu com um ex-prefeito de um município integrante daquela Comarca, conforme informações do Promotor Sérgio Simões.

##### Tráju

O Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, Coaracy Oliveira da Fonseca acatou o parecer da Assessoria Técnica referente à remessa de relatório de fiscalização pela Controladoria Geral da União, relacionado às verbas públicas federais no município de Traipu.

Assessoria de Imprensa do Ministério Público  
Contato: 326-8229 / imprensa@mp.al.gov.br

### Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, nesta data, despachou os seguintes processos:  
Proc.: 452/05

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Peças de informação. Supostas irregularidades em fundação pública municipal. Pela remessa dos autos à Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital".

Promova-se a remessa sugerida.

Proc.: 576/05

Interessado: Chefe do Cetivonal do Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: De acordo com a proposta apresentada, à Chefia de Gabinete para as providências cabíveis.

Proc.: 581/05

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Peças de informação. Supostas irregularidades em prestação de obrigação estadual. Inexistência de indícios/imputação de atos criminosos ou atos de improbidade administrativa a pessoa dotada de prerrogativa de foro. Ausência de atribuições da Procuradoria-Geral de Justiça. Promotoria de Justiça do interior pode investigar e propor eventual ação civil contra o Estado. Pela devolução dos autos ao órgão de origem".

Promova-se a remessa sugerida.

Proc.: 633/05

Interessado: Aeroturismo Agência de Viagens Ltda

Assunto: Requerendo providências

Despacho: À DCF para as providências cabíveis.

Proc.: 722/05

Interessado: Associação dos Moradores da Vila Emater II.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acato o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Associação dos Moradores da Vila Emater II requerendo providências do Ministério Público para garantir o processo de regularização fundiária da Vila Emater II. Necessidade de intervenção junto ao Governo do Estado de Alagoas e da Prefeitura Municipal de Maceió. Pela remessa dos autos à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual com cópia para a Promotoria de Justiça da Fazenda Municipal".

Promovam-se as providências sugeridas.

Proc.: 857/05

Interessado: Controladoria-Geral da União no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Comunique-se ao agente ministerial em situação na localidade.

Proc.: 878/05 (Precedência) Administrativo P/CEDMA (17/03)

Interessado: 4ª Carga da Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inscrição em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc.: 880/05

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva da Infância e da Juventude da Capital.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Definir. Promova-se a remessa sugerida.

A Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Dra. Vânia Maria Cavalcanti Lima, nesta data, despachou, por delegação, os seguintes processos:

Proc.: 851/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc.: 853/05

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviário Urbano, Intermunicipal, Intraestadual e Interior de Alagoas - SINTRANSTUR e Sindicato dos Trabalhadores Rodoviário de Alagoas - SINTRGAL.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal.

Proc.: 862/05

Interessado: Ministério de Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema para adoção das medidas cabíveis.

Proc.: 866/05

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Remetam-se os autos à Promotoria de Justiça de Atalaia.

Proc.: 881/05

Interessado: Município de Japyratunga.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Diretoria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de maio de 2005.

CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA  
ASSESSOR TÉCNICO/DIRETORIA GERAL

#### ATO DE INDICAÇÃO Nº 01/05

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, expressamente a que lhe foi conferida pelo art. 2º da Resolução CSMP nº 001/2005, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, bem como a desistência dos demais candidatos inscritos, RESOLVE, andor o candidato remanescente, Dr. LUCIANO CILGAS DA SILVA, como representante do Ministério Público do Estado de Alagoas para concorrer à vaga para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de maio de 2005.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 234, DE 02 DE MAIO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar a Dra. ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Titular do 2º Carga da Promotoria de Justiça Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, de 1ª entrância, para atuar nos processos de Adoção Interna, em caráter interino de delegação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador-Geral de Justiça

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Ofício nº 5/40, de 2005

OF/PGJ/Nº 698/05

Of. nº SF/778/2005

Vitória, 3 de maio de 2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Exmº Sr.  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania

Sua Excelência o Senhor  
Senador José Renan Vasconcelos Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

Senhor Presidente,

De acordo com a escolha feita pelas Senhoras e Senhores Senadores no dia de hoje, informo que, com 34 apoios, o Senhor Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior foi indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Encaminho, para o cumprimento do disposto no inciso I do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o **currículo vitae** do indicado.

Cordialmente, – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, tenho a honra de comunicar que o Ministério Público do Estado do Espírito Santo indicou, através de eleição direta e secreta, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Saint'Clair Luiz Do Nascimento Junior, para concorrer ao processo de escolha dos representantes dos Ministérios Públicos Estaduais junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do disposto no inciso III do artigo 130-A da Constituição Federal.

Atenciosamente, – **José Paulo Calmon Nogueira da Gama**, Procurador-Geral De Justiça.

## SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Estado Civil : divorciado
- Data de Nascimento: 12.06.1960
- Naturalidade: Juiz de Fora – MG
- Filiação: Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior e Marly Thereza Parreira do Nascimento.
- CI 780.147/SSP-ES
- CIC-MF 350.161.406-34

### FORMAÇÃO

- Universidade Federal do Espírito Santo – UFES  
1990 – Bacharel em Direito
- Escola Nacional da Magistratura da França  
2000 – Especialista em Direitos Humanos e Comunitário
- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP  
2002 – Especialização em Direito Civil e Processo Civil

### Idiomas

- Inglês, francês e espanhol

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Secretário Executivo do PROCON/ES – 1990/1991
- Subsecretário de Estado da Justiça – 1993/1994
- Secretário de Estado da Justiça – 1995/1996
- Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
Promotor de Justiça – a partir de 01.07.1991  
Promotor de Justiça Dirigente do Centro de Estudos e  
Aperfeiçoamento Funcional - CEAF (2001/2002)  
Cargo atual: Promotor de Justiça de Entrância Especial  
Titularidade: Promotoria de Defesa do Consumidor  
Função atual: Chefe de Apoio ao Gabinete do  
Procurador-Geral de Justiça.
- Professor de Direito do Consumidor na Universidade  
Federal do Espírito Santo – UFES (2002/2004)
- Professor de Direito do Consumidor, Meio Ambiente,  
Tutela Coletiva dos Direitos Meta-individuais, a partir de  
1991, Escola Superior do Ministério Público.

Vitória – ES, 03 de maio de 2005.



SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

**DECLARAÇÃO**

Eu, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça de Entrância Especial, CI 780.147/SSP/ES, inscrito no CIC-MF sob o nº 350.161.406-34, residente e domiciliado na Rua Setiba, nº 23 – Valparaíso, Serra – ES, declaro, sob as penas da lei, para o fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público, que não sou cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor de quaisquer dos Poderes do Estado ou do Ministério Público.

Por ser verdade e sob a fé de meu grau firmo a presente.

Vitória – ES, 3 de maio de 2005. – **Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior.**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça de Entrância Especial, CI 780.147/SSP/ES, inscrito no CIC-MF sob o nº 350.161.406-34, residente e domiciliado na Rua Setiba, nº 23 – Valparaíso, Serra – ES, declaro, sob as penas da lei, para o fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público, que neste ato e em caráter irrevogável renuncio expressamente a qualquer promoção por merecimento na carreira, bem como ao direito de

integrar lista de ingresso em qualquer tribunal, foro ou instância, durante o tempo em que perdurar o mandato e até dois anos após o seu término.

Por ser verdade e sob a fé de meu grau, firmo a presente.

Vitória – ES, 3 de maio de 2005. – **Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior.**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça de Entrância Especial, CI 780.147/SSP/ES, inscrito no CIC-MF sob o nº 350.161.406-34, residente e domiciliado na Rua Setiba, nº 23 – Valparaíso, Serra – ES, declaro, sob as penas da lei, para o fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público, que não respondo, nem jamais respondi, a qualquer inquérito ou procedimento criminal ou ação penal de qualquer natureza.

Por ser verdade e sob a fé de meu grau, firmo a presente.

Vitória – ES, 3 de maio de 2005. – **Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior.**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça de Entrância

Especial, CI 780.147/SSP/ES, inscrito no CIC-MF sob o nº 350.161.406-34, residente e domiciliado na Rua Setiba, nº 23 – Valparaíso, Serra – ES, declaro, sob as penas da lei, para o fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público, que não respondo, nem jamais respondi, a qualquer procedimento administrativo disciplinar, nem recebi qualquer sanção perante a Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito, encontrando rigorosamente em dia com minhas atribuições funcionais.

Por ser verdade e sob a fé de meu grau, firmo a presente.

Vitória – ES, 3 de maio de 2005. – **Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior.**

## CERTIDÃO

Certifica, atendendo solicitação verbal da parte interessada e nos termos previstos na Resolução nº 3/05, publicada no **Diário Oficial** de 26-4-2005, que o Excelentíssimo Senhor Doutor Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, nascido em 12-6-1960 (44 anos), foi empossado e assumiu exercício no cargo de Promotor de Justiça em 1-7-1991. Conta com antiguidade na carreira do Ministério Público do Estado do Espírito Santo com 13 anos, 10 meses e 11 dias. E para constar, eu Tereza Cristina Rezende Tolomei, digitei a presente certidão aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. – **Arlida Mara Ferreira Rocha**, Chefe de Coordenação de Recursos Humanos.

68 | Vitória - Terça-feira  
26 de Abril de 2005

Ministério Público

DIÁRIO OFICIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO

Miriam Silveira e Antônio Carlos Amâncio Pereira, por encontrarem-se em gozo de férias; Mônica Cristina Moreira Pinto, por encontrar-se afastada de suas funções, conforme Resolução do CSMP nº 046/2005, publicada no DOE de 05/04/2005 e Mariela Santos Neves Siqueira, por estar afastada de suas funções nos termos do art. 10 LI da LC nº 95/97. Ausentes os Doutores Sérgio Dário Machado, Itajacy Andrade Dornelas, José Marçal de Ataíde Assi, Fernando Franklin da Costa Santos e Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos. Dando início à pauta do dia, a Senhora Presidente concedeu a palavra a Doutora Célia Lúcia Vaz de Araújo para relatório e voto no **Processo MP nº 8608/05** – Regulamentação do processo de escolha dos representantes do Ministério Público para compor o Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça. **Voto: Pela aprovação das proposições conforme formuladas.** Na fase de discussão, foram feitas as seguintes alterações: 1) substituir o termo convocará por convidará no artigo 1º; 2) suprimir a expressão mediante requerimento, do § 1º do artigo 3º; 3) alterar o artigo 4º para o seguinte texto: "A votação por cédula ocorrerá no dia 29.04.2005, das 9 horas às 17 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Humberto Martins de Paula, 350, Enseada do Suá, Vitória, ES."; 4) Alterar o artigo 7º, para o texto: "Fica facultado aos membros ativos do Ministério Público o exercício do voto por via postal mediante remessa de cédula até às 12 horas do dia 03.05.2005, quando será iniciada a apuração que trata o artigo 8º."; 5) Alterar o artigo 8º, para a seguinte redação: "A apuração será pública iniciando-se imediatamente após o encerramento da recepção dos votos, sendo proclamado eleito o candidato mais votado". **Decisão: à unanimidade pelo acolhimento das propostas com as alterações apresentadas.** Nada mais havendo, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão às onze horas e trinta minutos. Para constar, eu, ..... Giovanni Carla Martins de Barros, Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça redigi e digitei a presente ata que foi aprovada pelo Colegiado e assinada pela Senhora Presidente nesta data.  
**Helois Malta Carpi**  
Presidente em exercício

### RESOLUÇÃO Nº 003/2005

Regulamenta o processo de eleição do representante do Ministério Público do Espírito Santo para concorrer à vaga ao Conselho Nacional do Ministério Público

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 8ª sessão realizada extraordinariamente no dia 25 de abril de 2005, à unanimidade,

#### RESOLVE:

Considerando os termos da Portaria nº 119, de 31 de março de 2005, do Procurador-Geral da República e do art. 13, II, da Lei Complementar Estadual nº 95/97 (Lei Orgânica do Ministério Público), estabelecer as instruções para eleição do Representante do Ministério Público Estadual que concorrerá a uma vaga no Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 1º O Procurador-Geral de Justiça convidará os membros do Ministério Público em atividade, para elegerem, mediante voto uninominal, facultativo e secreto, o representante do Ministério Público do Espírito Santo que concorrerá a uma vaga junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, consoante as disposições contidas no art. 130-A, III e § 1º da Constituição da República e no art. 3º da Portaria nº 119, de 31.03.2005, do Procurador-Geral da República.

Art. 2º Poderão inscrever-se como candidatos os membros ativos com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos de idade, que já tenham completado mais de dez anos de carreira no Ministério Público.

Art. 3º O pleito será dirigido por uma Comissão Eleitoral composta pelo Procurador-Geral de Justiça e dois membros por ele designados, sob a presidência do primeiro, para coordenar todo o processo eleitoral, eleição, apuração e proclamação do resultado.

§ 1º O requerimento de inscrição será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça e protocolado no Serviço de Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo fixado no Edital nº 012 de 20.04.2005, que fica expressamente referendado neste ato.

§ 2º A Coordenação de Recursos Humanos deverá certificar a cada requerimento, individualmente protocolado e autuado, quanto ao preenchimento pelo candidato dos requisitos previstos no Edital, que será imediatamente remetido ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo Serviço de Protocolo e Arquivo.

§ 3º Encerrado o prazo previsto no § 1º, o Presidente imediatamente convocará reunião, a fim de que todos os membros presentes da Comissão Eleitoral decidam o pedido de cada inscrição.

§ 4º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou de indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas imediatamente no DOE.

§ 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público.

Art. 4º A votação por cédula, ocorrerá no dia 29.04.2005, das 9 horas às 17 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Humberto Martins de Paula, 350, Enseada do Suá, Vitória, ES.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá sufragar apenas um nome dentre os candidatos inscritos.

Art. 5º O Presidente da Comissão Eleitoral providenciará urna eletrônica e confecção das cédulas, devendo os nomes dos candidatos figurar por ordem de antiguidade na carreira.

Parágrafo único. Em caso de voto manual, as cédulas serão rubricadas por todos os integrantes da Comissão e depositadas na urna pelo votante.

Art. 6º Além da Comissão Eleitoral, dos seus auxiliares e do eleitor, na data da votação, somente os candidatos poderão permanecer no local, exercendo a fiscalização do pleito.

Art. 7º Fica facultado aos membros ativos do Ministério Público o exercício do voto por via postal, mediante remessa de cédula, até às 12 horas do dia 03.05.2005, quando será iniciada a apuração que trata o art. 8º.

Art. 8º A apuração será pública iniciando-se imediatamente após o encerramento da recepção dos votos, sendo proclamado eleito o candidato mais votado.

§ 1º Os envelopes contendo os votos por via postal, malote ou entregue no Serviço de Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, serão lançados em uma única urna e apurados juntamente com os demais.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo classe, ou sendo igual a antiguidade, o mais idoso.

§ 3º Lavrar-se-á ata circunstanciada da eleição, assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Eleitoral, em livro próprio do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 9º O candidato eleito terá seu nome encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça para apreciação do Senado Federal, a fim de concorrer à vaga de representação dos Ministérios Públicos Estaduais na composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 10. O candidato, uma vez escolhido e nomeado para o Conselho Nacional do Ministério Público, ficará impedido, sem prejuízo de outras vedações e impedimentos legais ou regulamentares, de:

I. Integrar lista para promoção por merecimento, enquanto perdurar o mandato, nos termos do art. 70, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 97.

II. Integrar o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 15, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

III. Exercer atribuições inerentes à função de órgão de execução.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, conta o Presidente também com o voto de qualidade.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de abril de 2005.

**JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 004/2005

Regulamenta o processo de eleição do representante do Ministério Público do Espírito Santo para concorrer à vaga ao Conselho Nacional de Justiça

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 8ª sessão realizada extraordinariamente no dia 25 de abril de 2005, à unanimidade,

#### RESOLVE:

Considerando os termos do art. 13, II, da Lei Complementar Estadual nº 97 (Lei Orgânica do Ministério Público), estabelecer as instruções para eleição do Representante do Ministério Público Estadual que concorrerá a uma vaga no Conselho Nacional de Justiça.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MINISTÉRIO PÚBLICO



Dr. SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

NOME

Cargo: PROMOTOR SUBSTITUTO

Comarca:

Entrância:

Matrícula: 040232-74

Data da Posse: 01.07.91

Vencimento:

DADOS PESSOAIS: Naturalidade: JUIZ DE FORA - MG

Estado Civil: CASADO

Data do Nascimento: 12 de junho de 1960

Filiação: SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO e MARLY THEREZA PARREIRA DO NASCIMENTO Nome da Esposa: ZELIA MARIA SONEGHETTI

Residência: R: SETIBA nº 23 VALPARAÍSO - SERRA/ES

Dependentes para efeito de «Salário Familiar»:

TÍTULO DE ELEITOR nº 71512914/22 - C.I.C. nº 350.161.406-36 - C.I.A. nº 780.147 - PASEP nº 17028042977 -

### HISTÓRICO

1991 **NOMEAÇÃO:** Foi nomeado, pela Portaria nº 235-P, de 27.06.91, publicado no Diário Oficial de 01.07.91, para exercer em caráter efetivo o cargo de Promotor Substituto, nos termos do art. 36 da lei Complementar Estadual nº 3.634 de 17.05.84. **COMUNICAÇÃO:** Comunicando que em 01.07.91, assumiu o exercício de suas funções no cargo de Promotor Substituto. **ZONA-JUDICIÁRIA:** Através do Of.PGJ/P nº 654/91, de 01.07.91, foi designado para responder pela Promotoria de Justiça das Comarcas de Linhares, Rio Bananal - 11ª ZONA-JUDICIÁRIA, a partir de 02.07.91, durante o 2º período de férias forenses de 1991. **COMUNICAÇÃO:** Comunicando que em 02.07.91, assumiu suas funções na Promotoria de Justiça das Comarcas de Linhares e Rio Bananal - 11ª Zona Judiciária, conforme cf. PGJ/P - Nº 654/91, datado de 01.07.91. **DESIGNAÇÃO:** Através do Of.PGJ/P-Nº 705/91, datado de 19.07.91, foi designado para responder pela Promotoria de Justiça da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapari, a partir de 01.08.91, até ulterior deliberação. **DESIGNAÇÃO:** Através do Of.PGJ/P Nº 800/91, datado de 29.08.91, foi designado para funcionar na Ação Penal nº 1004/89, em que é réu CLEOCIR CLÁUDIO, vulgo "negão", cujo julgamento será realizado no dia 05.09.91, às 09:00 horas, face o impedimento da ilustre Promotora de Justiça - Dra. MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ, da Promotoria de Justiça da Comarca de Alfredo Chaves, **DESIGNAÇÃO:** Através do Of.PGJ/P Nº 933/91, de 02 de outubro de 1991, foi designado para funcionar nos autos da Ação Penal Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, contra ANTONIO CARLOS COUTINHO BOUERI, tramitando na Comarca de Guarapari, cujo interrogatório será realizado no dia 08 de Outubro de 1991, nos impedimentos do Promotor Titular - da 2ª Vara Criminal - Dr. SYLVIO BULCÃO ACETI.....





## CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

DR. SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

Cont. 1994. AUTORIZAÇÃO: Através da Resolução Nº 145/94, de 05.12.94, publicado no Diário Oficial de 14.12.94, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 24ª Sessão, à unanimidade de votos, foi autorizado o seu afastamento para frequentar o 1º Congresso do Ministério Público do Nordeste, realizado no período de 28 a 30.11.94, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, sem ônus para esta Procuradoria Geral de Justiça e sem prejuízo forenses, nos termos do Artigo 15, Inciso XI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.PGJ/P-Nº 793/94, datado de 05.12.94, foi designado para funcionar junto à Promotoria de Justiça da 8ª e 9ª Varas Criminais da Comarca da Capital (Juízo de Vitória), a partir de 07.12.94, até ulterior deliberação.-----ZONA JUDICIÁRIA: Através da Portaria Nº 487-P, de 29.12.94, publicada no Diário Oficial de 02.01.95, foi designado para funcionar durante as férias forenses no mês de Janeiro/95, nas Varas Criminais da SERRA, no período de 02 a 31.01.95,-----

1995. PLANTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Através da Escala de Plantão, publicada no Diário Oficial de 02.01.95, foi escalado para o Plantão do Ministério Público do dia 07.01.95, conforme Resolução Nº 13/93, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no Diário Oficial de 31.12.93.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.PGJ/P-Nº 047/95, datado de 31.01.95, foi designado para funcionar junto à Promotoria de Justiça das 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca da Capital (Juízo da Serra), a partir de 01 de fevereiro de 1995, até ulterior deliberação.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF. PGJ/P Nº 122/95, datado de 23.02.95, foi designado para funcionar junto à Promotoria de Justiça das 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca da Capital (Juízo da Serra), a partir de 02.03.95.-----REMOÇÃO: Através da Portaria nº 134-P, de 29.03.95, publicada no Diário oficial de 31.03.95, foi removido, a pedido, do Cargo de Promotor de Justiça Substituto de 3ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital (Juízo da Serra), ambos de 3ª entrância.-----CONTAGEM DE TEMPO: Contava até 31.12.94 com 1.280 (hum mil, duzentos e oitenta) dias de antiguidade absoluta e 944 (novecentos e quarenta e quatro) dias de antiguidade na classe.-----PLANTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Através de Escala de Plantão, publicada no Diário Oficial de 19.05.95, foi escalado para o Plantão do Ministério Público do dia 25.06.95, conforme Resolução Nº 13/93, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no Diário Oficial de 31.12.93.-----FÉRIAS FORENSES: Entrou em 02.07.95, em gozo de 30 (trinta) dias de férias forenses, relativas ao 2º (segundo) período do corrente ano.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.PGJ/P Nº 476/95, datado de 09 de agosto de 1995, foi designando para interagir o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes, na qualidade de Suplente, em substituição à Exmø. Sra. Promotora - Dra. MARIA ELIZABETH DE MORAES AMNCIO PEREIRA, atendendo solicitação do Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude - Dr. Domingos Ramos Ferreira.-----SUBSTITUTIVA: Através do OF.GPMS/MP Nº 092/95, datado de 27.09.95, justificando sua ausência para convocação contida no OF.PGJ/GAP Nº 936 - CIRCULAR, de 30.09.95, tendo em vista audiência pública atendida anteriormente por esta Promotoria de Justiça, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mesma data e horário.-----

## CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

Dr. SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

CONT. 1996 - DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P Nº 680/96, datado de 13.11.96, foi designado, também, junto a Promotoria de Justiça da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Juízo de Vitória, a partir de 18.11.96, até ulterior deliberação.---

DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P Nº 721/96, datado de 04.12.95, foi designado para funcionar junto à Promotoria de Justiça das 2ª, 3ª e 6ª Varas Criminais da Comarca da Capital - Juízo de Vitória e Centro de Apoio Operacional Infância e Juventude, a partir de 03.12.96, até ulterior deliberação.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P-Nº 737/96-A, datado de 16.12.96, foi designado para responder junto ao Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude, no período de 18 a 31.12.96.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P-Nº 739/96, datado de 19 de dezembro de 1996, foi designado para funcionar nos Autos de Representação, em que figura como Representado GELICE AUCYRONES D'OLIVEIRA NEVES e Representante EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR, no impedimento da ilustre Promotora de Justiça - Dra. TERESINHA FAMILIAR, no Processo nº 02496017970.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P-Nº 744/96, datado de 26.12.96, foi designado para responder a partir de 01.01.97, pelo Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude; Centro de Apoio Operacional Criminal; Centro de Apoio à Cidadania, Coordenação do Meio Ambiente e Coordenação de Defesa do Consumidor.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P-Nº 752/96, datado de 27.12.96, foi designado para apurar a prostituição infanto-juvenil na área de Vitória, tendo como Presidente o ilustre Promotor de Justiça - Dr. Domingos Ramos Ferreira.-----

1997: COMUNICAÇÃO: Através do OF.CAOIJ nº 006/97, datado de 01.01.97, comunicou que a partir desta data, passou a responder pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, Centro de Apoio Operacional Criminal, Centro Operacional de Apoio à Cidadania, Coordenadoria do Meio Ambiente e Coordenadoria do Consumidor.---

DESIGNAÇÃO: Através do OF. MP/P nº 029/97, datado de 15.01.97, foi designado para instaurar Inquérito Civil para apurar as políticas públicas na área da educação no Estado do Espírito Santo, até ulterior deliberação.-----DESIGNAÇÃO:Através do OF.MP/P nº 106/97, datado de 07.02.97,foi designado para funcionar no Plantão do Ministério Público na UNIP, em Maruípe, nos dias 08 e 09.02.97,das 08:00 às 20:00 horas e no dia 11.02.97 das 20:00 às 08:00 horas, com atribuições na área da Infância e Juventude para a Região Metropolitana da Grande Vitória.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P nº 142/97,datado de 03.03.97,foi designado para funcionar, junto à de Justiça da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital (Juízo de Vitória),cessando as designações anteriores, exceto os Inquérito Cíveis da Área da Prostituição Infantil e Educação,a partir de 03.03.97,até ulterior deliberação.-----

## CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

Dr. SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Cont. 1997: Período: 16.11.84 a 04.03.85; 12.07.85 a 14.05.86; 15.05.86 a 25.09.86 e 01.01.87 a 27.01.87; Total: 577 (quinhentos e setenta e sete) dias.-----GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO: Através de Portaria Nº 591-P, de 11.09.97, publicada no Diário Oficial de 15.09.97, foi deferido sua Gratificação Adicional de Tempo de Serviço. Cargo: Promotor de Justiça; Percentual: 9% (nove por cento); Vigência: 04.04.97; Percentual: 10% (dez por cento); Vigência: 02.07.97.-----PLANTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Através de Escrito de Plântão, publicado no Diário Oficial de 25.09.97, foi escalado para o Plântão do Ministério Público do dia 28.10.97, conforme Resolução Nº 13/93, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no Diário Oficial de 31.12.93.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/P Nº 770/97, datado de 01.10.97, foi designado para funcionar, junto à Promotoria de Justiça da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca da Capital ( Juízo de Vitória) a partir de 01.10.97, até ulterior deliberação, cessando as designações anteriores, com exceção do Inquerito Civil Público da área da educação.-----PARTICIPAÇÃO DA FALETA CORRETORES NA PROTEÇÃO JUDICIAL DO CONSUMIDOR: Através do Ofício MP/P Nº 061/97, datado de 07.11.97, foi deferido o pedido de participação do Sr. Luiz do Nascimento Junior, para participar de Palestras sobre a Lei nº "A Proteção Judicial do Consumidor", a realizar-se nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de Maio de 1997, em Fortaleza, com base no artigo 10º da Lei Complementar nº 95/97, sem prejuízo de outras.-----SOLICITAÇÃO: Solicitou em 05.08.97, autorização para participar do VI SIMPÓSIO NACIONAL (RE)PENSANDO O PROCESSO CIVIL E PENAL, nos dias 21, 22 e 23.08.97, sendo deferido pelo Procurador Geral de Justiça -Dr. Eloy de Souza, em 20.08.97.-----PARTICIPAÇÃO CONGRESSO: Através do OF.MP/P Nº 911/97, datado de 24.11.97, foi deferido para participar do XVII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇA DA INFANCIA E JUVENTUDE", a realizar-se nos dias 11 a 15.11.97, em Fortaleza, com base nos artigos 10, XXXIII da Lei Complementar nº 95/97, sem prejuízo do serviço.-----AUTORIZAÇÃO: Através da Resolução nº 156/97, publicada no Diário Oficial de 19.12.97, foi autorizado nos termos do art. 16, XI, da Lei nº 95/97, a participar do curso de atualização em Direito Comunitário, do Programa Jurídico Franco-Escocês 1998, no período de 26.12.97 a 05.03.98, na França.-----COMISSÃO: Através de Port. nº 164-P, de 28.04.97, publicada no Diário Oficial de 05.05.97, foi incluído na Comissão prevista no § 7º do art. da Lei Orgânica do M. Público, para elaborar o Regimento Interno, a contar trinta dias de publicação deste Atto. (Art. 2º, § 7º).-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/PGJ/GAR/ Nº 540/98, datado de 10.03.98, foi designado para funcionar junto ao Centro de Apoio Operacional de Justiça e Cidadania, a partir do dia 02.03.98, até ulterior deliberação.-----DESIGNAÇÃO: Através do OF.MP/PGJ/GAB/ Nº 814/98, de 29.04.98, foi designado para fazer contato com todos os Promotores de Justiça Cíveis de Vitória, dando-lhes conhecimento das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à solução dos conflitos de consumo, envolvendo a Economia Crédito S/A e os Moradores das Unidades Habitacionais Serra Dourada I, da Serra, ES, e II Etapa de Coqueiral de Itaparica, em Vila Velha.-----COMUNICAÇÃO: Através do Of. Nº 011/98, de 18.05.98, comunicou que nesta data, assumiu as funções de Diretor do CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.-----

## CONTINUAÇÃO DO HISTÓRICO

CONT. 1999 - DESIGNAÇÃO: Através da Portaria nº 519, de 02.09.99, publicada no Diário Oficial de 09.09.99, foi designado como membro responsável pela execução, acompanhamento e gestão dos Contratos firmados por este Ministério Público, conforme parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, na forma a seguir: SEVENT SYSTEM- Serviços de Informática.----- CONSIDERANDO EM FÉRIAS: Através da Portaria nº 550 de 21.09.99, publicada no Diário Oficial de 30.09.99, considerou em férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, no período de 23.08 a 21.09.99, relativas ao 1º (primeiro) período de 1993.----- COMUNICAÇÃO: Comunicou em 30.09.99, que nesta data, retornou às funções ministeriais, após afastamento regulamentar.----- CERTIFICADO: Processo nº 6148/99- recebeu certificado do Curso de Desenvolvimento Gerencial com Ênfase na Qualidade - Fase II - realizado no período de 13 a 17/12/99 na ESESP.-----

2000

ZONAS JUDICIÁRIAS: Através da Portaria nº 002 de 04/01/2000, publicada no Diário Oficial de 10/01/2000, foi designado para funcionar nas férias do mês de janeiro/2000 na Promotoria de Justiça Geral de Mimoso do Sul e Muqui.----- COMUNICAÇÃO: Através do Of/Nº 001/00-PJMS de 06/01/2000 comunica que a partir do dia 02/01/2000 assumiu o cargo de Promotor de Justiça, na Zona Judiciária de Mimoso do Sul, respondendo pela Comarcas de Mimoso do Sul e Muqui.----- CESAR OS EFETOS: Através da Portaria Nº 006, de 04.01.2000, publicada no Diário Oficial de 10.01.2000, foram cessados os efeitos da Portaria 314-P, de 14.05.98, publicada no Diário Oficial de 18.05.98, que nomeou como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a partir de 02.01.2000.----- DESIGNAÇÃO: Através do Ofício MP/PGJ/CREH/Nº 031/00 de 20.01.2000, foi designado como membro representante deste Ministério Público, para auxiliar na elaboração de diretrizes do Subprojeto da Ouvidoria de Polícia, tendo como gerente Executiva a professora Vanda de Aguiar Valadão, a partir da presente data, conforme solicitado do Coordenador-Geral do PRO-PAS, Dr. Antonio Carlos Pimentel Mello.----- NOMEAÇÃO: Através da Portaria Nº 048, de 31.01.2000, publicada no Diário Oficial de 01.02.2000, foi nomeado na forma do art. 10, XXIV da Lei Complementar Estadual Nº 95/97 - Lei Orgânica do Ministério Público, como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.----- DESIGNAÇÃO: Através do Ofício MP/PGJ/CREH/Nº 041/00, datado de 27.01.2000, foi designado para funcionar até 31.01.2000, nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 036990000312 (2.419), em que figura como impetrante a CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA e impetrado PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI/ES, GILBERTO MOPATI VICENTE, tendo em vista o impedimento da Promotora de Justiça Titular - Dra. KARLA DIAS SANDOVAL LOUREIRO.-----





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005  
 HORA: 13:46:52  
 PÁGINA: 8

ANO: 2000

SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

**REGISTRO:** 27/10/2000 **COMUNICAÇÃO**

Comunicou que reassumiu, no dia 02/10/2000, as suas funções junto à Promotoria de Justiça perante a Vara da Infância e Juventud de Vitória.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:** 8695/2000

**REGISTRO:** 27/10/2000 **PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Foi escalado para o plantão do mês de novembro/2000-Região XX, no dia 02 de novembro do corrente. Publicada no DO de 25/10/2000.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 24/10/2000 **PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Através da Escala de Plantão, publicada no DOE de 25/10/00, foi escalado para o dia 2 de novembro deste - Região XX, conforme Portaria nº 191 de 15/3/00, publicada no DOE de 20/3/00.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 24/07/2000 **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Foi concedido Gratificação Adicional, na forma do Art. 50, inciso VIII, da Lei 8.625/93, no percentual de 13%. Vigência: 30/06/2000, publicado no DOE de 26/07/2000.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 28/05/2000 **AFASTAMENTO**

Atavés da Resolução nº 074/2000, de 22/05/2000, e Processo MP nº 2684/2000, foi deferido pelo Conselho Superior do Ministério Público, seu afastamento do cargo, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de outubro de 2000, publicado no DOE de 01/06/2000.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 05/04/2000 **CESSAR EFEITOS**

Através da Portaria Nº 286, de 05/04/2000, publicada no DOE de 07/04/2000, foram cessados os efeitos da Portaria Nº 048, de 31/01/2000, publicada no DOE de 01/02/2000, que nomeou, como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a partir de 31/03/2000.

**DOCUMENTO:** PORTARIA 286 PUBLICADA EM 07/04/2000

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 30/03/2000 **PARTICIPAÇÃO EM CURSO**

Participou do Seminário Estadual Gestão Pública da Educação, realizado na Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, no dia 24/03/2000, das 08:00 às 18:00 horas.

**DOCUMENTO:** OFÍCIO 020 - 30/03/2000

**Nº PROTOCOLO:** 2590/2000

**REGISTRO:** 09/03/2000 **CONTAGEM DE TEMPO**

Contava até 31/12/99, com 3106 ( três mil cento e seis ) dias de antiguidade absoluta e 1384 ( hum mil trezentos e oitenta e quatro ) dias de antiguidade na classe, publicada no Diário Oficial de 24/03/2000.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 02/03/2000 **DESIGNAÇÃO POR OFÍCIO**

Foi designado para funcionar no Plantão do Ministério Público do mês de março/2000, no Centro Integrado de Atendimento Socio-Educativo e Vara da Infância e Juventude da Serra, no dia 07/03/2000, de 00:00 às 12:00 horas.

**DOCUMENTO:** OFÍCIO 213 - 02/03/2000

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 01/02/2000 **COMUNICAÇÃO**

Comunicou que na data de 01/02/2000, reassumiu as funções na condição de Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funciona do Ministério Público, conforme OF.CEAF/MP006/2000.

**DOCUMENTO:** OFÍCIO 006 - 01/02/2000

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 31/01/2000 **NOMEAÇÃO**

Através da Portaria nº 048, de 31.01.2000, publicada no Diário Oficial de 01.02.2000, foi nomeado na forma do art. 10, XXIV da Lei Complementar Estadual nº 95/97 - Lei Orgânica do Ministério Público, como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

**DOCUMENTO:** PORTARIA 048 PUBLICADA EM 01/02/2000

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 27/01/2000 **DESIGNAÇÃO POR OFÍCIO**

Através do Ofício MP/PJ/CREH/Nº 041/00, datado de 27.01.2000, foi designado para funcionar até 31.01.2000, nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 036990000312 (2.419), em que figura como impetrante a CLINICA DA FAMILIA LTDA e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005  
 HORA: 13:46:52  
 PÁGINA: 9

impetrado PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI/ES, GILBERTO MOFATI VICENTE, tendo em vista o impedimento da Promotora de Justiça Titular - Dra. Karla Dias Sandoval Loureiro.

DOCUMENTO: OFÍCIO 041 - 27/01/2000

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO:** 20/01/2000 DESIGNAÇÃO POR OFÍCIO

Através do Ofício MP/PGJ/CREH/Nº 031/00 de 20.01.2000, foi designado como membro representante deste Ministério Público, para auxiliar na elaboração de diretrizes do Subprojeto da Ouvidoria de Polícia, tendo como gerente Executiva a professora Vanda de Aguiar Valadão, a partir da presente data, conforme solicitação do Coordenador-Geral do PRO-PAS, Dr. Antonio Carlos Pimentel Mello.

DOCUMENTO: OFÍCIO 031 - 20/01/2000

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO:** 06/01/2000 COMUNICAÇÃO

Através do OF/Nº 001/00-PJMS de 06.01.2000 comunica que a partir do dia 02.01.2000 assumiu o cargo de Promotor de Justiça, 1ª Zona Judiciária de Mimoso do Sul, respondendo pelas Comarcas de Mimoso do Sul e Muqui.

DOCUMENTO: OFÍCIO 001 - 06/01/2000

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO:** 04/01/2000 ZONA JUDICIÁRIA

Através da Portaria nº 002 de 04.01.2000, publicada no Diário Oficial de 10.01.2000, foi designado para funcionar nas férias do mês de janeiro/2000 na Promotoria de Justiça Geral de Mimoso do Sul e Muqui.

DOCUMENTO: PORTARIA 002 PUBLICADA EM 10/01/2000

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO:** 04/01/2000 CESSAR EFEITOS

Através da Portaria nº 006, de 04.01.2000, publicada no Diário Oficial de 10.01.2000, foram cessados os efeitos da Portaria 314-P, de 14.05.98, publicada no Diário Oficial de 18.05.98, que nomeou como Dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a partir de 02.01.2000.

DOCUMENTO: PORTARIA 006 PUBLICADA EM 10/01/2000

Nº PROTOCOLO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005  
 HORA: 13:46:52  
 PÁGINA: 7

ANO: 2001

SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

**REGISTRO:** 28/11/2001 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi escalado para no dia 25/12/2001, funcionar no plantão da Região XX - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, publicado no Diário Oficial de 29/11/2001.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO:** 02/07/2001 FÉRIAS COLETIVAS

Entrou nesta data, em gozo de 30 dias de férias coletivas, relativas ao 2º período do corrente ano.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO:** 27/03/2001 CONTAGEM DE TEMPO

Contava até 31/12/2000, com 1750 (hum mil setecentos e cinquenta) dias de antiguidade na classe e 3472 (três mil quatrocentos e setenta e dois) dias de antiguidade absoluta.

DOCUMENTO: ATO 080 - 26/03/2001

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO:** 26/03/2001 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi escalado para no dia 21 de abril de 2001, para funcionar no Plantão do Ministério Público, Região XX, Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO:** 14/03/2001 FÉRIAS REGULAMENTARES

Gozou férias regulamentares referente ao 1º período de 2001.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005  
 HORA: 13:46:52  
 PÁGINA: 6

ANO: 2002

SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

**REGISTRO:** 20/12/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designada para responder pela Chefia da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, durante as férias coletivas do mês de janeiro 2003, republicado no Diário Oficial de 26/12/02.

**DOCUMENTO:** ATO 839 - 26/12/2002

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 19/12/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para responder pela Promotoria de Justiça de Vitória, durante as férias coletivas do mês de janeiro de 2003, na função de 1º, 2º, 3º, 5º Promotor da Infância e Juventude, com atribuição na Vara da Infância e Juventude.

**DOCUMENTO:** ATO 834 - 27/12/2002

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 06/11/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória no dia 9 de novembro de 2002.

**DOCUMENTO:** ATO 733 - 07/11/2002

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 08/10/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para no dia 12/10/02 participar do Projeto Justiça Comunitária a ser realizado no município de Vitória.

**DOCUMENTO:** ATO 657 - 08/10/2002

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 03/10/2002 **PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Escalado para no dia 6/10/02, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Fundão, publicado no Diário Oficial de 4/10/02.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 01/10/2002 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, a partir de 1º de junho do corrente.

**DOCUMENTO:** ATO 644 - 02/10/2002

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 07/08/2002 **COMUNICAÇÃO**

Comunicou que em 1/8/02, retornou as suas funções, junto à Promotoria da Vara da Infância e Juventude de Vitória, após gozo de 30 dias de férias coletivas, relativas ao 2º período de 2002.

**DOCUMENTO:** OFÍCIO 045 - 06/08/2002

**Nº PROTOCOLO:** 9640/2002

**REGISTRO:** 10/07/2002 **FÉRIAS COLETIVAS**

Entrou em 02/07/02, em gozo de 30 dias de férias coletivas, relativas ao 2º período de 2002.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 24/06/2002 **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Foi elevada a gratificação adicional, na forma do Art. 92, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 95, publicada em 28/1/1997. Total: 14% Vigência: 01/02/2002.

**DOCUMENTO:** PORTARIA 236 PUBLICADA EM 25/06/2002

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 17/06/2002 **COMUNICAÇÃO**

Comunicou que a partir de 01/6/02, assumiu as funções de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória.

**DOCUMENTO:** OFÍCIO 039 - 01/06/2002

**Nº PROTOCOLO:** 7048/2002

**REGISTRO:** 22/03/2002 **CONTAGEM DE TEMPO**

Contava com o tempo de serviço até 31/12/2001 na classe de Promotor de Justiça de Entrância Especial, com 5 anos, 9 meses e 20 dias e na carreira do Ministério Público, com 10 anos, 6 meses e 7 dias, de acordo com o Ato Nº 131 de 22/03/2002, publicado no Diário Oficial de 25/03/2002.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 02/01/2002 **FÉRIAS COLETIVAS**

Entrou a partir de 02/01/02, em gozo de 30 dias de férias coletivas, relativas ao 1º período de 2002.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005  
 HORA: 13:46:52  
 PÁGINA: 4

ANO: 2003

SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

**REGISTRO:** 30/12/2003 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escalado para o dia 04/01/04, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Santa Leopoldina, publicado no Diário Oficial de 30/12/2003.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 22/12/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para responder pela Promotoria de Justiça de Vitória, durante as férias coletivas do mês de janeiro de 2004, na função de 1º a 4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude com atribuição perante a Vara da Infância e Juventude e CIASE e Chefia da Promotoria.

**DOCUMENTO:** ATO 1420 - 22/12/2003

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 26/11/2003 FÉRIAS INDENIZATÓRIAS

Pago no mês de novembro de 2003, o 2º período de 1993, referente a férias indenizatórias, conforme processo MP/Nº 18143/2003.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 12/09/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 13 de setembro de 2003.

**DOCUMENTO:** ATO 1071 - 15/09/2003

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 08/08/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 9 de agosto de 2003.

**DOCUMENTO:** ATO 935 - 12/08/2003

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 15/07/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, a partir de 1º de junho de 2003, conforme processo MP/nº 11863/2003.

**DOCUMENTO:** ATO 791 - 16/07/2003

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 09/07/2003 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escalado para no dia 5/7/03, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana e Santa Leopoldina, republicada no Diário Oficial de 10/07/2003.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 08/07/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 12 de julho de 2003.

**DOCUMENTO:** ATO 764 - 09/07/2003

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 27/06/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para responder pela Chefia da Promotoria de Justiça de Vitória - Infância e Juventude, durante as férias coletivas do mês de julho/2003.

**DOCUMENTO:** ATO 703 - 03/07/2003

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 27/06/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para responder pela Promotoria de Justiça de Vitória, durante as férias coletivas do mês de julho de 2003, na função de 1º a 4º Promotor da Infância e Juventude; com atribuição perante a Vara da Infância e Juventude e CIASE.

**DOCUMENTO:** ATO 702 - 30/06/2003

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 12/06/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 14 de junho de 2003.

**DOCUMENTO:** ATO 654 - 13/06/2003

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 03/06/2003 GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Elevada a gratificação adicional de tempo de serviço, de acordo com o Art. 92, inciso I, Alínea "a" da Lei Complementar nº 95/97. Total: 16%; Vigência: 22/05/2003.

**DOCUMENTO:** PORTARIA 199 PUBLICADA EM 04/06/2003

**Nº PROTOCOLO:**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005**

**DAT  
 HOR  
 PÁGIN.**

**REGISTRO: 28/05/2003 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Escalado para no dia 21/6/03, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, C Santa Leopoldina, republicada no Diário Oficial de 17/06/2003.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLC**

**REGISTRO: 28/03/2003 CONTAGEM DE TEMPO**

Contava com o tempo de serviço até 31/12/2002 na classe de Promotor de Justiça de Entrância Especial, com 6 ar dias e na carreira do Ministério Público, com 11 anos, 6 meses e 7 dias.

**DOCUMENTO: ATO 280 - 31/03/2003**

**Nº PROTOCOLC**

**REGISTRO: 26/03/2003 REQUERIMENTO DE PISTOLA**

Requeru através do Processo MP/4530/2003, uma Pistola Marca Taurus Modelo PT 940/12 CI CA, Calibre .40, s encaminhado o requerimento pelo Subprocurador-Geral de Justiça Doutor José Marçal de Ataíde Assi, à 1ª Região

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLC**

**REGISTRO: 10/02/2003 DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para funcionar no Projeto Justiça Comunitária, no Município de Vitória, no dia 8 de fevereiro do corre

**DOCUMENTO: ATO 096 - 12/02/2003**

**Nº PROTOCOLC**

**REGISTRO: 03/02/2003 GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Foi elevada a gratificação adicional, na forma do Art. 92, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 95, publicad Total: 15%. Vigência: 16/05/2003.

**DOCUMENTO: PORTARIA 33 PUBLICADA EM 04/02/2003**

**Nº PROTOCOLO**

**REGISTRO: 15/01/2003 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Escalado para no dia 26/01/03, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, ( Santa Leopoldina, publicado no Diário Oficial de 16/01/03.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005  
 HORA: 13:46:52  
 PÁGINA: 2

ANO: 2004

SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

**REGISTRO:** 29/12/2004 **INCLUSÃO**

Incluído no Ato nº 1099 de 28 de dezembro de 2004, para exercer também, as funções de 4º, 12º, 14º, 15º Promotor de Justiça Cível; 1º e 2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Serra e responder pelo expediente da Chefia da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Serra, no período de 02 a 31 de janeiro de 2005.

**DOCUMENTO:** ATO 1.109 - 30/12/2004

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 29/12/2004 **SUSPENDE FÉRIAS**

Suspensas as férias por conveniência do serviço, relativas ao 1º período de 2005, no período de 2 a 31 de janeiro de 2005.

**DOCUMENTO:** ATO 1.102 - 30/12/2004

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 27/12/2004 **FÉRIAS INDENIZATÓRIAS**

Pago no mês de dezembro de 2004, o 2º período de 1994, referente a férias indenizatórias, conforme processo MP/Nº 25421/04 em cumprimento a decisão judicial.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 02/09/2004 **CONVOCAÇÃO**

Convocado na forma do art. 10, inciso XLXX da Lei Complementar nº 95/97, para auxiliar na aplicação da prova preambular do Concurso para ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto, que será realizada no Centro Universitário de Vila Velha - UVV, às 11h30min. do dia 12/9/04, de acordo com publicação no Diário Oficial de 3/9/04.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 30/07/2004 **FÉRIAS INDENIZATÓRIAS**

Pago no mês de julho de 2004, o 1º período de 1994, referente a férias indenizatórias, conforme processo MP/Nº 18143/2003.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 30/07/2004 **FÉRIAS INDENIZATÓRIAS**

Pago no mês de agosto de 2004, o 1º período de 1994, referente a férias indenizatórias, conforme processo MP/Nº 18143/2003.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 01/07/2004 **SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

Suspensas as férias por conveniência do serviço, relativas ao 2º período de 2004, no período de 2 a 31 de julho de 2004.

**DOCUMENTO:** PORTARIA 439 PUBLICADA EM 02/07/2004

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 01/06/2004 **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Elevada a gratificação adicional de tempo de serviço, de acordo com o artigo 92, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 95/97. Total: 17%. Vigência: 21/05/2004.

**DOCUMENTO:** PORTARIA 347 PUBLICADA EM 02/06/2004

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 03/05/2004 **POSSE E EXERCÍCIO**

Tomou posse e assumiu exercício no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no cargo em comissão, de Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no dia 03/05/2004, conforme Ato nº 723, publicado no Diário Oficial de 03/05/2004.

**DOCUMENTO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 02/05/2004 **NOMEAÇÃO**

Nomeado, com fundamento no art. 10, inciso XIII, da Lei Complementar nº 95/97 de 28.01.97, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

**DOCUMENTO:** ATO 723 - 03/05/2004

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 15/04/2004 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 17 de abril de 2004.

**DOCUMENTO:** ATO 574 - 16/04/2004

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 31/03/2004 **LISTA SÊXTUPLA**

Deferido, á unanimidade de votos, sua inscrição para concorrer a lista sêxtupla estabelecida no Edital nº 011/2004, publicado no DOE de 03/03/2004.

**DOCUMENTO:** RESOLUÇÃO 001 - 16/03/2004

**Nº PROTOCOLO:**

**REGISTRO:** 19/03/2004 **DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Vitória, no dia 20 de março do corrente.

**DOCUMENTO:** ATO 388 - 22/03/2004

**Nº PROTOCOLO:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005  
 HORA: 13:46:52  
 PÁGINA: 3

**REGISTRO: 05/03/2004 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Escalada para o dia 7/3/04, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Santa Leopoldina, publicada no Diário Oficial de 8/3/04.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO: 04/03/2004 CONTAGEM DE TEMPO**

Contava com o tempo de serviço até 31/12/2003 na classe de Promotor de Justiça de Entrância Especial, com 7 anos, 9 meses e 20 dias e na carreira do Ministério Público com 12 anos, 6 meses e 7 dias. Publicado no Diário Oficial de 8/3/2004.

DOCUMENTO: ATO 283 - 08/03/2004

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO: 13/02/2004 DESIGNAÇÃO, POR ATO**

Designado para Participar do Projeto Justiça Comunitária, no Município de Vitória, no dia 14 de fevereiro de 2004.

DOCUMENTO: ATO 148 - 16/02/2004

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO: 29/01/2004 PLANTÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Escalado para no dia 07/2/04, funcionar no plantão do Ministério Público, Região I - Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana e Santa Leopoldina, publicada no Diário Oficial de 30/01/04.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 DOSSIÊ FUNCIONAL  
 REGISTROS NO DOSSIÊ ENTRE: 01/01/2000 A 03/05/2005

DATA: 03/05/2005  
 HORA: 13:46:52  
 PÁGINA: 1

ANO: 2005

SAINT-CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

MATRÍCULA: 1171

**REGISTRO: 19/04/2005 FÉRIAS INDENIZATÓRIAS**

Pago no mês de março de 2005, 15 dias de férias indenizatórias, referente ao 1º período de 1995.

DOCUMENTO:

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO: 23/03/2005 REMOÇÃO POR MERECIMENTO**

Removido, por merecimento, do cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, para o cargo de 19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, ambos de Entrância Especial.

DOCUMENTO: ATO 158 - 28/03/2005

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO: 16/03/2005 CONTAGEM DE TEMPO**

Contava com o tempo de serviço até 31/12/2004 na classe de Promotor de Justiça de Entrância Especial, com 8 anos, 9 meses e 21 dias e na carreira do Ministério Público com 13 anos, 6 meses e 8 dias. Publicado no Diário Oficial de 21/3/2005.

DOCUMENTO: ATO 152 - 21/03/2005

Nº PROTOCOLO:

**REGISTRO: 15/02/2005 DESIGNAÇÃO POR PORTARIA**

Designado para exercer também, as funções de 1º e 2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Serra (somente nos processos), no período de 14 a 18 de fevereiro de 2005.

DOCUMENTO: PORTARIA 189 PUBLICADA EM 16/02/2005

Nº PROTOCOLO:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As indicações referentes aos ofícios lidos, atuadas como **Ofícios nºs S/38, 39 e 40, de 2005**, vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 542, DE 2005**

Senhor Presidente,

Tendo sido convidado pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República para acompanhá-lo na visita que fará ao Japão no período de 26 a 29 do corrente mês, requeiro, nos termos do disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para desempenho da referida Missão.

Esclareço que estarei ausente do País no período de 23 a 30 do corrente mês.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – **Eduardo Siqueira Campos.**

**REQUERIMENTO Nº 543, DE 2005**

Senhor Presidente

Tendo sido designado por Vossa Excelência para visitar a República da Coreia, em missão oficial, requeiro nos termos do art. 55 III, da Constituição Federal, e do art 40, § 1º inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 23-5-05 a 28-5-05.

Informo que estarei ausente do País de 21-5-05 a 30-5-05.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – **Amir Lando.**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão apreciados oportunamente, após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 23, DE 2005**

**Altera disposições do Capítulo II – Das Finanças Públicas, do Título VI – Da Tributação e do Orçamento, estabelecendo normas voltadas à elaboração e à execução**

**das leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual e dá outras providências.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165..... (NR)

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada, e, também:

I – definirá as características essenciais aos programas e às correspondentes ações, sempre que sua execução importar a realização de despesas de capital ou comportar a aplicação indireta de recursos mediante a participação do poder público estadual ou municipal;

II – autorizará a contratação da obra pública relevante, assim considerada a obra pública nos termos em que a definir, para efeito de sua contratação, a própria lei do plano plurianual.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias dará as providências necessárias à elaboração, à alteração e à execução da lei orçamentária anual do exercício financeiro subsequente e:

I – definirá as características essenciais aos programas e às correspondentes ações orçamentárias, desde que já não tenham sido definidos na lei do plano plurianual;

II – estabelecerá as metas e as prioridades da administração pública federal com base nos programas e nas correspondentes ações;

III – predeterminará as alterações necessárias na legislação tributária para efeito do cumprimento das metas de resultado fiscal;

IV – estabelecerá a política de investimentos do poder público, inclusive da executada por intermédio das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 10. A manifestação do poder público estadual e municipal, este por intermédio daquele, será considerada no estabelecimento

de diretrizes para a regionalização da despesa pública federal, seja quando da elaboração, seja quando da execução das leis de que trata este artigo.

§ 11. A manifestação a que se faz alusão no parágrafo anterior terá por base os programas e as correspondentes ações, conforme definidos na lei do plano plurianual, que comportem a aplicação indireta de recursos mediante a participação do poder público estadual ou municipal.

§ 12. Os poderes públicos estaduais e municipais selecionarão programas e ações prioritários e estabelecerão ordem de precedência entre eles, para efeito do disposto nos §§ 10 e 11, com base em legislação própria e na forma e prazos definidos em lei federal.

§ 13. Somente se considera apto à manifestação de que trata o § 10 o poder público municipal que eleger prioridades, assim como estabelecer ordem de precedência entre elas, por meio do envolvimento direto da sociedade civil, de acordo com normas e procedimentos adaptados às peculiaridades do município.

§ 14. A inexistência de manifestação, nos termos previstos no § 10, não impede a regionalização da despesa pública federal em favor do correspondente estado ou município, mas implica a exclusão dessa despesa da relação daquelas cujas metas, ações ou subtítulos possam ser considerados de execução obrigatória pelo Congresso Nacional.

§ 15. Em qualquer caso, a manifestação do poder público estadual ou municipal não o exime do cumprimento de outras condições que, conforme o programa, a ação ou a modalidade de aplicação dos recursos, se demonstrem necessárias à realização da despesa pública.

Art. 166. .... (NR)

§ 7º As normas do processo legislativo associado às leis de que trata este artigo serão estabelecidas, sem prejuízo do disposto nesta Seção, na lei complementar a que alude o parágrafo único do art. 59 e nos regimentos do Congresso Nacional.

Art. 167. .... (NR)

XII – a fixação da despesa pública em montante que comprometa, no âmbito:

a) de cada ação, a execução da meta que lhe for correspondente;

b) da lei orçamentária anual, a consecução das metas fiscais;

XIII – a imposição de medidas de contingenciamento, a qualquer título, exceto quando houver autorização legal prévia e específica, que impeçam ou restrinjam, no curso do exercício financeiro, a execução da despesa cuja meta, ação ou subtítulo haja sido considerado de cumprimento obrigatório pelo Congresso Nacional;

XIV – o cômputo das despesas que restem a pagar, ao final de cada exercício financeiro, no cálculo dos resultados fiscais de exercício financeiro diverso daquele em que tenha ocorrido o seu empenho;

XV – a abertura de crédito suplementar ou especial, mediante a indicação de recursos por excesso de arrecadação, enquanto perdurarem medidas de contingenciamento da execução da despesa.

§ 5º A programação financeira e o cronograma de desembolso de recursos serão estabelecidos de modo a compatibilizar, no curso do exercício financeiro, a execução da despesa fixada na lei orçamentária anual, a arrecadação de receitas e o cumprimento das metas fiscais.

§ 6º O Congresso Nacional poderá estabelecer como de cumprimento obrigatório meta associada a ação, ação ou subtítulo que integre a lei orçamentária anual, observado, para esse efeito, o limite representado pela disponibilidade de créditos orçamentários.

§ 7º O caráter obrigatório de meta, ação ou subtítulo, estabelecido nos termos do parágrafo anterior, não implica:

I – criar, extinguir ou modificar obrigações do poder público e das entidades que lhe integrem a administração perante terceiros;

II – eximir contratantes, contratados ou conveniados, assim como beneficiários ou destinatários da ação pública, do implemento de todas as condições, conforme o programa, a ação, a modalidade de aplicação dos recursos, o contrato ou o convênio, que se demonstrem necessárias à aplicação do dinheiro público e à realização da despesa pelo poder público federal.

§ 8º O Poder Executivo é responsável pelo cumprimento das metas fiscais, assim



como daquelas de que trata o § 6º deste artigo, perante o Congresso Nacional.

§ 9º O Presidente da República deverá justificar ao Congresso Nacional, em até seis meses após o término de cada exercício, o cumprimento parcial ou o descumprimento de metas fiscais, assim como daquelas consideradas como de cumprimento obrigatório.

§ 10. A rejeição da justificativa apresentada nos termos do parágrafo anterior, por dois terços do Congresso Nacional, ou o descumprimento do prazo para apresentá-la dará início a processo de acusação, contra o Presidente da República, por crime de responsabilidade.

### Justificação

1. Assegurar participação popular em processos decisórios é tema recorrente no âmbito do Estado, notadamente no tocante ao concerto das finanças públicas representado pelas leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual. Não é, pois, nova a idéia de acrescentar-se ao processo de elaboração e discussão dessas leis alguma fórmula de participação popular que possa aperfeiçoar ou melhorar o instituto da representação, dotando esse processo de maior legitimidade e eficácia pelo encurtamento das distâncias existentes entre, de um lado, preferências e necessidades públicas e, de outro, a oferta de bens e serviços pelo Estado.

2. A despeito de não ser inédita, a idéia de formular-se esquema que promova a participação popular não constitui tarefa simples. De um lado, porque muitos lhe opõe o próprio instituto da representação. Para esses, a representação configura o que há de mais avançado, em eficiência e eficácia, para efeito da promoção de gostos, preferências e necessidades populares. Esquemas alternativos de participação, mesmos os esquemas cuja promoção implique a convivência com a representação, nada poderiam acrescentar a esta, senão retirar-lhe o peso e a importância relativa em proveito de processo de mera redistribuição de poder, não necessariamente de melhor uso do poder. De outro lado, porque há os que enxerguem nas fórmulas alternativas de participação popular mero exercício de retórica. Retórica porque um esquema alternativo de participação, qualquer que seja esse esquema, partiria da falsa premissa da plena participação popular, como se todos realmente pudessem participar e, assim fazendo, melhor promover seus próprios interesses, aspirações, necessidades e preferências. A participação de todos, especialmente quando se trata de grandes populações e de extensas áreas geográficas, situação verificável em número relevante de localidades

brasileiras, é vista como uma impossibilidade de fato, tanto quanto o é a pretensão de que sejam reunidas e harmonizadas, de forma minimamente inteligível e coerente, todos os gostos, as preferências e as necessidades manifestadas.

3. Quando o tema ascende ao plano nacional, então as dificuldades crescem exponencialmente. Nesse plano de decisão, as questões não se resumem apenas aos obstáculos que se opõem à identificação e ao processamento de interesses mais localizados. O plano mais elevado implica combinar interesses localizados, normalmente manifestados com maior espontaneidade e convicção pelo cidadão, a interesses regionais e, naturalmente, aos de ordem nacional. Não pressupõe, nesse contexto, apenas a coleta de interesses e preferências individuais a respeito de questões que se colocam pontualmente em nível local. Pressupõe, isto sim, o intercâmbio de interesses, preferências, dados e informações entre os diversos níveis, de modo que todos eles possam influir nas decisões, assim fazendo de forma conseqüente e com base nos mesmos elementos.

4. Quando, portanto, os planos decisórios são múltiplos ou há desnível entre eles, está-se diante da necessidade de uma agenda. Fundamentalmente, da necessidade de que se elabore uma ou mais agendas, nas quais os temas sejam previamente selecionados, e o formato das escolhas, predeterminado. Isso não facilita apenas o encaminhamento das discussões, evitando ambigüidade, imprecisão e falta de objetividade, também auxilia a comparabilidade, a compreensão e o processamento das decisões, de forma a não sujeitá-las ao subjetivismo de um trabalho eminentemente interpretativo, mesmo porque diante, no plano geopolítico nacional, de diferenças de ordem social, econômica e, até mesmo, lingüísticas.

5. Um aspecto muito interessante, e que merece anotação, está no fato de que a significância da participação individual mantém relação de proporcionalidade inversa com a base numérica da participação. Quer dizer: se entendermos a participação como o ato voluntário de influir nas decisões de algum modo, então a importância da manifestação de cada um, no sentido de exercer essa influência, é tão menor quanto maior for o número de participantes. Esse um fenômeno que atua como fator de desestímulo à participação ampla da população e, ao mesmo tempo, de estímulo às minorias “ruidosas” e aos grupos que compõem o que se denomina, convencionalmente, “sociedade organizada”. Portanto, ampliar a participação da população não significa apenas lidar com o seu aspecto numérico, com a extensão pela qual se dá a participação, significa também trabalhar com a idéia da intensidade, com o



risco de que o processo seja enviesado pela atuação de grupos cuja organização e poder de pressão não podem ser confundidos com as idéias de representatividade e legitimidade.

6. Essas dificuldades, aspectos e elementos, se servem ao propósito de demonstrar um pouquinho da complexidade do problema enfrentado, nem por isso se colocam como obstáculos intransponíveis para efeito do aperfeiçoamento dos processos decisórios associados às leis orçamentárias. Mencioná-los, esses elementos, aspectos e dificuldades, é muito mais um exercício de fé no realismo das propostas que agora passamos a defender, tanto quanto de sinceridade para com todos aqueles cidadãos que consideramos os destinatários de nossas propostas. Adiantamos, a propósito delas, que nossa preocupação não é o ineditismo ou o modismo. De que não estamos preocupados com as fórmulas bacanas. Queremos, isto sim, é, do modo que passamos agora a explicar, encurtar as distâncias entre a intervenção estatal, que se dá essencialmente pela via das leis orçamentárias, e os gostos, as preferências e as aspirações da sociedade brasileira.

7. Exatamente de olho na demonstração da seriedade de nossas propostas, começamos por aquilo que, para muitos, poderia constituir o fim ou o epílogo dessas propostas. Começamos por medidas que possam garantir o controle social sobre os processos de que resulta a elaboração e a aprovação das leis orçamentárias. E quando dizemos controle social, não nos reportamos a uma figura pouco ou mal definida que se coloque a serviço da veiculação de críticas ou reclamações por parte dos cidadãos. Estamos-nos reportando à criação de mecanismo concreto de controle da legalidade de elaboração e de discussão das leis orçamentárias. Isso significa prever que, na essência, as regras de elaboração e discussão dos orçamentos públicos, as regras do processo legislativo, estejam grafadas em lei. Mais especificamente, grafadas na lei complementar a que alude o art. 59 da Constituição.

8. Esta nossa primeira proposta: garantir que as normas processuais legislativo-orçamentárias constituam tema de lei, não apenas do regimento

interno das Casas do Congresso Nacional. Assim fazendo, estamos também procurando garantir ao cidadão, a qualquer cidadão, que exerça controle sobre o processo legislativo, inclusive o controle pela via judicial, se a tanto for necessário chegar. Não se trata, frisamos, da transposição do conjunto das normas regimentais para a lei complementar. Trata-se de uma medida cirúrgica, em que se transplantam apenas algumas figuras essenciais ao processo, a exemplo de prazos, quoruns e questões de ordem, de modo a assegurar-lhe visibilidade, compreensão e previsibilidade.

É, portanto, uma medida singela, mas impregnada de enorme significado, inclusive do ponto de vista do fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

9. Nossa segunda proposta segue a ordem de precedência dos temas estabelecida com a apresentação da primeira proposta. Ela procura dar tratamento ao problema de eficácia das leis orçamentárias, notadamente da lei orçamentária anual. Não se trata, aqui, de abordar o problema da eficácia do orçamento, de saber se os programas orçamentários, caso executados, podem produzir os efeitos pretendidos. Trata-se de abordar o problema de eficácia da própria lei, de saber se os gostos, as preferências e as aspirações refletidas no orçamento estão aptos a constituir, do ponto de vista do administrador público, o poder-dever de executá-lo, de executar o orçamento. Entendemos que sim, com algumas reservas aqui e ali. Entendemos que as metas consagradas na lei orçamentária, não todas elas, devem constituir poder-dever para o administrador público, de modo que ele não possa abster-se de promovê-las inteiramente, senão diante de causas que lhe justifiquem ou a abstenção ou a parcial promoção das metas.

10. Não propomos, portanto, um convite irrecusável ao gasto. Ao contrário. Propomos metas exequíveis, sob o ponto de vista físico, financeiro, econômico, social e político. Que essas metas sejam, além disso, visíveis ao olho do cidadão, compreensíveis. Também que essas metas e, por extensão, o orçamento dêem ensejo a um programa de trabalho de resultados minimamente previsíveis. O que não se pode é achar que o orçamento deva constituir um tratado acerca das melhores intenções em face da insuficiência de recursos para satisfazer as necessidades públicas. Se for inevitável que as escolhas sejam trágicas, que sejam. Mas que sejam trágicas e exequíveis. O que não se deve é aceitar que as escolhas refletidas na peça orçamentária nada representem.

11. Propomos, então, a responsabilidade orçamentária. De mãos dadas com a responsabilidade fiscal, a idéia é demonstrar, de direito e de fato, que a estabilidade econômica e a satisfação das necessidades públicas não constituem objetivos incompatíveis entre si. Ao contrário. Que esses objetivos caminham juntos. Que um é pressuposto do outro, e que ambos estão subordinados ao direito de cidadania.

12. Não esquecendo os importantes aspectos econômicos e financeiros naturalmente associados às leis orçamentárias, dirigimos nossa terceira proposta ao enfrentamento do problema representado pela contratação administrativa. Nesse particular, suspeitamos que poucos se dêem conta do fato de que os contratos administrativos, especialmente os contratos liga-

dos à realização de grandes obras públicas, são uma importante causa de desequilíbrios orçamentários de natureza primária e, mais que isso, de imprevisibilidade dos compromissos públicos. Não por outra razão é que hoje não sabemos, pelo menos em relação às grandes obras públicas em andamento, as receitas futuras que já se encontram comprometidas com sua execução, assim como o que esse comprometimento representa em termos do deslocamento de outras opções de intervenção, às vezes tão boas ou melhores que essas próprias obras, tanto quanto não sabemos quais os impactos sobre o endividamento que elas implicam.

13. Nossa idéia, portanto, não é impedir a contratação ou a realização de obras públicas. Os compromissos associados a elas não constituem razão para temor. O que nós queremos é conhecê-las para permitir-lhes a contratação e a execução. Queremos que os contratos administrativos, pelo menos aqueles associados a grandes obras, constem das leis orçamentárias, dos correspondentes programas de trabalho, por seu valor de integral execução. Significa dizer: as leis orçamentárias não devem apenas abranger autorizações de pagamento, em face do prévio empenho e da liquidação. Elas também devem conter autorização para contratar, ao menos em alguns casos específicos e mais relevantes. Autorização cujo limite é dado pelo valor de integral execução do objeto do contrato e cuja realização, anualmente, ocorre pela autorização de pagamento que lhe seja consentânea, mediante empenho e liquidação dos créditos orçamentários correspondentes.

14. Vejamos, então, que a autorização para contratar dá uma medida dos compromissos, presentes e futuros, decorrentes de obras. O valor dessa autorização não se confunde com os créditos orçamentários, tampouco implica expandir o orçamento sob a ótica das despesas. A autorização apenas demonstra quais contratos de obras relevantes podem ser celebrados, por quais valores e por que prazos de execução. As autorizações já concedidas não precisam ser renovadas a cada ano, durante o seu prazo de validade, mas apenas constar da lei orçamentária, dando inteligibilidade aos créditos orçamentários anuais necessários aos pagamentos que lhes forem correspondentes.

15. Vem, agora, a nossa quarta proposta. Ela tem o propósito de dotar o processo orçamentário, nomeadamente suas leis, de maior estabilidade. Explica-se: não é possível que a programação de trabalho do Estado, especificamente seus programas e ações, sofra tantas idas e vindas como as que hoje observamos. Os programas e ações do Estado são por demais “voláteis”, para usar expressão tão em voga hoje em dia. E não é só isso. Também são, muitas vezes, ambíguos e

imprecisos em sua definição, até porque nem sempre marcados pelo melhor uso da língua pátria, mas por seu abuso. Queremos programas e ações bem definidos, e bem definidos nas próprias leis orçamentárias, para que, deles, todos possam tomar conhecimento. E que essa definição ocorra com base em diagnósticos, propostas de intervenção, objetivos e metas. O que não queremos é continuar lidando com um número enorme de programas e ações orçamentárias, de características quase sempre cambiantes e, via de regra, arquitetados inorganicamente.

16. A quarta proposta, então, implica: programas e ações passam a ser definidos nas leis orçamentárias, em todos os seus aspectos constitutivos necessários e suficientes à sua distinção, uns em relação aos outros, e à sua execução, por intermédio do orçamento anual. Isso garante estabilidade e segurança ao processo, tanto quanto maior grau de comparabilidade dos orçamentos anuais, ao menos durante um mesmo governo. Mais que tudo, garante que os destinatários dos programas e das ações públicas, se, em relação a eles, tiver de haver a discriminação, que não a sofram por obra de atos administrativos, mas pela força da lei votada e do poder regulamentar.

17. Essa fórmula de definição de programas e ações, de certo modo, ajuda a descortinar a quinta e última de nossas propostas. É, exatamente, a que trata da participação popular. Da idéia de um processo orçamentário mais participativo, que entendemos como aquele em que se busque abrir novos canais de interlocução com o fito de diminuir as distâncias entre a intervenção estatal, conforme proposta no orçamento, e os gostos, as preferências e as necessidades da população.

18. A proposta de participação tem duas premissas básicas: a adesão e a mediação. Mas a adesão e a mediação de quem e de que forma? No primeiro nível, a adesão da população em face dos governos municipais. No segundo, dos governos municipais em relação aos estaduais. No terceiro e último nível, dos governos estaduais frente ao Governo Federal. Originariamente, portanto, as premissas básicas são a adesão da população e a mediação de um nível de governo em face dos demais.

19. Então, o cuidado de procurar uma melhor fórmula para a definição de programas e ações orçamentárias tem um endereço certo: permitir que a manifestação popular se opere nos limites dos programas e das ações orçamentárias estabelecidas em nível federal. É claro que, para tanto, não podíamos continuar a conviver com a idéia da absoluta incerteza quanto ao conteúdo desses programas e ações, da mesma forma que não podíamos aceitar a inexecução orça-

mentária como regra, pelo menos em face de parte expressiva dos programas sociais e de investimentos. Daí porque entendermos que nossas propostas estão todas interligadas entre si.

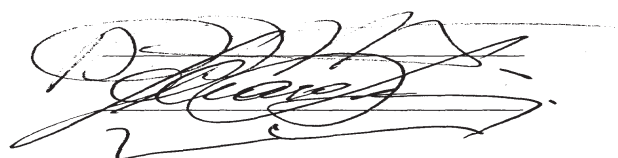
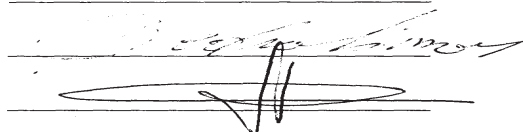

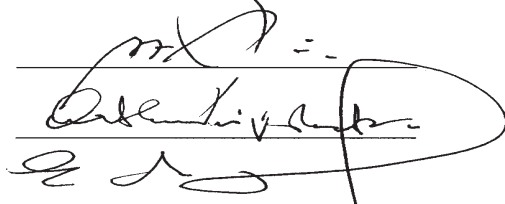
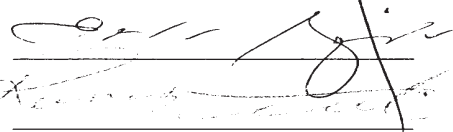
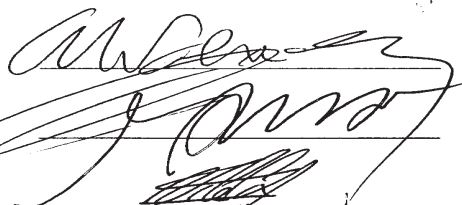
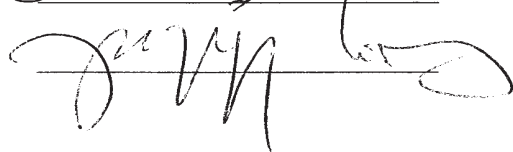
20. Também imbuído de preocupações da mesma ordem, tratamos de propor a criação das condições objetivas para o exercício do controle social sobre o processo orçamentário e de abordar o problema representado pela contratação administrativa de maior vulto. A previsão de que a autoridade para contratar, em casos específicos, decorra de consentimento nas leis orçamentárias evita que continuemos a operar segundo a lógica do fato consumado. De que desloquemos nossas opções, no presente, em face de decisões passadas que, sequer, foram tomadas, pelo menos por

quem de direito. Do mesmo modo, que as decisões tomadas no plano do processo legislativo-orçamentário sejam passíveis de algum controle externo, exercido diretamente pela sociedade, inclusive mediante o recurso à via judicial.


21. Todas essas propostas formam um conjunto enxuto, mas, queremos crer, também significativo, de mudanças no campo das finanças públicas. E ele pode ser aperfeiçoado? Esperamos que sim. Mas desde que sem prejuízo destes requisitos que entendemos essenciais ao processo orçamentário: a transparência, a parcimônia, o controle social, os canais de mediação, a adesão e a exequibilidade das leis orçamentárias.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – Senador **Paulo Paim**.

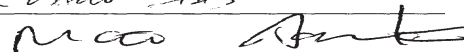
## ASSINATURA

## SENADOR



AUGUSTO BOTOELHO



PAULO PAIM

AIMEIDA LIMA



MARIA DO CARMO

NEUNHO ALENCAR

ARTHUR VIRGILIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

EDUARDO AZEVEDO


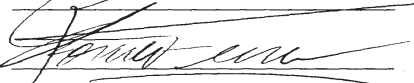
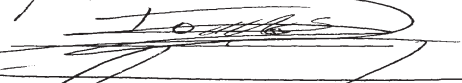
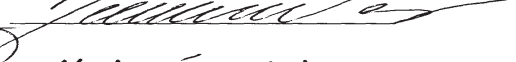
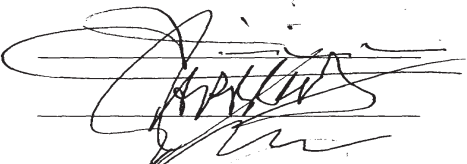
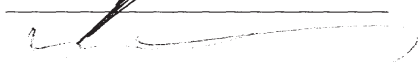

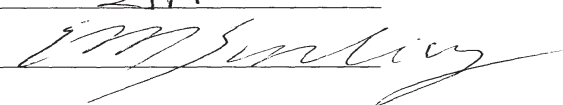
RAMEZ TEBET

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

LEONEL PAVAN

MALWITO VIELLA

JOSE JONKE

  
  
  
  
 Nelsoir Melo  
 (Presidente do Conselho)  
  
  
  


Flávio Arns  
 Romão Lima  
 Demóstenes Tonães  
 Aelton Freitas  
 Heloísa Helena  
 Fátima Cláudia  
 Caribeni  
 Antero Paes  
 Juvêncio da Fonseca  
 Heráclito Fontes  
 Cecília Mesquita  
 Eduardo Suplicy

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
 Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.  
 .....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:  
 .....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.  
 .....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a

política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

.....  
 Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 40 deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

.....  
*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 2005**

**Altera os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal e acrescenta o art. 214-A a seu texto, para dispor sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional.**



As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. ....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e nove por cento na seguinte forma:

.....  
**d)** dois por cento para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional. (NR)”

“Art. 239. ...

§ 1º Dos recursos mencionados no **caput** deste artigo, serão destinados, pelo menos:

I – quarenta por cento para financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor;

II – três por cento para o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional.

..... (NR)”

“Art. 240. ....

Parágrafo único. Do produto da arrecadação das contribuições referidas no **caput**, pelo menos trinta por cento serão destinadas ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional. (NR)”

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 214-A:

Art. 214-A. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional, com o objetivo de democratizar o acesso aos cursos da respectiva modalidade de ensino.

§ 1º O Fundo de que dispõe este artigo será formado pelos recursos a que se referem os arts. 159, I, **d**, 239, § 1º, II e 240, parágrafo único, além de outras fontes previstas em lei.

§ 2º Os recursos do Fundo serão distribuídos aos estabelecimentos de ensino públicos e privados especificamente conveniados, observado o disposto no art. 213, na proporção do número de alunos matriculados nessa

modalidade de ensino, considerada, ainda, a diferenciação por cursos.

§ 3º As instituições beneficiárias do Fundo devem assegurar a oferta gratuita de vagas em seus cursos na proporção dos recursos recebidos.

§ 4º O Fundo de que dispõe este artigo terá conselho consultivo e de acompanhamento, formado por representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 5º A lei disporá sobre a organização do Fundo, a distribuição de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como do conselho de que trata o § 4º.

Art. 3º O Congresso Nacional instalará, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional, comissão especial mista, destinada a elaborar, em cento e oitenta dias, os projetos de lei necessários a regulamentação da matéria nela tratada, bem como promover alteração na legislação federal objetivando tornar mais amplo o acesso à educação profissional.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

### Justificação

A educação escolar, de acordo com a Constituição Federal, é direito de todos e dever do estado e da família (art. 205). A educação profissional, tal como definida na Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), é uma modalidade da educação escolar que conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, concretizando um dos objetivos gerais da educação – a qualificação para o trabalho.

Segundo a LDB, a educação profissional pode integrar-se a três etapas da educação: o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior. Ou, ainda, pode ser desenvolvida por diferentes estratégias de educação continuada.

Historicamente, a educação brasileira, de forma declarada ou não, sempre se pautou por um dualismo estrutural: para os filhos das classes alta e média previa-se um percurso contínuo, que passava por toda a educação básica e se concluíam em cursos de graduação e, mais recentemente, de pós-graduação; já para as classes populares, ou se negava a escolarização, ou se a limitava a um breve percurso, que começava pelo ensino primário, mais ou menos longo, e se concluíam em um curso profissionalizante, oferecido pela

rede pública, pelo sistema patronal ou por escolas privadas.

Na década de setenta do século XX, houve uma tentativa de profissionalização compulsória para todos que concluíam o ensino de 1º grau de oito anos e ingressavam no segundo grau. Desnecessário dizer que logo se fez à marcha à ré, o que motivou uma supervalorização do ensino médio propedêutico e a corrida para os cursos superiores. De 1995 para 2004, a matrícula em cursos profissionais de nível médio reduziu-se a um quinto do que havia no início da década de noventa.

O Decreto nº 2.208, de 1997, radicalizou o caráter de formação geral do ensino médio, proibindo a oferta de cursos profissionais nessa etapa final da educação básica com currículo integrado. Pensava-se que a independência das várias possibilidades de educação profissional em relação ao ensino médio de três anos, com a conseqüente redução de seus cursos para um ano letivo, facilitaria a multiplicação de sua oferta. Aconteceu exatamente o contrário: para o aluno que já concluiu o ensino médio, pareceu mais natural e promissor continuar os estudos na universidade; para os governos estaduais, a oferta de cursos profissionais suplementares representariam um encargo financeiro insuportável, principalmente porque 60% de suas verbas estão destinadas obrigatoriamente ao ensino fundamental e 40% já são disputadas pelas matrículas crescentes do ensino médio e superior.

Entretanto, os adolescentes que terminam o ensino fundamental, bem como suas famílias, estão decepcionados, para não dizer angustiados, com a ausência de oferta de cursos profissionais de nível médio que antes lhes asseguravam não somente a preparação para o trabalho como a possibilidade de um melhor emprego. De outro lado, o mercado de trabalho continua a reclamar a presença de profissionais de nível médio para as inúmeras e novas tarefas do mundo produtivo.

Esses adolescentes e jovens, quando encontram alguma alternativa, têm que arcar com custos crescentes tanto nas escolas privadas como na rede de educação profissional, antes gratuita, de entidades como o Senai, o Senac, o Senar e o Senat, administradas pelos patrões e financiadas basicamente por contribuição compulsória das empresas recolhida na folha de pagamento de seus empregados.

Recentemente, o Decreto nº 5.154, de 2004, embora conservando a alternativa de cursos com matrículas independentes, voltou a admitir a oferta de cursos profissionais integrados de nível médio, dentro das vinte áreas previstas pela Resolução nº 4, de 1999, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Essa decisão facilita não somente a oferta como o financiamento da educação profissional de nível médio, que passa a fazer parte integrante da educação básica e poderá ser incluída no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que se pretende criar.

É unânime o pensamento dos educadores, dos trabalhadores e da classe patronal: a educação profissional precisa contar com uma fonte segura de financiamento, não somente para sua manutenção, mas, principalmente, para sua expansão e desenvolvimento.

Tal é o objetivo desta Proposta de Emenda à Constituição. Por ela, fica constituído um fundo nacional, com receitas oriundas de diversos impostos e contribuições – o que não onera o tesouro, nem sacrifica outras políticas públicas –, destinado a compor com os recursos originários dos governos federal, estaduais, municipais, do Distrito Federal e de instituições patronais e privadas as verbas necessárias para fazer face à demanda crescente por cursos profissionais, não somente de nível médio como das outras tipificações contidas no Decreto nº 5.154, de 2004.

Espera-se arrecadar para o Fundo pelo menos R\$2,6 bilhões, com origem no Imposto sobre a Renda (IR) e no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Com recursos provenientes do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), é possível chegar a uma receita de, no mínimo, R\$600 milhões. Já do Sistema 5 a contribuição seria superior a R\$1,2 bilhão. Com mais de R\$4,4 bilhões, a União, por meio de mecanismos legais de decisão pública colegiada, repassará recursos para as escolas, obedecendo primariamente ao critério de matrículas, segundo a forma da lei.

A implantação desse Fundo não impede que as matrículas dos cursos profissionais em escolas públicas sejam também contempladas pela sistemática de financiamento do Fundeb, sob cuja responsabilidade devem recair os encargos básicos de manutenção do

ensino médio, principalmente da remuneração dos profissionais.

Decorridos dois a três anos da implantação do presente Fundo, espera-se triplicar o número de matrículas em cursos profissionais de nível médio e expandir significativamente os cursos de menor duração, destinados à formação continuada de trabalhadores.

Só assim se começará a saciar a fome da sociedade, dos adolescentes, jovens e adultos, por uma efetiva qualificação para o trabalho, único mecanismo definitivo de inclusão social.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – **Paulo Paim.**



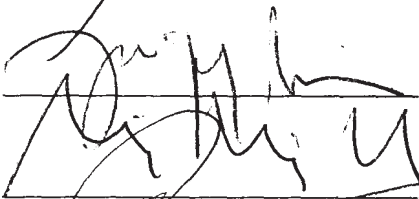
ANTÔNIO CARLOS VACCARIANES



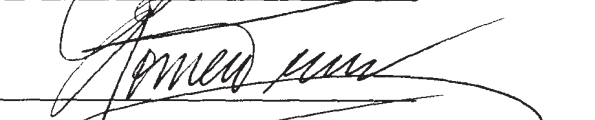
LEONEL PAVAN



MÁRCIO WILELA



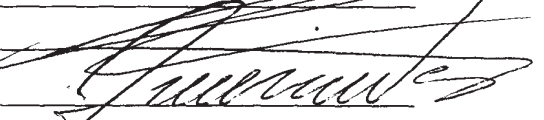
JOSÉ JOUBERT



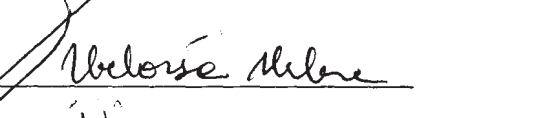
FLÁVIO GOMES



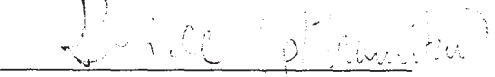
ROMEU TUMA



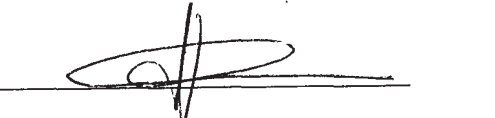
DEMOSTHENES TORRES



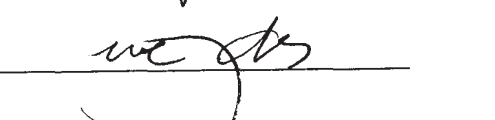
AELTON FACITAS



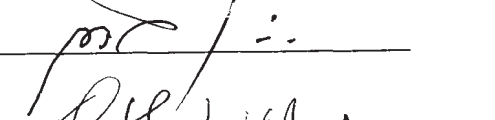
HELOÍSA



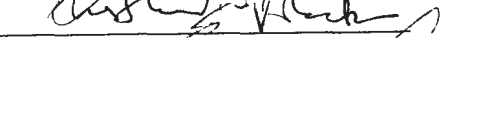
FÁTIMA CLÁUDIA



AIMEIDA LIMA



MÁRIA DO CARMO



NEZINHO ALENCAR



ARTHUR VITORINO

Paulo Saboya

ALVARO DIAS  
 EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
 EDUARDO AZEVEDO  
 NANEZ TEBET  
 Augusto Botelho  
 MOZARILDO  
 CARIBE MISE  
 ANTONIO PAES  
 JUVENILDO DE FONSECA  
 RODOLFO TOURMAY  
 HENRÍLITO FORTES  
 Fernando Tourm  
 PATRICIA SABOYA  
 MARCO MAURICE

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de

1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o §30 deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no caput deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

Art. 240. Ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

DECRETO Nº 2.208, DE 17 DE ABRIL DE 1997

**Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

DECRETO Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004

**Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.**

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1999**

**Ementa: Disciplina a instalação do Centro de Informática (CIn), criado pela Resolução nº 3, de 11 de agosto de 1999, e dá outras providências.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando que:

– o Centro de Informática (CIn) foi criado em 11 de agosto do corrente ano, através da Resolução nº 3 do Conselho Universitário;

– foi determinado a apresentação, no prazo de trinta dias, de um projeto de instalação do Centro, a ser elaborado por uma comissão de docentes do Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza;

– a duplicação de meios para fins idênticos e equivalentes deve ser evitada, conforme disciplina o art. 4º do Estatuto da Universidade.

Resolve:

## CAPÍTULO I

### Da Instalação do Centro

Art. 1º A instalação do Centro de Informática (CIn) será realizada na forma disciplinada por esta Resolução.

Art. 2º O Centro de Informática (CIn) terá um Diretor *pro-tempore*, designado pelo Reitor, que no prazo de sessenta dias, a contar de sua designação, executará a implantação da Unidade Universitária.

Parágrafo único. O processo de implantação compreenderá a aprovação do Regimento do

Centro pelo Conselho de Administração da Universidade e a instalação dos Departamentos.

Art. 3º Instalado o Centro, o Diretor *pro-tempore* convocará o Conselho Departamental para, no prazo de sessenta dias, organizar a lista tríplice para a escolha do Diretor e Vice-Diretor da Unidade, na forma disciplinada pela legislação em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Departamentos do Centro

Art. 4º O Centro de Informática (CIn) será constituído inicialmente pelos seguintes

Departamentos:

I – Departamento de Ciência da Computação;

II – Departamento de Sistemas da Computação;

III – Departamento de Informação e Sistemas.

§ 1º O Reitor designará Chefes *pro-tempore*, os quais, no prazo de sessenta dias, instalarão os respectivos Departamentos e convocarão os Plenos para a eleição dos novos Chefes e Subchefes.

§ 2º Os projetos de instalação dos Departamentos serão submetidos à aprovação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, após parecer das Câmaras competentes e pronunciamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral.

## CAPÍTULO III

### Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 5º Fica extinto o Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza,



em observância ao disposto no art. 4º do Estatuto da Universidade.

Art. 6º O Centro de Informática (CIn) absorverá – por transferência ou remoção *ex-offício* – o acervo bibliográfico, as disciplinas, o pessoal técnico-administrativo e o patrimônio do Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

§ 1º O pessoal docente do extinto Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza será lotado nos Departamentos do Centro de Informática (CIn), em caráter provisório, na forma estabelecida no Anexo a esta Resolução.

§ 2º A lotação definitiva do pessoal docente do Centro de Informática será determinada quando da aprovação dos projetos de instalação dos Departamentos, na forma disciplinada pelo § 2º art. 4º desta Resolução.

Art. 7º Até a construção de sua sede ou destinação de outro local, o Centro de Informática e os Departamentos a ele vinculados funcionarão no espaço físico que pertencia ao Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, incluindo o local de funcionamento da biblioteca.

Art. 8º O curso de graduação em Ciência da Computação, o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, os cursos de pós-graduação *lato sensu* e as atividades de extensão sob a responsabilidade do Departamento de Informática passam a ser administrativamente vinculados ao Centro de Informática (CIn).

Parágrafo único. A distribuição das disciplinas do Departamento de Informática para os Departamentos do Centro de Informática será realizada, provisoriamente, pelo Conselho Departamental, dependendo a lotação definitiva da aprovação dos projetos de instalação dos Departamentos.

Art. 9º Considera-se provisória a denominação dos Departamentos até a aprovação do Regimento do Centro de Informática.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada pelo Conselho Universitário, em sua 9ª Sessão Extraordinária do exercício de 1999, realizada em 16 de novembro. – Presidente: Prof. **Mozart Neves Ramos**, Reitor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas

constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 544, DE 2005**

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 195, de 2004, de autoria do Senador João Capiberibe; do PLS nº 18 de 2005, de iniciativa do Senador Arthur Virgílio; e do PLS nº 129, de 2005, de lavra do Senador Francisco Pereira, por versarem sobre a mesma matéria (esclarecimento aos consumidores sobre os tributos incidentes sobre mercadorias e serviços, com fundamento no disposto no art. 150, § 5º, da Constituição Federal).

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – Senador **Delcídio Amaral**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 545, DE 2005**

Senhor Presidente

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, na qualidade de observador, da 93ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho – OIT, a realizar-se em Genebra – Suíça, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 31 de maio a 16 de junho de 2005.

Informo que estarei ausente do País de 5 a 13 de junho de 2005.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – **Eduardo Azeredo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente, após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do 1º Vice-Presidente da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, no exercício da Presidência, os seguintes avisos:

- **Aviso nº 16, de 2005** (nº 507 – SGS – TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 523, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, contendo análise de Gestão Fiscal, referentes ao 3º quadrimestre de 2004, encaminhadas à Corte de Contas pelos titulares de poderes e órgãos da esfera federal (TC nº 001.741/2005-7).
- **Aviso nº 17, de 2005** (nº 543 – SGS – TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 554, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas – AGE-TOP, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais destinados às obras do Complexo Prisional de Goiânia/GO, integrado pela Casa de Prisão Provisória, pelo Hospital de Custódia e pelo Presídio Regional (TC nº 007.441/2001-5).

Os expedientes lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER Nº 605, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2004 (nº 643, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará.**

**Relator:** Senador **Luiz Otávio**

**Relator ad hoc:** Senador **Aelton Freitas**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2004 (nº 643, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.064, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

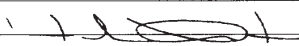
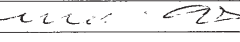
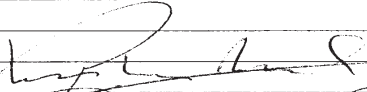
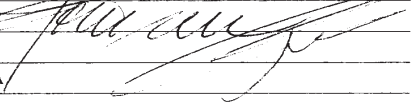
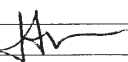

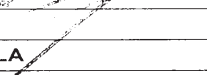

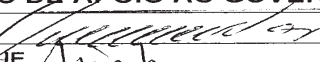

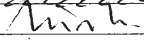
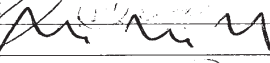
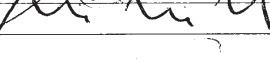
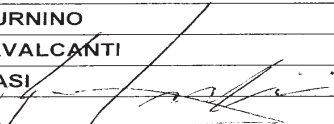

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.064, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1064/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen. Hélio Costa	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO RELATOR
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
RELATOR A.D. H.C. AELTON FREITAS 	1- PAULO PAUL 
CRISTOVAM BUARGUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1024/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: Cel

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



## PARECER Nº 606, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138, de 2004 (nº 452/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.138, de 2004 (nº 452, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.430, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.138, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto


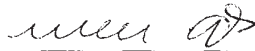
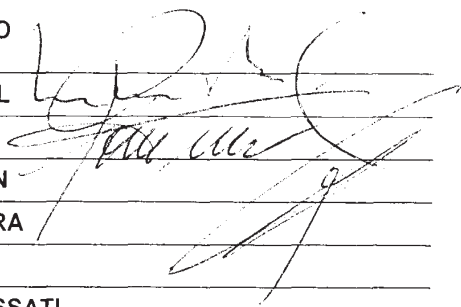
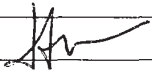
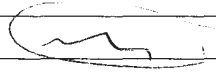
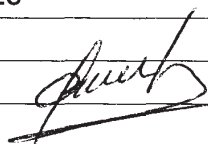
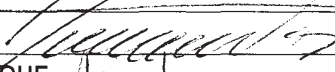

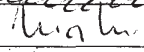
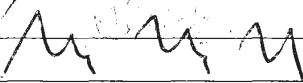
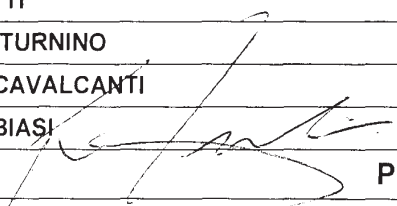
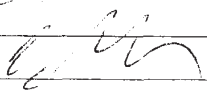
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.138, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de março e 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1138/04 NA REUNIÃO DE  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 		
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
RELATOR 		
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 		8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA		1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 	
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>		
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 	
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 11/5/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/5/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**  
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....  
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**  
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**  
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**  
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a

renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)  
.....

PARECER Nº 607, DE 2005

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.140, de 2004 (nº 507, de 2003,**

**na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.140, de 2004 (nº 507, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 441, de 11 de setembro de 1997, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.140, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.140, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1140/04 NA REUNIÃO DE  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
RELATOR	
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELISALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE:



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2005

Of. Nº C/028-2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 608, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.205, de 2004 (nº 886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

Relator **ad hoc**: Senador **Aelton Freitas**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.205, de 2004 (nº 886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.205, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.205, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1205/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*H. Costa* Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES <i>mar do</i>	4- JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i>
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA <i>Ger</i>	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI
	RELATOR

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

RELATOR  
A.D.H.C.C.

AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
-----------------	---

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2005/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA TÚLJA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/03/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 609, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.296, de 2004 (nº 671, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.296, de 2004 (nº 671, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.794, de 10 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.296, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.296, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1296/04 NA REUNIÃO DE  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
RELATOR	<i>[Handwritten signature]</i>
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: SIM: 12 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/05/2005

  
SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/028/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p. os Projetos de Decretos Legislativo de nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente,

Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 610, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.340, de 2004 (nº 1.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.340, de 2004 (nº 1.093, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 696, de 9 de maio de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.340, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.340, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1340/04 NA REUNIÃO DE  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES <i>[Handwritten signature]</i>	4- JOSÉ AGRIPINO <i>[Handwritten signature]</i>
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL <i>[Handwritten signature]</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>[Handwritten signature]</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN <i>[Handwritten signature]</i>
GERALDO MESQUITA <i>[Handwritten signature]</i>	8- SÉRGIO GUERRA <i>[Handwritten signature]</i>
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA <i>[Handwritten signature]</i>	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>[Handwritten signature]</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA <i>[Handwritten signature]</i>
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO <i>[Handwritten signature]</i>
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS <i>[Handwritten signature]</i>	1- PAULO PAIM <i>[Handwritten signature]</i>
CRISTOVAM BUARQUE <i>[Handwritten signature]</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
RELATOR <i>[Handwritten signature]</i>	
FLÁVIO ARNS <i>[Handwritten signature]</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[Handwritten signature]</i>	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Handwritten signature]</i>
-----------------	---

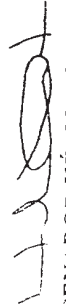
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 611, DE 2005**

**Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.345, de 2004 (nº 1.106, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.345, de 2004 (nº 1.106, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 229, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o

disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.345, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

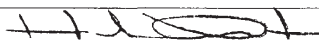
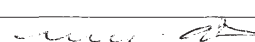

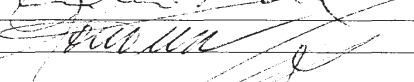

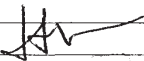
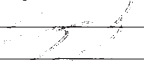

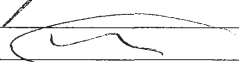
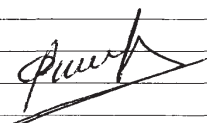
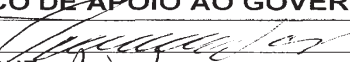

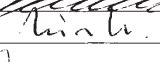
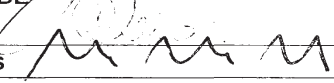
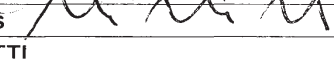


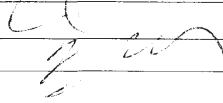
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.345, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1345/04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
RÉGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE RELATOR 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA 

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO V BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: \_\_\_\_\_ SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_ ABS: \_\_\_\_\_ AUTOR: \_\_\_\_\_ PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

SALA DAS REUNIÕES, EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2005

  
**SENADOR HÉLIO COSTA**  
 Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 612, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.391, de 2004 (nº 1.134/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.391, de 2004 (nº 1.134, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.391, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

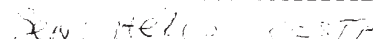
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.391, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1391/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
LEOMAR QUINTANILHA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPST)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2391 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ TORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1

ABS: 0 AUTOR: 0

PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 613, DE 2005**

**Da Comissão De Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.397, de 2004 (nº 1.159/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada á Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora cm freqüência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.397, de 2004 (nº 1.159, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 137, de 27 de agosto de 1999, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.397, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

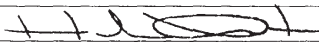

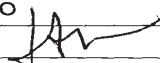
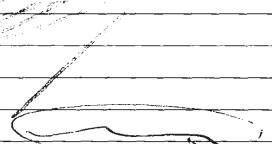
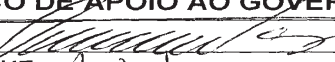
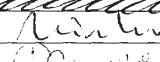

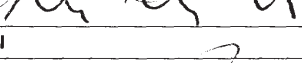
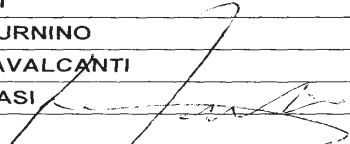
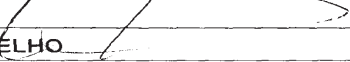
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.397, de 2004, não evidenciou vio-

lação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1397/04 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: HELIO COSTA
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
RELATOR		
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA		1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA		7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNIO DA FONSECA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 134704

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MEF				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 614, DE 2005

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2005 (nº 1.054, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator ad hoc: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2005 (nº 1.054, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 19, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.



A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

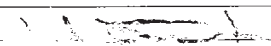
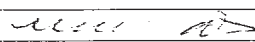
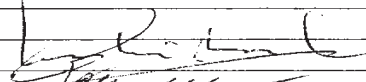
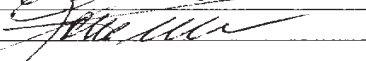

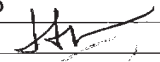
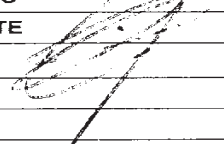
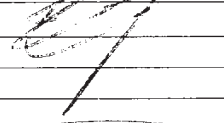
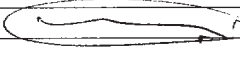
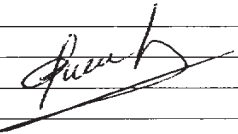


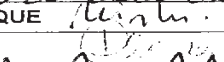
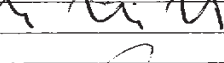
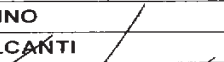
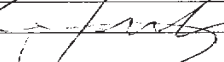
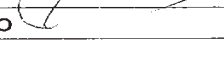

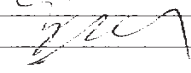
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 19, de 2005, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 19/05 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. HÉLIO COSTA	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM  RELATOR (AD HOC)
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 



Of. Nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março de p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 615, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2005 (nº 1.241, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Mão Santa**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2005 (nº 1.241, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 287, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 35, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 35, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 35/05 NA REUNIÃO DE *11/05/05*  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Hilsest* *Presidente da Comissão*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria do carmo alves</i>	4- JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i>
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>
GERALDO MESQUITA <i>Hv</i>	8- SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	RELATOR <i>Relator</i>
LEOMAR QUINTANILHA	6- LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PBS)

AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO <i>Roberto Saturnino</i>	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>
-----------------	---

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 20 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSELANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VREZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 14 SIM: 15 NÃO: 7 ABS: 7 AUTOR: 7 PRESIDENTE: 15



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 05 / 2005



Of. nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº616, DE 2005**

#### **Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2005 (nº 1.243/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 37, de 2005 (nº 1.243, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 272, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

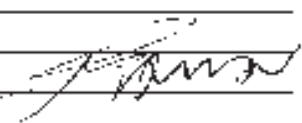
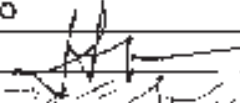

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29-3-05



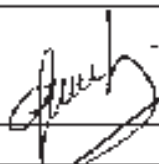
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 37/05 NA REUNIÃO DE 01/05/05  
OS SENHORES SENADORES:



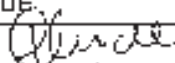



PRESIDENTE: **BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

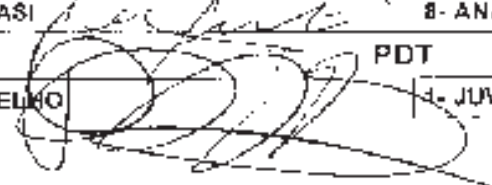
**PMDB**

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO 
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALDÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO SEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR 	
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PELE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE(S) - BLOCO DA MINORIA (PELE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EMSON LOBÃO				
FÉRIQ BOKNEVALES					JONAS PINHEIRO				
IRISL JORGE					PLACIRTEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGOSTINO				
RUSEANA SARNEY					MARKO MACIEL				
MARCELO FERREIRA					ROMEU TUMA				
FRYDÊNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
UPERALDOMESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZULBUZ	X				JULIA VIANA				
RODRIGUO DUARTE					TASSO JERISSANI				
TULLIARES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE(S) - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELEO COSTA					EDAO BATISTA MATEA				
MAQUITO VILELA					GABRIEL ALVES FILHO				
VALDIR RAUFF	X				VAGO				
VERSON CAMATA	X				PAPALDO PAES				
SERGIO CARRA					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LIZI DIÁVIO	X			
EDUARDO INFANILHA					VAGO				
GILBERTO MESFRINHO					VAGO				
TULLIARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, P, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE(S) - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, P, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALTONI ZEFERAS	X				PAULO PAULI	X			
CRISTOVAM BUARQUI	X				ALGIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CI EIDE	X				FERNANDO VILZERRA				
FLAVIO AINS					DELCIHO AMARAL				
DELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MEZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SAROYA GOMES				
SERGIO ZANGIARI	X				ANA JULIA CARIPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENILDO DA FONSECA				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES. EM 05/05/2005

  
SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA  
PELA SECRETARIA- GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art.49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação

CAPÍTULO V  
**Da comunicação social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo no art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádios e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 617, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2005 (nº 1.336/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator *ad hoc*: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2005 (nº 1.336, de 2004, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 284, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 61, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 225 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 61, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


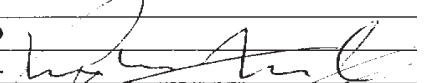
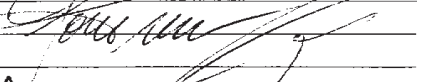
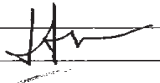
Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

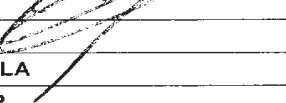
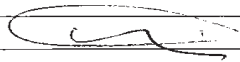
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 61/05 NA REUNIÃO DE 24/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. HELIO COSTA



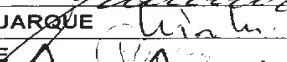

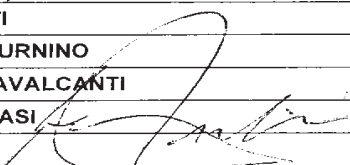
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

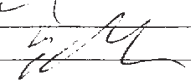
### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLEPPS)

RELATOR A O HON. AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
-----------------	--



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 61 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMFU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO VBEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorga e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 618, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2005 (nº 1.219, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator *ad hoc*: Senador **Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2005 (nº 1.219, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SINCO -Sis-

tema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 451, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o re-

ferido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

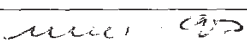
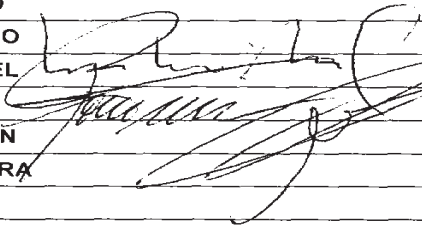
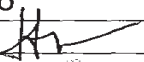

Sala da Comissão. 29 de maio de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


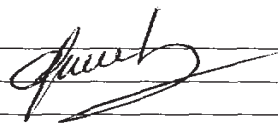
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 63/05 NA REUNIÃO DE 29/05/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  TASSO JEREISSATI

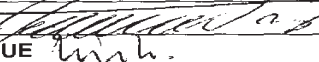

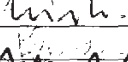
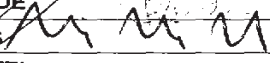
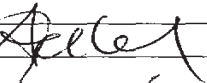
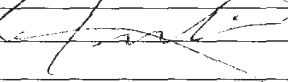
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

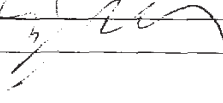
### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	RELATOR
LEOMAR QUINTANILHA	6- LUIZ OTÁVIO 
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 
-----------------	--

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES							EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAEUSEN							JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE							JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X						JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY							MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA							ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO							LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X						SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO							LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE							TASSO JFREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA	X					PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
LEOMAR QUINTANILHA						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AELTON FREITAS	X					PAULO PAIM					
CRISTOVAM BUARQUE	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE	X					FERNANDO VBEZERRA					
FLAVIO ARNS	X					DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: SIM: 12 NÃO: 12 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 05 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 619, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2005 (nº 1.334, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator “ad hoc”: Senador **Aelton Freitas**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2005 (nº 1.334, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.819, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 95/05 NA REUNIÃO DE 29 10 3 05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

RELATOR  
AD HOC

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 95 /05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOÃO RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEI PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
LEOMAR QUINTANILHA					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO V. BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 02

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 03 / 2005



SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº620, DE 2005**

**Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2005 (nº 1.339, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária e cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás.**

**Relator:** Senador **Demóstenes Torres**

**Relator ad hoc;** Senador **Aelton Freitas**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2005 (nº 1.339, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 428, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido á apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu ad. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 97/05 NA REUNIÃO DE 29/03/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES RELATOR	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------





Of. Nº CE/028/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19,35,37,61, 63,95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, . – Senador **Hélio Costa**,  
Presidente da Comissão de Educação

### **PARECER Nº621, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.043, de 2004 (nº 884/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.**

**Relator:** Senador **Flávio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.043, de 2004 (nº 884, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 926, de 5 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico. constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.043, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

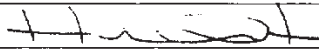
#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.043, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

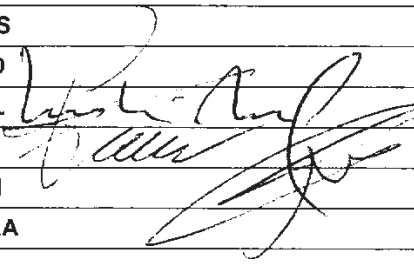
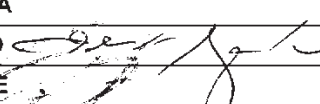
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

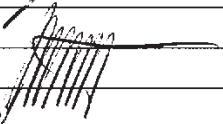
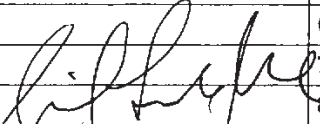
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1043/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

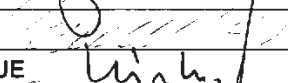

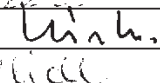
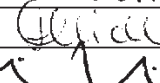
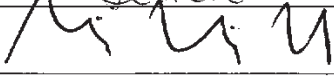
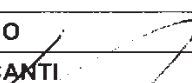
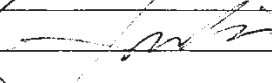
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS  RELATOR:	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1043/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN	X				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X					PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X					DELGÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					ANA JÚLIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido, o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO:**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.043, de 2004 (nº 884, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 926, de 5 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.043, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.



### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.043, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão – Senador **Osmar Dias**, Relator.

### PARECER Nº 622, DE 2005

**Da Comissão De Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.167, de 2004 (nº 768, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.167, de 2004 (nº 768, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e Imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.167, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.167, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.



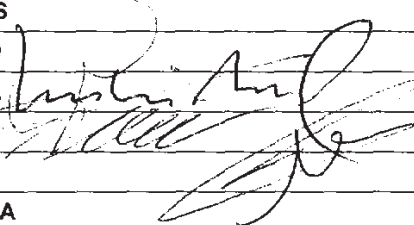
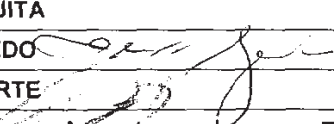
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1167/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:



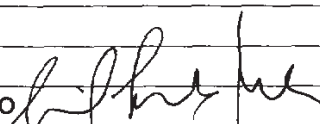
PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

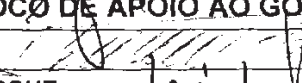
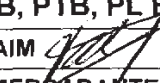



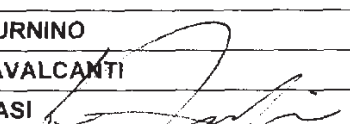
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1167/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUIHO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELGÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PERFEIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

## PARECER Nº 623, DE 2004

**Da Comissão De Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.178, de 2004 (nº 808, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.178, de 2004 (nº 808, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações a fim de instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.178, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.178, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1178/04 NA REUNIÃO DE 05/04 P5  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAMM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 178104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

  
SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



## PARECER Nº 624, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.181, de 2004 (nº 876/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.181, de 2004 (nº 876, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Chopinzinho Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.181, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

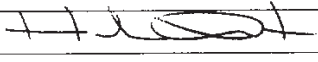
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.181, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão da *Rádio Chopinzinho Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

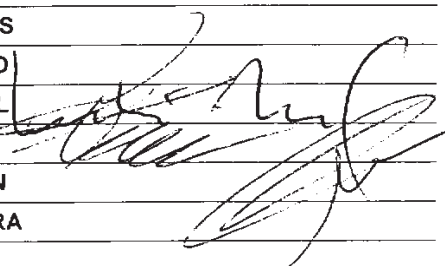
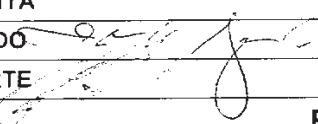
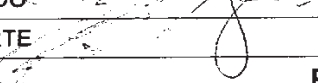
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

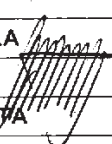
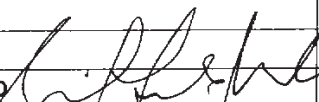
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1181/04 NA REUNIÃO DE 08/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Márcio Costa)

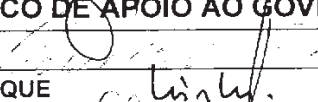

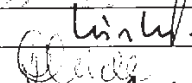
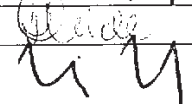
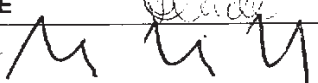
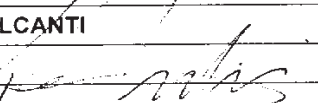
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PATTA 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

MAIO 2005

ANAIS DO SENADO FEDERAL

477

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1181104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TÍTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGLITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAFS				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 43 SIM: 14 NÃO: 29 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO:**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.181, de 2004 (nº 876, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

da Rádio Chopinzinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.181, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.181, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **Osmar Dias**, Relator

### PARECER Nº 625, DE 2005

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.187, de 2004 (nº 899, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.187, de 2004 (nº 899, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio *Grande Lago Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.187, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.187, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão da *Rádio Grande Lago Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


Sala da Comissão, 05 de abril de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1187/04 NA REUNIÃO DE <sup>05 104 105</sup>  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1187104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 626 , DE 2005**

**Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.196, de 2004 (nº 709, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora cm freqüência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.196, de 2004 (nº 709, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Ródio Yara Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bandeirantes. Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 439, de 22 de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do ad. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.196, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

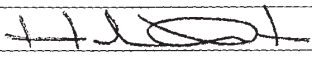
#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.196, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Ródio Yara Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

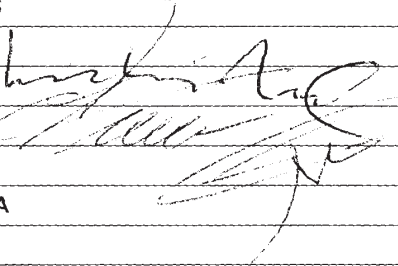
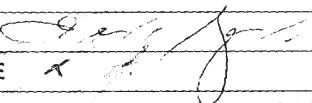
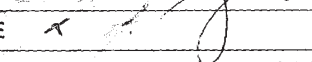
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


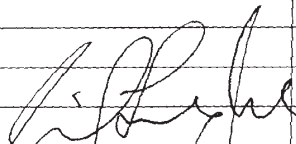
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1196/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

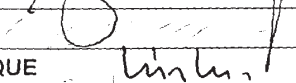


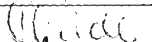

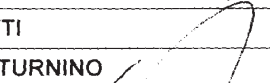
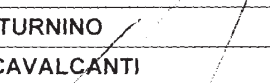
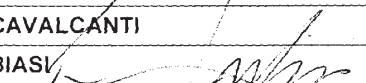

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1104 / 2004

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GÉRALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVAITHI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERIO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 627 , DE 2005**

**Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.213, de 2004 (nº 998, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.213, de 2004 (nº 998, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.213, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

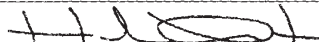
#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.213, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

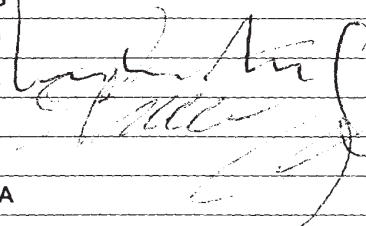
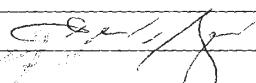
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

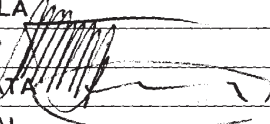
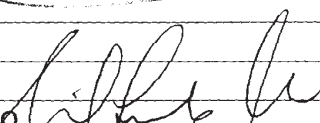
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1213/04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 P.S.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (fundador Helio Costa)

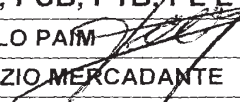
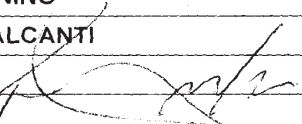
## BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

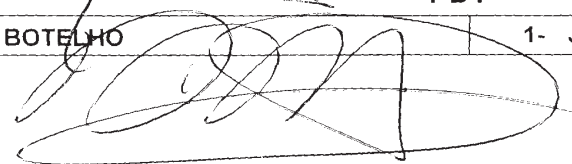
## PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

## BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

## PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 12/3/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 628, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.246, de 2004 (nº 563/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabiúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.246, de 2004 (nº 563, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabiúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.246, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.246, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cabiúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

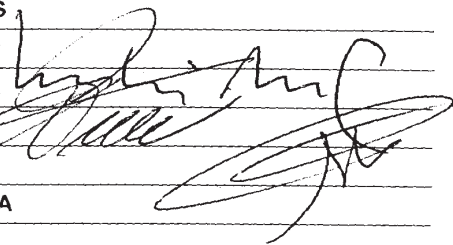
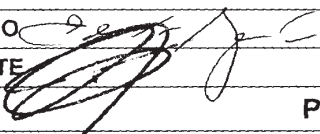


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

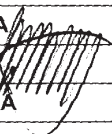
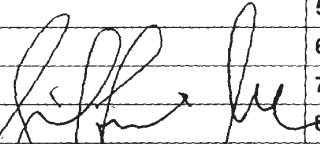
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1246/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

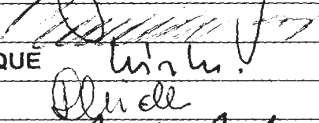
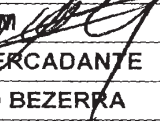
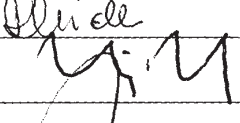
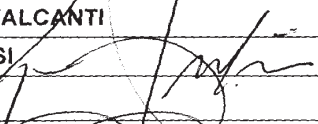
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: -	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1246104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

## PARECER Nº 629, DE 2005

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.259, de 2004 (nº 656, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.259, de 2004 (nº 656, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 440, de 22 de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.259, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

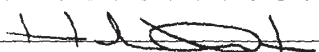
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.259, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

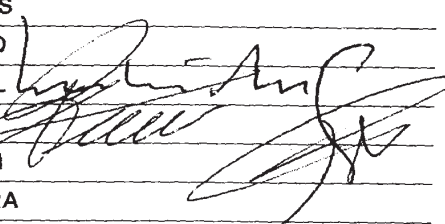
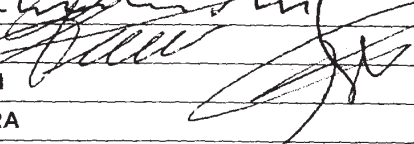
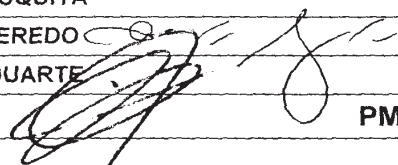
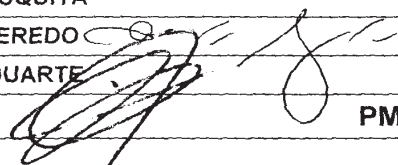
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1259/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

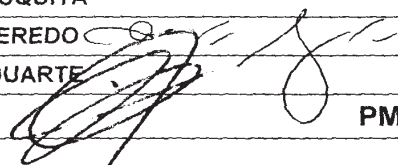
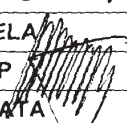
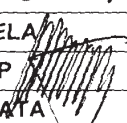
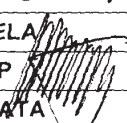
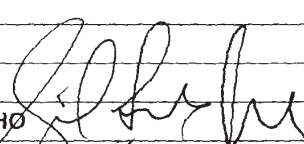
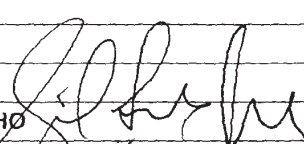
PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

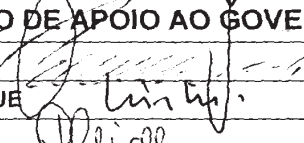

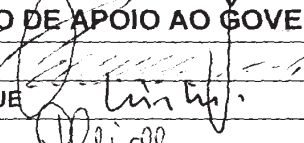

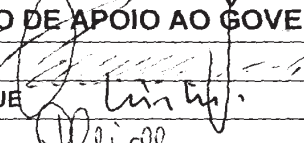
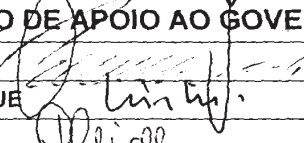
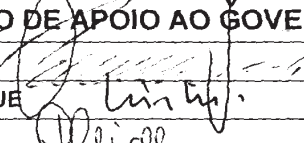
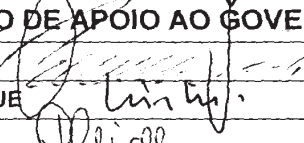
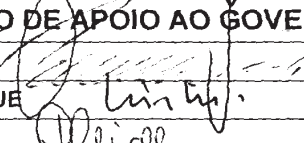
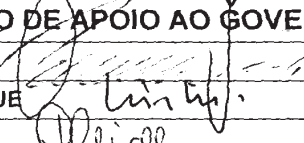
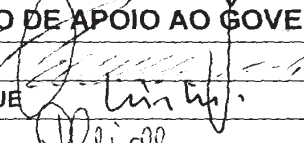
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI 	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI 	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1259/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 630, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.265, de 2004 (nº 1.036, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.265, de 2004 (nº 1.036, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova a concessão da Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.265, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.265, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

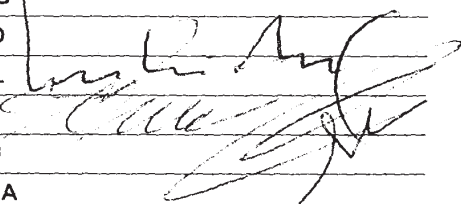
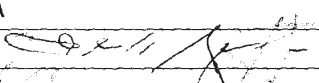
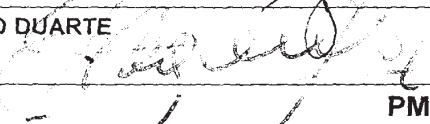


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,

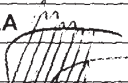
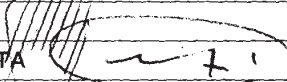
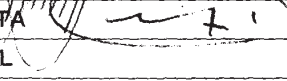
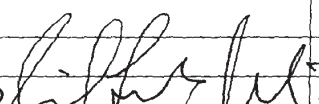
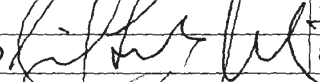
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1265/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

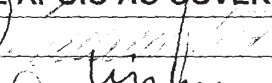

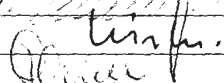
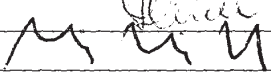
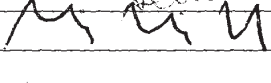

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	

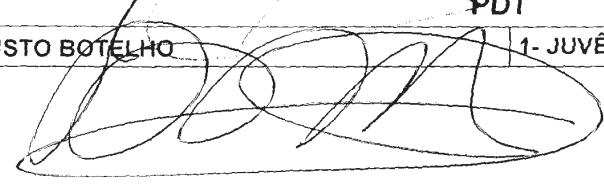
### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1265/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DALUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 13 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril de p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 205.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 631, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.288, de 2004 (nº 546, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná**

Relator: Senador **Flavio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.288, de 2004 (nº 546, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de outubro de 1994, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.288, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.288, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1288/04 NA REUNIÃO DE 05104 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTEELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
------------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

1288,04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA GLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

H. H. Costa

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 632, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.294, de 2004 (nº 660, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.294, de 2004 (nº 660, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 259, de 19 de março de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.294, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.294, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

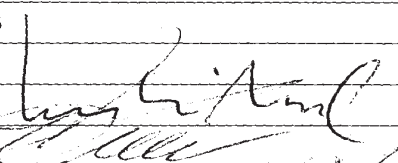
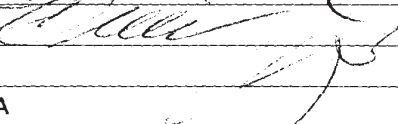
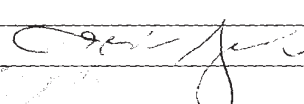
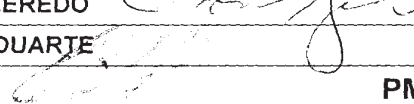
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

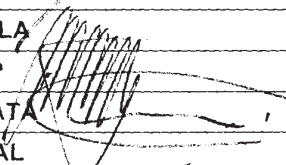
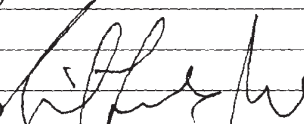
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1294/04 NA REUNIÃO DE 05/10/91 c5  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador mineiro) 

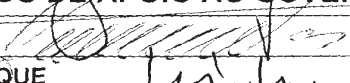
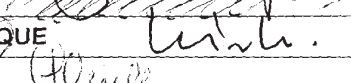

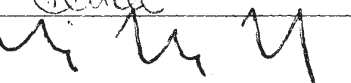
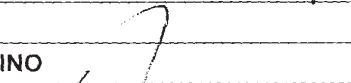
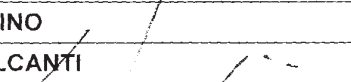
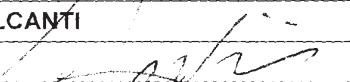
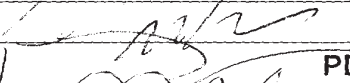
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1294/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEÓTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO FERREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUJO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício Nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 633, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.302, de 2004 (nº 765, de 2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.302, de 2004 (nº 765, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 1994, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.302, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

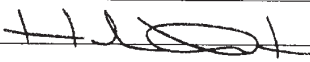
#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.302, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39 de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1302/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR:	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1302/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELEI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

Ofício Nº CE/031/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 634, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.321, de 2004 (nº 1.014, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio cultura Novo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora cm freqüência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.321, de 2004 (nº 1.014, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Novo Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002, do Ministério das Comunicações, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.321, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.321, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Novo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1321/04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1321/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÊ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLI					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSAII				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUIJO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício Nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 635, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.325, de 2004 (nº 1.060, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.325, de 2004 (nº 1.060, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 248, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto de considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.325, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

#### **III – Voto**

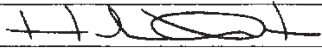
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.325, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1325/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1325 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSAJI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRIANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 104 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício Nº CE/031/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativo de nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473, de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 636, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.434, de 2004 (nº 1.255, 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão na cidade de Tamboril, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.434, de 2004 (nº 1.255, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.682, de 26 de agosto de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamboril, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.434, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.434, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

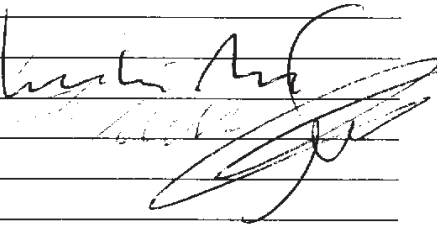
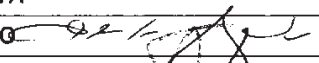
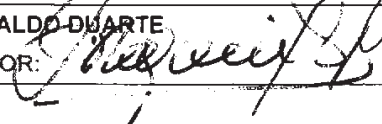
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

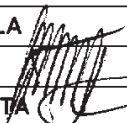

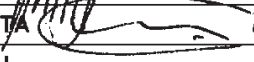
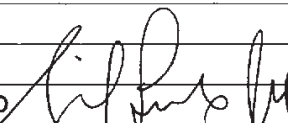
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1434/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Helio Costa)

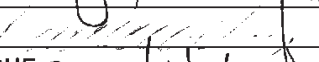

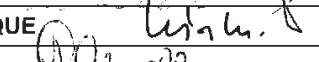
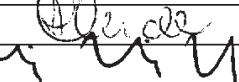

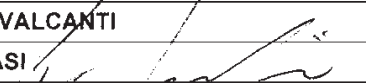
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1434/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1988

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

PARECER Nº 637, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.467, de 2004 (nº 1.164 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão**

## **sonora em freqüência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.467, de 2004 (nº 1.164, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.781, de 10 de setembro de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.467, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.467, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio EM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

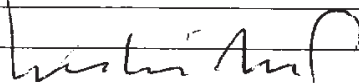
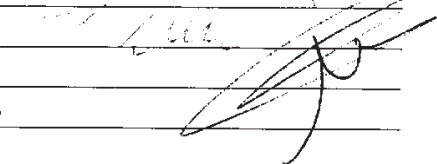
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1467/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

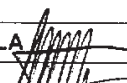

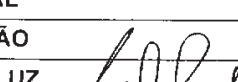

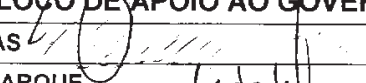
PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

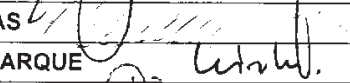


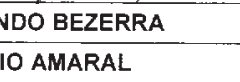
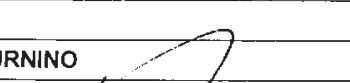
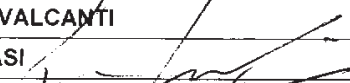

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

RELATOR:

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1467/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
LEONILDO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGLHO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SAROYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA EPLA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 23. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 638, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.473, de 2004 (nº 751, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.473, de 2004 (nº 751, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.473, de 2004, não evidenciou violação das



formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


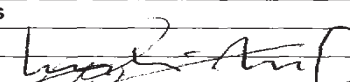
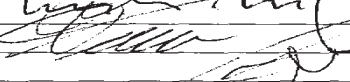
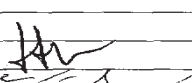
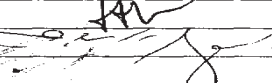
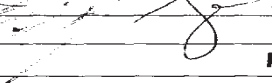

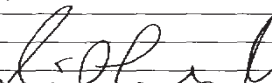

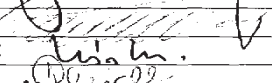
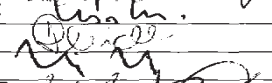
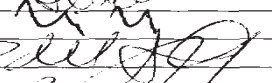
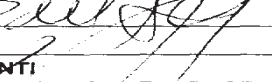

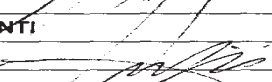
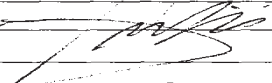
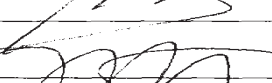
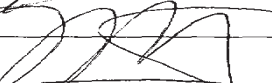
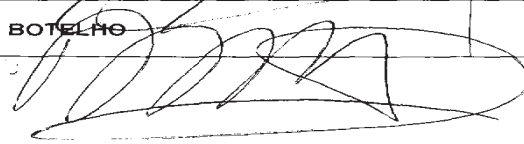
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.473, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1473/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: HÉLIO COSTA
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA		1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ		7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL 
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA
		RELATOR:

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1473/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUHO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 639, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 39, de 2005 (nº 1.246/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 39, de 2005 (nº 1.246, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 485, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 39, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 39, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 39/05 NA REUNIÃO DE 05 104 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*H. D. Costa* (senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: <i>Stênio</i>	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVÁTTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 39/105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 96,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 640, DE 2095

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2005 (nº 1.284, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Rádio Aquarela**

**Cearense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 47, de 2005 (nº 1.284, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.923, de 17 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

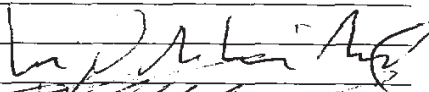

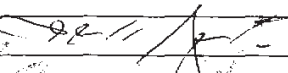

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

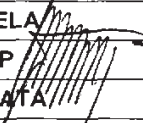
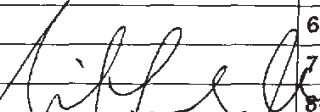
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 47/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

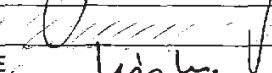

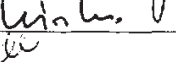

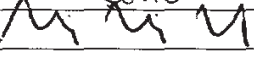
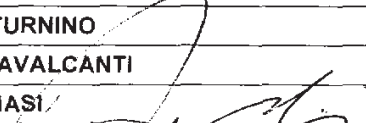
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 47 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decreto Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 e 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 641, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2005 (nº 1.286/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2005 (nº 1.286, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.921, de 17 de dezembro de 2002, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 49, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

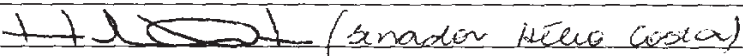
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 49, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

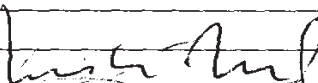
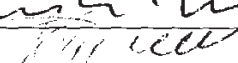
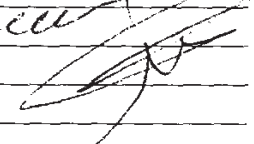
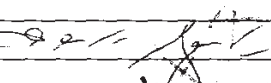
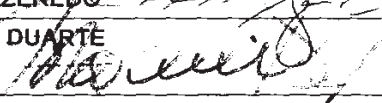


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


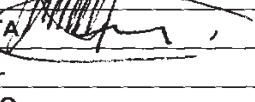
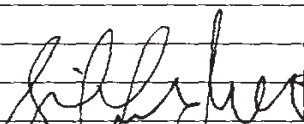
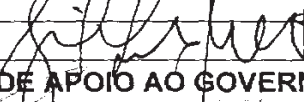
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 49/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

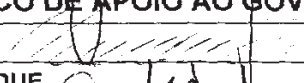

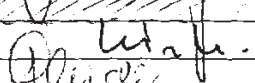

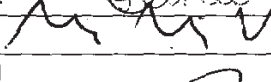
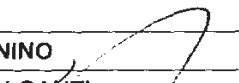

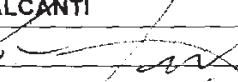
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 49 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGCITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: AC SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para os de televisão.

**PARECER Nº 642, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2005 (nº 1.289, de 2004, na Câmara dos Deputados), que renova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão**

**comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 50, de 2005 (nº 1.289, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 487, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré. Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade

material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 50, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

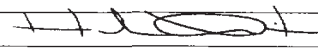
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 50, de 2005, não evidenciou

violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

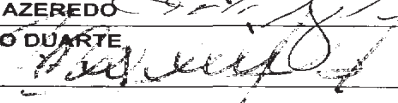
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 50/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 50 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELION FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



Ofício nº CE/031/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 14.73 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 643, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2005 (nº 1294/2004, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 53, de 2005 (nº 1.294, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 408, de 14 de agosto de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca. Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 53, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 53, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 53/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*H. Costa* (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E BPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 5305

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do**

**art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

**PARECER Nº 644, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2005 (nº 1.321/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 59, de 2005 (nº 1.321, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 760, de 19 de dezembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento e integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Ciência e Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 59, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 59, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 59/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*H. Costa* (senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 59 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTIENES TORRES		EDISON LOBÃO									
JORGE BORNHAUSEN		JONAS PINHEIRO									
JOSÉ JORGE		CÉSAR BORGES									
MARIA DO CARMO ALVES		JOSE AGRIPINO		X							
ROSEANA SARNEY		MARCO MACIEL		X							
MARCELO CRIVELLA		ROMEU TUMA		X							
TEOTÔNIO VILELA FILHO		LEONEL PAVAN									
GERALDO MESQUITA		SÉRGIO GUERRA									
EDUARDO AZEREDO	X	LÚCIA VANIA									
REGINALDO DUARTE	X	TASSO JEREISSATI									
TITULARES - PMDB		SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA		JOÃO BATISTA MOTTA									
MAGUITO VIEIRA		GARIBALDI ALVES FILHO									
VALDIR RAUPP	X	VAGO									
GERSON CAMATA	X	PAPALÉO PAES									
SÉRGIO CABRAL		MÃO SANTA									
JOSÉ MARANHÃO		LUIZ OTAVIO									
WIRLANDE DA LUZ		VAGO									
GILBERTO MESTRINHO	X	VAGO									
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X	PAULO PAIM						X			
CRISTOVAM RUARQUE	X	ALOIZIO MERCADANTE									
FATIMA CLEIDE	X	FERNANDO BEZERRA									
FLAVIO ARNS	X	DELCÍDIO AMARAL									
IDELI SALVATTI		ANTÔNIO CARLOS VALADARES									
ROBERTO SATURNINO		FRANCISCO PEREIRA									
MOZARILDO CAVALCANTI		PATRICIA SABOYA GOMES									
SERGIO ZAMBIASI	X	ANA JULIA CAREPA									
TITULAR - PDT		SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X	JUVÊNCIO DA FONSECA									

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do**

**art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 645, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2005 (nº 1.343, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 99, de 2005 (nº 1.343, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Podaria nº 541, de 16 de outubro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de Comunicações ao Presidente motivos do da República,

integra os autos, informa que a presente instruída em conformidade com a legislação Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

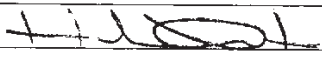
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

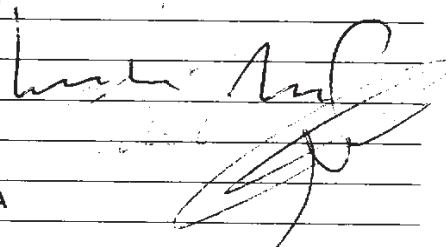
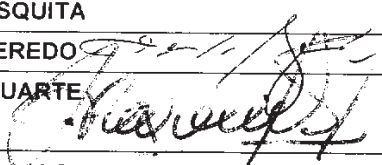
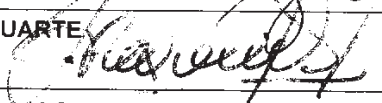
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

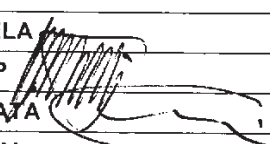
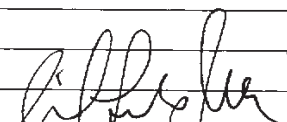
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 99/05 NA REUNIÃO DE 05/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

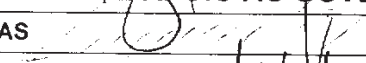
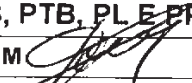
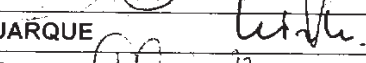
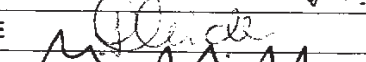
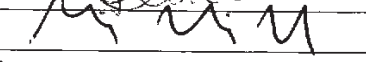
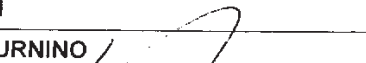
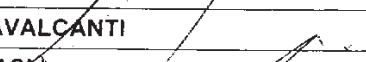
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------





Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 646 DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2005 (nº 1.341, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel. Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 100, de 2005 (nº 1.347, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 140, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 100/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*H. Costa* (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AÉLTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 100 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Ofício nº CE/31/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 647, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2004 (nº 473 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 887, de 2004 (nº 473, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 531, de 14 de setembro de 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 887, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 887, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 887/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador Helio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO RELATOR:	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 287 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELJO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 46 SIM: 35 NÃO: 11 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 46, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 648 DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 897, de 2004 (nº 490/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (ACC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 897, de 2004 (nº 490, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.600, de 28 de novembro de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (ACC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 897, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

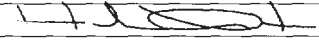
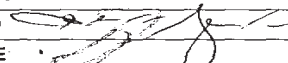
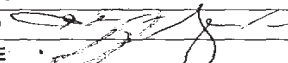
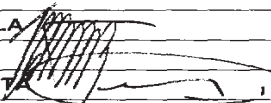
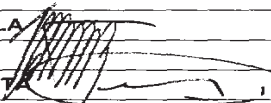
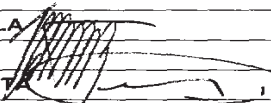
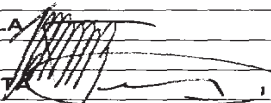
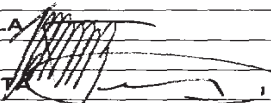
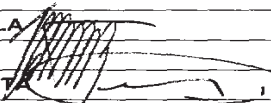
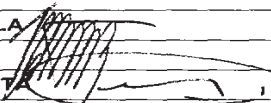








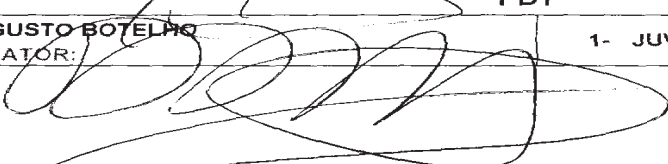
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 897, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (ACC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 897/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		Senador Hélio Costa
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA		1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ		7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNIO DA FONSECA
RELATOR:		


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 897 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDJSON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
THEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELEI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 104 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-**

**lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

PARECER Nº 649, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 936, de 2004 (nº 549/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda.,**

**para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 936, de 2004 (nº 549, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.087, de 16 de dezembro de 1996, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 936, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 936, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 936/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Senador Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO RELATOR:	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 926/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELGÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/05/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádios e de quinze para as de televisão.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 650, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 977, de 2004 (nº 311/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 977, de 2004 (nº 311, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 977, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.



A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência Legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 977, de 2004, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação ato que renova a concessão da Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

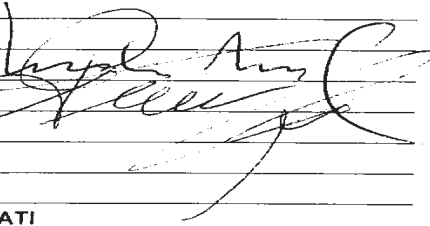
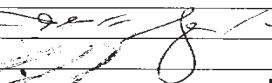
Sala da Comissão, em 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

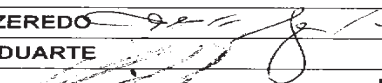
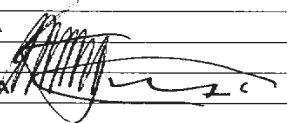

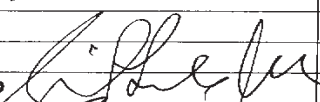
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 977/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Senador Helio Costa



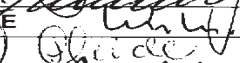
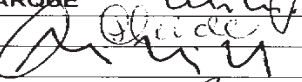
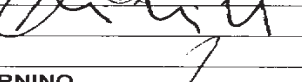
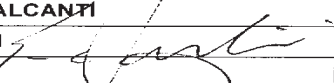
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: 	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 977 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 36 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 651, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.066, de 2004 (nº 646/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.066, de 2004 (nº 646, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Educação Rural de Coari Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.066, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.066, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de

1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Santíssimo Redentor atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1 – CE


Dê-se ao art. 1º do PDS nº 1.066, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1996, a concessão da Fundação Santíssimo Redentor, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1066/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Senador Hélio Costa	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO RELATOR	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1066 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					GÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLI					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAFS				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação



## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 1.066, DE 2004**

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1996, a concessão da Fundação Santíssimo Redentor, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. – **Hélio Costa**, Presidente; **Augusto Botelho**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 652, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.275, de 2004 (nº 2.899, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ararapina, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

Relator *ad hoc*: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.275, de 2004 (nº 2.899, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 513, de 24 de agosto de 2001, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Rádio Comunitária Araripina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.275, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

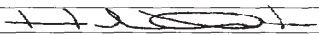
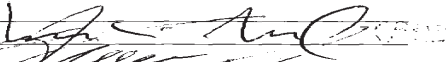
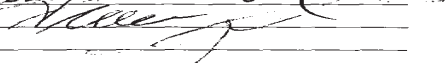
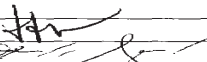
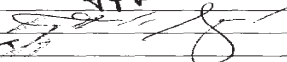


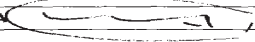
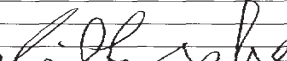

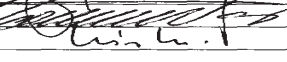

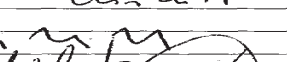

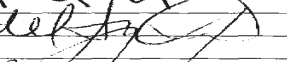
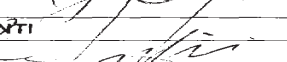
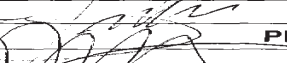




### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.275, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1275/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
RELATOR:	4- JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES	5- MARCO MACIEL 
ROSEANA SARNEY	6- ROMEU TUMA 
MARCELO CRIVELLA	7- LEONEL PAVAN
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA 	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO 	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE 	
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATORNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do ad. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002).

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. TM (NR)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

Relator: Senador Sérgio Guerra

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.275, de 2004 (nº 2.899, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 513, de 24 de dezembro de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Araripina – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do ad. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.



A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.275, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de lei de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.275, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitu-

cionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **Sérgio Guerra**, Relator.

## PARECER Nº 653, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.358, de 2004 (nº 522/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.358, de 2004 (nº 522, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-



ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.358, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

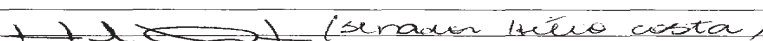
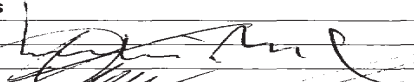
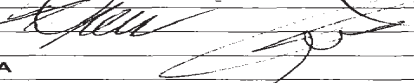
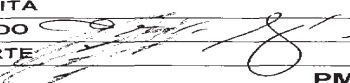

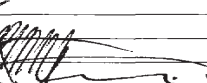
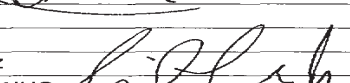

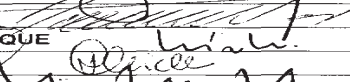

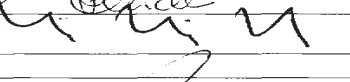
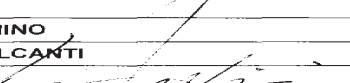
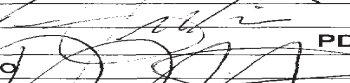
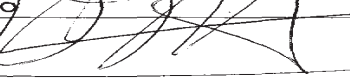

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.358, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária FM "Morada do Vento" de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1358/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Israel Mello Costa)	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 135 &amp; 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSE AGRIPINO		X			
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN					
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALFO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTAVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVENCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-**

**lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 654, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.360, de 2004 (nº 648/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda.,**

**para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.360, de 2004 (nº 648, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.360, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.360, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1360/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Senador Hélio Costa*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO

RELATOR:

1- JUVÊNCIO DA FONSECA



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1260/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MÓZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 36 SIM: 15 NÃO: 21 ABS: 13 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 03



SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissora de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 655, 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.367, de 2004 (nº 966/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que reprovava a concessão da Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.367, de 2004 (nº 966, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá. Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que renova concessão para a exploração, de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.367, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.367, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

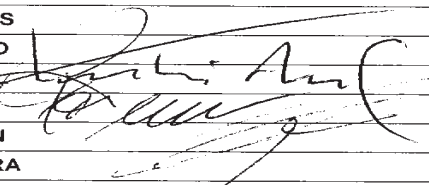
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

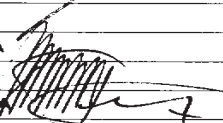
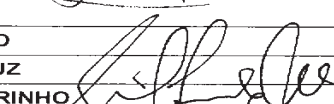
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1367/04 NA REUNIÃO DE 05/10/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Senador Helio Costa



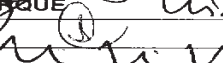
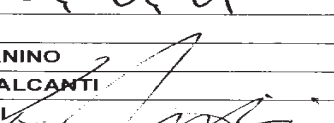
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

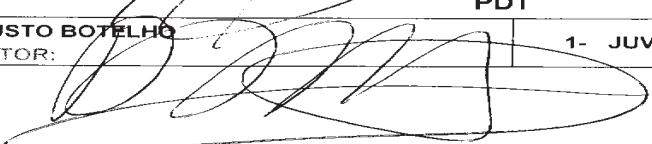
### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: 	


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS (367/04)

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLI A					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 656, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.371, de 2004 (nº 1.007 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barreiras Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.371, de 2004 (nº 1.007, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barreiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de setembro de 1999, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional é vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.371, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.



A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.



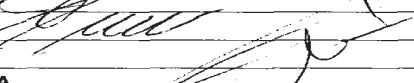

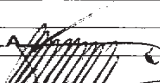
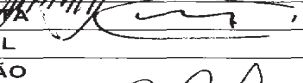

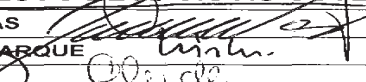
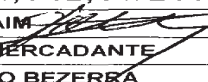

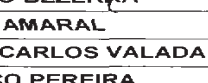
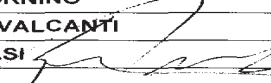
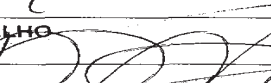


### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.371, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barreiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1371/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  <i>Senador Helio Costa</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL FAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: 	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1371 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 657, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.376, de 2004 (nº 1.052, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.376, de 2004 (nº 1.052, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.376, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


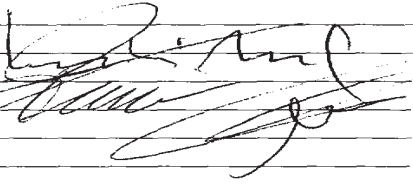
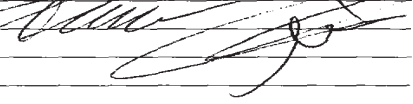
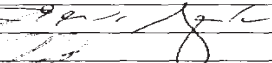
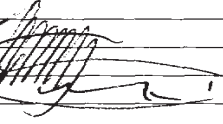
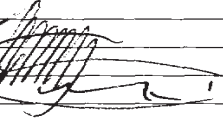
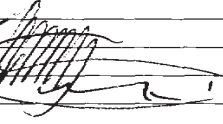
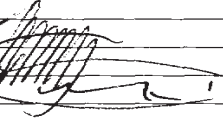
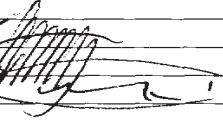
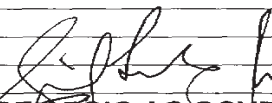
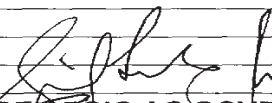
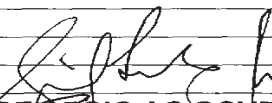
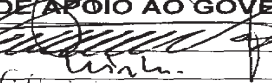

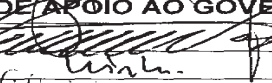
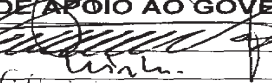
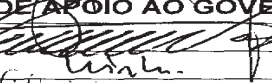
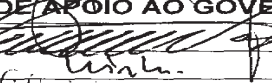
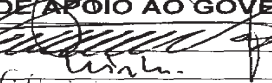
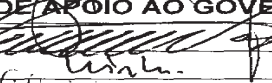
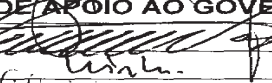

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.376, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1376/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Senador Helio Costa	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: 	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1376/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 658, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.377, de 2004 (nº 1.0554/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Naipi Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.377, de 2004 (nº 1.055, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Naipi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.377, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49. XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

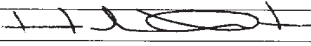
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.377, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Televisão Naipi Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

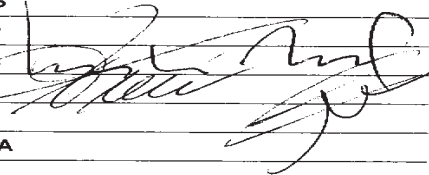
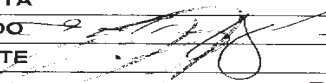
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



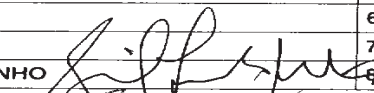
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1377/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

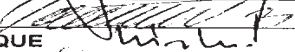

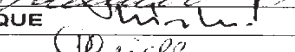

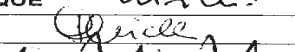





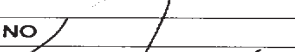



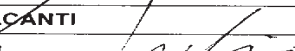

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL 
RELATOR: IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA 
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA 

### PDT

AUGUSTO BOTEELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
--	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1877/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGLITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 659, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.379, de 2004 (nº 1.081/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.379, de 2004 (nº 1.081, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a

concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.379, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

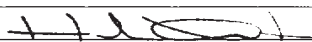
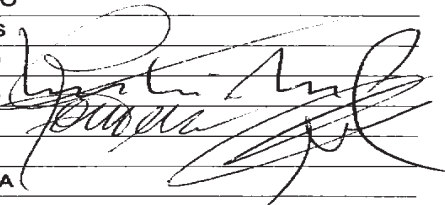

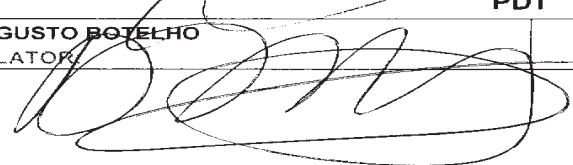
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.379, de 2004, não

evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1379/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		Senador Helio Costa
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN	
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA	
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA	
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI	
<b>PMDB</b>		
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>		
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO RELATOR	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1379/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 660, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.407, de 2004 (nº 1.175/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.407, de 2004 (nº 1.175, de 2004, na Câmara dos

Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 249, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.407, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três

para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.407, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

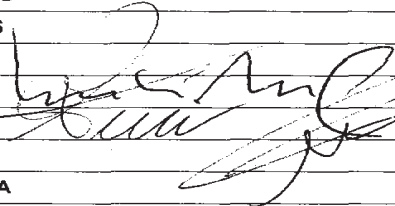
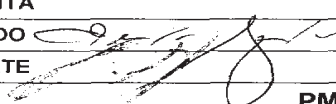
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

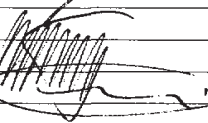
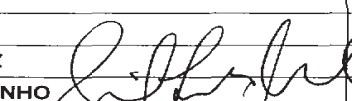
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1407/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)


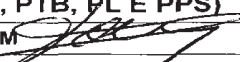
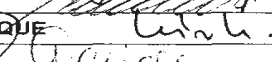
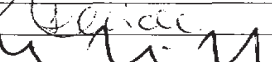


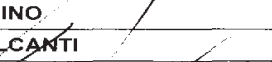
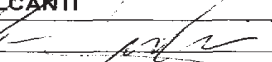
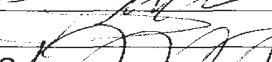
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1407/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLFIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

.....  
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e

normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....  
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. **Fernando Henrique Cardoso – Juarez Quadros do Nascimento.**



**PARECER Nº 661, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.425, de 2004 (nº 1.190/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.425, de 2004 (nº 1.190, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 276, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.425, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.425, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1425/04

NA REUNIÃO DE

05/04/05

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]* (Senador *[Handwritten name]*)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGQ)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1425 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCELO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: Di

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

**PARECER Nº 662, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.449, de 2004 (nº 581/de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.449, de 2004 (nº 581, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda, para

explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 925, de 5 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do ad. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.449, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.449, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1449/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Hélio Costa* (senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS/449 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDÉ	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da comunicação social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de parovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

**PARECER Nº 663, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.470, de 2004 (nº 727/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.470, de 2004 (nº 727, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.470, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

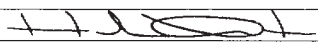
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.470, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1470/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALGÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASHI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1470/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMFU TUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALFO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 664, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.476, de 2004 (nº 721/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.476, de 2004 (nº 721, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.476, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.



A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

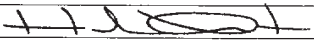
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.476, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. –

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1476/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (marador milu costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1476/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

**PARECER nº 665, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.488, de 2004 (nº 788/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.488, de 2004 (nº 788, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda. para ex-

plorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.488, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob

exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

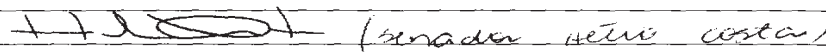
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.488, de 2004, não evi-

denciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. –

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1488/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 (senador Helio Costa)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- ANA JÚLIA CAREPA
SÉRGIO ZAMBIASI	
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1488/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN	X				
GERALDO MESQUITA						SERGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LUCIA VÂNIA					
RIGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUJP		X				VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELGÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão antes de vencido o prazo depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 666, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.492, de 2004 (nº 1.221/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barigui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.492, de 2004 (nº 1.221, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barigui Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 415, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.492, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.492, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Bangui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. –

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1492/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *H. Costa*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMARGO	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR:	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1492104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
RÉGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos as emissoras de rádio e de quinze para as televisão.

**PARECER Nº 667, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2005 (nº 722/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 4, de 2005 (nº 722, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de setembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 4, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

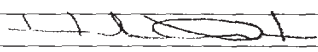
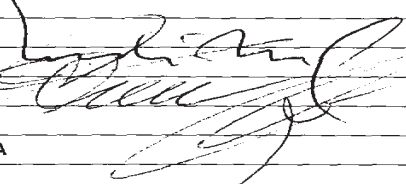
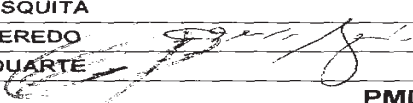
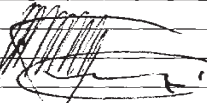
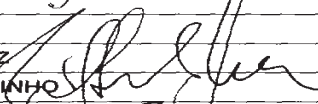


### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 4, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005..

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 004/05 NA REUNIÃO DE 05/04/2005  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 05/05/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTIA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/05/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 668, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2005 (nº 1.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 17, de 2005 (nº 1.041, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de setembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 17, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 17, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 017/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATAI	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2004 / 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MÉSQUITA	✓				SÉRGIO GUERRA	✓			
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	✓				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	✓				VAGO				
GERSON CAMATA	✓				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	✓				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	✓				PAULO PAIM	✓			
CRISTOVAM BUARQUE	✓				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	✓				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	✓				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	✓				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	✓				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: 23 NÃO: 10 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 2

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 05 / 2005

  
**SENADOR HÉLIO COSTA**  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII \_ apreciar o atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 669, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2005 (nº 1.173/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 26, de 2005 (nº 1.173, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a con-

cessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.



A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

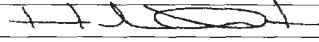
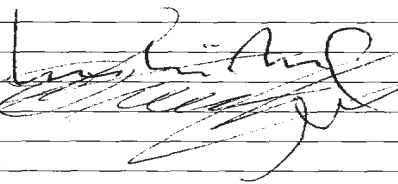
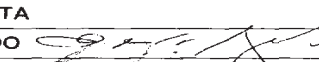

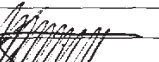

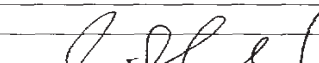
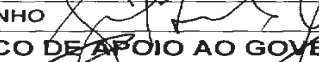


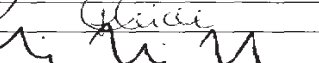
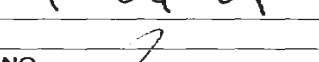
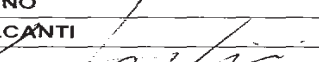


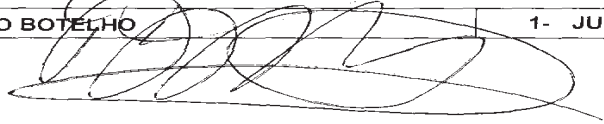
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 2005, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 026/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MÉSQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALÓZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 074 / 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	DEMÓSTENES TORRES		EDISON LOBÃO								
	JORGE BORNHAUSEN		JONAS PINHEIRO								
	JOSÉ JORGE		CÉSAR BORGES								
	MARIA DO CARMO ALVES		JOSÉ AGRIPINO					X			
	ROSEANA SARNEY		MARCO MACIEL					X			
	MARCELO CRIVELLA		ROMEU TUMA					X			
	TEOTÔNIO VILELA FILHO		LEONEL PAVAN								
	GERALDO MESQUITA	X	SÉRGIO GUERRA								
	EDUARDO AZEREDO	X	LÚCIA VÂNIA								
	REGINALDO DUARTE		TASSO JEREISSATI								
	TITULARES - PMDB	SIM	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	HÉLIO COSTA		JOÃO BATISTA MOTTA								
	MAGUITO VILELA		GARIBALDI ALVES FILHO								
	VALDIR RAUPP	X	VAGO								
	GERSON CAMATA	X	PAPALÉO PAES								
	SÉRGIO CABRAL		MÃO SANTA								
	JOSÉ MARANHÃO		LUIZ OTÁVIO								
	WIRLANDE DA LUZ		VAGO								
	GILBERTO MESTRINHO	X	VAGO								
	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	AELTON FREITAS	X	PAULO PAIM					X			
	CRISTOVAM BUARQUE	X	ALOIZIO MERCADANTE								
	FÁTIMA CLEIDE	X	FERNANDO BEZERRA								
	FLÁVIO ARNS	X	DELÍDIO AMARAL								
	IDELI SALVATTI		ANTÔNIO CARLOS VALADARES								
	ROBERTO SATURNINO		FRANCISCO PEREIRA								
	MOZARILDO CAVALCANTI		PATRICIA SABOYA GOMES								
	SÉRGIO ZAMBIASI	X	ANA JULIA CAREPA								
	TITULAR - PDT	SIM	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	AUGUSTO BOTELHO	X	JUVÊNCIO DA FONSECA								

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: *cl*

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII \_ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 670, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2005 (nº 1.247/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2005 (nº 1.247, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada

à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova autorização para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 72, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 72, de 2005, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

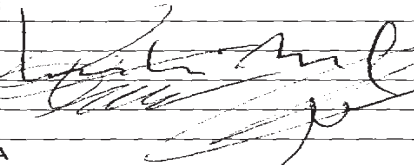
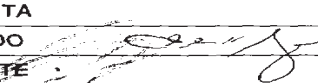
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. –

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

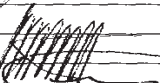
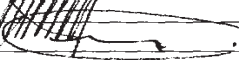
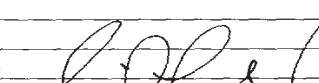

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 072/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

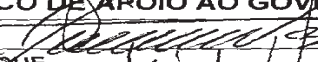

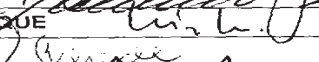
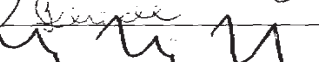

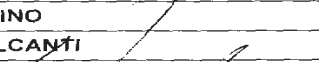
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 033 / 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILHELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

*[Handwritten Signature]*  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 033 / 2005



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII \_ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 671, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2005 (nº 1.314/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 86, de 2005 (nº 1.314, de 2004, na Câmara

dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 277, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

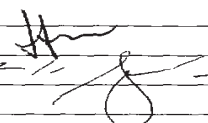

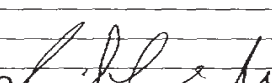



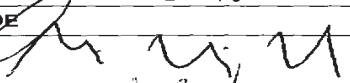
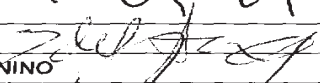
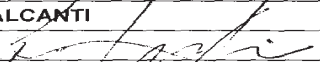
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2005, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 086/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 086105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEL TUMA	X			
TI-OTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSA II				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOYZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CARIPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BÓTELIJO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – Appreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Art.223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– A Presidência recebeu o **Ofício nº 28, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397, de 2004; e 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/28/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 29 de março p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.064, 1.138, 1.140, 1.205, 1.264, 1.296, 1.340, 1.345, 1.391, 1.397 de 2004, 19, 35, 37, 61, 63, 95 e 97 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– A Presidência recebeu o **Ofício nº 31, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.043, 1.167, 1.178, 1.181, 1.187, 1.196, 1.213, 1.246, 1.259, 1.265, 1.288, 1.294, 1.302, 1.321, 1.325, 1.434, 1.467, 1.473, de 2004; e 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. Nº CE/031/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 05 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 1043, 1167, 1178, 1181, 1187, 1196, 1213, 1246, 1259, 1265, 1288, 1294, 1302, 1321, 1325, 1434, 1467, 1473 de 2004, 39, 47, 49, 50, 53, 59, 99 e 100 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– A Presidência recebeu o **Ofício nº 32, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 887, 897, 936, 977, 1.066, 1.275, 1.358, 1.360, 1.367, 1.371, 1.376, 1.377, 1.379, 1.407, 1.425, 1.449, 1.470, 1.476, 1.488, 1.492, de 2004; e 4, 17, 26, 72 e 86, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício recebido:

Of. nº CE/32/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p. os Projetos de Decretos Legislativos nºs 850 de 2003, 887, 897, 936, 977, 1.066, 1.275, 1.358, 1.360, 1.367, 1.371, 1.376, 1.377, 1.379, 1.407, 1.425, 1.449, 1.470, 1.476, 1.488, 1.492 de 2004, 4, 17, 26, 72 e 86 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 415/2005

Brasília, 19 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Ricarte de Freitas (PTB – MT), na qualidade de titular e em substituição ao Senhor ex-Deputado Fernando Gonçalves, para compor a Comissão Mista Especial, criada mediante Ato Conjunto nº 2 de 2004, destinada a efetuar estudos visando ao aperfeiçoamento do rito de tramitação de medidas provisórias.

Ao ensejo renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente, – Deputado **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

OF. PSDB Nº 467/2005

Brasília, 18 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Carlos Alberto Leréia, Sílvio Torres e Ronaldo Dimas, como membros titulares, em substituição aos Deputados Paulo Kobayashi, Professora Raquel Teixeira e Eduardo Gomes, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, desli-

gando-se os Deputados Sílvio Torres e Ronaldo Dimas da suplência.

Respeitosamente, Deputado **Alberto Goldman**, Líder do PSDB.

Ofício nº 0271-L-PFL/05

Brasília, 19 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Aldir Cabral do Partido da Frente Liberal para integrar a Comissão Mista destinada a efetuar estudos visando ao aperfeiçoamento do rito de tramitação de medidas provisórias, em substituição ao Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto.

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2005

**Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, passa a viga acrescida do seguinte artigo:

Art. 52–A. Estará sujeito ao regime de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosas.

§ 1º O regime de segurança máxima tem por objetivo impedir as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de 720 (setecentos e vinte) dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de dois familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até duas horas diárias;



V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – vedação da entrega de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral por parte de visitantes;

VII – proibição do uso de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à seção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§ 2º O preso em regime de segurança máxima poderá ficar em unidade federativa distante do local de influência da organização criminosa da qual participava.

Art. 2º A Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V, assim como a inclusão em regime de segurança máxima, por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar diferenciado ou em regime de segurança máxima dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar diferenciado ou em regime de segurança máxima será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa, e prolatada no prazo máximo de 15 (quinze) dias. (NR)”

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado e do regime de segurança máxima. (NR)”

“Art. 87. ....

Parágrafo único. A União, os estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas exclusivamente aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime de

segurança máxima, conforme estabelecido nesta lei. (NR)”

Art. 3º A Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime de segurança máxima estabelecidos na Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádiotransmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. (NR)”

“Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinar diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....  
VI – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52–A, § 1º, incisos III, V e VIII, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime de segurança máxima e sobre suspeitas de improbidade de agentes penitenciários. (NR)”

“Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar ou de regime de segurança máxima. (NR)”

“Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar diferenciado e a regime de segurança máxima. (NR)”

Art. 4º O título da Subseção II da Seção III do Capítulo IV do Título II da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a ser “Das faltas disciplinares e dos regimes especiais”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o § 2º do art. 52 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984.

### Justificação

A experiência Italiana, freqüentemente citada no Brasil por especialistas da área de segurança pública e juristas como exemplo a ser seguido de êxito no combate ao crime, foi completamente desprezada pela Lei nº 10.792, de 2003, que empreendeu ampla reforma em nossa Lei de Execução Penal (LEP). Mas ainda está em tempo de a sociedade brasileira se livrar da balbúrdia provocada por bandidos chefes de quadrilhas que atormentam a comunidade, inclusive a carcerária. Para isso, é necessário aprimorar a legislação. A Itália possui seu regime disciplinar diferenciado”, hoje previsto no art. 52 da LEP, onde, contudo, é dividido em dois estágios, o de “segurança máxima”, mais rígido, e o de “especial segurança”, progressão daquele. A Lei nº 10.792, de 2003, que deu nova redação ao já referido art. 52 da LEP, para criar o “regime disciplinar diferenciado” para os presos subversores da ordem e da disciplina penitenciárias, introduziu um sistema de estágio único, que, todavia, chega a ser menos rígido do que o segundo estágio disciplinar italiano.

Mais que na Itália e para assombro do mundo, o Brasil possui vergonhoso histórico de rebeliões e corrupção em seus estabelecimentos penais, e dos quais os líderes de organizações criminosas mantêm inabalado o comando de suas atividades, o regime disciplinar diferenciado não traz os contornos necessários e mínimos para garantir à sociedade brasileira um rompimento da cadeia de comando dessas organizações.

Atualmente, podem ser incluídos no regime disciplinar diferenciado, conforme reza o art. 52 da LEP, o preso que comete dolosamente falta grave prevista como crime ou subverte a ordem e a disciplina carcerárias (**caput** do art. 52), que apresenta alto risco para a sociedade (**caput** do art. 52) e que é membro de organização criminosa (§ 2º do art. 52). A proposta do presente projeto de lei é simples: sujeitar a um regime disciplinar mais rígido – aqui chamado de “regime de segurança máxima” – o preso provisório ou condenado envolvido com organização criminosa. Ou seja, transferir o preso enquadrado na hipótese do § 2º do art. 52 da LEP para um novo regime disciplinar. Assim, o objetivo norteador desta proposta é, através da inclusão desse criminoso num regime especial, romper, no interesse público, as suas ligações com a sua organização criminosa.

É importante ressaltar que a experiência italiana foi tão eficaz que o seu referido sistema penitenciário, introduzido no Código Penitenciário há mais de dez anos, e que nasceu para ser temporário, foi tornado definitivo pelo Parlamento. Essa experiência, portanto, deve ser respeitada e servir como inspiração, dado que o crime no Brasil assume proporções semelhantes

àquelas testemunhadas na Itália no início da década de 1990, e que o Código Penitenciário italiano foi recomendado pela Convenção de Palermo sobre o Crime Organizado, de 15 de dezembro de 2000, recentemente ratificada pelo Brasil.

Assim, propõe-se, por meio do projeto ora apresentado, um duplo regime disciplinar no Brasil, nos moldes italianos: o já existente regime disciplinar diferenciado e o regime de segurança máxima, destinado exclusivamente para os agentes do crime organizado. É fundamental para a tranqüilidade pública, até porque as novas medidas não vão atingir qualquer reeducando, mas apenas aqueles que oferecem perigo real à população carcerária, aos funcionários dos estabelecimentos penais e à sociedade em geral, além de colocar em xeque direitos inaliáveis tanto de quem está preso quanto dos milhões de brasileiros amedrontados ao andar pelas ruas ou ficar em casa com suas famílias. Os bandidos superperigosos são muitos, mas o presente projeto vai atingir apenas os chefes deles, os líderes de organizações criminosas. Neste início de Século XXI, eles são cerca de 60, segundo cálculos do Senador Magno Malta, que muito bem representa o Estado do Espírito Santo e que quando Deputado Federal presidiu a Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou o avanço e a impunidade do narcotráfico. Desde então, o narcotráfico continuou avançando e continuou impune, pois seus líderes continuaram comandando os negócios de dentro dos presídios, já que a lei continua benevolente com quem a transgride.

No regime mais rígido, que ora se propõe, haverá duração máxima de 720 dias, prorrogáveis, pois é impossível tentar se prever o alcance e a gravidade das atuações de um preso perigoso e influente, líder de uma organização criminosa. Se o Magistrado entender, pode ser apenas um dia, podem ser dois dias, alguns meses, dependendo da necessidade. Algumas organizações criminosas podem submergir em poucos meses sem uma liderança estabelecida e aceita; outras, talvez mais de um ano. A Itália, por exemplo, só começou a sentir os efeitos práticos e decisivos do novo sistema penitenciário após um período de pelo menos dois anos. Portanto, a duração fixada para o regime disciplinar diferenciado, de 360 dias (art. 52, I, da LEP), é insuficiente para o caso específico do art. 52, § 2º, da LEP.

Além disso, as visitas precisam ser restringidas. Familiares, amigos e advogados servem como peças importantes para que líderes de organizações criminosas possam comandar o crime de dentro da prisão. O recebimento de gêneros alimentícios de fora também deve ser cortado, para que não entrem armas e drogas no presídio.

Observa-se que o objetivo desse regime de segurança máxima é o de romper os laços e as pontes das organizações criminosas. A experiência brasileira tem mostrado que as quadrilhas apresentam certa dificuldade de reestruturação quando seus principais líderes são isolados ou transferidos. Exemplos disso são o Comando Vermelho (CV), que começou apenas no Rio de Janeiro, e o Primeiro Comando da Capital (PCC), com origem em São Paulo, mas ambos com ramificações em todo o Brasil. Contudo, nosso atual sistema penitenciário não se aproveita dessa realidade. A Lei nº 10.792, de 2003, perdeu valiosa oportunidade. Na Colômbia e na Itália, quando os líderes de grandes organizações criminosas foram presos, o crime submergiu em várias localidades. No Brasil, acontece o contrário. Eles desafiam o Estado, como vem frequentemente acontecendo no Rio de Janeiro. O que há de errado? O regime disciplinar de segurança máxima, portanto, fornece mais um meio de proteção para a sociedade e garante a certeza da punição.

É oportuno sublinhar que as novas medidas descritas no art. 52-A são preventivas e não repressivas, pois contribuirão para que crimes deixem de ser cometidos e que organizações sejam desestruturadas, pela perda de líderes. O foco das medidas é o crime e não o preso. Observa-se que o objetivo do regime de segurança máxima é muito distinto do objetivo do regime disciplinar diferenciado, pois este é eminentemente repressivo, enquanto que aquele é preventivo, razão pela qual a União deve estabelecer exigências mínimas para os estados, nos termos de sua competência concorrente, e não deixar que eles regulamentem da forma como bem entenderem, dado que se trata de interesse nacional.

Não menos importante e fundamental é a proposta de acrescentar o inciso VI ao art. 5º da Lei nº 10.792, de 2003. Qualquer presídio de segurança máxima sério no mundo inteiro possui uma divisão de inteligência penitenciária. Esse corpo especializado pode desvendar outros crimes que nem a polícia teria condições, pelo simples fato de estar próximo aos presos – a polícia sequer fica sabendo o que os presos fazem depois de os entregar no presídio. Exemplo do que a divisão de inteligência vai fazer: a análise da coincidência das visitas que determinados presos recebem pode indicar componente do mesmo grupo, ponte de ligação, pessoa que pode levar a polícia a co-autores etc. Análise da coincidência de advogados, a frequência com que determinadas visitas ou tipos de correspondências chegam, se determinado agente penitenciário comprou carro novo de valor incompatível com sua renda etc. São elementos de investigação a que a polícia judici-

ária de rua nunca teria acesso. Portanto, cria-se um novo meio de defesa para a sociedade.

Em face do exposto, consideramos o presente projeto de lei contribuição fundamental para o aperfeiçoamento de nossa legislação de execução penal, pois enquadra o chefe de organização criminosa em um regime mais adequado ao bem jurídico que se pretende tutelar, a segurança da sociedade. Não podemos permitir que o Brasil se transforme, em alguns anos, na Itália do passado ou na Colômbia do presente.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – Senador **Demóstenes Torres**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 Institui a Lei de Execução Penal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....  
Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V, por prévio e fundamentado despacho do juiz competente. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa e prolatada no prazo máximo de quinze dias. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

Parágrafo único, O isolamento será sempre comunicado ao Juiz da execução.

#### CAPÍTULO II Da Penitenciária

Art. 87. A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado.

Parágrafo único. A União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado,

nos termos do art. 52 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 1º-12-2003)

LEI Nº 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

**Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádios-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar o regime disciplinar diferenciado, em especial para:

I – estabelecer o sistema de rodízio entre os agentes penitenciários que entrem em contato direto com os presos provisórios e condenados;

II – assegurar o sigilo sobre a identidade e demais dados pessoais dos agentes penitenciários lotados nos estabelecimentos penais de segurança máxima;

III – restringir o acesso dos presos provisórios e condenados aos meios de comunicação de informação;

IV – disciplinar o cadastramento e agendamento prévio das entrevistas dos presos provisórios ou condenados com seus advogados, regularmente constituídos nos autos da ação penal ou processo de execução criminal, conforme o caso;

V – elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.” (NR)

Art. 6º No caso de motim, o Diretor do Estabelecimento Prisional poderá determinar a transferência do preso, comunicando-a ao juiz competente no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se

destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar diferenciado.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Há oradores inscritos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de falar, se possível, agora, no início da sessão, pela Liderança do PSDB. A documentação já se encontra sobre a mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido após o primeiro orador inscrito, pelo princípio da alternância, conforme acordo entre os Líderes e a Mesa.

Caso faça um apelo ao primeiro orador, Senador Mozarildo Cavalcanti, para que haja a permuta, a Mesa acolherá o entendimento dos Srs. Senadores.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Faço esse pedido ao Senador Mozarildo Cavalcanti, em função de outro compromisso que tenho. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª tem a palavra, pela Liderança do PSDB, por cinco minutos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro agradeço ao Senador Mozarildo por ter permitido que eu fizesse o meu pronunciamento antes da sua fala.

Ocupo a tribuna hoje para levantar um problema que está preocupando o meu Estado, Santa Catarina. Eu gostaria de levar ao conhecimento desta Casa e do Brasil a situação preocupante em que se encontra o Estado de Santa Catarina, em razão das ações do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama no tocante à proposta de criação de dois parques de unidade de conservação: a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Ambiental das Araucárias, abrangendo 419.218 alqueires, que, se implantados, representam 10% do território catarinense ocupado por florestas, agricultura e pecuária.

A proposta de criação das unidades de conservação federais atinge 12 (doze) Municípios catarinenses: Abelardo Luz, Ouro Verde, Ipuauçu, Bom Jesus, São Domingos, Faxinal dos Guedes, Vargeão, a nos-



sa querida Ponte Serrada, Água Doce, Vargem Bonita, Passos Maia e Macieira.

É de grande importância socioeconômica a região proposta para a criação da Área de Proteção Ambiental das Araucárias, da Estação Ecológica da Mata Preta e do Parque Nacional de Proteção das Araucárias em Santa Catarina, com 3.940 estabelecimentos agropecuários dentro da área e essencial participação na produção estadual, ou seja, nessa área, existem 3.940 estabelecimentos, dos quais 5,9% do milho, 18,6% da soja, 15,1% do trigo e 15,7% da batata, além dos relevantes investimentos, além dos relevantes investimentos em fruticultura, silvicultura e agroindústria. Existe dentro dessas duas áreas toda essa produção e mais quase quatro mil estabelecimentos.

Há que se acrescentar, ainda, que Santa Catarina representa apenas 1,13% do território nacional e é o 5º produtor de alimentos e o 5º exportador e sua estrutura fundiária é aplaudida como exemplar, onde 85% das 170 mil propriedades agrícolas são de até 15 alqueires. A maioria dessas são de 10, 20 e 30 hectares, mas estão lá estabelecidas há centenas de anos.

Vale ressaltar, também, que nosso Estado está executando o Inventário Florístico-Florestal de Santa Catarina, que fornecerá informações científicas balizadas, capazes de indicar as áreas mais apropriadas para a criação de unidade de conservação das espécies ameaçadas de extinção.

Sr. Presidente, inclusive, como resultado da primeira fase de execução desse inventário, já se tem a comprovação da existência de 37% de cobertura de florestas nativas, o que coloca o Estado em uma posição confortável, no que diz respeito à conservação dos recursos naturais.

Se tomada a decisão, Sr. Presidente Tião Viana, da criação da Estação Ecológica da Mata Preta, do Parque Nacional de Proteção das Araucárias, e da APA das Araucárias, consideradas as características peculiares de clima, solo, topografia e suas enormes quantidades de mananciais, haverá necessidade de uma legislação ambiental diferenciada, que leve em consideração a realidade de ocupação e as atividades econômicas diversificadas.

Sr. Senador Mozarildo, considerando que não se tem segurança de que as áreas sugeridas para sediar as referidas unidades de conservação sejam as mais indicadas para conservação da espécie Araucária, uma vez que ainda não se dispõe de estudos abrangentes que avaliem a integridade e a diversidade genética dos demais remanescentes, o Governo Federal precisa urgentemente tomar algumas medidas para que evitemos prejuízos socioeconômicos incontáveis para a população. Em respeito ao pacto federativo e no que

concerne à questão ambiental, não deve ser emitido mais nenhum ato do Governo Federal sem uma discussão profunda e de conhecimento dos Parlamentares catarinenses e principalmente do Governo do Estado, pois tenho a certeza de que o meio ambiente deve ser preservado. Porém, Senador Mozarildo, não podemos ignorar a realidade socioeconômica existente no território catarinense.

Registro que se o Governo vier a administrar ou continuar administrando o País dessa forma, sem consultar seus representantes, sem antes discutir com a sociedade, vai criar um problema sério para a nossa Nação, um problema sério para os nossos agricultores, para os nossos produtores. Vamos ter problemas de difícil solução no futuro.

Não entendo a quem o Governo quer ajudar, a quem quer prejudicar, por que prejudicar, por que governar com mão de ferro. O Governo Federal tem colocado algumas questões, alegando que é preciso tomar posições como essa. Mas nós que vivemos em nossos Estados, em nossos Municípios, sabemos realmente o que é necessário, sabemos o que é preciso ser feito.

Santa Catarina será duramente prejudicada e penalizada se o Governo tomar essa posição.

Em defesa dos nossos agricultores, em defesa desses pequenos agricultores, eu gostaria que o Governo Federal revisse essa situação.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Pavan, permite-me um aparte?

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Se me for permitido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC.) – Infelizmente. Há oradores inscritos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Infelizmente. Seria de extrema importância a sua participação, porque sabemos que V. Exª teria realmente condições de nos ajudar, ajudar os produtores do Brasil e não apenas...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC.) – Com a palavra o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti por permuta com o Senador Wirlande da Luz.

Antes, pela ordem, o Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Bem rapidamente, Sr. Presidente. Acompanho um pouco esse debate, da criação de parques em Santa Catarina e no Paraná, e fui procurado por pessoas do Estado, que trouxeram imagens de satélite, mantiveram uma boa conversa. Recebi essas pessoas, já encaminhei o pedido da carta



à Ministra Marina Silva, que se dispôs a vir ao Senado para explicar melhor as razões.

Acredito que encontraremos um caminho saudável e razoável para o problema da criação dos parques lá na Região Sul do País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC.)

– Senador Mozarildo, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (Bloco/PTB

– RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o assunto do meu pronunciamento de hoje tem muito a ver com o que foi abordado aqui pelo Senador Leonel Pavan. Inclusive, presidindo a comissão externa do Senado que analisou a questão de demarcação de terras indígenas, estivemos em Santa Catarina. Lá havia esse problema da demarcação uma área indígena em um local onde vivem duas dezenas de colonos há mais de 100 anos. Retirar esses colonos para criar uma reserva indígena, porque alguns índios residiam perto dali, era o que se pretendia. De um lado, há a questão indígena; de outro, a questão ambiental. E é justamente essa questão que venho colocar na tarde de hoje.

Anteontem, ingressei com uma ação no Supremo Tribunal Federal para que a Justiça determine ao Governo Federal que faça cumprir um dispositivo da atual Constituição segundo o qual, quando da transformação de Roraima de Território Federal para Estado da Federação, havia a disposição específica de que o novo Estado teria como limite os limites do ex-Território Federal de Roraima.

Ora, Sr. Presidente, se o novo Estado tem os limites do ex-Território de Roraima, isso quer dizer que todas as terras que estão dentro desses limites são do Estado de Roraima e não mais do Território Federal, que se extinguiu, e não mais da União, que era quem administrava o território.

Isso o Supremo Tribunal Federal reconheceu recentemente quando um dos Governadores do Estado quis vender um conjunto de casas, intitulado Conjunto dos Executivos. Esse conjunto foi construído para abrigar os secretários do governo, e a Procuradoria Geral da União entrou com um recurso contra essa venda, alegando que aquele conjunto era propriedade da União, pois que construída na época do Território Federal com recursos federais. E o Supremo decidiu que, desde a implantação do Estado, portanto em 1º de janeiro de 1991, com a posse do primeiro governador eleito, todos os bens móveis e imóveis do ex-Território, portanto da União, passavam para o domínio do novo Estado, o Estado de Roraima.

No entanto, a União vem empurrando com a barriga a adoção dos atos formais para essa transferência,

embora até pudessem ser dispensados, uma vez que a Constituição fez alusão de que se aplicavam também aos Estados de Roraima e Amapá as mesmas disposições da lei complementar que criou o Território de Rondônia. Nessa lei complementar, portanto numa norma infra-constitucional, estava claro que todos os bens móveis e imóveis do ex-Território passariam ao novo Estado.

Nesse meio tempo, de 1º de janeiro de 1991 para cá, o que vem fazendo a União? De um lado, a Funai vem demarcando reservas indígenas uma atrás da outra. No meu Estado, já são 35 reservas indígenas, e há mais duas delimitadas para serem demarcadas – isso corresponde mais ou menos a 50% do território do meu Estado; os outros 48% são terras que estão sob o “domínio” do Incra e de áreas de reservas ecológicas. Pois bem, sobra para o Estado algo em torno de 8 a 9% da sua área territorial global.

Nessa situação, ninguém em Roraima tem coragem de investir; se o fizer, por exemplo, na produção do arroz, da soja ou de qualquer outra produção agrícola, pode ter a sua terra desapropriada, ou melhor, expropriada, porque não houve desapropriação alguma – não se pagou à maioria das pessoas atingidas por essas demarcações – e ficarão, portanto, a ver navios.

Então, temos realmente de rever essa situação. Estamos numa Federação, em que há um pacto federativo, e os Estados têm de ser respeitados. No entanto, o meu Estado e o Estado do Amapá enfrentam o mesmo problema. Vê-se, contudo, que isso não ocorre só nos novos Estados. Estava vendo aqui o exemplo de Santa Catarina bem há pouco, relatado pelo Senador Leonel Pavan. Ficamos à mercê de decisões tomadas por portarias e até mesmo por mecanismos menores de determinados ministérios. No momento, por exemplo, não satisfeito de demarcar 35 reservas indígenas – mais duas serão 37 –, o Incra agora está no sul do meu Estado tentando expulsar pessoas que estão lá há mais de 20 anos. O Incra fez os assentamentos, abandonou os colonos lá, não lhes dando assistência técnica ou financeira, de jeito algum. Essas pessoas foram, ao longo do tempo, sendo obrigadas a vender seus lotes para o vizinho ou para uma outra pessoa. Assim, foram aplicando recursos próprios, desenvolvendo a agricultura, a pecuária, dependendo do tamanho do lote. Agora, em locais onde já passou até o prazo legal para se fazer um assentamento e que já deveriam, portanto, ter sido emancipados, o Incra quer retirar milhares de produtores da região para começar um novo assentamento.

Então, isso é um absurdo. Pode-se dizer que o meu Estado vive, hoje, uma situação de intervenção federal branca. Há poucos dias, houve uma operação

rocambolesca, executada pela Polícia Federal com o apoio do Exército, por causa da demarcação da área indígena na Raposa Serra do Sol, uma operação desnecessária, intimidatória, que teve apenas o condão de amedrontar as pessoas, mostrando que o Governo Federal é quem manda.

Cessada essa operação, há uma operação no sul do meu Estado, notadamente nos Municípios de Rorainópolis, São João do Baliza, São Luiz e Caroebe, onde estão os assentamentos que o Incra fez há décadas. Estão ameaçados de perder suas propriedades, dadas diretamente pelo Incra ou adquiridas de terceiros, de boa-fé por estarem lá abandonadas. Todas essas pessoas estão em pânico, Sr. Presidente.

Daí por que minha ação junto ao Supremo Tribunal Federal. Considero um absurdo jurídico o que está sendo feito pelo Governo Federal contra uma unidade da Federação. Não posso aceitar que o Senado assista impassível a essa verdadeira intervenção, e, pior: uma expropriação das pessoas que estão lá trabalhando.

Aliás, eu até diria que o Governo teria de pagar para esses brasileiros viverem em Roraima e em todas as fronteiras da Amazônia, porque não é fácil viver lá, à mercê de pegar malária, leishmaniose e outras doenças tropicais endêmicas. No entanto, muitas dessas mentes que se julgam professores de Deus e que ficam aqui em Brasília, no Rio ou em São Paulo, pensam que, só olhando o mapa, podem mudar a vida das pessoas que estão lá sofrendo.

Então, como Senador por Roraima, como Senador da Amazônia e como Senador da República, não posso aceitar essa verdadeira transgressão ao pacto federativo, praticada de maneira escancarada pelo Governo Federal.

Espero, portanto, que nós, aqui no Senado, adotemos as medidas necessárias. Apresentei, inclusive, emenda à Constituição que inclui como competência privativa do Senado a análise da criação de reservas indígenas e ecológicas, porque, no final das contas, o que significa isso na prática? Retirar terras do Estado para a União, para o Governo Federal. Então, não pode uma Casa que representa os Estados, responsável pelo equilíbrio federativo, aceitar isso passivamente.

No entanto, minha emenda à Constituição, que está aí desde 1999, já veio aqui para ser votada em primeiro turno; passaram as cinco sessões, e foi requerida sua volta à CCJ, que a analisou de novo. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aprovada e precisamos colocá-la em pauta para votação.

Não é possível mais aceitarmos esse ultraje às pessoas, àqueles milhões de brasileiros que vivem na Amazônia. São 25 milhões de brasileiros na Amazônia, que não podem ficar à mercê do humor ou da ideo-

logia de pessoas que compõem momentaneamente um governo – este Governo, o governo anterior ou o próximo governo. Na verdade, faz-se necessário um pensamento de estadista, e não de uma pessoa que esteja momentaneamente presidindo o País.

Deixo esse registro, dizendo àqueles companheiros de Roraima, principalmente aos dos Municípios que citei – Rorainópolis, Baliza, São Luiz e Caroebe – que entramos com essa ação no Supremo e vamos tomar outras medidas capazes de resguardar os interesses da população, porque, de um lado, somos flechados pela criação de 35 reservas indígenas; de outro lado, somos atacados pelo Incra, que quer expulsar quem está morando lá; e, por outro lado ainda, vem o Ibama criando reservas ambientais uma atrás da outra.

Então, é preciso que o Senado se debruce sobre essa situação, que é séria, não podendo ser conduzida por meia dúzia de pessoas que se julgam muito iluminadas e donas da verdade, professoras de Deus, que, podem, na verdade, colocar em risco a Federação e o equilíbrio federativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nezinho Alencar.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nezinho Alencar. Bloco/PSB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado por permuta com o Senador Augusto Botelho.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje comentar alguns fatos sobre o desmatamento, a taxa divulgada ontem e que hoje está em todos os jornais, em toda a imprensa nacional. Isso me chamou muito a atenção, Sr. Presidente.

Tenho acompanhado aquela região durante muito tempo lá na Amazônia, há mais de 20 anos. Acompanho agora pelo Senado Federal os trabalhos da CPMI da Terra, e vi com meus próprios olhos como a grilagem naquela região tem sido um elemento assustador. É de um profissionalismo que chega a impressionar. Vi agora, na matéria da imprensa, que, infelizmente, a grilagem tem contribuído para o desmatamento irregular da Amazônia. Os números aqui mostram que o desmatamento aumentou em 6%, embora os esforços do Governo Federal tenham sido muito grandes no sentido da redução. O próprio Inpe esperava que pudesse até haver um aumento, mas um aumento menor.

Sr. Presidente, vimos que, dos Estados do Norte, apenas dois foram responsáveis pelo aumento exor-

bitante do desmatamento, sendo eles Mato Grosso e Rondônia.

O Estado do Mato Grosso foi o responsável, praticamente sozinho, por esse pulo enorme na ferida na cobertura natural daquela região, seguido depois pelo Estado de Rondônia. Em contrapartida, outros Estados reduziram os seus desmatamentos. Estes Estados são: Tocantins, Maranhão, Amazonas, Pará e o Estado do Acre, o meu Estado.

No caso do Pará, que se imaginava seria o campeão do desmatamento deste ano, os números apresentaram uma situação inversa. E somo a minha satisfação à satisfação da Ministra Marina Silva e do Ministro Ciro Gomes, que estão surpresos com essa situação do desmatamento.

Então, nos Estados que compõem o chamado Arco do Fogo, onde está a maior pressão da chegada de nova migração e da modernização dos investimentos naquela área, estamos a assistir que o grande responsável ainda continua, infelizmente, sendo a situação da grilagem.

Quando estávamos saindo de Anapu, no Pará, pela ocasião dos funerais da Irmã Dorothy, sobrevoamos uma área chamada Terra do Meio, onde há hoje uma situação muito ruim; a grilagem corre solta naquela região. E, sobrevoando aquela área, encontramos um desmatamento muito grande longe de tudo e de todos, longe das margens dos rios, longe de estradas, longe de cidades, longe de tudo. Tomei a liberdade de investigar aquela área desmatada e cheguei à conclusão de que se trata de uma área de grilagem, uma espécie de demarcação sumária daquela terra, Sr. Presidente.

Isso me tem chamado a atenção, Sr. Presidente, porque esse tipo de grilagem, diferentemente do passado, das décadas de 70 e 80, é muito profissional. E como opera, Sr. Presidente? Em primeiro lugar, essas pessoas têm um vasto conhecimento cartorial, sabem exatamente onde estão os cartórios, como funcionam, sabem o grau de informação e de informatização que esses cartórios têm; têm, ainda, um conhecimento tecnológico muito grande, trabalhando com imagens de satélite, com geoprocessamento e com conhecimento fundamentado na tecnologia. E mais: quando essas coisas não são suficientes, trabalham com a ameaça e com o crime organizado.

E a nossa CPI chegou muito perto dessas informações. Saí das audiências realizadas no Pará, em Rondônia e em outros Estados próximo convencido de que existe um verdadeiro aparato sobre a grilagem da terra na nossa região. E essa é a grilagem responsável pelo desmatamento ilegal, infelizmente.

Tenho visto o esforço do Governo em não dar moleza, em não dar colher de chá, inclusive, para agentes

do próprio Governo. Agentes do Ibama envolvidos com suborno, envolvidos com a corrupção, foram demitidos por justa causa por estarem passando documentos falsos para legalização de roubo de madeira. Sabemos também que há fortíssimas suspeitas de cartórios estarem legalizando terras griladas. Assim, infelizmente, o derramamento de sangue continua naquela região.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, considero até fútil este debate de dizer que querem a internacionalização da Amazônia. Há muitos anos, todas as pessoas que querem que a Amazônia seja mais bem cuidada, que querem um desenvolvimento com equilíbrio local, com a participação daquela população também no ganho da riqueza, enfim, todas essas pessoas querem a internacionalização da Amazônia. E isso vale para as igrejas que trabalham naquela região, para institutos de pesquisa e para as organizações não-governamentais. Esse é o tratamento. Em contrapartida, assistimos a um crime oculto e profissional fazendo esse trabalho sujo naquela região. É preciso investigar a fundo toda essa situação.

Nesse sentido, quero parabenizar o brilhante trabalho que a Ministra Marina Silva, o Ministro Ciro Gomes e a Polícia Federal têm feito naquela região, pois não é um trabalho pequeno e tem sido de pronto. Muitas pessoas criticam o MST por promover ocupações de terra. Há muitos exageros, vamos admitir, mas é um movimento legal, formal, com rosto claro, com bandeira, com pessoas, com endereço, mas há covardes. O crime organizado é covarde. Ele jamais se apresenta e é muito profissional. Hoje, trabalha até com a importação de armas, como se viu nos Estados do Paraná e de Santa Catarina. A organização é muito perigosa. É preciso que o País tome muito cuidado com esse tipo de gente. Não podemos admitir. Infelizmente, por trás dos números que vimos em todos os jornais tratando do desmatamento, está o crime organizado. Naquela região, vimos falsificação de documentos, roubo de madeira, suspeita de narcotráfico, roubo de minério e assim por diante. Infelizmente, esse é o tão sonhado desenvolvimento amazônico.

Quero, ao mesmo tempo, parabenizar as autoridades e os investimentos empresariais que estão sendo levados para o Estado do Tocantins, Estado que cresce, mas que, pelos números, reduziu o desmatamento. Esse é o tipo de desenvolvimento que respeito, Sr. Presidente. No Estado do Maranhão também houve investimentos, mas lá também se reduziu a taxa de desmatamento. Do mesmo jeito, o Estado do Amazonas, que aumenta seu investimento local, também reduziu a taxa de desmatamento. Também quero saudar meu Estado, o Acre, que, da mesma forma, reduziu sua taxa de desmatamento. Por último, preciso saudar o

Pará, porque, infelizmente, esse é um Estado que tantas notícias traz como campeão de trabalho escravo, de desmatamento e de tudo o que não presta, mas aparece como Estado em que também se reduziu o desmatamento.

É bom que se sugira que outras pessoas também acompanhem e que a sugestão seja melhorada para os investimentos dos Estados de Rondônia e Mato Grosso para que seja possível este País viver melhor e o povo feliz.

Tenho dito que, se todos querem ficar ricos, também quero. Com certeza, todas as pessoas querem ser ricas um dia.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – V. Ex<sup>a</sup> já descobriu como? Se descobrir, passe-nos a receita.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – É o que eu gostaria, Senador Heráclito Fortes.

Minha preocupação se dá porque, toda vez em que falamos da partilha de riqueza, infelizmente, somos muito mal interpretados.

Ninguém quer ser mendigo. A pessoa só mendiga até o dia em que tiver oportunidade de melhorar de vida. No dia em que tiver, ela irá melhorar.

Quando falamos de investimentos para o desenvolvimento, quase nunca se leva em conta também a participação da comunidade local.

Diante disso, saúdo V. Ex<sup>a</sup> e os Estados de Tocantins, Maranhão, Acre, Amazonas e Pará por terem contribuído, dando um passo para o desenvolvimento, mas com a redução do desmatamento e com a legalidade de seus investimentos. Por último, estendo os meus parabéns aos Ministros Ciro Gomes e Marina Silva e ao Governo do Presidente Lula.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Sibá Machado, o Sr. Nezinho Alencar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Concedo a palavra ao Senador Nezinho Alencar, por cessão da Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia.

**O SR. NEZINHO ALENCAR** (Bloco/PSB – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, trouxe ao conhecimento deste Plenário alguns números relativos à sojicultura no Tocantins, os quais mostram ser muito promissor o futuro do nosso querido Estado no campo da produção agrícola.

Não obstante a eloquência dos dados mostrados, que dá certamente rápida visão sobre uma das po-

tencialidades do Tocantins e da própria Região Norte, entendo necessário apresentar outros dados econômicos que, além de confirmarem o “futuro promissor para o Tocantins”, como intitulou o **Jornal do Senado**, da última sexta-feira, em nota sobre o meu discurso, possibilitarão uma compreensão sobre as reais oportunidades econômicas existentes.

Apesar da pujança, o Estado ainda apresenta alguns dados, como renda **per capita**, inferior à média da Região Norte. No entanto, graças aos bons governantes que teve desde a sua criação, em 1988, vem galgando substancial desenvolvimento socioeconômico. Além disso, tem atraído muito investidores, não só pela base dinâmica de sua economia, que é a pecuária, como também pelo potencial agrícola de suas terras, como já demonstrei noutra oportunidade.

Existem outros aspectos que fazem do Tocantins um destaque nessa área, como o rico potencial hidráulico de suas terras, que irá transformá-lo numa das Unidades da Federação que mais concentrará produção hidrelétrica, proporcionalmente a sua extensão territorial. Serão dezenas de hidrelétricas de pequeno e de médio porte, e o que é mais notável fica por conta do número de grandes hidrelétricas, principalmente nos rios Tocantins e Araguaia.

Nos últimos anos, o Tocantins tem sido palco da implantação de grandes usinas produtoras de energia elétrica. E continuará sendo por muitos anos, pois são vários os empreendimentos iniciados e mais numerosos ainda aqueles programados para os anos vindouros.

A construção de uma grande hidrelétrica polariza e intensifica o desenvolvimento dos Municípios próximos e, na verdade, de todo o Estado e da Região em que está localizada. Essas obras estimulam o mercado de trabalho, o comércio, os diversos fornecedores, propiciando a instalação de indústrias.

É verdade que, após alguns anos, terminada a grande obra, cessam parte da atividade e a injeção de recursos diretos, mas o resíduo é relevante e positivo, uma vez que seus desdobramentos são sentidos por muito tempo com a melhoria da infra-estrutura de transporte, por exemplo.

Uma usina em operação, mesmo sem a presença de milhares de trabalhadores da construção, é como uma indústria que precisa de centenas de técnicos qualificados e necessita de insumos para sua manutenção e operação. Além disso, essas hidrelétricas são interligadas por grandes linhas de transmissão que integram a rede básica regional e nacional. Esses são, portanto, mais empreendimentos produtivos associados às usinas.

Não devemos esquecer que, das grandes usinas, também partem linhas de transmissão de interesse es-



tadual. Somadas as usinas pequenas, médias, grandes e essa rede estadual, o investidor, em Tocantins, tem toda a segurança de que o Estado será sempre fartamente irrigado de energia elétrica. Ademais, as hidrelétricas pagam ao Estado e aos Municípios próximos compensações financeiras, proporcionais à produção de energia elétrica, conforme a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Sr. Presidente, essa contabilidade oficial gerou para o Estado do Tocantins, em 2003, quase R\$4 milhões em compensação financeira. Os Municípios por onde se estendem as usinas e seus reservatórios receberam outro tanto. Ora, esses valores, nos próximos anos, crescerão exponencialmente, com a conclusão dos projetos de construção iniciada e com os outros já programados.

Hoje, em todo o Brasil, o total pago como compensação financeira pela produção de energia hidrelétrica, somados Estados e Municípios, já ultrapassa a casa dos R\$500 milhões.

Todos sabem que, no Tocantins, está em operação a usina hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, situada entre os Municípios de Miracema e de Palmas, uma portentosa hidrelétrica que pode produzir até 902 megawatts. Nos Municípios de Peixe e São Salvador, está em plena construção a usina de Peixe Angical, que deverá produzir, Sr. Presidente, mais 452 megawatts.

São várias as hidrelétricas que poderão ter sua construção iniciada de imediato, como a usina de Estreito, na divisa do Tocantins com o Maranhão, que terá a potência de 1.087 megawatts; a usina no Município de São Salvador, de 241 megawatts; e a usina Santa Isabel, no Araguaia, divisa do Tocantins com o Pará, de 1.087 megawatts.

Muitas outras usinas já têm seus estudos concluídos e esperam pelos respectivos programas de construção e operação. Entre as principais hidrelétricas dessa categoria podem ser alinhadas: a usina de Marabá, com 2.160 megawatts; a de Serra Quebrada, com 1.328 megawatts; a de Araguaia, com 960 megawatts; a de Tupiratins, com 620 megawatts; e a de Ipueiras, com 520 megawatts. Ainda há, inventariadas, outras usinas com potencial entre 100 e 200 megawatts, e pelo menos dez usinas com potencial entre 50 e 100 megawatts.

Sr. Presidente, para um Estado ávido por desenvolvimento, é muito satisfatória a perspectiva de uma longa seqüência de construções de hidrelétricas, pois cada um desses empreendimentos é acompanhado pelas chamadas medidas de inserção regional, segundo as quais a empresa proprietária da usina trata de melhorar as condições de vida das populações vizinhas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no caso do nosso Estado do Tocantins, é tal a concentração de hidrelétricas e linhas de transmissão de importância nacional, que o efeito benéfico se irradia por boa parte da Região Norte beneficiando, inclusive, outros Estados.

O Governo Federal, que tem colocado muita atenção – e afirmo que é certo que o faça – no Programa Nacional de Universalização Rural do Acesso e Uso de Energia Elétrica – Luz Para Todos, que, somente no Tocantins, promete ligar, até 2008, cerca de 40 mil novos domicílios rurais, não pode se descuidar da produção, pois, com os avanços da economia nacional, cada vez mais se consumirá energia elétrica neste País.

E, por mais essa razão, Sr. Presidente, o Tocantins se articula com o vasto programa de produção e distribuição energética brasileiro e se posiciona a favor de sua priorização, tanto na aceleração da elaboração dos projetos das usinas quanto na plena implantação deles, esperando que as autoridades do Governo Federal, comprometidas com a questão do desenvolvimento econômico-social sustentável, como a Ministra Dilma Vana Rousseff, não meçam esforços em suas Pastas para vê-los concretizados.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Nezinho Alencar, o Sr. Antonio Carlos Valadares, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago à tribuna, nesta sessão, a minha contribuição sobre um dos temas mais palpitantes no momento: a execução do Orçamento da União. Estamos discutindo propostas de emendas à Constituição de autoria dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Pedro Simon, que, por modos diferentes, buscam garantir a execução do Orçamento Federal.

Infelizmente, Sr. Presidente, a nossa população associa o termo “Orçamento da União”, devido a acontecimentos passados, a falcatruas, aos anões do orçamento – banidos da vida parlamentar por uma CPI deste Congresso –, à moeda de barganha entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Portanto, o Orçamento da União parece, à primeira vista, um instrumento não-ético, que macula a administração pública



e o Poder Legislativo, também agravado pelo fato de ser uma peça de ficção. Aprovado o Orçamento pelo Legislativo, logo as suas verbas são contingenciadas pelo Executivo, e, raramente, as emendas parlamentares, sejam individuais ou coletivas, são liberadas a tempo para a promoção do desenvolvimento social e para obras de infra-estrutura em todo o nosso País.

Nesse sentido, ao examinar tal assunto, gostaria de abordar duas questões que são preocupantes, típicas de nossa época e típicas da atividade política e parlamentar que exerço. A primeira questão é a relação entre os interesses locais e os interesses gerais da sociedade brasileira. Para essa relação ficar clara, pego justamente o exemplo do orçamento público. O Executivo manda ao Congresso Nacional uma proposta orçamentária geral, que é, em tese, a expressão dos interesses gerais da sociedade brasileira, de todo o País. Em contrapartida, os interesses locais, específicos de um Município, de uma região ou de um Estado, não atendidos por aquela proposta geral, são expressos em emendas de Parlamentares.

A mídia tende a demonizar essas emendas parlamentares, apresentá-las como quase sinônimo de corrupção. No entanto, não vejo por que os interesses locais devem ter menor legitimidade do que os interesses gerais. É claro que estes não podem sobrepor-se àqueles, mas é incorreto que tais interesses mais locais encontrem forma de se expressar de modo secundário? Parece-nos que não, que, pelo contrário, é uma forma de democratizar o processo de elaboração de um orçamento público, especialmente porque, no nosso País, facilmente se faz passar por interesse geral o que é apenas o interesse dos grandes, dos poderosos, dos mais fortes, dos que detêm o poder, o poder político e o poder econômico. No meu entender, utilizar argumentos morais para prejudicar os interesses pequenos ou difusos é uma grave distorção do debate público sobre a moralidade do dinheiro público.

O errado é o sistema com que essas emendas parlamentares são executadas. Como o Orçamento não é impositivo, é apenas autorizativo, o Executivo tem a opção de executar ou não os itens orçamentários ao seu bel-prazer. Assim, os Parlamentares irão defender os interesses locais que coincidem com a sua base regional, e eles estarão sempre dependentes da decisão do Executivo. Quero abrir um parêntese, Sr. Presidente, para dizer que essa dependência do Legislativo em relação ao Executivo nas emendas parlamentares é um problema que se arrasta por longos e longos anos. Com isso, o Executivo fica com uma fortíssima moeda de troca para pressionar o voto dos Parlamentares nos projetos de interesse do Executivo.

Qual seria a forma de solucionar esse conflito ético? Seria, na minha opinião, que o Orçamento fosse impositivo e o Executivo fosse apenas executivo, isto é, executor das decisões do Legislativo, como ocorre na maioria das democracias e, em especial, nos Estados Unidos, tão lembrados por nossa elite como exemplo de democracia e onde o Legislativo não só determina o orçamento que o Executivo está obrigado a cumprir, como este não pode deixar de cumprir cada item, a não ser que uma lei especial o libere disso, por decisão, mais uma vez, do Legislativo. Nos Estados Unidos, a lei orçamentária é impositiva, é obrigatória. E qualquer contingenciamento, por menor que seja, tem de passar pela ótica do Legislativo. Além disso, é a poderosa Comissão de Meios do Congresso americano que verifica qual foi a arrecadação do Tesouro no mês e determina para onde vai essa arrecadação. Nem por isso o Executivo é fraco nos Estados Unidos, mas o Legislativo é muito mais forte do que no modelo brasileiro.

Em nosso modelo de orçamento, o Legislativo praticamente não é um Poder, mas um mero órgão homologador do Executivo, e o Orçamento autorizativo tem grande parte da culpa por isso. Se o Orçamento fosse impositivo, a relação entre os interesses gerais da sociedade e os interesses locais específicos, os interesses regionais, os interesses dos Municípios, seria muito mais transparente, sendo travado um debate geral e público entre os representantes do povo, de forma muito mais democrática do que acontece hoje.

O Legislativo, que é o mais democrático e acessível dos Poderes, aquele que sofre de forma mais direta as influências da sociedade, seria reforçado, o que seria um reforço da própria democracia. A separação dos Poderes seria muito mais efetiva e clara, o Legislativo legislando, inclusive em matéria orçamentária, com autonomia; e o Executivo cumprindo a sua função clássica de executar.

Sr. Presidente, os grupos sociais buscam formas de fazer com que seus interesses específicos sejam compreendidos, de tal forma que possam representar os interesses gerais da sociedade inteira. Assim, a elite – normalmente assentada em grandes metrópoles e que conta com veículos de comunicação social – quer que se entenda que os seus interesses são os melhores interesses também da sociedade; e o trabalhador, o sertanejo, o agricultor ou o pequeno comerciante dos longínquos Municípios do interior do Brasil tentam convencer a sociedade de que os seus interesses devem também ser atendidos e, para isso, contam somente com suas pequenas associações, sindicatos ou, muitas vezes, somente com um Parlamentar que alcançou o cargo de Deputado ou Senador. A vitória nessa disputa

de visões ideológicas é que determina a hegemonia social de uma ou outra dessas classes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes, com muito prazer.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex<sup>a</sup> toca num ponto que é muito sensível a todos nós, Parlamentares, que é a falta de uma definição mais lógica sobre o nosso papel no Orçamento brasileiro. É claro que o Orçamento é a lei maior que esta Casa tem a oportunidade de votar ano a ano e que, teoricamente, definiria os rumos da arrecadação brasileira. Mas, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, o Orçamento torna-se uma peça de ficção, uma peça de retórica. A tradição brasileira não é como a americana, de não apenas aprovar como fiscalizar, acompanhando passo a passo a execução orçamentária, como também de, somente por meio do Congresso, permitir correções dos rumos orçamentários. Aqui, a cada ano, por meio de decreto, desmoralizando a lei aprovada pelo Congresso, sob a alegação de superávit ou do que quer que seja, qualquer tecnocrata modifica a Lei Orçamentária e o seu destino. De forma que entendo que V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento oportuno, até porque estamos exatamente neste momento procurando encontrar uma maneira de modificar a tramitação do Orçamento no Congresso Nacional. E tenho certeza – V. Ex<sup>a</sup> bem disse isto – de que, se alcançarmos o caminho do Orçamento impositivo, vamos acabar inclusive com as tensões na relação entre o Governo e o Parlamento, muitas delas causadas exatamente pela insegurança em que se vive com relação à liberação de recursos aprovados e que são de interesse dos Parlamentares. Para encerrar, dou-lhe só um exemplo: tivemos, ao final do ano, a aprovação de R\$2,9 bilhões, por meio de um acordo feito entre o Governo brasileiro e o FMI, mas ninguém sabe quem comandou esse acordo, quem escolheu as estradas do meu Estado, as estradas do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, enfim, de quem partiu essa iniciativa, quem comandou a escolha desses recursos. O Orçamento impositivo, Senador Antonio Carlos Valadares, creio que será a grande solução para que possamos ter essa peça mais transparente. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, já estou concluindo.

V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Depois da Carta Magna, que é a nossa Constituição, a nossa Lei Maior, a lei mais importante deveria ser a Lei Orçamentária. Entretanto, como falei, e V. Ex<sup>a</sup> reafirmou, trata-se apenas de uma lei autorizativa, uma peça de ficção que ninguém

leva a sério. Sabe-se que ela não vai ser aplicada na totalidade.

O resultado, Sr. Presidente, é que a hegemonia da marginalização, da exclusão social, que é a hegemonia da elite, vai se consolidando cada vez mais. Assim, a única forma de se fazer frente a essa realidade do Orçamento seria a atuação exemplar e unida dos Parlamentares em colocarem nos eixos o debate sobre o Orçamento.

No Brasil, a questão orçamentária é um importante fator para o atendimento dos objetivos fundamentais da República, previstos no art. 3º da nossa Carta Magna: (i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; (ii) garantir o desenvolvimento nacional; (iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; (iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador João Batista Motta.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, em primeiro lugar, para fazer um agradecimento a todos os Srs. Senadores desta Casa. O nosso Estado, o Estado do Espírito Santo, não tem um Ministro no Supremo Tribunal Federal. Pelo tamanho e pelos problemas que enfrentou, o Espírito Santo sempre foi marginalizado. Dessa vez, trouxemos o nome do Dr. Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, promotor público do Espírito Santo, para que fizesse parte do Conselho Nacional do Ministério Público, aqui, em Brasília, e os nossos companheiros Senadores desta Casa, numa demonstração do quanto é importante para um país a democracia, escolheram, pelo Estado do Espírito Santo, um rapaz humilde, filho de um policial militar e de uma professorinha primária para exercer um cargo tão importante.

A vitória do Dr. Saint'Clair não foi uma vitória do baixo clero. O Dr. Saint'Clair conseguiu votos dos Senadores que mais dignificam esta Casa. Tenho certeza de que recebeu o voto do nosso ex-Presidente da República, o nosso caro Dr. José Sarney, o nosso eterno Presidente Sarney, homem que teve a coragem de enfrentar os maiores problemas por que este País já passou; Presidente que teve a coragem de ousar e de lançar um plano para pôr fim à inflação galopante da época. No final, não deu certo, porque alguns companheiros não o deixaram corrigir o plano por causa da eleição que estava por vir. Assim, o nosso Presidente

terminou por não conseguir aquilo que depois conseguimos no Governo Itamar Franco.

O Dr. Saint'Clair também recebeu o voto, tenho certeza, do ex-Presidente da República, Dr. Marco Maciel; do grande Senador da Bahia César Borges; do ex-Governador de Goiás Maguito Vilela; do ex-Governador de Minas Gerais Eduardo Azeredo, e de tantos outros nomes ilustres que nos honraram com o seu voto, escolhendo, como eu disse no início, o filho de uma professorinha, lá do interior de Minas Gerais, precisamente de Juiz de Fora, que foi para o Espírito Santo ocupar um cargo na chefia do gabinete do Prefeito do Município da Serra – o Senador que hoje vos fala.

Eu queria dizer aqui também que essa vitória prende-se ao fato de que o Espírito Santo, que passou por fases negras em sua trajetória, hoje vive um momento de rara felicidade. A vitória do Dr. Saint'Clair talvez seja a ressonância do trabalho que o Governador Paulo Hartung vem desenvolvendo no nosso Estado. O Espírito Santo hoje é um canteiro de obras, é um Estado cheio de oportunidades, que caminha para ocupar o lugar que merece no cenário nacional.

Ontem, o Governador Paulo Hartung esteve neste plenário e, conversando conosco, falava sobre a importância da eleição do Dr. Saint'Clair para esse insigne Conselho. "Um homem digno, honrado e honesto", assim se referia o Governador Paulo Hartung ao nosso representante, Dr. Saint'Clair.

Quero dizer, mais uma vez, em meu nome, em nome do Governador Paulo Hartung e em nome de todos os capixabas, que o nosso Estado está muito satisfeito, muito contente e muito agradecido aos Senadores desta Casa.

Peço a Deus que ajude o Dr. Saint'Clair, como homem ponderado, equilibrado e determinado que é, a honrar esse Conselho, promovendo um equilíbrio maior no trabalho do Ministério Público em nosso País.

Tenho certeza de que todos os Senadores concordam em que o Ministério Público é uma entidade criada para corrigir os rumos do Brasil, para fazer justiça, para ser o braço direito, uma alavanca para ajudar este País a crescer.

Peço a Deus que o Dr. Saint'clair Luiz do Nascimento Júnior, do Ministério Público do meu Estado, que é um exemplo de dignidade, possa trilhar esse caminho. Que os demais possam fazer valer a sua força para que seus Estados cresçam. Que o Ministério Público nos ajude a desengavetar projetos parados pelas mesas do Brasil, muitas vezes esperando que representantes empresariais negociem propinas, segurando o progresso do nosso País. O Ministério Público vai fazer com que essas pessoas respeitem aqueles que pagam impostos, os abnegados que lu-

tam para gerar emprego e, às vezes, não o conseguem devido à burocracia insuportável implantada no nosso País. Que o Ministério Público possa-nos ajudar e ao Brasil, fazendo com que o nosso torne-se o principal País do Planeta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Wirlande da Luz. (Pausa.)

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação no momento oportuno, antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado Federal, depois da tempestade vem a bonança. Ontem, aqui, Senador Maguito, tivemos tempestade. Hoje, há calma, bonança.

Senador José Agripino, entendo que, neste Senado, que acabou de ganhar um *notebook*, um computador moderno, não custaria nada se em cada mesa dos Senadores houvesse uma Bíblia. Isso bastaria para que o tumulto de ontem fosse menor.

Senador Maguito Vilela, V. Ex<sup>a</sup> é católico ou evangélico?

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Sou católico apostólico romano.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Católico apostólico romano e goiano, do PMDB.

Senador José Agripino, ao invés do computador, deveria haver uma Bíblia em cada banquinha.

Se abriremos a Bíblia, Senador João Batista Motta, leremos os Provérbios. Nunca vi um provérbio errar, pois é a sabedoria do povo. Tudo o que é ditado é verdade. Lembro-me daquele que aprendi no meu Piauí: "É mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder uma verdade".

Senador Maguito Vilela, qual é o número do PMDB?

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Quinze.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Quinze. Quinze, Senador José Agripino, como menina-moça na festa de debutantes. Quinze, Senador Heráclito Fortes, como o Dia da Proclamação da República. Quinze é o número do PMDB. Mas o quinze é grande na Bíblia. Atentai bem, olhai.

Eu faço minhas as palavras do provérbio bíblico. É uma pena que os Senadores Marcelo Crivella e Magno Malta, pastores de Deus, não estejam aqui.

Senador Jefferson Péres, o provérbio diz o seguinte:

A resposta branda desvia o furor, mas a palavra dura suscita a ira. (Provérbios 15:1)

Que beleza, não é, Senador José Agripino? V. Ex<sup>a</sup> tem vivido, tem ensinado essa sabedoria nas suas comunicações.

Quis Deus estar entrando aqui o Senador Heráclito Fortes. Que beleza de discurso fez V. Ex<sup>a</sup>, Senador. Ali tinha aquilo tudo de que os estudiosos da retórica falam. V. Ex<sup>a</sup> passou emoção, informação, indignação.

Na nossa geração, houve um líder que disse o seguinte: “Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros”. Então, posso lhe chamar assim, porque isso tudo me dá indignação, Senador Heráclito Fortes. E a indignação é nossa, do Piauí. Atentai bem.

Olha, eu tinha a certeza: agora, o Piauí vai.

Senador José Agripino, não votei no Lula na primeira, na segunda e na terceira vez, mas aí o “cão atentou” e votei na quarta.

Eu tinha medo de que trocassem a bandeira do Piauí com que cresci. Quando estudante, eu desfilava no Sete de Setembro e, por uma vez, fui porta-bandeira. Lá, na Praça da Graça, na cidade de Parnaíba, Senador Heráclito Fortes, de seus antepassados; fiz também o Curso de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), portanto, hasteei muitas vezes a Bandeira. Acho bonito o verde: esperança; o ouro: a riqueza; o azul; o branco da pureza e o “Ordem e Progresso”, lema positivista do filósofo Augusto Comte. Então, Senador Mozarildo Cavalcanti, eu tinha medo de que trocassem essa Bandeira por uma bandeira vermelha. Isso não houve; mas houve troca. Eles foram – e não a mudaram – só ali onde está escrito o lema positivista “Ordem e Progresso” para “desordem e regresso”. Eles só fizeram isso aí: mudaram; não mudaram a cor para o vermelho, não! É “desordem e regresso” esta Pátria! Isso aqui,... Olha, eu tenho 62 anos, V. Ex<sup>a</sup> é muito novo, Senador Heráclito Fortes, mas eu nunca vi um desgoverno tão grande! Não existe. Isso, na civilização, é barbárie. Daí eu dizer que “é mais fácil tapar o sol com a peneira

ra do que esconder a verdade”. Fome Zero? Zero é o Governo. Agora, tem algo que merece dez: é o Duda Goebels Mendonça. Olha, esconder 150 mil homicídios neste País em um ano! Cento e cinquenta mil?! A mídia – a mídia paga – escondeu. Cinco vezes mais, Senador Heráclito Fortes, do que a guerra do Iraque. Isso é uma barbárie! Essa é a verdade.

Senador Heráclito Forte, é o nosso Piauí.

Estava ali o Presidente José Sarney que também disse algo bom, inteligente: “Minha pátria começa onde começa o meu chão, lá no Maranhão”. E o nosso chão é o Piauí. E as cores da Bandeira do Piauí são como a do Brasil, apenas tem uma estrela.

Está aqui no jornal **O Dia**, o mais tradicional, o clássico: “Dos R\$ 298,5 milhões para o Piauí, o Governo libera só R\$ 64 milhões.” Para o Piauí, que acreditou e depositou esperança no PT. Então, está aqui – um quadro vale mais do que 10 mil palavras –, não existe investimento. Sem investimento não tem obra, sem obra não tem trabalho, sem trabalho não tem progresso. A “desordem” está aí, e tem “o regresso”...

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Mão Santa, os piauienses que estão lhe ouvindo nesse momento – e olha que essa TV Senado tem feito milagre na arte de comunicar ao Brasil o que acontece aqui – sabem, de antemão, dessa sua revolta, dessa sua ira santa, como diz Milton Nascimento com relação a Teotônio. V. Ex<sup>a</sup>, num ato de coragem, avalizou a eleição do atual Governador do Piauí. Foi para a rua apoiá-lo. Vitorioso, dentro daquela esperança que vencia o medo, toma posse; jovem, prometendo a redenção ao Piauí. Dois anos e meio depois, caminhando para o terceiro ano, nada feito. V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. Fome Zero – Programa Federal –, é SPA do Lula lá no Piauí. Quem esperou emagreceu passando fome. V. Ex<sup>a</sup> se lembra que o Piauí foi banhado por *outdoors* dizendo: “O Piauí agora vale”. Tudo isso por causa de uma fábrica de exploração de níquel que seria colocada no nosso Estado, com a chancela da Vale do Rio Doce, e que no ano de 2005 teríamos 20 mil empregos. Esses 20 mil empregos estão reduzidos a vinte ou trinta, desde o vigia até o funcionário burocrático da mina, da jazida. O que o Piauí, Senador Mão Santa, lucrou em ter como Governador um correligionário do Presidente da República? Nada. Venho dizendo e quero repetir para que envergonhe o Governador pela sua omissão e pela incompetência. Tivemos um acordo celebrado entre o FMI e o Governo brasileiro, e o Piauí foi o penúltimo do Brasil a receber recursos. Recebeu R\$ 12 milhões. Santa Catarina, da Senadora Ideli Salvatti, do Senador Jorge Bornhausen, do Senador Leonel Pavan, recebeu quase R\$ 400 milhões, e não é governada pelo PT. E



o Piauí recebeu R\$12 milhões para tapa-buraco, Senador Mão Santa! Tapa-buraco! Não foi para obra de infra-estrutura ou obras novas. V. Ex<sup>a</sup> sabe, colaborou inclusive para isso, nós temos um pólo agrícola nos cerrados piauienses,...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) –...que atingimos, ano passado 800 mil toneladas de grãos, com a perspectiva de 1 milhão para este ano. Não se pensou nas estradas definitivas, estruturantes para essa região; não se fez nada! Daí por que me solidarizo com V. Ex<sup>a</sup> por essa ira santa. O que se está fazendo – e V. Ex<sup>a</sup> denuncia desta tribuna – é a tentativa de se criar um novo centro de convenções, importando tecnologia, importando empresas, subestimando o que o Piauí tem de melhor, que é sua gente e a criatividade de seus técnicos e arquitetos. De forma que me solidarizo, e tenho a certeza de que o Piauí todo, que o assiste nesse momento, não só compreende como aplaude o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (João Batista Motta. PMDB – ES) – Senador Mão Santa, eu queria avisá-lo que esta Mesa já prorrogou por cinco minutos o seu tempo. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> encerrasse o seu pronunciamento.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Eu queria pedir a generosidade de V. Ex<sup>a</sup> – e a de João que veio pregar aqui antes de Cristo – para que deixasse eu pregar pelo Piauí.

Senador Heráclito, quero dizer que realmente lutei, sonhei, ajudei na eleição do Presidente Lula e do ...

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Senador Mão Santa, quero apenas parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e o Estado do Piauí porque ainda conseguiram receber essa importância. Quero lamentar pelo Estado de Sergipe, que nem isso recebeu. Assim, estão de parabéns V. Ex<sup>a</sup> e o grande Piauí.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Olha, isso representa 21,5, segundo os cálculos do Deputado Federal do PFL, Júlio César.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Dois minutinhos, Sr. Presidente!

Então, queria apenas dizer ao Senador Heráclito Fortes que ganhamos. E mandaram, e eu indiquei o presidente da companhia da energética. E a única coisa que pedi – e aí está a denúncia – foi que recuperassem, Senador Jefferson Péres, o que eu fiz como Governador, com o dinheiro do povo do Piauí: a iluminação, Senador Heráclito Fortes, do litoral – Parnaíba, Luís Correia, Coqueiro, Lagoa do Portinho, entrada do Ceará. E eu não consegui. Tomaram-me a indicação

porque eu defendi, aqui, os aposentados, os velhinhos; eu fui contra a reforma da Previdência.

Já que eu comecei com a Bíblia vou com ela terminar. Domingo, eu fui...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, deixe-me terminar, pelo menos, com o Espírito Santo.

Senador Jefferson Péres, Pentecostes significa o Espírito Santo baixando. Então, já que estamos na semana de Pentecostes, depois da Páscoa, Senador José Agripino, ocasião em que o Espírito Santo baixou na cabeça dos Apóstolos, Ó Divino Espírito Santo, baixai sobre as cabeças do núcleo duro, para que voltemos a poder ler no Brasil o lema positivista que herdamos: “Ordem e Progresso!”

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Batista Motta.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Batista Motta. PMDB – ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino Maia.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Batista Motta. PMDB – ES) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> – já fui à Mesa fazê-lo – a minha inscrição para uma comunicação inadiável, se eu não for chamado pela ordem de inscrição.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Batista Motta. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, Senador Paulo Paim.

Como anunciado, concedo a palavra ao Senador José Agripino Maia, por cinco minutos, como Líder do PFL.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu estava sentado na minha bancada, ao lado do Senador Jefferson Péres, olhava à minha volta e via o vazio do plenário.

Hoje é quinta-feira, dia de sessão deliberativa, e parece que estamos numa sexta-feira em começo de feriado, com muito pouca gente no plenário. Diferente, Senador Mão Santa, do que poderia estar acontecendo se estivéssemos aqui continuando a votação dos nomes dos membros do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senador Edison Lobão, talvez seja hora de fazermos uma reflexão do porquê da ressaca deste Plenário.



Eu sinto claramente, desde a parte da manhã, Senador Heráclito Fortes, que o Senado hoje está de ressaca, ressaca moral, que não foi provocada nem por V. Ex<sup>a</sup>, nem por mim, nem pelo Senador Jefferson Péres, nem por ninguém que integra a base de Oposição. Uma ressaca moral do Congresso, que está hoje recolhido, meio envergonhado pelo que aconteceu ontem. Não me refiro à entrega do requerimento de instalação da CPMI para investigar as denúncias da revista **Veja**. Refiro-me ao lamentável episódio da politização, descarada politização na escolha e na votação dos membros do Conselho Nacional de Justiça.

O Conselho Nacional de Justiça, Sr. Presidente, foi uma das grandes conquistas da Reforma do Judiciário, uma esperança da sociedade brasileira. O povo do Brasil espera muito da Reforma do Judiciário. Há coisas que vão, Senador Edison Lobão, agilizar procedimentos na esfera judicial, como a súmula vinculante, e que vão impor procedimentos mais éticos por parte de juízes e promotores, que é o Conselho da Magistratura, órgão de fiscalização externa, que foi matéria polêmica, mas que foi votada e aprovada neste Congresso.

Senador Luiz Otávio, a maioria esmagadora dos juízes do Brasil são homens de boa conduta, mas existe um ou outro de má conduta, como em qualquer órgão colegiado. Se não se exerce a fiscalização, o policiamento sobre aqueles que têm conduta duvidosa, pela impunidade, está-se estimulando a prática do dolo permanentemente, numa esfera de quem se espera justiça. Para isso foi criado o Conselho Nacional de Justiça e, para isso, foi criado o Conselho Nacional do Ministério Público, ou seja, para fiscalizarem os atos dos juízes e dos procuradores.

Espera-se de um Conselho como este absoluta isenção e completa despolitização. Senador Heráclito Fortes, vou fazer uma revelação a V. Ex<sup>a</sup> e ao Plenário. Ontem, um Senador, um alto prócer de um partido político que integra a base do Governo, me disse: “A nossa intenção não era derrotar; era só dar um susto”. Disse a mim. “Era só dar um susto”. V. Ex<sup>a</sup> sabe por quê? Na votação do nome, para o Conselho Nacional de Justiça, anterior ao Dr. Alexandre de Moraes, houve um voto contrário; todos os votos restantes foram favoráveis. Eu não sei qual é a conotação ideológica, e se a tem, do senhor que foi indicado e aprovado em votação anterior à do Sr. Alexandre de Moraes. Não faço a menor idéia nem me interessa. Interessa-me que são pessoas honradas, que foram sabatinadas, foram indicadas por entidades honradas e que merecem aprovação para exercer, em nome da sociedade, um trabalho de fiscalização do Poder Judiciário. O que importa se ele é petista, se é peessedebista, se é pedetista, se tem

simpatia por “a” ou por “b”. Ele é qualificado como o Sr. Alexandre de Moraes é qualificado.

Senador Jefferson Péres, o indicado Alexandre de Moraes me deu de presente um livro extenso.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Um minuto só, Sr. Presidente. Trata-se da Constituição brasileira comentada. Depois, vim a saber que é uma referência entre os estudantes de Direito o comentário do Dr. Alexandre de Moraes sobre a Constituição brasileira. Um homem de qualificação profissional inquestionável, de conduta pessoal irretocável, que foi ontem desmoralizada por um grupo de pessoas que queria dar um susto na Oposição, mas que provocou a ressaca moral deste Plenário pela bobagem que eles, que votaram contra o Dr. Alexandre, fizeram com o Senado e com o País. O Senado está hoje de ressaca. Nunca vi, Presidente, numa quinta-feira, frequência tão baixa e pessoas tão desmotivadas pelo lamentável episódio de ontem, pela politização na escolha de membros do Conselho Nacional de Justiça.

Quero dizer a V. Ex<sup>as</sup> que, como Líder do PFL, vou ficar na minha; não vou tomar iniciativa nenhuma no sentido de provocar ou sugerir solução para o problema, para o qual aqueles que votaram contra têm que encontrar a saída. Eles enodoaram a imagem do Senado, porque, diante da opinião pública do Brasil, hoje o que está passando é que a questão política de São Paulo levou à politização da escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça e à politização daqueles que fazem a base do Governo. Nos 16 votos dados contra o Sr. Alexandre de Moraes, não havia um único voto do PFL, do PSDB ou do PDT. Foram todos da base do Governo. Ela, que criou o problema, que encontre a saída para o mesmo.

Senador Jefferson Péres, se eles queriam dar um susto na Oposição, eles enodoaram a imagem da Casa onde trabalhamos, enodoaram a imagem do Senado perante a opinião pública e estão, neste momento, com a obrigação de encontrar uma saída para limpar a bobagem que fizeram.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Concedo, com o maior prazer, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Vou ser curtíssimo, Senador José Agripino. Eu acho que quem está crescentemente assustada é a sociedade brasileira.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Tem razão V. Ex<sup>a</sup>. E há mais uma entidade que foi hostilizada,

gratuitamente hostilizada: a Câmara dos Deputados. O Dr. Alexandre de Moraes é a indicação da Câmara dos Deputados ao Conselho Nacional de Justiça. Como o Dr. Joaquim Falcão, votado ontem e aprovado, é o homem que representa o Senado naquele órgão colegiado. Vejam o gesto, o alcance do gesto. Perante a sociedade, politizaram a escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça, hostilizaram de graça a Câmara dos Deputados e criaram um grande embrulho perante a imagem do Senado no cenário nacional.

Mas quero, a par disso, Senador Heráclito Fortes, congratular-me com o Congresso Brasileiro, com a Câmara e com o Senado, que propuseram, e o requerimento está apresentado, com 49 assinaturas de Senadores e com perto de 220 assinaturas de Deputados. Muito poucos retiraram as suas assinaturas, e a CPI que vai investigar a denúncia da revista **Veja** vai acontecer. A conferência de assinaturas na Câmara já foi concluída; está sendo feita no Senado. E S. Ex<sup>a</sup>, o Presidente do Congresso, anuncia para quarta-feira próxima uma reunião conjunta das duas Casas para leitura do requerimento, o qual, uma vez aprovado, ensejará a indicação, por parte dos Líderes, dos membros da Comissão, para que possamos iniciar o trabalho cívico de recuperação da imagem do Congresso, atingida com a denúncia sobre um de seus integrantes, que é Presidente de um Partido político e está acusado de levar ao seio do Governo – que, impassível, assiste a tudo – o vírus endêmico da corrupção, que vamos passar a limpo com a Comissão Parlamentar de Inquérito. Se Deus quiser, na quarta-feira, ela será instalada a bem do interesse do povo brasileiro.

*Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. João Batista Motta, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque, por permuta com o Senador Antonio Carlos Valadares.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PT – DF)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, creio que devemos sempre discutir os temas centrais do momento, mas hoje venho falar de um assunto que não tem muito a ver com o que temos discutido nos últimos dois dias, nesta Casa. Como é necessário debatê-lo também, eu lhe destinarei um pouco do meu tempo.

Venho falar de uma homenagem que a Câmara dos Deputados fez, em meio a tanta confusão, ao Arcebispo Dom Luciano Mendes de Almeida. Dom

Luciano Mendes de Almeida é uma das figuras mais respeitáveis deste País e mereceu daquela Casa a homenagem pelos seus 75 anos. Ele mostrou, em sua vida, até hoje, como é possível defender os interesses do povo brasileiro, das camadas mais simples, dentro da Igreja Católica, enfrentando, às vezes, autoridades superiores a ele.

Devo dizer que me orgulhou estar junto dele nessa homenagem e ver ao seu lado – é importante mencionar também – o irmão Cândido Mendes. Por que, Sr. Presidente? Uma revista francesa, chamada **Nouvel Observateur**, fez, recentemente, uma matéria de capa sobre as 25 personalidades que representam hoje um pensamento novo no mundo. Escolheu um único brasileiro, que foi o Professor Cândido Mendes.

É importante saber por que Cândido Mendes merece ser reconhecido, na França, como um dos 25 grandes pensadores deste momento, na área social. Algum tempo atrás, um egípcio, professor, dizia-me por que, nos anos 70, olhava para cá, quando queria inspiração. Olhava para Josué de Castro, Darcy Ribeiro, Celso Furtado, Roberto Campos, não apenas nomes de esquerda, buscando inspiração. Ele falava: não encontro mais inspiração em nenhum dos intelectuais brasileiros. Para mim, por contraditório que seja, o motivo é o de que a universidade aprisionou o pensamento. De tanto formar profissionais, não pensa mais pensadores; de tanto oferecer doutorados, não forma mais intelectuais capazes de pensar alternativas para os problemas que aparecem. Assim, procuramos soluções e pensamentos dentro do marco vigente e não dentro de uma alternativa radical.

Por que, Sr. Presidente, trago essa homenagem a Dom Luciano e ao Professor Cândido Mendes? Por algo que tem tudo a ver com hoje em dia: o primeiro, por meio de uma militância séria e ética, consegue cumprir seu papel político ao lado do religioso; o outro, ao lado de uma heterodoxia que rompe com o dia-a-dia do pensamento da universidade, consegue pensar alternativas que vão mais longe do que os que vêm perto.

E nós, Senador Mão Santa, Senador Jefferson Péres, Sr. Presidente, nesta Casa, estamos prisioneiros do dia-a-dia, sem pensarmos o médio e o longo prazo do Brasil. Estamos tão prisioneiros de noticiários, tão prisioneiros daquilo para o qual votamos “sim” ou “não”, como o fizemos ontem, que não pensamos que o Brasil vive um problema mais profundo do que a falta de coordenação política. Vivemos, sim, a falta de aglutinação política do Brasil.

O Senador Jefferson Péres e também o Senador Marco Maciel também têm falado muito na necessidade de refundarmos a República. Acho que estamos

perdidos no dia-a-dia, discutindo a superficialidade de uma crise seriíssima, porque às vezes o superficial é sério, mas deixamos de discutir o mais profundo dos nossos problemas.

Este ano completamos 20 anos de democracia. Nesses 20 anos, qual foi a resposta que demos ao povo, para justificar a existência de uma democracia, além da necessária liberdade de que precisamos aqui? A liberdade é uma condição fundamental à democracia, mas não é condição suficiente. Não adianta, nem sobrevive a democracia que não for capaz de dar respostas aos problemas do povo. E não resiste democracia cujo governo não tiver a legitimidade de cumprir algumas condições.

A primeira condição é a de manter a economia funcionando. E o Governo do Partido dos Trabalhadores, do meu Partido, a meu ver, com todas as dificuldades, está cumprindo esse lado. E sempre defendi essa posição do Governo, inclusive aquelas mais polêmicas e impopulares, no que se refere à política econômica. Mas existem mais três condições.

A segunda, é cumprir as promessas assumidas na campanha. Aí cometemos algumas falhas: ou porque o Governo não as cumpre ou porque não explica por que não cumpre. O povo vai ficando impaciente diante de promessas não-cumpridas.

A terceira condição é a de fazer as reformas sociais que o nosso País precisa. Quando vemos problema arrebatando na Bolívia, no Equador, na Argentina há algum tempo, é preciso ouvir o aviso que vem das *calle*s desses países. O aviso de que o povo não espera eternamente, diante do *show* democrático dos políticos, se não houver uma mudança concreta na realidade das condições de vida. E não estamos fazendo essas reformas.

A quarta, é passar com clareza a idéia de que somos governos honestos. A corrupção não apenas deteriora o governo, mas transforma a impaciência do povo em rebeldia, e a rebeldia, em revolução. E, às vezes, sem esperar, acordamos num clima de conturbação. Esse clima, nos últimos tempos, tem surgido, em nosso continente, não contra o Governo, nem contra a Oposição: contra todos, e esse é o perigo para o qual precisamos acordar no Brasil. O *slogan* na Bolívia, no Equador e na Argentina era “*que se vayan todos*” (em espanhol), ou seja, que não fique nenhum; é o que se dizia nesses países. Não faziam diferença entre situação e oposição.

Esse, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, caros colegas, é um risco que podemos estar começando a viver. O povo está impaciente, nas ruas, com aquelas quatro condições necessárias para manter a democracia funcionando: as reformas, a clareza de honestida-

de, o cumprimento de compromissos de campanha e o funcionamento correto da economia.

Passo a palavra ao Senador Jefferson Péres, que citei, lembrando que S. Ex<sup>a</sup> vem sendo, ao lado do Senador Marco Maciel – e coloco-me junto a S. Ex<sup>as</sup> também –, um defensor desta idéia da refundação da República brasileira.

**O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM)** – Senador Cristovam Buarque, parabéns pela sua tentativa de elevar o debate neste Senado. Além da corrupção generalizada, preocupa-me muito a mediocrização da vida pública brasileira, inclusive no Parlamento. A política está-se restringindo a uma luta pelo poder, pela conquista e pela manutenção do poder, com o patrimonialismo predominante, com os Governos, o passado e o atual, reféns do fisiologismo do Congresso, sem um projeto de nação, sem rumo e sem prumo. Aquilo que V. Ex<sup>a</sup> chama de refundação da República seria, talvez, até a fundação da República, que foi proclamada e nunca realmente implantada. E digo República no sentido de um país onde se implante a cidadania e onde haja uma disputa entre forças políticas com diferentes visões do país, com diferentes programas, visando ao melhor para todos, com uma sociedade efetivamente participativa, integrada e cidadã. Neste País, infelizmente, ainda predomina uma mentalidade, uma cultura de casa grande e senzala. Na verdade, é a casa grande integrada por patrimonialistas que olham a coisa pública apenas para tirar proveito para si, para seus correligionários, para seus conterrâneos, para seus parentes – nada mais do que isso. A grande massa fica amorfa, excluída, e a elite política fica sem projeto para resgatar isso. Lamento que o que estamos tentando fazer – V. Ex<sup>a</sup>, eu e outros – não repercuta e não tenha consequência.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)** – Obrigado, Senador Jefferson Peres. Acredito que houve uma piora: antes era casa grande e senzala; agora é condomínio e ponte. Escravo não vivia debaixo de ponte – só os que fugiam; eles viviam na senzala. E eram bem perto as senzalas das casas grandes; agora, afastamo-nos. Mas, em vez de refundação, como eu disse, e de fundação, como disse V. Ex<sup>a</sup>, talvez seja completamente da República.

Quero completar o meu discurso, Sr. Presidente, como eu o comecei. Iniciei citando duas pessoas: Cândido Mendes e Luciano Mendes de Almeida, dois aristocratas de origem, mas duas figuram que honram o Brasil e que mostraram que temos como fazer para construir a República, que não foi construída ainda.

Nos 35 segundos que me faltam, trago uma sugestão, Sr. Presidente, para que o Presidente Renan Calheiros nos convide um dia para sairmos dessas dis-



cussões do dia-a-dia e fazermos uma pergunta entre nós: para onde nós, líderes brasileiros, queremos levar este País? Onde queremos definir que esteja o Brasil em 2022, quando estivermos completando o segundo centenário da República?

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PT – DF) – Com o maior prazer, eu lhe concederei o aparte se o Presidente ceder...

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – S. Ex<sup>a</sup> já deu o sinal, democrata que é. V. Ex<sup>a</sup> fez um discurso extraordinário, de um sentimento suprapartidário, de quem busca, desesperadamente, caminhos para a solução desse impasse que começamos a enfrentar e que nos pode levar a um despenhadeiro. Temos todos de rezar para que isso não aconteça. Sobre a comparação de casa grande e senzala, ponte e condomínio, se V. Ex<sup>a</sup> abrir os jornais de hoje, verá um diálogo fantástico, ocorrido entre os dois Líderes do Partido de V. Ex<sup>a</sup> na casa do Senador Luiz Otávio anteontem. O Senador Mercadante, que, além de economista, é sociólogo, conhecedor das coisas da vida, disse que o que estava acontecendo no Brasil era exatamente o movimento das elites querendo derrubar o Governo. E o Senador Delcídio, homem de pé no chão, conhecedor do Brasil de norte a sul, responde que a elite somos nós, que basta procurar os caminhos, reconhecendo a posição de cada um. Esse diálogo é fantástico nesse momento, porque serve, inclusive, para que cada um de nós, que temos responsabilidade, no Legislativo e no Executivo, façamos um exame de consciência sobre o que somos e o que queremos ser.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – O diálogo não é fantástico, mas qualificado.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço-lhe permissão apenas para responder ao Senador Heráclito Fortes.

Senador Heráclito Fortes, pensei que V. Ex<sup>a</sup> iria me perguntar se eu estava de acordo com a afirmação de que a elite quer derrubar o Governo e eu já tinha preparado a resposta: “Não precisa”. Essa resposta está dentro da linha do que fala o Senador Delcídio Amaral. Isso não é preciso, porque hoje o nosso Governo faz parte dessa elite. Mas não fazia mal ser parte da elite, desde que olhasse para como resolver os problemas do povo.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PT – DF) – Joaquim Nabuco fazia parte da elite, mas conseguiu trazer para esta Casa a possibilidade de abolir a es-

cravidão. Não faz mal que o Partido dos Trabalhadores seja da elite dos trabalhadores, como nós somos. Não somos do povo, mas podíamos, sim, elaborar um projeto de completar a abolição e a República.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição após a Ordem do Dia pelo PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

Na prorrogação da Hora do Expediente, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim por cinco minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Tião Viana e Senador Cristovam Buarque, os jornais do dia de hoje dizem que os Senadores Tião Viana, Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy são a favor da assinatura da CPI. Consta nos jornais de hoje que eu também sou a favor. Mas essa é uma decisão que o Partido vai tomar em bloco.

Deixo bem claro também o meu entendimento. Se os setores mais envolvidos do PMDB e do PTB já assinaram a CPI, não vejo motivo também para que não a assinemos.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PT – DF) – Senador Paulo Paim, lamento falar tão no início do seu discurso e pensava até que V. Ex<sup>a</sup> iria me dar mais tempo.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – É que tenho somente cinco minutos, mas faço questão do seu aparte.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PT – DF) – Quero somente dizer que confirmo essa notícia e que me sinto feliz em estar ao seu lado. Mas quero dizer – e V. Ex<sup>a</sup> também deve pensar isso – que queremos que se assine para ajudar o Governo, porque não adianta querer esconder as coisas. Isso não é maneira de ajudar governo. Não estou fazendo isso, defendendo isso, como opositor. Estou defendendo isso como uma necessidade do nosso Governo. Como V. Ex<sup>a</sup>, temos de esperar ainda algumas horas ou dias para ouvirmos o que a Bancada decide. Mas estou de acordo com a citação que V. Ex<sup>a</sup> fez a meu respeito e me orgulho de estar ao seu lado nessa notícia.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Cristovam. Nossa posição na Bancada sobre esse tema tem sido exatamente a mesma, como foi hoje pela manhã. Esperamos uma decisão o mais rápido possível.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Tião Viana, eu gostaria de deixar registrado na Casa um pronunciamento que, para mim, tem uma simbologia. Esse pronunciamento, Sr. Presidente, foi todo escrito por um funcionário que trabalha comigo, chamado Luciano, que é totalmente cego. Numa homenagem a ele, quero ler o primeiro pronunciamento que ele fez, usando naturalmente as novas tecnologias que o computador permite, já que ele é totalmente cego.

Diz ele: “A partir de agora, o dia 21 de setembro, dia que marca o início da primavera, simbolicamente pode ser considerado o começo de uma nova era, de uma nova estação”. Diz ele que aproximadamente 14,5% da população brasileira tem algum tipo de deficiência. Diz Luciano em seu discurso: “Falamos sobre uma nova era no que diz respeito ao modo de enxergarmos e respeitarmos essas pessoas e suas diferenças. O momento é fértil para o debate sobre o tema das pessoas com deficiência. Basta vermos que a deficiência vem sendo tratada de diversas maneiras em diversos setores da sociedade. Um exemplo é a forma como a deficiência visual está sendo abordada na novela América. De autoria de Glória Perez, a novela traz dois personagens cegos: um deles é um homem totalmente integrado a uma vida considerada normal. Trabalha, diverte-se, namora, anda pelas ruas guiado por seu cão. O outro personagem é uma criança, cercada de cuidados pela mãe, que não acredita na possibilidade de sua filha levar uma vida considerada normal. Esses personagens” – diz o Luciano que é cego – “são a mais pura expressão da realidade por nós vivida, nós, portadores de deficiência. Digo isso porque a primeira barreira encontrada por aqueles que possuem alguma deficiência está dentro da sua própria casa, entre os seus familiares. Essa situação é causada pela desinformação, afinal, até hoje o tema foi tratado um tabu. Até hoje o tema é uma ‘deficiência’ da sociedade, não foi enfrentado de forma ampla. Situação, aliás” – diz o Luciano –, “que o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência pretende alterar, aprofundando esse debate.”

“Com base no princípio da acessibilidade universal, busquei, quando ajudei a construir o Estatuto da Pessoa com Deficiência, pensando na inclusão daqueles tantos que são deficientes...”

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Diz o Luciano: “Quero aplaudir, Sr. Senador, toda iniciativa que venha a se somar a essa causa. Podemos destacar o exemplo do Superior Tribunal de Justiça e o seu projeto de inclusão”.

Cumprimenta também o projeto de inclusão do Senado da República, e vai mais além, lembrando o exemplo do professor Eduardo Sena, que coordena o projeto “Todas as Vozes” em uma escola de Brasília.

Sr. Presidente, o meu tempo não permite que eu leia, infelizmente, toda a bela obra construída pelo Luciano. Mas quero dizer que aqui ele elogia o Senador Flávio Arns pelo projeto que S. Ex<sup>a</sup> está relatando, da pessoa com deficiência; elogia o Deputado Leonardo Mattos, com quem falei pela manhã e que afirmou hoje, no **Estado de S. Paulo**, que o Estatuto não vai ter uma vírgula que não passará pelo amplo debate com a sociedade. Acho isso muito bom.

Cumprimento também o Relator na Câmara, Deputado Celso Russomano, e todos os sub-relatores, dizendo que as subcomissões, na Câmara e no Senado, haverão de construir um substitutivo amplo, como foi o Estatuto do Idoso. Tomara possamos aprová-lo por unanimidade!

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy. Citei o seu nome, inclusive, aqui.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Cumprimento o Senador Flávio Arns, citado pelo Luciano, um deficiente visual, que nos dá um depoimento tão importante e bonito. Relativamente ao que V. Ex<sup>a</sup> expressou de início – peço até paciência ao Presidente, porque eu teria direito de falar pelo art. 14, mas o faço aqui num aparte ao Senador Paulo Paim –, é importante que possamos deixar claros alguns pontos. Primeiro, todos os Senadores citados por V. Ex<sup>a</sup>, na reunião que houve há pouco da nossa Bancada, em que estiveram presentes os Senadores Delcídio Amaral e Aloizio Mercadante, dissemos que o nosso pressuposto é aquilo que mais vai ajudar o Governo do Presidente Lula. Apoiamos Sua Excelência e queremos fazer o melhor. Muitos de nós, da Bancada do PT no Senado, avaliamos que seria adequada a assinatura da CPI. Gostaríamos de fazê-lo em consonância com os nossos colegas na Câmara e também respeitando e sendo solidários ao Presidente Lula e aos nossos Líderes no Senado e na Câmara. Portanto, acordamos que isso deverá ser feito, se assim for decidido, por todos, em conjunto, da melhor maneira, defendendo o que sempre defendemos no PT: o interesse público e a honestidade, na forma de o Governo proceder, de



acordo com os pressupostos que o Senador Cristovam Buarque tão brilhantemente colocou no discurso que há pouco pronunciou. Portanto, estamos aguardando o diálogo que teremos no Diretório Nacional no próximo sábado. Felizmente, tivemos um procedimento na nossa Bancada de muito respeito mútuo entre os 13 Senadores, inclusive, acredito, com o espírito do Senador Tião Viana, que, não podendo estar presente, estava em consonância com o que ali foi expresso.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy, que deixa tudo muito claro.

Senador Eduardo Suplicy, apenas informei o que os jornais de hoje publicam – isto está nos jornais, e todo o Brasil viu –, que os Senadores Tião Viana, Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy são favoráveis à assinatura da CPI.

No Rio Grande do Sul, o jornal **Zero Hora** também publicou essa mesma posição que eu já havia anunciado há três dias. Tenho a mesma posição. Esperamos agora a decisão final da Bancada.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Eu disse mais: se os envolvidos, Parlamentares do PMDB e do PTB, já assinaram, não vejo motivo nenhum de não caminharmos para a assinatura e construirmos um grande entendimento, indo a fundo nessa questão na CPI.

Foi só isso que disse. Sua posição me esclarece os fatos.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Outros Senadores têm posição consoante; há Senadores que têm outra posição, mas nós queremos construir juntos...

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Com certeza.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ...aquilo que consideramos o melhor para o Governo do Presidente Lula.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, para concluir nestes dois segundos, peço seja publicado na íntegra este projeto, que se chama “Cantando as Diferenças”, uma iniciativa de parceria, no Rio Grande do Sul, entre empresários, prefeituras e sociedade organizada, que estão implementando, no dia-a-dia, o Estatuto da Igualdade Racial, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Obrigado, Sr. Presidente

### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o “Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência” projeto de minha autoria, de número 379/03, foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados no último dia 5.

A partir de agora, o dia 21 de setembro – dia que também marca o início da primavera – simbolicamente pode ser considerado o começo de uma nova estação, de uma nova era para aproximadamente 14,5% da população brasileira.

Falamos sobre uma nova era no que diz respeito ao modo de enxergarmos e respeitarmos essas pessoas em suas diferenças. O momento é fértil para o debate acerca do tema.

Basta vermos que a deficiência vem sendo tratada de diversas maneiras e em diversos setores da sociedade. Um exemplo é a forma como a deficiência visual está sendo abordada na novela América.

Da autora Glória Peres, a novela traz dois personagens cegos: um deles é um homem totalmente integrado a uma vida considerada normal. Trabalha, diverte-se, namora, anda pelas ruas guiado por seu cão. O outro personagem é uma criança cercada de cuidados pela mãe que não acredita na possibilidade de sua filha levar uma vida considerada normal.

Esses personagens são a mais pura expressão da realidade vivida pela maioria das pessoas portadoras de deficiência. Digo isso porque a primeira barreira encontrada por aqueles que possuem alguma deficiência está dentro da sua própria casa, entre os seus familiares.

Essa situação é causada pela desinformação, afinal, até hoje o tema foi tratado como um tabu. Até hoje o tema “deficiência” não foi enfrentado de forma ampla. Situação, aliás, que o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência pretende modificar, dando à questão a profundidade que ela merece.

Com base no princípio da acessibilidade universal, busquei por meio desse projeto do Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência a plena inclusão dessas pessoas.

Mas, aplaudimos toda iniciativa que venha se somar a nossa. Podemos destacar por exemplo, o Projeto “Inclusão”, do Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

A iniciativa tem como finalidade promover o acesso às dependências e aos serviços oferecidos pelo Tribunal para funcionários, usuários e o público em geral que possuam alguma dificuldade de locomoção.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal estudam a implantação de semelhante projeto.

Fora da esfera governamental também podemos observar inúmeros exemplos de iniciativas que visam promover a inclusão das pessoas com deficiência:

Temos o exemplo do professor Eduardo Sena que coordena o projeto *“Todas as Vozes”* em uma escola de Brasília. Trata-se de um amplo projeto que inclui um coral formado por crianças e adolescentes com e sem deficiência.

Durante praticamente todo o mês de maio no Centro Cultural Banco do Brasil (poderá ser vista a produção artística de pessoas com variadas deficiências, em apresentações de dança, música, teatro, exposições coletivas de artes plásticas e fotografias, provando não haver limites para a criação humana.

As limitações estão naqueles que não conseguem enxergar as diferenças como algo normal.

Sabemos que a arte é a mais pura forma de expressão humana. Assim, ao percebermos que todos nós, independentemente de nossas diferenças, somos capazes de fazer arte, estamos incontestavelmente dando provas de nossa semelhança.

Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar a Câmara dos Deputados, mais precisamente a Comissão Especial que analisa o estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência, cujo Presidente é o Deputado Leonardo Mattos. Cumprimento ainda o relator da matéria, o Deputado Celso Russomano e os sub-relatores pelo brilhante trabalho que estão desenvolvendo frente ao estatuto.

Sempre digo, que o maior exemplo de construção da sociedade é o Estatuto do Idoso. Apresentei o projeto com aproximadamente 50 artigos e após o excelente trabalho realizado pelo Deputado Eduardo Barbosa, presidente da Comissão na época e o relator Silas Brasileiro, transformou-se numa bela Lei com 119 artigos.

Sinto-me verdadeiramente gratificado, pois a idéia original está sendo transformada em uma peça que o conjunto da sociedade está construindo, de acordo com suas necessidades e anseios. A matéria divulgada hoje no Jornal **O Estado de S. Paulo** reflete este sentimento de democracia participativa, que todos nós devemos ter como legisladores.

Sr. Presidente, quero deixar registrado ao final deste pronunciamento, outro grande exemplo de participação. É com muito orgulho e satisfação que faço este registro. O Pronunciamento que acabei de proferir nesta Tribuna foi realizado na íntegra por Luciano Ambrósio, um cidadão deficiente visual que faz parte da equipe do meu Gabinete.

Obrigado e parabéns Luciano!

Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria também de dizer que o projeto Cantando as Diferenças é um projeto que tem por objetivo a inclusão política das diferenças, articulando Municípios e comunidade para a adoção de medidas práticas para uma verdadeira inclusão social, através dos Estatutos do Idoso, da Igualdade Racial e da Pessoa Portadora de Deficiência.

Já temos como parceiros nessa grande caminhada: Ipesa, Ulbra, Copelmi, Sentec, Mendex, Prefeitura Municipal de Gravataí, Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, Banco do Brasil, comissão de direitos humanos da Assembléia Legislativa do RS, Governo do Estado do Rio Grande do Sul– Faders e o programa Elo Nativo da rádio Vale Feliz.

É uma ampla e gradual mudança no modo de se enxergar as mais variadas diferenças de gênero, raça, idade ou condição física, ou seja, uma mudança de consciência e atitude.

Juntos, sociedade, empresários e poder público através do reconhecimento da diversidade de sua gente num resgate histórico dará vez e voz a grande maioria de seu povo que por um motivo ou outro sempre esteve à margem da participação política, das discussões à cerca dos rumos de suas vidas.

Não basta a intenção de criar leis que contemplem direitos básicos desses cidadãos, é preciso ouvir essas pessoas, a exemplo do que vem acontecendo com o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência na Câmara Federal que vem sendo discutido em diversas audiências públicas pelos estados e regiões do Brasil com a participação de cerca de 3000 (três mil) pessoas.

O Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência é o principal instrumento que levará àquele que possui alguma deficiência o reconhecimento pela sociedade de sua capacidade para o trabalho e produção econômica, para a vida independente e a produção artística e cultural.

O Estatuto do Idoso já foi aprovado, já é lei, mas para que seja uma realidade é necessário que as pessoas sintam como algo natural o respeito àqueles que deram a sua contribuição na construção deste mundo. Mundo que pode não ser uma maravilha, mas são inquestionáveis as suas conquistas onde podemos nos apoiar e avançar.

Com o Estatuto da Igualdade Racial fazendo parte do dia-a-dia de todos os brasileiros, estaremos dando enfim a liberdade para praticamente metade de nossa população que também é a metade mais pobre, menos escolarizada, mais desempregada, em resumo a metade do Brasil mais afetada pela cruel desigualdade que nos assola.

O reconhecimento pelo Estado ao direito da plena acessibilidade de todos os seus cidadãos independentemente de sua origem étnica, sua faixa etária, e sua condição física aos benefícios de uma política que os contemplem em suas diferenças é a expressão da mais plena democracia.

Todos nós sabemos que não será esta uma mudança fácil e que ela não ocorrerá da noite para o dia, mas só com a implantação de políticas concretas de afirmação de cidadania realizaremos uma efetiva inclusão cultural, social e individual de todos.

Exemplos como esses surgem em vários locais do Brasil numa clara demonstração de onde podemos chegar através da ação conjunta dos vários segmentos da sociedade e dos diversos setores da esfera pública.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para uma comunicação inadiável.

Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti e ao Senador Almeida Lima.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Senadora Ideli Salvatti, permita-me, porque a Senadora Ana Júlia Carepa acaba de me pedir para registrar que S. Ex<sup>a</sup> manifesta a mesma posição que o Senador Paulo Paim e nós também manifestamos, assim como a Senadora Serys Slhessarenko.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti e Senador Almeida Lima.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita.

Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela Liderança do PSDB, após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito. A Mesa aguarda a delegação partidária.

Senador Maguito Vilela, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ouvi atentamente vários oradores ontem e alguns oradores hoje, e não concordo que o Senado esteja em ressaca moral, como disse o Líder do PFL, o brilhantíssimo Senador José Agripino. Nem tem razão ou motivos para isso.

Ontem mesmo, votamos e escolhemos três procuradores que vão representar o Ministério Público no Conselho Nacional do Ministério Público. Votamos em seis nomes – cada Senador pôde votar em seis nomes entre os 27 escolhidos, um por Estado –, e apenas três foram os escolhidos. Nem por isso, os 21 procuradores que não foram escolhidos se sentiram diminuídos ou desprestigiados.

Creio que todos nós, Senadores que aqui estamos, somos suficientemente maduros para enfrentar situações como a de ontem e continuar a atuar de forma normal.

Esta Casa é composta por ex-Presidente da República, ex-governadores e políticos que já percorreram todas as funções públicas importantes deste País. Dessa forma, são homens e mulheres extremamente experientes, que têm de pensar prioritariamente no Brasil e na sociedade brasileira.

Agora porque dezesseis Senadores – e não vou discutir o mérito da questão; eu não sei, eu não conheço e não posso fazer uma avaliação mais profunda, mas é lógico que se o nome chegou aqui é porque é meritório, é o nome de uma pessoa que tem cabedal, que tem conhecimento, que tem condições de integrar o Conselho – discordaram e não votaram, isso é um problema político e tem que ser entendido como um problema político. E esses Senadores poderão, naturalmente, votar em outro candidato.

Mas não concordo com os Líderes, principalmente os Líderes da Oposição, pois, com isso, pararam as votações. Hoje não se vota mais nada. Amanhã, igualmente; segunda, não; terça, também não. Assim, estaremos punindo o Brasil, a sociedade brasileira.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Logo em seguida eu concedo.

Estamos aqui não apenas representando um cidadão de São Paulo, mas 180 milhões de brasileiros e temos que ter essa responsabilidade. Aliás, quero chamar a atenção para isto: o Senado vota muito pouco. Senadores como Antonio Carlos Magalhães, o ex-Presidente Sarney e tantos outros tinham que bater a

mão na mesa, porque o Senado tem que votar mais, e não apenas às terças e quartas.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Não aceito batida de mão na mesa por parte de nenhum Senador mandando que eu vote, por mais respeito que eu tenha por esse Senador.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, não concedi o aparte, embora tenha o maior respeito, goste e admire o Senador Heráclito Fortes.

Tenho o direito de manifestar a minha opinião aqui, e todos ouvirem. Depois, vou conceder o aparte e ouvi-lo também no momento oportuno. Mas o que quero dizer é que estamos trabalhando e votando pouco; precisamos votar mais, precisamos dar mais velocidade a este País. Censuram o Presidente que, todos os dias, envia medidas provisórias para este Congresso, mas Sua Excelência não governaria este País se não mandasse as medidas provisórias que tem mandado. Nós não votamos. Eu já vi muito Senadores dizerem que têm projetos com sete, oito, dez anos e não são votados. Ora, se reconhecemos que temos projetos nossos e não conseguimos votá-los, como vamos culpar o Presidente da República?

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Vou conceder primeiro ao Senador Heráclito Fortes com muito prazer, com muita honra, e vou ouvi-lo.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa pede objetividade aos aparteantes, em função do tempo.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Maguito Vilela, primeiro quero registrar nos Anais da Casa a minha admiração sempre crescente por V. Ex<sup>a</sup>, pela capacidade inclusive de vir aqui defender o Governo numa circunstância difícil como esta. O que fica difícil para o debate é que V. Ex<sup>a</sup> diz que não quer entrar no mérito da questão. E essa questão que ocorreu ontem é muito difícil de ser discutida sem que se entre no mérito. Lembro apenas a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: nas votações anteriores, em nenhuma delas, tivemos mais de três votos contra. No caso específico, houve – e estou falando isso porque sei que V. Ex<sup>a</sup> é um homem conhecido em Goiás por honrar a palavra empenhada – uma conversa do Senador Tasso Jereissati com o Líder do Governo sobre a questão do Dr. Alexandre e houve um compromisso de que todas as votações seriam aprovadas tranquilamente, até porque desrespeitamos a Justiça brasileira, desrespeitamos um acordo na Câmara. V. Ex<sup>a</sup> há de se lembrar que temos um

companheiro que está com o nome para ser votado para o Tribunal de Contas. Qual é a autoridade moral que temos de pedir à Câmara que aprove o nome de um companheiro nosso se rejeitamos o nome remetido pela Câmara? Quebramos um acordo, quebramos uma prática. De forma que a questão não é essa. E V. Ex<sup>a</sup> dizer que a Oposição não está em plenário, que a Oposição está se omitindo nas votações...

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Não é só a Oposição, não; a Situação, também.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – ... acho que é mais a Situação. Em último lugar, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tenho o maior respeito pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo Senador Sarney, por vários Senadores aqui e por que não dizer por todos, mas convençam-me no argumento. Bater na mesa para me fazer votar? Isso não. Tenho 53 anos de idade e três filhas para criar, e não chegaria em casa tranquilo se mudasse o meu pensamento e as minhas convicções por uma batida de mesa. Penso que esse método que V. Ex<sup>a</sup> sugeriu, por mais extraordinárias que sejam essas figuras, por mais exemplos que dêem ao Brasil, elas não se aplicam a nós, porque a Constituição é sábia, limita a idade acima dos 35 anos, e todos que chegam aqui são maduros e, acima de tudo, cômicos de suas responsabilidades. Mas, volto a dizer, a minha admiração por V. Ex<sup>a</sup> é crescente pela coragem de defender o Governo, coisa que nem os seus próprios filiados, seus próprios aliados fazem.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Muito obrigado. Eu agradeço muito pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela...

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Não posso concordar. Estou aqui defendendo o Brasil, o povo brasileiro, não estou defendendo o Governo. Houve um episódio isolado aqui. Derrotaram um candidato que, segundo disseram, era o candidato do Governador de São Paulo.

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela...

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Então dê o troco de outra forma...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – ...mas não dê o troco ao povo brasileiro. Vamos continuar as votações. Vamos continuar trabalhando. O Brasil e todos os brasileiros não têm nada a ver com o problema de picuinha política de São Paulo. Vamos ser grandes. Vamos pensar grandes. Vamos enxergar longe.

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela...



**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Agora, quando eu citei Antonio Carlos Magalhães e Presidente José Sarney, é porque eles têm mais autoridade, às vezes, do que eu para vir aqui e dizer: vamos continuar votando normalmente, vamos trabalhar, não vamos deixar que um problema isolado afete o Senado, afete o Brasil, afete o povo brasileiro.

Com muito prazer, Senador Almeida Lima.

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Senador Maguito Vilela, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, serei brevíssimo...

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Obrigado.

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – ... e peço aparte para dizer que concordo com as palavras proferidas por V. Ex<sup>a</sup> repetidas vezes de que o Senado vota pouco. V. Ex<sup>a</sup> disse que o Senado precisa votar mais. Concordo plenamente. Penso que o Senado, realmente, vota pouco. No entanto, é preciso que o Brasil saiba, embora tenha conhecimento, e aqui é apenas o desejo da ratificação, mas maioria, neste plenário, é do Governo. A Mesa Diretora, com certeza, na sua maioria, é integrada pelos membros do Governo. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> cobra a quem maior agilidade nas votações do Senado?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – A todos nós.

**O Sr. Almeida Lima** (PSDB – SE) – Ao Governo. A Oposição está aqui presente. E mesmo que não estivesse presente, a maioria garantiria **quorum** suficiente para deliberar. Se não há deliberação ou se há pouca deliberação, a responsabilidade é do Governo, cuja maioria não se faz presente neste plenário. Não esqueça: a Mesa, também, é dos Partidos do Governo, além das medidas provisórias, também de responsabilidade do Governo. V. Ex<sup>a</sup>, portanto, está de parabéns quando diz que o Senado vota pouco, mas só que a razão é bem diferente daquela que V. Ex<sup>a</sup> tentou transmitir à opinião pública deste País. Muito obrigado, nobre Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Agradeço e recolho as palavras de V. Ex<sup>a</sup> com muita honra, mas não entendo assim e o povo brasileiro também não entende assim. O Senado é autônomo, é independente e votamos por nós. Não ouvimos o Governo para votarmos ou deixarmos de votar. O Governo não pode nem gerir nas questões do Senado. Ou não somos independentes ou não somos autônomos...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado em quatro minutos.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – É porque eu concedi os apartes.

Vou concluir dizendo que essa questão de “olho por olho, dente por dente” costuma deixar todos cegos e desdentados.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, como último inscrito...

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. É assunto regimental e garanto a V. Ex<sup>a</sup> que não excederei no tempo; ao contrário, usarei o mínimo possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se a Mesa fosse argüir, ontem, o cumprimento do Regimento Interno – e já avisei à Dr<sup>a</sup> Cláudia para instruir V. Ex<sup>a</sup>, se for o caso –, o Senador Demóstenes Torres, por quem tenho o maior apreço e respeito pelas suas qualidades morais e intelectuais, não poderia presidir a sessão, mas não poderia mesmo. Se informaram a V. Ex<sup>a</sup> que poderia, há erro. Quem preside a sessão são os membros da Mesa; se estes não estão presentes, são os suplentes; em sua ausência, é o Senador mais antigo. Esse não é o caso do Dr. Demóstenes. O Dr. Demóstenes é essa luminosidade toda sendo muito jovem, de modo que não poderia presidir a sessão. Quero realmente um esclarecimento da Mesa: por que S. Ex<sup>a</sup> presidiu?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Respondendo à questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>, o art. 404 do Regimento Interno diz o seguinte:

A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa.

Então, no meu entendimento, V. Ex<sup>a</sup> faz uma admoestação à Mesa do Senado, que, num momento de decisão, tendo membros da direção da Casa no plenário, não cumpriu com o rito adequado de presidir a sessão um membro da Mesa efetivo ou o mais idoso, conforme regras regimentais muito bem estabelecidas.

Asseguro a V. Ex<sup>a</sup> que levarei a admoestação positiva que V. Ex<sup>a</sup> faz à Casa ao Presidente Renan Calheiros e a todos os membros da Mesa.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Não é admoestação. Faço um protesto legal em função do Regimento. Não sou eu quem vai dizer à Mesa ou aos seus assistentes que existe no Regi-



mento Interno esse impedimento. V. Ex<sup>as</sup> devem saber mais do que eu. O Dr. Carreiro e a Dr<sup>a</sup> Cláudia também devem saber mais do que eu. Então, quando assumir a presidência um Senador mais jovem, havendo um mais velho no plenário, V. Ex<sup>as</sup> não podem permitir a votação. Era o que V. Ex<sup>as</sup> deveriam ter feito ontem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Levarei à Mesa do Senado Federal a admoestação.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes Torres, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tem toda razão o Senador Antonio Carlos Magalhães em relação ao Regimento Interno. Só que, factualmente, o que aconteceu – e o Senador Antonio Carlos Magalhães bem sabe – é que fui visitar o Presidente da Mesa, Senador Renan Calheiros, que aí se encontrava. O Presidente Renan Calheiros precisava se ausentar e mandou verificar, por meio do Dr. Carreiro, se havia algum membro da Mesa naquele instante no plenário, e não havia. Não havia também nenhum suplente, e, por avaliação também da Mesa, assentei-me, cumprindo o Regimento da Casa. Assim tanto é verdade que V. Ex<sup>a</sup> logo após retornou e disse: estou aqui como membro da Mesa para assumir. E a Presidência foi passada a V. Ex<sup>a</sup>.

De forma que, respeitando muito o meu ínclito mestre Antonio Carlos Magalhães, homem de nomeada, a quem tenho o maior respeito e consideração – e isso não é retórico, é verdadeiro, é sincero, é de coração –, quero dizer que cumpri com a minha obrigação a pedido da Casa, da Mesa, e não como usurpador, de ocupar essa Presidência, que, de fato, cabe ao Presidente Renan Calheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti, para uma comunicação inadiável. A seguir, entraremos na Ordem do Dia.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, faço um registro de uma notícia extremamente interessante que a Assessoria me forneceu há poucos minutos: a notícia do **USA Today** sobre a tentativa do Governo Bush de romper a obstrução que há duas legislaturas vem sendo feita pelos democratas no Congresso americano, para que possa ser aprovada a indicação de 10 juizes para os tribunais federais americanos.

Portanto, o Governo Bush está há duas legislaturas tentando romper uma obstrução no Congresso, para poder indicar 10 juizes, e não há nenhuma crise instalada por essa obstrução ou pela dificuldade do Presidente Bush.

Nos últimos dias, tem-se registrado que há um caos, uma crise, uma ingovernabilidade e, no entanto, obstrução, não aprovação de matérias no Parlamento e decisões, às vezes, surpreendentes... Aliás, surpreendi-me, numa votação nesta Casa, quando o painel registrou o resultado e o candidato havia perdido a indicação.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte ?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador...

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Para ajudá-la.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Não, não. V. Ex<sup>a</sup> vai me deixar falar! Eu só disponho de cinco minutos e tenho muito o que dizer.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Nem quando quero elogiá-la V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Quero dispensar a sua ajuda neste momento, Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Não faça isso, V. Ex<sup>a</sup> é elegante, cortês e democrática.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador, deixe-me terminar a minha falação.

Vejam bem: recém-chegada, fui surpreendida com o resultado de uma votação no painel. Depois, fui informada de que o código da Casa para indicar quando havia rumores para votar sem precisar explicitar era alisar a gravata. Aí, as nove Senadoras ficam fora desse tipo de código, porque nenhuma de nós usa gravata. Mas é assim que funciona aqui. Funciona com a obstrução, com códigos estranhos. E, muitas vezes, surpreendemo-nos com o resultado no painel. Se não me falha a memória, era a indicação do Salomão para uma das agências reguladoras.

Quem só assiste à TV Senado pode estar pensando por que tudo está sendo construído e trabalhado na lógica da crise, do caos, do “já acabou”, acabou, acabou, acabou. Como já tive oportunidade de dizer ontem, a realidade do que está acontecendo na economia é muito diferente até do próprio clima que temos aqui e que dá a impressão, muitas vezes, de caos instalado, quando esse caos não existe.

Para que V. Ex<sup>as</sup> tenham uma idéia: os Governadores Paulo Hartung, Ronaldo Lessa, Jarbas Vasconcelos e tantos outros estão sendo recebidos pelo Presidente

da República para as negociações necessárias entre o Governo Federal e os governos estaduais.

O Presidente Lula recebeu ontem todos os Líderes de todos os Partidos, Oposição e Situação, da Câmara dos Deputados, para buscar um entendimento para a votação de matérias importantes que estão naquela Casa. Apenas lamentei que a reforma tributária, algo tão importante e que, no Senado, tivemos a capacidade de votar e de produzir um texto bastante razoável e gradativo de reformulação da questão tributária, inclusive com a unificação do ICMS, que é de fundamental importância para o nosso País para acabar com a guerra fiscal, para podermos caminhar na lógica de ter o imposto sobre o valor agregado, que é mais moderno e adequado para o desenvolvimento da economia, simplificando a fiscalização. Então, estamos trabalhando nessa lógica.

Além dos mecanismos institucionais estabelecidos, o Governo Lula adotou – e continua adotando – mecanismos complementares da participação e da democracia. Além de receber e conversar, está instituindo o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. O referido Conselho, que abrange e absorve a representação da sociedade civil, das ONGs, dos empresários e dos trabalhadores, está, neste momento, apreciando a proposta de alteração do Conselho Monetário Nacional referente à ampliação do número de membros. É relevante que esse tema venha da sociedade e não apenas do Executivo.

Há um fórum permanente de relação do Governo Federal com as representações das prefeituras, dos prefeitos. Isso, inclusive, tem sido marcante nas três marchas...

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador Heráclito Fortes, eu já lhe disse, por favor!

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Eu queria apenas elogiar-la.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o Senador Heráclito Fortes muito me honra, porque, todas as vezes que venho à tribuna, ele levanta o microfone para apartear-me. E eu normalmente concedo.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Eu gosto do debate qualificado com V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Eu só gostaria que hoje S. Ex<sup>a</sup> me permitisse concluir a minha fala.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa tem observado essa presente atenção do Senador Heráclito no debate com S. Ex<sup>a</sup>...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Fixação! Fixação! Mas vamos lá!

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, é só para dizer que S. Ex<sup>a</sup> voltou americanizada tal qual a Carmem Miranda.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – ... e concederá a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Heráclito, após a Senadora Ideli Salvatti. De acordo com o art. 14, V. Ex<sup>a</sup> terá direito porque foi citado.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Foi citado. Muito obrigado. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois bem; então já está garantida a palavra a S. Ex<sup>a</sup>, que gosta de me apartear.

Contudo, concluindo, digo que os mecanismos para a relação com os outros Entes federados, com a sociedade civil organizada foram instituídos por este Governo. Foi algo extremamente importante constituir o fórum de relação do Governo Federal com as instituições, as organizações dos prefeitos do nosso País; foi importante termos o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social também gerando propostas, gerando análises, contribuições e sugestões para o aprimoramento econômico e social do nosso País.

Por isso é que quem vê e ouve esta Casa e quem está vivenciando os nossos trabalhos, muitas vezes, pode ter uma distorção do que acontece, dada a contundência de muitos discursos e de muitos pronunciamentos que aqui vêm ocorrendo. Mas, volto a dizer: aquilo que está sendo realizado e executado pelo Governo Lula muito me enche de orgulho. Faço muita questão de, todas as vezes que posso usar da tribuna para referendar; tenho tido a capacidade de poder acompanhar os debates todos desta Casa, agora, talvez, com um pouco mais de calma porque a gente vai aprendendo a lidar e a conhecer os códigos. Até o das gravatas, para ter rejeição aqui no Plenário, não é? Coisa que ontem eu não vi, pelo menos não presenciei gravatas sendo alisadas, mas, em outras oportunidades, já vivenciamos isso.

Por isso, Sr. Presidente, agradeço a tolerância de mais alguns minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e, antes de conceder a palavra ao Senador Heráclito Fortes, para uma explicação pessoal, por ter sido citado, a Mesa informa, no que diz respeito à Ordem do Dia, que, havendo evidente ausência de **quorum** qualificado para deliberar sobre as matérias constitucionais constantes dos itens 1 a 19, e, neste caso, transiro todos os itens para a próxima terça-feira.

Está adiada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

– 1 –

**PARECER Nº 519, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/17, de 2005 (nº 87/2005, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Neto Lôbo* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 2 –

**PARECER Nº 520, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/20, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Ministro *Vantuil Abdala* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 3 –

**PARECER Nº 521, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/21, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Douglas Alencar Rodrigues* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 4 –

**PARECER Nº 522, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/22, de 2005 (nº 157/2005, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Paulo Luiz Schmidt* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 5 –

**PARECER Nº 523, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 523, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/23, de 2005 (nº 19/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Nelson Jobim* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 6 –

**PARECER Nº 524, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 524, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/24, de 2005 (nº 16/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Desembargador *Marcus Antonio de Souza Faver* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 7 –

**PARECER Nº 525, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 525, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/25, de 2005 (nº 18/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal, submete à deliberação do Senado a escolha do Juiz de Direito *Cláudio Luiz Bueno de Godoy* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 8 –

**PARECER Nº 526, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 526, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/26, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. *Eduardo Kurtz Lorenzoni* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 9 –

**PARECER Nº 527, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, § único, do Regimento de Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 527, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre o Ofício nº S/27, de 2005 (nº 534/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República, submete à deliberação do Senado a escolha da Dra. *Ruth Lies Scholt de Carvalho* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

– 10 –

**PARECER Nº 595, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/29, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação da Procuradora Regional da República, Dra. *Janice Agostinho Barreto Ascari*, pelo Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 11 –

**PARECER Nº 596, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro

Simon, sobre o Ofício nº S/30, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação da Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. *Ivana Auxiliadora Mendonça Santos*, pelo Ministério Público do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 12 –

**PARECER Nº 597, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 597, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/31, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Procurador da Justiça Militar, Dr. *Osmar Machado Fernandes*, pelo Ministério Público Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 13 –

**PARECER Nº 598, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/32, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pelo qual a Procuradoria-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Promotor de Justiça, Dr. *Gaspar Antônio Viegas*, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 14 –

**PARECER Nº 599, DE 2005**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/33, de 2005 (nº 17/2005, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Se-



nado a indicação do Juiz do Trabalho, Dr. *Hugo Cavalcanti Melo Filho* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 15 –

**PARECER Nº 600, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/34, de 2005 (nº 453/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz Federal *Ricardo César Mandarino Barretto* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 16 –

**PARECER Nº 601, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 601, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/18, de 2005 (nº 88/2005, na origem), pelo qual pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Francisco Ernando Uchoa Lima* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 17 –

**PARECER Nº 602, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 602, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/19, de 2005 (nº 88/2005, na origem), pelo qual pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Luiz Carlos Lopes Madeira* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 18 –

**PARECER Nº 603, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 603, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/35, de 2005 (s/nº, na origem), pelo qual os Líderes Partidários desta Casa submetem à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Alberto Machado Cascais Meleiro* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 19 –

**PARECER Nº 604, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 604, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício nº S/36, de 2005 (nº 583/2005, na origem), pelo qual a Câmara dos Deputados submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

– 20 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2004**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2004 (nº 2.710/92, na Casa de origem), de iniciativa popular, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e o seu Conselho Gestor.

(Pendente de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

– 21 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Nº 57, DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003



(nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 22 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal* (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 23 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

– 24 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 25 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 26 –

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Quería agradecer à Senadora Ideli Salvatti pela oportunidade que me deu de romper com a frustração de não poder ter tido a oportunidade de apartear-la.

Fique certo V. Ex.<sup>a</sup> de que iria elogiá-la. Hoje, é sabido no Brasil inteiro que há uma corrente dentro do Partido de V. Ex.<sup>a</sup>, do PT, que se americanizou. E V. Ex.<sup>a</sup>, que tanto canta e encanta este Plenário, nos dias que escolhe para nos brindar com seus cantos, tenho certeza de que, na próxima vez, irá homenagear Carmem Miranda.

V. Ex<sup>a</sup> americanizou-se. Antigamente, os exemplos que davam aqui eram de outros países mais afinados ideologicamente com o partido de V. Ex<sup>a</sup>. Só que – e, antes disso, quero elogiar V. Ex<sup>a</sup> pela tradução perfeita que fez do inglês para o português no jornal – a questão da obstrução nos Estados Unidos restringe-se exclusivamente à comissão específica na aprovação. O Plenário funciona normalmente, diferentemente do que ocorre aqui.

Agora, Senador Tião Viana, cada um usa as armas que tem. A Oposição, para tentar mudar uma votação, usa o sinal da gravata; o Governo usa cargos. Distribui cargos para mudar a posição daqueles que querem votar com suas convicções. E daí é que nós estamos vendo o resultado dos escândalos que ocorrem, exatamente por conta dessa sofreguidão, que leva, muitas vezes, ao preenchimento de cargos com pessoas desqualificadas. Cada um usa as armas que tem.

Mas, tenho certeza, inclusive, de que as próprias Sr<sup>as</sup> Senadoras, ao gesto da gravata, quando ocorre, entendem e aderem a ele. Só que todas as vezes que a Oposição lançou mão desse expediente, não foi para traír a Câmara dos Deputados, não foi para traír o Supremo Tribunal, tampouco para traír a palavra empenhada na véspera.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe, como Líder do PSB, por vinte minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> pede a palavra por ter sido citada?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Com base no art. 14, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> tem direito a uma explicação pessoal.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu queria apenas dizer que tenho tido sempre uma calma, que não é a minha usual, com relação a determinados procedimentos que são sempre visivelmente repetitivos a cada vez que assomo à tribuna. E isso se faz numa lógica de tentar obviamente se contrapor. Nós trouxemos o exemplo, talvez até em homenagem àqueles que, ideologicamente, são mais afinados com determinadas posturas. Mas é uma prática do Parlamento, onde existe uma democracia e onde podemos também apreciar como é que as coisas se conduzem.

Com relação ao que nós vivenciamos ontem aqui – e fui uma das pessoas que tentei, durante todo o tempo, trabalhar na lógica de que não tivéssemos

tanto acirramento, principalmente nas falas –, quero dizer que tivemos até situações, as quais tive oportunidade de mostrar ao Senador Eduardo Azeredo, que está aqui chegando, que ultrapassaram a breve maldade, a malvadeza; chegamos até a ter lances de crueldade entre determinadas questões explicitadas aqui neste Plenário.

Como as pessoas têm história, como as pessoas têm memória, então aquilo que é dito em um momento de maior conturbação, de maior emoção, sempre é contraposto à história e à memória em que as pessoas e as personalidades se colocam. Tenho certeza de que a sessão de ontem produziu uma série de registros que ficarão aqui incomodando, atrapalhando e trazendo algum tipo de conturbação, mas nada que possa e deva se sobrepor aos interesses que todos temos de respeitar, que são os interesses do nosso País.

Portanto, haverá ressaca, haverá rescaldo, e nós vamos trabalhar pela superação para que possamos fazer as votações necessárias para o nosso País.

Sr. Presidente, agradeço a sua paciência.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, pela Liderança do PSB.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago a esta Casa uma notícia que não é alvissareira, não é feliz, principalmente para quem vive na Amazônia.

O Governo Federal divulgou hoje, Senadora Ana Júlia Carepa, os dados sobre o desmatamento no nosso País. E os números mostram que o Brasil perdeu 26.130 km<sup>2</sup> de florestas, uma área do tamanho do Estado do Presidente desta Casa, o que aumenta evidentemente a preocupação de todos os brasileiros com a soberania do Brasil. Esses dados, comparados aos de 2002/2003, representam 1.533 km<sup>2</sup> a menos no maior patrimônio natural do planeta. Os dados são do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe, que analisou imagens de satélites com cobertura de 93% da área onde o desmatamento está concentrado.

Coincidência ou não, o agronegócio brasileiro e a pecuária avançaram no mesmo ritmo que os desmatamentos e, pior do que tudo isso – pasmem Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras! –, financiados pelo Estado brasileiro. O mesmo Estado que cria mecanismos de defesa da Floresta financia a sua destruição por inter-

médio do Banco do Brasil e do Banco da Amazônia. Informa o Basa que, de 1998 para cá, firmou 54.533 contratos com empreendimentos de pecuária bovina na região amazônica. Esses financiamentos atingem R\$707 milhões, o correspondente a 27,15% do total aplicado por este Banco, o Banco da Amazônia. Esses empreendimentos somam um 1 milhão, 364 mil e 985 cabeças de gado. Por outro lado, o Basa concorreu, durante o mesmo período, com R\$188 milhões para a formação de 327 mil hectares de pasto para gado de corte e de leite. O financiamento total da pecuária, pelo Basa, incluindo a formação de pastos, alcançou R\$896 milhões entre 1998 e 2004.

Os dados do Banco do Brasil, banco oficial da República, indicam que, em financiamentos para pecuária, aquela instituição aplicou um total de R\$513 milhões. Isso significa que 8,5% de todo o custeio da pecuária bovina feito pelo Banco do Brasil se destinou à Amazônia. No entanto, o orçamento para realização de pesquisas e de capacitação de profissionais com o olhar voltado para a nossa biodiversidade é ínfimo. Linhas de crédito para financiar empreendimentos sustentáveis não existem, nem no Basa nem no Banco do Brasil, com a dimensão que existem para o desflorestamento.

A soja está chegando ao coração da nossa Floresta Amazônica. Precisamos despertar para isso. A conversão direta da Floresta em pastagem também continua crescendo de forma preocupante. A pecuária tem sido responsável por um aumento anual de 1,4% no desmatamento na região, de acordo com o Instituto de Pesquisa da Amazônia. A expansão da plantação de soja e o desflorestamento para pastagem não é apenas um dado a mais na dinâmica do desmatamento. Em apenas um ano, de 1997 a 1998, houve plantio de soja em uma área de 597 mil hectares em nossa região. Entre 2000 e 2002, o desflorestamento na Amazônia cresceu 40%, sendo que a expansão da agricultura na Amazônia Legal é quase o dobro do que no restante do País. São também dados do Inpa.

Segundo a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, a área total plantada com soja no Brasil, entre 2000 e 2001, era de 13.970 mil hectares. Em 2002 e 2003, saltou para 18 mil e 88 hectares. Já o rebanho bovino brasileiro, na Região Norte, em 2000, segundo o Ministério da Agricultura, era de 24 milhões e 518 mil cabeças. Saltou para 27 milhões e 284 mil cabeças.

Além disso, a idéia de que o avanço da fronteira agrícola trará para o País mais mercado e divisa, aumento do PIB, essas idéias de produção para o mercado internacional fazem com que a grilagem de terras aumente a cada dia. Do total de 850 milhões que com-

põem o espaço físico do nosso País, só 418 milhões estão devidamente registrados. Descontando-se as áreas de cidades, rios, lagos, estradas, ainda sobram 200 milhões de hectares cujos títulos de propriedade estão sob suspeita. A probabilidade de que mais da metade disso seja de terras griladas é enorme, uma demonstração clara de que o Estado brasileiro não tem controle sobre o seu espaço físico.

A face mais visível da grilagem é a violência – quando o grileiro contrata pistoleiros para expulsar posseiros, seringueiros, índios, quilombolas e outros moradores que se encontram na área pública da qual pretende se apropriar. Cito o caso da Irmã Dorothy: tombou com seis tiros por defender esses moradores e também por defender a idéia de um outro modelo de desenvolvimento, um modelo de desenvolvimento harmonizando economia com ecologia.

A face menos visível desse processo é a corrupção. Ao mesmo tempo em que expulsam antigos moradores, os grileiros falsificam documentos de propriedade para, mais tarde, venderem as terras a produtores rurais interessados, de boa-fé, na produção agrícola, especialmente nas áreas de fronteira agrícola. Para isso, sempre contaram com a cumplicidade de cartórios de registro de imóveis e até mesmo de autoridades, muitas das vezes também envolvidas em grilagem de terras da União.

Isso precisa parar. A situação é grave, delicada e precisa ser enfrentada e combatida, antes que vejamos apenas cinza e fumaça na nossa Floresta. Mais do que isso, antes de vermos a substituição da vida pela pobreza social.

Desenvolvimento não precisa e não pode ser acompanhado de desmatamento. O Brasil precisa romper o cordão umbilical que o mantém ligado ao colonialismo. Precisamos deixar para trás o extrativismo pelo extrativismo e seguirmos o caminho do desenvolvimento sustentável. Economia e ecologia devem caminhar de mãos dadas, lado a lado. Se formos ver o significado das duas palavras do grego, vamos ver que elas se complementam. Economia e ecologia têm que caminhar, lado a lado, de mãos dadas.

As políticas de desenvolvimento sustentável propostas devem ser imediatamente implantadas. Existe o Programa Amazônia Sustentável que está no papel e que precisa ser implantado pelas diversas esferas de Governo, capacitando o nosso povo para a utilização sustentável da nossa biodiversidade, percorrendo um novo caminho do desenvolvimento. É possível, sim, uma mudança nesse modelo predador, destruidor.

Durante o meu Governo, de 1995 a 2002, implantamos ações que garantiram sustentabilidade à biodiversidade do nosso Estado, em suas dimensões

econômica, social, ambiental, cultural e político-institucional. E os resultados estão aí para quem quiser conferir. Tivemos apenas 1,9% de alteração da cobertura vegetal original do nosso Estado. A taxa de desflorestamento ficou em 0,14%, ou seja, quase nada. No entanto, o nosso PIB, se é essa medida que nos interessa, cresceu 56,4%, enquanto o crescimento médio do PIB brasileiro era de 26,66%. A nossa taxa de crescimento foi o dobro da taxa de crescimento nacional. Geramos mais empregos e renda, agregando valor aos produtos da cadeia produtiva da floresta, como a castanha do Brasil, produtos madeireiros, resinas, frutos e outros, incluindo os setores do turismo e da pesca.

O melhor resultado veio a seguir, com a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano, o IDH, que subiu de 13º lugar em 1999 para 12º em 2000. Houve, portanto, uma repercussão positiva, em todos os indicadores sociais.

Esses resultados são concretos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. O Amapá é um exemplo de que podemos claramente aliar desenvolvimento com sustentabilidade, equidade e justiça social. Vários outros projetos implantamos no Amapá, mas, infelizmente, o Governo que me sucedeu deixou o povo abandonado à sua própria sorte, sem rumo.

Penso eu, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, que é hora de uma grande mobilização em direção à Amazônia, que representa mais de 50% do território nacional e que deve ser preocupação constante desta Casa.

Senadora Ana Júlia, concedo-lhe um aparte.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa** (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador João Capiberibe. Eu queria, primeiramente, cumprimentá-lo e parabenizá-lo por esse pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> é um Senador que se tem pautado, aqui nesta Casa, pela defesa de um desenvolvimento sustentável para a nossa região amazônica. Como V. Ex<sup>a</sup> aqui registrou, mesmo não havendo uma linha de crédito que seja específica e mais clara, já existe, nos nossos bancos públicos, uma preocupação evidente com o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Eu queria citar, inclusive, a resolução do Banco do Brasil, que orienta não liberar créditos e suspender financiamentos para aqueles que cometem crime ambiental, crime do trabalho escravo e crime do trabalho infantil. Portanto, essa é, sim, uma diretriz desse Governo. Mas, como é, por enquanto, uma diretriz de Governo, estamos tentando inserir isso na legislação do nosso País. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento de que, nesta Casa, apresentei projeto – que já se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos e cujo Relator é o Senador Eduardo Suplicy; espero que seja votado e aprovado, pois tenho certeza de que vai contar com o apoio de todas as Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Sena-

dores – proibindo financiamento, incentivo fiscal, participação em licitações de todos aqueles que cometerem crime ambiental e crime de trabalho escravo na última instância de recurso administrativo. Creio que não podemos financiar com uma mão o que combatemos com a outra. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>! Comungo com a defesa do desenvolvimento sustentado para a nossa região. Nossas riquezas devem ser aproveitadas pelo povo, mas não só nesta geração, como também nas gerações futuras.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Obrigada, Senadora Ana Júlia. O que mais me preocupa é que reproduzimos o mesmo modelo colonial. Seguimos produzindo monoculturas, como a de soja. Exportamos soja **in natura**, em grão, sem valor agregado. Isso faz com que destruamos nosso patrimônio ambiental e vendamos nossa natureza sem resultado efetivo do ponto de vista social.

No caso específico da Amazônia, um banco como o Basa, por exemplo, deveria começar a transitar para um novo modelo. Por cada real investido na pecuária, investiria um real em atividades industriais ou de serviço, tendo em vista equilíbrio nos investimentos, porque o que observamos é que são altíssimos ainda os investimentos na mesma direção econômica da conversão de floresta em pastagem ou na conversão de floresta em produtos monoespecíficos.

Então, essa é a preocupação. As mudanças no nosso País são extremamente lentas, e, nessa lentidão, parece-me que a geração dos nossos filhos e dos nossos netos não vai mais alcançar a floresta, o que poderia gerar riqueza econômica, satisfação social e orgulho para todos os brasileiros de ter podido construir um novo modelo econômico.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa** (Bloco/PT – PA) – Concordando com V. Ex<sup>a</sup>, somente gostaria de dizer rapidamente o seguinte: esse é um modelo que não deu certo por vários motivos. Simplesmente derrubar florestas para colocar pastos não deu certo. É interessante que há quem questione a área indígena, dizem que não se respeita a tradição, uma cultura diferente da nossa. Perguntam: para que tanta área? Mas ninguém questiona latifúndios imensos de pastagens que nem são para gente, mas para boi, normalmente nessa cultura primária, sem agregação de valores. Hoje, discutimos o assunto na Comissão de Desenvolvimento Regional: não podemos ter o mesmo modelo de Sudam e Sudele, não só por conta dos desvios, não; não podemos ter o mesmo modelo porque não podemos ter o mesmo tipo de financiamentos. É preciso haver financiamentos que apostem nessa capacidade de mudança de modelo de desenvolvimento, que não seja só pecuária, que não seja só a indústria madeireira – ela é



importante, mas não é a única solução. Com certeza, é preciso investir na agricultura. E sei que V. Ex<sup>a</sup>, no seu governo, fez esses investimentos. O povo do Amapá sabe disso. E são desenvolvimentos como esses, são propostas como essas, são projetos como esses que precisam ser incentivados. Mas há uma diferença grande de quem é produtor de soja e pecuarista, porque eles têm um grande poder econômico, inclusive em relação à mídia e à sociedade. Os que defendem um outro modelo, infelizmente, são minoritários. Mas temos a felicidade de contarmos cada vez mais com adeptos que acreditam que é melhor o desenvolvimento de forma sustentável do que a destruição das riquezas de forma perene.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Obrigado, Senadora Ana Júlia. Eu poderia acrescentar que o Governo, o Estado tem poder para estabelecer algumas políticas, como modernizar a pecuária na Amazônia, intensificar a agricultura, reduzir a necessidade do desmatamento, do desflorestamento. Isso é possível, sim. Temos tecnologia para isso, mas não temos a política de modernização e de pesquisa. Além de modernizar esses dois setores, que são hoje tão importantes, precisamos de conhecimento. Os investimentos na pesquisa são ínfimos, como afirmei aqui. Temos pouquíssimos investimentos na pesquisa. O conhecimento de que somos detentores não é suficiente para estabelecer esse novo modelo de desenvolvimento, necessário para a preservação ou para o equilíbrio.

Não é uma questão de conservar intocada a Amazônia. É preciso equilíbrio no uso dos recursos da Amazônia, para a produção econômica e para a preservação do patrimônio, que é de todos os brasileiros. Não podemos mais reproduzir na nossa região o que foi feito no restante do País, diante dos nossos olhos, com todo o mundo nos olhando.

Conclamo as Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores para que nos dirijamos à Amazônia e passemos a observar, porque aí está envolvida uma questão de soberania nacional, uma preocupação com a manutenção da integridade do nosso território.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa. Na seqüência, será o Senador Antonio Carlos Magalhães. Ambos falarão como oradores inscritos.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, público que nos ouve e que nos assiste, eu queria falar também de algo importante na nossa região, que são os portos, já que vivemos na Amazônia, uma região tão rica de estradas naturais, que não precisamos reformar por conta de buracos. As nossas estradas são os nossos rios.

Na nossa Amazônia, estão concentrados quase 20% de toda a água doce no mundo. Então, não há como fazer um transporte eficiente e eficaz na Amazônia sem utilizar o transporte intermodal, que inclui, além do transporte rodoviário, que o Brasil elegeu, o transporte fluvial, até porque ele é muito mais barato e tem um custo muito menor do que o transporte rodoviário e, obviamente, do que o transporte ferroviário.

Sabemos que o Brasil vem crescendo de forma muito acelerada. Todos sabemos da importância e da urgência de ocorrerem grandes investimentos em infra-estrutura para que esse crescimento continue ocorrendo. As vias de escoamento da produção em nosso País preocupam-nos sobremaneira, pois temos consciência da precariedade da capacidade de nossas malhas rodoviária, ferroviária, fluvial e portuária. O Pará é um Estado essencialmente fluvial, cujos portos exercem um papel de relevante importância, tanto econômica quanto social.

Os portos de Belém, capital do Estado, de Santarém, na região oeste do Pará, de Vila do Conde, em Barcarena, e os terminais de Miramar e Sotave, que ficam em Icoaraci, Belém, entre outros, representam peça fundamental para o crescimento e incremento da economia paraense, estimulando a geração de empregos e o incremento da arrecadação da União, do Estado e dos Municípios paraenses. O funcionamento desses portos atrai novos empreendedores, a instalação de novas indústrias, promovendo também a agricultura e a pecuária, setores de grande importância da economia local, que representam mais de 70% da economia do Pará.

Desde 1967, esses portos e terminais encontram-se sob a administração da Companhia das Docas do Pará, uma sociedade de economia mista federal, que tem como objetivo promover a integração entre os diversos modais de transportes por meio da oferta de instalações e serviços portuários e de hidrovias, contribuindo, assim, para o desenvolvimento econômico e social dos Estados do Pará e do Amapá bem como da Região Amazônica e Centro-Oeste do Brasil.

No segundo semestre de 2002, fim do Governo Fernando Henrique Cardoso, houve uma campanha por parte do Governo do Estado do Pará, na tentativa



de estadualizar a companhia. Muitos previam, ainda, que havia interesse na privatização, que teria, como primeira medida, a extinção do Porto de Belém, com a conseqüente transferência de sua movimentação de carga para o Porto de Vila do Conde.

Essa medida acarretaria, certamente, o fechamento de 10 mil postos de empregos no Estado, que estão ligados indiretamente à Companhia Docas do Pará. Mas o que seria um colapso na economia paraense não aconteceu, pois, logo no início do Governo Lula, foi tomada a decisão de que a CDP continuaria sob administração federal. Estudos do Governo apontaram também para a viabilidade da manutenção e do funcionamento do Porto de Belém, que é complementar inclusive ao de Vila do Conde.

Hoje, em 2005, com os números nas mãos, podemos avaliar com maior precisão a importância de manter esses portos em bom estado de funcionamento, preparando suas infra-estruturas para os desafios que serão apresentados num futuro bem próximo.

Faz-se necessário que apresentemos a movimentação de carga dos portos da companhia do Estado do Pará, da CDP, nos últimos cinco anos, para que possamos perceber com clareza a amplitude do potencial e o crescimento real no período.

Em 1999, o movimento estava em torno de nove milhões de toneladas/ano, mantendo-se estagnado até 2002. Em 2003, esse índice sofreu uma elevação de 30%, atingindo 12,7 milhões de toneladas de cargas movimentadas por ano; esse número elevou-se novamente, em 2004, atingindo 14,5 milhões de toneladas/ano. Esse aumento, em dois anos, chegou a 54%. Tinha ficado, de 1999 até 2002, estagnado, e isso implicou um crescimento muito significativo para a economia do Estado do Pará.

Como já mencionei, o potencial dos portos administrados pela CDP é imenso. A expectativa é de que haja uma evolução ainda bem maior do que essa que já vem ocorrendo desde 2003. Porém, para que o potencial possa tornar-se real, é necessário que sejam feitos investimentos na melhoria, na ampliação e na modernização dos portos. Alguns desses investimentos já estão previstos, sendo necessária apenas a liberação da verba para sua execução. Já existem previsões de repasse de verba que já nos deixam esperançosos: o Poder Executivo já havia previsto repasse no valor de R\$6 milhões de reais; a CDP está disponibilizando o montante de R\$20,465 milhões de recursos próprios; e a bancada parlamentar federal do Pará, Deputados e Senadores, aprovou a emenda para o ano de 2005 que prevê um valor de quase R\$26 milhões para serem investidos nos portos do Estado do Pará.

A aplicação desses recursos já foi objeto de ampla discussão com os administradores dos cinco maiores portos da CDP, tendo sido, inclusive, elaborado um plano para investimento das metas para o exercício de 2005. A administração da Companhia vem-se preocupando com as grandes demandas que ocorrerão brevemente no Pará. A conclusão das eclusas de Tucuruí, que está prevista para o final de 2006, terá como resultado um grande aumento na movimentação dos outros portos, principalmente os de maior calado, como o Vila do Conde e o de Outeiro, que é o Porto da Sotave. Com a capacidade e o porte atuais, é enorme a probabilidade de grandes congestionamentos de navios ocorrerem naqueles portos. Daí a importância e a urgência da ampliação desses e de outros portos.

Para melhor ilustrar a situação, farei um breve histórico do Porto de Vila do Conde, que acabei de citar e que fica no Município de Barcarena, no Estado do Pará. Esse porto foi construído em 1985. Para a implantação dos projetos da Albrás e Alunorte, o Governo brasileiro ficou com o compromisso de construir a hidrelétrica de Tucuruí, no Rio Tocantins, que fornece energia elétrica, no início, com uma tarifa bastante reduzida. A Albrás e a Alunorte produzem alumínio numa indústria eletrointensiva, pois o alumínio, na verdade, é energia concentrada. Portanto, precisaria haver não só a garantia do fornecimento de energia, mas também subsídio, que já acabou, porque já foi feita, no ano passado, uma constatação de que, hoje, existe o subsídio natural, porque existem as empresas eletrointensivas, mas não o suficiente para a implantação da Albrás.

O Governo também fez um núcleo habitacional em Barcarena e o acesso rodoviário. Juntos, o Governo do Brasil e o do Japão concederam ainda financiamento com juros baixos e diversos incentivos fiscais. Portanto, atualmente o porto possui como cargas, predominantemente, a bauxita, a alumina, lingotes de alumínio, o coque, o óleo combustível, a soda cáustica, fertilizantes, madeira e piche, que são para a nossa economia – não só para a do Pará, mas para a economia nacional – de grande relevância. Inclusive são produtos que contribuem para o saldo positivo da balança comercial do nosso País.

Outra preocupação é relativa ao Porto de Santarém. Inaugurado em 1974, tem como cargas predominantes a exportação de grãos e de produtos florestais, a importação de combustíveis e de produtos de consumo local, provenientes da navegação fluvial.

Para a pavimentação da BR-163, que liga Cuiabá a Santarém, esta semana o Governo abriu licitação – ela será pavimentada por uma PPP, uma parceria público-privada –, mas com a preocupação a que ain-

da há pouco o Senador Capiberibe se referia em relação ao desenvolvimento da Amazônia e ao avanço da soja, ao avanço da monocultura, que não é, com certeza, adequada para a região de floresta, visto que a Floresta Amazônica conta com uma diversidade tão grande. Com essa preocupação, portanto, diversos Ministérios fizeram um projeto para a BR-163 sustentável. Já foram feitas várias audiências públicas para aprovar esse plano que fará a pavimentação da rodovia, mas com os cuidados necessários para não ampliar ainda mais o desmatamento desenfreado e incentivar uma cultura inadequada à região.

A conclusão da pavimentação da BR-163 permitirá que grande parte da produção de grãos da Região Centro-Oeste, que atualmente é remetida ao exterior tanto pelo porto de Santos, como pelo de Paranaguá, no Paraná, passe a ser escoada pelo porto de Santarém.

Segundo estudos, os custos com o frete rodoviário serão reduzidos em 30% se for utilizada a BR-163. O tempo de transporte também ficará reduzido em cerca de 36 horas. Além disso, o porto de Santarém, que fica na Região Norte do País, no Estado do Pará, tem uma proximidade muito maior com os grandes portos internacionais, como o porto de Roterdã, na Holanda, e de Tóquio, no Japão. O porto de Santarém será muito importante inclusive para a ampliação das exportações para Europa, Japão e outros lugares.

Em função desses fatos, a projeção do incremento nas exportações das oleaginosas no próximo ano, via porto de Santarém, é de um salto das atuais 900 mil toneladas/ano para 6 milhões de toneladas/ano.

Penso, então, que fica muito clara a importância e a dimensão da atuação da Companhia Docas do Pará na nossa região. Atualmente, ela é uma estatal dinâmica, economicamente ativa, socialmente atuante. A Companhia necessita com urgência dos recursos previstos para implementar as ações de desenvolvimento na área portuária, que visam à construção e à manutenção de infra-estrutura nos portos, cujo objetivo é facilitar e aumentar a capacidade de movimentação de cargas, em consonância com a demanda da região de influência dos portos e de hidrovias.

Acrescento que a Companhia Docas do Pará é atualmente presidida por um ex-Senador, que passou oito anos nesta Casa, o Senador Ademir Andrade – vários de V. Ex<sup>as</sup> o conhecem –, que tem conduzido a administração da CDP dessa forma dinâmica, realizando todo esse crescimento nos portos, na movimentação e no volume de cargas, que, só no porto de Belém, foi de mais de 50% nos últimos dois anos.

Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer um registro – ainda há pouco o Senador Eduardo Suplicy

se manifestou a respeito – sobre a questão da nossa Bancada e da posição que estamos respeitando, das nossas Lideranças, apesar do nosso posicionamento favorável em relação à apuração. Como temos o respeito pelo coletivo, não somos do bloco do “eu sozinho”, estamos aguardando uma decisão coletiva em relação à nossa atuação, até porque confiamos no Governo e na necessidade, sim, de apuração dos fatos. Não tenho dúvida de que, neste Governo, quem estiver usurpando indevidamente a confiança – inclusive, alguns são concursados, como esse cidadão, que era funcionário efetivo – que nele foi depositada, quem estiver traindo essa confiança e utilizando isso para se beneficiar só tem um lugar: a porta da rua. É isso o que queremos, não só em relação aos que tenham sido flagrados. Queremos que haja apuração, o mais profunda possível.

Aliás, em nosso País, não é uma novidade essa questão de mau uso, haja vista a máfia do sangue, que ficou por tantos governos sobrevivendo. Foi um pedido do Ministro Humberto Costa para investigação que fez com que se desbaratasse um esquema de corrupção que sobrevivia há vários governos. O Ministro não tergiversou um único segundo diante do fato de um assessor seu ter sido envolvido nessa máfia. S. Ex<sup>a</sup> não tergiversou: rua! Pois é assim que temos de agir.

Estamos confiantes na nossa Liderança. Tomaremos, na Bancada do Senado, uma posição coletiva, mas também em consonância com a Bancada da Câmara. Expressei minha posição, que é idêntica à dos Senadores Eduardo Suplicy, Cristovam Buarque, Paulo Paim e alguns outros. No entanto, queremos aguardar essa posição coletiva.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Júlia, tive a oportunidade de fazer um registro quando o Senador Paulo Paim estava concluindo o seu pronunciamento. É fato que senti dificuldades de falar em seu nome, mas, como V. Ex<sup>a</sup> ligou-me, eu disse que, nesses últimos dias, diversos Senadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores – entre os quais os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim, Sery Slhessarenko, Tião Viana, Sibá Machado, V. Ex<sup>a</sup> e eu próprio – manifestaram o desejo de dialogar construtivamente com os nossos colegas de Bancada, com os Líderes Aloizio Mercadante e Delcídio Amaral. E queremos respeitar a decisão do conjunto dos Deputados Federais. Tivemos informações de que, na Câmara dos Deputados, nos últimos três dias, houve prolongadas reuniões, em que pelo menos 18 Deputados Federais, dos 92, afirmaram que gostariam de manter as suas assinaturas. Houve quem preferisse que gostaria de

assinar, mas não o faria se não houvesse a decisão para todos; houve aqueles que avaliaram que seria criar uma dificuldade enorme para o Governo Lula no sentido da realização adequada da administração, seja nas empresas dos Correios, seja em todas as empresas estatais. O propósito nosso é transmitir ao Diretório Nacional, aos Deputados Federais e aos nossos Líderes, respeitando-os, que o que melhor atende ao interesse da defesa do Presidente Lula, de todo o seu Governo, do interesse público e do Congresso Nacional como um todo é não termos qualquer dificuldade em assinar essa CPMI e em dela participar, com a convicção de que os propósitos do Presidente Lula são os melhores. Assim, queremos construir essa decisão de uma maneira harmônica com o Partido e com o Governo. Por essa razão, avaliamos como adequado que possamos esperar a reunião do Diretório Nacional. Assim, temos a convicção de fazê-lo com o propósito, inclusive, de superar o clima criado ontem no Senado Federal. Queremos contribuir para harmonizar as ações em defesa do interesse público.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – É verdade, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Senadora Ana Júlia, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dois minutos para concluir o seu pronunciamento.

**SR<sup>a</sup> ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Eu sei, mas é tanta a admiração que tenho pelo Senador Pedro Simon que gostaria de conceder a S. Ex<sup>a</sup> pelo menos um breve aparte.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a gentileza e ao Sr. Presidente a tolerância. Felicito V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Eduardo Suplicy e os demais membros da Bancada. V. Ex<sup>as</sup> estão agindo com muita seriedade, com muito respeito e com muita compreensão. A Bancada do PT merece o nosso respeito, porque está acompanhando alguns fatos que não são o que ela esperava e, em vez de se rebelar ou coisa que o valha, está-se reunindo e buscando o entendimento e o consenso. Creio que V. Ex<sup>as</sup> estão prestando uma colaboração inestimável ao Lula, porque estão tentando fazer com que o Governo entenda que a posição correta é essa, que a história, a biografia, a vida do PT foi feita assim e que não se pode jogar fora todo um passado e violentá-lo. V. Ex<sup>as</sup> estão atuando da melhor maneira possível, buscando o diálogo e o entendimento. V. Ex<sup>as</sup> não estão querendo se sair bem e deixar o resto mal; querem sair todos juntos num caminho correto. Que o Líder, que a Bancada de V. Ex<sup>a</sup> e que o Presidente da República entendam a grandeza da atuação...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador Pedro Simon. Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy. Essa é a nossa compreensão.

Como falei, temos certeza e confiamos – assim como os Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon – na seriedade de todos os propósitos do Presidente Lula. Estamos fazendo isso de forma coletiva, porque entendemos que esse é o caminho. Vamos procurar a unidade, que nos pode trazer o caminho para um Brasil melhor. Não vamos esquecer também outros momentos da história do nosso País, quando as apurações nem sempre foram centrais.

Queremos que haja atuação. Não foi preciso haver CPI ou CPMI alguma para que houvesse o desbaratamento da quadrilha da máfia do sangue no Ministério da Saúde. Houve uma solicitação de investigação do próprio Ministro Humberto Costa, no início do Governo, à Polícia Federal. Essa quadrilha já vinha resistindo há vários governos e administrações no Ministério da Saúde.

Nunca se combateu tanto a corrupção, nunca se prendeu tanta gente neste País. Essa é a verdade. Não importa o Partido, pode ser político, prefeito ou parlamentar; pode ser empresário ou funcionário público. Até juizes foram presos. Combate-se a corrupção. Não é que esteja ocorrendo mais corrupção. Na verdade, ela está sendo mais combatida. É isso o que o País quer.

Por isso, estamos contribuindo para fazer o melhor para este País. Confio em todos os treze...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Confio em todos os treze. Quero reafirmar que tenho toda confiança em todos os Senadores da nossa Bancada. Todos têm o mesmo objetivo e, na verdade, a mesma compreensão. Podemos ter visões diferenciadas – isso é natural –, mas todos estamos juntos no objetivo de ver este País crescer, de distribuir renda e de fazer o que não era feito há muito tempo: que o dinheiro chegue para os mais pobres.

Sei que, se não houvesse este Governo, infelizmente, o caso do assassinato no Pará teria terminado como tantos outros, no esquecimento.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, como Senador inscrito, ao Senador Eduardo Suplicy, por permuta e por cessão do Senador Antonio Carlos Magalhães.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Solicito a V. Ex<sup>a</sup>, logicamente, após o Senador Eduardo Suplicy, minha inscrição para uma comunicação de interesse partidário, pela Liderança do P-SOL.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita para falar após o Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Tenho um pedido de palavra deferido antes da Ordem do Dia para falar após a Ordem do Dia, pela Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Mesa confirma que V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra antes da Ordem do Dia. Como V. Ex<sup>a</sup> vai falar por delegação e havendo requerimento de uma Liderança titular, pelo acordo feito com todas as Lideranças e com a Casa, essa tem preferência.

Posteriormente ao Senador Eduardo Suplicy e à Senadora Heloísa Helena, voltaremos à Lista de Oradores, e a palavra será concedida a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em alguns momentos, nossas tarefas são tão intensas que, quando pessoas queridas vêm nos visitar, é difícil estar com elas.

A Sr<sup>a</sup> Maria José, mãe da Senadora Ana Júlia Carepa, veio passar alguns dias com a filha, mas está muito difícil ficarem juntas em face do grande número de reuniões que têm perdurado até tarde. A Sr<sup>a</sup> Maria José veio hoje ficar junto à filha no plenário.

Dou a ela as boas-vindas e vou proferir discurso em homenagem às mulheres, especialmente uma mulher excepcional da literatura brasileira que acaba de receber o Prêmio Camões, um dos mais importantes da língua portuguesa.

Alguns dos que o ganharam, como José Saramago, acabaram ganhando o Prêmio Nobel de Literatura. É uma ótima notícia para a mulher brasileira.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações à escritora Lygia Fagundes Telles, que recebeu o Prêmio Camões 2005, maior láurea concedida a escritores de países de língua portuguesa.

Lygia recebeu a notícia no Rio, onde participa da Bienal Internacional do Livro. A autora de **As Meninas** (1973), um de seus principais títulos, acaba de lançar o livro **Meus Contos Esquecidos** e diz já estar traba-

lhando num novo romance. A escritora publicou seu primeiro livro de contos – **Porão e Sobrado** – numa edição paga pelo seu pai, aos 15 anos de idade.

Entre os livros mais conhecidos da autora está o primeiro romance – **Ciranda de Pedra** – lançado em 1952, e que deu origem a uma telenovela. A vencedora do Prêmio Camões nasceu em 19 de abril de 1923, em São Paulo, onde vive atualmente.

Por causa da profissão do pai, advogado com funções de Promotor Público, passou a infância saltando de cidade em cidade, onde se habituou a ouvir histórias contadas por outras crianças e a criar as próprias fantasias.

O segundo livro de contos – **O Cacto Vermelho** – saiu em 1949, e conquistou o Prêmio Afonso Arinos, da Academia Brasileira de Letras.

No total, Lygia Fagundes Telles já publicou 17 livros entre contos e romances, disponíveis em Portugal, Alemanha, França, Estados Unidos Itália, Suécia, Holanda, Espanha e Polônia.

Em Portugal, foram lançados os livros **A Disciplina do Amor, A Noite Escura e Mais Eu e Antes do Baile Verde**.

**As Meninas**, a mais conhecida de suas obras, foi adaptada para o cinema e a televisão, e mereceu várias homenagens há dois anos, durante as comemorações dos 30 anos de seu lançamento. O romance também se transformou em nome de um prêmio literário, concedido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Sua última obra – **Durante Aquele Estranho Chá – Perdidos e Achados** (2002) – que reúne textos nos quais lembra encontros e emoções que viveu, principalmente as literárias.

Vasco Graça Moura, que integrou o júri do Prêmio Camões 2005, lembra que o estilo de Lygia Fagundes Telles é “sutilmente melancólico, sagaz na maneira como analisa o universo da infância e adolescência ou aspectos da vida urbana”.

Paulo Nogueira, um escritor brasileiro que vive há vários anos em Portugal, destaca a escrita intimista de Lygia, que considera um dos grandes expoentes da literatura brasileira dos últimos anos.

Carlos Pinto Coelho, que entrevistou Lygia Fagundes Telles no programa “Em Português nos Entendemos”, lembra o sentido de humor da escritora, que, na ocasião, fez um elogio divertido ao escritor moçambicano Mia Couto, que também deixa palavras de apreço para a vencedora do galardão.

O Prêmio Camões, no valor de cem mil euros, foi instituído em 1988 pelos governos de Portugal e do Brasil e visa distinguir, anualmente, um escritor cuja obra tenha contribuído para o enriquecimento dos patrimônios cultural e literário em Português.



A votação levou menos de duas horas, e dela participaram o Presidente da Academia Brasileira de Letras, Ivan Junqueira, o também acadêmico Antônio Carlos Secchin, representando o Brasil, o angolano José Eduardo Agualusa, o cabo-verdiano Germano de Almeida e os portugueses Agustina Bessa-Luís (vencedora do ano passado) e Vasco Graça Moura (que mandou o voto por telefone). “Não havia muito o que discutir, por isso decidimos logo”, explicou Agustina. “A Lygia é muito conhecida em Portugal, e este prêmio vai divulgá-la também nos países lusófonos da África”, completou Agualusa.

O prêmio deverá ser entregue em Portugal, ainda no primeiro semestre, dependendo da agenda de Lygia Fagundes Telles. Ela ainda não sabe quando poderá ir lá, mas disse estar feliz em saber que sua obra viajará mais pelo mundo. “Já sou editada em Portugal, França, Alemanha e agora também na República Checa”, disse ela, que, este ano, somente vai escrever um livro de crônicas. O romance ficará para depois.

O livro de contos **Invenção e Memória**, publicado em 2000, deu a Lygia seu quarto Prêmio Jabuti, um dos mais importantes do Brasil e concedido pela Câmara Brasileira do Livro. Ela também recebeu os prêmios Afonso Arinos (1948), concedido pela Academia Brasileira das Letras, Instituto Nacional do Livro (1958), Boa Leitura (1964), Guimarães Rosa (1971) e PEN Clube Brasil (1977), entre outros.

Ela se formou em Direito na Universidade de São Paulo e chegou a exercer a profissão como Procuradora no Estado de São Paulo.

Todas as vezes em que encontro Lygia Fagundes Telles, ela me transmite uma energia tão positiva, que fico pensando o que ela me recomendaria diante da decisão que estamos por tomar, nós, do Partido dos Trabalhadores, Senador Pedro Simon, diante deste dilema, ela que se diz minha eleitora entusiasmada. Por isso, gostaria de perguntar sua posição. Senadora Heloísa Helena, telefonarei a ela ainda hoje a fim de contar do requerimento que proponho ao Senado Federal e de cumprimentá-la por essa tão bonita homenagem e por receber um dos maiores prêmios para escritores da Língua Portuguesa.

Gostaria de perguntar: Lygia, diante do que estamos percebendo e diante de tudo que foi divulgado, qual é a sua recomendação a nós, que formamos a Bancada do Partido do Presidente Lula?, que, tenho a convicção, ela também ajudou a eleger. “Com toda a nossa história, qual seria a sua recomendação?” Estamos dialogando e realizaremos uma reunião no sábado a fim de decidir em que medida devemos, Senadores e Senadoras do PT, assinar ou não, com o propósito de melhor defender o Presidente Lula e

tudo aquilo que nós, do PT, e Sua Excelência sempre defendemos para o Brasil e para o interesse público no que diz respeito à honestidade na Administração Pública. Depois direi aos meus companheiros de Partido, na reunião do Diretório Nacional, qual será a sua recomendação.

Para concluir, passo a ler “A Caçada”, de Lygia Fagundes Teles:

A loja de antiguidades tinha o cheiro de uma arca de sacristia com seus panos embolorados e livros comidos de traça. Com as pontas dos dedos, o homem tocou numa pilha de quadros. Uma mariposa levantou vôo e foi chocar-se contra uma imagem de mãos decepadas.

– Bonita imagem – disse ele.

A velha tirou um grampo do coque e limpou a unha do polegar.

– É um São Francisco.

Ele então voltou-se lentamente para a tapeçaria que tomava toda a parede no fundo da loja. Aproximou-se mais. A velha aproximou-se também.

– Já vi que o senhor se interessa mesmo é por isso... Pena que esteja nesse estado.

O homem estendeu a mão até a tapeçaria, mas não chegou a tocá-la.

– Parece que hoje está mais nítida...

– Nítida? – Repetiu a velha, pondo os óculos. Deslizou a mão pela superfície puída – Nítida, como?

– As cores estão mais vivas. A senhora passou alguma coisa nela?

A velha encarou-o. E baixou o olhar para a imagem de mãos decepadas. O homem estava tão pálido e perplexo quanto a imagem.

– Não passei nada, imagine... Por que o senhor pergunta?

– Notei uma diferença.

– Não, não passei nada, essa tapeçaria não agüenta a mais leve escova, o senhor não vê? Acho que é a poeira que está sustentando o tecido – acrescentou, tirando novamente o grampo da cabeça. Rodou-se entre os dedos com ar pensativo. Teve um muxoxo: – Foi um desconhecido que trouxe, precisava muito de dinheiro. Eu disse que o pano estava por demais estragado, que era difícil encontrar um comprador, mas ele insistiu tanto... Preguei aí na parede e aí ficou. Mas já faz anos isso. E o tal moço nunca mais me apareceu.

– Extraordinário...

A velha não sabia agora se o homem se referia à tapeçaria ou ao caso que acabara de lhe contar.

Encolheu os ombros. Voltou a limpar as unhas com o grampo.



– Eu poderia vendê-la, mas quero ser franca, acho que não vale mesmo a pena. Na hora que se despregar, é capaz de cair em pedaços.

O homem acendeu um cigarro. Sua mão tremia. Em que tempo, meu Deus! Em que tempo teria assistido a essa mesma cena. E onde?...

Era uma caçada. No primeiro plano, estava o caçador de arco retesado, apontando para uma touceira espessa. Num plano mais profundo, o segundo caçador espreitava por entre as árvores do bosque, mas esta era apenas uma vaga silhueta, cujo rosto se reduzira a um esmaecido contorno. Poderoso, absoluto era o primeiro caçador, a barba violenta como um bolo de serpentes, os músculos tensos, à espera de que a caça levantasse para desferir-lhe a seta.

O homem respirava com esforço. Vagou o olhar pela tapeçaria que tinha a cor esverdeada de um céu de tempestade. Envenenando o tom verde-musgo do tecido, destacavam-se manchas de um negro-violáceo e que pareciam escorrer da folhagem, deslizar pelas botas do caçador e espalhar-se pelo chão como um líquido maligno. A touceira na qual a caça estava escondida também tinha as mesmas manchas e que tanto podiam fazer parte do desenho como ser simples efeito do tempo devorando o pano.

– Parece que hoje tudo está mais próximo – disse o homem em voz baixa. É como se... Mas não está diferente? A velha firmou mais o olhar. Tirou os óculos e voltou a pô-los.

Não vejo diferença nenhuma. – Ontem não se podia ver se ele tinha ou não disparado a seta...

Que seta? O senhor está vendo alguma seta?

– Aquele pontinho ali no arco...

A velha suspirou.

– Mas esse não é um buraco de traça? Olha aí, a parede já está aparecendo, essas traças dão cabo de tudo – lamentou disfarçando um bocejo. Afastou-se sem ruído, com suas chinelas de lã. Esboçou um gesto distraído: – Fique aí à vontade, vou fazer o meu chá.

O homem deixou cair o cigarro. Amassou-o devagarinho na sola do sapato. Apertou os maxilares, numa contração dolorosa. Conhecia esse bosque, esse caçador, esse céu – conhecia tudo tão bem, mas tão bem! Quase sentia nas narinas o perfume dos eucaliptos, quase sentia morder-lhe a pele o frio úmido da madrugada, ah, essa madrugada! Quando? Percorrera aquela mesma vereda, aspirara aquele mesmo vapor que baixava denso do céu verde... Ou subia do chão? O caçador de barba encaracolada parecia sorrir perversamente embaçado. Teria sido esse caçador? Ou o companheiro lá adiante, o homem sem cara espiando entre as árvores? Uma personagem de tapeçaria. Mas qual? Fixou a touceira onde a caça estava escondida.

Só folhas, só silêncio e folhas empastadas na sombra. Mas, detrás das folhas, através das manchas pressentia o vulto arquejante da caça. Compadeceu-se daquele ser em pânico, à espera de uma oportunidade para prosseguir fugindo. Tão próxima a morte! O mais leve movimento que fizesse, e a seta... A velha não a distinguira, ninguém poderia percebê-la, reduzida como estava a um pontinho carcomido, mais pálido do que um grão de pó em suspensão no arco.

Enxugando o suor das mãos, o homem recuou alguns passos. Vinha-lhe agora uma certa paz, agora que sabia ter feito parte da caçada. Mas essa era uma paz sem vida, impregnada dos mesmos coágulos traiçoeiros da folhagem. Cerrou os olhos. E se tivesse sido o pintor que fez o quadro? Quase todas as antigas tapeçarias eram reproduções de quadros, pois não eram? Pintara o quadro original e por isso podia reproduzir, de olhos fechados, toda a cena nas suas minúcias: o contorno das árvores, o céu sombrio, o caçador de barba esgrouvinhada, só músculos e nervos apontando para a touceira... “Mas se detesto caçadas! Por que tenho que estar aí dentro?”

Apertou o lenço contra a boca. A náusea. Ah, se pudesse explicar toda essa familiaridade medonha, se pudesse ao menos... E se fosse um simples espectador casual, desses que olham e passam? Não era uma hipótese? Podia ainda Ter visto o quadro no original, a caçada não passava de uma ficção. “Antes do aproveitamento da tapeçaria...” – murmurou, enxugando os vãos dos dedos no lenço.

Atirou a cabeça para trás como se o puxassem pelos cabelos, não, não ficara do lado de fora, mas lá dentro, encravado no cenário! E por que tudo parecia mais nítido do que na véspera, por que as cores estavam mais fortes apesar da penumbra? Por que o fascínio que se desprendia da paisagem vinha agora assim vigoroso, rejuvenescido?...

Saiu de cabeça baixa, as mãos cerradas no fundo dos bolsos. Parou meio ofegante na esquina. Sentiu o corpo moído, as pálpebras pesadas. E se fosse dormir? Mas sabia que não poderia dormir, desde já sentia a insônia a segui-lo na mesma marcação da sua sombra. Levantou a gola do paletó. Era real esse frio? Ou a lembrança do frio da tapeçaria? “Que loucura!... E não estou louco”, concluiu num sorriso desamparado. Seria uma solução fácil. “Mas não estou louco.”

Vagou pelas ruas, entrou num cinema, saiu em seguida e, quando deu acordo de si, estava diante da loja de antigüidades, o nariz achatado na vitrina, tentando vislumbrar a tapeçaria lá no fundo. Quando chegou em casa, atirou-se de bruços na cama e ficou de olhos escancarados, fundidos na escuridão. A voz tremida da velha parecia vir de dentro do travesseiro,

uma voz sem corpo, metida em chinelas de lã. “Que seta? Não estou vendo nenhuma seta...” Misturando-se à voz, veio vindo um murmurejo das traças em meio das risadinhas. O algodão abafava as risadas que se entrelaçavam numa rede esverdeada, compacta, apertando-se num tecido com manchas que escorrem até o limite da tarja. Viu-se enredado nos fios e quis fugir, mas a tarja o aprisionou nos seus braços. No fundo, lá no fundo do fosso podia distinguir as serpentes enleadas num nó verde-negro. Apalpou o queixo. “Sou o caçador?” Mas ao invés da barba encontrou a viscosidade do sangue.

Acordou com o próprio grito que se estendeu dentro da madrugada. Enxugou o rosto molhado de suor. Ah, aquele calor e aquele frio! Enrolou-se nos lençóis. E se fosse o artesão que trabalhou na tapeçaria? Podia revê-la, tão nítida, tão próxima que, se estendesse a mão, despertaria a folhagem. Fechou os punhos. Haveria de destruí-la, não era verdade que além daquele trapo detestável havia alguma coisa mais, tudo não passava de um retângulo de pano sustentado pela poeira. Bastava soprá-la, soprá-la!

Encontrou a velha na porta da loja. Sorriu irônica:

– Hoje o Senhor madrugou.

– A senhora deve estar estranhando, mas...

– Já não estranho mais nada, moço. Pode entrar, o senhor conhece o caminho...

“Conheço o caminho?” – murmurou, seguindo lívido por entre os móveis. Parou. Dilatou as narinas. E aquele cheiro de folhagem e terra, de onde vinha aquele cheiro? E porque a loja foi ficando embaraçada, lá longe? Imensa, real só a tapeçaria a se alastrar sorratamente pelo chão, pelo teto, engolindo tudo com suas manchas esverdeadas. Quis retroceder, agarrou-se a um armário, cambaleou resistindo ainda e estendeu os braços até a coluna. Seus dedos afundaram por entre galhos e resvalaram pelo tronco de uma árvore, não era uma coluna, era uma árvore! Lançou em volta um olhar esgazeado: penetrara na tapeçaria, estava dentro do bosque, os pés pesados de lama, os cabelos empastados de carvalho. Em redor, tudo parado. Estático. No silêncio da madrugada, nem o piar de um pássaro, nem o farfalhar de uma folha. Inclinou-se arquejante. Era o caçador? Ou a caça? Não importava, não importava, sabia apenas que tinha que prosseguir correndo sem parar por entre as árvores, caçando ou sendo caçado. Ou sendo caçado? ... Comprimiu as palmas das mãos contra a cara esbraseada, enxugou no punho da camisa o suor que lhe escorria pelo pescoço. Vertia sangue e o lábio gretado.

Abriu a boca. E lembrou-se. Gritou e mergulhou numa touceira. Ouviu o assobio da seta varando a folhagem, a dor!

“Não...” – gemeu, de joelhos. Tentou ainda agarrar-se à tapeçaria. E rolou encolhido, as mãos apertando o coração.

Lygia Fagundes In.: Antes do Baile Verde.

Eis um exemplo formidável da literatura brasileira. Foi um prêmio tão merecido, Sr. Presidente.

Submeto à apreciação da Mesa.

Encerrando, Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça constar dos Anais da Casa a matéria escrita por Lygia Fagundes Telles chamada “A Criação Literária – No princípio era o medo.”

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Mesa atenderá o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> e tomará as providências regimentais quanto ao documento a que se refere V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, não pode ser colocado o requerimento em votação, de pronto? Acredito que, se não houver objeção do Plenário, haverá unanimidade para aprovarmos o requerimento de louvor a Lygia Fagundes Telles.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Mesa encaminha imediatamente o requerimento. Tenho certeza absoluta de que há unanimidade do Plenário e da Casa em torno da intenção do Senador Eduardo Suplicy.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 546, DE 2005

**Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações para a escritora Lygia Fagundes Telles, que recebeu o Prêmio Camões 2005, maior láurea concedida a escritores de países portugueses.**

#### Justificação

Lygia recebeu a notícia no Rio, onde participa da Bienal Internacional do Livro. A autora de “As Meninas” (1973), um de seus principais títulos, acaba de lançar o livro “Meus Contos Esquecidos” e diz já estar trabalhando num novo romance. A escritora publicou seu primeiro livro de contos “Porão e Sobrado”, numa edição paga pelo seu pai, aos 15 anos de idade.

Entre os livros mais conhecidos da autora está o primeiro romance “Ciranda de Pedra”, lançado em 1952, e que deu origem a uma telenovela. A vencedora

do Prêmio Camões nasceu a 19 de Abril de 1923, em São Paulo, onde vive atualmente.

Por causa da profissão do pai, advogado com funções de promotor público, passou a infância saltando de cidade em cidade, onde se habituou a ouvir histórias contadas por outras crianças e a criar as próprias fantasias.

O segundo livro de contos “O Cacto vermelho”, saiu em 1949, e conquistou o Prêmio Afonso Arinos, da Academia Brasileira de Letras (ABL).

No total a escritora já publicou 17 livros entre contos e romances, disponíveis em países como Portugal, Alemanha, França, Estados Unidos, Itália, Suécia, Holanda, Espanha e Polónia.

Em Portugal, já foram lançados os livros “A disciplina do amor”, “A noite escura e mais eu” e “Antes do Baile Verde”.

“As Meninas”, a mais conhecida de suas obras, já foi adaptada para o cinema e a televisão, e mereceu várias homenagens há dois anos, durante as comemorações dos 30 anos de seu lançamento. O romance se transformou inclusive em nome de um prêmio literário que é concedido pelo governo do Estado de São Paulo.

Sua última obra publicada é “Durante aquele estranho chá – Perdidos e achados” (2002), que reúne textos nos quais lembra encontros e emoções que viveu, principalmente as literárias.

Vasco Graça Moura, que integrou o júri do Prêmio Camões 2005, lembra que o estilo de Lygia Telles Fagundes é “sutilmente melancólico, sagaz na maneira como analisa o universo da infância e adolescência ou aspectos da vida urbana”.

Paulo Nogueira, um escritor brasileiro que vive há vários anos em Portugal, destaca a escrita intimista de Lygia, que considera um dos grandes expoentes da literatura brasileira dos últimos anos.

Carlos Pinto Coelho, que entrevistou Lygia Fagundes Telles, no programa “Em Português Nos Entendemos”, lembra o sentido de humor da escritora, que nesta ocasião fez um elogio divertido ao escritor moçambicano Mia Couto, que também deixa palavras de apreço para a vencedora do galardão.

O Prêmio Camões, no valor de 100 mil euros, foi instituído em 1988 pelos governos de Portugal e do Brasil e visa distinguir, anualmente, um escritor cuja obra tenha contribuído para o enriquecimento dos patrimônios cultural e literário em português.

A votação levou menos de duas horas, e dela participaram o presidente da Academia Brasileira de Letras, Ivan Junqueira, o também acadêmico Antônio Carlos Secchin, representando o Brasil, o angolano José Eduardo Agualusa, o cabo-verdiano Germano de

Almeida e os portugueses Agustina Bessa-Luís (vencedora do ano passado) e Vasco Graça Moura (que mandou o voto por telefone). “Não havia muito o que discutir, por isso decidimos logo”, explicou Agustina. “A Lygia é muito conhecida em Portugal e este prêmio vai divulgá-la também nos países lusófonos da África”, completou Agualusa.

O prêmio deverá ser entregue em Portugal, ainda no primeiro semestre, dependendo da agenda da Lygia Fagundes Telles. Ela ainda não sabe quando poderá ir lá, mas disse estar feliz em saber que sua obra viajará mais pelo mundo. “Já sou editada em Portugal, França, Alemanha e agora também na República Checa”, informou ela, que este ano não lançará livro. “Só um livro de crônicas, o romance fica para depois.

O livro de contos “Invenção e Memória”, publicado em 2000, deu a Lygia seu quarto Prêmio Jabuti, um dos mais importantes do Brasil e concedido pela Câmara Brasileira do Livro.

Ela também recebeu os prêmios Afonso Arinos (1948), que é concedido pela Academia Brasileira das Letras, Instituto Nacional do Livro (1958), Boa Leitura (1964), Guimarães Rosa (1971) e PEN Clube Brasil (1977), entre outros.

A escritora se formou em Direito na Universidade de São Paulo e chegou a exercer a profissão como procuradora no Estado de São Paulo.

A vencedora do Prêmio Camões 2004 foi a escritora portuguesa Agustina Bessa-Luís.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2005. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Em votação o requerimento de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Serão cumpridas as formalidades exigidas no Regimento.

Concedo a palavra, como Líder, à Senadora He-loísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-Sol – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que falar de um tema tão árduo depois de um pronunciamento tão belo como o do Senador Eduardo Suplicy é muito difícil. Eu também gostaria de sentir o perfume dos eucaliptos ou, quem sabe, estar no frio aconchegante da Mata Atlântica, no Estado de Alagoas, ou ver o por do sol no sertão, as praias, o complexo lagunar. Tomara que os meses passem rápido. Daqui a pouco, nossa querida Brasília vai estar toda florida: vão florescer os ipês amarelos. Com certeza, lembrará muito mais a floração das crai-

beiras do sertão de Alagoas. Infelizmente, não falarei sobre o perfume dos eucaliptos de que falou o Senador Eduardo Suplicy nem sobre a floração das craibeiras, lá no sertão de Alagoas. Vou falar sobre um tema a respeito do qual já tive a oportunidade de falar nesta Casa. Sei que não há mais novidades.

Todas as vezes, o Copom se reúne para promover a desordem monetária e a irresponsabilidade fiscal, aumentando a taxa de juros. Esse assunto já está de tal forma banalizado que nele nem tocamos mais. Sei que novidade não há. Cabe a alguns a ojeriza diante dessa desordem política e econômica que se predispõe, infelizmente, a fazer o serviço sujo do capital financeiro e, portanto, a manter todas as condicionalidades impostas pelos gigolôs do Fundo Monetário Internacional.

Por mais que o atual Governo, inclusive na propaganda do PT no horário nacional, tenha falado sobre a ausência de acordo com o Fundo Monetário Internacional, as decisões de política econômica tomadas pelo Governo mostram claramente que a política econômica do atual Governo continua imitando a do Governo anterior, prestando serviço sujo ao capital financeiro e mantendo as condicionalidades impostas pelos gigolôs do Fundo Monetário Internacional.

Ontem, mais uma vez, novo aumento da taxa de juros. Novo aumento da taxa de juros para, sabemos todos nós, beneficiar os parasitas sem pátria denominados banqueiros ou representantes do capital financeiro. O que é que isso significa na vida objetiva de um País como o nosso? Ao aumentar a taxa de juros, aumenta-se o montante da dívida pública. Aumentar o montante da dívida pública significa que tem que elevar o comprometimento da riqueza nacional, da arrecadação nacional para dar conta do pagamento dos juros e serviços da dívida. Quando se aumentam os juros, por aumentar a dívida pública, aumenta-se também o comprometimento da receita líquida real de Estados e Municípios para pagar os juros e serviços da dívida. Portanto, financiar a agiotagem nacional e internacional e diminuir a capacidade de investimentos em saúde, educação, segurança pública, moradia, saneamento e infra-estrutura, de uma forma geral. Como se isso não bastasse, elevam-se também os custos da produção, do consumo e do investimento, gerando redução dos gastos públicos e o aumento do desemprego.

Qual é a fórmula que o Governo anterior utilizava e o Governo atual mantém? Para aumentar a taxa de juros, portanto, aumentar o montante da dívida para dar conta do pagamento de juros e serviços da dívida, só há duas fórmulas: ou aumentar a carga tributária – o Governo aumenta, mas encontra resistência num setor importante da sociedade e com mais capacida-

de de pressão no Congresso Nacional –, ou diminuir as despesas sociais – e a Senadora Lúcia Vânia já trouxe muitas vezes esse debate à Casa – diminuir os investimentos em políticas públicas, de uma maneira geral, e em políticas sociais.

Como o setor empresarial reage? Diante do aumento da carga tributária, é evidente que os empresários se reúnem e fazem um **lobby** positivo no Congresso Nacional, até porque, infelizmente, em vez de termos no País uma política de juros que penalize quem não investe, quem não produz, quem não emprega, temos uma política que acaba penalizando justamente o setor produtivo e os trabalhadores de uma forma geral.

Com esse aumento da taxa de juros, há um aumento no custo dos insumos para a produção de mercadorias. Ao se aumentarem os insumos para a produção de mercadoria, o setor empresarial, para manter sua margem de lucro, tem duas alternativas: ou repassar o aumento dos insumos para as mercadorias, combatendo o orçamento doméstico, ou diminuir os custos em relação à mão-de-obra, que é o que acontece hoje em função do desemprego gigantesco no País.

O desemprego é absolutamente associado, Senador Almeida Lima, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, à precariedade das relações de trabalho. Quando o empresário desemprega para manter a sua margem de lucro, os trabalhadores que ficam no setor trabalharão muito mais sem aumento do seu salário. Para manter sua margem de lucro, os empresários desempregam os que têm carteira assinada, promovem a vinculação temporária ou a terceirização, mecanismos tão conhecidos na economia nacional.

Realmente fico impressionado, Senador Rodolpho Tourinho. Quando fui Líder do PT nesta Casa e da Oposição ao Governo Fernando Henrique, eu gostaria, para sofrer pouco, de ter assumido a Liderança não por concepções programáticas e convicções ideológicas, mas apenas para patrocinar a demagogia eleitoral e a vigarice política. Talvez isso me deixasse menos constrangida e menos triste diante desta política econômica que condenei e condeno.

Hoje, o atual Governo, o Governo Lula, legitima a verborragia da patifaria neoliberal: promove a velha e conhecida política econômica recessiva do superávit, do controle de inflação pelo aumento de juros; das reformas mentirosas e as contra-reformas do aparelho de Estado; promove verdadeira irresponsabilidade fiscal em que o aumento dos gastos se dá apenas para viabilizar o interesse do capital financeiro, desses parasitas sem pátria, enquanto desestrutura parques produtivos, destrói milhões de postos de trabalho e diminui a capacidade de investimento em políticas públicas e sociais do Estado brasileiro. O Governo não



tem autonomia monetária e fiscal, não determina suas prioridades em investimentos, prioridades sociais, absolutamente nada.

Então fica apenas aqui o meu protesto, porque o atual Governo me envergonha profundamente. Eu não consigo acreditar que me enganei por tanto tempo. Talvez a paixão tenha me cegado a ponto de eu não desvendar os mistérios sujos que estavam por trás de discursos inflamados de algumas personalidades que hoje fazem a cúpula palaciana do PT e se abrigam como se donos fossem do Estado brasileiro, da Nação brasileira porque são os atuais inquilinos do Palácio do Planalto. Fica o nosso protesto.

E o pior é que fica a certeza de que outro tipo de política econômica é possível. Outros países já fizeram isto: o controle de capitais, a diminuição da política de juros, o aumento dos gastos públicos com investimentos, políticas públicas e sociais. Mas, infelizmente, a única visão que conseguimos ter todos os dias é a incapacidade do Governo de ter autonomia monetária e fiscal e de definir os gastos públicos simplesmente para continuar viabilizando os interesses dos senhores parasitas sem pátria que representam o capital financeiro.

É só, Sr. Presidente.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Permite, querido Senador Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Ex<sup>a</sup> já não havia...

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Não. Eu havia me comprometido com a Senadora Lúcia Vânia ser bem rápida, mas um aparte eu concedo com muito prazer a S. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, a voz de V. Ex<sup>a</sup> é muito importante, inclusive devido à sua avaliação crítica do Governo do Presidente Lula. Mas há que se registrar que houve diminuição do endividamento público e do endividamento externo relativamente ao valor do PIB e das exportações. Embora muito aquém daquilo que V. Ex<sup>a</sup> e nós gostaríamos que ocorresse. Contudo, a tendência está sendo a diminuição dos juros do serviço da dívida em relação ao PIB e às exportações. Ainda ontem, mais uma vez o Copom elevou os juros para algo que me parece além da conta. Quero, o quanto antes, ver a diminuição dessa taxa. Na próxima terça-feira, vamos argüir mais um Diretor do Banco Central que ontem esteve aqui nos visitando e gostaria muito de saber de S. S<sup>a</sup> se ele será ali uma voz que fará todo o conjunto dos Diretores do Banco Central pensar

de maneira pelo menos diferente e buscar caminhos alternativos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-Sol – AL) – Obrigada pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra, por vinte minutos, como oradora inscrita, à Senadora Lúcia Vânia, e, em seguida, ao Senador Almeida Lima.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente gostaria de dizer do meu contentamento pela atitude tomada pelos Líderes Arthur Virgílio, Jefferson Péres e José Agripino Maia, em relação ao episódio acontecido ontem nesta Casa em que o Partido do Governo, PT, e seus aliados, conseguiram derrotar um membro indicado para o Conselho Nacional de Justiça, Dr. Alexandre Moraes.

Gostaria também, nesta oportunidade, de cumprimentar o Senador Cristovam Buarque pela reflexão que fez neste plenário. Foi uma das mais belas peças que já ouvi nesta Casa nos últimos tempos, um discurso sensível, reflexivo, importante para o momento que estamos vivendo.

Dizia S. Ex<sup>a</sup> em seu discurso que nós tínhamos que fazer uma reflexão profunda sobre os últimos acontecimentos.

Diferentemente de tantos outros Senadores da base aliada, dizia que nós temos, às vezes, nos perdido no cotidiano de nossas tarefas, votando, açodadamente, sim e não – e aqui eu coloco como palavras minhas – medidas provisórias, sem discuti-las suficientemente e tantas outras matérias sem importância, sem urgência e sem relevância. Dizia S. Ex<sup>a</sup> que, perdidos no cotidiano, nós estávamos perdendo a noção de definir os problemas a serem resolvidos a médio e a longo prazo. E isso poderia causar graves transtornos a esta Casa e ao País.

Naquela ocasião, o Senador Cristovam Buarque apontava quatro premissas importantes para uma governança equilibrada. S. Ex<sup>a</sup> dizia da importância de se ter equilíbrio para gerir a economia e fazia uma ressalva ao seu próprio Governo, dizendo que concordava com as medidas tomadas, mesmo com aquelas que não eram muito simpáticas à população.

Em segundo lugar, S. Ex<sup>a</sup> apontava como premissa o cumprimento das promessas de campanha e dizia que, se não fosse possível cumpri-las, pelo menos, que se desse uma satisfação explicando por que não estavam sendo cumpridas. Aí, eu gostaria de fazer uma observação. Realmente, estamos assistindo ao não cumprimento das promessas e vendo a per-



plexidade da população em face do que tem visto na gestão dos programas do Governo.

S. Ex<sup>a</sup> apontava como terceira premissa as reformas sociais e chamava a atenção para o perigo que estamos correndo hoje quando os movimentos sociais estão inquietos e buscam respostas que não temos condições de dar. E S. Ex<sup>a</sup> dizia também que poderíamos ser surpreendidos aqui com a voz das ruas.

Por fim, S. Ex<sup>a</sup> apontava como quarta premissa o combate à corrupção. Ele dizia da preocupação que toma conta desta Casa, a preocupação de ver, a cada dia, surgirem fatos graves que, muitas vezes, não são esclarecidos e deixam esta Casa perplexa diante do discurso do passado e da prática política do atual Governo e dos atuais membros da sua base de sustentação.

Ontem, nesta Casa, assisti calada aos debates. Senti-me extremamente constrangida e sem condições de interferir na discussão, porque acreditava que, naquele momento, faltava uma voz que pudesse chamar esta Casa à reflexão. Eis que essa voz veio hoje. O discurso do Senador Cristovam Buarque me inspira para assomar à tribuna e tratar de um tema importante. Sinto-me, até certo ponto, constrangida porque não disponho do vocabulário combativo e agressivo que ouvi aqui ontem.

Entretanto, acredito que, se pudesse dar uma colaboração ao Governo, eu diria hoje ao Presidente Lula que leia com atenção o discurso do Senador Cristovam Buarque, que tem bagagem para dizer o que disse, porque não precisa ser nem subserviente nem um bajulador medíocre. S. Ex<sup>a</sup> falou com a voz da experiência e da reflexão, falou com a voz de um professor, com a voz de quem que tem uma trajetória e uma história para chamar este País à razão.

Portanto, quero cumprimentá-lo e, se me permitir o Governo, fazer uma recomendação: leia esse discurso. Reflita sobre esse pronunciamento, Presidente Lula, porque ele poderá ser a luz que falta a Vossa Excelência neste momento.

Essa é a colaboração que eu gostaria de dar nesta oportunidade.

Sr. Presidente, quero também, desta tribuna, registrar que a Organização Internacional do Trabalho divulgou na última segunda-feira, ao final de seminário realizado em Brasília, documento sugerindo que o Brasil, a Argentina e o México adotem políticas mais ativas para enfrentar o desemprego.

Segundo a OIT, a criação de empregos deve fazer parte das metas macroeconômicas, ao lado do controle da inflação e da dívida pública. Esse assunto foi abordado pelo economista Edmar Bacha durante

o debate que realizamos na Comissão de Assuntos Econômicos sobre a autonomia do Banco Central.

O documento assinado por três economistas propõe “uma mudança nas políticas econômicas que faça com que a criação de empregos se torne uma meta para os formuladores das políticas econômicas e sociais”.

A matéria a respeito do documento da Organização Internacional do Trabalho está no jornal **O Estado de S. Paulo**.

Há algum tempo, reconhecendo que a política adotada não permitiria a criação dos dez milhões de empregos tão alardeada pelo Presidente Lula, o Governo, por intermédio de seus assessores diretos, como o próprio Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, começou a afirmar que tal cifra era apenas um número referencial, ou seja, um “número ideal”.

Segundo o Ministro, não havia compromisso quanto à abertura de vagas nessa quantidade, nem que seriam empregos com ou sem carteira assinada.

O mesmo jornal **O Estado de S. Paulo** também divulga matéria intitulada “Berzoini refaz promessa de Lula”. De acordo com o texto, o Ministro do Trabalho está “ressuscitando a promessa do Presidente Lula de criar dez milhões de empregos”.

A afirmativa do Ministro soou como uma nova promessa de campanha já visando as eleições de 2006, para as quais o Governo já se prepara com todo o arsenal possível.

O Ministro Berzoini afirma que será possível atingir tais números ou até um pouco mais, somando os 2,7 milhões de empregos com carteira assinada, criados no atual Governo, com aqueles empregos informais, ou seja, aqueles milhões de brasileiros sem carteira assinada, sem direito a nenhum tipo de benefício, somados ainda aos domésticos, autônomos e funcionários públicos.

Ao ler as duas matérias jornalísticas, pode-se perceber o quanto de ufanismo existe neste Governo, ao lado da falta de compromisso com as promessas de campanha utilizadas na ocasião pelo Presidente Lula.

Na carta aberta ao povo brasileiro, divulgada pelo candidato do PT em junho de 2002, uma das metas previstas era a criação de dez milhões de empregos.

O então candidato, hoje Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, afirmava que “o número pode parecer exagerado, mas não é”.

No documento, Lula dizia: “Precisamos crescer a uma taxa média de 5% ao ano para gerar, por meio de políticas ativas de emprego e renda, os postos de trabalho necessários. O desafio é enorme, mas assumo o compromisso de perseguir essa meta com

todas as minhas forças. Criar empregos será a minha obsessão”.

Sr. Presidente, a obsessão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela criação de empregos parece ter sido curada em alguma terapia de choque.

Segundo o economista Joelmir Betting, “para fazer dez milhões de empregos formais neste Governo, seria preciso abrir mais cinco milhões de vagas nos próximos 18 meses. Com o crescimento do PIB recuando de 5% para 3,5%, não vai dar”. É claro!

As comemorações antecipadas do Governo não merecem aplausos, porque não representam a realidade.

O Brasil ainda está longe de atingir as metas prometidas e talvez esteja na hora de aceitar sugestões de quem vê o Brasil de fora, como a Organização Internacional do Trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, como Líder do PSDB, ao Senador Almeida Lima e, depois, ao Senador Pedro Simon, conforme ordem de inscrição.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na noite de hoje, para prestar uma homenagem. No entanto, diante do pronunciamento da Senadora Lúcia Vânia, abro um parêntese para homenageá-la, pela sua coerência, pelo seu discernimento, pelas suas palavras, que, sem dúvida alguma, vêm engrandecer o Senado Federal, o Congresso Nacional.

Meus parabéns, portanto, a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Lúcia Vânia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna exatamente para prestar uma homenagem a uma grande empresa de comunicação do meu Estado de Sergipe, que completou, na última terça-feira, dia 17, 30 anos de existência. Trata-se da TV Atalaia, integrante do Sistema Atalaia de Comunicação.

Exatamente há 30 anos, no ano de 1975, pelas mãos do empresário, político, ex-deputado federal, ex-senador, ex-governador de Sergipe, Dr. Augusto Prado Franco, nascia a TV Atalaia, em Aracaju, no nosso querido Estado de Sergipe. De lá para cá, esse empreendimento se multiplicou. De TV Atalaia, passou a se chamar Sistema Atalaia de Comunicações, pela integração de outros veículos, a exemplo da Rádio Atalaia de Sergipe AM e da Rádio Atalaia FM, além de uma emissora de rádio no Município de Simon Dias, no nosso Estado.

É preciso prestar esta homenagem pelos grandes e relevantes serviços que o Sistema Atalaia de

Comunicação tem prestado ao nosso Estado e ao nosso povo.

Se, no início, teve no Dr. Augusto Franco o seu fundador, hoje tem, na pessoa do seu filho, Dr. Walter Franco, o seu seguidor, pessoa de postura democrática por todos conhecida e que tem dado ao Sistema Atalaia de Comunicação este perfil, o de um veículo que prima pela liberdade, pela abertura a todos os segmentos da sociedade sergipana, inclusive aos segmentos diversos da política. E não poderia ser diferente, porque o Dr. Walter Franco, também político, ex-deputado estadual, quando em Sergipe se discutia a redemocratização, as eleições diretas, e segmentos a ele vinculados posicionavam-se de forma contrária, ele empunhava a bandeira da redemocratização, das eleições diretas. Esse tem sido o seu estilo, a sua postura, a sua maneira de ver a política, os destinos de Sergipe e do Brasil. Daí por que não poderia ser diferente a orientação que Walter Franco tem prestado ao seu veículo de comunicação.

Quero ressaltar não apenas a figura de Walter Franco, mas também a de seu filho, neto do fundador, o ex-deputado federal Augusto Franco Neto, que, na direção, com o seu pai, tem continuado esse trabalho, assumindo a mesma postura, o mesmo perfil.

Quero, portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, da tribuna desta Casa, como representante do meu Estado de Sergipe e do nosso querido povo, prestar essa homenagem por considerá-la justa. E essa homenagem, num momento importante, sem dúvida alguma, embora simples, servirá – tenho certeza absoluta – para estimular seus dirigentes a dar continuidade a esse perfil de uma emissora de comunicação de massa, aberta à sociedade, participando e interagindo com todo o povo de Sergipe pelo seu desenvolvimento.

Presto também uma homenagem a todos que integram o Sistema Atalaia de Comunicação, do mais alto ao menor servidor daquela Casa; as minhas homenagens, os meus parabéns, porque todos juntos têm proporcionado o engrandecimento desse sistema de comunicação em nosso Estado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como é importante, num Estado pequeno como Sergipe, no Nordeste brasileiro, quando nós sabemos que as comunicações neste País são objeto de monopólios, na maioria das vezes fechados, que não se abrem aos setores progressistas, prestar uma homenagem a um sistema de comunicação que procura se colocar aberto à sociedade!

É um dever meu, como cidadão sergipano, como Senador da República pelo Estado de Sergipe, assumir a tribuna neste instante, aqui, da mais alta Casa

do Parlamento brasileiro, para prestar a minha homenagem à TV Atalaia pelos seus 30 anos de existência e, por extensão, ao Sistema Atalaia de Comunicação, aos seus proprietários, dirigentes e servidores.

Está de parabéns a TV Atalaia e todos a que me referi.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Pedro Simon. Para que S. Ex<sup>a</sup> tenha o prazo de vinte minutos, prorrogo a sessão por 15 minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é normal – e que bom que seja assim! – que, depois da sessão de ontem, tenhamos uma sessão de paz, de concórdia, de reflexão, onde de certa forma nos perguntamos: Mas eu estava lá mesmo? Por que não fiz alguma coisa para que aquilo não acontecesse?

A política é assim. Num determinado momento, pode ser o grupo social mais importante, o mais capaz, o mais competente, se perde o controle, ninguém mantém o equilíbrio.

Hoje estamos aqui. Ouvimos o excepcional pronunciamento do Senador Cristovam, uma das pessoas que merece respeito e admiração e que se tem mantido em uma posição impecável. É PT, mas todos sabem que a sua linha de ação e o seu pensamento não é isso que está aí. Vem o Cristovam dizer, embora brincando, que foi o único Ministro demitido por telefone. O Presidente estava no exterior e lhe telefonou comunicando que ele não era mais Ministro. Mesmo assim, ele mantém a serenidade, mantém o equilíbrio e a vontade de ajudar o seu Governo.

Acho que quando ele se dirige ao Presidente e chama a atenção do Presidente para aquilo que foi a bandeira de campanha do Presidente; quando ele chama a atenção do Presidente para a hora que estamos vivendo e para uma saída da crise que estamos vivendo; quando chama a atenção do Presidente para o fato de que as promessas de campanha merecem uma palavra do Governo, seja para cumpri-las, seja para argumentar porque não podem ser cumpridas...Leia, Presidente, leia o discurso do Senador Cristovam.

O mal, às vezes, dos Presidentes é que eles se cercam dos que estão em roda. Às vezes, eles não se cercam dos que estão em roda, mas alguns integrantes do Partido rodeiam o Presidente, e ele não tem como sair do meio deles.

Eu tenho visto, ao longo da minha vida, que, nessas horas, as pessoas que deveriam dar um passo,

avançar, ir ao encontro do Governo para orientá-lo, aconselhá-lo, debater com ele, esclarecê-lo, dar-lhe a sua opinião, esses ficam tímidos, discretos na sua posição, enquanto os outros, os ousados, os que nomeiam o certo e o errado, os que aconselham, que dão palpite, que estão nas páginas dos jornais, esses entram pelo gabinete adentro e enchem os ouvidos do Presidente. Muitas vezes, não sobra para o Governo a serenidade e a tranqüilidade para ver onde está a verdade.

Eu tenho, de política, a idade do Lula. E sou teimoso. Eu venho a esta tribuna, mais uma vez, para dizer ao Presidente Lula que a pessoa mais importante na vida política deste País hoje é o Procurador-Geral da República. Não é ninguém mais. Não é o Ministro da Fazenda. Não é o Presidente do Banco Central, processado no Supremo Tribunal Federal. Não é o seu Chefe da Casa Civil, que ainda não disse a que veio. A pessoa, neste Governo, que tem nota dez, que cumpriu integralmente a sua missão, o melhor amigo do Presidente, o que foi mais leal ao Presidente e a este País se chama Dr. Fonteles. É verdade que alguns poderão perguntar: “O senhor pensa que foi leal ao Presidente? Ele denunciou o Ministro da Previdência, que está sendo processado!”

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Já lhe concederei um aparte.

“Ele denunciou o Presidente do Banco Central, que está sendo processado. Ele denunciou o ex-Presidente do PMDB, o Deputado Federal pelo Pará, que está sendo processado!”

Sim, na verdade este é um Procurador que, ao contrário daquele do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que ficou oito anos, com quatro reconduções, não é engaveteiro.

Fizemos CPI extraordinárias! Apontamos, neste Congresso, escândalos monumentais! E o Sr. Brindeiro os guardou na gaveta. A fama de pizza que tem o Senado Federal, ele não a merece, porque as nossas CPIs concluíram os trabalhos, mas o Procurador os guardou na gaveta. Este, não. Este mandou arquivar porque não tinha nada contra, quando o PFL e o PSDB entraram com um processo-crime contra o Presidente Lula, pelo pronunciamento que ele fez, no qual teria dito que um membro do alto escalão do Governo ter-lhe-ia afirmado que nas privatizações havia grande corrupção, e o Presidente lhe teria perguntado se havia dito para mais alguém. O indivíduo teria respondido que não, mas o Presidente o teria advertido: “Não fale para mais ninguém!” E o PFL considerou que isso era crime, porque o Presidente tinha sido chamado à atenção sobre uma denúncia, um escândalo, e tinha

mandado arquivar. O Presidente não cometeu o crime e o Procurador-Geral da República teve a capacidade de anotar que o Presidente da República ali não quis dizer que queria arquivar, não quis dizer que ia arquivar, que não queria buscar a denúncia; quis apenas dar a entender que aquela não era a hora. Tinha ali na hora o Procurador-Geral da República um argumento para fazer uma crise monumental, denunciar o Presidente da República porque, na verdade, ele falou na televisão e todo mundo assistiu. E poderia abrir um inquérito, iria abrir um processo de responsabilidade que estaríamos debatendo até agora. Mas o Procurador teve grandeza. Ele viu que ali o sentimento do Lula não era aquele, o pensamento do Presidente não era arquivar, e arquivou: “Arquive-se. Não tem nada que se possa levar adiante.”

Esse Procurador, digamos cá entre nós, meu bravo Líder, imagine se não fosse esse Procurador, imagine se fosse o Geraldo Brindeiro que tivesse arquivando, o que estaria acontecendo neste Governo? Lula tem que agradecer a esse Procurador pelo fato de ele estar denunciando, e denunciando, não acontecem escândalos a mais neste País, porque os Ministros, porque os chefes das autarquias de sociedades de economia mista sabem: “Vou me comportar direito, porque, se alguma coisa acontecer, com esse Procurador, sou processado”.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Senador Pedro Simon, eu estava inscrito para falar, e o tempo não vai me permitir. Eu vou fazer um aparte a V. Ex<sup>a</sup> e solicitar que a Mesa considere o meu discurso como lido. O meu pronunciamento de hoje era exatamente na linha do que fala V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que o Dr. Cláudio Fonteles reconsidere uma decisão já anunciada, inclusive diante de apelo feito por V. Ex<sup>a</sup> para que ele pudesse continuar na Procuradoria-Geral da República. Eu não tenho a menor dúvida de que um dos grandes acertos que nós, Constituintes de 1986 e de 1988, fizemos foi conceder a autonomia, a independência funcional, ao Ministério Público. O Ministério Público já escolheu os seus nomes. Já elegeu os nomes em lista tríplice. O Presidente não é obrigado a seguir a lista tríplice do Ministério Público. S. Ex<sup>a</sup> pode encaminhar ao Senado qualquer nome. Existem boatos que circulam nos corredores desta Casa – não são informações oficiais, e por isso, não dá para dizer que ouvi isso de alguém, desta ou daquela autoridade, ou seja, existem situações extremamente preocupantes. Existem situações, falando em português claro, que dizem que há influências de advogados, amigos do Chefe da Casa Civil, que querem indicar o futuro Procurador-Geral da República. Se o Dr. Cláudio Fonteles disser “sim” ao Brasil, essa situação não poderá se perpetuar.

Essa indicação não pode ser do José Dirceu. Com muita sinceridade, um dos grandes males do Lula é que Sua Excelência não exerce a autoridade. Sua Excelência está na Presidência da República e não exerce a sua autoridade de Presidente da República. Sua Excelência chega a causar dúvida se é o José Dirceu que é **ad nutum** ou se é o Presidente da República que pode ser demitido pelo José Dirceu. Os Poderes da República dependem todos do José Dirceu. Os comentários são que o advogado, considerado como o primeiro amigo, como o maior amigo do Ministro José Dirceu, é que pode indicar o futuro Procurador-Geral da República. Ele vai ter de ser sabatinado aqui, vai ter de passar aqui.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – E pode cair aqui.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – E pode cair aqui. Quero engrossar o coro com V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que o Procurador Cláudio Fonteles, por amor ao Brasil e ao Ministério Público, possa repensar a sua posição. Repensando a possibilidade do “fíco”, não tenho dúvida nenhuma de que o Senado da República respaldaria esse “fíco”. Preocupa-me que essas ligações existam. Aí, não é o caso de colocar a raposa para tomar conta do galinheiro, mas colocar o amigo da raposa para tomar conta do galinheiro. E uma das maiores conquistas da sociedade brasileira é o funcionamento do Ministério Público, que é criticado infinitamente mais por suas virtudes que por alguns excessos que possa cometer. Então, solicito à Senadora Heloísa Helena que registre o pronunciamento que eu faria nesta tarde nos Anais do Senado da República. Agradeço o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Volto a repetir, nobre Senador, que o Procurador da República insiste em dizer que não aceita. Companheiro Mão Santa, quando ele esteve nesta Casa depondo para nós, na hora em que foi escolhido por unanimidade, ele disse: “Eu fico por dois anos, só por dois anos, porque acho que o cargo deve ser renovado”. E durante os dois anos, ele sempre repetiu que ficaria no cargo por dois anos. Até ontem, quando esteve no Senado, ele repetiu: “Fíco até o dia 30 de junho”.

O nosso Procurador da República é um homem fora da média. Eu poderia dizer que ele é um franciscano, mas franciscano, católico, cristão ou seja qual for a religião, há homens bons e ruins. Isso não significa nada. Ele é uma pessoa excepcionalmente acima da média. É um homem que se decide ao bem comum 24 horas por dia. Na sexta-feira à tarde, no sábado e no domingo, ele faz obras de assistência social e dá aulas na Comunidade de São Francisco. Ele anda, permanentemente, com gente humilde, com gente simples.



Ele não passa o tempo lendo livros nem conversando com colegas nem coisa alguma. O tempo que seria destinado ao seu lazer ele dedica, de corpo e alma, às pessoas que precisam.

Eu não sei, mas, apesar da enfática fórmula como ele diz “eu não fico, nada me fará ficar”, creio que, se o Lula o chamar e se o Presidente da República disser: “Olha, meu amigo, você, Fonteles, é a única unanimidade deste meu Governo. Eu preciso de ti; o Brasil precisa de ti. Eu preciso de ti porque você é a pessoa que tem a imparcialidade de ver todos os atos do meu Governo; preciso de ti porque quero ter mais dois anos, e quero ser candidato à reeleição, e preciso de alguém que me oriente no sentido do que está errado, alguém que não precise nem falar comigo como você não tem falado. Você fala comigo na hora em que você está despachando processo, manda arquivar aquilo que não tem nada contra mim ou manda abrir o processo naquilo que acha que está errado”. Se o Lula fizer isso, se fizer esse apelo, tenho a convicção de que o Fonteles aceita.

O que me machuca, o que não consigo entender é o fato de o Lula não ter feito uma cena até agora, de o Governo não ter tomado uma providência até agora, não ter feito uma insinuação até agora de que gostaria que o Procurador ficasse. Pelo contrário, disse o nobre Senador, ele fez um trabalho normal. Já tem as três indicações, os nomes já estão indicados.

Mas não tenho dúvida alguma! Alguém poderá responder: “Mas já reunimos a classe!” A classe já escolheu os cinco nomes, e, desses cinco, três serão enviados ao Presidente para que escolha quem quiser.

Mas tenho certeza absoluta de que se o Presidente da República disser à classe: “Olha, estou com vontade de pedir ao Procurador atual que fique!” Os três primeiros são os primeiros a aceitar.

Pelo amor de Deus, que continue! Pelo amor de Deus, que fique! Porque a classe toda deseja que o Fontelles fique.

Se o Presidente Lula chamar o Procurador Fontelles e lhe fizer um apelo para que fique e ele não ficar, é outra questão. Isso soma para o Presidente Lula. O Presidente Lula mostrará à Nação que fez o que deveria fazer. Foi ao Procurador, fez um apelo a ele, dizendo: “Preciso que você fique.”

Creio que se fizer isso o Procurador fica. Se não ficar, o que não acredito, é problema dele. Mas o Lula teve um gesto excepcional de grandeza. Soma ao Presidente Lula o fato de pedir que a pessoa mais competente, mais responsável, de maior credibilidade

de no seu Governo fique. Mostra que tem grandeza o Presidente Lula, porque, se o Procurador denunciou o Ministro da Previdência, é porque tinha razões. E o Tribunal vai julgar. E, se denunciou o Presidente do Banco Central, é porque tinha razões. E o Tribunal é que vai julgar.

É difícil encontrar, num País como o Brasil, onde só vai para a cadeia ladrão de galinha, num País onde a corrupção anda por todos os lados, num País onde o próprio Presidente do Supremo Tribunal diz que a Justiça não funciona como devia, um procurador como ele. Numa hora como esta, depois de oito anos de Brindeiro, de gaveteiro, aparecer um procurador que é o máximo que se poderia imaginar na honra, na dignidade, na santidade, na honradez, na capacidade de fazer, na imparcialidade de fazer, e não aproveitarmos, e nos darmos ao luxo de deixar um homem desses ir para a casa, não nos esforçarmos e dizermos que esse homem tem que ficar! Eu não quero participar desse absurdo. Eu lutarei até o dia 30 para que o Presidente Lula faça o apelo para o Procurador ficar.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PT – DF) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Pois não.

Iniciei o meu discurso felicitando-o pelo excepcional pronunciamento que fez e que me emocionou.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PT – DF) – Muito obrigado. Mas, aqui fora, senti-me muito honrado, assistindo pela televisão. Quero dizer, Senador Pedro Simon, que V. Ex<sup>a</sup> está dando aqui hoje uma contribuição ao Presidente Lula que poucos talvez percebam. V. Ex<sup>a</sup> está dando uma contribuição ao Presidente Lula, está inclusive fazendo um gesto que, neste momento, teria uma importância muito grande, quando tantas suspeitas estão existindo em relação a pessoas, eu não digo ao Governo, a pessoas do Governo dele. Ele estaria demonstrando que quer dentro do Estado uma figura com o prestígio do Procurador-Geral. Penso que a saída do Procurador neste momento, mesmo por sua própria vontade, vai ter uma repercussão negativa na procura de construir uma imagem de decência e de seriedade no Brasil. Penso que deveríamos secundar sua posição e fazer apelo, não somente V. Ex<sup>a</sup>, mas muitos de nós, para que o nosso Procurador-Geral demonstre a sua disposição de ficar no cargo se for convidado, porque o Brasil, neste momento, precisa muito dele. Quando ele decidiu não ficar foi um desprendimento. Agora o desprendimento seria ficar no cargo porque o Brasil precisa dele. Deus queira que o Presidente Lula receba a fala de V. Ex<sup>a</sup> como uma grande contribuição.



**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Já lhe darei um aparte.

Digo algo que me parece importante dizer agora. Quando o Procurador foi sabatinado e disse que ficaria somente dois anos, comprometeu-se a sair passados os dois anos, é porque naquela época o Brasil pensava que estávamos no melhor dos mundos com Lula. O Lula tinha entrado, estava iniciando o Governo, todas as palavras eram de otimismo. Então, foi um gesto de grandeza dele, porque o Governo era ótimo, era um governo da decência, da dignidade, da honra. Todos esperavam que seria um grande governo. Foi nesse sentido que, naquele momento, ele disse que ficaria dois anos e sairia.

Mas agora é diferente. Agora, o nosso Procurador, que é um cristão, um afeto, um homem que busca o amor, está vendo que a hora é diferente, que é difícil. O Senador Cristovam disse muito bem que a saída dele é altamente negativa no sentido, digamos, de que, no embate entre as forças do bem e do mal, as primeiras perderão bastante.

Concedo um aparte ao querido Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Pedro Simon, começou V. Ex<sup>a</sup> analisando o tumulto de ontem. Senadora Heloísa Helena, quis Deus que V. Ex<sup>a</sup> estivesse na Presidência, representando a mulher. Nossa Senhora no céu e V. Ex<sup>a</sup> nessa cadeira. Digo-lhes que o que falta é Deus. O Presidente Lula tem que ler a Bíblia. Ele não gosta de ler, já declarou. A Senadora Lúcia Vânia pediu a ele que lesse um discurso do Professor Cristovam Buarque. Não vai lê-lo, já declarou que não gosta, que não lê. Peço ao Divino Espírito Santo – já que estamos na semana de Pentecostes – que baixe no Presidente Lula e o indique aquele provérbio. Nunca vi um provérbio errado. Cito o número 15 para o tumulto de ontem. Diz assim: “A palavra branda afasta a ira; a palavra dura incita o furor”. Indicaria ao Presidente Lula o Provérbio de número 22. O número 22 – e o Senador Pedro Simon sabe – diz assim: a imagem, o que se é, vale muito mais do que riquezas, do que ouro e prata. Tenho a certeza de que não querem o que presta, pois ninguém melhor do que eu devia ser ouvido porque ajudei o Lula a ser eleito. O Governador do Piauí é do PT. E eu disse para o Mercadante: você quer trair o PMDB? O PMDB tem história, tem dignidade, tem

vergonha. Leve um homem de vergonha, Pedro Simon, e nós estaremos lá. E olhe o que ele levou, olhe o que ele levou do PMDB para lá.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Obrigados.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, eu quero transmitir a V. Ex<sup>a</sup> que a sua palavra, para mim, é sempre como se fosse de um irmão, e irmão meu e do Presidente Lula. V. Ex<sup>a</sup> fala como um amigo sincero do Presidente Lula e V. Ex<sup>a</sup> também é um amigo sincero do meu Partido. Desde o primeiro dia em que estive aqui convivendo com V. Ex<sup>a</sup>, a partir de 1991, no cotidiano, assim tenho percebido. Então, essas suas observações, sobretudo o que representa a vontade do Presidente da República de preservar a ética na vida política, na administração pública, é algo que precisa ser objeto de reflexão. É importante que o Presidente e os seus Ministros todos o ouçam com atenção. Mas eu queria pedir uma licença a V. Ex<sup>a</sup>, que hoje me ouviu fazer uma homenagem e um requerimento, saudando Lygia Fagundes Telles por ter recebido o Prêmio Camões. Acabo de receber um depoimento pessoal de Lygia Fagundes Telles e peço a sua licença para o texto que seja transcrito. Lygia Fagundes Telles escreveu “A Criação Literária – No princípio era o medo”. Trata-se de um depoimento pessoal sobre sua vida de escritora e sobre por que ela escreve as coisas, feito para sua amiga Ana Miranda, outra brilhante escritora. Ana Miranda, sabendo que eu faria esta homenagem, resolveu enviar-me este texto, feito para ela em uma dessas máquinas de datilografia. O texto compõe-se de quatro páginas, mas não vou ocupar muito tempo. Com a permissão de V. Ex<sup>a</sup> e da Sr<sup>a</sup> Presidente Senadora Heloísa Helena lerei apenas os parágrafos finais:

(...) Quando andei pela África, um dos homens da Unesco me disse: “Cada vez que morre um velho africano é assim como uma biblioteca que se incendeia.” Será que antes de chegarmos à solução final do nosso problema indígena teremos tempo de captar um pouco da sua arte e da sua vida, nas quais o sagrado e a beleza se confundem para alimentar nossa cultura e nosso remorso?

E resistimos, testemunhas e participantes deste tempo e desta sociedade com o que tem de bom. E de ruim. E tem ruim à beça, assunto e inspiração para os escritores é o que não falta. Falei agora numa palavra que saiu de moda e, no entanto, é insubstituível na terminologia da criação, inspiração. Algumas das minhas ficções se inspiraram na simples imagem de algo que vi e retive na memória, um objeto, uma casa,

uma pessoa... Outros contos (ou romances) nasceram de uma simples frase que ouvi ou eu mesma disse e lá ficou registrada na minha natureza mais profunda. Um dia, sem razão aparente, essa memória (memória ou tenha isso o nome que tiver) me devolve a frase. Há ainda as ficções que nasceram no nevoeiro (ou clareza) de um sonho, fluxo de símbolos nas cavernas do inconsciente que de repente escancara as portas, saiam todos! A evasão. Há que selecionar. Interpretar e eis aí um trabalho que exige lucidez. Paciência. E paixão. Devo ainda acrescentar que a maior parte dos meus textos (os textos da invenção e memória) tem origens desconhecidas, que não sei explicar porque é inexplicável.

Em tantos depoimentos já tentei aproximar o leitor (que considero meu cúmplice) desse mistério, sim, tantas vezes me esforcei por esclarecer alguns pontos mais obscuros e confesso que acabei fazendo ficção em cima da ficção, ah, o inatingível mistério com seu grão de imprevisível e de loucura. Sei que a ficção vira realidade e a realidade vira ficção. Se inventei este depoimento essa invenção agora é verdade.

Senador Pedro Simon, sugiro possa V. Ex<sup>a</sup> requerer a transcrição, na íntegra, desse precioso depoimento.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Peço a referida transcrição a V. Ex<sup>a</sup>, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Vejo o Senador Delcídio Amaral, que é o Líder do PT. S. Ex<sup>a</sup> é um Líder que, pelo que sentimos, dialoga. A mim pelo menos sempre cumprimentou, e eu sempre cumprimentei S. Ex<sup>a</sup> também.

Meu amigo Delcídio Amaral, ouça a sua Bancada que está reunida, a angústia da discussão de quem quer ter o entendimento, de quem quer discutir. Leve essa Bancada ao Lula e os faça debater e discutir para que pessoas como o professor Cristovam Buarque e como o bravo Senador de São Paulo Eduardo Suplicy possam dizer o que pensam, para que não pense o Chefe da Casa Civil e outros que são os donos da verdade.

Acredito que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Delcídio Amaral, pode fazer um grande trabalho. V. Ex<sup>a</sup> já faz algo que considero muito importante: é o Líder da Bancada, mas sinto que com V. Ex<sup>a</sup> a Bancada anda em um conjunto; todos falam e não é somente V. Ex<sup>a</sup> que brilha. Isso é importante. O grande líder não é o que tem dez quando o resto tem um; o grande líder pode sê-

lo onde todos têm três, inclusive ele, mas a Bancada toda sobe com ele.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Senador Pedro Simon, primeiro quero registrar que esse é mais um pronunciamento competente de um grande brasileiro, gaúcho com muita honra, mas acima de tudo um grande brasileiro, um homem que tem uma vida ilibada, de grandes serviços prestados ao País, um nome que honra, acima de tudo, o Senado Federal e o Congresso Nacional, ativo, ágil, competente, atento a tudo o que acontece aqui no Senado. V. Ex<sup>a</sup> é polêmico muitas vezes, Senador, mas os grandes líderes são polêmicos também. V. Ex<sup>a</sup> enriquece o debate e honra a todos os seus companheiros de Senado, independentemente dos partidos. V. Ex<sup>a</sup> é, efetivamente, uma grande referência para todos nós, tanto para aqueles que estão aqui no Senado e no Congresso há muito tempo quanto para aqueles que chegaram agora, como eu. Senador Pedro Simon, quero destacar as observações feitas por V. Ex<sup>a</sup> de forma aberta, clara, transparente, muitas vezes com emoção, o que engrandece ainda mais suas palavras, que, acima de tudo, são de alguém que honra o Congresso, que está principalmente preocupado com os assuntos do Brasil, com a nossa democracia, com a legitimidade do Senado Federal e do Congresso Nacional. Tenha absoluta certeza, meu caro Senador Pedro Simon, de que faremos um esforço conjunto, em um dia importante para todos nós do PT, para a nossa Bancada...

*(A Sr<sup>a</sup> Presidente faz soar a campanha.)*

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Neste momento somos presididos pela querida Senadora Heloísa Helena, com a presença dos Senadores Mão Santa e Eduardo Suplicy. Este é um dia importante para nós. Todos sabem as dificuldades e os problemas que temos enfrentado. Não é fácil, Senador! V. Ex<sup>a</sup> sabe disso, com toda a experiência que teve como Governador, Ministro e Parlamentar, com toda essa linda história que V. Ex<sup>a</sup> tem e terá. Estamos procurando trabalhar, Senador Pedro Simon, em equipe, ouvindo as pessoas, as nossas lideranças. Temos um Senador com o padrão, com o perfil do Senador Cristovam Buarque, um Senador com o perfil do Senador Eduardo Suplicy, e todos os Senadores e Senadoras da nossa Bancada. O que é importante registrar, meu caro Senador, é a forma como temos trabalhado, mesmo diante dos obstáculos e desse quadro político que enfrentamos, com sinceridade,

com amor no coração, com respeito a cada um e à história de cada um, e de uma maneira democrática, de uma maneira equilibrada, com bom senso, com serenidade e humildade. Construiremos essa harmonia, a despeito das divergências políticas, partidárias, do dia-a-dia de todos nós Senadores. Construiremos efetivamente um projeto de País, sabendo entender as nossas divergências e procurando tirar de cada um aquilo que pode fazer de bom para o seu Estado e para o Brasil. Então, tenho a honra e um orgulho muito grande, Senador Pedro Simon, de, além de acompanhá-lo, ouvir essas palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Ao mesmo tempo, tenho uma honra muito grande de, em um momento difícil, conviver, discutir, avaliar, ouvir e acima de tudo usufruir dessa Bancada séria, decente e importante que é a Bancada do PT aqui no Senado Federal, que não nos tem faltado, que tem sido correta, séria e que nos tem ajudado muito nesse trabalho e nesses desafios diários que temos enfrentado. Precisamos com o Poder Executivo, com os Ministros. Temos de ser mais envolvidos naqueles temas e projetos que são debatidos nesta Casa, cada Senador não somente do PT, como dos partidos da base, do PMDB de V. Ex<sup>a</sup>, que V. Ex<sup>a</sup> mais do que nunca representa. Se o PMDB tem um rosto hoje, é o do Senador Pedro Simon, como foi o do Ulysses. Precisamos levar as nossas experiências na educação, na infra-estrutura, nas ciências, nas ações sociais para o Governo. Precisamos fazer essa aproximação para aperfeiçoar. Assim como disse V. Ex<sup>a</sup>, precisamos trazer essas experiências todas. Ninguém é uno nas suas decisões. As boas decisões, as que funcionam no dia-a-dia das pessoas e melhoram o dia-a-dia da nossa gente, vêm das discussões abertas, francas, que, em função disso, levam a projetos transparentes, claros, que causam impacto. Por isso, meu caro Senador Pedro Simon, desculpe-me este aparte talvez emocionado neste final de sessão, numa semana difícil. É um aparte de coração, de alguém que o admira e que tem V. Ex<sup>a</sup> como referência para, com democracia e humildade, conduzir a nossa Bancada. Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Está aí um grande Líder que honra a Bancada do PT e outras nesta Casa. Está aí um pronunciamento que deve ser ouvido pelo Lula, se não quiser ouvir nem o pronunciamento do companheiro Cristovam nem o meu. Tenho certeza de que, se o nobre Líder Delcídio Amaral tiver o seu pronunciamento lido pelo Lula, Sua Excelência vai entender.

Que a imprensa, que o noticiário e que as manchetes da noite de ontem possam hoje se refletir na tranquilidade deste final de sessão, com o discurso do Cristovam, com o pronunciamento profundo do Líder Delcídio Amaral, com o pronunciamento da nossa querida Heloísa, do Mão Santa, da Senadora Vânia e do ilustre Senador por São Paulo, nosso bravo e querido amigo de sempre.

Encerro dizendo isto: “depois da tempestade, vem a bonança”. Se a imprensa registrou o tumulto da sessão de ontem, possa ela ver que as mesmas pessoas, no mesmo local, podem serenar e podem ter grandeza e compreensão.

Deus foi muito amigo meu, ao me fazer ver o encerramento desta sessão, com o Cristovam ali, com o Delcídio lá, com o Mão Santa à Mesa e com a Heloísa Helena na presidência. A Heloísa Helena podia ser a Presidente do Congresso Nacional, eleita por todos, se a caminhada que imaginávamos estivesse em seu meio.

Minha querida amiga Heloísa Helena, digo a V. Ex<sup>a</sup> que tenho paixão por Alagoas por causa de Teotônio Vilela. Não há ninguém parecido com ele na história deste País. Conheci Ulysses, Tancredo, Mário Covas, tantas e tantas pessoas, mas Teotônio era fora de série.

Teotônio percorreu o Brasil com seus quatro cânceres, embora seus médicos sempre dissessem para descansar na França, em Paris, onde havia métodos que podiam prolongar a sua vida sem dor. Ele andou pelo Brasil, buscando a liberdade que encontramos.

Você, minha amiga Heloísa, lembra-me muito Teotônio, pela sua garra, pelas idéias verdadeiras que defende e pela pureza das suas intenções.

Encerro, endereçando as minhas palavras ao meu irmão franciscano, o Procurador-Geral da República. Leiam São Francisco! Nas vésperas de sua morte, São Francisco chamou os irmãos franciscanos e disse: “Não fizemos nada? Temos muito por fazer. Vamos começar”.

Creio que o meu amigo Procurador não pode se dar ao luxo de dizer que já fez tudo e ir para casa. Há muito por fazer.

Meu bravo Procurador, vamos adiante, vamos continuar!

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

A CRIAÇÃO LITERÁRIA — No princípio era o medo

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE**

Lygia Fagundes Telles

Comecei a escrever quando aprendi a escrever — tinha sete, oito anos? E se falo naquele tempo descabelado, salvação é porque acho importante o chão da infância. Nesse chão pisei descalça, ouvindo histórias de outras crianças, ouvindo histórias das minhas pagens, as mocinhas perdidas que eram expulsas de casa e que minha mãe recolhia para os pequenos serviços. Nesses pequenos serviços, cuidar desta filha caçula, dar banho, cortar as unhas e fazer papalotes em dias de procissão quando eu saía com minha bata de anjo.

As histórias eram sempre de terror (o medo era necessário) com caveiras de voz fanhosa e mulas-sem-cabeça, as tais mulheres galopantes que se deitavam com padre e geravam filhos normais até o sétimo, fatalmente um lobisomem. Eu só escutava mas na noite em que também comecei a inventar, descobri que enquanto ia falando o medo ia diminuindo — não era eu que tremia mas os outros, aqueles ouvintes amontoados na nossa escada de pedra, isso foi em Descalvado? A descoberta me fortaleceu: transferindo o medo que trava e avilta ou me libertava, agora era o próximo que tremia, era nele que eu projetava o medo. E o resto. Mas era cedo ainda para se falar em transferência ou catarse, na idade de ouro era apenas o instinto ensinando o caminho da inocente criação.

Algumas histórias tinham que ser repetidas, as crianças gostam das repetições, as crianças e os velhos. Mas no auge da emoção eu acabava por fundir os enredos, trocar os nomes das personagens, mudar o fim da história. Então algum ouvinte mais atento protestava, Mas essa não acabava desse jeito! A solução foi começar a escrever as histórias assim que aprendi a escrever — mas onde conseguir papel? As últimas páginas dos meus cadernos de escola estavam sempre em branco e foi nesses cadernos que comecei com aquela letra bem redonda a embrulhar (ou desembrulhar) os enredos, ô Deus! O que era o principal e o que era o acessório? E agora estou me lembrando, ah, que difícil contar a história do lenhador da floresta com a mulher e a criança, essa história fazia o maior sucesso e por isso resolvi escrevê-la, sim, contar até que era fácil mas escrever?!... Essa criança tinha sido devorada por um bicho apavorante que entrou no casebre e o lenhador estava tão triste, quis ser consolado quando deitou a cabeça no colo da mulher e ela, tentando distraí-lo, acariciou-lhe os cabelos. Ele sorriu e nesse instante a mulher (que difícil escrever isso!) fugiu espavorida porque reconheceu, por entre os dentes do lenhador, os



fiapos vermelhos do xale que enrolara o filho devorado no berço pelo cachorrão preto na noite de lua cheia.

Gravar a invenção para garantir a sua permanência — era isso? O gesto, a careta, o grito podia se perder mas a palavra ~~precisa~~ precisava ser guardada como os vaga-lumes que eu caçava e fechava nas pequenas caixas de sabonete. Teria nascido nesse tempo o antigo instinto de permanecer, de se valer da arte para assim ficar. Resistir, a esperança de infinito na nossa finitude.

Sou do Signo de Áries, domicílio do planeta Marte. A cor do signo é o vermelho (a guerra) mas também aposto no verde. A minha bandeira (se tivesse uma) seria metade vermelha, metade verde, o verde da esperança de mistura com a paixão não destituída de cólera, sou uma escritora do Terceiro Mundo. Nessa condição, faço uma pergunta, e os leitores? Ah, sim, os leitores e agora não quero lembrar as tais estatísticas mas vamos lá, o analfabetismo. A miséria. Na sobra, aqueles leitores que não têm o hábito da leitura. Ou se têm, preferem a literatura estrangeira mesmo quando é um lixo ~~que~~ que nos chega no mais alto estilo de propaganda através do cinema e da televisão.

Ainda assim, a cega esperança que herdei do meu pai, ele era um jogador que arriscava na roleta. Eu jogo na palavra. Luta sem parceiros e sem testemunhas, uma luta dura. Perdi? Mas amanhã a gente ganha — dizia o meu pai apalpando os bolsos esvaziados. Apalpo os bolsos transbordantes de palavras. Les jeux sont faits! — avisa o homem pálido recolhendo as fichas. Ainda não, respondo depressa. E prossigo na minha busca que é feliz porque cumpro a vocação que é a minha paixão. Os leitores? Ora, os leitores. Também não somos lidos na América Latina, quem nos conhece na Venezuela? No Chile? Estive num encontro da nova narrativa sul-americana na Colômbia (Cali) — fui para falar da mulher na literatura brasileira. E acabei informando ao público qual era a língua que falávamos no Brasil e quais eram os usos e costumes do nosso povo e sobre os quais os ~~meus~~ camaradas de letras tinham uma vaga idéia com coloridos de folclore.

Sou escritora e sou mulher — ofício e condição duplamente difícil de contornar, principalmente quando me lembro como o país (a mentalidade brasileira) interferiu negativamente no meu processo de crescimento como profissional. Eu era reprimida, tímida em meio à imensa carga de convenções cristalizadas na época. Penso que minha libertação foi facilitada durante as extraordinárias alterações



pelas quais passou o Brasil desde a minha adolescência até os dias atuais. A arrancada principal coincidiu com a estimulante ebulição notadamente a partir do suicídio do ditador Getúlio Vargas. Nasci em São Paulo, estudei em São Paulo. Eu estava na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (1944?) onde participava de passeatas, era uma juvenzinha de boina e lenço preto amarrado na boca, os estudantes podiam se agrupar mas não falar, era a passeata do silêncio. E se não gosto do ruído de patas de cavalo nas pedras da rua é porque me lembro daquela tarde, quase noite: fugíamos da cavalaria que apareceu de repente, corríamos desatinados buscando um abrigo, o comércio fechando as portas... Caiu então ao meu lado um colega borbulhando sangue, tentei levantá-lo e ele morrendo ali nas pedras, não, Castro Alves, meu poeta, esse não era "o borbulhar do gênio" mas o borbulhar do sangue. Se me libertei mais do que o próprio país é simplesmente porque a libertação individual é mais fácil. Estimulada pelo maior pensador do nosso tempo, Norberto Bobbio, e que considera a revolução da mulher a mais importante revolução do século.

Fala-se muito na modernização da nossa cultura e nessa modernização a valorização da mulher como artista. Contudo, segundo uma idéia de Paulo Emilio Salles Gomes e que me parece bastante verdadeira a modernização em geral só modernizou a burguesia. Pertencço a uma corporação que precisa procurar outros recursos de subsistência além dos relativamente modestos proporcionados pela atividade literária. Em face da vida que se transformou num artigo de luxo, há muito me vejo reivindicando maior valorização profissional. Escolhemos ou fomos escolhidos? Escolhidos, com opção de renúncia. Mas não vamos renunciar. Em 1982, no meu livro A Disciplina do Amor, escrevi num fragmento que há três espécies em processo de extinção: a árvore, o índio e o escritor.

Mas resistimos. Quando andei pela África, um dos homens da Unesco me disse: "Cada vez que morre um velho africano é assim como uma biblioteca que se incendia." Será que antes de chegarmos à solução final do nosso problema indígena teremos tempo de captar um pouco da sua arte e da sua vida, nas quais o sagrado e a beleza se confundem para alimentar nossa cultura e nosso remorso?

E resistimos, testemunhas e participantes deste tempo e desta sociedade com o que tem de bom. E de ruim. E tem ruim à beça, assunto e inspiração para os escritores é o que não falta. Falei agora numa palavra que saiu de moda e no entanto é insubstituível na terminologia da criação, inspiração. Algumas das minhas ficções

se inspiraram na simples imagem de algo que vi e retive na memória, um objeto, uma casa, uma pessoa... Outros contos (ou romances) nasceram de uma simples frase que ouvi ou eu mesma disse e lá ficou registrada na minha natureza mais profunda. Um dia, sem razão aparente, essa memória (memória ou tenha isso o nome que tiver) me devolve a frase. Há ainda as ficções que nasceram no nevoeiro (ou claridade) de um sonho, fluxo de símbolos ~~que saíram~~ nas cavernas do inconsciente que de repente escancarara as portas, saíram todos! A evasão. Há que selecionar. Interpretar e eis aí um trabalho que exige lucidez, paciência e paixão. Devo ainda acrescentar que a maior parte dos meus textos (os textos da invenção e memória) tem origens desconhecidas, que não sei explicar porque é inexplicável.

Em tantos depoimentos já tentei aproximar o leitor (que considero meu cúmplice) desse mistério, sim, tantas vezes me esforcei por esclarecer alguns pontos mais obscuros e confesso que acabei fazendo ficção em cima da ficção, ah, o inatingível mistério com seu grão de imprevisível e de loucura. Sei que a ficção vira realidade e a realidade vira ficção. Se inventei este depoimento essa invenção agora é verdade.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Almeida Lima e pela Sra. Heloísa Helena, sucessivamente.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais.

Agradeço as considerações generosas que só uma alma franciscana, como a do Senador Pedro Simon, é capaz de fazer.

O Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, convoca sessão do Congresso Nacional a realizar-se no dia 25 de maio do corrente, quarta-feira, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à leitura de expediente.

Como foi dito na imprensa, será lido o requerimento para convocação da comissão parlamentar de inquérito. Já que o próprio Presidente disse que vai ser lido o requerimento da comissão parlamentar de inquérito, espero que os parlamentares, iluminados pelo Espírito Santo, não se vendam ao Governo e retirem as suas respectivas assinaturas, como está sendo apresentado no noticiário de hoje.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Passa-se à votação de requerimentos lidos anteriormente.

Em votação o **Requerimento nº 538, de 2005**, do Senador Sérgio Guerra, lido na sessão de ontem.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Em votação o **Requerimento nº 542, de 2005**, do Senador Eduardo Siqueira Campos, lido no Expediente da presente sessão.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Em votação o **Requerimento nº 543, de 2005**, do Senador Amir Lando, lido no Expediente da presente sessão.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Em votação o **Requerimento nº 545, de 2005**, do Senador Eduardo Azeredo, lido no Expediente da presente sessão.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Eduardo Siqueira Campos, Amir Lando e Eduardo Azeredo ficam autorizados a desempenhar as respectivas missões.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – O Sr. Senador Sérgio Guerra, a Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, Jorge Bornhausen, Eduardo Azeredo e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Bananão, não, Dendezão”, de autoria do articulista Diogo Mainardi, publicado na revista Veja em sua edição de 11 de maio do corrente.

O Presidente Lula vai usar o Programa Nacional de Biodiesel como carro chefe da sua campanha para reeleição. Por total falta de bons programas para citar em sua propaganda, Lula diz que o “biodiesel é a melhor resposta ao esgotamento das reservas mundiais de petróleo e que a mamona e o dendê são a redenção de nosso país”. Segundo o articulista, o que ele

não falou é que o biodiesel vai custar mais caro que o diesel importado e que, quem vai pagar a diferença é o consumidor na hora de encher o tanque.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**DIOGO MAINARDI**

**Bananão, não, Dendezão**

Lula quer ser recordado pelo Programa Nacional de Biodiesel. Duda Mendonça já decidiu usá-lo como o principal ponto da campanha eleitoral do ano que vem. Toda vez que Lula vai inaugurar alguma usina de mamona ou de dendê, no interior do país, o publicitário e sua equipe se agregam alegremente à comitiva, a fim de colher imagens para a propaganda do governo.

A última inauguração ocorreu na usina da Agropalma, em Moju, Pará. Além de Lula e Duda Mendonça, compareceram ao evento outros quatro ministros. Na ocasião, Lula declarou que o biodiesel é a melhor “resposta ao esgotamento das reservas mundiais de petróleo”. Declarou também que a mamona e o dendê serão a “redenção de nosso país”, produzindo 250 000 empregos e “muita inclusão social, sobretudo para a parte mais pobre da população”. A declaração do presidente pode parecer redundante, considerando que, em teoria, somente os mais pobres precisariam de inclusão social. Não é o que pensa Lula. De fato, o dono da Agropalma é Aloysio Faria, o segundo homem mais rico do país. Não é só porque ele tem 3 bilhões de dólares guardados no banco que, segundo Lula, deve ser automaticamente excluído da sociedade.

Outro banqueiro que apostou no biodiesel foi Daniel Birmann. Virou o rei da mamona. Ergueu uma usina no Piauí, em parceria com o governador do Estado, o petista Wellington Dias. Ao mesmo tempo em que apóia os petistas na campanha do biodiesel, Birmann se opõe a eles na campanha do desarmamento, já que é proprietário da CBC, a maior fábrica de munições do país. Birmann sempre soube aproveitar as oportu-

nidades. No apagão de Fernando Henrique, lucrou com as termelétricas. Na era Lula, mudou de ramo e passou a lucrar com o óleo de mamona. Em março, Birmann recebeu uma multa recorde da CVM, por ter praticado irregularidades societárias. Apesar disso, poderá contar com todas as regalias oferecidas pelo governo federal aos produtores de biodiesel, como o financiamento especial do BNDES e a isenção dos impostos PIS e Cofins.

Na inauguração da Agropalma, Lula apresentou alguns números. Segundo ele, “com a mistura obrigatória de 2% de biodiesel ao combustível, vamos economizar 160 milhões de dólares ao ano”. O cálculo lulista é pura engabelação. Ele simplesmente ignorou todos os gastos

do governo, como o financiamento dos bancos estatais, a renúncia fiscal, os 550 milhões de reais para aumentar a produção, os 100 milhões de reais distribuídos à agricultura familiar, os 8 milhões investidos em pesquisa, os 10 milhões do DNOCS. Pior: ele ignorou também o valor que será pago aos produtores de biodiesel para comprar o combustível. Pela conta lulista, Aloysio Faria e Daniel Birmann forneceriam o biodiesel

**“Lula quer ser recordado pelo biodiesel. Na verdade, ele custa mais caro do que o diesel importado. Para se tornar viável, deverá ser subsidiado. Quem pagará será o consumidor, sempre que encher o tanque. É mais um exemplo da pródiga contabilidade petista: o governo só pensa no dinheiro que arrecada, e não no que gasta”**

de graça. Só que não é bem assim. O biodiesel, na verdade, custa mais caro do que o diesel importado. Para se tornar viável, deverá ser subsidiado. Quem pagará por ele será o consumidor, sempre que encher o tanque. É mais um exemplo da pródiga contabilidade petista: o governo só pensa no dinheiro que arrecada, e não no que gasta.

O Brasil, com Lula, já não é mais o Bananão. Agora é o Mamonão. É o Dendezão.



**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Síndrome de Robin Hood”, de autoria do articulista Tales Alvarenga, publicado na revista *Veja* em sua edição de 18 de maio do corrente.

O articulista, em seu artigo, mostra que o atual governo “quer desesperadamente ser notado como o grande condutor político e comercial dos emergentes, a começar pelos vizinhos sul-americanos”. Comenta, ainda, que a última tentativa “terminou em fiasco”: A

Cúpula América do Sul-Países Árabes serviu como exemplo de uma iniciativa sustentada apenas em idéias de grandeza, destituída de qualquer recheio de realidade.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**TALES ALVARENGA**

## Síndrome de Robin Hood

Você já viu a Suécia se esforçando para se apresentar como líder dos países nórdicos? Ou a Suíça suplicando para que alguém a aponte como a maior força regional dos Alpes? Não, você nunca viu bobagens assim em países sérios. Por acaso você já flagrou o Canadá forjando alianças com árabes ou sul-americanos para enfrentar com mais força seu parceiro Estados Unidos? Não, isso você também não viu. Já no que se refere ao Brasil, é só o que se vê. O Brasil faz qualquer coisa para parecer o que não é. Quer desesperadamente ser notado como o grande condutor político e comercial dos países emergentes, a começar pelos vizinhos sul-americanos. A última encenação feita pela diplomacia brasileira com o objetivo de mostrar os músculos de Pindorama ao resto do mundo terminou em fiasco, como sempre acontece com iniciativas sustentadas apenas em idéias de grandeza, destituídas de qualquer recheio de realidade.

A Cúpula América do Sul-Países Árabes, realizada na semana passada em Brasília, acabou sen-

do usada pelos árabes como trampolim para demonstrarem, mais uma vez, sua aversão a Israel e aos Estados Unidos. O Brasil assinou abaixo. A Argentina, como sempre, aproveitou a oportunidade para dar mais um pontapé no traseiro do governo brasileiro. E o Brasil, obsequioso, disse que estava tudo bem. O presidente argentino, Néstor Kirchner, abandonou a reunião um dia antes do encerramento, dizendo que o sentido político do encontro estava esgotado. Isso depois de exibir com acinte uma cara de enfado, durante todos os discursos que teve de ouvir. É o preço que o Brasil paga por bajular a Argentina com o

objetivo de dar a impressão de que a carrega debaixo do braço no cenário internacional.

Como se sabe desde o início do governo Lula, pela repetição da mesma fanfarronice em todos os discursos dirigidos a platéias internacionais, o Brasil está disposto a tomar a si a tarefa de “mudar a geopolítica do mundo”. Em outra versão, o Brasil vai reformar a “geografia comercial do planeta”. Isso, trocado na moeda das intenções reais porém inconfessáveis, significa que o governo brasileiro quer se aliar aos fracos e oprimidos para enfrentar os grandes deste mundo. É a síndrome de Robin Hood, doença infantil do governo petista.

Se a intenção da Cúpula América do Sul-Países Árabes era provocar as nações ricas, o Brasil alcançou plenamente seu intento. Os americanos foram verbalmente surrados em decorrência da guerra no Iraque e do apoio ao governo israelense. Os árabes, que não praticam a democracia e aceitam os métodos terroristas de grupos palestinos na luta

contra Israel, conseguiram, de novo, a assinatura dos sul-americanos no documento final da cúpula que traz esse conceito implícito — ou seja, o terrorismo é aceitável em casos de povos que lutam contra invasores. A Inglaterra, já atacada pela invasão do Iraque, levou um cutucão extra. Para agradar ao presidente Néstor Kirchner, o documento final da cúpula condena a Grã-Bretanha pela posse (há 200 anos) das Ilhas Malvinas, que ficam perto da Argentina. Conclusão: para posar de líder regional, o Brasil contraria seus interesses estratégicos em matéria de política internacional. Charles de Gaulle tinha razão. Este não é um país sério.

**“Para posar de líder regional, o Brasil contraria seus interesses estratégicos em matéria de política internacional. Charles de Gaulle tinha razão. Este não é um país sério”**

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo publicado na revista **Veja**, de 11 de maio de 2005, intitulado “Entre animais”.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos editou a **Cartilha do Politicamente Correto**, que diz como os brasileiros devem usar expressões que sejam consideradas ofensivas a pessoas, carreiras ou instituições. Segundo o articulista, Tales Alvarenga, os petistas fizeram uma enorme “barbeiragem” com a edição desse documento, posaram de palhaços e

devem estar com vergonha dos comunistas que têm trancados no armário.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**TALES ALVARENGA**

## Entre animais

Os burros estão solidários com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Entusiasmaram-se com a Cartilha do Politicamente Correto, divulgada pelo governo, em Brasília. Diz a cartilha que os brasileiros não devem usar expressões que sejam ofensivas a pessoas, carreiras ou instituições. É aquela mesma gororoba pseudo-intelectual usada pelos liberais nova-iorquinos e atrizes de Hollywood, que chamam os negros de “afro-americanos”, com pânico de fazer qualquer referência a uma cor, e referem-se ao anão como “pessoa verticalmente prejudicada”. Segundo a cartilha petista, devem-se evitar termos como “branquelo”, “comunista”, “palhaço”, “baitola” ou “sapatão”. Homossexual deve ser substituído por “entendido”. Barbeiro, para definir quem guia mal no trânsito, não pode ser empregado porque ofende os cabeleireiros. “A coisa ficou preta” — essa nem pensar.

As pessoas da elite, quando educadas, não usam essas palavras grosseiras. Diferenciavam-se assim da massa bronca, que se delicia com a vituperação dos semelhantes no trânsito e nos estádios de futebol. São expressões que trazem um pesado sabor popular. O PT quer mudar isso. Quer educar os peões, depois que os pais fundadores do partido se elitizaram.

No reino animal, a iniciativa da Secretaria dos Direitos Humanos foi recebida com grande euforia. Os bichos sempre foram ofendidos pelas pessoas, que se xingam mutuamente de porco, vaca, tartaruga, jumento, para citar alguns casos que vêm mais facilmente à memória. Ao saber da cartilha dos bons modos, divulgada pela secretaria do ministro Nilmário Miranda, o burro

correu a espalhar a novidade a todos os animais.

“Senhor veado”, disse o burro, dirigindo-se ao companheiro quadrúpede. “O senhor está convidado a participar de uma manifestação de apoio ao governo, na frente da Secretaria dos Direitos Humanos. Vamos convidar todos os animais que caíram na boca do povo. Teremos lá, além de mim e do porco, a piranha, a vaca, a perereca, o bicho-preguiça, a cadela, a maritaca e todos os animais cornudos.” A fauna ressentida pretendia acrescentar um adendo à cartilha da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, tratando especifica-

mente da questão dos bichos. A secretaria avisou que a cartilha tinha ido para a revisão porque foi mal recebida pelos suspeitos de sempre — os intelectuais. Eles consideraram o documento patético, troglodita e, com o perdão da palavra, muito burro.

“Estamos ingressando numa era totalitária?”, reagiu o escritor João Ubaldo Ribeiro. “Quanto tempo falta para que os burocratas desocupados que incham a máquina governamental regulem nossa conduta sexual doméstica ou nosso uso das instalações sanitárias?”

O escritor e jornalista Carlos Heitor Cony lembrou, em tom de deboche, que o Rio teve um prefeito e governador que se chamava Negrão de Lima, hoje nome de rua e viaduto. Cony sugere a mudança nas placas da rua e do viaduto para “Afro-descendente de Lima”. Pois eu digo o seguinte: os petistas fizeram uma enorme barbeiragem com a edição desse documento, posaram de palhaços e devem estar com vergonha dos comunistas que têm trancados no armário.

**“É aquela mesma gororoba pseudo-intelectual usada pelos liberais nova-iorquinos e atrizes de Hollywood, que chamam os negros de ‘afro-americanos’ e se referem ao anão como ‘pessoa verticalmente prejudicada’”**



**O SR. JORGE BORNHAUSEN** (PFL – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com muito prazer assumo esta tribuna para trazer ao conhecimento de V. Ex<sup>as</sup> pronunciamento que farei por ocasião da realização da Reunião do Conselho Diretivo da Internacional Democrática de Centro, do qual sou membro e que estará se realizando nos próximos dias na cidade do Rio de Janeiro:

Agora ou nunca.

Depois de 20 anos de prática política, colecionando vitórias e derrotas; participando de frentes, coligações, composições e campanhas; experimentando o desgaste de erros, traições, faltas e excessos, mas também oferecendo testemunhos de competência, coragem e trabalho, o PFL é uma das quatro grandes legendas partidárias nacionais, sob quaisquer critérios de avaliação. Mas, não sobreviverá, nem desempenhará o papel que lhe está reservado, se não for capaz de se atualizar, adequando-se.

Se o PFL pretende participar direta e efetivamente das grandes eleições nacionais de 2006 – para Presidente da República, governadores, um terço do Senado, deputados federais e estaduais – esta é a hora de se reafirmar, reorganizar-se, definir sua identidade, conferir seus números e potencialidade.

Por isso, estamos convocando o Congresso da Refundação do PFL para junho de 2005, em Brasília.

O partido precisa parar, reunir-se, discutir, rever seus 20 anos de História, olhar para frente e definir com clareza.

Que queremos?

Que idéias defendemos?

Que compromissos assumiremos?

Um partido não é uma ação pessoal e voluntária – como em vão tentam estabelecer caudilhos e demagogos vulgares – mas ação coletiva impulsionada por princípios, idéias, sonhos e circunstâncias.

Lideranças e bases, abertas à participação ampla da sociedade civil, queremos ouvir quem quer que se disponha a debater e reinventar um partido centro-reformista, atualizado com o que há de mais avançado em organização e operação do Estado, na teoria econômica e nos avanços do pensamento político, da ciência e da tecnologia. Finalmente, através dessa colheita, transformaremos o Congresso da Refundação do PFL na largada para a modernização político eleitoral do Brasil.

O pressuposto é que sejamos humildes para ouvir, corajosos para discutir e competentes para perceber e entender ansiedades, necessidades e exigências do povo, tais como se apresentam hoje. Porque é agora, ou nunca.

1 – Agenda Fechada.

A ordem dos trabalhos.

Um Congresso de Refundação não é um torneio de oratória – com tema livre – nem um painel de debates aleatórios – em que cada um escolhe seu assunto.

Promoveremos uma discussão organizada para definir em que bases – princípios ideológicos – e através de que ações – programas e planos, o partido vai atuar, daqui para frente.

A partir de propostas concretas, escritas, sistematizadas, bem elaboradas, acompanhadas de estatísticas, textos e explicações – que serão roteiros básicos, para dar ordem aos trabalhos, amplamente divulgados com antecedência e que estão sendo redigidos por especialistas convidados – serão recolhidas todas as colaborações, ouvidas todas as críticas, sugestões, objeções, emendas e comentários.

Não atingiremos jamais a excelência desses textos se não formos capazes de realizar um debate amplo, democrático, sem restrições ou preconceitos, para que seja possível a garimpagem de idéias originais, inéditas e criativas.

O sentido de liberdade – que está na raiz da palavra liberal, do nome do partido – levado às últimas conseqüências, permitirá que o PFL ganhe competitividade em termos de propostas e que o País abandone as rotas desgastadas. Como o caso dos chamados “planos recauchutados”, e que, em matéria de desenvolvimento social, desmoralizaram o atual Governo.

Um Presidente da República que se elegeu prometendo uma revolução social não tinha o direito de se limitar a maquilar os programas que herdou.

Como o Bolsa Família, que nada mais é que uma adaptação piorada, esvaziada das qualidades essenciais, da antiga Bolsa Escola. Os programas de reforma agrária, com os desvios oportunistas na política de agricultura familiar, ultrapassam o tolerável. Recusam as experiências, ganhos e principalmente avanços tecnológicos dos agronegócio, em que o país avançou tão bem. Na Educação, os sistemas de avaliação periódica de cursos e alunos – antes denunciados como monstruosos e sabotados com violência – foram adotados com novos nomes e com reconhecida redução de eficácia. Assim também ocorre com o eterno recomeçar dos programas de alfabetização de adultos e que constituem a disputa mais repetida, remota, perdulária e grosseira de retrocessos educacionais deste País.

O PFL recusa a falta de criatividade, a rotina que elege o lugar comum e garante a sobrevivência de especialistas medíocres, técnicos incompetentes, meros empacotadores de idéias antigas, apresentadas como novidades.

Queremos estabelecer, perante o povo brasileiro, um grande contraste.

Enquanto outros partidos regridem, atolados no toma-lá-dá-cá, no anacronismo econômico, na improvisação, o PFL quer oferecer aos eleitores brasileiros uma abertura ideológica, saídas econômicas modernas, uma elevação rápida e segura dos padrões das classes populares e a garantia de que a liberdade e o desenvolvimento são irmãs siamesas sob a democracia.

2 – Que fazer (e como).

Sem propaganda enganosa.

Nada de complexos de inferioridade ou, em sentido contrário, nada de pueris ímpetos revolucionários. Está na hora do Brasil adotar programas originais e livrar-se da importação de projetos inadequados à nossa realidade.

A Refundação do PFL propõe o abandono de práticas comprovadamente ineficazes e repetitivas, que sinalizam a um só tempo falta de imaginação e traição às exigências populares. Este País precisa se livrar de aventuras políticas e econômicas vividas por outros povos, noutras épocas, evocadas por políticos fanáticos ou simplesmente incompetentes.

Vamos através de pesquisas e discussões abertas, criar conteúdos que salvem as campanhas eleitorais brasileiras das promessas mirabolantes e irrealizáveis (e, porque são vazias, só subsistem graças a filmetes e efeitos especiais caríssimos, que inflacionaram perigosamente os programas partidários na TV). Esses conteúdos, idéias e propostas do PFL estimularão os novos líderes e administradores a se renovarem e renovar seus municípios, estados e a própria União. Só assim, os chamados marqueteiros perderão seu papel decisivo atual e acabará o abuso da propaganda estatal, proibida e condenada em todas as nações democráticas. No Brasil, esse sistema de comunicação, a um só tempo abusivo, antidemocrático e imoral, tornou-se indispensável aos governos e governantes para saciar a expectativa de slogans e apelos midiáticos de toda ordem, sem os quais suas obras e ações não são consideradas. Ora, o que se deseja – e o PFL vai universalizar essa prática que alguns dos seus governantes já exercitam – é que os governantes adotem filosofias e programas consagrados nas campanhas eleitorais e dispensem anúncios, como se estivessem vendendo produtos e serviços. As empresas é que devem exercitar técnicas mercadológicas para vender seus produtos e serviços. Ao administrador público, ungido pelo voto popular e que implante no exercício do mandato os compromissos de campanha e os princípios partidários, basta um bom sistema de comunicação que informe aos cidadãos. Nada de aliciar os cida-

dãos como se fossem fregueses do Estado, tal como se faz atualmente.

A agenda do Congresso de Refundação do PFL buscará criar um repertório que identifique e comprometa o partido, dando aos formuladores da sua propaganda eleitoral os trunfos para uma comunicação fluente, clara e objetiva.

Nada de improvisações, que mais tarde – depois da vitória – levem a constatação melancólica de que se operou um vergonhoso estelionato eleitoral. O PFL refundado quer vacinar-se contra tal risco.

Consideramos que constitui grave traição ao ideal democrático a construção de vitórias eleitorais a partir de promessas que jamais serão cumpridas ou de conceitos que não passam de propaganda enganosa. Não é possível que a atividade política transgrida a legislação de proteção aos consumidores.

3 – O fio da meada.

Resposta à calúnia repetida.

O PFL não é – e jamais foi um ajuntamento oportunista.

Chegou a hora de um ajuste de contas – e de restabelecer a verdade histórica – sobre uma infâmia muito repetida e que esquecia um fato essencial: antes de ser um partido, fomos um grupo organizado de combatentes políticos.

Nosso embrião – a célula viva de que nascemos – foi a Frente Liberal, formada em 1984 por deputados e senadores que arriscaram perder seus mandatos (não nos esqueçamos que o país ainda vivia sob o regime militar) para participar da grande Aliança Democrática que preparava a candidatura de Tancredo Neves a Presidente da República.

Sem o grupo que constituía a Frente Liberal – como reconheceu o próprio Tancredo e proclamaram outros líderes daquele momento histórico, como Ulysses Guimarães – não teria sido possível a grande transição pacífica que estabeleceu a plena democracia no país a partir de 15 de março de 2004, a Nova República, consolidada pela Constituição de 1988, e sob a qual vivemos.

Portanto, em janeiro de 1985, quando realizou seus atos de constituição formal, o PFL nascia com a marca do ato de coragem que foi a Frente Liberal, um dos instrumentos decisivos da ação de Tancredo Neves.

Fazendo parte de um grupo heterogêneo de patriotas – de que participavam as várias tendências comunistas, conservadores, progressistas – o PFL optou pela liberdade plena e pela democracia sem adjetivos. Naqueles dias difíceis em que foi essencial apoiar Tancredo Neves só ficaram de fora da Aliança Democrática os radicais de direita (apoiando Maluf)

e o PT (por purismo hipócrita, para não se misturar com os políticos que, ironicamente, hoje confraternizam no poder).

Desde o princípio o PFL adotou um perfil conciliador. Apostamos na negociação em vez do confronto; apostamos na civilidade, em vez da grosseria; apostamos no compromisso em torno de princípios e programas em vez do varejo do toma-la-da-cá; apostamos na limpeza moral em vez da troca de favores – e pagamos por priorizar os interesses nacionais em vez de criar e estimular crises para ganhar publicidade. O PFL jamais promoveu o caos e o enfraquecimento das instituições como trampolim para chegar ao poder.

A Refundação do PFL – um momento de renovação, reavaliação, modernização – vai explicitar que os pefelistas, em 20 anos de atuação partidária, tiveram comportamento inatacável em defesa da democracia e das liberdades públicas, da ordem constitucional, da luta contra a desigualdade social, dos direitos humanos, da melhor distribuição de Justiça e redução dos impostos para permitir a volta do desenvolvimento, enquanto o Governo promove toda sorte de aumento de tributos.

Como se não bastasse tudo isso, foi o PFL o primeiro partido que se declarou em Oposição ao Governo Lula – ainda antes da posse, em outubro de 2002 – assumindo a boa prática democrática. Quando o povo elege Presidente da República o candidato do partido que é ideológica e programaticamente seu contrário, esta mandando o partido derrotado para a oposição, para fiscalizar e vigiar o vencedor. Foi o que fizemos. Cumprimos com rigor e rapidez o script democrático e nos proclamamos em oposição.

Onde ficou o “adesismo” falacioso que nos atribuíam?

Os líderes do PFL fundaram a oposição ao governo Lula. Transformaram nossas bancadas nos mais conseqüentes instrumentos de denúncia dos erros, omissões e escândalos do atual Governo.

A performance oposicionista do PFL está acenando um aspecto da sua origem nunca ressaltado, mas que agora fazemos questão de realçar: nosso partido nasceu da rebeldia e do destemor.

4 – Um pouco de História.

Com Tancredo, na hora “H”.

O PFL tem certificado democrático de origem. Nasceu com a Nova República e nunca desonrou seus objetivos: a consolidação de um regime de liberdade, justiça e desenvolvimento. O PFL jamais traiu esse trinômio e quer, agora, passados 20 anos, refundar-se, atualizar-se e modernizar o seu compromisso democrático.

Lembro-me, como se fosse hoje, dos dias emocionantes de junho de 1984, quando, vindos de territórios e posições diferentes, juntamo-nos para transformar a candidatura de Tancredo Neves à Presidência da República no grande pacto democrático da Nova República. Uma das colunas dessa arquitetura política – sem as quais não teria sido possível o grande salto civilizado, sem sangue ou violência, sem rupturas temerárias que foi a fundação da Nova República – era constituída pela Frente Liberal que, no ano seguinte, em 1985, depois da eleição de Tancredo, se transformaria no PFL atual.

Nossos atestados de origem, a avaliação do peso da nossa contribuição e, principalmente, a identificação dos criadores do partido constam de documentos históricos e dos testemunhos que nos deixaram Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Aureliano Chaves e outros protagonistas insuspeitos daqueles dias decisivos.

A Frente Liberal foi recebendo adesões enquanto a candidatura Tancredo Neves se consolidava, mas nasceu e se desenvolveu a partir de um pequeno núcleo. No primeiro encontro com Ulysses Guimarães, Presidente do PMDB, éramos Marco Maciel, Guilherme Palmeira, Marco Maciel, José Sarney, eu e um grupo de corajosos parlamentares. Aureliano Chaves, então Vice-Presidente da República, tornara-se o grande ícone do desafio à incompetência política do general Figueiredo para conduzir sua sucessão e revelaria coragem ao desafiar o temperamental Presidente no palanque do desfile do Sete de Setembro. Seu gesto dava visibilidade à grande ruptura com o Governo e, “por via de conseqüência”, como ele dizia, com o regime militar,

Em janeiro de 1985, na eleição de Tancredo pelo Colégio Eleitoral, já haviam se passado seis meses de atuação aberta e caracterizada do grupo da Frente Liberal.

Éramos identificados a como um verdadeiro partido – na verdade, como embrião de um novo partido, com voz e voto nas decisões da grande aliança de Oposição que se formou em torno de Tancredo. Naquele momento, só havia no país duas únicas resistências ostensivas à Nova República. Curiosamente, e não por acaso, passados 20 anos, esses dois grupos anti-Tancredo em 1985 voltaram a se unir numa causa comum, nas eleições municipais de São Paulo: os malufistas (já que Maluf era o outro candidato a Presidente) e o PT, numa jogada do maior cinismo, para se mostrar “diferente”, chegando a expulsar seus dois deputados federais que ousaram discordar do absentismo imperdoável. Ah, também Itamar Franco, que numa das suas crises de excentricidade se recusou a apoiar Tancredo.

Para viabilizar legalmente sua candidatura a Vice-Presidente da República, por indicação expressa da Frente Liberal, o senador José Sarney inscreveu-se no PMDB. Ele era o único do grupo que preenchia as exigências legais do momento. Havia uma brecha na legislação que permitia aos senadores eleitos pelos extintos Arena e MDB mudar de partido sem cumprir interstícios. Providenciou-se então a inscrição de Sarney no PMDB e ele foi registrado na Justiça Eleitoral como vice de Tancredo. Era uma solução de emergência, um arranjo, como foi a própria eleição indireta de Tancredo pelo Colégio Eleitoral, já que não havia eleições diretas, como desejávamos. Tanto que a grande maioria da Frente Liberal já se engajava no apoio às “Diretas já”.

A solução negociada da Nova República, conduzida de forma impecável por Tancredo Neves, foi uma admirável demonstração da arte da política. Evitando o sangue, a violência, a intransigência brutal, conquistou-se a plena liberdade em que vivemos pelo paciente e difícil caminho da persuasão e do argumento moral.

Vinte anos depois, a Refundação do PFL quer retomar o mesmo espírito criativo e firme da ação política para promover o desenvolvimento. O Brasil precisa se tornar um País desenvolvido e socialmente justo, libertar-se da pobreza e da injustiça, assim como a Nova República retirou o país do regime militar.

#### 5 – A Longa Jornada.

O itinerário desde 1985.

Agora, que resistimos aos pessimistas e demonstramos o que somos e pensamos, está na hora do PFL sacudir a poeira.

Por ações públicas e textos históricos facilmente encontrados nos jornais e nos arquivos das Câmaras de Vereadores, Assembléias Legislativa, no Congresso Nacional e até do próprio Supremo Tribunal Federal, a cujas portas batemos em defesa da Constituição e contra atos arbitrários do Governo, o PFL tem demonstrado índole democrática e coerência política.

O Congresso da Refundação, convocado para se realizar em junho, em Brasília, vai reorganizar estrutura do partido, confirmar suas lideranças, insistir nas suas firmes posições democráticas, atualizar suas propostas de desenvolvimento e emprego.

A grande renovação nacional de 2006 dependerá da capacidade da oposição se organizar em 2005.

Estas são as razões e os objetivos do Congresso da Refundação do PFL que estamos convocando.

Um partido político não se improvisa. Nasce de uma conjuntura – os acidentes que fazem a História, como a rebelião liberal que restaurou a democracia no Brasil em 1985 – mas somente se afirma depois de muitos testes de resistência.

E o PFL resistiu.

Resistiu ao poder, e não se tornou escravo dele, como a maledicência infamante tentou em vão estigmatizá-lo.

Resistiu à inércia, evoluindo, atualizando-se, assumindo a vanguarda da modernização do país.

Resistiu à corrupção, a todo tipo de cooptação e expurgando dos seus quadros os desonestos ou simplesmente lenientes.

Resistiu à demagogia, assumindo com coragem idéias nem sempre populares, para jamais trair o verdadeiro interesse do povo.

Resistiu às tentativas de troca-troca, permutas de votos por cargos e favores nas votações do Congresso.

Resistiu ao comodismo e foi à luta, propondo, denunciando, combatendo, multiplicando sua reduzida força parlamentar pela competência e tenacidade dos seus líderes.

Resistiu ao preconceito, à provocação, ao ódio sob forma de depreciação e negação sistemática dos seus testemunhos.

Resistiu às suas próprias debilidades internas, projetadas por indisciplinas e dissidências amplamente divulgadas pelos adversários, mas firmemente repelidas.

Resistiu aos abusos vergonhosos – como o esbulho da Constituição com o arquivamento de pedido legal da CPI para o escândalo Waldomiro Diniz – e não esmoreceu nas denúncias.

Resistiu às propostas indecorosas de aumentos de impostos – camufladas em falsas “reformas tributárias”.

Resistiu à perseguição aos trabalhadores “por conta própria”, os chamado “trabalhadores pessoas jurídicas”, derrotando a famigerada MP 232.

Resistiu aos descontos do Imposto de Renda nos contra-cheques dos trabalhadores pela falta de atualização da tabela do Imposto de Renda.

Resistiu ao controle pelos anarquistas radicais dos órgãos federais da Reforma Agrária, com a transferência escandalosa de dinheiro público para financiar invasões.

Resistiu à propaganda enganosa dos programas sociais, do fracassado Fome Zero à corrupção e desordem da Bolsa Família, produto da recauchutagem mal feita e cavilosa de antigos programas destruídos.

Resistiu à intervenção inconstitucional, ilegal e com reles fins eleitoreiros aos hospitais municipais do



Rio, condenada por unanimidade – 10 x 0 – no Supremo Tribunal Federal.

6 – Refundar é recomeçar.

Acrescentar novas idéias.

O PFL foi provado em 20 anos ininterruptos de atuação, no front, sem revezamento.

Sofremos a perda de valorosos companheiros, uns, levados pela morte; outros, pelo cansaço. Verdade que alguns poucos, “homens de pouca fé”, cederam às tentações do inimigo e desertaram. Felizmente, em maior proporção, chegaram e foram admitidos novos e admiráveis companheiros, que afluem ainda mais numerosos e auspiciosamente no processo da Refundação.

O Congresso da Refundação não é uma penitência, muito menos, pelo contrário, uma festa ufanista. Nem um mutirão de propaganda para receber adesões, mas um recomeço total.

Todos – desde os fundadores de 20 anos atrás aos que chegarem agora, com seus amigos, muitas vezes diretórios completos – os que estiverem junto conosco nesse momento históricos, terão a sensação legítima da largada, no marco zero, na hora H. Não haverá veteranos, privilégios por antiguidade ou direitos adquiridos, mas um novo partido, “com o mesmo sangue na veia”, como no samba imortal de Cartola. Partilharemos nosso passado e conquistas, assim como adotaremos como nossas a experiência e testemunho nos novos companheiros. A Refundação tem essa característica importante de integrar e nivelar a todos que se apresentarem para realizá-la.

Nosso acervo é grande, honrado e fecundo. Não houve, no Brasil, de 1985 até hoje, questão, discussão, controvérsia, projetos ou propostas em que o PFL tenha ficado ausente, indiferente ou, covardemente, “lavado as mãos”. Nenhum sindicato, organização social, entidade assistencial ou grupo político – quem esteve sob qualquer ameaça aos seus direitos legítimos – bateu em vão à porta do partido, porque sempre foram ouvidos e receberam, quando foi o caso, solidariedade e apoio.

Todas as reformas ou projetos de mudança que tramitaram no Congresso receberam emendas, substitutivos e até relatórios completos para renová-los, como na Reforma do Judiciário, de nossos senadores e deputados. Nada se votou sem a contribuição positiva do PFL ou sem protestos corajosos do PFL.

Finalmente, nas eleições de 2004, o partido foi às ruas, colhendo grandes vitórias – e nenhuma foi

mais retumbante que a reeleição do Prefeito do Rio de Janeiro, César Maia, ainda no primeiro turno – e marcando posições históricas em cidades em que nunca teve tradição, como Porto Alegre e Fortaleza, honrando em todas elas a bandeira da Oposição.

Criaram-se, portanto, as condições para a Refundação, que consolidará o partido no que ele tem de essencial, o espírito – valioso, imortal, e os testemunhos de coerência, coragem e luta.

7– Mudar a economia

Que tal mais emprego?

O desemprego é termômetro usado mundialmente para medir a saúde política, social e econômica dos povos

“Diga-me a sua taxa de desempregados e eu saberei o grau de estabilidade e bem estar do seu país” – dizem os cientistas políticos, porque o “pleno emprego” não é causa nem efeito da felicidade dos povos, mas condição essencial para a liberdade, convivência pacífica e funcionamento dos serviços essenciais de educação, saúde, segurança.

O PFL propôs a um grupo de especialistas um desafio: que indicassem idéias, das mais ousadas às providências mais simples, capazes de acelerar o desenvolvimento do País. Tudo o que deve ser adotado por um governo moderno, democrático e livre de preconceitos.

A resposta não é fácil como se pode ver por essa projeção desafiadora: se o Brasil continuar crescendo 0,94% ao ano – que é a nossa média dos últimos 20 anos, de 1984 a 2004 – só daqui a 70 anos (em 2074) dobraremos a nossa renda **per capita** atual, que é de US\$3.070.

O cálculo é oficial do IPEA, órgão do Governo Federal.

Para uma avaliação da necessidade desse salto, basta comparar nossa renda per capita com a de alguns países, tomado aleatoriamente: Argentina, US\$6940; Canadá US\$21.930; Venezuela, US\$4.760; Estados Unidos, US\$34.280; Portugal, US\$10.900; México US\$5.530; Uruguai, US\$5.710; Chile, US\$5.590; Paraguai, US\$1350; Espanha, US\$14,300.

Não é razoável que o Brasil permaneça no patamar de US\$3.070 e tenha que esperar 70 anos para dobrá-la. Não e não.

Portanto, nada mais razoável do que – considerando o potencial brasileiro e comparando-o com outros países – acelerarmos o crescimento para reduzir o



prazo necessário até que nossa atual renda *per capita* seja dobrada. Como dizem os especialistas, não se trata de meta aleatória, mas de uma condicionante para a superação de desigualdades regionais e elevação média das condições de vida da sociedade.

Para que isso aconteça, porém, é indispensável mudar os rumos da economia, estilo, fundamentos, métodos – os chamados “modelos” até hoje praticados – e buscar novos rumos.

Este é o desafio que o PFL persegue e pretende transformar numa das novas definições da sua ação política. Busca-se uma ruptura. Não uma revolução que mude por mudar, nem formas de subversão, que apenas agitam e não levam a nada, muito menos experiências demagógicas. Ao promover sua Refundação e atrair novos companheiros, agregar setores da sociedade ainda ariscos à militância política, o PFL quer fazer uma proposta moderna, original, criativa e surpreendente de novos caminhos.

Vivendo entre os aventureirismo irresponsável e a ortodoxia bem comportada, o país tem se conformado com resultados medíocres como os que são hoje celebrados melancolicamente pelo Governo. O Brasil precisa explorar as potencialidades da Teoria Econômica, dando oportunidade, democraticamente, a especialistas que jamais são ouvidos. Não se trata de propor temeridades, nem de repetir os erros da esquerda, atrasada, cujos governos, através do mundo, perseguiu utopias e semeou tiranias. Nem de preferir os erros da direita, que produziram o obscurantismo e a violência.

A hora é do centro democrático.

Os partidos que se distanciaram dos extremos, abandonaram cacoetes ideológicos e a camisa de força de preconceitos superados, constituem a grande novidade da política mundial. Modernos, promovendo a ascensão da pobreza a níveis de participação econômica e cultural que permitam práticas verdadeiramente democráticas – esses são os partidos que podem mudar o mundo. No Inca, o intervalo entre o diagnóstico de câncer na cabeça ou pescoço e o tratamento ultrapassa a marca de 100 dias. “Minha mulher teve câncer no pescoço e o médico quis operá-la no dia seguinte para impedir a metástase. Então, como alguém pode esperar 100 dias para ser operado?”

Há também exemplos de pessoas que solicitaram tratamento radioterápico após a cirurgia e só conseguiram atendimento após seis meses. “Saúde é coisa

séria, não é para fazer política ou para ser candidato em Pernambuco”, ênfase.

Com o humor bastante alterado, o ministro concordou com a seriedade do tema e que não dava para se fazer política às custas da saúde do povo brasileiro. E batendo na mesa da Comissão, Humberto Costa afirmou que tinha sustentação jurídica consistente para atestar calamidade pública no Rio. “Vamos discutir a responsabilidade de cada um. Fizemos a requisição das unidades porque fomos obrigados. Não podíamos assistir o que acontecia no Rio de Janeiro”, exaltou o ministro.

“Vamos discutir sim”, respondi, “mas aqui não é casa para demagogia. Não venha posar de bom gestor nem levante a voz aos senadores. Por que o governo não declarou intervenção nos hospitais de sua competência, como o Inca, por exemplo, em que pessoas morrem por incompetência, ineficiência e incapacidade administrativa do Ministério?”, questionou.

“Mas posso dizer”, completou o parlamentar, “a intervenção aconteceu nos hospitais municipais para desmoralizar o prefeito. Foi uma tentativa do senhor (ministro Humberto Costa) se manter no cargo, já que temia a reforma ministerial. E o governo federal não tinha embasamento jurídico para intervir nos hospitais municipais. Tanto que o governo federal perdeu de 10 a 0 no Supremo porque a intervenção foi ilegal e arbitrária”, completou o Senador.

Mazelas como o estatismo, o afilhadismo, o partido único, a burocracia, o caudilismo, o messianismo, o elitismo, o populismo, produziram o atraso e o ódio, a desestabilização política e o retrocesso econômico. Tudo entremeado por curtos períodos de euforia e ilusão.

O PFL quer caracterizar sua Refundação pelo lançamento de uma nova proposta de rumos para a economia brasileira, caracterizados por três compromissos básicos:

1 – Liberdade democrática.

Democracia sem adjetivos, plena, íntegra, sem preconceitos, mãe da liberdade. Com os princípios da representação popular, autêntica, exercida pelo Congresso e organizada pelos partidos.

Com os princípios da Justiça, isenta, poderosa, incorruptível, ungida pela confiança do povo

Com os princípios da moral e da ética, dos direitos humanos, da promoção social, da racionalidade econômica, da competência administrativa, do reconhecimento do mérito.

2 – Paz social.

Oportunidades para que ninguém seja condenado á pobreza.

3 – Racionalidade econômica.

Programa de desenvolvimento que considere os princípios da Teoria Econômica e nos liberte da incompetência, das enganações ideológicas, dos messianismos populistas, da corrupção, da ganância e de todos os fatores que reduzem a capacidade de produção, competição, criatividade e ação dos indivíduos, empresas e entes estatais.

Objetivos que só se atinge com racionalidade, firme vontade política e lideranças competentes, preparadas e apoiadas por bases partidárias vigilantes.

9 – Diante de 2006.

O destino dos partidos.

Disputar eleições e chegar ao poder é a razão de ser dos partidos políticos. Por isso, Congresso de Refundação é o lance mais avançado do PFL para conquistá-lo nas eleições de 2006.

Um partido e seus candidatos – e o nome do PFL para disputar a Presidência da República, César Maia, já está nas ruas e agrega a cada dia mais adesões e apoio popular – tornam-se competitivos na medida que apresentam idéias e plataformas originais.

Com propostas concretas – e não promessas vazias – destinadas a impulsionar o desenvolvimento, o novo repertório do PFL de medidas econômicas enfrentará prioritariamente o inimigo essencial: o dragão do desemprego.

O desemprego é o monstro que destrói o equilíbrio social e degrada os indivíduos.

Mas, atenção! Promover o desenvolvimento significa elevar – imediatamente – os padrões da educação, saúde e segurança. O desenvolvimento não é um projeto de acumulo de riqueza – nem um bolo que se prepara a custa da fome e da miséria do povo – mas uma construção que só se desenvolve se esse trinômio fundamental – educação, saúde e segurança – caminham juntos.

O Congresso da Refundação do PFL objetiva queimar etapas: com o capital eleitoral acumulado em 20 anos de lutas, com uma máquina partidária presente em todos os estados e no país inteiro (não há recanto no Brasil em que o PFL não tenha partidários) e com um candidato de grande apelo popular, César Maia, queremos estar preparados para as eleições de 2006.

Através da formação de um partido maior, melhor estruturado e, principalmente, dotado de programas bem definidos, teremos condições de formar um governo moderno, de “centro democrático”, acima de antigas feridas e novos ódios.

Tendo como lastro três elementos, que todos reconhecem no PFL:

1 – Seriedade; 2 – rigoroso cumprimento das promessas eleitorais (um partido deve realizar no governo aquilo que prometeu na campanha); 3 – combate intransigente e sem hipocrisia à corrupção – o Congresso da Refundação fará um belo trabalho.

O sucesso nas eleições de 2006 e a conquista do governo com César Maia dependem verdadeiramente do planejamento e ações que desenvolvermos hoje, quando estamos na Oposição.

Portanto, ao Congresso de Refundação, homens e mulheres do PFL! Nosso partido – com uma nova proposta econômica para o Brasil – dá um passo decisivo rumo a 2006, ano de esperanças.

Obrigado

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Nem tudo é relativo”, publicado no Jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 13 do corrente, de autoria da jornalista Dora Kramer.

O artigo trata do posicionamento do atual governo, durante a Cúpula América do Sul – Países Árabes, de aceitar subtrair a democracia da carta de intenções firmada nesta reunião internacional. O governo do Presidente Lula, ao afirmar que a decisão não resultou de pressões dos árabes, assumiu que tomou essa posição de livre, consciente e espontânea vontade, achando assim justa a exclusão do tema.

Nas palavras da jornalista: “Ou sobre estes temas se tem uma posição de caráter absoluto ou a flexibilidade equivale a dizer que não se tem posição alguma, que se admitem transgressões”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha dizer.

Muito obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Denúncia contra Jucá chega ao Supremo

Fonteles entrega pedido de inquérito contra ministro por supostas irregularidades no uso de empréstimo do Banco da Amazônia para a empresa Frangonorte

## CRISE NO PLANALTO

Mariângela Galucci  
BRASÍLIA

O procurador-geral da República, Claudio Fonteles, pediu ontem ao Supremo Tribunal Federal (STF) que abra um inquérito para investigar o ministro da Previdência Social, Romero Jucá, por suposto envolvimento em irregularidades na aplicação de recursos emprestados pelo Banco da Amazônia (Basa). O dinheiro deveria ser usado no abatedouro de frangos Frangonorte, do qual Jucá era sócio, praticamente desativado na época.

Apesar da abertura de inquérito, Jucá continuará no posto até o fim das investigações por decisão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Há duas semanas, Lula disse que somente tomará providências contra o ministro se for comprovado pelas investigações seu envolvimento em irregularidades.

Como antecipou ontem o *Estado*, Fonteles pediu que o STF autorize a realização várias diligências, num prazo de 60 dias, entre as quais a inquirição do fiscal que fez a vistoria no abatedouro. Em seu relatório, de fevereiro de 1996, o fiscal Antônio de Carvalho Nunes contou que as unidades de produção de pintos, frangos, abate e comercialização estavam paradas. "Existe apenas pequeno estoque de frangos restritos em fase final de venda, quando então a loja será fechada, cujo

faturamento será de zero", disse.

O fiscal informou ainda que a fábrica de ração estava parada e com estoque nulo: "O abatedouro está parado, idem incubadora, câmaras, escritórios, tudo desativado até esta data." A vistoria foi feita menos de dois meses após a liberação da primeira parcela do empréstimo, de R\$ 750 mil.

## LIBERAÇÃO

Mesmo diante desse quadro, Fonteles afirmou que em agosto de 1996 foi liberada outra parcela do financiamento, no valor de R\$ 750 mil. A liberação ocorreu seis

meses após o Basa ter feito uma advertência a Jucá e a seu então sócio, Getúlio Cruz, sobre a vistoria. Conforme Fonteles, o saldo devedor teria atingido R\$ 13.033 milhões em janeiro de 2001.

Além do fiscal, o procurador-geral quer que sejam ouvidos Getúlio Cruz e gerentes e supervisores do Basa. Fonteles quer saber se uma outra vistoria foi feita na Frangonorte. Se não foi realizada, o procurador pede que seja explicado o motivo e informado quem autorizou a liberação de mais R\$ 750 mil "após ter o fiscal Antônio de Carvalho Nunes consignado,

em laudo, que a situação técnica do plano era anormal".

O procurador também quer cópias de procedimentos realizados no Tribunal de Contas da União (TCU) e na Controladoria-Geral da União (CGU) para investigar os empréstimos concedidos pelo Basa. No parecer, Fonteles afirma que em 7 de dezembro de 1994 o ministro Jucá e seu então sócio adquiriram a Frangonorte "por compra de quotas societárias, assumindo Romero Jucá e Getúlio Cruz, expressamente, os débitos da empresa para com o Basa e o Banco do Brasil". ●

## SOB SUSPEITA

As principais denúncias que pesam contra o ministro da Previdência, Romero Jucá

**Frangonorte:** irregularidades na aplicação de recursos emprestados pelo Basa. O dinheiro deveria ter ido para o abatedouro de frangos Frangonorte, do qual era sócio. O empréstimo não foi pago e as garantias para a operação eram 7 fazendas inexistentes

**Prefeitura:** intermediar liberação de recursos do Ministério da Saúde para Cantá (RR), entre 1999 e 2000, para várias obras. Jucá é citado numa gravação em que o prefeito da cidade, Paulo de Souza Peixoto, aparece negociando propina

**Lixo:** é citado na ação de improbidade administrativa movida contra sua mulher e prefeita de Boa Vista, Teresa Jucá, como intermediário na contratação de serviços de limpeza na cidade, pagos e não executados

**Campanha:** segundo investigação do Ministério Público de Roraima, funcionários de uma cooperativa contratada pela prefeitura de Boa Vista atuaram como cabos eleitorais de Jucá em 2004, em sua campanha para o Senado

O procurador-geral da República pediu abertura de inquérito no STF. Se autorizada pelo tribunal, a investigação deve durar 60 dias

Inquérito corre sob sigilo de Justiça, está no STF e começou no TCU. Relatório da PF poderá acusá-lo de peculato e formação de quadrilha

Ação que corre na 2ª vara cível da Justiça de Roraima já resultou no bloqueio de bens de Teresa Jucá

O procurador-geral de Justiça de Roraima aguarda parecer do Tribunal de Contas sobre o contrato da cooperativa com a prefeitura. Ele pode denunciar a prefeita por improbidade e propor ação criminal

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO.** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta Casa, como todos sabem, represento o meu querido Estado do Tocantins. Entretanto, a reivindicação que trago a esta tribuna na tarde hoje é uma reivindicação que tem por objetivo trazer benefícios a todo o país, não apenas a um dos estados. É uma reivindicação que considero justa e merecedora.

A profissão de delegado de polícia, antes uma opção atraente para boa parte dos alunos formados nos cursos de Direito, perdeu pompa, prestígio e remuneração. Desestimulados, alvos da violência de bandidos e organizações criminosas e vítimas de um arrocho salarial, os delegados de polícia estão tentado assegurar o presente e, sobretudo, o futuro do ofício.

A Câmara dos Deputados aprovou emenda aglutinativa à PEC n.º 227-C, de 2004, por 399 votos fa-

voráveis e apenas 13 contrários, corrigindo injustiças contra servidores dos Estados, que estavam relegados ao segundo plano, em comparação, principalmente, com seus colegas do Poder Executivo Federal e com as demais carreiras típicas de Estado.

O que se está propondo é apenas a restituição de um antigo direito. No artigo 241 da Constituição de 1988, os delegados de polícia foram inseridos na carreira jurídica. Mas essa condição foi retirada na reforma constitucional feita em 1998. A principal conquista da classe na Constituinte foi a obrigatoriedade do diploma de bacharel em direito para os interessados em ingressar na carreira.

Sr. Presidente, o que as autoridades máximas dos distritos policiais estão querendo é simplesmente voltar à condição de agentes públicos da carreira jurídica. E, assim, estaremos fortalecendo o sistema policial e conseqüentemente a segurança de nossa população.

A equiparação do teto salarial de delegados, defensores públicos e agentes tributários dos estados e do Distrito Federal com o dos desembargadores foi a idéia mais defendida na audiência pública realizada nesta no dia 07 deste mês pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

A imprensa nacional tem difundido a idéia de que isso vai representar aumento salarial. Entretanto, Sr. Presidente, precisamos esclarecer que teto e subteto são parâmetros máximos de vencimentos, não podendo ser confundidos com piso salarial. A proposta não representa aprovação de piso salarial para nenhuma categoria, muito menos para os delegados de polícia, e não acarreta qualquer aumento salarial nos Estados. O que a proposta aprovada faz, Sr. Presidente, é recolocar as carreiras por ela atingidas no patamar das demais carreiras de Estado e da dignidade profissional.

O texto aprovado na Câmara dos Deputados significou, no que diz respeito aos delegados de polícia, apenas a extensão do direito, já estendido às demais carreiras jurídicas (procuradores do Estado, juizes de direito, promotores de justiça), de ter o mesmo teto salarial que elas já possuem, corrigindo uma distorção da Reforma Previdenciária, sem significar qualquer aumento de vencimentos.

A inclusão dos delegados de polícia no rol das carreiras que têm como limite de vencimentos a remuneração dos Desembargadores em seus Estados apenas resgata a justiça e o tratamento isonômico, que deveria ter sido dado a todas essas carreiras típicas de Estado, já por ocasião da Reforma Previdenciária. Essa reivindicação, justa e merecida, repito, recondu-

zirá a classe ao seu devido lugar, ou seja, conferirá o mesmo reconhecimento conferido às demais carreiras jurídicas.

Tenho conhecimento de que alguns governadores estão se posicionando contrários a esse pleito, com o argumento de que isso resultaria em aumento de gastos, pois o teto passaria a vigorar imediatamente, o que absolutamente não é verdade, Sr. Presidente. Essa conseqüência somente terá lugar se a legislação estadual tiver, em algum momento, permitido o pagamento dos valores considerados excessivos e somente abrangerá, de forma individual, os servidores que tiverem determinada situação funcional favorecida, ou seja, a extensão do subteto não tem efeitos gerais para o funcionalismo estadual e nem mesmo para as categorias que são beneficiadas por ela. Convém frisar que a PEC aborda questão referente ao teto salarial, e não ao piso salarial. Ora, os delegados de polícia já têm um teto, que é o do governador do estado, e certamente não há nenhum delegado que ganhe salário maior do que o do Chefe do Poder Executivo. Ademais, é evidente que qualquer projeto de lei que tenha por objetivo aumentar salário de servidores do Poder Executivo Estadual continuará sendo de iniciativa privativa do governador.

O que estou apoiando, Sr. Presidente, é a valorização de uma profissão de grande importância para nossa sociedade, mas que está cada dia mais desprestigiada. Pesquisas das associações de policiais civis apontam que é cada vez menor o número de inscritos nos diversos concursos públicos realizados pelo País afora. Isso sem contar aqueles que são aprovados e abandonam o barco antes mesmo do embarque. Não podemos concordar com essa situação.

Apóio essa proposta integralmente e o faço como uma homenagem que presto à todos os delegados de polícia, em especial aos do meu estado, o estado do Tocantins, que apesar de ser jovem – é um estado com apenas 17 anos – conta com o trabalho integral e eficiente da categoria. O serviço por eles prestado é inestimável e precioso não só para o desenvolvimento e o progresso do meu estado, mas também para todo o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 06 minutos.)*



**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL	Roseana Sarney	PSOL	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Shessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL	Francisco Pereira	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da luz



**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
 E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:  
Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)



**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
(21 titulares e 21 suplentes)\*

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

\* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE**  
**(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE****(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)



**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR**  
(5 membros)

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomcej@senado.gov.br](mailto:sscomcej@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

\* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

\*\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
 E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
(9 titulares e 9 suplentes)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
(7 titulares e 7 suplentes)



**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE**  
(17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS  
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À  
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:  
Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Serys Shessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: [mariadul@senado.br](mailto:mariadul@senado.br) .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
(19 titulares e 19 suplentes)

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
E – Mail: [cantony@senado.gov.br](mailto:cantony@senado.gov.br).

**9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**  
(17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

**10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
(17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca



## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

### COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA** <sup>13</sup>  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES** <sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena <sup>14</sup>	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) <sup>16</sup>		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1-15</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

#### Notas:

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>12</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

<sup>14</sup> Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

<sup>15</sup> Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

<sup>16</sup> O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**1ª Designação:** 16.11.1995

**2ª Designação:** 30.06.1999

**3ª Designação:** 27.06.2001

**4ª Designação:** 25.09.2003

**COMPOSIÇÃO**

<b>SENADORES</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>RAMAL</b>
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko  
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP)
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>AELTON FREITAS</b>		<b>ALVARO DIAS</b>	
Preocupação com a taxa de mortalidade infantil no Brasil. ....	301	Necessidade de instalação de CPIs para investigação de fatos irregulares no governo. ....	303
Projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. ....	301	<b>AMIR LANDO</b>	
<b>ALBERTO SILVA</b>		Requerimento Nº 543, de 2005, que requer, nos termos do art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para visitar a República da Coreia, em missão oficial, no período de 23 a 28 de maio 2005, o requerente informa ainda que estará ausente do País no período de 21 a 30 de maio de 2005. ....	402
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	353	<b>ANA JÚLIA CAREPA</b>	
<b>ALMEIDA LIMA</b>		Considerações sobre o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Aparte ao Senador João Capiberibe. ....	663
Critica o Sistema de votação do Senado Federal. ....	343	Reivindicação de recursos destinados à reestruturação dos portos da região amazônica, especialmente no Estado do Pará, tendo em vista a sua importância para o desenvolvimento econômico da região. ....	665
Faz referência ao discurso da Senadora Ideli Salvatti, no qual a Senadora julgou discriminatório o uso do adjetivo “negro”, para se referir ao fato ocorrido no Senado Federal. ....	351	Comentários aos fatos que ensejaram o requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dos Correios. ....	665
Considerações acerca da sessão realizada ontem, no Senado Federal, sobre as votações das indicações para o Conselho Nacional do Ministério Público. Aparte ao Senador Maguilo Vilela. ....	654	<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>	
Homenagem à TV Atalaia, de Aracaju, pelo transcurso do seu trigésimo aniversário de fundação. ....	676	Comenta a não aprovação do Dr. Alexandre de Moraes como membro do Conselho Nacional de Justiça. ....	327
<b>ALOIZIO MERCADANTE</b>		Afirma que muitos problemas enfrentados pelo Senado Federal, têm origem no Governo e no Partido dos Trabalhadores. ....	344
Comenta a votação dos nomes indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça. ....	326	Elogios à atuação do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, defendendo a sua	
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	335		



## II

	Pág.		Pág.
permanência para mais uma gestão. Aparte ao Senador Pedro Simon. ....	678	Necessidade de instalação de CPIs para investigação de fatos irregulares no governo. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	304
<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>		Destaca o apoio massivo do PSDB à CPI da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. ....	308
Apoio à apuração de denúncias de corrupção no atual governo. ....	308	Apoio à apuração de denúncias de corrupção no atual governo. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	309
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	349	Fala a respeito da indicação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	325
Solicita a Mesa Diretora esclarecimentos sobre a escolha do Senador Demóstenes Torres para presidir a votação de indicações para o Conselho Nacional de Justiça, ontem, no Senado Federal. .	654	Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	332
<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES</b>		Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	340
Abordagem sobre a questão da redução dos números de vereadores sem a redução dos gastos das Câmaras municipais. ....	289	<b>AUGUSTO BOTELHO</b>	
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	352	Parecer Nº 647, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2004 (nº 473 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tarumã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. ....	549
Considerações sobre a execução do Orçamento da União. ....	639	Parecer Nº 648 de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 897, de 2004 (nº 490/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (ACC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas. ....	552
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>		Parecer Nº 649, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 936, de 2004 (nº 549/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. ....	555
Requerimento Nº 537, de 2005, que requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Ministro Humberto Souto, no momento em que, pela aposentadoria compulsória, deixa o cargo que soube honrar de Ministro do Tribunal de Contas da União. ....	271	Parecer Nº 650, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 977, de 2004 (nº 311/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. ....	559
Requerimento Nº 540, de 2005, que requer com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil, na condição de Presidente do Conselho Superior de Cinema, informações acerca de denúncia de protecionismo na distribuição de verbas das estatais para a produção incentivadas de filmes brasileiros. ....	286		
Confirmação do número de assinaturas necessárias à instalação da comissão parlamentar de inquérito - CPI para apurar denúncias de corrupção nos Correios. ....	298		



## IV

	Pág.		Pág.
outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás. ....	89		
Parecer Nº 557, de 2005, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2005 (nº 1.316/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Itajá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajá, Estado de Goiás. ....	102	Projeto de Lei do Senado Nº 179, de 2005, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima. ....	629
Parecer Nº 589, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.431, de 2004 (nº 1.202/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás. ....	208	Esclarece ao Senador Antônio Carlos Magalhães a razão pela qual assumiu a Presidência da Casa. ....	655
Faz explanação a respeito da votação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	329	<b>EDISON LOBÃO</b>	
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	333	Faz comentário acerca da indicação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	314
Proclama o resultado da eleição que o Senado foi obrigado a fazer em face do pedido do Ministério Público Estadual, para escolher dentre os nomes indicados, três para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	347	<b>EDUARDO AZEREDO</b>	
Parecer Nº 617, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2005 (nº 1.336/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás. ....	453	Reivindicação da descentralização das Universidades Federais, em particular a do Estado de Santa Catarina. Aparte ao Senador Leonel Pavan. ....	292
Parecer Nº 619, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2005 (nº 1.334, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás. ....	459	Requerimento Nº 545, de 2005, que requer, nos termos do art. 55, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar, na qualidade de observador, da 93ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho - OIT, a realizar-se em Genebra - Suíça, no período de 31 de maio a 16 de junho de 2005. ....	415
Parecer Nº 620, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2005 (nº 1.339, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária e cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás-GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás. ..	462	Lamenta que o aumento na taxa de juros seja necessário. Aparte à Senadora Heloísa Helena. ..	674
		Registro do artigo intitulado "Nem tudo é relativo", publicado no jornal O Estado de S.Paulo, edição de 13 de maio do corrente. ....	696
		<b>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>	
		Requerimento Nº 539, de 2005, que requer nos termos regimentais, tornar sem efeito os Requerimentos de autoria do requerente de nºs 530 e 531, de 2005. ....	286
		Requerimento Nº 542, de 2005, que requer, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para acompanhar o Senhor Presidente da República na visita que fará ao Japão no período de 26 a 29 de maio de 2005, o requerente esclarece que estará ausente do País, no período de 23 a 30 de maio de 2005. ....	402
		<b>EDUARDO SUPLICY</b>	
		Saúda a presença de deputados franceses acompanhados do embaixador da França no Brasil e do Presidente do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-França. ....	302

	Pág.	V	Pág.
Defende a idoneidade do Presidente da República. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	310		
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	348		
Apóia o discurso do Senador Paulo Paim sobre deficientes físicos. Aparte ao Senador Paulo Paim. ....	649		
Comentários aos fatos que ensejaram o requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dos Correios. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. ....	666		
Inserção em Ata de voto de congratulação à escritora Lygia Fagundes Telles, agraciada com o Premio Camões de 2005. ....	668		
Posicionamento favorável à CPI dos Correios. ....	668		
Requerimento Nº 546, de 2005, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações para a escritora Lygia Fagundes Telles, que recebeu o Prêmio Camões 2005, maior láurea concedida a escritores de países portugueses. ...	671		
Lê um depoimento pessoal da escritora Lygia Fagundes Telles, a qual homenageou. Aparte ao Senador Pedro Simon. ....	680		
<b>EFRAIM MORAIS</b>			
Defesa da abertura da comissão parlamentar de inquérito - CPI para apurar denúncias de corrupção nos Correios. ....	287		
Críticas ao veto do Presidente da República ao projeto de reajuste salarial dos servidores do legislativo. ....	287		
<b>FÁTIMA CLEIDE</b>			
Parecer Nº 542, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o projeto de decreto Legislativo nº 1.332, de 2004 (nº 1.077, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bahiana de Jequié Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jequié, Estado da Bahia. ....	52		
Parecer Nº 610, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.340, de 2004 (nº 1.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em			
freqüência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. ....			432
Parecer Nº 611, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.345, de 2004 (nº 1.106, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia. ....			435
<b>FERNANDO BEZERRA</b>			
Parecer Nº 548, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.402, de 2004 (nº 1.168/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado do rio Grande do Norte.....			71
<b>FLÁVIO ARNS</b>			
Parecer Nº621, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.043, de 2004 (nº 884/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná. ....			465
Parecer Nº 622, de 2005 da Comissão De Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.167, de 2004 (nº 768, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná. ....			469
Parecer Nº 623, de 2004 da Comissão De Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.178, de 2004 (nº 808, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná. ....			472
Parecer Nº 624, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.181, de 2004 (nº 876/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda. para explorar			



## VI

	Pág.		Pág.
serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. ....	475	o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. ....	500
Parecer Nº 625, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.187, de 2004 (nº 899, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. ....	479	Parecer Nº 633, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.302, de 2004 (nº 765, de 2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. ....	503
Parecer Nº 626, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.196, de 2004 (nº 709, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. ....	482	Parecer Nº 634, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.321, de 2004 (nº 1.014, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio cultura Novo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. ....	506
Parecer Nº 627, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.213, de 2004 (nº 998, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. ....	485	Parecer Nº 635, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.325, de 2004 (nº 1.060, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná. ....	509
Parecer Nº 628, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.246, de 2004 (nº 563/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cabiúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. ....	488	Parecer Nº 653, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.358, de 2004 (nº 522/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FM "Morada do Vento" de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná. ....	569
Parecer Nº 629, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.259, de 2004 (nº 656, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná. ....	491	Parecer Nº 658, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.377, de 2004 (nº 1.0554/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Naipi Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. ....	585
Parecer Nº 631, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.288, de 2004 (nº 546, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná. ....	497	Parecer Nº 660, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.407, de 2004 (nº 1.175/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Nossa Senhora da Piedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. ....	591
Parecer Nº 632, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.294, de 2004 (nº 660, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova		Parecer Nº 661, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.425, de 2004 (nº 1.190/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Prisma Engenharia em Telecomunicações	



	Pág.	VII	Pág.
Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná. ....	595		
Parecer Nº 662, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.449, de 2004 (nº 581/de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Águas Claras FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná. ....	598		619
Parecer Nº 663, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.470, de 2004 (nº 727/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. ....	601		622
Parecer Nº 664, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.476, de 2004 (nº 721/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Placar Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná. ....	604		625
Parecer nº 665, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.488, de 2004 (nº 788/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Medianeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Medianeira Estado do Paraná. ....	607	FLEXA RIBEIRO	689
Parecer Nº 666, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.492, de 2004 (nº 1.221/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barigui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. ....	610	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	172
Parecer Nº 667, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2005 (nº 722/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. ....	613		178
Parecer Nº 668, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2005 (nº 1.041/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná. ....	616		185
		Parecer Nº 669, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2005 (nº 1.173/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. ....	619
		Parecer Nº 670, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2005 (nº 1.247/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. ....	622
		Parecer Nº 671, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2005 (nº 1.314/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. ....	625
		Comentário sobre o artigo intitulado “Entre animais”, publicado na revista Veja, de 11 de maio do corrente. ....	689

## VIII

	Pág.		Pág.
Afirma que a decisão adotada pela maioria dos Senadores, acerca do Conselho Nacional de Justiça, deve ser respeitada. ....	330	Ressalta a necessidade de uma mudança no foco da política brasileira. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. ....	648
<b>HÉLIO COSTA</b>		Considerações acerca da sessão realizada ontem, no Senado Federal, sobre as votações das indicações para o Conselho Nacional do Ministério Público. Aparte ao Senador Maguito Vilela. ....	653
Parecer 535, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o ato que outorga permissão à Fundação Dom Justino José de Santana para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. ....	30	Americanização de certos seguimentos do Partido dos Trabalhadores. ....	660
Precariedade das rodovias do Estado de Minas Gerais. ....	281	Comentários sobre o gesto da gravata, feito ontem na sessão plenário do Senado pela Oposição. ...	660
Parecer Nº 636, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.434, de 2004 (nº 1.255, 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão na cidade de Tamboril, Estado do Ceará. ....	512	<b>IDELI SALVATTI</b>	
<b>HELOÍSA HELENA</b>		Parecer Nº 594, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2005 (nº 1.282/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. ....	225
Defesa de reajuste salarial para as Forças Armadas. ....	284	Relato da viagem de S.Exa. em comitiva ao Japão. ....	278
Cobranças de investimentos no setor de pesquisa no Brasil. Aparte ao Senador Osmar Dias. .	285	Expectativa com a viagem do Presidente Lula ao Japão. ....	278
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	335	Observações sobre os problemas estruturais com corrupção no Brasil. ....	278
Ressalta os aspectos positivos da conturbação ocorrida no Senado. ....	346	Acredita que a sessão já deveria ter sido encerrada, devido ao vencimento da matéria já votada. ....	347
Protesto pela condução da política econômica do atual governo, que aumentou novamente a taxa de juros básicos. ....	672	Responde ao discurso do Senador Almeida Lima, sobre o emprego de forma preconceituosa do adjetivo “negro” durante a sessão.....	351
<b>HERÁCLITO FORTES</b>		Parecer Nº 616, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2005 (nº 1.243/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em Frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. ....	450
Opina que é inoportuno o questionamento feito pelo senador Sibá Machado de que o objetivo do pedido de CPI é atingir o Presidente da República. ....	307	Tentativa do governo Bush de romper com a obstrução dos democratas do Congresso americano às indicações de dez juízes para os tribunais federais daquele país .....	655
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	349	Mecanismos instituídos pelo governo Lula para a relação harmoniosa com os Entes federados e organismos da sociedade civil. ....	655
Considerações sobre a execução do Orçamento da União. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. ....	641	Tentativas de alguns em contrapor-se às palavras de S.Exa., toda vez que assome à tribuna. ....	661
Considerações sobre a atuação do Governo do Estado do Piauí. Aparte ao Senador Mão Santa. ....	643	Reflexões sobre os acontecimentos na sessão de ontem, no plenário do Senado Federal. ....	661

	Pág.		Pág.
IX			
JEFFERSON PERES		Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. ....	444
Apoio à apuração de denúncias de corrupção no atual governo. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	309	JORGE BORNHAUSEN	
Demonstra sua indignação diante do resultado da votação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	328	Comparecimento do PFL em reunião com o Presidente Lula no Palácio da Alvorada, para tratar da tramitação de projetos na Câmara dos Deputados. ....	283
Ressalta a necessidade de uma mudança no foco da política brasileira. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. ....	647	Apoio do PFL à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as denúncias de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). ....	283
JOÃO BATISTA MOTTA		Pronunciamento a ser proferido por S.Exa., como membro do Conselho Diretivo da Internacional Democrática de Centro, em reunião que será realizada nos próximos dias na cidade do Rio de Janeiro. ....	690
Abordagem sobre a questão da redução dos números de vereadores sem a redução dos gastos das Câmaras municipais. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. ....	290	JOSÉ AGRIPINO	
Regozijo pela escolha do nome do promotor Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	641	Abordagem à instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na ECT. ....	300
JOÃO CAPIBERIBE		Requerimento Nº 541, de 2005, que requer preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia. ....	321
Considerações sobre o desenvolvimento sustentável da Amazônia. ....	661	Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	333
JOÃO RIBEIRO		Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	342
Parecer Nº 590 de 2005 da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.480, de 2004 (nº 767/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência do Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. ....	212	Repercussão das votações realizadas na sessão de ontem, sobre as indicações para o Conselho Nacional de Justiça. ....	644
Parecer Nº 591, de 2005, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.486, de 2004 (nº 784/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Padre Luso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins. ....	216	JOSÉ JORGE	
JONAS PINHEIRO		Parecer Nº 540, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.315, de 2004 (nº 968/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vitória FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco. ....	46
Parecer Nº 614, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2005 (nº 1.054, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio		Parecer Nº 541, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.330, de 2004 (nº 1.075/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Difusão	

X

	Pág.		Pág.
soras de Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. ....	49	2.458/2004 na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul. ....	86
Abordagem à instalação de CPI para apurar denúncias de corrupção na ECT. ....	299	Parecer Nº 554, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 1.427, de 2004 (nº 750/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. ....	92
Discute o Parecer Nº 514, de 2005, sobre o Ofício nº S/11, de 2005 (nº 1/2005, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro Antônio de Pádua Ribeiro para compor o Conselho Nacional de Justiça e, assim, exercer a função de Ministro Corregedor. ....	313	Parecer Nº 565, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.375, de 2004 (nº 1.045/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Água Boa Associação Comunitária/ABAC a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. ....	128
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	337	Parecer Nº 638, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.473, de 2004 (nº 751, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul. ....	519
Parecer Nº 652, de 2005 da Comissão de Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.275, de 2004 (nº 2.899, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araripina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco. ....	565		
<b>JOSÉ MARANHÃO</b>			
Parecer Nº 532, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.226, de 2004 (nº 528/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba. ....	20	<b>LEONEL PAVAN</b>	
<b>JUVÊNCIO DA FONSECA</b>			
Parecer Nº 546, de 2005, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.364, de 2004 (Nº 837/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul. ....	65	Parecer Nº 534, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 1.239, de 2004 (nº 598/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV O Estado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. ....	27
Parecer Nº 549, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.406, de 2004 (nº 1.174/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da rede Independente de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul. ....	76	Considerações sobre os problemas educacionais da população brasileira. ....	291
Parecer Nº 552, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº		Reivindicação da descentralização das Universidades Federais, em particular a do Estado de Santa Catarina. ....	291
		Dificuldades dos produtores de arroz do Estado de Santa Catarina. ....	291
		Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	354
		Preocupação com a criação de dois parques de unidade de conservação federal em Santa Catarina: a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Ambiental das Araucárias. ....	633



	Pág.	XI	Pág.
<b>LÚCIA VÂNIA</b>			
Parecer Nº 550, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 1.413, de 2004 (nº 1.193/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapaci, Estado de Goiás. ....	80		202
Parecer Nº 551, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.438, de 2004 (nº 1.264/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Voz Ativa Comunicações Ltda., pèra explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás. ..	83		
Parecer Nº 555, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.487, de 2004 (Nº 724/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás. ....	95		
Congratulações ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque sobre os acontecimentos ocorridos ontem na sessão plenária da Casa. ....	674		
Sugestões da Organização Internacional do Trabalho para que o Brasil, a Argentina e o México adotem políticas mais ativas para o enfrentamento do desemprego. ....	674		
Registro do artigo intitulado "Síndrome de Hobin Hood", de autoria do articulista Tales Alvarenga, publicado na revista Veja, edição de 18 de maio do corrente. ....	688		
<b>LUIZ OTAVIO</b>			
Parecer Nº 605, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2004 (nº 643, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará. ....	416		
<b>MAGUITO VILELA</b>			
Parecer Nº 587, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.412, de 2004 (nº 1.189/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Porto Santo Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás. ....			202
		Parecer Nº 588, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.428, de 2004 (nº 1.196/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás. ....	205
		Parecer Nº 592, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2005 (nº 1.188 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda para Explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás. ....	219
		Parecer Nº 593, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2005 (nº 1.267/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Lopes & Passamani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás. ....	222
		Afirma ter confiança na palavra do Presidente da República. Aparte ao Senador José Jorge. ....	300
		Elogios à gestão do atual prefeito do município goiano de Cristalina. ....	302
		Defesa do Presidente da República sobre envolvimento no episódio da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos. ....	302
		Defende a idoneidade do Presidente da República. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	311
		Considerações acerca da sessão realizada ontem, no Senado Federal, sobre as votações das indicações para o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	652
<b>MÃO SANTA</b>			
		Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	350
		Parecer Nº 615, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2005 (nº 1.241, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão	



## XII

	Pág.		Pág.
sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí. ....	447	nº 1.418, de 2004 (nº 1.206/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Quipapá FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco. ....	145
Parecer Nº 618, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2005 (nº 1.219, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí. ....	456	MARIA DO CARMO ALVES	
Considerações sobre a sessão realizada ontem, no Senado Federal. ....	642	Parecer Nº 606, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138, de 2004 (nº 452/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia. ....	419
Indica Provérbios bíblicos ao Presidente da República. Aparte ao Senador Pedro Simon .....	680	Parecer Nº 607, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.140, de 2004 (nº 507, e 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia. ....	422
MARCELO CRIVELLA		Parecer Nº 609, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.296, de 2004 (nº 671, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia. ....	429
Projeto de Lei do Senado Nº 176, de 2005, que dispõe acerca da veiculação de advertência sobre consumo e escassez de água nas hipóteses que discrimina. ....	3	Parecer Nº 613, de 2005, da Comissão De Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.397, de 2004 (nº 1.159/ 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. ....	441
Projeto de Lei do Senado Nº 177, de 2005, que dispõe sobre o pagamento, pelo estudante universitário, de anuidade em instituições públicas de ensino de 3º grau. ....	5	MARIO CALIXTO	
Projeto de Lei do Senado Nº 178, de 2005, que acrescenta parágrafos aos artigos 17 e 29 da Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	6	Parecer Nº 529, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.216, de 2004 (Nº 1.011/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade Macarani Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macarani, Estado da Bahia. ....	10
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	345	Parecer Nº 531, de 2005, sobre o Projeto de decreto legislativo nº 1.225, de 2004 (Nº 414/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do	
MARCO MACIEL			
Parecer Nº 564, DE 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.346, de 2004 (nº 1.107/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco. ....	124		
Parecer Nº 568, de 2005 Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.401, de 2004 (nº 1.165/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco. ....	138		
Parecer Nº 570, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo			

	Pág.	XIII	Pág.
Alvorada/Jeremoabo – BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia. ....	16	cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul. ....	175
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>		Parecer Nº 584, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.372, de 2004 (nº 1.013/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. ....	193
Situação de trabalho dos policiais federais nas fronteiras de Roraima. ....	274	Parecer Nº 585, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.381, de 2004 (nº 1.086-2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Planetário Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul. ....	196
Análise da situação fundiária em Roraima. .	635	Parecer Nº 586, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.392, de 2004 (nº 1.136 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Radiodifusão Paranhana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquara. Estado do Rio Grande do Sul. ....	199
<b>NEZINHO ALENCAR</b>		Defesa do Projeto de Lei do Senado 154, de 2005, de autoria de S.Exa., que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a federalizar a Universidade da Região da Campanha - URCAMP, localizada na cidade de Bagé, e com campus em Alegrete, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Sant'ana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Itaqui. ..	358
Rico potencial hidroelétrico do Estado do Tocantins. ....	638	Proposta de Emenda à Constituição, que altera disposições do Capítulo II - Das Finanças Públicas, do Título VI - Da Tributação e do Orçamento, estabelecendo normas voltadas à elaboração e à execução das leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual e dá outras providências. ....	402
<b>OSMAR DIAS</b>		Proposta de Emenda à Constituição, que altera os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal e acrescenta o art. 214-A a seu texto, para dispor sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional. ....	409
Evolução das pesquisas com a utilização de células-tronco. ....	284	Discurso elaborado pelo funcionário Luciano, do gabinete de S.Exa., deficiente visual, referente ao tema da deficiência física. ....	648
Cobranças de investimentos no setor de pesquisa no Brasil. ....	284	<b>PEDRO SIMON</b>	
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	331	Parecer Nº 595, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº	
<b>PAPALÉO PAES</b>			
Parecer Nº 612, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.391, de 2004 (nº 1.134/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas. ....	438		
Parecer Nº 612, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.391, de 2004 (nº 1.134/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas. ....	438		
<b>PAULO PAIM</b>			
Parecer Nº 579, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.276, de 2004 (nº 1.212,/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na			

## XIV

	Pág.		Pág.
S/29, de 2005 (nº 535/2005, na origem, da Procuradoria-Geral da República), de indicação da Senhora Janice Agostinho Barreto Ascari para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	228	Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	263
Parecer Nº 596, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/30, de 2005, nº 535, de 2005, na origem da Procuradoria-Geral da República, de indicação da Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....		Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	331
Parecer Nº 597, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/31, de 2005 (nº 535/2005, na origem), da Procuradoria-Geral da República, de indicação do Senhor Osmar Machado Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	230	Comentários aos fatos que ensejaram o requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dos Correios. Aparte à senadora Ana Júlia Carepa. ....	667
Parecer Nº 598, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/32, de 2005, (nº 535/2005, na origem) da Procuradoria-Geral da República, de indicação do Senhor Gaspar Antônio Viegas para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	232	Elogios à atuação do Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles, defendendo a sua permanência para mais uma gestão. ....	677
Parecer Nº 599, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/33, de 2005, (nº 17/2005, na origem) de indicação o Juiz Hugo Cavalcanti Melo Filho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	234	<b>RAMEZ TEBET</b>	
Parecer Nº 600, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/34, de 2005 (nº 453/2005, na origem), de indicação do Juiz Ricardo César Mandarino Barretto para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	236	Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	342
Parecer Nº 601, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/18, de 2005, (nº 88/2005, na origem) de indicação do Senhor Francisco Ernando Uchoa Lima para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	238	<b>REGINALDO DUARTE</b>	
Parecer Nº 602, de 2005 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/19, de 2005 (nº 88/2005, na origem), de indicação do Senhor Luiz Carlos Lopes Madeira para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	250	Parecer Nº 530, de 2005, a Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.217, de 2004 (nº 1.012/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Benedito, Estado do Ceará. ....	13
Parecer Nº 603, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/35, de 2005, s/nº, de origem, de indicação do Senhor Alberto Machado Cascais Meleiro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. ....	259	Parecer Nº 533, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.230, de 2004 (Nº 630/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa Eduardo Sá para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pacajus, Estado do Ceará. ....	23
Parecer Nº 604, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/36, de 2005, (nº 583/2005, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados) de indicação do	261	Parecer Nº 538, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.297, de 2004 (nº 674/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Russas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Russas, Estado do Ceará. ...	40
		Parecer Nº 567, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.398, de 2004 (nº 1.161/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção Cearense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. ....	135

Pág.	Pág.
<p>Parecer Nº 569, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.416, de 2004 (nº 1.201/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Joanhina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tauá, Estado do Ceará. ....</p>	141
<p>Parecer Nº 571, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.450, de 2004 (nº 678/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará. ....</p>	149
<p>Parecer Nº 575, de 2005 Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.484, de 2004 (nº 781/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora (Cristal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará. ....</p>	163
<p>Parecer Nº 630, de 2004 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.265, de 2004 (nº 1.036, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará. ....</p>	494
<p>Parecer Nº 637, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.467, de 2004 (nº 1.164 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Crateús Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará. ....</p>	515
<p>Parecer Nº 639, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo 39, de 2005 (nº 1.246/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará. ....</p>	522
<p>Parecer Nº 640, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2005 (nº 1.284, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Rádio Aquarela Cearense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará. ....</p>	525
<p>Parecer Nº 641, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2005 (nº 1.286/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canindé, Estado do Ceará. ....</p>	529
<p>Parecer Nº 642, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2005 (nº 1.289, de 2004, na Câmara dos Deputados), que renova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará. ....</p>	532
<p>Parecer Nº 643, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2005 (nº 1294/2004, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará. ....</p>	535
<p>Parecer Nº 644, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2005 (nº 1.321/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará. ....</p>	539
<p>Parecer Nº 645, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2005 (nº 1.343, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Fortim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortim, Estado do Ceará. ....</p>	543
<p>Parecer Nº 646 de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decrete Legislativo nº 100, de 2005 (nº 1.341, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel. Estado do Ceará. ....</p>	546
<p>Parecer Nº 644, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2005 (nº 1.321/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará. ....</p>	539



## XVI

	Pág.		Pág.
<b>ROBERTO SATURNINO</b>			
Parecer Nº 544, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.532, de 2004 (nº 1.129/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Copacabana Ltda para explorar serviço de onda média na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. ....	59	Parecer Nº 562, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.192, de 2004 (nº 913/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio jornal de Barretos OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. ....	118
Parecer Nº 572, DE 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.441, de 2004 (nº 1.271/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde – SIDERAL FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro. ....	153	Parecer Nº 566, DE 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.378, de 2004 (nº 1.074/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão – Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. ....	132
Parecer Nº 577, DE 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2005 (nº 1.277./2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. ....	169	Parecer Nº 573, DE 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.457, de 2004 (nº 981/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqui, Estado de São Paulo. ....	157
Tece comentários a respeito da possibilidade de votar novamente o parecer Nº 518, de 2005, de escolha dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	336	Parecer Nº 574, DE 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.475, de 2004 (nº 714./2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo. ....	160
<b>ROMEU TUMA</b>			
Parecer Nº 559, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 964, de 2004 (nº 656/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à L & C Rádio Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Roque, Estado de São Paulo. ....	109	Parecer Nº 576, DE 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.491, de 2004 (nº 245/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Central São Carlos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. ....	166
<b>SÉRGIO CABRAL</b>			
Parecer Nº 560, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.164, de 2004 (nº 752/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Record Sª para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. ....	112	Parecer Nº 539, de 2005, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.313, de 2004 (nº 965/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Friburgo Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. ....	43
Parecer Nº 561, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.191, de 2004 (nº 912, de 2003 na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão da Rádio Emissora da Barra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Barra Bonita, Estado de São Paulo. ....	115	Parecer Nº 543, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.343, de 2004 (nº 1.098/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Vida de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro. ....	55



	Pág.	XVII	Pág.
Parecer Nº 545, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 1.353, de 2004 (nº 1.130/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, estado do Rio de Janeiro. ....	62		
Parecer Nº 547, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1369, de 2004 (nº 978/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Estrada da Sapata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro. ...	68		
Parecer Nº 556, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.479, de 2004 (nº 726/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. ....	98		
Evidencia sua indignação a respeito da votação dos membros do Conselho Nacional de Justiça. ....	330		
<b>SÉRGIO GUERRA</b>			
Requerimento Nº 538, de 2005, tendo o requerente, sido designado para participar na qualidade de observador, da 93ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho –OIT, a realizar-se em Genebra – Suíça, requer nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão, no período de 31 de maio a 16 de junho de 2005. ....	271		
Registro do artigo intitulado “Bananão, não, Dendezão”, de autoria do articulista Diogo Mainardi, publicado na revista Veja, edição de 11 de maio do corrente. ....	687		
<b>SÉRGIO ZAMBIASI</b>			
Parecer Nº 536, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.277, de 2004 (nº 1.213/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morro Alto FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. ....	34		
Parecer Nº 537, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo			
nº 1.279, de 2004 (nº 1.215/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Morro Alto Fm Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Progresso, estado do Rio Grande do Sul.			37
<b>SIBÁ MACHADO</b>			
Registro dos resultados obtidos pelos integrantes do Movimento dos Sem-Terra após a marcha realizada a Brasília. ....			305
Repúdio às críticas ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em virtude de denúncias de corrupção.			305
Defende o Presidente da República, desvinculando-o da corrupção. ....			308
Preocupação com a criação de dois parques de unidade de conservação federal em Santa Catarina: a Estação Ecológica da Mata Preta e o Parque Ambiental das Araucárias. ....			634
Comentários sobre os dados divulgados ontem na imprensa nacional sobre o desmatamento em Estados da Amazônia. ....			636
<b>TASSO JEREISSATI</b>			
Parecer Nº 608, de 2005 da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.205, de 2004 (nº 886, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará. ....			426
<b>TEOTÔNIO VILELA FILHO</b>			
Condena o procedimento adotado pela Polícia Federal, na violação dos princípios básicos do Estado de Direito, para prisões feitas no Estado de Alagoas daqueles, que segundo noticiário da Imprensa, participaram em fraudes contra a merenda escolar. ....			357
<b>TIÃO VIANA</b>			
Considerações sobre matéria publicada pelo jornal Folha de S.Paulo, hoje, sobre venda de computadores para o governo do Acre em negócio realizado entre a empresa Nova Data e o governo federal. ....			311
<b>VALDIR RAUPP</b>			
Projeto de Lei do Senado Nº 175, de 2005, que regulamenta a profissão de taxista e dá outras providências. ....			2